SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3828

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESO DE LICITAÇAO DE N° 031/2024.
PREGAO DE Nº 025/2024.
EMENDA MODIFICATIVA DE Nº 001/2024.

Emenda Modificativa ao instrumento convocatório em epígrafe, para fazer
MODIFICAR o Item 13.19.2. do edital, que passará a contar com a seguinte redação:
"13.19.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa
jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando
o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou a
autoridade responsável pela emissão."
Publique-se nas formas legais, para jurídicos e legais efeitos, deixando de
reabrir novo prazo, por entender que dita emenda não irá comprometer o caráter
competitivo da licitação.

Caxambu, 07 de agosto de 2024.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:759006E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
PORTARIA Nº 04/2024

PORTARIA AMEPI N.º 004/2024.

Dispõe sobre designação de funções a colaborador que especifica para fins de planejamento e realização de procedimentos administrativos de alienação, compras e contratações da AMEPI.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 31, inciso XVIII e art. 69, ambos do seu Estatuto e,

Considerando as disposições contidas na Resolução AMEPI n° 016/2024, que aprova o Regulamento para Procedimento Simplificado de Alienações e Contratações de Bens, Serviços e Obras da AMEPI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a colaboradora Renata Marques Drumond Oliveira do quadro de pessoal da AMEPI, para exercer as funções de condução os processos de alienações, compras e contratações da AMEPI nos termos do *Regulamento para Procedimento Simplificado de Alienações e Contratações de Bens, Serviços e Obras da AMEPI*, previsto na Resolução n° 016/2024.
Parágrafo único. A condução dos processos a que se refere o *caput* englobará as seguintes atividades:
I – Planejamento e acompanhamento do processo;
II – Promover os atos necessário ao andamento administrativo do processo;
III – Tomar decisões em sessões públicas julgando habilitação e propostas;
IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do processo administrativo até a sua conclusão.

Art. 2° A colaboradora Renata Marques Drumond Oliveira, no exercício das funções designadas no art. 1°, contará com apoio de:
I – Assessoramento jurídico, observado o disposto no art. 33 e parágrafo único da Resolução AMEPI n° 16/2024.
II – Agentes públicos integrantes dos quadros da administração direta e indireta dos Municípios associados mediante formalização de instrumento de cooperação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

João Monlevade, 28 de Junho de 2024.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Presidente da AMEPI

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:B5C82128

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CIMERP/SIM Nº 003, DE 28 DE JUNHO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIMERP/SIM Nº 003, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Normatiza o regime de trabalho dos servidores e empregados públicos que atuam na inspeção permanente de abatedouros-frigoríficos registrados no S.I.M. – CIMERP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, com fulcro no art. 17, VIII, do Estatuto do CIMERP,

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela inspeção permanente em abatedouro- frigorífico é de competência privativa do médico-veterinário;

CONSIDERANDO que o Serviço de Inspeção Municipal atende diferentes realidades em questão de volume de produção e necessita de organização de material humano para atender a demanda municipal;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos registrados devem ter os programas de autocontrole, implantados, mantidos, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com registros sistematizados e auditáveis, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos,

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar o regime de trabalho dos Médicos Veterinários que atuam na inspeção permanente de abatedouros – frigoríficos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMERP.

Art. 2º. São obrigações dos médicos veterinários que atuam na inspeção permanente:

I - Verificar documentação sanitária e de trânsito dos animais recepcionados nos estabelecimentos;
II - Preencher, arquivar e conservar documentos de verificação, controle das atividades de inspeção e relatórios disponibilizando a coordenação do S.I.M.-CIMERP de acordo com cronograma estabelecido ou sempre que solicitado;
III - Realizar inspeção *ante-mortem* e *post-mortem* de todos os animais destinados ao abate;
IV - Verificar os procedimentos operacionais de abate;

V - Identificar lesões em vísceras, carcaças, linfonodos, entre outros;

VI - Realizar julgamento, condenação e destinação de carcaças e órgãos em conformidade com o que preconiza a legislação vigente;
VII - Verificar as condições de bem-estar animal;

VIII - Verificar os programas de autocontrole do estabelecimento de abate;

IX - Suspender temporariamente o abate em situações de risco sanitário imediato, na ausência de documentação sanitária obrigatória, na inobservância de bem-estar animal ou em caso de haver impedimento ou dificuldade na realização das atividades de inspeção;
X - Comunicar imediatamente a coordenação do S.I.M. – CIMERP, em caso de suspensão de abate, ocorrência de doenças de notificação obrigatória, ou outros casos que se fizer necessária a ação fiscal.

Art. 3º. O horário ordinário de trabalho dos profissionais ligados ao S.I.M. – CIMERP, que atuam na inspeção permanente de abatedouros-frigoríficos registrados nesse serviço será de segunda a sexta-feira com carga horária máxima de oito horas diárias, com intervalo para almoço de, no mínimo, uma hora, com início à partir das 07 horas e encerramento até as 18 horas.

§ 1º. Os horários de início e término do expediente, bem como o intervalo entre os períodos, serão definidos conjuntamente com o abatedouro-frigorífico, em comum acordo com o servidor/empregado público, em conformidade com a programação e a necessidade do abatedouro, em consonância com o regime trabalhista.

§ 2°. Quando o servidor/empregado público residir em outro município, o horário de início das atividades poderá ser ajustado para adequar-se ao tempo de deslocamento.
§ 3º. Caso o estabelecimento realize abate em período que ultrapasse a carga horária diária do servidor/empregado público, contemplando um turno parcial a mais de trabalho, poderá ser designado mais um profissional para atuar no estabelecimento, desde que haja disponibilidade na instituição.

§ 4º Caso as atividades no abatedouro-frigorífico terminem antes do horário ordinário de expediente, o servidor/empregado público deverá realizar outro trabalho inerente ao cargo que ocupa, em conformidade com as atividades designadas por sua chefia imediata.

Art. 4°. Caso haja necessidade de um auxiliar de inspeção para auxiliar o Médico Veterinário nas suas atividades oficiais o mesmo deverá ser um profissional, contratado pelo abatedouro, que atuará de acordo com as orientações e seguindo as exigências do
S.I.M. – CIMERP para atuar na linha de inspeção ou em pontos que necessitem de controle constante.

§1º O estabelecimento deverá informar à Coordenadoria do S.I.M. – CIMERP, através de ofício, todos os dados pertinentes do profissional contratado, quais sejam:

I. Nome completo;
II. Documento oficial de identificação;
III. Profissão;
IV. Telefone de contato.

§2º Caso seja constatado pelo médico veterinário ou coordenadoria do S.I.M. – CIMERP, que o auxiliar cedido pelo abatedouro não exerce sua função de forma adequada, o estabelecimento será notificado a realizar a substituição em prazo previamente estabelecido.

Art. 5º. A Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP deverá dispor dos contatos dos responsáveis pelo abatedouro-frigorífico para manutenção da comunicação com os mesmos.

Art. 6º. Fluxos de abate que demandem a presença do médico veterinário na planta, com carga horária diária superior a 6 horas, deverão contar com uma sala exclusiva para o funcionário do S.I.M. – CIMERP, com banheiro anexo.

Parágrafo único. Para plantas de abate com fluxo considerado pequeno (P), frente a legislação ambiental – Deliberação Normativa COPAM Nº 217, de 06 de dezembro 2017 – com relação mínima de animais/dia que não exija uma carga horária diária superior a 04 (quatro) horas do médico veterinário, poderá ser facultado as dependências exclusivas para o Serviço de Inspeção na planta, desde que a mesma contenha estrutura comum que atenda às necessidades do funcionário do S.I.M. – CIMERP e não prejudique sua atuação.

Art. 7°. Todos os estabelecimentos registrados no S.I.M. – CIMERP, independente do volume e fluxo de abate, se obrigam a fornecer água potável, alimentação e outros materiais que venham a ser necessários para auxiliar nas atividades rotineiras do profissional.

Art. 8º. O abatedouro frigorífico é obrigado a fornecer ao médico veterinário da planta e a coordenadoria do S.I.M. – CIMERP, o planejamento de abate quinzenal, com informações dos dias de abate, número de animais e espécie a ser abatida e provável horário de início e conclusão das atividades com, no mínimo, um dia útil de antecedência ao início da atividade, para auxiliar na gestão das atividades da gerência local.

§ 1º em caso de plantas com fluxo considerado pequeno, essa comunicação é imprescindível para organizar a presença do veterinário na planta para iniciar o abate, em caso de coincidência de horários, fica estabelecido como regra que o estabelecimento que fez a comunicação primeiro, terá prioridade no horário e os demais serão estabelecidos de acordo com a ordem que foi feita a comunicação, levando em conta o deslocamento do profissional e a carga horária máxima de 08 horas/dia do mesmo, e no mínimo uma hora para alimentação e descanso entre as atividades.

§ 2º Caso haja mudança do planejamento, a alteração deve ser comunicada oficialmente à coordenadoria e ao médico veterinário

fiscal, com antecedência de, no mínimo, quatro horas. Caso a alteração decorra de um atraso que prejudique abates subsequentes em outros estabelecimentos, o abate do dia poderá ser cancelado naquele estabelecimento e reagendado para o próximo horário disponível que não prejudique nenhum dos agentes envolvidos.

Art. 9º. Em casos extraordinários, em que o servidor/empregado público não tenha veículo disponível, o estabelecimento poderá garantir o transporte, sendo carro com motorista. Os custos com deslocamento por curtos períodos deverão ser acordados previamente entre os envolvidos e toda a situação deve ser documentada e enviada a coordenadoria do S.I.M. – CIMERP.

Parágrafo único: poderá ser estabelecido acordo entre o abatedouro e o S.I.M. – CIMERP para que o estabelecimento se responsabilize pela garantia do transporte do médico veterinário até o abatedouro-frigorífico.

Art. 10º. A Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP deve auxiliar os profissionais lotados nas plantas de inspeção permanente em relação ao acompanhamento das atividades realizadas, às decisões sobre situações extraordinárias e à resolução de conflitos existentes entre os servidores/empregados públicos e os abatedouros-frigoríficos.

Art. 11º. Quando não for possível a consumação do abate outrora agendado, em virtude de caso fortuito ou força maior, poderá ser reagendado em novo horário de acordo com a disponibilidade do Médico Veterinário que acompanhará o procedimento.

§ 1º Nos casos em que o Médico Veterinário responsável não detenha disponibilidade dentro do período de trabalho ordinário, poderá agendar o procedimento em horário extraordinário, mediante consulta e disponibilidade tanto do estabelecimento, quanto do próprio Médico Veterinário e, se for o caso, de seu auxiliar.

§ 2º Caso o abate seja realizado em horário extraordinário, o Médico Veterinário que acompanhou o procedimento compensará o tempo despendido nos termos do art. 11 e seguintes desta Instrução Normativa.

Art. 12. As horas extraordinárias trabalhadas pelo servidor/empregado público serão contabilizadas e compensadas por meio de horas de folga, a serem gozadas da seguinte forma: para cada hora extraordinária trabalhada o servidor/empregado público terá direito a 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de folga.

Art. 13. A Coordenadoria do S.I.M. – CIMERP ficará responsável pelo controle das horas extraordinárias trabalhadas, solicitando que o servidor/empregado público faça os registros na folha de abate do estabelecimento, que posteriormente dará origem à comunicação mensal de dados nosográficos do mesmo.

Art. 14. Caso as atividades no abatedouro-frigorífico terminem antes do horário ordinário de trabalho e o servidor/empregado público não tenha outra atividade para realizar, poderá utilizar esse tempo como compensação das horas extraordinárias trabalhadas, desde que acordado com a Coordenadoria do S.I.M. – CIMERP.

Art. 15. A presente Instrução Normativa aplica-se aos empregados públicos do CIMERP, aos servidores efetivos dos municípios consorciados que tenham sido cedidos ou que atuem nas atividades relativas ao S.I.M. – CIMERP, aos contratados por designação temporária e aos demais cedidos por meio de convênios ou acordos de cooperação técnica.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as normativas que dispuserem em contrário.

Muriaé/MG, 28 de junho de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do CIMERP

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP
Assinando Pela Portaria 002/2024

ANEXO 1

PLANEJAMENTO DE ABATE
(Modelo)

Estabelecimento:			
N° de registro no S.I.M.:			
Planejamento para os dias:	XX/XX/202X à XX/XX/202X		
Data	**Início** (horário estimado)	**Fim** (horário estimado)	**Número de animais/ espécie/ sexo**
***Observação:** (OPCIONAL- pode ser indicado os estabelecimentos que já informaram demanda de carcaça, por exemplo)			

LOCAL E DATA

_____
Representante Legal

ANEXO 2

ALTERAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE ABATE
(Modelo)

Ofício, nº___/ 202___.

ASSUNTO: Comunicação de alteração de planejamento de abate previamente agendado.
Ao senhor (a) (NOME DO MÉDICO VETERINÁRIO FISCAL DA PLANTA). LOCAL E DATA.

Prezado Senhor(a).

Por meio deste eu, (NOME COMPLETO), como Representante legal da Empresa XXXX, situada no endereço (ENDEREÇO COMPLETO) informo que houve mudança no Planejamento de Abate para os dias XX/XX/202X à XX/XX/202X, informado anteriormente.
Para a data do dia XX/XX/202X, solicito alteração para (INFORMAR DEMANDA- *exemplo: alteração de horário de início ou fim, número de animais/espécie ou cancelamento de abate*).
Aguardo retorno do Serviço de Inspeção com orientação de como proceder, caso necessite de reagendamento.

Atenciosamente,

_____
Representante Legal

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:784116FD

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N. º 013/2023 DISPENSA Nº 010/2023 NA DATA DE 17 DE JANEIRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório n. º 013/2023 Dispensa nº 010/2023 na data de 17 de janeiro de 2024. Objeto: Contratar empresa para fornecimento de móveis de escritório, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência. A empresa vencedora do certame será a que tiver melhor proposta, considerando menor preço por item. Empresa Contratada: PATRICIA LIMA RODRIGUES FERREIRA 05341007670, pessoa jurídica inscrita no

CNPJ de nº 37.426.754/0001-18 com o valor global estimado de R$ 2.591,00 (Dois mil quinhentos e noventa e um reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:E545EDFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - Processo Licitatório nº 13/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 12/2024. A Presidente da AMESP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, acolhendo a manifestação do Pregoeiro da AMESP e demais membros, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 22.120.304/0001-25, Valor Global de R$ 11.004.000,00 (onze milhões e quatro mil reais).** Informações pelo fone: (35) 3425-5500, e-mail: licitação@amesp.mg.gov.br Pouso Alegre/MG, 07 de agosto de 2024 –

ROSÂNGELA MARIA DANTAS –
Presidente.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:19122851

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 14/2024 – Processo Licitatório nº 14/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 13/2024 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 14.733.870/0001-84, Valor Global de R$ 115.813.780,00 (cento e quinze milhões oitocentos e treze mil setecentos e oitenta reais), para o LOTE 01; e de R$ 80.498.999,62 (oitenta milhões quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), para o LOTE 02. VALOR TOTAL DE R$ 196.312.779,62 (cento e noventa e seis milhões trezentos e doze mil setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Data da assinatura: 02.08.2024.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:A8978696

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 15/2024 – Processo Licitatório nº 13/2024 – Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 12/2024 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa Vencedora: **G NOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ nº 22.120.304/0001-25, Valor Global de Valor Global de R$ 11.004.000,00 (onze milhões e quatro mil reais). Data da assinatura: 07.08.2024.** Vigência: A ARP terá validade de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:4C8FB1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2023 – UNIMED SEGURADORA S/A

Primeiro Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 10/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Unimed Seguradora S/A, CNPJ nº 92.863.505/0001-06, firmado em 27/06/2023. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor estipulado em contrato. Base Legal: Lei 8.666/1993. Valor global: R$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais). Vigência 29/06/2024 a 29/06/2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D4B885C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO Nº 016/2024

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP torna público o edital do Processo Licitatório nº 016/2024, Pregão eletrônico nº 001/2024 em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licença ou assinatura pelo período de 12 meses de software Autodesk Architecture, Engineering e Construction Collection, incluso o software Autodesk Autocad, versão completa, adequado à modelagem de plataforma (Building Information Modeling) BIM, incluso o treinamento (capacitação no mínimo 90 horas no formato online, gravado ao vivo) e instalação, conforme as especificações e quantidades estimadas, constantes do Anexo I – Termo de Referência. Tipo de Julgamento: Menor preço global. Execução indireta. Serviço contínuo sem dedicação de mão-de-obra exclusiva. Data da sessão de abertura: 27/08/2024, horário de abertura da sessão: 9 hs. Plataforma utilizada para o certame licitanet na home page ou sítio eletrônico www.licitanet.com.br. Íntegra do edital no sítio eletrônico www.amvapmg.org.br. Informações nos seguintes contatos: (34) 3213.2433, e-mail: amvap@amvapmg.org.br; endereço: Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, n. 3180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG.

SRA. HELLISA ROSSI GOULART.
Pregoeira

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:CA606BB4

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 631/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 631/2024. **Contratada**: Medicina Nuclear Medphoton Ltda., CNPJ nº 02.091.360/0001-71, para realização de Exames de Cintilografia Óssea. Valor total do contrato: R$4.896,11(quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 02/08/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 07 de agosto de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:4269CD24

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 630/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 630/2024. **Contratada**: Instituto de Saúde Avançada Ltda., CNPJ nº 32.088.356/0001-15 para realização de Exames de Cintilografia Óssea. Valor total do contrato: R$4.896,11(quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024. Vigência: de 02/08/2024 a 30/12/2024. Uberlândia-MG, 07 de agosto de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:B1E6E810

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação do Processo de Despesa de Pequeno Valor nº 015/2024, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ 21.236.948/0001-10, representado neste ato pela sua Presidente Sra. **Renata Cristina Silva Borges**, torna público que será contratado os Fornecedores para aquisição de materiais de consumo para a AMVAP, conforme informações seguintes: A empresa a ser contratada é ***Castro Naves Comércio e Serviços de Distribuição*** inscrita no CNPJ nº 03.341.743/0007-09, pelo valor global de **R$ 3.689,66 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, a empresa ***Start Shop Comércio de Produtos de Limpeza Ltda*** inscrita no CNPJ nº 08.318.030/0001-52, pelo valor global de **R$ 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos),** e a empresa ***Comercial Lorena Ltda*** inscrita no CNPJ nº 86.452.604/0001-94, pelo valor global de **R$ 844,32 (oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** com entrega imediata, contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviços (OS), e de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2.021. Uberlândia-MG, 07 de Agosto de 2024.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4CAF6735

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO Nº 06/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de procedimentos diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

INSTITUTO DE SAÚDE AVANÇADA LTDA.
CNPJ: 32.088.356/0001-15
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, sala 5F, Bairro Martins, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Cintilografia do miocárdio e Cintilografia ósseos.
Data do Credenciamento: 19/03/2024

MEDICINA NUCLEAR MEDPHOTON LTDA.
CNPJ: 02.091.360/0001-71
Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, nº 1140, loja 2, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Cintilografia do miocárdio e Cintilografia ósseos.
Data do Credenciamento: 19/03/2024

CLIMA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ: 02.396.816/0001-01
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 170/180, Bairro Daniel Fonseca, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia e Densitometria óssea.
Data do Credenciamento: 21/03/2024

CLIMED - MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM LTDA.
CNPJ: 05.042.099/0001-08
Endereço: Avenida Nove, nº 641, Pavimento Térreo, 1º andar, Bairro Centro, Ituiutaba/MG
Procedimentos credenciados: Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia e Tomografia de urgência, com ou sem contraste, sem anestesia.
Data do Credenciamento: 26/03/2024

PRÓ IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
CNPJ: 21.243.399/0002-92
Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 254, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia e Densitometria óssea.
Data do Credenciamento: 26/03/2024

IGEP INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA, ENDOSCOPIA E PROCTOLOGIA LTDA.
CNPJ: 03.941.068/0001-63
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 689, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Endoscopia Digestiva Alta – EDA e Manometria Esofágica.
Data do Credenciamento: 27/03/2024

CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 00.457.318/0001-04
Endereço: Avenida Cipriano Del Favero, nº 510, Bairro Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia e Densitometria óssea.
Data do Credenciamento: 01/04/2024

HOSPITAL MED CENTER LTDA.
CNPJ: 42.938.662/0001-57

Endereço: Rua Otavio de Brito, nº 20, Bairro Centro, Patrocínio/MG
Procedimentos credenciados: Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, Densitometria óssea e Tomografia de urgência, com ou sem contraste, sem anestesia.
Data do Credenciamento: 02/04/2024

ENDOVITA LTDA.
CNPJ: 10.759.623/0001-04
Endereço: Avenida Franciso Ribeiro, nº 1140, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Endoscopia Digestiva Alta – EDA, incluindo caso necessário e sem custo adicional, procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho).
Data do Credenciamento: 12/04/2024

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA.
CNPJ: 21.324.116/0001-56
Endereço: Rua Dezesseis, nº 1648, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia e Tomografia de urgência, com ou sem contraste, sem anestesia.
Data do Credenciamento: 16/04/2024

CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA DR. PATROCÍNIO LTDA.
CNPJ: 02.498.874/0001-46
Endereço: Rua Arthur Bernardes, nº 555, Martins, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Bera sem sedação, Impedanciometria, Logoaudiometria, Vectoeletronistagmografia, Videolaringoscopia.
Data do Credenciamento: 17/04/2024

GRANMED CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 22.622.986/0001-74
Endereço: Rua Getulio Vargas, nº 06, Bairro Centro, Tupaciguara/MG
Procedimentos credenciados: Audiometria e Espirometria.
Data do Credenciamento: 25/04/2024

INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA.
CNPJ: 22.919.058/0001-76
Endereço: Rua Alameda Paulina Margonari, nº 49, 4º Andar Sala 02, Bairro Jardim Karaíba, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Endoscopia Digestiva Alta - EDA, incluindo caso necessário e sem custo adicional, procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho).
Data do Credenciamento: 22/05/2024

PRIMA DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 11.724.909/0001-09
Endereço: Rua Santa Helena, 607 – Sala: 07 – Bairro: Tabajaras, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados: Espirometria.
Data do Credenciamento: 24/05/2024.

CENTRO DE NEFROLOGIA E UROLOGIA E ARAGUARI S/C LTDA
CNPJ: 01.931.027/0001-60
Endereço: Rua Joaquim de Carvalho Soares, Nº 30, Bairro Rosário, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados: Estudo Urodinâmico e Litotripsia Extracorpórea.
Data do Credenciamento: 19/06/2024

VIRTUS HEALTHCARE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 31.999.845/0001-66
Endereço: Rua Doutor Paulo Pontes, Nº 80, Centro, Uberaba/MG.
Procedimentos credenciados: Eletroneuromiografia de membros superiores ou inferiores.
Data do Credenciamento: 11/07/2024

INSTITUTO CARDIOLOGICO DO PONTAL LTDA
CNPJ: 11.427.233/0001-91
Endereço: Avenida Três, nº 196, Sala 04, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados: Arteriografia cerebral e Arteriografia de membros superiores.
Data do Credenciamento: 15/07/2024

IMAGENS MEDICAS LTDA
CNPJ: 09.304.226/0001-50
Endereço: Rua Tenente Virmondes, número 451, Centro, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados: Angiotomografia para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia e Tomografia de urgência, com ou sem contraste, sem anestesia.
Data do Credenciamento: 24/07/2024

CLÍNICA CENTER MÉDICA LTDA.
CNPJ: 13.244.928/0001-63
Endereço: Av. Nove, nº 641, 5º andar, Sala 36., Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados: Espirometria.
Data do Credenciamento: 07/08/2024

Uberlândia-MG, 07 de agosto de 2024

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:BD340B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº. 044/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que está contratando empresa para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e materiais de consumo destinado a manutenção da AMEG , a sessão será no dia 14/09/2024 ás 08:30 , os interessados deverão apresentar propostas no site https:// ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado. Passos, 07 de agosto de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:DB48D928

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratação: PROCESSO Nº. 029/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, que foi contratado as empresas Comercial Grossi Atacado e Varejo LTDA inscrita no CNPJ 54.913.711/0001-86, no valor de R$ 484,04 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) , a empresa Papelaria e Copiadora Copysul LTDA, inscrito no CNPJ: 68.533.967/0001-72, para aquisição de materiais de expediente destinado a manutenção da AMEG, nos termos do processo de dispensa supramencionado. Passos, 07 de agosto de 2024.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:45115244

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024

Nº Processo Licitatório: Dispensa nº 18/2024
Contratada: José Joaquim Batista Júnior - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos e instalação de circuito de segurança, conforme TR.
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – Ficha 00002 – Equipamentos e Material Permanente; 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo; 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Vigência: 06/08/2024 a 06/10/2024
Valor global: R$ 11.755,89 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)
Data da assinatura: 06/08/2024

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:A594DBFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 37/2024
Dispensa nº 10/2024
Contrato nº 037/2024

Contratante: CNPJ: 20.929.212/0001-65 - Câmara Municipal de Campo Belo/MG
Contratado: CNPJ: 32.829.140/0001-63 - CLEIDE APARECIDA GARCIA NEVES
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de filmagem durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais Reuniões que a Câmara Municipal vier a solicitar, bem como transmissão ao vivo nas redes sociais oficiais tais como Facebook, YouTube, TV Câmara.
Valor do contrato anual: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Vigência: 05/08/2024 a 04/08/2025.

Publicado por:
Jason Brito Pessoa
Código Identificador:02BD64CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA 545/2024

Modifica a data da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, que aconteceria nesta quarta-feira, dia 07 de Agosto, para a próxima segunda-feira, dia 12 de Agosto de 2024, permanecendo inalterado o horário pré-estabelecido.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando o período de recesso do Poder Legislativo, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica modificada a data da Reunião Ordinária da Câmara Municipal, que aconteceria nesta quarta-feira, dia 07 de Agosto, para a próxima segunda-feira, dia 12 de Agosto de 2024.
Art. 2º - Permanece inalterado o horário de realização da respectiva reunião, sendo a partir das 19:00 horas.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 07 de Agosto de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:9F4AAFD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
SECRETARIA GERAL EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DESPESAS Nº 019/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA realizou a contratação direta em virtude do valor com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21 dos serviços contínuos de *outsourcing* sem dedicação de mão de obra, previstos com "*impressão e digitalização, com locação de equipamentos, compreendendo o fornecimento de sistema de gerenciamento de impressões, manutenções corretivas e preventivas, substituição de peças, materiais, componentes e fornecimento de insumos aplicados à espécie, exceto papel",* com intuito de atender a demanda do Centro de Apoio ao Cidadão instalado no distrito de Serra das Araras. A empresa contratada MARCOS PESSOA 06*********, inscrita sob o CNPJ n.º 21.157.196/0001-00, com valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), e valor unitário de R$ 250,00 reais por mês. A despesa será suportada pela dotação 3.3.3.90.39.65.00, constante do orçamento municipal. Vigência a partir do dia 01/08/2024, pelo período de 18 meses. Chapada Gaúcha, 07 de agosto de 2024,

JOÃO LOPES NERES,
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:4FBB9192

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 004/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **ISAIAS GONÇALVES SARAIVA**, brasileiro, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 05 de agosto de 2024, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 05 de agosto de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

CÁSSIO CORRÊA DE MATOS
Vice-Presidente

MARIA DORILÉIA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:8728B3F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE POSSE Nº 004/2024

Aos 5 (cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceu perante o Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Daniel Araújo Souza, o senhor **ISAIAS GONÇALVES SARAIVA**, brasileiro, para, de acordo com a sua nomeação, exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, constante da Resolução 142, de 22/05/2002.

O Senhor Presidente tomou-lhe o compromisso de leal e honestamente desempenhar suas funções e lhe deu posse, tendo o mesmo, logo após, entrado no exercício do referido cargo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 05 de agosto de 2024.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

ISAIAS GONÇALVES SARAIVA
Assessor Parlamentar

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:968257A6

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
REPUBLICAÇÃO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - 2024/2025

CORREÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 05/08/2024. EDIÇÃO 3825 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR:** 6C0515DD

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO INSCRIÇÃO

Atenção: Antes de iniciar o preenchimento leia o Edital de Diretrizes para Destinação das Emendas Parlamentares Impositivas para o ano de 2024/2025:

SEÇÃO I – DADOS CADASTRAIS E DE CONTRATO

1.Nome da entidade solicitante:

2. Apresentação resumida da entidade:

3. CNPJ da entidade:
4 . Endereço da entidade solicitante:

5. Nome completo do (a) responsável pela entidade (especificar o cargo):

6. E-mail do responsável:

7. Telefone do responsável:

SEÇÃO II – DADOS DO PROJETO

8. Título do Projeto:

9. Especificar área do projeto:
( ) Educação;
( ) Saúde;
( ) Assistência Social;
( ) Segurança Pública;
( ) Coleta e processamento de material reciclável;
( ) Representação Comunitária;
( ) Culturais e desportivas;
( ) outros (especificar):

10. Especificar tipo de investimento:

( )Compra de Equipamento(s)
( ) Reforma Específica Completa
( )Construção Específica Completa
( )Compra de Veículo(s)
( )Reforma Parcial
( )Construção Parcial
( )Custeio
( )Outro (Especificar)

11. Descrição resumida do projeto (anexar projeto/especificação/orçamento):

SEÇÃO III – IMPACTO SOCIAL E GESTÃO

(Esses itens serão avaliados e terão pontuação de 0 a 10)

12. Número de pessoas impactadas:

13. Descrição do impacto social (os projetos deverão ter objetivo claro e fundamentação dos impactos sociais esperados):

14. Eficácia e eficiência (faça um breve resumo dos possíveis impactos da eficácia e eficiência do projeto na estrutura municipal)

15. Impacto do projeto inscrito na sustentabilidade da entidade (faça um breve resumo de como o projeto impactará positivamente a entidade em sua sustentabilidade e manutenção)

SEÇÃO IV – DECLARAÇÕES
Declaro que a instituição está em dia e aprovada para recebimento de recursos públicos municipais conforme requisitos impostos pela legislação municipal.
( ) SIM
( ) NÃO

Declaro ter lido o Edital de Emendas Parlamentares Impositivas 2024/2025, do Vereador Douglas Verissimo Gonçalves, estar ciente do conteúdo e concordar com as normas do processo.
( ) SIM
( ) NÃO
Declaro que estou ciente de que é responsabilidade do beneficiário da emenda parlamentar o acompanhamento, junto ao poder Executivo, do processo para efetivo recebimento dos recursos.
( ) SIM
( ) NÃO
Declaro, para os devidos fins, que o projeto representa um aumento nas despesas de custeio de minha instituição, e que tais despesas já foram previstas nos respectivos orçamentos para os anos seguintes.
( ) SIM
( ) NÃO
( ) NÃO SE APLICA
Declaro ser titular ou responsável pela guarda dos dados sensíveis informados neste formulário, que terá a finalidade exclusiva de atender aos critérios do EDITAL PARA EMENDAS PARLAMENTARES IM- POSITIVAS (2024-2025), e consinto que o gabinete do vereador Douglas Veríssimo Gonçalves, trate e guarde os dados necessários ao edital, nos termos do art. 7º, inciso II, da LGPD: "O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipó- teses: II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador."
( ) SIM
( ) NÃO
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Curvelo/MG, ____/____/2024

_____
Assinatura E Identificação Do Responsável Pela Entidade

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3F8CC831

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO PORTARIA Nº 21-2024 QUE "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º - Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo no dia 09/08/2024 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Desterro do Melo/MG, 07 de agosto de 2024.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:8A241E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2024

Comissão de Contratação em Licitação
Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2023.
Processo Licitatório nº 12/2023
Credenciamento nº 01/2023

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratado: Rádio Difusora Acayaca Ltda

OBJETO: Para credenciamento de emissoras de rádio FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural do município de Diamantina/MG, para transmissão das sessões ordinárias e veiculação de propaganda institucional da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Do Prazo: Prorrogado pelo período de 07 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, nos Termos do artigo 57, inciso "II" da Lei 8.666/93.

Assinatura: 05 de Agosto de 2024.

Vigência: 07 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários:
Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Pela Contratada: Marconi da Assunção Viana - Rádio Difusora Acayaca Ltda.

Diamantina/MG, 05 de Agosto de 2024.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:931C46EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 12/2023
Credenciamento n° 01/2023

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratado: Rádio Difusora Acayaca Ltda

Objeto: Para credenciamento de emissoras de rádio FM que tenham abrangência em toda a área urbana e rural do município de Diamantina/MG, para transmissões das sessões ordinárias e veiculação de propaganda institucional da Câmara Municipal de /Diamantina.

Valor: Reajustar o valor dos serviços com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo - IPCA. acumulados nos últimos 12 (doze) meses, passa a ser de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), para R$ 24.984,64 (Vinte e qualtro mil, novecentos e oitenta e quatro Reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de prorrogação.

Assinatura: 05 de agosto de 2024

Vigência: 07 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Signatários: Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamntina/MG.
Pela Contratada: Marconi da Assunção Viana - Rádio Difusora Acayaca Ltda.

Diamantina/MG, 05 de agosto de 2024

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:05771FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINARIA/ 2º PERIODO 2024

PAUTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 08/08/2024, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura do Expediente.
Leitura e distribuição do Projeto de Lei nº 017/2024 – Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial para execução de transferência da União pela Política Nacional Adir Blanc de Fomento à Cultura no Município de Guaraciaba e dá outras providências;
Leitura e distribuição do Projeto de Lei nº 018/2024 - Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional – Tipo suplementar por superávit – despesa - orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências;

2ª PARTE

Moção de Congratulação.

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 07 de agosto de 2024.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:9F214939

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 19/2024

Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **EDNA DO NASCIMENTO SILVA CALDEIRA** - Objeto: CLÁUSULA 1ª - O item 3.1 da Cláusula 3ª – DA DOTAÇÃO do Contrato Administrativo nº 19/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: "3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01006001.1442201022.143.319004 – Ficha 71 – Contratação por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente da Câmara, e da que vier substitui-la nos orçamentos seguintes.". CLÁUSULA 2ª - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo, não alteradas por este Termo Aditivo. Data: 01/08/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:F9023C5C

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 20/2024

Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **LUCIENE DA PENHA SOUZA HENRIQUES** - Objeto: CLÁUSULA 1ª - O item 3.1 da Cláusula 3ª – DA DOTAÇÃO do Contrato Administrativo nº 20/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: "3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01006001.1442201022.143.319004 – Ficha 71 – Contratação por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente da Câmara, e da que vier substitui-la nos orçamentos seguintes.". CLÁUSULA 2ª - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo, não alteradas por este Termo Aditivo. Data: 01/08/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:2462E13F

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 21/2024

Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **MARÍLIA DE SOUZA COTA** - Objeto: CLÁUSULA 1ª - O item 3.1 da Cláusula 3ª – DA DOTAÇÃO do Contrato Administrativo nº 21/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: "3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01006001.1442201022.143.319004 – Ficha 71 – Contratação por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente da Câmara, e da que vier substitui-la nos orçamentos seguintes.". CLÁUSULA 2ª - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo, não alteradas por este Termo Aditivo. Data: 01/08/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:FC1CFB1F

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 22/2024

Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **VANILZA DAS DORES MARTA BRAGA** - Objeto: CLÁUSULA 1ª - O item 3.1 da Cláusula 3ª – DA DOTAÇÃO do Contrato Administrativo nº 22/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: "3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01006001.1442201022.143.319004 – Ficha 71 – Contratação por Tempo Determinado, do Orçamento Vigente da Câmara, e da que vier substitui-la nos orçamentos seguintes.". CLÁUSULA 2ª - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Administrativo, não alteradas por este Termo Aditivo. Data: 01/08/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:02C44077

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 044-2024 - RESPONSÁVEIS PELA SECRETARIA E SUPLENTE - IDALINA - NATACHE E CRISTIANO

PORTARIA No 44/2024

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA PARA EXERCEREM AS ATRIBUIÇÕES AFETAS À SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, visando garantir a eficiente prestação dos serviços nesta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública desta Casa, IDALINA RODRIGUES DA SILVA, como responsável pela Secretaria da Câmara Municipal, bem como para exercer as atribuições próprias da área.

Parágrafo único. Fica designada a Servidora Pública desta Casa, NATACHE OLIVEIRA VIANA, como auxiliar da titular mencionada no **caput** deste Artigo, para também exercer as atribuições próprias da Secretaria da Câmara.

Art. 2º Fica designado o Servidor Público desta Casa, CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, como suplente de qualquer uma das Servidoras designadas no Art. 1º desta Portaria, substituindo-as em suas faltas.

Art. 3º Ficam os Estagiários e os Aprendizes desta Casa, responsáveis pelo auxílio às Servidoras Públicas designadas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 4/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 6 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0CF8F5B7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 045-2024 - ABASTECIMENTO SAPL - IDALINA - NATACHE E CRISTIANO

PORTARIA Nº 45/2024

DESIGNA SERVIDORAS QUE MENCIONA PARA FICAREM RESPONSÁVEIS PELO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO - SAPL - DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, visando garantir a eficiente prestação dos serviços nesta Casa,

Considerando a necessidade de dar maior transparência e publicidade aos trabalhos desta Casa, permitindo ao cidadão acompanhar pela internet todos os trâmites do Processo Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública desta Casa, IDALINA RODRIGUES DA SILVA, como responsável pelo abastecimento e manutenção do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL - da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Parágrafo único. Fica designada a Servidora Pública desta Casa, NATACHE OLIVEIRA VIANA, como auxiliar da titular mencionada no **caput** deste Artigo.

Art. 2º Fica o Servidor Público desta Casa, CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, designado como suplente das Servidoras designadas no Art. 1º desta Portaria, substituindo-as em suas faltas.

Art. 3º Ficam os Estagiários desta Casa, responsáveis pelo auxílio às Servidoras Públicas designadas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 16/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0AC9A3BA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 046-2024 - CONTROLE DE PRAZOS - CORRESP E PROC LEGISLATIVO - IDALINA - NATACHE E CRISTIANO

PORTARIA No 46/2024

DESIGNA SERVIDORAS QUE FICARÃO RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DOS PRAZOS DO PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DAS RESPOSTAS DE CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS POR ESTA CASA DE LEIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, visando garantir a eficiente prestação dos serviços nesta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública desta Casa, IDALINA RODRIGUES DA SILVA, como responsável pelo controle dos prazos relacionados ao Processo Legislativo Municipal, incluindo prazo para sanção ou veto, promulgação e outros, bem como pelo controle dos prazos referentes às correspondências enviadas, provenientes do Plenário, e à resposta aos Requerimentos.

§ 1º Fica designada a Servidora Pública desta Casa, NATACHE OLIVEIRA VIANA, como auxiliar da titular mencionada no **caput** deste Artigo.

§ 2º As Servidoras Públicas mencionadas no **caput** deste Artigo podem contar com o auxílio dos Estagiários desta Casa de Leis, para a execução das atribuições previstas nesta Portaria.

§ 3º Fica designado como suplente das Servidoras designadas neste Artigo o Servidor Público desta Casa, CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, que as substituirá em suas faltas.

Art. 2º Fica designada a Servidora Pública desta Casa, IDALINA RODRIGUES DA SILVA, como responsável pelo controle do prazo de respostas das correspondências fundamentadas na Lei de Acesso à Informação.

§ 1º Fica designada a Servidora Pública desta Casa, NATACHE OLIVEIRA VIANA, como auxiliar da titular mencionada no **caput** deste Artigo.

§ 2º Fica designado como suplente das Servidoras designadas neste Artigo o Servidor Público desta Casa, CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, que as substituirá em suas faltas.

Art. 3º No caso de vencimento do prazo, sem resposta, em qualquer das hipóteses previstas nesta Portaria, a responsável ou sua auxiliar deve comunicar ao Vereador interessado, imediatamente, para que reitere o pedido ou tome as providências que entender pertinentes.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 14/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC6FDDB7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 047-2024 - PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO - AMM - IDALINA NATACHE CRISTIANO

PORTARIA Nº 47/2024

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA PARA FICAREM RESPONSÁVEIS PELA PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, visando garantir a eficiente prestação dos serviços nesta Casa,

Considerando as disposições da "Lei Municipal nº 3.075, de 1º de março de 2018", que Autoriza o Poder Legislativo Municipal a Adotar

o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, Instituído e Administrado pela AMM, como Meio Oficial de Comunicação dos Atos Normativos e Administrativos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata;
Ainda, a necessidade de dar maior transparência e publicidade aos trabalhos desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública desta Casa, IDALINA RODRIGUES DA SILVA, como responsável pela publicação dos Atos Normativos e Administrativos desta Casa, no Diário Oficial do Poder Legislativo, que é o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, da Associação Mineira de Municípios – AMM – nos termos da "Lei nº 3.075/2018".

Parágrafo único. Fica designada a Servidora Pública desta Casa, NATACHE OLIVEIRA VIANA, como auxiliar da titular mencionada no **caput** deste Artigo.

Art. 2º Fica o Servidor Público desta Casa, CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, designado como suplente das Servidoras designadas no Art. 1º desta Portaria, substituindo-as em suas faltas.

Art. 3º Ficam os Estagiários desta Casa, responsáveis pelo auxílio às Servidoras Públicas designadas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º A responsabilidade fixada no Art. 1º desta Portaria, não exclui aquela do Servidor Público responsável pelas compras desta Casa, de publicar extratos de editais, contratos, termos aditivos e de outros documentos relacionados à área de compras, licitação e contratos.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 17/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2BB811D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 048-2024 - FISCAL DE CONTRATOS - IDALINA - NATACHE

PORTARIA Nº 48/2024

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e fundamentado no Art. 7º, no Inciso III do Art. 104, e ainda, no Art. 117, todos da "Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021":

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras Públicas desta Casa, IDALINA RODRIGUES DA SILVA e NATACHE OLIVEIRA VIANA, para exercerem a função de Fiscal dos Contratos Administrativos firmados pela Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Parágrafo único. As Servidoras designadas no **caput** deste Artigo podem atuar em conjunto ou em separado, sendo que a Presidência da Câmara designará no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, conforme o caso, qual delas atuará em contrato específico ou se ambas atuarão em conjunto.

Art. 2º As Servidoras Públicas designadas por esta Portaria ficam responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados por esta Casa, implementando ação atenta, competente, eficaz e efetiva, com rotinas de trabalho e a obrigação de alertarem a autoridade competente para a ocorrência de atrasos e fatos passíveis de sanção.

§ 1º As Fiscais de Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º As Fiscais de Contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º As Fiscais de Contrato serão auxiliadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Deve haver perfeita sintonia entre as Fiscais e a autoridade incumbida da aplicação de sanções.

Art. 3º Memorando emitido pelo Diretor Administrativo desta Casa, estabelecerá quais os contratos vigentes ficarão sob a responsabilidade de cada uma das Servidoras designadas como Fiscal de Contrato pelo Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 55/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1FE41B64

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 049-2024 - LIQUIDANTES - NATASCHE E IDALINA - SUPLENTE CRISTIANO

PORTARIA Nº 49/2024

DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA COMO LIQUIDANTES DOS EMPENHOS DE DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas como Liquidantes dos empenhos de despesa desta Casa de Leis, as Servidoras Públicas NATACHE OLIVEIRA VIANA e IDALINA RODRIGUES DA SILVA, que atuarão de forma individualizada, de acordo com o revezamento que será implementado face ao Princípio da Segregação de Funções.

Parágrafo único. Quando uma das Servidoras designadas no **caput** deste Artigo estiver atuando como Fiscal de Contrato fica vedada sua atuação como Liquidante de empenho referente a despesa proveniente do respectivo instrumento de contrato.

Art. 2º As Servidoras Públicas citadas no Art. 1º desta Portaria devem executar a Liquidação no empenho físico e também no sistema.

Art. 3º Fica designado o Servidor Público CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, como suplente das Liquidantes designadas no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 2/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BB0549EE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 050-2024 - LIQUIDANTE FOLHA PAGAMENTO - PRISCILA

PORTARIA Nº 50/2024

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA COMO LIQUIDANTE DOS EMPENHOS DE DESPESA RELACIONADOS À FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa e nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada como Liquidante dos empenhos de despesa relacionados à folha de pagamento dos Vereadores e Servidores desta Casa de Leis, a Servidora Pública PRISCILA MARTINS DE OLIVEIRA.

Art. 2º A Servidora Pública citada no Art. 1º desta Portaria deve executar a Liquidação no empenho físico e também no sistema.

Art. 3º Fica designada como Suplente da Liquidante a Servidora Pública desta Casa, ELINE SALGADO DE SOUZA.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 36/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BBB3A574

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 051-2024 - BANCO DE HORAS E ABONO FALTAS - CRISTIANO E ROBERTO

PORTARIA Nº 51/2024

Regulamenta o Sistema de Banco de Horas e o Abono de Faltas dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 do Regimento Interno desta Casa;

Ainda, nos termos da "Lei Complementar Municipal nº 276, de 23 de fevereiro de 2024", que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa;

E por fim, em conformidade com a "Resolução nº 435, de 25 de agosto de 2003" que Institui e Regulamenta no Âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata o Sistema de Banco de Horas; e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

RESOLVE:

Capítulo I
Do Banco de Horas

Art. 1º Fica designado o Servidor Público desta Casa, CRISTIANO JÚNIOR DA SILVA, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Administrativo, também encarregado pela realização das tarefas relativas aos Recursos Humanos e a de gerar e assinar a folha de pagamento dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo local, para a operação do Aplicativo de Ponto e manutenção no software referente a ele.

Parágrafo único. Fica designado o Servidor Público desta Casa, ROBERTO GUIMARÃES LOPES, como suplente do titular designado no **caput** deste Artigo, substituindo-o em suas faltas.

Art. 2º O Servidor Público ocupante de cargo de provimento efetivo que não registrar o ponto no aplicativo, tanto na chegada, quanto na saída, fica sujeito à perda do dia, visto que tal fato inviabiliza a apuração das horas trabalhadas.

§ 1º Caso o Servidor não registre o ponto de entrada ou de saída, terá até o dia subsequente para comunicar ao setor responsável, a fim de se verificar em câmeras de segurança o horário exato de entrada e/ou saída na Câmara, para a devida contabilização no ponto do Servidor.

§ 2º A critério da Presidência da Câmara ou do Diretor Administrativo desta Casa, com anuência da primeira, em vez da perda do dia prevista no **caput** deste Artigo, poderá ser descontada uma hora do servidor, caso a falta de registro do ponto seja esporádica, não habitual e justificada.

Art. 3º Não é permitida a compensação de atrasos diários com o registro do ponto após o horário normal de trabalho de cada servidor, exceto com autorização por escrito da Presidência da Câmara ou do Diretor Administrativo desta Casa.

§ 1º Não será permitido o registro de ponto fora da sede da Câmara, sem autorização prévia do Presidente ou Diretor Administrativo da Câmara;

§ 2º O Servidor que esquecer ou estiver sem acesso ao aplicativo de ponto, poderá registrar sua presença no computador disponível para tal, devendo chegar mais cedo para logar e fazer este registro.

§ 3º A hora ou fração desta, trabalhada fora do horário normal de jornada de cada Servidor Público não será, em hipótese alguma, considerada hora extra, exceto aquela realizada por meio de autorização por escrito da Presidência da Câmara ou do Diretor Administrativo desta Casa.

§ 4º O horário normal para o registro de entrada na Câmara é às 12 horas e saída às 18 horas, para todos os servidores, salvo para as servidoras Maria Cristina dos Santos e Célia de Fátima Tobias Santos, cujos horários serão definidos pela Presidência da Câmara ou pelo Diretor Administrativo desta Casa.

§ 5º O horário normal para o registro de entrada na Câmara é às 12 horas e saída às 17 horas, para os Estagiários.

§ 6º Fica autorizada a tolerância de 05 (cinco) minutos no registro do ponto do servidor, tanto na chegada quanto na saída, nos termos do § 1º do Art. 58 da CLT.

Art. 4º A solicitação de autorização para a realização de serviços extraordinários e para a concessão de compensação do trabalho extraordinário (folga), nos termos dos Arts. 3º e 7º da "Resolução nº 435/2003" desta Casa, respectivamente, deve ser apresentada pelo servidor à Presidência da Câmara ou ao Diretor Administrativo, com antecedência, sob pena de indeferimento e desconto do dia não trabalhado.

Art. 5º A coleta dos registros eletrônicos de ponto, bem como, a apuração do saldo do Banco de Horas devem ser feitas pelo servidor designado no Art. 1º desta Portaria, e concluídas até o décimo dia útil do mês, devendo o respectivo relatório ser apresentado à Presidência ou ao Diretor Administrativo desta Casa, com envio de cópia ao Controle Interno da Câmara, no décimo primeiro dia útil do mês.

Art. 6º As faltas eventualmente existentes no ponto dos Servidores Públicos desta Casa, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, serão descontadas na respectiva remuneração do mês subsequente, ou constar como saldo negativo no Banco de Horas até o prazo limite para acerto.

Art. 7º O arredondamento previsto no § 3º do Art. 2º da "Resolução nº 435/2003" desta Casa, deve ser aplicado no saldo apurado no final do período limite para o acerto do Banco de Horas e não a cada dia trabalhado.

Capítulo II
Do Abono das Faltas dos Servidores

Art. 8º O servidor deve comunicar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, quando houver a necessidade de se ausentar do serviço, exceto em casos de urgência e emergência, bem como apresentar o documento válido para justificativa da falta ao servidor responsável pelo controle do ponto, no dia posterior, sob pena da perda do dia.

Art. 9º Os Atestados Médicos deverão conter a data e a assinatura do profissional, endereço do consultório ou do local de atendimento e o número de inscrição no respectivo Conselho profissional, bem como a Classificação Internacional de Doenças – CID - correspondente.

Art. 10. O Servidor Público desta Casa, pode ter, no máximo, 15 (quinze) dias de atestado, em um período de 60 (sessenta) dias, quando se tratar do mesmo número de CID, sendo que, quando os atestados ultrapassarem os 15 (quinze) dias, o Servidor deverá ser encaminhado ao INSS.

Art. 11. O Atestado de Acompanhamento Médico será aceito nas seguintes hipóteses:

I – Em caso de acompanhamento de filho e/ou equiparado, nos termos legais, menores de 13 anos de idade, desde que esteja compreendido no horário de trabalho do Servidor, limitado a 3 (três) acompanhamentos por mês;

II - Em caso de acompanhamento de pais, cônjuge ou companheiro, desde que esteja compreendido no horário de trabalho do Servidor, limitado a 2 (dois) acompanhamentos por mês.

Art. 12. Para fins de abono de faltas, não serão aceitos Atestados Médicos relativos a procedimentos meramente estéticos.

Art. 13. A falta do Servidor será abonada se ele apresentar Atestado emitido por Médico ou Cirurgião Dentista, ambos nos moldes do Art. 9º desta Portaria, até quarenta e oito horas após a sua emissão.

§ 1º Em caso de hospitalização ou impossibilidade de locomoção por um período inferior a 15 (quinze) dias, o Servidor deverá encaminhar o Atestado Médico pelo sistema de ponto da Câmara ou por meio de um familiar ou pessoa de sua confiança.

§ 2º Ocorrendo acidente de trabalho, o Servidor deve comunicar ao Diretor Administrativo da Câmara, ou ao responsável pela área de Recursos Humanos desta Casa, que comunicará o acidente ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, em formulário próprio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, como presença ao serviço.

§ 4º As faltas não abonadas deverão ser justificadas, consideradas as ponderações apresentadas pelo Servidor e aceitas pela Presidência ou Diretor Administrativo desta Casa.

§ 5º O documento que justifique a ausência do Servidor deverá ser apresentado ao responsável pela área de Recursos Humanos desta Casa, que, após lançar o "ciente", comunicará ao Diretor Administrativo da Câmara.

Art. 14. Ao responsável pela área de Recursos Humanos cabe apurar e registrar nos assentamentos funcionais dos servidores as licenças concedidas e os afastamentos.

Art. 15. Os servidores públicos desta Casa devem gozar suas férias nos termos da Legislação Pátria vigente, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. O gozo das férias por parte do Servidor deve se dar efetivamente após o recebimento de sua respectiva remuneração nos termos da CLT.

Art. 16. Os Servidores Públicos desta Casa, ocupantes de Cargo Público de Provimento em Comissão, não devem registrar suas entradas e saídas ao serviço.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 20/2023.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 6 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C93D71F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM 002-2024 - TONINHO - ALTERA CÓDIGO DE POSTURAS - PROIBIÇÃO NIM INDIANO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM Nº 2, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", que Institui o Código de Posturas do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se os Arts. 245-A, 245-B, 245-C, 245-D, 245-E e 245-F à "Lei Complementar nº 5, de 15 de julho de 1.991", com a seguinte redação:

Art. 245-A. Fica proibido, na área urbana e rural do Município de Lagoa da Prata-MG, o plantio, o cultivo, o transporte, a comercialização e produção de árvore da espécie Nim Indiano, **Azadirachta Indica A. Juss**, por ser uma espécie exótica e invasora, de origem asiática, e possuir um princípio ativo, a **Azadirachtina**, substância tóxica para muitos insetos e em especial para as abelhas, e ter um sistema radicular extremamente agressivo.

Art. 245-B. O objetivo desta Lei é coibir a descaracterização dos biomas locais e, consequentemente, os prejuízos à biodiversidade.

Art. 245-C. O Município de Lagoa da Prata deverá elaborar um Plano de Manejo para controle da espécie Nim Indiano, que deverá

contemplar, no mínimo, ações para coibir o plantio de novas árvores e o controle das árvores atualmente plantadas, com a substituição gradativa destas por espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano.

Art. 245-D. A Administração Pública Municipal, por meio de seus órgãos competentes, ficará responsável de conscientizar a população sobre a aplicação desta Lei, por meio de campanhas educativas e de publicação em redes sociais, rádios, jornais, revistas e outros meios de comunicação.
Art. 245-E. Para atingir o objetivo desta Lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal celebrar convênio de cooperação com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, além das instituições privadas, ficando a critério do gestor o estabelecimento de parcerias, tanto para a conscientização da importância do programa, quanto também, para o custeio das despesas decorrentes da medida.

Art. 246-F. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor correspondente a duas UFMLP - Unidade Fiscal Municipal de Lagoa da Prata, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei Complementar nº 5/1.991 as alterações constantes desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 2 de agosto de 2024.

TONINHO DA LAJE
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A espécie "Nim Indiano" (Azadirachta indica) foi introduzida no Brasil na década de 1980, com o intuito de trabalhar como um pesticida "natural" em lavouras, mas se tornou uma espécie com alto poder de toxidade para a biodiversidade.

Muito utilizada no paisagismo urbano de ruas e calçadas, o "Nim Indiano" se adaptou rapidamente ao clima semiárido, pois possui em suas características uma extrema facilidade de acessar a água nas camadas mais profundas do solo, contando com a ajuda de suas raízes profundas, o que pode ocasionar sérios problemas no espaço urbano, podendo romper e danificar calçadas, pavimentos de ruas e avenidas, entupir e estrangular tubulações subterrâneas, além de comprometer a estrutura física dos imóveis.

No sentido de preservar nossa biodiversidade, propomos a proibição e substituição do "Nim Indiano" pro árvores nativas do nosso bioma, contribuindo assim na arborização da cidade e manutenção dos locais com sombra.

Muitas espécies são capazes de oferecer sombra em nossas calçadas e ainda não oferecerem risco à encanação ou às nossas construções, pois possuem raízes pivotantes, que crescem verticalmente.

Estudos científicos já apontam os erros na prática de cultivar o "Nim Indiano", destacando diversos problemas, como danos ambientais, eliminação de espécies nativas e intoxicação. A ingestão do nim por insetos polinizadores e aves pode causar esterilidade e morte.

Diversos municípios brasileiros já regularizaram essa questão por meio da aprovação de leis, incluindo Pirapora-MG, Sete Lagoas-MG, Assú-RN, Carnaúba dos Dantas-RN e Groaíras-CE.

Portanto, considerando os riscos apresentados pela espécie "Nim Indiano", é necessária a proibição do seu plantio e cultivo para proteger nossa população e o ecossistema.

Conto com o apoio dos nossos nobres pares desta Casa na apreciação deste Projeto de Lei Complementar.

Sala das sessões, 2 de agosto de 2024.

TONINHO DA LAJE
Vereador

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FEA1FFDF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 105-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 105/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 513.025,45.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 105/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade viabilizar a celebração do Aditivo ao Contrato nº 054/2024, que se refere à futura execução de mais 5.427 m2 de pavimentação asfáltica em vias não contempladas no projeto inicial.

Ressaltou ainda, que ao final do ano de 2023 o Município de Lagoa da Prata, que até então pretendia realizar a execução de um conjunto

habitacional vertical na área remanescente do Conjunto Habitacional Ângelo Teodoro, foi selecionado pelo Governo Federal a iniciar novo processo, visando a contemplação de 150 residências. Esse novo fato, fez com que a projeção de vias a serem pavimentadas no referido conjunto fosse alterada, tendo em vista que será necessária para sua execução a pavimentação de mais vias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 105/2024.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7520EDC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 106-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL AMBASA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 106/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 106/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação dos Moradores do Bairro Santa Alexandrina, para a continuidade e ampliação das atividades da instituição em prol da comunidade. Os recursos financeiros são frutos de Emenda Impositiva.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em

especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 106/2024.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:84828517

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 107-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 107/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 330.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 107/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como objetivo implantar na faixa de domínio da MG-429, trecho Santo Antônio do Monte – Lagoa da Prata, Km 12, município de Lagoa da Prata, o trevo de acesso ao Distrito de Martins Guimarães, de acordo com o projeto elaborado pela Gerência de Tráfego e Segurança Viária do DER-MG.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, o Superavit Financeiro do Exercício Financeiro anterior, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Por fim, considerando que no Plano Plurianual – PPA - vigente ainda não existe a Ação nº 3.076 – Execução do Trevo Martins Guimarães, o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo prevê sua criação no PPA.

Como consequência da criação da Ação no PPA, ela deve ser incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que será feita de forma automática.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 107/2024.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF6E13FE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 108-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 108/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 325.532,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 108/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade reforçar as dotações para aquisição de livros literários e materiais pedagógicos, visando atender os alunos da rede municipal de ensino.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 108/2024.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas conclusões, **SONINHA** Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:356513B9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PR 6-2024 - PUBLICAÇÃO DE PORTARIA E OUTROS NO SAPL

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Resolução nº 6/2024 que Autoriza a inserção e disponibilização de Portaria, Instrução Normativa e outros Atos Normativos desta Casa, no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 6/2024 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/07/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município e da Câmara para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, no Inciso I do Art. 171 da Constituição Estadual e no Inciso XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município e a Câmara Municipal têm competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos dos Arts. 31, 41, 94 e 97 do Regimento Interno da Câmara, a iniciativa de Projeto de Resolução da natureza deste em análise, compete aos Membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 - No mérito:

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, são competentes para a iniciativa do Projeto de Resolução em análise, visto que a matéria nele disposta, é de interesse e natureza interna da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser objeto do Projeto de Resolução, conforme apresentado, nos termos do Art. 94 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim sendo, não há óbice legal quanto ao Projeto de Resolução ora em questão, em relação à competência para legislar e à iniciativa.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"Apresentamos este Projeto de Resolução com o objetivo de viabilizar a inserção e disponibilização de Portaria e Instrução Normativa desta Casa, bem como outros Atos Normativos que necessitarem ser publicados e arquivados, no SAPL.

O SAPL é o sistema utilizado para a publicação dos autos do Processo Legislativo, bem como de outras matérias legislativas, como Requerimentos, Anteprojetos, etc.

Portanto, nada melhor do que utilizarmos este espaço para a publicação das Portarias e Instruções Normativas desta Casa, aumentando assim a transparência das ações do Legislativo, além disso, o SAPL permite um acesso amplo à população, tendo publicações exclusivas da Câmara, o que facilita o acesso pela população.

Por fim, vale mencionar que não haverá criação, nem ampliação de despesa proveniente deste Projeto, considerando que o SAPL é gratuito.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução."

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução nº 6/2024.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2024.

LISA MIRANDA
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C0B5020

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 105-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 105/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 513.025,45.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 22/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 105/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 23/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade viabilizar a celebração do Aditivo ao Contrato nº 054/2024, que se refere à futura execução de mais 5.427 m2 de pavimentação asfáltica em vias não contempladas no projeto inicial.

Ressaltou ainda, que ao final do ano de 2023 o Município de Lagoa da Prata, que até então pretendia realizar a execução de um conjunto habitacional vertical na área remanescente do Conjunto Habitacional Ângelo Teodoro, foi selecionado pelo Governo Federal a iniciar novo processo, visando a contemplação de 150 residências. Esse novo fato, fez com que a projeção de vias a serem pavimentadas no referido conjunto fosse alterada, tendo em vista que será necessária para sua execução a pavimentação de mais vias.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 105/2024.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F70907C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 106-2024 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL AMBASA

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 106/2024 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 106/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competênciaa para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação dos Moradores do Bairro Santa Alexandrina, para a continuidade e ampliação das atividades da instituição em prol da comunidade. Os recursos financeiros são frutos de Emenda Impositiva.

Como se trata de repasse de recursos por meio de Subvenções Sociais, não passará pelo Marco Regulatório.

Isso se dá considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que, recentemente, excluiu as Subvenções Sociais da aplicação da Lei nº 13.019/2014. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se posicionou na Consulta - Processo 1066897. Publicação: 27/11/2023. Relator Consultor Mauri Torres.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal nº 3.880/2023 – LDO Municipal para 2024.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

DO ANO ELEITORAL:

O Projeto de Lei em estudo não fere a Legislação Eleitoral, em especial a Lei 9.504/1997 (§ 10 do Art. 73), visto que o Poder Público Municipal há alguns anos repassa recursos à entidade, inclusive no ano passado.

Além do mais, os recursos que serão repassados terão como contrapartida, a oferta de serviços à comunidade pela entidade beneficiada, não se caracterizando uma distribuição gratuita.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 106/2024.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões, **SARGENTO WASHINGTON** Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B22DCB2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 107-2024 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 107/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 330.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 107/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, este Crédito Especial tem como objetivo implantar na faixa de domínio da MG-429, trecho Santo Antônio do Monte – Lagoa da Prata, Km 12, município de Lagoa da Prata, o trevo de acesso ao Distrito de Martins Guimarães, de acordo com o projeto elaborado pela Gerência de Tráfego e Segurança Viária do DER-MG.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, o Superavit Financeiro do Exercício Financeiro anterior, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Por fim, considerando que no Plano Plurianual – PPA - vigente ainda não existe a Ação nº 3.076 – Execução do Trevo Martins Guimarães, o Art. 3º do Projeto de Lei em estudo prevê sua criação no PPA.

Como consequência da criação da Ação no PPA, ela deve ser incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, o que será feita de forma automática.

Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 107/2024.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

CAROL CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C4CE3FBE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 108-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 108/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 325.532,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 29/07/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 108/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 30/07/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Crédito Adicional previsto no Projeto em estudo, tem por finalidade reforçar as dotações para aquisição de livros literários e materiais pedagógicos, visando atender os alunos da rede municipal de ensino.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício de 2023, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 108/2024.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

PAVIO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9091E531

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº 024/2024

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG, através de sua Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO o Edital de Chamamento Público nº 024/2024 – Inexigibilidade nº 004/2024 – Credenciamento nº 001/2024, para o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MEDIANTE TÁXI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA.**
DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: Quaisquer interessados, desde que preencham os requisitos do presente instrumento convocatório, poderão solicitar o seu credenciamento pelos 12 (doze) meses subsequentes à publicação do Edital.
DATA/HORA PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: A partir do dia 08/08/2024 - Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - https://licitar.digital/.
ÍNTEGRA DO EDITAL:
Plataforma de Compras Públicas - Licitar Digital - https://licitar.digital/
PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Sítio Eletrônico Oficial: https://leandroferreira.cam.mg.gov.br/

Leandro Ferreira/MG, 07 de agosto de 2024.

JANAÍNA FARIA MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:73D64446

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 507, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO ILUSTRE PASTOR MOISÉS PEREIRA PINTO.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito da cidade de Patrocínio-MG ao **PASTOR MOISÉS PEREIRA PINTO.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 06 de agosto de 2024.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Pr. Alaércio Rodrigues Luzia

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:20DA2CC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

I – DECLARAR DESISTENTE o(a) candidato(a) abaixo mencionado, aprovado no Processo Seletivo Público homologado em 29 de agosto de 2023, em relação à Convocação publicada no Diário Oficial em 02 de julho de 2024:

NOME DO CANDIDATO	Colocação	Área de Formação	Motivo Desistência
Maria Clara Landi de Faria	16º	Direito	01 *
Roberta Maria Teodoro Tavares	17º	Direito	01 *
Laura Silva Rodrigues	18º	Direito	01 *
Lucas Miguel de Moraes Teixeira	02º	Publicidade e Propaganda	02*

01* = manifestação expressa de não interesse na vaga
02* = não atendimento à alínea "a" do item 6.1 do Edital 01/2023.

II - CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo mencionado para que **compareça** ao Setor de Pessoal da Câmara Municipal, no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, munido de toda a documentação exigida no Edital, para dar início ao Programa de Estágio:

NOME DO CANDIDATO	Colocação	Área de Formação
Patrícia Elaine Nogueira Schefer	19º	Direito
Pedro Henrique Albino Dal'Ava Jaquetta	20º	Direito
Francisco Junqueira Borja	21º	Direito
Gustavo Lopes Colosso	03º	Publicidade e Propaganda

O não atendimento do prazo desta Convocação implicará na desistência tácita do certame em que foi classificado.

Poços de Caldas, 6 de agosto de 2024.

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cleiton Basso da Ré
Código Identificador:AA5FCB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº 023/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada para assessorar e executar aprimoramentos dagestão de telecomunicações, incluindo suporte técnico-operacional ao equipamento de PABX ISION IP 1600 da Leucotron, contemplando fornecimento e instalação de software de sistema de tarifação, conforme estabelecido em Edital e seus anexos.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Ubá

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutençãodas Atividades da Câmara Municipal;Elemento de Despesa: 3.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.33.90.39.43.00.00 – ficha 36 - Serviços de Telecomunicações.

ITEM HABILITAÇÃO EMPRESA VALOR DE REFERÊNCIA VALOR ADJUDICADO
1 05/08/2024 FACILITA TELECOM LTDA
(CNPJ 13.045.960/0001-10) R$10.976,04 R$5.488,92
VALOR TOTAL R$10.976,04 R$5.488,92
ECONOMIA (REFERÊNCIA – HOMOLOGAÇÃO) R$5.487,12 49,99%

Ubá, 07 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:B6B39015

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

Processo licitatório nº: 032/2023
CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente – CIACA
CONTRATADA: **Academia de Gestão Pública S/A**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação, locação com suporte e manutenção aos Sistemas de Contabilidade Pública, Tesouraria e Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Almoxarifado e Patrimônio de autoria da contratada.
Aditamento prazo até 31/10/ 2024.

Viçosa, 07 de agosto de 2024

CRISTIANE COIMBRA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:119F5ECF

SECRETARIA EXECUTIVA
REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 – DISPENSA Nº 010/2024

O Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente (CIACA) de Viçosa- MG, informa a REVOGAÇÃO da DISPENSA Nº 010/2024 cujo o objeto contratação de empresa especializada em assessoria e apoio administrativo, para auxiliar o setor de licitações.
Viçosa-MG, 07 de agosto de 2024

CRISTIANE COIMBRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Cristiane Coimbra Figueira da Silva
Código Identificador:54D4347A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0167.2024.11 – Concorrência Eletrônica n° 014/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de arquitetura e engenharia para gerenciamento, supervisão, fiscalização e apoio técnico em obras do Município de Itabirito/MG. Data da sessão pública: 26/08/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 07 de agosto de 2024.

NARA LUIZA TEIXEIRA MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Luiza Teixeira Macedo
Código Identificador:7A2C8CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do cisab zm e para os demais órgãos e entidades participantes da futura ata de registro de preços, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia rfid ou similar de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina(comum/aditivada) e diesel(comum/s-10).Pregão Eletrônico nº 009/2024. Empresa: - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Taxa administrativa de contrato/desconto ofertado -4,11% (menos quatro virgula onze por cento). Vigência: 06/08/024 a 06/08/2025. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

WILLIAM FERNANDES MUSSI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:48D24073

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 20/2024
DISPENSA Nº: 07/2024
OBJETO: Aquisição de insumos em saúde para uso interno do CISMIV II.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público,inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, Com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização de dispensa eletrônica de licitação, para o processo supracitado. A empresa VENDOR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.279.491/0001-36 foi vencedora do item 10 e 19, A empresa F. DUTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.982.273/0001-54 foi vencedora dos itens 1, 2, 11, 16 e 20. Os demais itens foram desertos ou fracassados. Conforme o artigo 95, inciso II da Lei 14.133/21, o contrato é dispensável para compras com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Os itens deste processo serão entregues uma única vez, conforme o item 5 do ETP e os itens 4.4 e 5.1 do TR. A elaboração do contrato é desnecessária, podendo ser substituída por outro instrumento hábil. Maiores informações sobre este processo poderão ser obtidas nosite do CISMIV (link: https://cismiv.mg.gov.br/).

Viçosa, 07 de agosto de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:443F67A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024
CONTRATO Nº 021/2024
CONTRATANTE: CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES.
CONTRATADA: TERREA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 53.985.988/0001-51
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para elaboração de termos de referência, planilhas orçamentárias de serviços de engenharia e infraestrutura urbana, fiscalização de atas de registro de preços e contratos CIGEDAS Vertentes oriundos de processos licitatórios em atendimento aos municípios consorciados.
VALOR GLOBAL: R$27500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2024.
São João Del Rei, 07 de agosto de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:1F100D1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DESPACHO 4524

DESPACHO DO PRESIDENTE

Com base no Ato de Dispensa de Licitação do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, AUTORIZO a Dispensa para a contratação de empresa especializada em engenharia civil para elaboração de termos de referência, planilhas orçamentárias de serviços de engenharia e infraestrutura urbana, fiscalização de atas de registro de preços e contratos CIGEDAS Vertentes oriundos de processos licitatórios em atendimento aos municípios consorciados a favor de Térrea Construções e Empreendimentos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53958988/0001-51, com sede à Térrea Construções e Empreendimentos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 53958988/0001-51, com sede à Rua Cristóvão Colombo, 27, Fábricas, São João del-Rei/MG, CEP 36.301-186, sob o valor global de R$27500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), autorizando a lavratura do respectivo Contrato.

São João Del Rei, 05 de agosto de 2024.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente - CIGEDAS

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:82839BCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO TERMO DE REEQUILÍBRIO

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro a Ata De Registro De Preços n° 010/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Valor unitário atualizado dos itens: 82 - Clortalidona 25mg - R$ 0,1648 e 129 - Fentanila 0,05mg/Ml - R$ 1,7159.
Data da assinatura: 07/08/2024.

Ponte Nova, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:CFD3AF12

CISAMAPI
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, através da Gestora de Contratos, torna público o resultado do PAL nº 019/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2024.Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática referente a áudio e vídeo para o funcionamento da área administrativa e técnica nas Unidades Assistenciais do CISAMAPI em Ponte Nova e no Polo de Rio Casca,**Valor Global**: **R$ 66.439,77** (sessenta e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).**Contratadas**: BRUNO DO CARMO FERREIRA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12, **valor R$ 1.358,77**, BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**,**inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, **valor R$ 9.565,50**, CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.437.877/0001-50, **valor R$ 9.120,80**, GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.575.205/0001-08, **valor R$ 35.700,00**, LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.589/0001-57, **valor R$ 1.140,00**, MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.636.064/0001-37, **valor R$ 3.599,80**, NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.186/0001-89, **valor R$ 564,90**, 20.446.379 WELLINGTON THOMAS FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.446.379/0001-75, **valor R$ 5.390,00**.

Ponte Nova, 07 de agosto de 2024

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:62F81F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
2° TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 031/2024

2° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DE NATUREZA COMUM, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DOS MUNÍCIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ONDE SE LÊ:

(...)
2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição
50	Rolo	7.437	**Pano multiuso** azul 28cmx50cmx 300m rolo com 600 panos-especificações: prático; absorvente; higiênico; multiuso; peso: 400g; cor: azul; medidas da flanela: 30 x 50cm; medidas do rolo: 30 x 300m. Pacote com 1 rolo de 600 panos.

LEIA-SE:

(...)
2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição
50	Rolo	7.437	**Pano multiuso** azul 28cmx50cmx 300m rolo com 600 panos-especificações: prático; absorvente; higiênico; multiuso, Gramatura 33 a 35 gr/m³, cor: azul; medidas da flanela: 28 x 50cm; medidas do rolo: 28 x 300m. Pacote com 1 rolo de 600 panos.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, **fica remarcada a data da abertura do certame para o dia 28/08/2024, às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).**
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.
Matozinhos, 07 de agosto de 2024.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:74333A64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
AV I S O DE INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO: A título de intenção de registro de preços, art. 86, L. 14.133/21, comunica aos municipios consorciados efetuará licitação para OS SEGUINTES OBJETOS:
Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando a manutenção, reforma e requalificação em instalações prediais, parques e áreas verdes, com serviços de tecnologia, para atender ao CODANORTE e aos municípios integrantes do CODANORTE.
Registro de Preços para futura e eventual contratação Pessoa Jurídica p/ prest. serv. locação de veículos diversos de transporte escolar, e, veiculos especiais mobilidade Reduzida..
Aguarda manifestação por 08(oito) dias úteis. Manifestações pelo e-mail: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:978D325A

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRC 005/2024 - DISPENSA 002/2024

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público: **Processo Licitatório nº** 05/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 02/2024 Objeto: Contratação de empresa para hospedagem e manutenção do site do FAPEM. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter canais de informação e comunicação com a população, sendo a internet o principal canal de comunicação de informação, dando possibilidade de acesso em tempo hábil a dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos municipais.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:E4F062F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024.
A FUNDACAO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do
Contrato Administrativo n.º 046/2024, do Processo n.º 0107/2024
Dispensa Eletrônica n.º 011/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, fornecimento de equipamento com instalação, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto, para atendimento da Fundação Hospital Frei Gabriel.
Empresa: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA – CNPJ N.º 43.142.905/0001-09
Valor global estimado: R$ 8.299,00 (Oito mil duzentos e noventa e nove reais)
Vigência: 06/08/2024 e Término em 06/08/2025
Frutal/MG, aos 07 de agosto de 2024.

TATIANE FERREIRA DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiane Ferreira da Costa
Código Identificador:E8F36419

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS - PRESERV
CONVÊNIO

CONVÊNIO No XXXXXX

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG (PRESERV) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG (“PRESERV”), Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paracatu/MG, com sede neste município, na Rua Getúlio Melo Franco, nº 384, Centro – Paracatu/MG, inscrito no CNPJ sob nº 04.813.860/0001-03, representada neste ato pelo Superintendente Executivo Geraldo Batista Filho, CPF 760.709.726-00, RG-M-5011469, doravante denominado de PRESERV, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG, com sede na Rua da Contagem, nº 2.045, Paracatuzinho, em Paracatu/MG, CEP: 38.600-000, inscrito no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, Senhor **MAIKON ANTONIO FREITA**, CPF: 003.068.671-76, email: diretoria@paracatu.mg.gov.br, doravante denominada CONSIGNANTE, e denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 3.757 de 17 de abril de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 2.735, de 11 de agosto de 2009, Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022, e demais normativos que tratam da matéria e, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Convênio, tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, (“SEGURADOS”) tomadores de empréstimos, vinculados à CONVENENTE através de relação jurídico-administrativa, decorrente de provimento em cargo efetivo.
O presente Convênio é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, pela Lei Municipal nº 3.757 de 17 de abril de 2023, que alterou a Lei Municipal nº 2.735, de 11 de agosto de 2009, pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 26 de novembro de 2021 e pela Portaria do Ministro do Trabalho de Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022, suas respectivas alterações e demais normativos que tratam da matéria.
A CONVENENTE, declara, expressamente que, nesta data, o município de Paracatu/MG possui classificação “A” na Capacidade de Pagamento – CAPAG, divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS

O PRESERV, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política e diretrizes de concessão de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos diretamente aos SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) da CONVENENTE com as condições livremente negociadas entre ESTES e o PRESERV, através da Empresa contratada Monetar Serviços Financeiros, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.
Os empréstimos aos SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) serão concedidos exclusivamente por meio(s) eletrônico(s) e digitais disponíveis.
Para a concessão de empréstimos mencionada no objeto deste instrumento, os SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo PRESERV, juntamente com a empresa Monetar Serviços Financeiros.
Até o integral pagamento do empréstimo, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do PRESERV, mediante a empresa Monetar Serviços Financeiros, e dos SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) .
A fim de operacionalizar os empréstimos, o PRESERV disponibilizará diretamente, ou através de empresa por ele contratada, um portal web, por meio do qual processará toda a oferta, concessão, formalização e acompanhamento de seus empréstimos consignados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

A CONVENENTE se responsabiliza por:
disponibilizar ao PRESERV, através da empresa Monetar Serviços Financeiros, o acesso aos sistemas de gestão de folha de pagamento de seus SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS), sob sua responsabilidade, para que o PRESERV possa operacionalizar os empréstimos a serem concedidos, nos termos do artigo 12, seção III, do anexo VIII da Portaria nº 1.467, de 02/06/2022;
permitir que o PRESERV, por meio da empresa contratada Monetar Serviços Financeiros, possa obter as informações cadastrais necessárias à operacionalização dos empréstimos;
efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS), observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, bem como repassar os valores retidos dos SEGURADOS (SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS) ao PRESERV;
divulgar amplamente, junto aos seus SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS), a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos junto ao PRESERV;
esclarecer aos seus SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre eles e o PRESERV;
submeter à prévia aprovação do PRESERV, conforme o caso, as informações e o respectivo material de divulgação/publicidade (folder, encarte, textos etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;
adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o PRESERV e seus SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS);
prestar ao PRESERV, por intermédio da empresa contratada Monetar, mediante solicitação dos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS), as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;
confirmar ao PRESERV, por intermédio da empresa contratada Monetar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS), por meio eletrônico, da possibilidade de realizar os descontos do empréstimo na folha de pagamento destes para que os recursos possam ser liberados, observado o disposto no item 2.1 deste Convênio;
informar mensalmente ao PRESERV, por meio da empresa contratada Monetar, por meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 05 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;
comunicar ao PRESERV, através da empresa contratada Monetar a ocorrência de redução da remuneração dos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;
informar ao PRESERV a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão aposentadoria) dos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS), por meio do API, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao PRESERV apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida destes;
notificar os SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) para comparecer ao PRESERV, ou entrar em contato direto com a empresa Monetar, com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo PRESERV;
comunicar ao PRESERV, por intermédio da empresa contratada Monetar, a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS). Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado ao PRESERV conforme definido neste Convênio;
dar preferência, nos termos do parágrafo §3º, artigo 22, seção III, do anexo VIII da Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, aos descontos autorizados pelos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) relativamente aos empréstimos realizados com o PRESERV, em detrimento de outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo-se a prioridade das repactuações dessas dívidas junto ao PRESERV.

O PRESERV se responsabiliza por:
Encarregar-se do atendimento aos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) da CONVENENTE para distribuição, acolhimento das propostas, bem como, para todas as demais etapas do processo, necessárias para realizar a concessão do empréstimo, objeto desse Convênio;
Conceder empréstimo, através da Empresa contratada Monetar Serviços Financeiros, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) da CONVENENTE, respeitadas as condições estabelecidas neste Convênio;
fornecer à CONVENENTE, até o dia ___ de cada mês, arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal das prestações por meio de API ou arquivo texto no padrão definido pelo CONVENENTE;
providenciar as exclusões no extrato ou no arquivo de averbação, de SERVIDORES/DEVEDORES, de acordo com as informações e solicitações da CONVENENTE, nas situações previstas neste Convênio;
atender e orientar os SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;
informar à CONVENENTE por meio eletrônico, as propostas apresentadas pelos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) diretamente ao PRESERV, para confirmação da reserva de margem consignável;
prestar à CONVENENTE e aos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS), por intermédio da empresa contratada Monetar, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) destes;
disponibilizar aos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) da CONVENENTE, informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio;
sempre que solicitado pelo devedor, informar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, o saldo devedor atualizado da operação, para fins de consulta ou liquidação antecipada;
manter sob sua guarda, na condição de fiel depositária, pelo prazo de 10 anos após a liquidação de cada empréstimo, os respectivos documentos e informações que os subsidiaram;
indicar responsável técnico para acompanhamento e fiscalização desse Convênio em conjunto com os representantes da CONVENENTE, sem que isto venha gerar quaisquer ônus para a CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E REPASSES

O fechamento da folha de pagamentos ocorre no dia ___ (___) de cada mês e o crédito dos salários dos SEGURADOS(SERVIDORES

ATIVOS) da CONVENENTE é realizado até ____ dia útil de cada mês.
A CONVENENTE repassará os valores descontados de seus SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) referente aos empréstimos consignados até 03 (três) dias úteis após o desconto na folha de pagamento destes.
O atraso do repasse dos valores implicará em juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre os valores repassados com atraso.
Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos contratados pelos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) e não os repassar ao PRESERV tempestivamente, o PRESERV poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLIDARIEDADE

A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao PRESERV.
Conforme o disposto no § 2º, do artigo 20, seção III, anexo VIII, da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministro da Previdência e Trabalho, a COVENENTE, que é responsável pelo pagamento da remuneração ao tomador do empréstimo:
responderá, em qualquer hipótese, como devedor solidário perante o PRESERV por valores a ela devidos, em razão de contratações de empréstimos que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados; e
será corresponsável pelo pagamento dos empréstimos ao PRESERV, durante o período relativo à inadimplência do repasse dos valores devidos em consignação, em caso de mora no pagamento das remunerações por ele realizadas diretamente ou decorrente de falta de transferência dos recursos para cobertura da insuficiência financeira do PRESERV, da qual dependa o recebimento da remuneração pelo beneficiário tomador.
Incidindo-se o disposto no item 5.1 acima, será vedada a realização de novas concessões de empréstimos aos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) vinculados à CONVENENTE pelo prazo igual ao período de atraso, contado da regularização dos repasses.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo quando constatarem, a qualquer tempo, falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O PRESERV suspenderá a concessão de novos empréstimos consignados aos SEGURADOS(SERVIDORES ATIVOS) através de notificação ao CONVENENTE, quando:
ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;
a CONVENENTE não repassar ao PRESERV os valores consignados e informados , no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);
o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos
ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.
Alcançar o limite do valor disponível para empréstimos conforme estabelecido na portaria 1.467/2022.
A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o PRESERV e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.
O restabelecimento do Convênio ficará a critério do PRESERV, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciarem o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
No caso de rescisão, fica vedada a concessão de novas operações de crédito consignado, ficando a CONVENENTE obrigada ao cumprimento das obrigações ajustadas neste Convênio, notadamente quanto ao processamento das consignações já averbadas até a liquidação do saldo devedor dos empréstimos vigentes na data da rescisão.
A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SEGURADOS (SERVIDORES ATIVOS) sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e, se for o caso, a nova forma de cobrança de suas prestações.

CLÁUSULA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (PRESERV e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Compromisso: Os PARTÍCIPES obrigam-se a informar a respeito de qualquer alteração societária que possa influenciar os negócios relacionados com este Convênio.
Novação: A tolerância ou transigência de qualquer das partes não implicará novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerado, para todos os fins de direito, como mera liberalidade da parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não implicando, todavia, a renúncia do direito de exigir o cumprimento das obrigações aqui contidas, a qualquer tempo.
Responsabilidade: Exceto pelo disposto na cláusula quinta, não será estabelecida solidariedade, ou mesmo subsidiariedade, no cumprimento de tais obrigações, cabendo a parte que for indevidamente condenada a efetuar qualquer pagamento indevido, ser ressarcida pela parte a quem cabia o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
Cessão: Os PARTÍCIPES não poderão ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações constantes do presente instrumento, sem prévio consentimento, por escrito, da outra parte, hipótese em que a parte cedente continuará responsável solidariamente pelo cumprimento das obrigações cedidas a terceiros.
Divisibilidade: Caso qualquer das cláusulas desse Convênio venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer motivo legal ou contratual, as demais cláusulas continuarão em pleno vigor, a menos que o objeto deste instrumento seja afetado.
Modificações e Alterações: Toda e qualquer modificação e alteração ao presente Convênio somente será válida se feito por aditivo assinado pelas partes.
Casos omissos: Os casos omissos ou situações não explicitadas, serão decididos pela COVENENTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.
Declaração: Declaram os PARTÍCIPES, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste Contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.
Campanhas: Eventuais campanhas de venda e divulgação comercial referente a este Convênio serão previamente acordadas entre os PARTÍCIPES, inclusive, se for o caso, com relação a compartilhamento de despesas.
Integridade: As Partes declaram conhecer as políticas de integridade do PRESERV, bem como as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Normas Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento

pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
Proteção de Dados Pessoais: Os PARTÍCIPES deverão cumprir os deveres e as obrigações referentes à proteção e ao tratamento de dados pessoais relacionados com a execução do presente Contrato ("Dados Pessoais") de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), a regulamentação porventura editada pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").
Publicidade: A CONVENENTE providenciará a publicação deste CONVÊNIO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos exatos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, bem como publicará o extrato deste termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais, para dirimir possíveis e futuras dívidas, que possam surgir, na interpretação das cláusulas deste Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

Paracatu, ___ de _____ de 2024

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu
GERALDO BATISTA FILHO
CPF 760.709.726-00
Superintendente Executivo

Prefeitura Municipal de Paracatu
MAIKON ANTONIO FREITAS -
CPF: 003.068.671-76
Secretário Municipal de Gestão Publica

Publicado por:
Daniel Henrique Oliveira e Souza
Código Identificador:C3241E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Concorrência Eletrônica n.º 04/2024

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 28/08/2024 às 14:00 horas, o processo licitatório n.º 032/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica. Critério Julgamento: Menor Preço Global – Regime de Execução: Empreitada por preço Global – Modo de Disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de cobertura metálica em arquibancada existente no Estadio Municipal Randolfo Marra, conforme Estudo Tecnico Preliminar (ETP), projeto básico, memorial descritivo, projetos Arquitetonicos, planilhas orçamentárias, memoria de calculo, cronograma e demais anexos. Recursos Convenio 1481000851/2024-SEDESE. Site para realização da Concorrência: www.licitanet.com.br
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

WANDERLEI LEMES SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:CC409723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório 033/2024 - Concorrência 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO NA ENTRADA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE ALAGOA – MG (Publicação 02). Período de envios das propostas, 08/08/2024 à 12/09/2024 às 09:30. A sessão pública será realizada no dia 12/09/2024, às 10:00, horário de Brasília – DF, pela plataforma eletrônica www.bnc.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de contratação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ EDUARDO DINIZ DE SOUZA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:83EE4A94

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Adjudicação. Processo Licitatório nº 034/2024 - Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA RAMPA DE ACESSO / AMBIENTES DE APOIO E COZINHA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO DR. JOÃO BOSCO CHAVES – ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI - CNPJ: 37.665.243/0001-59 no valor de R$ 62.443,63 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), licitante vencedora do objeto do processo em epígrafe. Alagoa, 07 de agosto de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:C6110780

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Extratode Homologação. Processo Licitatório nº 034/2024 - Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA RAMPA DE ACESSO /

AMBIENTES DE APOIO E COZINHA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO DR. JOÃO BOSCO CHAVES – ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor da empresa CONSTRUTORA ADILSON MARIANO EIRELI - CNPJ: 37.665.243/0001-59 no valor de R$ 62.443,63 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos).

Alagoa, 07 de agosto 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:16F1FF7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049F/2023, tendo sido a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.586.871/0002-50 com sede a Km 99 Rodovia MG 179 ,área Rural de Pouso Alegre-Pouso Alegre –MG CEP: 37.561-899 cujo contato é através do telefone: (35) 3449-9950 e-mail: sinergiapregao@gmail.com , Representante: Thiago Costa .

PROCESSO N° 265/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAL FARMACOLÓGICO**, oriundos de determinações judiciais, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049F/2023** que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** e a empresa **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 16.586.871/0002-50**,** pactuaram, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REAJUSTADO
BEZAFIBRATO, 200 MG	LEGRAND	R$ 1,38

Fundamento Legal: O presente Termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 65 , inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

Além Paraíba, 29 de Julho de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:914A3F5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 185/2024 CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, TORNA PÚBLICO – Recebimento de envelopes às 13:00 horas do dia 30/08/2024 em sua sede. OBJETO: O presente Edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO de serviços médicos (procedimentos, consultas e exames), conforme especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I) a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. *O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 08/08/2024, pelo site* ***www.alemparaiba.mg.gov.br****. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 07/08/2024.*

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:0B3261B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo Licitatório 160/2024_Concorrência Eletrônica 005/2024_contratação de empresa para contratação de uma empresa de engenharia para executar a pavimentação em bloco sextavado na Rua Projetada, Bairro Fernando Lobo e Rua Serafim de Souza Lima, Bairro Esplanada. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas pertinentes e conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e seus componentes, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Eu, Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de pavimentação em bloco sextavado na Rua Projetada, Bairro Fernando Lobo e Rua Serafim de Souza Lima, Bairro Esplanada.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica iniciada em 29 de julho de 2024 com manifestação da assessoria jurídica favorável à homologação e adjudicação.

RESOLVO:

Homologar o Processo Licitatório 160/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica n° 005/2024, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO, por conseguinte o objeto à sociedade empresarial ANGULAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 1.050.943/0001-45, no valor global de R$ $ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Determino aos setores competentes que procedam a publicação do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em nosso sítio eletrônico e no diário oficial do município, bem como que encaminhe o processo para que se prepare o instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 06 de agosto de 2024.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:EAD6EFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CERTIDÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

CERTIDÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Certificamos que a empresa MCX7 COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.474.585/0001-60, está temporariamente impedida de contratar com o Município de Além Paraíba, pelo prazo de um ano, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, contado a partir de 11/04/2024.

A referida sanção administrativa foi aplicada nos autos do Processo Administrativo nº 02/2022, em razão da rescisão unilateral do contrato motivada pela recusa em assinar a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços, cuja decisão transitou em julgado em 26/04/2024.

Além Paraíba – MG, 19 de Junho de 2024.

DEISE RODRIGUES LAMIM
Presidente da Comissão

BEATRIZ MARINHO BARBOSA AZEVEDO

RICARDO JOSÉ DE CASTRO OTTERO

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:65E1B662

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CERTIDÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Certificamos que a empresa MCX7 COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.474.585/0001-60, está temporariamente impedida de contratar com o Município de Além Paraíba, pelo prazo de dois anos, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993, contados a partir de 11/04/2024.

Certificamos ainda que foi aplicada cumulativamente a sanção administrativa de multa no importe de 6% (seis por cento) do valor global do contrato, que equivale a R$8.660,54 (oito mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos).

As referidas sanções administrativas foram aplicadas nos autos do Processo Administrativo nº 01/2022, em razão do atraso na entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atraso na prestação dos serviços e posterior abandono da obra, cuja decisão transitou em julgado em 26/04/2024.

Além Paraíba – MG, 19 de Junho de 2024.

DEISE RODRIGUES LAMIM
Presidente da Comissão

BEATRIZ MARINHO BARBOSA AZEVEDO

RICARDO JOSÉ DE CASTRO OTTERO

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:3147DC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 104/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 184/2024
DISPENSA 104/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de peças para manutenção da Usina de Asfalto, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.
CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial, empresa **"R.P.N. – MÁQUINAS AGRICOLAS E RODOVIARIAS LTDA, com o valor global de R$17.773,80 (dezessete mil setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos)".**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 07 de agosto de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:1E9DB44B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1129/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1129/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2024, e altera a redação do Inciso II, no art.4 º da lei Municipal nº 1116, de 20 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas – MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2024 e altera a redação do Inciso II, no art. 4º da Lei Municipal nº 1116 de 20 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 15% (quinze por cento) para o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.
Art. 3º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1116 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a":
I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64
III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.
IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.
V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 07 de agosto de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas - CEP: 39140-000

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:59266979

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0040/2024
Pregão Eletrônico nº: 0003/2024

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME LEI MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 23/08/2024, Abertura das Propostas: 23/08/2024 09:00:00 horas nos termos das Leis 14.133/21, e Decretos Municipais 04/2024, 05/2024 e 016/2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 ou (31) 99741-8082 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 07 de agosto de 2024.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:F51549FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 055/2024 ADESÃO Nº06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/08/2024 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 055/2024 ADESÃO 006/2024 OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024, PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO. EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ- MG. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2024 – DEVA VEÍCULOS LTDA** - **V**ALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.344.000,00(HUM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6515EDC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2024 PAL 050/2024 ADESÃO 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/082024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2024 ADESÃO Nº 05/2024 **EMPRESA VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA** EM DECORRÊNCIA DO PAL 050/2024 **ADESÃO 05/2024**, OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 PROMOVIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O PRESENTE TEM POR OBJETO INCLUIR NA **CLÁUSULA 13.1,** OS NÚMEROS DE EMPENHO ADICIONAIS:
004.003.123655043.032.44900520000 FICHA 349 FONTE 15000001 EMPENHO:9194/2024
004.002.123615043.028.44900580000 FICHA 306 FONTE 15000001 EMPENHO: 9187/2024

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:40427AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
REVOGAÇÃO

O Município de Araújos/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela da Silva, resolve, unilateralmente, cancelar o Registro de Preços da empresa Olympo Auto Center e Revogar a Ata de Registro de Preços 07/2024, oriunda do Processo Licitatório 02/2024 – Pregão Presencial 01/2024, cujos documentos de motivação instruem os autos da licitação. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação. (37) 3288-3010 – licitacao@araujos.mg.gov.br – www.araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:DC4F79F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RESULTADO DA APURAÇÃO DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR DE ARAÚJOS/MG – EDITAL 02/2024/CMDCA - GESTÃO 2024/2028

POSIÇÃO	CANDIDATO	CPF	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
	FABIANA ALMEIDA DE OLIVEIRA FARIA	070.676.886-80	04	04
	THAMIRES FREDIANELLY FRAGA OLIVEIRA	106.159.506-47	02	04
	THAIS APARECIDA GONTIJO SILVA	084.356.246-33	03	04
	MARIA ISADORA DOS SANTOS MENDES	134.526.266-36	01	NÃO COMPARECEU

Total de votos: 12

Comissão Especial

RODRIGO GONÇALVES
(Representante Governamental)

JANIANA GABRIELA DE ALMEIDA SILVA
(Representante Governamental)

MARIA REGILAINE RODRIGUES COSTA
(Representante Da Sociedade Civil)

MARGARIDA MARIA BATISTA SILVA
Representante Da Sociedade Civil)

Araújos/MG, 06/08/2024.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:43E1839F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL207/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024
REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de TERMO DE FOMENTO com oSINDICATO RURAL DE ARCOS**,**inscrito no CNPJ sob o nº.16.780.355/0001-80, com sede na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº.775, Bairro Centro, Arcos/MG. CEP: 35588-000, declarado de Utilidade Pública Municipal, fundado em 20 de setembro de 1971, por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE FOMENTO.
RESUMO: TERMO DE FOMENTO com o SINDICATO RURAL DE ARCOS.
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE FOMENTO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 06 de agosto de 2024 – Paulo Henrique Miranda - GESTOR.
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. Arcos/MG, 07 de agosto de 2024. Monalysa Vieira Rocha. Procuradora Municipal – OAB/MG:179.141
AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE FOMENTO.

Arcos/MG, 07 de agosto de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:711A7871

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6621.5/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 6621.5/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2.024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2.024
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2024
DATA: 07 de Agosto de 2.024.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais didáticos, escolares, de expediente, papelaria e correlatos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Argirita-MG.
CONTRATADO: ***LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Praça João XXIII, nº 23, Bairro Centro, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.795.349/0001-18.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 255.376,46 (Duzentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos),

DA VIGÊNCIA DA ATA: 07/08/2024 a 07/08/2025.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amarildo do Carmo de Mendonça Junior
Código Identificador:94AE6778

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL - ADITAMENTO CONTRATUAL

PARECER REFERENCIAL – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA – PARECER JURÍDICO – CONTRATO ADMINISTRATIVO – REQUISITOS E CONDIÇÕES:

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. Artigo 124, I, "b", da Lei n. 14.133/2021. 1. Aplicabilidade restrita às alterações quantitativas do contrato (acréscimos e supressões), nos termos do artigo 124, I, "b", da Lei n. 14.133/2021. 2. Documentos que devem constar da instrução dos processos de alteração quantitativa do contrato administrativo, segundo o artigo 124, I, "b", da Lei n. 14.133/2021, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Argirita. 3. Dispensabilidade de análise individualizada de processos que envolvam matéria recorrente e que se amoldem aos termos desta manifestação jurídica referencial. 4. Necessário encaminhamento à Consultoria Jurídica competente, para análise individualizada, nas hipóteses não abarcadas pelo Referencial, e em caso de dúvida específica de caráter jurídico apresentada pelo Gestor.
A referida manifestação jurídica concluiu pela necessidade imediata da implementação de pareceres referenciais, para as demandas cujos objetos fossem prorrogações de vigência, acréscimos e supressões contratuais quantitativas, rescisões amigáveis, acordos de cooperação técnica entre órgãos e entidades públicas e protocolo de intenções, sem prejuízo de outros posteriormente identificados.
Prefacialmente, esclarecemos que os contratos celebrados sob a égide da Lei nº. 8.666, de 1993, permanecerão por ela regidos, conforme parecer referencial preteritamente firmado, durante todo o seu prazo original e prorrogações, podendo, portanto, ser prorrogados com base

na referida lei mesmo após a sua revogação, dispõem os artigos 190 e 191 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Com relação aos novos processos licitatórios e pedidos de aditamentos e contratos elaborados nos termos da nova lei de licitações, passamos a propor o seguinte parecer referencial:

O propósito desse parecer é delinear, de modo homogêneo, os requisitos a serem observados, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, nas alterações quantitativas dos contratos administrativos (acréscimos e supressões), nos termos do artigo 124, I, "b", da Lei n. 14.133/2021

"Artigo 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público e devem ser cumpridos nos termos dispostos quando de sua formação. Eventuais alterações são medidas excepcionais e não podem alterar a essência do objeto inicialmente pactuado.

As alterações dos contratos administrativos, embora constituam exceções, são contempladas pela Lei. A Administração Pública, se assim justificar, pode alterar, unilateralmente, o contrato "quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei", conforme art. 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

Os limites foram estabelecidos nos artigos 125 e 126:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Portanto, na alteração contratual quantitativa o objeto do ajuste permanece inalterado, mas o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras.

O inciso I, alínea "a", do citado artigo 124, prevê as hipóteses de alteração contratual qualitativa (quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos).

Tal hipótese, contudo, não está inserida no escopo da presente manifestação referencial.

COMPROVAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO EXPRESSA

A alteração unilateral deve decorrer de fato superveniente à contratação, pois no curso do procedimento licitatório a Administração efetivou a delimitação do objeto contratual, o que condicionou a apresentação das propostas pelos licitantes.

Caso assim não fosse, a alteração poderia servir como burla à licitação, pois o Administrador, ao definir equivocadamente o objeto a ser licitado, poderia restringir a participação de interessados. Nesse sentido:

10386 – Contrato – Aditamento – Fato conhecido previamente pela Administração – Impossibilidade – Fato deve ser superveniente – TCU O TCU, em sede de representação, reafirmou seu posicionamento no sentido de que eventuais acréscimos contratuais, além de devidamente justificados, devem ter como causa fatos supervenientes à assinatura do contrato. Na referida decisão, o Tribunal considerou indevida a celebração dos termos aditivos que resultaram em acréscimos de 25%, tendo em vista que "a demanda de projetos não implementados e o fim do Contrato nº 56/2006 já eram de conhecimento do órgão antes da realização do certame, sendo assente nessa Corte de Contas que os motivos capazes de ensejar o acréscimo devem ser supervenientes à assinatura do contrato". No mesmo sentido, Acórdãos nºs 2.032/2009 e 172/2009, ambos do Plenário, 5.154/2009, da 2ª Câmara e 2.727/2008, da 1ª Câmara (TCU. Plenário Acórdão n.: 1.748/2011. Relator: Ministro José Jorge. DOU: 5/7/2011 - In: Parecer Referencial n.: 8/2021/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, de 17/5/2021).

Além disso, o artigo 124, caput, da Lei n. 14.133/2021, exige a apresentação das "devidas justificativas", o que demanda a necessidade de motivação expressa da autoridade competente para a prática do ato. Essa motivação deve ser explícita, clara e congruente, capaz de demonstrar o quantitativo estimado para o acréscimo ou a supressão.

Portanto, devem constar nos autos a demonstração da ocorrência de fato superveniente ou de conhecimento superveniente, além da motivação técnica da proposta de alteração quantitativa.

IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFIGURAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A modificação unilateral dos contratos administrativos deve ser exceção e não pode alterar a essência do objeto inicialmente pactuado.

A despeito do risco de desfiguração do objeto ser mais provável nas alterações qualitativas, teoricamente, sob determinadas circunstâncias, também pode ocorrer nas alterações quantitativas, principalmente nos contratos de serviços comuns e de obras e serviços de engenharia.

Portanto, é vedada a modificação do contrato que cause alteração radical dos termos iniciais, como a transfiguração do seu objeto, ainda que acordada entre as partes. Isso acarretaria a frustração dos princípios da isonomia e da obrigatoriedade de licitação.

Neste sentido, dispõe o artigo 126 da lei n. 14.133/2021:

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

O Tribunal de Contas da União (TCU) assim já se pronunciou sobre o tema:

"[...]. Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - LINDB) a aprovação, pelo fiscal do contrato de obra pública, de planilha anexa ao termo aditivo do contrato contendo quantitativos de serviços incompatíveis com os quantitativos constantes da planilha orçamentária do projeto executivo, acarretando a desfiguração do projeto básico. O fato de a Administração contratar terceiro para auxiliá-la na fiscalização do empreendimento (art. 67 da Lei 8.666/1993) não afasta a responsabilidade daquele agente público por tal irregularidade, porquanto a função do terceiro contratado é de assistência, não de substituição. [...]" (TCU. Plenário. Processo n.: 014.919/2010-9. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Data da Sessão: 1º/6/2022).

Ressalvo que a análise da desfiguração ou não do objeto com a pretendida alteração quantitativa cabe ao setor técnico da Pasta (por envolver aspectos eminentemente técnicos e mercadológicos), e não à Consultoria Jurídica, que analisa apenas questões afetas à seara jurídica.

NECESSIDADE DE PRESERVAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Efetivada a alteração unilateral, a Administração tem o dever de efetuar a revisão contratual para reequilibrar a equação econômica do contrato (princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato), na forma do artigo 130, da Lei 14.133/2021:

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

O aumento da quantidade dos serviços contratos pode eventualmente refletir no custo fixo de tais serviços, impactar no seu preço unitário e na equação econômico-financeira a favor da contratada.

Nesse caso, medidas para reequilibrar o contrato deverão ser adotadas pela Administração Pública.

OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PERCENTUAIS E VEDAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ENTRE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O artigo 125, da Lei n. 14.133/2021, trouxe os percentuais que limitam a alteração quantitativa a ser promovida no objeto contratual. Tratando-se de acréscimos ou supressões em obras, serviços ou compras, o particular é obrigado a aceitá-los em percentual que não exceda 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Mas, em se tratando de acréscimos em contrato cujo objeto seja a reforma de edifício ou de equipamento, o particular será obrigado a aceitá-la em percentual que não exceda 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato:
Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Para o cômputo do percentual máximo de acréscimos e supressões contratuais, deve haver a apuração dos respectivos quantitativos de forma isolada. Vale dizer, não deve haver compensação entre acréscimos e supressões contratuais, de forma que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos em lei.

DEMONSTRAÇÃO DE QUE A CONTRATADA MANTÉM AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Necessário, ainda, que seja demonstrada a manutenção das condições de habilitação (artigo 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), assim recomendo que, previamente à celebração do termo aditivo, a Administração confirme tal circunstância, com a juntada das certidões de regularidade.

ADEQUAÇÃO DO VALOR DA GARANTIA CONTRATUAL
Nos casos em que tenha sido prevista garantia para a execução do contrato, a ser prestada pela parte contratada, a minuta do termo aditivo deve conter cláusula adequando o valor da garantia ao novo montante. Assim, se for o caso, necessário alertar sobre a necessidade de complementação do valor pactuado, na hipótese de alterações que impliquem acréscimo do valor do contrato.
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA AUTORIDADE COMPETENTE
Emitida a manifestação técnica do fiscal do contrato sobre a necessidade de alteração contratual, cabe à autoridade competente autorizar a celebração do aditivo.
CONTRATO VIGENTE
O órgão assessorado deverá verificar se o contrato está vigente. Aditar um contrato expirado seria equivalente a recontratar irregularmente.
A Orientação Normativa n. 3/2009, da AGU, dispõe: Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.
Embora a Orientação Normativa citada mencione apenas a análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, recomendo sua observância na avaliação de todos os aditamentos contratuais.
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO
Assinado o termo aditivo, o órgão ou a entidade contratante publicará o extrato do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de eficácia, segundo determina o artigo 94, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, o presente Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos que visem à alteração unilateral quantitativa do contrato, nos termos da lei, ficando dispensada a análise caso a caso, que deverá ser manifestado diretamente pelo fiscal do contrato, grupo técnico e autoridade competente, nos exatos termos do presente parecer.
Desse modo, instruam-se os processos licitatórios com a documentação necessária para alteração quantitativa nos termos do presente parecer e remeta o processo integralmente para a autoridade municipal para fins de elaboração do termo aditivo após a juntada das documentações, devidamente conferidas e aprovadas.
É o parecer, que se submete à consideração superior.

WALQUIRIA BARBOSA COSTA BARCELLOS
Advogada Parecerista

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:7D8A2865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato dos contrato. do Credenciamento nº 06/2024. Objeto: prestação de serviços artísticos, no âmbito das programações constantes do calendário cultural 2024, da Secretaria Municipal de Cultura Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratados: Manoel dos Santos Bispo da Silva 84571985649, contrato nº 119/2024 Valor global R$ 18.000,00, Wilson Pereira de Araujo-MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.355.118/0001-99, valor global R$ 15.000,00. Vigências: 31/12/2021. Arinos, 07 de agosto de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 082/2022. Inexigibilidade nº 007/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Evandro Carlos Pereira 01243940603. Da Vigência: prorrogar até 31 de dezembro de 2024, a vigência do contrato inicial. Arinos, 07 de agosto de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2F418ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 041/2024 – Concorrência n° 005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento em bloquete na Rua Governador Valadares e Rua Vista Alegre no município de Ataléia/MG, conforme convênio nº 1491000838/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Ataléia. Abertura: 22/08/2024 às 08:30 horas.
Processo Licitatório nº 042/2024 – Pregão Eletrônico n° 022/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender as demandas das diversas secretarias do município de Ataléia. Abertura: 20/08/2024 às 08:30h, será realizado no site www.licitardigital.com.
Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:94E53F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o 2º Termo aditivo ao contrato nº 032/2023 do

Pregão Presencial nº 012/2023. Objeto: é o acréscimo de 25% na quilometragem do item 01, acrescentando 4.320 Km, conforme artigo 65, § 1º da lei 8.666/93. Contrato nº 032/2023- PMBMA/ CARLOS ANTONIO FERREIRA 01038012864 – CNPJ: 33.932.186/0001-76 Validade 31/12/2024.

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 05/08/2024.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:AF5EF413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Processo Licitatório nº066/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos alto custo (éticos) para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos do Processo nº .5000537-92.2019.8.13.0005, Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Abertura do julgamento será no dia 21/08/2024 às 09hrs.**

O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 07 de agosto de 2024.

REBECA MAÍSA CAMPOS COELHO.
Pregoeira Substituta e Agente de Contratação.

Publicado por:
Giulia Otávia Neves Silva
Código Identificador:C8919805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº 191/2024, modalidade Pregão Presencial nº **016/2024**, do tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual **prestação de serviços de cobertura metálica e serviços de serralheria**, com vistas a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 23/08/2024, às 09:00h horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: licitacao@bomrepouso.mg.gov.br e ou no site: bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BCFFD6E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG.**Processo nº 018/2024 -Contrato nº 51/2024 – ARP 07/2024-** Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER LTDA. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor do GASOLINA COMUM;. Valor da alteração do contrato: R$17.789,05(Acréscimo). Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0008 -
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0007 -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0039 –
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042 –
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0119 -
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166 –
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212 -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0309 –
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0310 –
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0311 –
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0312 –
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0323 -
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0324 –
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371 –
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0408 –
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0422 –
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0441 -
Data: 11/07/2024

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9A54A2C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O Município de Botumirim/MG torna público o edital de aviso de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA PROMOVER CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA OPORTUNIDADES À POPULAÇÃO PROFISSIONALIZANTE (POP) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 1481002116/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Início da Sessão e disputa de preços às 08:01hs do dia 15/08/2024.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 99946-4671– e-mail: licitacao@botumirim.mg.gov.br, na página: http://botumirim.mg.gov.br/.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:53C25F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023
TOMADA DE PEÇO 004/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Quinto Termo aditivo ao contrato n ° 076/2023– Contratada:**MAPA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 01.816.332/0001-01, QUINTO TERMO ADITIVO tem por objeto acréscimo de R$ 21.002,43 (vinte e um mil, dois reais e quarenta e três centavos) ao valor do contrato administrativo n° 76/2023, passando de R$ 579.524,23 (quinhentos e setenta e nove mil e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos) para R$ 600.526,66 (seiscentos mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Brasilândia de Minas - MG, 24 de junho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D6ED567B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITVO AO CONTRATO 076/2023.

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023
TOMADA DE PEÇO 004/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Sexto Termo aditivo ao contrato n ° 076/2023– Contratada:**MAPA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 01.816.332/0001-01, SEXTO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 90(noventa) dias a contar do dia 15 de julho de 2024 com vencimento em 12 de outubro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 05 de julho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:230CFFCC

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41/2024

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023
TOMADA DE PEÇO 014/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 041/2024– Contratada:**MAPA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 01.816.332/0001-01, TERCEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 60(sessenta) dias a contar do dia 29 de julho de 2024 com vencimento em 26 de setembro de 2024

Brasilândia de Minas - MG,05 de junho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F67FB128

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2024.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO 114/2023
TOMADA DE PEÇO 013/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato n ° 037/2024– Contratada: **MAPA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 01.816.332/0001-01, SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 60(sessenta) dias a contar do dia 07 de julho de 2024 com vencimento em 04 de setembro de 2024

Brasilândia de Minas - MG, 05 de julho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:144A2A18

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 90/2023.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023
TOMADA DE PEÇO 07/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Terceiro Termo aditivo ao contrato n ° 090/2023 – Contratada: **CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA ME**, CNPJ 36.459.726/0001-34, TERCEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto presente Termo Aditivo o Constitui objeto de presente termo aditivo prorrogação da vigência do contrato administrativo por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/06/2024 até 18/10/2024, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de junho de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:AE4C684C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 047/2024.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA nº 047/2024
INCISO II, DO ART. 75 DA LEI 14.133/2021

CONSIDERANDO, que o processo nº 108/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VIII combinado com o art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICAR, a Dispensa de Licitação nº. 047/2024, em favor da empresa **TEMPERBOX VIDRAÇARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.872.406/0001-71, **OBJETO**: Aquisição de vidros temperado, incolor a serem instalados em portas e janelas incluso fechaduras, esquadrias, mão de obra e demais itens necessários para instalação. Valor Global, **R$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais).** Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia /MG, 07 de agosto de 2024

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:85440FF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS ADITAMENTOS JULHO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 116/2023. Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 089/2023. Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: o compromisso de fornecimento de aquisição demedicamentosbásicos para atender a Farmácia Municipal – Revisão de preço registrado – Aumenta-se do valor registrado originário o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais). Novo valor da Ata de Registro de Preço nº 089/2023: R$ 393.805,00 (Trezentos e noventa e três mil e oitocentos e cinco reais).Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 01-07-2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 186/2023. Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 02/2024. Contratada: REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal – Revisão Contratual – Aumenta-se do valor contratual originário o valor de R$ 10.497,43 (Dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos). Novo valor contratual: R$ 1.666.065,57 (Um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 01-07-2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 186/2023. Termo Aditivo n. º 02 a Ata de Registro de Preços n. º 02/2024. Contratada: REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA. Objeto: Compromisso de fornecimento de combustível para abastecer os veículos da frota municipal. Alteração dos valores dos preços registrados nos itens 01, 03 e 04 da ata, em decorrência de negociação de preços. Fundamento Legal: Decreto Federal n. º 7.892/2013, artigos 17 a 19 e Decreto Municipal n. º 058/2005. Data: 01-07-2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 059/2023. Contrato n.º 076/2023. 5.º Termo Aditivo. Contratada: SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA. Objeto: Execução de obra pública para o término da construção da quadra poliesportiva, compreendendo materiais e mão de obra. Valor suprimido: R$ 11.004,63 (Onze mil, quatro reais e sessenta e três centavos). Valor aditivo: R$ 28.091,54 (Vinte e oito mil, noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos). Novo valor contratual: R$ 860.741,50 (Oitocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 0208 154510010 1.214 449051. Data: 09/07/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 042/2023. Contrato n.º 088/2023. 7.º Termo Aditivo. Contratada: Solucoes Engenharia e Consultoria em Projetos e Convênios Ltda. Objeto: Execução de obra pública para a continuidade da construção da CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 2, **conforme 1ª Reformulação ao Termo de Compromisso PAC2 7371/2013 – FNDE,** localizada na Rua Vale Verde, Bairro Parque Brigagão. Acréscimo Contratual: R$ 8.874,99 (Oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos). Novo valor contratual R$ 297.118,92 (Duzentos e noventa e sete mil, cento e dezoito reais e noventa e dois centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I,"a", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 020902 123650015 1.300 449051. Data: 12/07/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 184/2021. Termo de Aditamento n.º 03 ao Contrato n.º 212/2021. Contratada: B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA. Objeto: Prestação de serviços especializados para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde do Município de Bueno Brandão. Vigência: 15-07-2024 a 15-07-2025. Reajuste contratual de 3,69%. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 339039. Data: 15/07/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 114/2023. Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 084/2023. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto: o compromisso de aquisição de material médico hospitalar para atender diversas secretarias do município e material de uso veterinário para o CRAA – Centro de Recuperação de Animais Abandonados – Revisão de preço registrado– Aumenta-se do valor registrado originário o valor de R$ 6.749,22 (Seis mil e setecentos e quarenta e nove reais). Novo valor da Ata de Registro de Preço nº 084/2023: R$ 13.776,21 (Treze mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 25-07-2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 192/2023. Termo Aditivo nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 004/2024. Contratada: ALFALAGOS LTDA. Objeto: o compromisso de fornecimento de materiais médico hospitalarespara a Secretaria Municipal de Saúde – Revisão de preço registrado– Aumenta-se do valor registrado originário o valor de R$ 2.610,52 (Dois mil, seiscentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). Novo valor da Ata de Registro de Preço nº 004/2024: R$ 19.053,52 (Dezenove mil, cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos).Fundamento Legal: Art. 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e Art. 37, XXI da CF/88. Data: 26-07-2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 059/2023. Contrato n.º 076/2023. 6.º Termo Aditivo. Contratada: SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA. Objeto: Execução de obra pública para o término da construção da quadra poliesportiva, compreendendo materiais e mão de obra. Valor suprimido: R$ 16.651,99 (Dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos). Valor aditivo: R$ 62.918,12 (Sessenta e dois mil, novecentos e dezoito reais e doze centavos). Novo valor contratual: R$ 907.007,63 (Novecentos e sete mil, sete reais e sessenta e três centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 0208 154510010 1.214 449051. Data: 26/07/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:05F86D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 007/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO LOPES**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 1.000,00 (Mil reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:040D2154

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 008/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): ADÃO JOSÉ BORGES**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.000,00 (Três mil reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E2F4EA4A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 009/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): ADRIANO PAIVA COUTINHO**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BB7F24CD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 010/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): ADÃO ABADIA FURTADO**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6549C760

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE MELO**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:54AEFA4F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): ANTÔNIO MÁRCIO BATISTA DE ORNELAS**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.000,00 (Três mil reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:A79DCFC7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 014/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.000,00 (Três mil reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1ABEB25E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 015/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): ANTÔNIO JOAQUIM BORGES**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BB247992

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): CAMILO DE SOUZA DA SILVA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4FA2807E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): CARMEM APARECIDA FIGUEIREDO MENDES**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0FE6C091

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 018/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): DIOLINO GOMES DE MELO**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7DD0FBA9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 019/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): EDIVAR FAUSTINO DOS SANTOS**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:89DFE017

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 020/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): ELISIO CIRILO DOS SANTOS**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5B0F7D46

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 021/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): ELIZABETH NUNES DO NASCIMENTO SILVA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.000,00 (Três mil reais), a partir do dia 03/06/2024.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:49D0A36A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 022/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): ETIENE FONSECA JUNIOR**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 1.000,00 (Mil reais), a partir do dia 03/06/2024.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:350E8585

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 023/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): EUCLIDES ALVES DE CARVALHO**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra

Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6D160DA5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 024/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): FABRÍCIA PIMENTEL MARIANO**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DEE13DE9

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 025/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): GILSON CORDEIRO DE LISBOA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7E65C2FD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 026/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): HAMILTON FERREIRA DE LIMA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:642AF840

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 027/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2381326C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 028/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): HÉLIO EDSON FONSECA MELO**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:7E5806A1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 029/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): JOAQUIM RIBEIRO MAGALHÃES**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C5AAFB34

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 030/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8402583F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 032/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): LACY JOSÉ DA SILVA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F09E8380

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 033/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): LOURDES MARIA STAMBOROVSKI DIRK**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9C575C30

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 034/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): LUZINETE BATISTA DE SOUZA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.000,00 (Três mil reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:874A133D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 035/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): MARIA ANTÔNIA DA SILVA DIAS CARVALHO**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:58291B77

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 036/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): MARIA JOSÉ DAS NEVES DE OLIVEIRA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:BFF85582

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 038/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): MARLENE EVANGELISTA BARBOZA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:133A16C0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 039/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): MATHEUS COSTA BORGES**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG. Dr.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5BBA8435

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 040/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): MOACIR ALVES DE JESUS**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:30EFE934

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 043/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): RAQUEL DA CUNHA COSTA BORGES**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024.

Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5FC720CC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 046/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): RONALDO CAETANO MATTOS**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:834D0329

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 047/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): ROSINELIA FERNANDES DE AGUIAR SANTOS RUFINO**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG. Dr.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:393F90C6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 048/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): SABINO SOARES DA SILVA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:554BEC55

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 049/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): SÉRGIA SOARES DE OLIVEIRA SILVA**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 1.750,00 (Mil setecentos e cinquenta reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F6BDAE8D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 050/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): SILOMÁ DE SOUSA SOARES**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:AB7F94B1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 051/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): TIAGO ELIAS DIRK**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 3.000,00 (Três mil reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9C07E69E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 052/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): VALTER PICHIONI**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:48891FAD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 053/2024

Processo Nº 004/2024. Dispensa N° 002/2024. **Contratado (a): VALDEMAR PEREIRA DO NASCIMENTO**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios dos produtores da Agricultura Familiar, para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); Compra Direta. Fica acrescido o valor estimado de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), a partir do dia 03/06/2024. Buritis - MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B0C54BB0

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024.

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção. Empresas Vencedoras: 47.016.587 RENATA VIEIRA DOS SANTOS - 47.016.587/0001-90, valor total R$ 59.011,45; COMERCIAL MINASFORT LTDA - 41.583.896/0001-66, valor total R$ 164.407,85; CONSTRUFACIL BURITIS COM DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA - 04.265.999/0001-51, valor total R$ 6.070.834,65; COSTA E PINHEIRO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 01.168.124/0001-43, valor total R$ 915.848,30; JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EPP - 16.864.240/0001-74, valor total R$ 239.900,00; REFORMAX SERVICOS E REFORMAS LTDA - 54.995.070/0001-56, valor R$ 44.700,00; Valor Global Total R$ 7.494.702,25. Buritis-MG, 07 de agosto de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:1341A0C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE CONVALIDAÇÃO-RECARGAS DE OXIGÊNIOS

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
O Prefeito Municipal de Cabeceira Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direita de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato de resultado, adjudicação, homologação e ata de registro de preço, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica convalidado o ato relativo ao resultado, adjudicação, homologação e ata de registro de preço do processo licitatório n° 043/2022 pregão presencial n° 016/2022, objeto: formação de registro de preços para aquisição e/ou prestação de serviços para recargas de cilindro de oxigênio medicinal. Empresa vencedora: ATA 042/2022 MARA LUCIA CAMPONEZ ME, CNPJ: 65.193.492/0001-24 Valor global R$ 530.965,00. Devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Cabeceira Grande MG, 07 de Agosto de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:599C87A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
HOMOLOGAÇÃO E ATA - GÊNEROS ALIMENTICIOS E CARNES

SANECAB DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do PL nº 003/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024, decorrente do processo de adesão à Ata de registro de preços (Ata de Registro de Preços nº 065/2023 referente ao Pregão Presencial nº 018/2023), da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande MG. Objeto: formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e carnes, em atendimento ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande; Empresas vencedoras: **ATA 004/2024:** LAURO TAVARES DOS SANTOS 61951609115, CNPJ: 18.560.379/0001-50. Valor global: R$ 327.300,85; **ATA 005/2024:** BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ: 23.405.990/0001-43. Valor global: R$ 585.941,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044 Cabeceira Grande-MG, 07 de Agosto de 2024.

SANTOS HUMBERTO COSTA VALE-
Diretor Geral.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:229F7050

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 0101/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024.

Pelo presente ato, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE,** com Fundamentação Legal no Art. 74, Inciso I da Lei 14133/21, referente a contratação da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais - FAEMG para locação de um estande na semana internacional do café nos dias 20 a 22 de novembro de 2024.
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ: Nº 17.194.853/0001-04. Valor: R$11.480,00(onze mil, quatrocentos e oitenta reais)

Dotações Orçamentárias:

021200 04 122 4516 2.147 - 339039 – ficha 520

Cabo Verde, 07 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:8FE23390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 015/2024**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **VALE COMERCIAL LTDA***
Processo Licitatório n.º 298/2023 – Pregão Eletrônico n.º 084/2023.

Objeto: Aditivo do ITEM 003 – AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA; ITEM 004 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA e do ITEM 016 - BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA.
Valor total acrescido: R$ 179,69 (cento e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) correspondente à aproximadamente 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do valor contratado.

Cachoeira de Minas, 23 de julho de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:36AD8DE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 009/2024****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO***, representada por sua Presidente a Sra. Angélica Aparecida de Paula Faria, portadora do RG nº MG-571.937-2/SSP.
Objeto: Manutenção do atendimento especializado ao idoso com recurso de Emenda Impositiva do Vereador Municipal, o Sr. José Anderson Costa, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 07/08/2024 a 06/08/2025.
Valor do Repasse: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.06.01.08.241.0801.0.071.335043-353.
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.862/2018 e Lei Municipal de nº 2848/23.
Cachoeira de Minas, 07 de agosto de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:BDF41227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Termo de Fomento n.º 010/2024****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO***, representada por sua Presidente a Sra. Angélica Aparecida de Paula Faria, portadora do RG nº MG-571.937-2/SSP.
Objeto: Manutenção do atendimento especializado ao idoso com recurso de Emenda Federal do Deputado Federal, o Sr. Mário Lúcio Henriger, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 07/08/2024 a 06/08/2025.
Valor do Repasse: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.06.02.08.241.0801.0.077.335041-677.
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.862/2018 e Lei Municipal de nº. 2.877/24.
Cachoeira de Minas, 07 de agosto de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:17BB9954

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117/2024 - DISPENSA N.º 046/2024

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 117/2024*** como ***Dispensa n.º 046/2024***, cujo objeto refere-se à *contratação de concessionária para realização da 1ª revisão do veículo da Sec. Mun. de Assistência Social (SIK4I55, Renault Kwid)*, com a pessoa jurídica ***SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA,*** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0002-92, no valor total de R$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais).

Cachoeira de Minas, 07 de agosto de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:302E4D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO GABIÃO, JUNTO À AV. PONKAN.

Homologação

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência eletrônica nº 014/2024, em favor da empresa abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

IATAROLA CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 20.704.777/0001-44
Valor Total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

CAJURI, 06 de Agosto de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:389902F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00257/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 000257/2024 – Edital n° 34/2024 - Processo nº 00088/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00029/2024 – Contratada: **Natalia Banhos - ME** - CNPJ n° 07.912.053/0001-28 - Rua Genesio Militão dos Reis - Park Dona Gumercinda - Nova Serrana - MG - 35519-000, com o valor total de **R$ 10.137,00** (dez mil, cento e trinta e sete reais)- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA** - Dotação: exercício 2024: 02.10.02-3390.30.00-27.812.0033-4.110 - Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.

Campanha/MG, 07 de agosto de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A55CAB77

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE PROCESSO FRACASSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o EXTRATO DA ATA DO PROCESSO nº 0092/2024 – Dispensa Eletrônica nº 0025/2024 . ***Objeto***: **AQUISIÇÃO DE MANTEIGA – MERENDA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** informando que o processo foi declarado **fracassado**.

Campanha/MG, 07 de agosto de 2024

LILIANE BIANCHI R. DE VILHENA
Chefe do Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:C40A8AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2024

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL

Edital n° 14/2024
Processo Licitatório nº 00046/2024
Pregão Eletrônico nº 00013/2024

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE UTI MÓVEL PARA PACIENTE DESTA MUNICIPALIDADE.**

1 – DO RELATÓRIO
1.1 - Trata-se de impugnação interposta pelas empresas **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°12.532.358/0001-44 e **DINIZ & BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.505.177/0001-39.

2 – DA ANÁLISE PRELIMINAR

2.1 – Da legitimidade e da tempestividade
Sendo parte interessada, a recorrente possui legitimidade para interposição da impugnação, observando que a mesma foi apresentada tempestivamente.
3 - DA IMPUGNAÇÃO
3.1 – DO PEDIDO

3.1.1 - **A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**
Proceda a devida correção do edital inserindo no rol de documentos de qualificação técnica a exigência de comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico no conselho regional de medicina, enfermagem e de administração bem como seja exigido atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, conforme legislação vigente.

Requer, também, a retirada da exigência de apresentação de alvará sanitário veicular, permanecendo apenas a exigência de alvará sanitário da BASE da empresa, em atenção ao princípio da isonomia.

Requer, ainda, a devida correção do edital em comento para que seja retificado e passe a constar prazo exequível de, no mínimo, 03 (três) horas para convocação da empresa para realização do atendimento, a fim de respeitar os princípios da competitividade e isonomia entre os licitantes.
3.1.2 – **DINIZ & BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Retificação para exigir comprovação da capacidade técnica por parte dos licitantes, além de que seja removida ou alterada a exigência excessiva do item 5.4 do Edital ("A CONTRATADA, após a solicitação do serviço pela CONTRATANTE, deverá disponibilizar o veículo UTI Móvel com os equipamentos adequados e necessários, bem como a tripulação para a remoção do paciente em prazo não superior a 30(trinta) minutos").

4 – DA ANÁLISE

4.1 – A referida impugnação foi enviada a Secretaria Solicitante para verificação.

5 – CONCLUSÃO:
5.1 – Diante de todo o exposto e pelas razões aqui apresentadas, decide-se pela **PROCEDÊNCIA** do pleito impugnatório formulado pela impugnante.

5.2 – Serão alterados/incluídos os seguintes itens no ***Anexo I do Edital***:

"5.4. A CONTRATADA, após a solicitação do serviço pela CONTRATANTE, deverá disponibilizar o veículo UTI Móvel com os equipamentos adequados e necessários, bem como a tripulação para a remoção do paciente em prazo não superior a 1(uma) hora".

"5.8. **A empresa licitante deverá ter alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal devendo constar a(s) denominação(ões) e o(s) código(s) da(s) atividade(s) econômica(s) licenciadas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), conforme determina RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.426, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, RDC nº 153 de 26/04/2017, Instrução Normativa – IN nº 66, 01/09/2020**; os equipamentos existentes no mencionado veículo deverão atender a toda exigência legal, notadamente o Registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, a equipe de profissionais devem ser registrados nos conselhos pertinentes."
5.3 - Inclusão dos subitens no ***Anexo I do Edital***:
"5.10. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) tendo atendido a contento a prestação de serviço de atendimento em Unidade de Tratamento Intensivo - UTI móvel;"

"5.11. Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, com validade prevista em lei (Resolução do CFM nº 1.980/2011, publicado no DOU em 13/12/2011);"

"5.12. Declaração formal de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, equipamentos complementares e veículos suficientes (com reservas em caso de intercorrências) e pessoal capacitado (equipe técnica) devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe regional;"

"5.13. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente;"

"5.14. Deverá apresentar o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da empresa e dos responsáveis técnicos da empresa."

Esta resposta será publicada e anexada na plataforma ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.
Campanha/MG, 07 de agosto de 2024.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:47E450F3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00258/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital - Processo Licitatório nº 00314/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00090/2023 – Contrato nº 00258/2024 – Contratada: **Sinergia Medicamentos Ltda -** CNPJ n° 16.586.871/0002-50 - Estada A KM 99 Rodovia MG 179 - Área Rural de Pouso - Pouso Alegre - MG - 37561-899, com o valor total de **R$ 1.368,90**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -** Dotação: exercício 2024: **02.07.03-3390.30.00-26.782.0020-4.071-02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -02.06.01-3390.30.00-10.122.0006-4.015 -** Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.

Campanha/MG, 07 de agosto de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9B4E0CC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 34/2024 - Pregão Eletrônico Nº 19/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA A AQUISICAO DE REAGENTES E INSUMOS ESPECIFICOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Lab Compras Ltda. ARP nº 76/2024. Valor da ARP R$ 15.329,95. Contratado: A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. ARP nº 77/2024. Valor da ARP R$ 427,98. Contratado: Eco Diagnóstica Ltda. ARP nº 78/2024. Valor da ARP R$ 65.250,00. Contratado: Vida Biotecnologia Ltda. ARP nº 79/2024. Valor da ARP R$ 112.775,00. Contratado: Procela Participações Ltda. ARP nº 80/2024. Valor da ARP R$ 21.699,00. Contratado: SHL – Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda. ARP nº 81/2024. Valor da ARP R$ 356.186,56. Vigência: 23/07/2024 a 23/07/2025. Data assinatura 23/07/2024. Campos Altos – MG, 07/08/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:26BC2D51

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.143/2024

LEI Nº 1.143/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Maria Piedade Ferreira o logradouro localizado no Loteamento Jardim Campestre I, atualmente denominada Rua 5, que se inicia no cruzamento da Av. Sebastião Cândido Freire, segue paralelamente à Av. Vereador João Alegre e termina no cruzamento da Rua 105.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 6 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EEB408EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.144/2024

LEI Nº 1.144/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Francisco Salviano de Almeida o logradouro localizado no Loteamento Jardim Campestre I, atualmente denominada Rua 103, que se inicia no cruzamento da Rua Cinco, segue paralelamente à Rua 102 e termina no cruzamento da Av. Vereador João Alegre.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 6 de agosto de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C741AF92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024

Designa Servidora em substituição para a função de Agente de Desenvolvimento.

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o afastamento da Servidora Dulce Corrêa Teixeira, para fins políticos/Eleições 2024, nos termos do art. 81, inciso VI, da Lei Municipal n.º 18/91;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a Marisa Aparecida Borges Silva, inscrita no CPF: 040.945.376-51 para exercer em substituição a função de Agente de

Desenvolvimento na Sala Mineira do Empreendedor do Município de Campos Altos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos/MG, 07 de agosto de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8A3A4B9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2024 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 004/2024, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no 22 de agosto de 2024 às 09:00 horas, junto a Plataforma BLL(https://bll.org.br/). O recebimento das propostas dar-se-á até as 08:00 horas do dia 22 de agosto de 2024. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 08 de agosto de 2024 a 22 de agosto de 2024, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, pela Plataforma BLL(https://bll.org.br/) ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:AAFB0C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE DISPENSA (NOVA DATA)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 439/2024 (NOVA DATA)

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos para Organização da Corrida de Rua Duque de Caxias, que será realizada no dia 25 de agosto de 2024 no Município de Carangola/MG, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **GLOBAL**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 08/08/2024 até 13/08/2024 às 09h29min

PERÍODO DE LANCES: De 13/08/2024 das 09h30min até 13/08/2024 às 15h30min

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
João Vitor Costa Silvestre
Código Identificador:D5753304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2024 - CUJOOBJETO** AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. **TIPO**: MENOR PREÇO. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 08H30MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:60EF2671

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2024 MODALIDADE DISPENSA ELETRONICO N.º 008/2024 - CUJOOBJETO** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS, PEDAGÓGICOS E LÚDICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG. **TIPO**: MENOR PREÇO. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 20 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 08H00MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:F45193E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2020

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 066/2020- ADESÃO Nº 002/2020 - CONTRATO N° 043/2020
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CPF SOB O N.º 65.295.172/0001-85.
OBJETO: ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE CARONA, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE BENS QUE COMPORÃO O PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG.
ASSINATURA: 01/07/2024 VIGÊNCIA: 25/07/2024 A 25/07/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:2D9E8FFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2020

PAL Nº 066/2020- ADESÃO Nº 002/2020 - CONTRATO N° 043/2020ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CPF SOB O N.º 65.295.172/0001-85.
OBJETO: OBJETO: ADESÃO, NA CONDIÇÃO DE CARONA, À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO/MG QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE BENS QUE COMPORÃO O PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO AS LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS POR LUMINÁRIAS LED, NO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - MG.
DESCRITIVO: 1.1- REAJUSTE REFERENTE A JUNHO DE 2022 A JUNHO DE 2024: 7,47%
1.2- ADITIVO DE QUANTITATIVO DE 5,66%
1.3- PAGAMENTO DE DIFERENÇAS ENTRE O AUTORIZADO PARA FATURAMENTO E O EFETIVAMENTE INSTALADO APOS O 2° TERMO ADITIVO.
ASSINATURA: 01/07/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:5C38B913

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRAÇÃO, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE O **PAL N° 043/2024 DISPENSA ELETRONICA N° 004/2024**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REAGENTE CLORADOR PARA MEDIÇÃO DA QUANTIDADE DE CLORO NA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CARBONITA- MG. FOI DECLARADO **DESERTO**. TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE PROPOSTAS CADASTRADAS NA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D39FCB7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público o **Pregão Eletrônico 08/2024,** para aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, atendendo as Secretarias Municipais e Controle Interno, conforme edital e termo de referência. A abertura/análise das propostas será **26/08/2024** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (35) 3225-1211.

HÉLCIO ANTÔNIO CHAGAS REIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jovâne Garcia Pereira
Código Identificador:61E923A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGAO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 050/2024 – Processo Licitatório n.º 110/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico **n.º 050/2024**. Objeto: Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material ambulatorial, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata/MG. – Recebimento das Propostas: até as 12:59 do dia **02/09/2024**. Sessão da disputa de preços: dia **02/09/2024**, às 13:00 horas. Local: Portal: Licitar Digital **www.licitardigital.com.br**. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da Licitar Digital.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:44059FC7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Credenciamento – Credenciamento n.º 004/2024 – Processo Licitatório n.º 109/2024. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Chamada Pública nº 004/2024, para Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação dos ESF rurais, conforme especificações e quantidades contidas no termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carmo da Mata-MG. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação **a partir do dia 20/08/2024, às 12:00 horas.** O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:B241DFEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024

Extrato do Contrato nº 068/2024, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 004/2024

Objeto: **Credenciamento de Artistas locais e regionais, a fim de atender os eventos realizados durante o Ano de 2024/2025**

Contratada: **André Luiz da Conceição Silva 11199171662**

CNPJ: **35.290.914/0001-19**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 06 de agosto de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de agosto de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0A850F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024

Extrato do Contrato nº 069/2024, referente ao Credenciamento Eletrônico nº 004/2024

Objeto: **Credenciamento de Artistas locais e regionais, a fim de atender os eventos realizados durante o Ano de 2024/2025**

Contratada: **Eliezer de Carvalho Souza 03245740611**

CNPJ: **15.303.113/0001-33**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 06 de agosto de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 07 de agosto de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B8DB95E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

Extrato do Contrato nº 067/2024, referente ao Pregão Eletrônico 037/2024

Objeto: **Adesão (CARONA) à Ata de Registro de oriunda do Pregão Eletrônico nº 063/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITÍCAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, que é Órgão Gerenciador e que tem por objeto a Aquisição e instalação de playgrounds com instalação (mão de obra) inclusa, em áreas públicas e escolares**

Contratada: **MG Comercial Ltda**

CNPJ sob nº **18.108.624/0001-92**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: **R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais)**

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 06 de agosto de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:2E9D4F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO do PL nº 125/21 - PP nº 16/21. Objeto: Registro de preços para possíveis e futuras contratações de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos diversos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Empresa**: 3D ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 12.048.208/0001-60, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93. **VIGÊNCIA 12(DOZE) MESES.**

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:D504AA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 56/23 do PL nº 67/23 – TP Nº 02/23. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação com asfalto em tratamento superficial duplo (TSD) das estradas vicinais do Município de Carmo do Cajuru, visando ao atendimento dos contratos de nº 913367/2021/MAPA e 925707/2021 MAPA. Empresa: **CONSTRUTORA TERRABRASILIS LTDA** - CNPJ Nº 10.927.830/0001-12, nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea "b" Lei nº. 8.666/93. Supressões de R$ 4.879,79 referente ao contrato de repasse nº 925707/2021 e R$ 59.932,53 referente ao contrato de repasse nº 913367/2021.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:1DD1C6F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2024. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRAÚLICOS E PERIFÉRICOS, PARA A MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO CORPO DE BOMBEIROS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 20/08/2024, às 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 20/08/2024, à partir das 08:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 07 de agosto de 2024.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:2B8B8197

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024/CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO. AVISO DE EDITAL. INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2024/ CREDENCIAMENTO. O

Município de Carneirinho-MG, através da Agente de Contratação, vem tornar público aos interessados, o processo licitatório, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA AREA DE PSIQUIÁTRIA, PARA MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VICENTE SEVERINO SOCORRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO – ANEXO DO EDITAL. O protocolo de envelopes para participação no certame se dará à partir da data da publicação deste aviso até o dia 28 de agosto de 2024, no Setor de Protocolos do Paço Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. de cada dia útil posterior à data do(s) protocolo(s) de envelope(s). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 07 de agosto de 2024.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:14D82760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CONCORRENCIA ELETRONICA 005-2024 - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUCAO DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA/MG PRC 191/24 – CONCORRENCIA ELETRONICA 005/24. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 005/2024. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da Construção de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Cássia/MG", sendo recebidas as propostas até às 8h do dia 22 de AGOSTO de 2.024, e início da disputa de lances às 8h30min do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (GLOBAL)", conforme Anexos I e IV. O Edital da Concorrência Eletrônica está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Luiza Parreira – Secretaria de Obras e Infraestrutura e Pedro Lopes – Seção de Projetos (35) 3541-5725 (Luiza) / 3541-5726 (Pedro) e pelos e-mails luiza.parreira@cassia.mg.gov.br e pedro.lopes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 07 de AGOSTO de 2.024.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:C0A937B1

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
AQUISIÇÃO DE REGULADOR/ESTABILIZADOR PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA RÁDIO CULTURA FM, CONTRA OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA;CONTRA SOBRETENSÃO;CONTRA CURTO-CIRCUITO; CONTRA SURTOS DE TENSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG. Torna público que realizará o seguinte Processo de Dispensa: **DISPENSA nº 104/2024**. Objeto: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REGULADOR/ESTABILIZADOR PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DA RÁDIO CULTURA FM, CONTRA OSCILAÇÕES DA REDE ELÉTRICA;CONTRA SOBRETENSÃO;CONTRA CURTO-CIRCUITO; CONTRA SURTOS DE TENSÃO;CONTRA SURTOS DE CORRENTE;CONTRA SOBRECARGA;CONTRA SOBRECORRENTE.**O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cássia/MG, e no site www.cassia.mg.gov.br. Disponível para enviar propostas até dia 12/08/2024 às 16h no email compras@cassia.mg.gov.br ou taynara.fortunato@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 07 de Agosto de 2024.

RÊMULO CARVALHO PINTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynara Fortunato Santos
Código Identificador:CD548EA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - PRC N° 136/2024

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico a realização do Pregão Eletrônico nº 057/2024, processo autuado nº 136/2024, visando a aquisição de insumos de saúde, reagentes para cloro livre e aparelho colorímetro digital, conforme solicitação das Secretárias Municipais e condições previstas no edital e demais anexos. Recebimento das propostas e documentos até: 22/08/2024 às 08h, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações: Telefone: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 07 de agosto de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:DA685CC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024 – PROCESSO N° 116/2024

Pregão Eletrônico n° 047/2024
Processo n° 116/2024
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: Boreal Engmed Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança do trabalho para a implementação do programa de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) em estrita conformidade com as diretrizes do eSocial, abrangendo estudos técnicos e a elaboração dos programas correspondentes, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores.
Valor: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil).
Vigência do contrato: 31/07/2024 a 31/07/2025.

Catas Altas/MG, 07 de agosto de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:E8166E0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 50/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 122/2024

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de serviços de publicação dos atos oficiais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
BH Diagramação de Textos e Publicações Ltda.	R$ 31.400,00
Public Representações Serviços e Consultoria Ltda.	R$ 3.800,00

Valor Total: R$ 35.200,00

Catas Altas/MG, 07 de agosto de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:4A3E7399

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 49/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Lei Federal nº 14.1333/2021 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 121/2024.
O objeto desta ata é o registro de preços para a aquisição de materiais para oficinas de artesanato e pintura em tecido que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro do contexto social e da execução do plano de atendimento integral a família e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme edital, termo de referência, demais anexos

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
Aliança Comércio E Distribuição Ltda Cnpj - 31.486.195/0001-55	R$ 6.188,72
Comercial Grossi Atacado E Varejo Ltda Cnpj - 54.913.711/0001-86	R$ 2.598,48
Solucao Em Negocios Rs Ltda Cnpj - 47.999.358/0001-33	R$ 2.598,48

Catas Altas, 07 de agosto de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:EA89564F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2024

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 124/2024

OBJETO: Aquisição de insumos destinados a instalação do laboratório de águas da vigilância em saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA	R$ 3.049,90
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA EIRELI |	R$ 800,00
PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 2.872,49
PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	R$ 2.580,54
SANCOMAR COMERCIAL LTDA ME	R$ 7.580,00

Valor Total: R$ 16.882,93

Catas Altas/MG, 07 de agosto de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:25D89025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
20 º ADITIVO – RENOVAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO AUTUADO N° 189/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Contratada: **DIMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP- CNPJ nº 19.398.874/0001-77**
O presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo previsto no Contrato nº 065/2020, cujo objeto é a construção do Centro Educacional em Catas Altas, em regime de empreitada por preço global, em razão da necessidade de elastecimento de prazo para a conclusão dos trabalhos de auditoria contratada pela Prefeitura para esta obra, nos termos do art. 57, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ 1.918.697,86 (um milhão, novecentos e dezoito mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais18 (dezoito) meses, passando o prazo final de vigência contratual para 01/02/2026
Data da assinatura:30/07/2024
Catas Altas, 07 de agosto de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:28024AFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
21 º ADITIVO – REAJUSTE PROCESSO AUTUADO N° 189/2019 CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

Contratada: **DIMINAS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP- CNPJ nº 19.398.874/0001-77**
O presente termo aditivo consiste na prorrogação do prazo previsto no Contrato nº 065/2020, cujo objeto é a construção do Centro Educacional em Catas Altas, em regime de empreitada por preço global, em razão da necessidade de elastecimento de prazo para a conclusão dos trabalhos de auditoria contratada pela Prefeitura para esta obra, nos termos do art. 57, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ 5.049.512,49 (cinco milhão, quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais e quarenta e nove centavos)
Data da assinatura:30/07/2024
Catas Altas, 07 de agosto de 2024

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:D2DF6BE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolveautorizaro resultado da licitação na modalidade de Contratação Direta - Inexigibilidade nº 007/2024 - Processo Administrativo nº 061/2024 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Centralina, inscrita no CNPJ: 23.094.329/0001-64, CNES 50722611, para prestação de serviços na área de Saúde, através da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, conforme normativas vigentes. Foi publicado no site www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site https://www.centralina.mg.gov.br/licitacoes/. Centralina/MG, 06 de agosto de 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1E21A98B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público o Processo Licitatório nº 031/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhames (Botijões de 13 KG), para atender as Secretarias Municipais de Chapada do Norte/MG. DATA DE ABERTURA: 20 de agosto de 2024 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 3739-1105, pelo e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 07 de agosto de 2024.

LUCAS PEREIRA TELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:5E60219F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 185/2024 - PRC 141/2024 - PE 053/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 053/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 185/2024, GRÁFICA E EDITORA ALADIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.509.590/0001-20, no valor global de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 09/07/2024a 09/07/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,07 de agosto de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:806D34B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC 1052024 - CONC 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 105/2024, autuado em 18/04/2024, Concorrêncianº. 009/2024-Eletrônico. Objeto:O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de Serviço de Engenharia para Construção da UBS CAPELINHA – em Cláudio/MG, endereço Rua Pirapora S/N – Bairro Capelinha – Cláudio – MG, RESOLUÇÃO SES Nº 9241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DEFINIDAS PELA ROSOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE, RESOLUÇÃO SES Nº 9241, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DEFINIDAS PELA ROSOLUÇÃO SES/MG Nº 8.753, DE 16 DE MAIO DE2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realizar-se no dia 26/08/2024às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PCNP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 07 de agosto de 2024.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:D4ABD303

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 197/2024 - PRC 316/2023 - PE 139/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°316/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 139/2023.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**197/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Placas e Materiais para Sinalização de Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, através das empresas **SINAL TRANS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.588.803/0001-75,no valortotal de**R$84.389,50** (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes

desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cláudio, para o exercício atual. Vigência 02/07/2024 a 07/03/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 07 de agosto de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DF166CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2024 - ADESÃO Nº 0018/2024

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2870/2024, referente ao Processo Licitatório n° 0104/2024 na modalidade ADESÃO nº 0018/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 26 julho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B0420751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0104/2024 ADESÃO Nº 0018/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, tendo como contratada a empresa , WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA inscrita no CNPJ nº 25.369.684/0001-24, no valor global de R$ R$ 11.959,97 (onze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).Congonhal/MG, 26 de julho de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8EA0BD90

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1643, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONGONHAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ Nº 17.421.173/0001-86, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL REFERENTE A SUPER

LEI ORDINÁRIA Nº 1643, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza o Município de Congonhal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ nº 17.421.173/0001-86, bem como autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial referente a Superávit Financeiro nas dotações do orçamento de 2024."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Congonhal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com HOSPITAL DE GIMIRIM, CNPJ 17.421.173/0001-86, situado na Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro de Poço Fundo - MG, CEP 37.757-000, objetivando a prestação de serviços assistenciais especializados na área de saúde, limitado ao valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a Recursos destinados às Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado ao Município de Congonhal.

(423)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.116 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
2.600.99 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Adiciona: R$120.000,00

Art. 3º Os recursos utilizados para abertura do presente Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º desta Lei são aqueles previstos no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320 de 1964, em especial o Superavit Financeiro apurado no balanço do exercício de 2023.
FONTE: 2.600.99 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)
Reduz: R$120.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 07 de agosto de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:407409AF

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1644, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMUNIDADE DO BOM PASTOR, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 1644, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMUNIDADE DO BOM PASTOR, PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Congonhal autorizado a firmar Convênio com a Comunidade do Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob o nº 19.071.000/0001-00, entidade sem fins lucrativos, sediada na rua Coronel Evaristo Valdetário e Silva, n° 766, Centro, neste Município de Congonhal/MG, com base nas consignações orçamentárias do Município, mediante subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições, no montante de R$100.000,00, (cem mil reais), sendo:
I - R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) na fonte 171083, da dotação 303, para despesas de custeio; e
II - R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na fonte 171083, da dotação 426, para investimentos, nos termos desta Lei e de toda a normatização pátria sobre finanças públicas.
Parágrafo único. Para consecução do objeto autorizado neste artigo o Município de Congonhal repassará à entidade beneficiada o valor originário, em até 10 (dez) dias após a publicação desta Lei, em parcela única, conforme Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos Financeiros.

Art. 2º Para receber os recursos financeiros de que trata esta Lei a entidade deverá se sujeitar às normas aplicáveis à Administração Pública, atender aos ditames das leis orçamentárias municipais e estar em dia com suas obrigações fiscais.

Art. 3º Para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de Convênio, a entidade beneficiada deverá obedecer às regras determinadas pelo Município e ou órgãos de controle da União e do Estado.
§1º As obrigações e condições de cada convenente são as especificadas no respectivo Termo de Convênio, autorizado por esta Lei.
§2º Para validade do Termo de Convênio autorizado no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo do Município de Congonhal deverá encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia do respectivo Termo de Convênio ou Aditivo, se for o caso.

Art. 4º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização por parte do Município, conforme previsão no Termo de Convênio formalizado, mediante o encaminhamento de prestação de contas ao órgão competente do Município, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos previamente elaborado.
Parágrafo único. O prazo para a entidade beneficiada prestar contas dos recursos recebidos será definido com base nas normas federais e estaduais atinentes, e será descrito no Termo de Convênio.

Art. 5º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos nos moldes das Instruções Normativas emanadas pelo Tribunal de Contas da União e ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, se outra exigência não for feita pelo órgão repassador dos recursos financeiros.
Parágrafo único. A prestação de contas a ser elaborada pela entidade beneficiada quanto à aplicação e ao uso dos recursos financeiros objeto da autorização desta Lei atenderá as regras aplicáveis às entidades públicas.

Art. 6º Na hipótese de os recursos repassados pelo Município virem a ser utilizados em finalidade distinta da prevista no respectivo Termo de Convênio, das prestações de contas deixarem de ser apresentadas nos prazos exigidos ou de se deixar de executar o objeto definido, a entidade beneficiada é obrigada a restituir ao Município Concedente a totalidade do montante que recebeu, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do recebimento dos recursos.

Art. 7º O Convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado, desde que essa medida se mostre conveniente para atendimento do interesse público.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 07 de agosto de 2024.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:1BE54D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº103/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: CONSTRUIGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 17,61% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, SENDO ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, CONFORME ART. 124, I, "B" E 125, DA LEI 14.133/2021.

VALOR: O ACRÉSCIMO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 17,61% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R$ 7.710,37 (SETE MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 061/2024

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

CONQUISTA/MG, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Prefeitura Municipal De Conquista

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Documento afixado em local de amplo acesso público a partir de ___/___/___ conforme Lei Orgânica do Município.

_____
Responsável Pelo Setor

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:07A456DB

PROCURADORIA JURÍDICA
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTATO Nº 103/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: CONSTRUIGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 20,76% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, PARA ATENDER MODIFICAÇÕES E ADEQUAÇÕES NO PROJETO INICIAL, SENDO

ACRÉSCIMO DE ITENS EXISTENTES, CONFORME ART. 124, I, "B" E 125, DA LEI 14.133/2021.
VALOR: O ACRÉSCIMO DESTE TERMO ADITIVO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 20,76% AO VALOR INICIAL DO CONTRATO, O QUE SIMBOLIZA O IMPORTE DE R$ 9.090,34 (NOVE MIL E NOVENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

LICITAÇÃO: PROCESSO Nº 061/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

CONQUISTA/MG, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Prefeitura Municipal de Conquista

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Documento afixado em local de amplo acesso público a partir de ___/___/___ conforme Lei Orgânica do Município.

_____
Responsável Pelo Setor

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:8CF319F9

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 27º APOSTILAMENTO AO CNTRATO Nº 024/2023

EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: IRMÃOS TURA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A SEXTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

VALOR: O VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS À PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 06/08/2024 A 15/08/2024, É DE R$ 57.730,00 (CINQUENTA E SETECENTOS E TRINTA REAIS).

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

CONQUISTA/MG, 02 DE AGOSTO DE 2024.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Documento afixado em local de amplo acesso público a partir de ___/___/___ conforme Lei Orgânica do Município.

_____
Responsável Pelo Setor

Publicado por:
Laura Aparecida Batista
Código Identificador:2FE6B826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 90/2024

EXONERA DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor **TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS,** portador do RG MG 20688037, inscrito no CPF sob o nº 022.604.206-56, do cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, nomeado através da Portaria nº 135, de 28 de abril de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 18 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:64795B8E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 91/2023

NOMEIA PREGOEIRO

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS,** portador do RG MG 20688037, inscrito no CPF sob o nº 022.604.206-56, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **PREGOEIRO**, ficando lotado na Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus, 19 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:A9DF6679

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 92/2024

NOMEIA DIRETORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir o setor de Licitação e Contratos de coordenação e direção;
CONSIDERANDO a necessidade de criar estruturas organizacionais mais estruturadas voltadas para aprimorar os processos de licitações públicas;
CONSIDERANDO que o servidor possui graduação de Administração Pública pela UFVJM que o qualifica para direcionar o

setor com maior eficiência, somado ao fato de que o mesmo detém conhecimentos sobre a matéria de forma prática;
CONSIDERANDO a previsão de cargo especifico na Estrutura Organizacional da Administração Pública Direta de Coração de Jesus.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **HELLEB DARLEY GOMES COSTA E RIBEIRO,** portadora do RG MG 14022438, inscrita no CPF sob o nº 085.113.516-12, para o cargo de **DIRETORA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS** dentro da estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, com remuneração em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar n. 038/2022 cominado com o seu anexo I e atribuições em conformidade com o Anexo III da mesma Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correção por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 22 de julho de 2024.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:BFAF1AE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 110/2024, Pregão Eletrônico – 54/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AFINS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL XAVIER CHAVES/ MG (REPETIÇÃO). Limite de acolhimento das propostas: dia 21/08/2024 às 07h59min. DISPUTA: 21/08/2024, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital está disponível no site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*). Coronel Xavier Chaves, 07 de agosto de 2024.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:ACB4526C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.282, DE 07 DE AGOSTO DE 2024
REINTEGRA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda considerando o requerimento protocolado sob o nº 18682/24, livro 022, fls. 022v de 07 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar no Serviço Público Municipal, a partir de 12 de agosto de 2024, a servidora ***Nayara Cristina Garcia***, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Educacionais em Creche, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, desta Prefeitura Municipal, que se encontra em licença sem remuneração para o trato de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de agosto de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D8669774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 056/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 056/2023, Processo Licitatório nº 052/2023, Credenciamento nº 002/2023, Inexigibilidade nº 016/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada: **H OLHOS OFTALMOLOGIA DO NORTE DE MINAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.957.095/0001-06**. Vigência:** 29/07/2024 a 31/12/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:DC3E31A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 040/2020.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do quarto termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 040/2020, Processo Licitatório nº 029/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, Registro de Preços nº 009/2019. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS E FORNECIEMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA**, Contratada: **ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO ODONTOL LTDA-ME**, inscrita no CPNJ sob o n° 25.220.682/0001-79**. Vigência:** 08/08/2024 a 31/12/2024.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:B0FD151E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI/MG** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ./MF sob nº 19.718.402/0001-54, com sede Rua Manoel Domingos Baeta, 191, Centro, Cristiano Otoni/MG, neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade SIMULTÂNEO(ONLINE E PRESENCIAL),, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertecentes à **Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni/MG**, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
1.3. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante realizar a visitação para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.
2.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Cristiano Otoni/MG.
2.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão de forma presencial no local e horário informados no item 5 deste edital ou por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.mgl.com.br.
3.2. Para a participação de forma presencial, o interessedado deverá estar portando os documentos relacionados nos itens 3.3.1 e 3.3.2.
3.3. Para a participação do leilão, por meio do portal www.mgl.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativaçãodo cadastro conforme normas do site.

3.3.1. Se pessoa física:
I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
III. Comprovante de endereço atualizado.
3.3.2. Se pessoa jurídica:
I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
III. Autorização(Procuração Autenticada).
IV. Última alteração contratual
V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
VI. Comprovante de endereço atualizado.
3.4. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também comsuporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.
3.5. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados no referido leilão.
3.6. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.
3.7. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

4 – DO LEILOEIRO

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de MG sob o número 445.

5 DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

5.1. O leilão será realizado eletronicamente por meio do portal eletrônico: www.mgl.com.br.
5.2. Os interessados deverão, com antecedência, proceder o cadastramento junto ao portal, conforme o item 08 estando ciente das normas por ele impostas.
5.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
5.4. Os lances on-line iniciarão no dia 29/07/2024 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 26/08/2024 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), no Centro de referência em Saúde "Maria Aparecida Pereira". Rua Manoel Messias de Souza Lima., 200, ao lado do Destacamento da Polícia militar
5.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.5.

6 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

6.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados dias antes a realização do leilão no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas

6.1.1. Dias de visitação: 19/08/2024 a 26/08/2024
6.1.2. Local: Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, rua Manoel Domingos Baeta, 191 Centro.
6.1.3. Contato para informações complementares: Neyse (31) 3724-1350 e 3724-1024, nos horários de 8h as 16h.
6.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.
6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio,experimentação, retirada de peças, etc.
6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

7.1. Os bens serão vendidos sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
7.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.
7.3. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
7.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
7.5. Lotes de veículos, máquinas e equipamentos poderão apresentar falta de peças e/ou componentes, ferrugem e corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, eventualmente necessitando sua remarcação, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago, ou ainda motivo de cancelamento do lote arrematado, uma vez que é de responsabilidade do interessado a vistoria prévia dos bens.
7.6. Quando, o veículo não possuir CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.
7.7. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão são de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
7.8. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

8 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

8.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone 0800 242 2218 ou via INTERNET, por meio do e- mail fernandoleiloeiro@fernandoleiloeiro.com.br.

9 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.
9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.
9.2.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.2.2. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
9.3. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
9.3.1. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.
9.4. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.
9.4.1. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.
9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma aleatória, conforme disposições da plataforma.
9.5.1. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 17:00 horas do mesmo dia.
9.6. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
9.7. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.
9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
9.9. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

10 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

10.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena deinfringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4°, do inciso V, do Art.31, da Lei n°14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.
10.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega dequalquer bem após o pagamento de todos.
10.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo **no prazo estabelecido no item 13.**

11 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

11.1. Os lotes arrematados serão pagos à vista, por meio de depósito bancário em conta, a ser informada pelo Leiloeiro em favor do Comitente.
11.2. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou ou chave pix a ser informado.
11.3. O arrematante terá o prazo de 03 dias para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.
11.4. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago referente a arrematação e comissão do leiloeiro.
11.5. Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência

de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de multa conforme item 11.8.

11.6. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021. Será ainda aplicado ao responsável sanção de multa, conforme segue:

11.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante;

11.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.

11.7. Na hipótese do arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais arrematantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance ofertado, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

12 - DA ATA

12.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13 - DA RETIRADA DO BEM

13.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.

13.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

13.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração particular específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletônica e documento do terceiro que irá retirar.

13.3.1. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularizaçãoe/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.4. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no **prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização do leilão**, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, perderá todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance e comissão do Leiloeiro.

13.4.1. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados, bem como arcará com todas as despesas necessárias.

13.4.2. Os itens arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante, ficando o arrematante sujeito às penalidades em caso de descumprimento.

13.5. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) ou nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

13.6. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento.

13.7. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

13.8. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

14 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

14.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente, correrão por conta do arrematante.

14.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido. Assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive o do ano atual), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho (CRV), impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que possam surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.

14.3. Se tratando de veículos o arrematante com a via original do Certificado de Registro Veicular ou Carta de Arrematação, deverá proceder a transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos documentos pertinentes, atendendo as demais exigências legais.

14.4. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação porventura existente no bem que o vincule ao Comitente (adesivos, plaquetas, etc).

14.5. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá

voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao participar do leilão após sua habilitação prévia conforme descrito no item 8 e ao apresentar lances para adquirir os bens, o participante reconhece e concorda integralmente com as condições estabelecidas neste Edital.

15.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para a participação neste procedimento licitatório.

15.3. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15.4. As fotos dos bens disponibilizados no portal do leilão, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens contidos no Anexo I deste edital.

15.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

15.6. Em qualquer fase do certame, o Comitente poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização.

15.7. Fica reservado ao Comitente e ao Leiloeiro o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

15.8. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

15.9. Faz parte integrante deste edital: Anexo I – Relação dos bens móveis.

Cristiano Otoni/MG, 25 de julho de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:464A0A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024 - ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de ajustes e calibração de balança de capacidade de 30.000 kg, pertencente ao Aterro Sanitário do Município de Curvelo, em, conformidade com a legislação metrológica vigente, para atender às necessidades d Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.11.06.17.512.1801.2192.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-1172. Valor: R$4.780,00. Data: 06/08/2024**. CONTRATADA: PRESTÉCNICA COMÉRCIO LTDA. - EPP - CNPJ: 66.485.053/0001-58**.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI -
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:711FC43F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
06/08/24	62525-6 - Fundeb	R$ 202.018,94
07/08/24	73080-7 – Fundo Especial do Petróleo	R$ 45.384,88

Curvelo, 07 de agosto de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:991F8E2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.867, DE 2 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DA SERVIDORA MARIA PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Requerimento nº 5185/2024, da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio da servidora Maria Patricia dos Santos Pereira, no período de 1º de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Curvelo, 2 de agosto de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:3008500F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.876, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA A PORTARIA Nº 12.863, DE 31 DE JULHO DE 2024, QUE "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e arts. 179 a 183 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 110/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso I, do art. 1º da Portaria nº 12.863, de 31 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – Victor Daniel da Silva Sousa, CPF: 018.xxx.xxx-77, matrícula: 80.173-4;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2024.

Curvelo, 6 de agosto de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:CA3749EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.944, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 6/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 5.535, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 64/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 30 de agosto, pelo período de um ano, o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 6/2023, homologado pelo Decreto nº 5.535, de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de agosto de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:096B57D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.943, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

PRORROGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 5/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 5.506, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.
O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 63/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 8 de agosto, pelo período de um ano, o Processo Seletivo Simplificado Edital nº 5/2023, homologado pelo Decreto nº 5.506, de 7 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de agosto de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:9C861337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 508, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 493/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 435/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 30 de julho de 2024, o servidor **LUIZ CAMARGO SANTOS OLIVEIRA** do cargo comissionado de **Supervisor da Rodoviária**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 06 de agosto de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DA9C1144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 493/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 435/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 31 de julho de 2024, o servidor **LUIZ CAMARGO SANTOS OLIVEIRA** no cargo comissionado de **Gerente de Operações e Serviços**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 06 de agosto de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:738729B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 493/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno número 435/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 31 de julho de 2024, o servidor **DOMINGOS ALVES DE GRADO** no cargo comissionado de **Supervisor da Rodoviária**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 31 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 06 de agosto de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:707734B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos Internos números 492/2024 e 466/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 22 de julho de 2024, o servidor **SAMUEL APARECIDO DOS SANTOS ALVES** da função gratificada de **Assessor de Imprensa**, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 06 de agosto de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B35449D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos Internos números 492/2024 e 466/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 23 de julho de 2024, o servidor **SAMUEL APARECIDO DOS SANTOS ALVES** da função gratificada de **Coordenador do Setor de Processamento de Frequência**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 06 de agosto de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EFB18AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Concede férias-prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoo disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerandoo Memorando Interno nº 494/2024 emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

E considerandoque a concessão das férias-prêmio ao servidor especificado não acarretará contratações para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que o servidor deixará de fazer *jus*ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor abaixo relacionado férias-prêmio nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Gozar	Mesesdas Férias-Prêmio
Breno Silva de Souza	Assistente Administrativo	2008/2013 2013/2018	2 meses	26.07.2024 a 26.09.2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 26 de julho de 2024.

Diamantina (MG), 06 de agosto de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:FF31679E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024- Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Representante Legal	Artista/Grupo	*Descrição Apresentações
Eduardo Lemos Antunes	Edu Lemos	Músico Solo I Músico Solo II
Adilson da Conceição Fonseca	Samba e Harmonia	Grupo Musical I Grupo Musical II Grupo Musical III
Rodrigo Enersto de Almeida Dias	O Tal do Rock	Grupo Musical I Grupo Musical II Grupo Musical III Grupo Musical IV

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.
Certifica-se que, os credenciados, cumpriram as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.

Diamantina, 07 de agostode 2024.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:96342F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 02/2024

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo

arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
162743	ROBERTA LUANA COSTA CORREIA	44.XXX.XXX/0001-13 097.XXX.XXX-12	TAXAS/ TLLF	2022 E 2023
132400	MARIA DO SOCORRO PIMENTA	267.XXX.XXX-20	IPTU	2022 E 2023
107658	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DOS SANTOS	037.XXX.XXX-80	IPTU	2020 A 2022
151368	DANIEL ARAUJO DE FIGUEIREDO	29.XXX.XXX/0001-03 069.XXX.XXX-78	TAXAS/ TLLF/ MULTA	2023

DIAMANTINA, 07/08/2024

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:38BDF377

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2022, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, conforme solicitação do memorando nº 298/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA:04/07/2024

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:9C1CE317

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, conforme solicitação do memorando nº 276/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA:08/07/2024

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:6D9477F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊN

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30(trinta) diasaté 25/08/2024, a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do memorando nº 976/2024.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DO PÃO DE SANTO ANTÔNIO

DATA DA ASSINATURA:25/07/2024

VIGÊNCIA: 25/08/2024

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:ACB4C096

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊN

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reformulação do plano de trabalho, conforme solicitação do memorando nº 961/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA - VEM

DATA DA ASSINATURA:25/07/2024

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:0214981F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a efetivação da parceira para custeio de despesas para a reforma e melhoria das condições físicas da **Associação Amigos da Casa Lar**.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA LAR
VALOR:R$ 105.945,06(cento e cincomil novecentos e quarenta e cinco reaise seis centavos)

DOTAÇÃO: 01.093.08.243.0018.2011.33.50.41.000– Ficha 892 – Fonte 1.500.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DATA DA ASSINATURA:22/07/2024

VIGÊNCIA: 31/07/2025

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:1FB3D405

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2024

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente do Processo Administrativo nº 016/2024 – Chamamento Público nº 001/2024, tem por objeto a doação a título gratuito do equipamento agrícola Rotocanteirador nº de patrimônio 64501, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA - COOPAFAMID

DATA DA ASSINATURA:02/07/2024
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro)meses

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:B9271EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação, decorrente do Processo Administrativo nº 022/2024 – Dispensa nº 018/2024, tem por objeto a doação a título gratuito do do Maquinário da Fabrica de Farinha na Comunidade Mata dos Crioulos - Distrito de Extração.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE APANHADORAS E APANHADORES DE FLORES SEMPRE VIVAS DA MATA DOS CRIOULOS

DATA DA ASSINATURA:05/07/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Mariana Pires Fernandes Ferreira
Código Identificador:9937C2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 026/2024 PREGÃO 012/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital do pregão eletrônico nº 012/2024, processo licitatório Nº 026/2024. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias do município de Dionísio/MG. Data da Sessão: 21 de agosto de 2024. Início de Lances: 09:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br . O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Dionísio, MG, 08 de agosto de 2024.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:2A905108

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº CM-016/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 016/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº CM-016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: KARINA FERREIRA DA CRUZ - CNPJ 31.313.294/0001-35. Objeto: Reqistro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização, para uso na rotina diária de limpeza e conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Divinópolis: Pano de Prato Liso de 70X50cm, 100% Algodão - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 196,00(Cento e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prazo: Até o limite de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de agosto de 2024. Vigência: A partir da publicação do Extrato.

Divinópolis, 07 de agosto de 2024 –

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27D82671

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA APOSTILA DE NÚMERO 002/2024 AO CONTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº CM-008/2022.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – CNPJ: 23.774.227/0001-90 – Contratada: VERTICALLE ELEVADORES LTDA – ME, CNPJ: 20.495.014/0001-30. Do Objeto: O presente termo de apostilamento tem como propósito o reajuste, com vigência a partir de 07 de julho de 2024, para o valor mensal de R$ 217,04 (Duzentos e dezessete reais e quatro centavos), pela variação do INPC-IBGE do período, correspondente a 4,23%, em conformidade com o item respectivo do instrumento contratual (cláusula quarta – Do Reajuste e do art. 65, §8º da Lei Nacional nº 8666/93 - Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Divinópolis, 07 de julho de 2024 -

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95BC1755

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CM-021/2024

Trata-se de realização de CREDENCIAMENTO de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em realizar a concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores efetivos e agentes políticos do Poder Legislativo, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Divinópolis. O edital pode ser acessado através do portal no link https://transparencia.betha.cloud/#/siGUybIESRbYZfhudGF-XQ==/consulta/78736/detalhe/1197:10321:2024_21_10321 ou pode

ser solicitado através do e-mail licitacao@divinopolis.mg.leg.br. Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB684D4A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 018/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº CM-016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: COMERCIAL VENER LTDA - CNPJ 65.353.401/0001.70 - Objeto: Reqistro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higienização, para uso na rotina diária de limpeza e conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Divinópolis: Detergente Líquido de 500ml Neutro, Concentrado, biodegradável, Embalagem Plástica com Bico Dosador, Papel Toalha Branca Interfolhada de 20X21CM com 1.000 folhas, Saco para Lixo, reforçado na cor Preta de 100 litros 0,75X1,05m com 100un - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.536,00(Quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais). Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prazo: Até o limite de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07 de agosto de 2024. Vigência: A partir da publicação do Extrato. Divinópolis, 07 de agosto de 2024 –

ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2B6E378

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2024 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e materiais permanentes para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Divinópolis/MG visando à estruturação das unidades públicas vinculadas às secretarias municipais conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 20/08/2024 às 14h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 06 de agosto de 2024.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D65556B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 215/2024 - ISABELLA SILVERIO FERREIRA – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 09/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B183EA43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 216/2024 - CAMILA STHEFANI DA SILVA – UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.365.0006.2360 Ficha: 586. Prazo: 31/12/2024. Ass: 08/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8342D314

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 220/2024 - ALERIA ALVES DE SOUSA – CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO.

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 - Ficha 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 12/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9A22F184

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 221/2024 - NEILA VILELA DE OLIVEIRA – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 11/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:030FC429

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 223/2024 - AMANDA CRISTINA DA SILVA – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 11/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C00D3116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 226/2024 - NATALIA SANTOS DINIZ – UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 11/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BEF708E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 231/2024 - NATHALLY COUTO DE MAGALHÃES – UEMG.

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 2.002.03.04.122.0002.2163 ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 11/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFEF64F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 233/2024 - THALLES REZENDE TAVARES – UNA.

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 2.002.03.04.122.0002.2163 ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 11/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1085750

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 234/2024 - LAURO MARCEL PEREIRA – FACULDADE CATÓLICA PAULISTA.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 2.002.03.04.122.0002.2163 ficha: 215. Prazo: 30/11/2024. Ass: 11/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2372FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 235/2024 - VERONICA CRISTINA ALVES ROSA – UNA.

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 2.002.03.04.122.0002.2163 ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 22/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89E50BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 236/2024 - PATRICIA FERREIRA VELOZO DOS SANTOS TEIXEIRA – UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.365.0006.2360 Ficha: 586. Prazo: 31/12/2024. Ass: 12/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9390435D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 240/2024 - ROBERTA DE CASTRO SANTOS – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 17/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC1904D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 246/2024 - FERNANDA SILVA DINIZ – ANHANGUERA.

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 - Ficha 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 16/04/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9262437

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 248/2024 - MARILENE MARIA FERNANDES GOMES – UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 19/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00A67FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 249/2024 - LAIS HELENA DE CARVALHO – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 17/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2445347

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 250/2024 - GILDO DE OLIVEIRA – UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.365.0006.2360 Ficha: 586. Prazo: 31/12/2024. Ass: 17/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:93AA8D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 252/2024 - MARIA EDUARDA GAGLIARDI DA MATA – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.365.0006.2360 Ficha: 586. Prazo: 31/12/2024. Ass: 23/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2BEC02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 256/2024 - MARIANA GRAZIELE DE ALMEIDA – UEMG.

vObjeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.365.0006.2360 Ficha: 586. Prazo: 31/12/2024. Ass: 30/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0A6C3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 259/2024 - ANNE KAREN RODRIGUES NEVES – UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 22/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9AFA9EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 260/2024 - ROSILENE APARECIDA FERREIRA – FAVENI.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 08/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B673F77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 262/2024 - THAMIRIS VITORIA MARTINS PEREIRA – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.365.0006.2360 Ficha: 586. Prazo: 31/12/2024. Ass: 22/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65C63643

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 263/2024 - HELUARA SANTOS SOARES – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 23/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3465818E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
VSEMAD – EXTRATO DO TCE 264/2024 - LORENA DIAS DE FREITAS CAMILO – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 22/04/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22153BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 265/2024 - VICTORIA STHEFANIE RIBEIRO NICOLAU – UEMG

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 - Ficha 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 22/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82755BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 266/2024 - MANOEL INACIO RIBEIRO DE SOUZA LIMA – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 - Ficha 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 22/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB64F4F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 268/2024 - BRUNA DE PAIVA RAMOS – UNOPAR.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 29/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F26A177

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 269/2024 - BEATRIZ ASSIS GARCIA – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 23/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87AF268B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 270/2024 - KENIA MARIA ROSA – UNICESUMAR.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 07/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE1A8C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 272/2024 - JOSÉ ROBERTO MANARA – PROZ.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.012.02.10.122.0002.2802- Ficha 1039. Prazo: 23/10/2024. Ass: 24/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB54F313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 273/2024 - DANIEL PERICLES GRECO – UNA.

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 2.002.03.04.122.0002.2163 ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 26/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C20B6BEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 274/2024 - PATRICIA DANIELE MORATO RIBEIRO – UNICESUMAR.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.365.0006.2360 Ficha: 586. Prazo: 31/12/2024. Ass: 16/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1875A411

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 276/2024 - LUDMILLA ROSA VILAS BOAS – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 26/04/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7029B94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 292/2024 - GABRIELA GONZAGA LOBATO DE ALMEIDA – UNA.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.365.0006.2360 Ficha: 586. Prazo: 31/12/2024. Ass: 14/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28686833

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 312/2024 - FELIPE AUGUSTO ALVES – ANHANGUERA.

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 - Ficha 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 21/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FD62D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 314/2024 - PAULA PIRES RODRIGUES – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 21/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3966DE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 315/2024 - MARCIO ADRIANO MARIANO JUNIOR – UEMG

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 21/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99F8D151

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 316/2024 - BRUNA MALTA GONTIJO – UEMG.

Objeto:Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 21/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB469F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 317/2024 - LUIS HENRIQUE LEONARDO DE JESUS – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.365.0006.2360 Ficha: 586. Prazo: 31/12/2024. Ass: 21/05/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:339E16BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 318/2024 - SINDY GOMES SILVA – UEMG.

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 21/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18C409ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 319/2024 - NATAN LISBOA DA SILVA – UEMG.

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 21/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:769AAC9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 322/2024 - GABRIEL SILVA REIS – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 23/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD6EAA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 173/2024 - ANA CLARA AZEVEDO – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 552,92. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 18/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A2F4244

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 261/2024 - IRIANE GARCIA MARTINS – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.012.02.10.122.0002.2802 - Ficha 1039. Prazo: 31/12/2024. Ass: 18/03/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DAA5D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 366/2024 - GABRIELLY DUTRA DOS SANTOS – UNIVERSIDADE SANTA CECILIA.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.006.001.12.367.0006.2362 Ficha: 608. Prazo: 31/12/2024. Ass: 15/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:637DE37E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 819/2024 -

Audrey Diniz Garcia Leão. Objeto: Prorrogação até 26/02/2025. Ass: 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC7DB0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1460/2024

Bianca Rafaela Maria Faria. Objeto: Prorrogação até 14/04/2025. Ass: 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:096B7D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1525/2024 -

Bianca Sarah Barros Nascimento. Objeto: Prorrogação até 21/04/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F637044

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1495/2024 -

Brena Alves Silva. Objeto: Prorrogação até 10/01/2025. Ass: 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7584E25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1331/2024 -

Carlos Eduardo de Castro Ribeiro. Objeto: Prorrogação até 10/01/2025. Ass: 03/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D25743D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1533/2024 -

Carlos Murilo Oliveira Silva. Objeto: Prorrogação até 10/01/2025. Ass: 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7712BCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1590/2024 -

Clarissa Raquel da Silva Gomes. Objeto: Prorrogação até 05/05/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B09782A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1637/2024 -

Erika Ribeiro de Carvalho Camargo. Objeto: Prorrogação até 19/05/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58F75B9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1056/2024 -

Fátima das Dores Ferreira. Objeto: Prorrogação até 10/01/2025. Ass: 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:968EE6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1726/2023 -

Fernanda Cristina Manoel. Objeto: Prorrogação até 01/08/2024. Ass: 19/02/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A17AA662

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 2° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1221/2024 -

Franciely Azevedo Ribeiro. Objeto: Prorrogação até 14/01/2025. Ass: 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21A881AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1373/2024 -

Silvio Pereira Santiago. Objeto: Prorrogação até 10/01/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4379AA27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1461/2024 -

Patrícia Alves. Objeto: Prorrogação até 10/11/2024. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A3C3C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1237/2024

Thais Caroline Teodosio. Objeto: Prorrogação até 10/01/2025. Ass: 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CB4DDFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1806/2024 -

Weliton Lopes Pereira. Objeto: O contratado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, no CRAS SUDESTE, a partir de 27/06/2024. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C13F0970

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1662/2024

Francielle Caroline Costa. Objeto: Prorrogação até 22/05/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3199E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1358/2024 -

Gabriela Araújo Bruzzi de Souza Lima. Objeto: Prorrogação até 12/03/2025. Ass: 05/07/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40EC87A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1554/2024 -

Geismara Silva de Souza. Objeto: Prorrogação até 01/05/2025. Ass: 05/07/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D73F0959

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1184/2023 -

Heliane Raimunda Assunção. Objeto: Prorrogação até 10/01/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D594E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1711/2024 -

Hemerson Antônio da Silva. Objeto: Prorrogação até 05/06/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFB9A837

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1496/2023 -

João Pedro Lopes da Silva. Objeto: Prorrogação até 10/01/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0492D239

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1434/2024 -

Jéssica Felizardo Matozinhos Ferreira. Objeto: Prorrogação até 02/04/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A06C0AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1007/2024 -

Joelma Amaral de Faria. Objeto: Prorrogação até 02/04/2025. Ass: 23/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5335E7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1143/2024

Jucimara Moreira Teixeira Quadros. Objeto: Prorrogação até 26/02/2025. Ass: 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07F52F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 2° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1433/2023 -

Kelly Valéria da Cunha Ribeiro Alves. Objeto: Prorrogação até 10/01/2025. Ass: 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBB4348C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1246/2024 -

Kelly Daldegan Machado Silva. Objeto: Prorrogação até 28/02/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87E092A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1710/2024 -

Lazara Aparecida Duarte. Objeto: Prorrogação até 09/06/2025. Ass: 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7641BD87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1247/2024 -

Mayra Garcia Carvalho. Objeto: Prorrogação até 28/02/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:300991D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 3° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1531/2023 -

Luiz Gustavo Ferreira. Objeto: Prorrogação até 31/08/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FFC0D3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1491/2024 -

Lidiany Cristina da Cruz. Objeto: Prorrogação até 16/04/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6DA0F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 4° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1429/2023 -

Lorena Alexandre Coutinho Silva. Objeto: Prorrogação até 10/01/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E38A573

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1718/2024

Renata Ferreira de Araújo Lima. Objeto: Prorrogação até 10/01/2025. Ass: 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40CAB4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1336/2024 -

Rinaldo José Pereira Júnior. Objeto: Prorrogação até 10/01/2025. Ass: 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F0030BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1831/2024 -

Leonardo Libério Rabelo. Objeto: O contratado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 02/07/2024. Ass: 08/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:943CE9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1520/2024 -

Maria Lucia Rosendo. Objeto: Prorrogação até 21/04/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CC8F797

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1489/2024 -

Marilia Cristina Moreira. Objeto: Prorrogação até 10/01/2025. Ass: 04/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FF6F614

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1295/2024 -

Roberta Mendes Morato. Objeto: Prorrogação até 10/01/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2E6E396

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO 1° TA CONTRATO TEMPORÁRIO 1746/2024 -

Sarah Luiza Grego Alves Ferreira. Objeto: Prorrogação até 16/06/2025. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCAD03A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 043/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 17/07/2024 a 16/01/2025, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com as seguintes restrições: Atendimento ao público e realizar atividades administrativas relacionadas à fiscalização, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99018973	JANICE DE OLIVEIRA SOARES	Fiscal de Saúde Enfermeiro	De 17/07/2024 a 16/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, agosto de 2024.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21CC9D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024 – PELO PORTAL COMPRASNET - CÓDIGO UASG 984445 –

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **poltronas hospitalares**, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 21/08/2024 às 14h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, agosto de 2024.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E2F7A283

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1539/2022

Marianna Santos Bulhões, a partir de 02/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26EB1073

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1888/2024 - DIOGO ALVES PEREIRA - CPF XXX.644.376-XX.

Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Engenheiro Civil, nos termos do Edital nº 08/2024, classificado na 15ª colocação. Prazo: 04/07/2025. Valor: R$ 6.122,40. Dot. Orçamentária: 02.008.3.1.90.11.00.00.00.00. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAF08C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1890/2024 - MARIANNA SANTOS BULHÕES - CPF XXX. 076.636-XX

Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Engenheiro Civil, nos termos do Edital nº 08/2024, classificado na 17ª colocação. Prazo: 04/07/2025. Valor: R$ 6.122,40. Dot. Orçamentária: 02.008.3.1.90.11.00.00.00.00. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F120F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 1885/2024 - JUAN PABLO LIMA DESOUZA - CPF XXX.539.086 -XX.

Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Engenheiro Civil, nos termos do Edital nº 08/2024, classificado na 5ª colocação. Prazo: 04/07/2025. Valor: R$ 6.122,40. Dot. Orçamentária: 02.008.3.1.90.11.00.00.00.00. Ass: 05/07/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFAA8B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 391/2024 – PL 158/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 91/2024. EMPRESA: ATLAS GEOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 32.225.668/0001-23.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mapeamento, tratamento, monitoramento e avaliação por veículo aéreo não tripulado (VANT's), chamados de DRONES, como suporte para desenvolver ações de combate e eliminação dos focos de reprodução do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Vírus Zika, com disponibilidade dos equipamentos (VANT's). Valor: R$ 374.580,00. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00. Prazo: 01 ano. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 05/08/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BDE31D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 139/2024 – PL 42/2024. CONTRATADA: WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Realinhamento dos preços dos itens 13 de R$ 1,48 para R$ 1,85; Item 15 de R$ 1,36 para R$ 1,70. Ass: 02/08/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:915C9230

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2024 - RETIFICAÇÃO 03

O Município de Divinópolis/MG, torna público, para ciência dos interessados, o ato de Retificação III do Edital nº. 001/2024, de 28 de maio de 2024. A retificação completa, contendo todas as alterações, encontra-se publicada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, e www.divinopolis.mg.gov.br. **Divinópolis/MG, 07 de agosto de 2024.**

GLEIDSON AZEVEDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:74867073

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO RETIFICAÇÃO 03 - EDITAL Nº 1, DE 28 DE MAIO DE 2024

RETIFICAÇÃO 03

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para ciência dos interessados, o ato de retificação do Edital nº. 1, de 28 de maio de 2024, nos termos a seguir:

No Anexo II do Edital nº. 1/2024, nos requisitos exigidos para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, tendo em vista a Lei Municipal nº 6.655/2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 7.287/2011:

ONDE SE LÊ: "Ensino Superior completo em Engenharia, Especialização em Segurança do Trabalho com registro no Conselho de Classe competente"

LEIA-SE: "Ensino Superior completo com registro no Conselho de Classe competente"

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Divinópolis/MG, 7 de agosto de 2024.

GLEIDSON AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8FEF64AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.269/24

Revoga o Decreto 14.163/21 e dá providências.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Ofício CM-025/2024 – DAGEP, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, do Poder Legislativo Municipal, informando acerca da exoneração do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares, no dia 1º.08.2024; e que a cessão de que trata o Decreto 14.163/21 se deu exclusivamente para o exercício do referido cargo comissionado, pelo servidor do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal Nirlei Antônio dos Santos,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 14.163, de 25 de janeiro de 2021, com termo final à cessão tratada no mesmo, a contar de 1º de agosto de 2024.
Art. 2º Diante da exoneração do cargo de provimento em comissão do Poder Legislativo Municipal, deixando de existir a motivação bastante para a cessão do servidor, fica determinado o retorno de Nirlei Antônio Dos Santos, matrícula 99023249, ao cargo efetivo de Agente de Administração, cabendo ao setor competente proceder às anotações de praxe.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.08.2024.

Divinópolis, 05 de Agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:C4DBB964

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 020/2024 – CMAS/DIV DE 25/07/2024

Aprova a prestação de contas do 1º e 2º trimestre referente ao exercício 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 25/07/2024, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do 1º e 2º trimestre do exercício 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social, encaminhada, apresentada e avaliada no Conselho.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 25 de julho de 2024.

ANA LAURA BOARI DA CRUZ	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7A87008

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 021/2024 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social do Exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 25/07/2024, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Exercício de 2021.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 25 de julho de 2024.

ANA LAURA BOARI DA CRUZ	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:510475F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 022/2024 – CMAS/DIV

Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social do Exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 25/07/2024, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Exercício de 2022.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 25 de julho de 2024.

ANA LAURA BOARI DA CRUZ	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:409160F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 186 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TECNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
421º	FERNANDA APARECIDA TOBIAS	Não manifestou interesse na vaga.
423º	THAISLA CRISTINA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
424º	ROSIMEIRE VITÓRIA ALONSO DO CARMO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:371F2041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 218 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
425º	LIANDRA NUNES DA SILVA
427º	FRANCIANE DE OLIVEIRA
428º	ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C12D10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 164 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
486º	ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6363976B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 208 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
489º	EVELYN CARLA DA SILVA CARDOSO SILVERIO
490º	RENATA MARIA GONÇALVES CORDEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digiltamente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1E8D336

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 83 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
165º	LUCIANA VERISSIMO DUARTE MATOS	Não manifestou interesse na vaga.
167º	CARLA DA SILVA SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BBBBA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 68 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	112º	CLAYTON MÁRCIOCUNHA	Não manifestou interesse na vaga.	
	114º	SELMA ANGELICA OLIVEIRA BORGES	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D255A598

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 93 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
117º	ANDRÉ PEREIRA LEITE
118º	ANA PAULA AMANCIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0DA3FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 61 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS– 20 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	121º	IANN LEONEL ROBERT SOARES	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2C1E5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 34 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	63º	ÍVANO GOMES BRANDAO	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74CFAA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 39 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
66º	ADAM NASCIMENTO SILVA
67º	MOISÉS FIÚSA MENEZES
68º	VINICIUS VICENTE MARTINS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C117F695

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 20 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	MEDICO GENERALISTA A. – 12H SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	26º	PAULO VICTOR DE MEDEIROS OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33A72A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 26 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA A. - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
27º	MARCELA THAÍS GONÇALVES APARECIDO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2024**.

Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58812487

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	ISABELA MARA CAMPOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2024**.

Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8658B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 11 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

BIOQUÍMICO - 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
13º	ALESSANDRA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 02 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6D2D940

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 14 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **08/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOQUÍMICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
14º	FÁBIO CERDEIRA LIRIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **08/2024**.

Divinópolis, 07 de agosto de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55B62D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 021/24 – BRUNA ALVES FERREIRA, CPF: 234.XXX.658-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio natalidade em forma de pecúnia. Valor: R$ 423,60, parcela única. Dotação Orçamentária: 02.005.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 447, fonte: 2661. Ass: 31/07/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5986DDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/23 – OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA

Objeto: altera a cláusula 2.4 do 1º Ta – Todas as despesas decorrentes da execução do serviço a que alude este Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas:1ª 02.005.001.08.244.0012.2.302.3.350.43.00.00.00.00 – fonte 1660, 3ª 02.005.001.08.244.0012.2.302.3.350.43.00.00.00.00 – fonte 1.500.2.4.1 – A Administração Pública indicará a previsão dos créditos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias. Ass: 05/08/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06A1016C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONT 75/24, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/24, PL 121/24. CONTRATANTE: PROEMGET ENGENHARIA LTDA, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.924.887/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação e revitalização da orla do lago das roseiras, no município de Divinópolis/MG. Prazo: 6 meses. Valor: R$ 851.529,36. Dotação Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00, Infraestrutura Urbana e Rural – Obras e Instalações, 2.706.000 - (Recurso de Transferência Especial da União) e 2.700.000 - (Recurso

de Convênio com a União), Ficha nº 738, para o exercício de 2024 e respectivas dotações para os exercícios vindouros. Ass: 07/08/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5A329433

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO CONT 76/24, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 19/24, PL 137/24. CONTRATANTE: OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 21.267.886/0001-04.

Objeto: contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica de vias e drenagem pluvial em diversos bairros no município de Divinópolis-MG. Prazo: 5 meses. Valor: R$ 3.197.262,74. Dotação Orçamentária: 02.08.01.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00, Fontes: 1.700.000 (CONVÊNIO)- (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos), 1.710.000 (EXTRA CONVÊNIO)- (Transferência Especial do Estado) – e 1.500.000 (CONTRAPARTIDA)- (Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário), ficha: nº 738, para o exercício de 2024 e respectivas dotações para os exercícios vindouros. Ass: 05/08/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40163F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 166/2024 –

Beneficiário: IBRAPP – Instituto Brasileiro de Políticas Públicas - **OBJETO:** a presente apostila tem como objeto a alteração da Dotação orçamentária para: **02.12.02.10.302.0007.2821 - 3.3.60.41.00 – FICHA 1451**. **VALOR: R$ 174.339,38.**
Divinópolis, 07 de Agosto de 2024

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:331F3B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE 320/2024 - MARIA CECILIA GUIMARAES DIAS – UNA.

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 - Ficha 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 24/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2D5CD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMPD

Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros (as) para compor A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência para o Biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Divinópolis/MG, - CMPD, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar **Nº 143 de 2008** e as disposições de seu Regimento Interno e em votação da Plenária Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2024.
RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes conselheiros (as) para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI para o biênio 2024/2026:
I) Presidente: Renata Luiza Palhares - SEMAS
II Vice Presidente (a): Vanessa Melo Silva - IHA
III 1º Secretário (a): Clarissa Pena Ferreira - Câmara Municipal de Divinópolis
IV 2º Secretário (a): Geralda Pinto Ferreira - AAVIDA

Art. 3º Publique-se e dê-se ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 04 de abril/2024.

Divinópolis/MG, 07 de agosto de 2024.

RENATA LUIZA PALHARES
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1423539

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMPD

Dispõe sobre Substituição e Posse de Conselheiro (a) no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme **Lei Complementar Nº 143 de 24 de Junho de 2008 e conforme** ofício de Nº 70/2024 – Instituto Helena Antipoff de 29 de julho de 2024 e Posse na Plenária de 01/08/2024.
Considerando a indicação de Conselheiros(a) indicado pela Sociedade Civil;
Considerando a Substituição do Conselheiro Suplente – **Igor Henrique da silva,** representante do Instituto Helena Antipoff – IHA pelo Conselheiro Suplente – **Juliano Vilela**, representante do Instituto Helena Antipoff – IHA;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse ao conselheiro de seu segmento:

1- Conselheiro Suplente – **Juliano Vilela**, representante do Instituto Helena Antipoff - IHA

Artigo 2º Publique-se e dê ciência aos interessados retroagindo seus efeitos a 01/08/2024.

Divinópolis/MG, 07 de agosto de 2024.

RENATA LUIZA PALHARES
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:45F9B0A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°078/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°078/2024 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos consoantes dos autos e o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 025/2024,

em favor da empresa **JAQUELINE APARECIDA ROCHA** inscrito no CNPJ sob o nº 42.479.426/0001-10, com sede a R Venina Ramos Aguiar, nº 136, Itapua, cidade de Unaí, estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de **confecção têxtil de rouparia hospitalar**, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de DOM BOSCO-MG, conforme condições estabelecidas no edital. VALOR GLOBAL R$59.516,72 (cinquenta e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 06/08/2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:10DBE159

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 081/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 081/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N°078/2024.
DISPENSA N° 025/2024.

Processo Licitatório 078/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: **JAQUELINE APARECIDA ROCHA** inscrito no CNPJ sob o nº 42.479.426/0001-10 com sede a R Venina Ramos Aguiar, nº 136, Itapua, cidade de Unaí, estado de Minas Gerais. Objeto contratação de empresa para prestação de serviço de **confecção têxtil de rouparia hospitalar**, a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de DOM BOSCO-MG, que atenda às condições estabelecidas neste instrumento. Sendo vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06,07,08,09,10,11,12. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$ **59.516,72** (cinquenta e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos). Conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.

DOM BOSCO/MG, 07 de Agosto de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:CFBCEABC

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2024, FIRMADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CLAUDENISE OSTEMBERG DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 092.332.736-36 E CI : 16.117.831 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA GADO BRAVO, MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Transporte Escolar.**

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 07/08/2024, encerrando 13/12/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor será de R$1.730,95(mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 154 - Manutenção Atividades Administrativas Escolas Municipais - Fonte 1.500, do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 041/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **Termo Aditivo,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 07 de Agosto de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDENISE OSTEMBERG DE SOUZA
CPF 092.332.736-36
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F9050564

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024, FIRMADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **RENATA MARQUES**

TAVARES CORREA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 828.987.231-34 E CI Nº 1.828.958, EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA B, Nº 18, CONJUNTO HAB. TEIXEIRA DE SOUZA; DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Monitora de Educação Infantil.**

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 07/08/2024, encerrando 13/12/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor será de R$1.730,95(mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 182 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 227 - Remuneração Pessoal Docente - Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 042/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **Termo Aditivo,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 07 de Agosto de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

RENATA MARQUES TAVARES CORREA
CPF 828.987.231-34
Contratada

TESTEMUNHA: _____

*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____

*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E3B263F8

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024, FIRMADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **EDIVÂNIA APARECIDA DE SOUZA COSTA**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 066.118.146-47 E CI Nº 9.236.867, EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Nº 546, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora**.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 07/08/2024, encerrando 23/12/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$2.534,92 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 182 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 227 - Remuneração Pessoal Docente - Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 043/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **Termo Aditivo,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 07 de Agosto de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

EDIVÂNIA APARECIDA DE SOUZA COSTA
CPF 066.118.146-47
Contratada

TESTEMUNHA: _____

*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____

*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:CB86B034

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024, FIRMADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **MARLI MARIA DA FONSECA CONRRADO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 981.840.406-87 E CI Nº 8.666.501, EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 239, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste **Termo Aditivo**, a prestação de serviços em caráter temporário pela contratada, na função de **Professora**.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS
2.1- O Presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de 07/08/2024, encerrando 23/12/2024.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
3.1 - O valor mensal será de R$2.534,92 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1- As despesas decorrentes da execução deste **Termo Aditivo** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 182 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 227 - Remuneração Pessoal Docente - Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
5.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato nº 044/2024 permanecem inalteradas.

Por, estarem justos e acertados, firmam o presente **Termo Aditivo,** em, 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 07 de Agosto de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARLI MARIA DA FONSECA CONRRADO
CPF 981.840.406-87
Contratada

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

TESTEMUNHA: _____
*CPF*_____--_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:1F3CA1FB

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 113/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LUZENI FERREIRA GOMES**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 817.332.086-15 E CI : 7.671.625 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA PARAISO II; ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E AINDA:

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde solicitou a contratação temporária por excepcional interesse público de um servidor para ocupar a função de **Enfermeira**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que tal contratação é necessária para dar continuidade ao contrato nº 072/2023, que venceu 06/08/2024, assim sendo a contratação é necessária para atender inadiável funcionamento de serviço público essencial de saúde, e por assim ser a contratação se enquadra na exceção estabelecida na alínea "d", do inciso V, do artigo 73, da Lei Federal de número 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO que tal contratação foi observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para selecionar a contratada em observância ao princípio constitucional da impessoalidade;

CONSIDERANDO celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Enfermeira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 07/08/2024, encerrando 31/12/2024, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 6.242,48 (seis mil e duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II e VI do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 07 de Agosto de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUZENI FERREIRA GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E66D1087

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 114/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 114/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO - MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, **NELSON PEREIRA DE BRITO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **FLÁVIA APARECIDA BARBOSA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 113.425.246-32 E CI 18.039.927 PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA Á RUA ISOLINA MARIA DE JESUS, Nº 96, DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E AINDA:

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde solicitou a contratação temporária por excepcional interesse público de um

servidor para ocupar a função de **Técnica em Enfermagem**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que tal contratação é necessária para dar continuidade ao contrato nº 075/2023, que venceu 06/08/2024, assim sendo a contratação é necessária para atender inadiável funcionamento de serviço público essencial de saúde, e por assim ser a contratação se enquadra na exceção estabelecida na alínea "d", do inciso V, do artigo 73, da Lei Federal de número 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO que tal contratação foi observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para selecionar a contratada em observância ao princípio constitucional da impessoalidade;

CONSIDERANDO celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Técnica em Enfermagem**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Técnica em Enfermagem**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 07/08/2024, encerrando 31/12/2024, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 2.134,89 (dois mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 315 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 411 - Ativ. Atenção Básica em Saúde - Fonte 1.600 e 1.659, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista nos incisos I, II e VI do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 07 de Agosto de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIA APARECIDA BARBOSA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B0356420

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 115/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS N° 115/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LYANDRA KELLEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 143.592.696-09 E CI : 19.430.321 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA OURO VERDE; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação solicitou a contratação temporária por excepcional interesse público de um servidor para ocupar a função de **Monitor de Transporte Escolar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que tal contratação é necessária para dar continuidade ao contrato nº 084/2023, assim sendo a contratação é necessária para atender inadiável funcionamento de serviço público essencial de educação, e por assim ser a contratação se enquadra na exceção estabelecida na alínea "d", do inciso V, do artigo 73, da Lei Federal de número 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO que tal contratação foi observada a ordem de convocação e seleção conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para selecionar a contratada em observância ao princípio constitucional da impessoalidade;

CONSIDERANDO celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitor de Transporte Escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitor de Transporte Escolar**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 07/08/2024 e encerra 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 182 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 227 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 07 de Agosto de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LYANDRA KELLEN FERREIRA DE SOUZA FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:556B96BF

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 116/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 116/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ELIANE FERREIRA MENDES**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 071.268.146-90 E CI : 14.386.085 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA AO SÍTIO OLIVEIRA; ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação solicitou a contratação temporária por excepcional interesse público de um servidor para ocupar a função de **Monitor de Transporte Escolar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que tal contratação é necessária para dar continuidade ao contrato nº 085/2023, assim sendo a contratação é necessária para atender inadiável funcionamento de serviço público essencial de educação, e por assim ser a contratação se enquadra na exceção estabelecida na alínea "d", do inciso V, do artigo 73, da Lei Federal de número 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO que tal contratação foi observada a ordem de convocação e seleção conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para selecionar a contratada em observância ao princípio constitucional da impessoalidade;

CONSIDERANDO celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitor de Transporte Escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitor de Transporte Escolar**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 07/08/2024 e encerra 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 182 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 227 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 07 de Agosto de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE FERREIRA MENDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:08A0C063

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 117/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TATIANY NUNES ARCANJO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 002.269.481-10 E CI : 6.400.872 EXPEDIDO PELA SSP/GO, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 025; CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA,** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Educação solicitou a contratação temporária por excepcional interesse público de um servidor para ocupar a função de **Monitor de Transporte Escolar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que tal contratação é necessária para dar continuidade ao contrato nº 091/2023, assim sendo a contratação é necessária para atender inadiável funcionamento de serviço público essencial de educação, e por assim ser a contratação se enquadra na exceção estabelecida na alínea "d", do inciso V, do artigo 73, da Lei Federal de número 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO que tal contratação foi observada a ordem de convocação e seleção conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para selecionar a contratada em observância ao princípio constitucional da impessoalidade;

CONSIDERANDO celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Monitor de Transporte Escolar**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Monitor de Transporte Escolar**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 07/08/2024 e encerra 13/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.730,95 (mil e setecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.365.1230.2104 - 3.1.90.04.00 - Ficha 182 - Manut. Das Ativ. Do Ensino Infantil/Creche - Fonte 1.500 e 02.05.02.12.365.1230.2151 - 3.1.90.04.00 - Ficha 227 -Remuneração Pessoal Docente – Ens. Infan/Creche - Fonte 1.540; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratada, com fundamento na Lei Municipal nº 164, de 29.06.2007, antes de decorridos seis meses do encerramento deste **CONTRATO**, salvo na hipótese prevista no inciso VII do artigo 2º e Parágrafo Único deste, mediante prévia autorização, conforme determina o artigo 5º, todos do mesmo Diploma Legal.

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 07 de Agosto de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TATIANY NUNES ARCANJO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D667CEA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2024

PORTARIA Nº 118, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira para compor o Quadro de Conselheiros Tutelares de Dom Bosco-MG, que trata e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, inciso V, da lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é constituído de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) membros suplentes.
CONSIDERANDO o processo eletivo, ocorrido no dia 01/10/2023, para membros do conselho tutelar de Dom Bosco,
CONSIDERANDO a escala de férias das Conselheiras, para exercer o cargo eletivo de 04 (quatro) anos.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Conselheira Tutelar, a Senhora **GEANNE NASCENTES OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 102.701.516-64 para compor o Quadro de Conselheiros deste Município no período de 02/08/2024 a 31/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/08/2024.

Dom Bosco-MG, 07 de Agosto de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:9AC3A76E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO N°059/2024, NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2024. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°059/2024, na modalidade Dispensa Eletrônica N° 010/2024. EXTRATO DE APOSTILAMENTO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: JADER BARRANCOS NETO, CNPJ Nº 10 330 474/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e manutenção de playgrounds (separados e conjugados) para divertimento infantil, com madeira reflorestada (eucalipto tratadoroliço) lixado, selado e instalado, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, do Município de Dores do Indaiá/MG, conforme as seguintes especificações. Apostilamento ao Contrato N° 133/2024, sendo incluída a seguinte dotação orçamentária: Fonte: 1.500 / Ficha: 575 - Dotação: 02.06.01.15.451.0011.2027.4.4.90.39.00

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA
Departemento de Licitaçõe e Contratos

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:2F847429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2024, MODALIDADE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 004/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 070/2024, Modalidade Credenciamento Eletrônico n.º 004/2024. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM ESPECIALIZADOS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA), ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato n°: 135/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: Hospital Nossa Senhora Aparecida, CNPJ nº: 22.216.477/0001-41. Total estimado para este fornecedor R$ 213.837,50 (duzentos e treze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:F8A9B2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO N.° 074/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA N.° 016/2024. AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 074/2024, Dispensa de Licitação sob a Forma Eletrônica n.° 016/2024. AVISO DE DISPENSA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COM TRANSPORTE E MONTAGEM INCLUSOS, PARA ATENDER O EVENTO CULTURAL "FESTA DO CONGADO DE DORES DO INDAIÁ – EDIÇÃO 2024", NO PERÍODO DE 16 A 19 DE AGOSTO DE 2024, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE INSTRUMENTO. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 13/08/2024 às 08:00 horas. Valor estimado da contratação: R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:F0484356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 21/08/2024 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA em atendimento à Secretaria diversas secretarias da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 08/08/2024, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 07/08/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:28A43E1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA NO 168, DE 07-08-2024.

Concede férias regulamentares à Funcionária **THAYANE APARECIDA CORREA SILVA TEIXEIRA,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **THAYANE APARECIDA CORREA SILVA TEIXEIRA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.07.2023 a 30.06.2024, saindo de férias no dia 18 de setembro de 2024 e retornando ao trabalho no dia 18 de outubro de 2024, portanto

contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de agosto de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5CAA24ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.753, em 02-08-2024, a Srª. **EUNICE ANASTÁCIO BELO**, funcionária desta Prefeitura, o pagamento de seu 3º (terceiro) quinquênio, a partir do mês de agosto de 2024, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de agosto de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:217C9CFC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 19.748, em 31.07.2024, a Sra. **maria dalva de silva,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 5o (quinto) quinquênio, a partir do mês de julho de 2024, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 31 de julho de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

WELINGTON CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AE79EE30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA – SUSPENSÃO

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 062/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 023/2024 – SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Considerando o pedido de impugnação apresentado pelo licitante D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, e conforme disposto no Art. 164 da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância aos princípios da publicidade, legalidade e igualdade, a sessão do pregão 023/2024 será suspensa até que o referido pedido de impugnação seja devidamente analisado e respondido. Esta medida visa garantir a transparência, a justiça e a legalidade do processo licitatório, prevenindo quaisquer irregularidades que possam comprometer sua validade e eficácia.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:14F8B1F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 55/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, SITUADA NA RUA IZÍDIO JOSÉ PEREIRA, ESQUINA COM A RUA ERNESTO PAIVA DE RESENDE, NO DISTRITO DE DOLEARINA, POR EMPREITADA GLOBAL, CONFORME CONVÊNIO 1491000521/2024, decorrente do Processo de Licitatório Nº 39/2024, Modalidade Concorrência Nº 01/2024, Contrato Nº 55/2024. Empresa Contratada: JOÃO DE BARRO ENGENHARIA LTDA. A vigência do Contrato será de 08/08/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:934B7EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 62/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA INTERNAÇÃO DE PACIENTE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL Nº 5000209-39.2024.8.13.0248, PARA O PACIENTE L. A. P. B., decorrente do Processo de Licitatório Nº 47/2024, Modalidade Dispensa Nº 33/2024, Contrato Nº 62/2024. Empresa Contratada: CASA DE REPOUSO PADRE EUSTÁQUIO. A vigência do Contrato será de 07/08/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:04C6C0D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO LICITATÓRIO 68/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 12/2024

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024 - Processo Licitatório 68/2024, Registro de Preços 12/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais para pavimentação asfáltica (emulsão e material britado) visando atender às necessidades do município, no período de 12 (doze), meses, conforme descrição, características e prazos, constantes no Anexo I do Edital**(...), que será realizada na data de 21/08/2024 às 08:30h, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser retirado no endereço acima, bem como no site da prefeitura www.felixlândia.mg.gov.br e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3753-1311.

KELIENE APARECIDA ALVES PEREIRA.
Agente Público

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:00762A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 003/ 2024

"Dispõe sobre a Aprovação do custeio do 12º Encontro Regional da Melhor Idade de Formiga MG, no valor de R$30.809,00 (trinta mil, oitocentos e nove reais). "

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o custeio do 12º Encontro Regional da Melhor Idade de Formiga MG, no valor de R$30.809,00 (trinta mil, oitocentos e nove reais) do Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, que será realizado no município de Formiga MG.
Artigo 2º- O custeio do 12º Encontro Regional da Melhor Idade de Formiga MG, no valor de R$30.809,00 (trinta mil, oitocentos e nove reais), foi aprovado, por unanimidade.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 07 de agosto de 2024.

RIQUELME COSTA PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga - CMDPI

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:41DD1477

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 004/ 2024

""Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMDPI."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, referentes aos meses: **Julho a Dezembro,** de dois mil e vinte e três e **Janeiro a Julho,** de dois mil e vinte e quatro.
Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 07 de agosto de 2024.

RIQUELME COSTA PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga - CMDPI

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FCAEA52A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.727, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretora de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 411/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fellippe Silva Duque para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a prestação, por empresa especializada, de serviços de execução de obra de contenção de processo erosivo e serviços de drenagem pluvial na confluência das ruas Joaquim Ferreira de Rezende e Flauzino Vaz da Silva, no Bairro Novo Horizonte, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico-financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 7 de agosto de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0BE3D14B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 126/2024, INEXIGIBILIDADE Nº. 035/2024

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 126/2024, Inexigibilidade nº. 035/2024, em favor de: **D3 PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDITORA LTDA** - CNPJ nº.21.065.866/0001-50, com sede de suas atividades à Rua João Ferruci - nº -73 – Bairro Gramado Park Residencial – Alvares Machado - SP – CEP – 19.160-000, cujo objeto é a contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical da dupla Lu e Robertinho, a ser realizado no dia 17 de agosto de 2024, durante o "16º Festival da Linguiça, que acontecerá no Parque Municipal Dr. Leopoldo Correa – Praia Popular, no município de Formiga-MG. O valor total da referida contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme solicitação feita pela

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico. Formiga (MG), 07 de agosto de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0C505043

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - ACOLHER PENALIDADE - TRANSPORTE ESCOLAR

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo de Sindicância nº 017/2020, instaurado pela Portaria nº 4208/2020, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos supra, com base no art. 200, §2º c/c art. 227, §4º da LC 41/2011.

Formiga, 06 de agosto de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:ED2DCB8D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - ACOLHER PENALIDADE - AMBULÂNCIA

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 023/2023, instaurado pela Portaria nº 5334/2023, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino em face da servidora **M.A.O.C**, com conseguinte recomendação da aplicação da penalidade de **SUSPENÇÃO, por 5 dias,** quanto à violação disposta no inciso **VII do artigo 173** da Lei Complementar no 41, de 24/02/2011; bem como pela **RESPONSABILIZAÇÃO** do servidor **C.E.T**, com conseguinte recomendação da aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, na violação disposta no inciso **I do artigo 172,** também da Lei Complementar no 41, de 24/02/2011.

Formiga, 06 de agosto de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:5BC52DBB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 PARA SELEÇÃO DE FABRICANTES DE LINGUIÇA PARA O 16º FESTIVAL DA LINGUIÇA

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Barão de Piumhi, 121, Centro, Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Administração e Desenvolvimento Econômico, torna público o credenciamento de produtores de linguiça para a permissão de uso de espaço público com a exploração comercial de venda de linguiça in-natura, na modalidade de COMÉRCIO AMBULANTE, por meio de barraca, durante o 16º Festival da Linguiça.

DO OBJETO
Este edital tem por objeto credenciar produtores de linguiça do municipio de Formiga-MG, que sejam inscritos no Selo de inspeção municipal (SIM), ou Selo de Inspeção Estadual (IMA), ou Selo de Inspeção Federal (SIF, SISBI, SELO ARTE) para exploração comercial de serviço, do ramo de linguiças in-natura (linguiça pronta para o preparo) para a permissão do uso de espaço público previamente definido e delimitado no Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa – Praia Popular, durante o 16º Festival da Linguiça, em consonância com os critérios e condições estipuladas neste edital.

DETALHAMENTO DO OBJETO
2.1. A permissão temporária de uso de espaço público é destinada exclusivamente para os dias 16/08/2024 e 17/08/2024 durante o 16º Festival da Linguiça.
2.2. A permissão temporária de uso de espaço público é pessoal e intransferível, sendo PROIBIDA a VENDA ou QUALQUER NEGOCIAÇÃO da permissão, sob pena do estabelecido no item 7 deste edital.
O credenciamento para os produtores de linguiça compreende o número de até 02 (duas) barracas com a dimensão máxima de 4x4m em lugar a ser definido pela Comissão Organizadora do Evento nomeada por Portaria.
Todos os ambulantes credenciados poderão comercializar apenas linguiça in-natura, sem oferecer degustação ou produtos gratuitos.
As barracas devem ser providenciadas pelos próprios produtores, para a montagem no espaço público previamente definido e delimitado no Parque Municipal DR. Leopoldo Correa – Praia Popular.
Os custos e mão de obra com a estrutura, montagem, desmontagem, monitoramento, e equipe a compor o espaço adquirido, são de responsabilidade exclusiva do ambulante credenciado.

É vedada a comercialização de produtos sem procedência regular, especialmente, se derivados de descaminho ou contrabando.
As áreas destinadas a montagem das barracas serão apontadas pelos organizadores no dia do evento, garantindo uma melhor organização da praça de alimentação.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Os produtores interessados deverão formalizar sua inscrição com o preenchimento do formulário e envio dos documentos listados no item pelo link no google forms: https://forms.gle/LvCe9pAa7hr8rbRn8 no **período de 09:00 do dia 08/08/2024 até no máximo 16:00 do dia 09/08/2024.**
3.2. A documentação que deve ser anexa no ato do credenciamento será:
Cartão CNPJ.
Documentação pessoal – RG e CPF do representante legal.
Regularidade fiscal – CND municipal.
Selo de inspeção municipal (SIM), ou Selo de Inspeção Estadual (IMA), ou Selo de Inspeção Federal (SIF, SISBI, SELO ARTE).
Poderá participar deste CREDENCIAMENTO somente o produtor que possua um dos selos que satisfaçam as condições deste edital e anexo e que possua a produção neste município.
Não é permitido o credenciamento de gestores e/ou servidores lotados na administração pública municipal de Formiga-MG.
Serão credenciados os ambulantes, por ordem de inscrição, até atingir o limite de 02 (dois) credenciados.

DA TAXAÇÃO PELO USO DO ESPAÇO PÚBLICO
Considerando que o Festival da Linguiça é um evento ja tradicinal da cidade, no qual visa fomentar a cultura local, arrecadar recursos para entidades filantrópicas, promover a linguiça de Formiga, além de subsidiar o turismo e o desenvolvimento econômico municipal, e que atualmente a cidade é denominada como a Capital Estadual da Linguiça, fica suspensa a taxação pelo uso do espaço público para o produtor de linguiça credenciado nesse chamamento público.

DAS OBRIGAÇÕES DOS AMBULANTES CREDENCIADOS
Portar-se com urbanidade e decoro, tanto com o público em geral, quanto aos colegas de profissão, de forma a não perturbar a tranquilidade pública.
Expor os alimentos em perfeito estado e condições de consumo, observando os requisitos de segurança sanitária conforme disposto no Código de Saúde Lei n° 3439/2002 e demais legislações sanitárias.

Sujeitar-se às orientações dos organizadores do evento e fiscais do município, atendendo com presteza na forma e prazos estipulados, prestando os esclarecimentos solicitados no que diz respeito às solicitações, inclusive reclamações, relacionadas ao objeto deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Emitir para cada credenciado a Permissão Temporária para Uso de Espaço Público para uso nos dias 16 e 17 de agosto de 2024.
Disponibilizar o local para os credenciados.
Fornecimento de energia elétrica para as barracas.

DAS PENALIDADES
O credenciado ficará sujeito a perder a permissão em caso de descumprimento das obrigações.
Diante do descumprimento das obrigações ou havendo ocorrências que causem a desordem, o credenciado permanecerá 01 (um) ano sem permissão para uso de espaço público no município de Formiga-MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS
A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
Os casos omissos no presente edital de chamamento público serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado na lei municipal nº 5212/2017 e normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.
Integram o presente edital, além de todas as instruções nele contido, o ANEXO I – Modelo da Permissão Temporária de Uso de Espaço Público.

Formiga, 07 de agosto de 2024.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

PERMISSÃO TEMPORÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Razão Social: CNPJ:

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico **AUTORIZA** o sr(a) , a comercializar
conforme determinado pela organização no espaço público localizado no Parque Municipal DR. Leopoldo Correa – Praia Popular, no dia 15/08/2024 e 16/08/2024 durante o 16º Festival da Linguiça, conforme o Edital de Chamamento Público n° 008/2024, considerando que o prdutor não tem nenhum impedimento com o município que o desfavoreça.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
A utilização do espaço público está condicionada a seguir o determinado na lei municipal nº 5212/2017 e normas regulamentares, municipais, estaduais e federais relacionadas com a atividade.
O ambulante credenciado deverá cumprir os requisitos de segurança sanitária exigidos na área de atuação da atividade a ser exercida pelo mesmo, conforme disposto no Código de Saúde, Lei nº 3439/ 2002, RDC 216/2004 e demais legislações sanitárias aplicáveis ao ramo de atividade.
A Permissão Temporária de Uso de Espaço Público poderá ser revogada pela Administração a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
A matéria referente à infância e juventude é de caráter prioritário, devendo ser tomadas todas as providencias no sentido de garantir o efetivo cumprimento do Estatuto da Criança e Adolescente.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3B157E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024 - ADESÃO AO PROCESSO SEI Nº 1320.01.0098230/2023-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024. ADESÃO AO PROCESSO SEI Nº 1320.01.0098230/2023-53 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024. OBJETO: Aquisição de aparelhos glicosímetros (monitor de glicose) e tiras reagentes para medição da glicemia, atendendo as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.002.10.301.00015.2.029.3.3.90.30.00, ficha: 253, fonte: 1.621.000.0000; 02.05.002.10.301.00015.2.029.3.3.90.30.00, ficha: 253, fonte: 2.621.000.0000; e, 02.05.002.10.303.00014.2.035.3.3.90.30.00, ficha 285, fonte: 1.500.000.1002. CONTRATO Nº 241/2024. CONTRATADA: Cromo Comércio e Distribuição de Materiais Odonto-Médico Hospitalares Ltda. – CNPJ: 30.584.194/0001-80. Valor total estimado: R$ 29.124,00 (vinte e nove mil cento e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:53FAA514

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024.OBJETO: Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial confeccionada em alumínio, atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 02/08/2024.RATIFICAÇÃO EM 02/08/2024.VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).CONTRATADA: Helio Fabio da Silva – CNPJ: 22.218.069/0001-29.Formoso/MG, 02 de agosto de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1103E272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 050 INEXIGIBILIDADE 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2024, TERMO DE

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024- Contratação de show musical com o Cantor SERGIO SILVA no dia 09 de agosto de 2024, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 22h00min, com o repertório ATUALIZADO E DE GRANDES SUCESSOS. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de SERGIO SOARES DA SILVA LTDA-ME, CNPJ 29.174.603/0001-91-CTR 040/2024-Valor: R$23.000,00(vinte e três mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Sérgio Soares da Silva pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:320A2A50

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 051 INEXIGIBILIDADE 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024- Contratação de show musical com a BANDA PIRATOME no dia 10 de agosto de 2024, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 22h00min, com o repertório AXÉ, ARROCHA E PAGODE. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de GR PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31.734.738/0001-06-CTR 041/2024-Valor: R$20.000,00(vinte mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Gleison Regian da Rocha pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:56E46529

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 052 INEXIGIBILIDADE 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024- Contratação de show musical com a KORINGUINHA DO FORRÓ no dia 10 de agosto de 2024, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 00h00min, com o repertório FORRÓ. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL-EPP, CNPJ 27.211.155/0001-04-CTR 042/2024-Valor: R$35.000,00(trinta e cinco mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Antônio Leite dos Santos pela contratada. Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:854C98A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

OBJETO: Contratação de clínica especializada em tratamento e recuperação de dependente químico, para prestação de serviços de internação de VANDERLEI BALBINO JÚNIOR, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 5001341-23.2024.8.13.0284, tendo como fundamento o fato da urgência e emergência que envolve a situação.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica **COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE VIVA - CNPJ: 32.311.165/0001-70,** fundamentado no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de **R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)**.

Guarani – MG, aos 07 dias de agosto de 2024.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:157252A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: COMUNIDADE TERAPÊUTICA FONTE VIVA.
CNPJ: 32.311.165/0001-70.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de clínica especializada em tratamento e recuperação de dependente químico, para prestação de serviços de internação de VANDERLEI BALBINO JÚNIOR, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 5001341-23.2024.8.13.0284, tendo como fundamento o fato da urgência e emergência que envolve a situação.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados de 07 de agosto de 2024, na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)***, sendo o valor mensal de ***R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)*** e parcela única de ***R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)*** referente a remoção/translado do paciente.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 106/2024 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 033/2024.

SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI E BRENO LUIS CAETANO.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:0C801D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 418, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 418, de 05 de agosto de 2024

Nomeia
MARCOS ROBERTO HAUTZ

Para a função gratificada
CHEFE DE SEÇÃO DE PRODUÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, **MARCOS ROBERTO HAUTZ** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE PRODUÇÃO**, a partir do dia 1° de agosto de 2024, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° O servidor ora nomeado perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2024.

Guaxupé, 05 de agosto de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:96A802B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 419, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 419, de 05 de agosto de 2024

Nomeia
CRISTINA COSTA MONTEIRO

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 05 de agosto de 2024:

Nome	Cargo
CRISTINA COSTA MONTEIRO	**ATENDENTE AMBULATORIAL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de agosto de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:DC505456

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 420, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 420, de 05 de agosto de 2024

Nomeia
TÂNIA ALVES

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 05 de agosto de 2024:

Nome	Cargo
TÂNIA ALVES	**ASSISTENTE SOCIAL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 05 de agosto de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1A78C2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 421, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA N° 421, de 06 de agosto de 2024

Nomeia
MARISA CRISTINA DA SILVA

Servidora Concursada
PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 05 de agosto de 2024:

Nome	Cargo
MARISA CRISTINA DA SILVA	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de agosto de 2024.

Guaxupé, 06 de agosto de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B28F0A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 423, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 423, de 06 de agosto de 2024

Exonera
GUILHERME NASCIMENTO MARSON BICALHO

Da função gratificada
CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 05 de agosto de 2024**, GUILHERME NASCIMENTO MARSON BICALHO** da função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO,** retornando ao cargo de origem de Almoxarife I.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de agosto de 2024.

Guaxupé, 06 de agosto de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C391A9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 424, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 424, de 06 de agosto de 2024

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela lei Orgânica do Município de Guaxupé - Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de agosto de 2024, a equipe de Apoio de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, ficando, ora composto, como especifica:

Equipe de apoio
Carlos Roberto Nazaré
José Augusto da Silveira
João Inácio Bernardes
Raphael Castro Melo Gonçalves
Bárbara Romanelli de Faria
Luiz Carlos Leandrini
Leandro César Fidelis
Eliton Israel Pereira
Sônia Freitas Lamin
Élcio Carlos do Rosário
Mariana Stempniewski Ricciardi

Art. 2º Os membros da referida Equipe de apoio, trabalharão em conjunto para o melhor desenvolvimento dos trabalhos relativos aos processos licitatórios do Município e da Autarquia EMURB (Empresa Municipal de Urbanização).

Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade de algum dos membros acima referidos, os pregoeiros poderão atuar como membros em substituição.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio, pagar-se-á a gratificação no valor de 4 (quatro) unidades fiscais do Município- UFM, pelo exercício da função que representa serviço extraordinário de trabalho não afeto ao seu cargo, nos termos do artigo 137, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 742/77 e da Lei Municipal n° 3.009, de 14 de março de 2023.

Art. 4º As atribuições e regimes a serem exercidas pelos servidores acima nomeados terão seu direcionamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 2.668, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de agosto de 2024 e revoga a Portaria n° 360, de 1° de julho de 2024.

Guaxupé, 06 de agosto de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4230D63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 425, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 425, de 06 de agosto de 2024

Exonera **LARISSA DA SILVA BENTO** Do cargo **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1° de agosto de 2024, **LARISSA DA SILVA BENTO** do cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** matriculada sob n° 35827 e subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2024.

Guaxupé, 06 de agosto de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D08600C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 38/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 38/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Operador de Máquinas Pesadas I	1º	Lucas José de Oliveira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 07 de agosto de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:05457333

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – **Pregão nº 061/2024**, **forma de realização: Eletrônica, EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**, Processo nº 213/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Aquisição de gabaritos/moldes de demarcação viária em metal, em atendimento às demandas dos serviços de pintura viária horizontal realizados pela Divisão Municipal de Trânsito - DIMUTRAN.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **21 de agosto de 2024** às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **08 de agosto de 2024**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **07 de agosto de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:238DA643

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade **Dispensa Eletrônica nº. 030/2024 – Processo nº. 225/2024.**Tipo: Menor Preço por Item. **Objeto**: **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Gerador Trifásico de 75kVA, 220 VAC, instalado nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **14 de Agosto de 2024** às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme, especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia **08 de Agosto de 2024**. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, **07 de Agosto de 2024**.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:8E27195E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESULTADO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

RESULTADO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

1 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé, MG torna público, através do presente Comunicado nº 05/2024, o Resultado de Seleção e Habilitação do **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS CULTURAIS(PREMIAÇÃO CAPOEIRA)**, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaxupé, no link _____.
2 – Nos termos do item 8.3 do edital, caberá recurso da do presente resultado no prazo de **03 (três) dias úteis**, exclusivamente para o email __lpg@guaxupe.mg.gov.br_____, a contar da presente publicação.

Guaxupé, MG, 05 de Agosto de 2024.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRUPOS CULTURAIS(PREMIAÇÃO CAPOEIRA)

Proponentes classificados e habilitados no valor igual de R$ 2.000,00.

	Nome	Grupo Cultural	Situação	Habilitação
1	Claudinei dos Reis Lopes	Mundial Capoeira	Classificado	Habilitado
2	Camila Tavares Silva	Filhos da Bahia	Classificado	Habilitado
3	Flávia Cristina Gabriel	Capoeira Mão Amiga	Classificado	Habilitado
4	Márcio Donizetti de Andrade	Capoeira para Todos	Classificado	Habilitado
5	Sidnei Henrique Ventura	Grupo Capoeira Brasil	Classificado	Habilitado

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C27F940A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 426, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 426, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração Plano de Ação Climática do Programa CLIMÁTICA em parceria com a UFMG.
O Prefeito do Município de Guaxupé, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Municipal sobre Mudança Climática está destacada na Lei Federal n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que Institui a Política Nacional de Mudança Climática – PNMC e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Executivo, responsável pela elaboração e acompanhamento do Plano de Ação Climática Municipal, cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê Executivo será responsável pela organização e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Ação às mudanças climáticas, será composto pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo:

Órgão	Titular	Suplente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	Rafaela Macedo Soares	Graziele Baroni de Oliveira
Divisão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Ana Paula dos Santos Rezende	Ricardo Ribeiro Cavalcanti
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Isadora Castro Rosa	Letícia Aparecida Martins
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social	Marcos Antônio Modesto	Alexandre Prado Inocêncio
2º Pel/3ª Cia/ 1ª Cia Ind. Bombeiro Militar de Minas Gerais	1º Tenente BM Josué Pereira de Oliveira	1º Sargento BM Vicente Elias Lemos

II – Representantes da Sociedade Civil

Órgão	Titular	Suplente
Exportadora de Café de Guaxupé	João Paulo Custódio de Brito	Sem indicação
Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé LTDA - COOXUPÉ	Elcio Ferreira do Nascimento	Guilherme Vinicius Teixeira
Cooperativa de Reciclagem de Guaxupé e Região – RECICLA GUAXUPÉ	Daniela Paulinho da Silva	Aline Fernanda Campioto

Parágrafo único. Fica definido que a titular indicada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, servidora, Rafaela Macedo Soares, exercerá a função de coordenadora técnica representando a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG, sendo responsável por gerenciar as demandas de responsabilidade do Comitê Executivo.

Art. 3º O Comitê Executivo terá as seguintes atribuições:
I- Fornecer suporte técnico e disponibilizar informações e documentação necessárias à adequada execução dos trabalhos;
II- Participar das reuniões convocadas pelas Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
III- Apoiar a equipe técnica da UFMG ofertando apoio na comunicação entre os munícipes, além de fornecer auxílio na organização e condução das atividades propostas;
IV- Avaliar, apresentar contribuições e validar todos os produtos elaborados pela equipe técnica da UFMG as Ações Climáticas;
V- Participar da seleção de Ações Climáticas Prioritárias;
VI- Encaminhar minuta de projeto de lei à Procuradoria-Geral do Município para aprovação e encaminhamentos para a Câmara Municipal, com ulterior conversão em lei municipal dispondo sobre a instituição de Política Municipal de Ações às Mudanças Climáticas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 6 de agosto de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral Do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4A51D10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 427, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 427, de 07 de agosto de 2024

NOMEIA GESTOR DE PARCERIA ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em cumprimento à nomeação de que trata o inciso III, do art. 8º cc o inciso VI, do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Para os fins do que dispõe o inciso III, do art. 8º, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015, fica nomeado para exercer a função de GESTOR DE PARCERIAS firmada entre o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil, Luiz Gustavo de Amorim Gonçalves, matriculado sob n. 35.770 e lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Ao gestor ora nomeado competirá a gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto no inciso VI, do art. 2º e do inciso III, do art. 8º, da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015.

Art. 3º O gestor desempenhará suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de agosto de 2024 e revoga a Portaria n. 316 de 24 de junho de 2021.

Guaxupé, 07 de agosto de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C8E5860C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 428, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 428, de 07 de agosto de 2024

Instauração de Processo
Administrativo Disciplinar Nº 003/2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n° 2.552 de 06 de dezembro de 2017 e,

Considerando o teor do memorando 096/2024, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para a Diretora de Gestão de Pessoas, bem como, o memorando 71/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas para a Procuradoria-Geral do Município, e o memorando n° 038/2024 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela **Portaria 478/2022**, para apuração de supostas responsabilidades do servidor G.R.A.G., matriculado sob n° 34732, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais I e lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 4º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 5º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 07 de agosto de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A1DCD047

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 429, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 429, de 07 de agosto de 2024

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 001/2024

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 1396/98 e o Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, nomeada pela **Portaria 478/2022**, para apurar possíveis responsabilidades apontadas na Escola Noêmia Costa Monteiro, relatadas no memorando 072/2024 da Diretoria de Gestão de Pessoas para a Procuradora-Geral do Município e o memorando 196/2024 da Secretaria de Educação para a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 07 de agosto de 2024.

HEBER HAMINTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C3A3E1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2020, originado do Credenciamento nº 002/2020, firmado com a empresa **LABORATÓRIO GUAXUPÉ LIMITADA EPP. Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses do contrato cujo objeto é a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais em clínica própria e/ou em domicílio, considerando os valores constantes do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS – Tabela SUS, conforme descrito no edital de credenciamento 002/2020 – Processo administrativo nº 169/2022, e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 07/08/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:E79EF1CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2020, originado do Credenciamento nº 002/2015, firmado com a empresa **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO NEHEMY & COSTA LTDA Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses do contrato cujo objeto é a realização de consultas médicas nas especialidades oftalmologia, ginecologia, infectologia, cirurgião vascular, psiquiatria, nefrologia, anestesia, dermatologia, endocrinologia, gastroenterologia, geriatria, hematologia, oncologia, pneumologia e reumatologia, para

atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS Guaxupé/MG, conforme descrito no edital de credenciamento 002/2015 – PRC 147/2015, Inexigibilidade 024/2015 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 07/08/2024.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS*.**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:C89AF87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2022, originado do Credenciamento nº 002/2021, firmado com a empresa **CLINICA MEDICA DRA. MARIA ALICE CELANI LTDA. Objeto:** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses do contrato cujo objeto é a prestação de serviços em exames, procedimentos e cirurgias de diversas especialidades de alta e média complexidade para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme descrito no edital de credenciamento 002/2021 – PRC 170/2021, Inexigibilidade 025/2021 e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos. **Fundamentação Legal:** Artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 07/08/2024.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS*.**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:80B49C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 138/2024, originado da realização da Dispensa nº 024/2024, firmado com o a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA - CIMOG. Objeto**: Execução do Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel) a ser desenvolvido e prestado de forma associada pelo Consórcio, nos termos da Resolução nº 04/2023. **Valor:** R$ 19.800,00. Guaxupé, MG, 05/08/2024.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA*.**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:F28F4D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2843

DECRETO Nº 2843

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3099 de 26/01/2024, DECRETA:

Art. 1º - Fica criada na importância que abaixo se especifica, e que totaliza R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a seguinte dotação de despesa do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO

02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.03.26.782.1325.1521	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos – BDMG Máquinas		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de Recursos: 1.754.000- Recursos de Operações de Crédito		R$	3.000.000,00

Art. 2º - Constitui Recurso para a suplementação mencionada no art. 1º deste Decreto, a anulação da dotação do orçamento de 2024 que soma R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) abaixo discriminada:

02	**Poder Executivo**		
02.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
02.09.01.25.752.0052.1511	Obras e Instalações de Usina de Geração de Energia Fotovoltáica		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Fonte de Recursos: 1.754.000- Recursos de Operações de Crédito		R$	3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E326C283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PLANTAS PARA A MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS DIVERSOS NO PAISAGISMO MUNICIPAL DE GURINHATÃ,COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 12/08/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

Gurinhata, 07 de agosto de 2024.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:74EE5839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO N°2 PROCESSO 83/2022. CONTRATO 170/2022. CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 0011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO N°2 Processo 83/2022. Contrato 170/2022. Credenciamento Inexigibilidade N° 0011/2022. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de profissional especialista para execução de serviços de Médico ginecologista e obstetrícia para a Secretaria Municipal de Saúde CONFORME Decreto n. 242/2022...Iguatama/Mg: CNPJ 18.306.688/0001-06 X RMC SERVIÇOS MEDICOS LTDA . CNPJ:20.328.775/0001-06. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 08 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C0D463FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024 PROCESSO 171/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de serviços em fornecimento de refeições self-service, refrigerante e suco natural em atendimento a diversas secretarias do município de Iguatama. Abertura: 20/08/2024 às 09:00h. Edital disponível: 08/08/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 07 de agosto de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:41C18CE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação por inexigibilidade de licitação do show da **Dupla Gustavo Moura & Rafael**, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2024, no Parque de Exposição Raul Pereira em Indianópolis/MG. A apresentação tem previsão de início as 23h00min (vinte e três horas) e terá duração de aproximadamente 01h30min (uma hora e trinta minutos), nos termos da Inexigibilidade n° 006/2024, tendo como contratado **ASTRO MUSIC PRODUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 08.760.500/0001-33, pelo valor total de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 139/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0031.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 06 de agosto de 2024.

Indianópolis-MG, 07 de agosto de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:75F8ACA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação por inexigibilidade de licitação do show da **Artista Bruna Viola**, a ser realizada no dia 29 de agosto de 2024, no Parque de Exposição Raul Pereira em Indianópolis/MG. A apresentação tem previsão de início as 22h00min (vinte e duas horas) e terá duração de aproximadamente 01h40min (uma hora e quarenta minutos), nos termos da Inexigibilidade n° 005/2024, tendo como contratado **BV MUSIC LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 43.708.384/0001-04, pelo valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 139/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0031.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 06 de agosto de 2024.

Indianópolis-MG, 07 de agosto de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:732B5575

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2024

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação por inexigibilidade de licitação do show da **Dupla Teodoro e Sampaio**, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2024, no Parque de Exposição Raul Pereira em Indianópolis/MG. A apresentação tem previsão de início as 23h00min (vinte e três horas) e terá duração de aproximadamente 01h30min (uma hora e trinta minutos), nos termos da Inexigibilidade n° 007/2024, tendo como contratado **THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 41.460.026/0001-08, pelo valor total de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 139/01.0500.0000.0000 – 02.11.13.392.2.0031.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 06 de agosto de 2024.

Indianópolis-MG, 07 de agosto de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:EAE2C7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.485, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Altera o art. 2º, do Decreto n.º 4.457, de 2 de maio de 2024, que aprova o Loteamento "Lago Sul", objeto da matrícula n.º 71.271, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, localizado no perímetro urbano do Município de Indianópolis/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando divergência verificada no quadro de áreas do Loteamento "Lago Sul";

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto n.º 4.457, de 02 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica do Arquiteto Gustavo Ribeiro de Moura, CAU n.º A92331-1, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

Descrição	Área (m²)	%
Área de lotes	84.112,48	43,45
Área verde	20.460,11	10,57
Áreas institucionais	24.614,77	12,71
Área sistema viário	64.412,64	33,27
Área total loteável	193.600,00	100

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, de 1º agosto de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:6DDB56CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Aviso de Licitação

O município de Inhaúma/MG torna público aos interessados que no dia 14/08/2024 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do Processo Licitatório nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024.**"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG, situada na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25 – Centro – Inhaúma/MG, ou no site oficial do município:www.inhauma.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

DANIELA CASSEMIRO DE PAULA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Selma Aparecida Mendes Barroso
Código Identificador:671E43F3

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº39 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O município de Inhaúma/MG torna público aos interessados que será **Remarcado para o dia 19/08/2024 (segunda-feira) as 09:00 horas**, acontecerá sessão pública de licitação do Processo Licitatório nº 039/2024 – Pregão Eletrônico nº 05/2024.**"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAPELARIA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG**"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Inhaúma/MG, situada na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25 – Centro – Inhaúma/MG, ou no site oficial do município:www.inhauma.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

DANIELA CASSEMIRO DE PAULA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Selma Aparecida Mendes Barroso
Código Identificador:92168472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 155/2024 – DISPENSA 54/2024. SERVIÇOS DE INSPEÇÃO VEICULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 155/2024 – DISPENSA 54/2024. Extrato de ratificação. Empresa: Bloom Soluções Ltda, CNPJ: 54.302.707/0001-81, valor total de R$3.420,00; Objeto: Contratação de empresa para serviços de inspeção veicular para fins de avaliação das condições de segurança, conservação e dirigibilidade dos veículos que atendem o transporte escolar do município, art 75; II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 07/08/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA-
Prefeito.

Publicado por:
Felipe de Oliveira Cunha
Código Identificador:78FDB3A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 247/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Locação n° 247/2024**. **CONTRATADA: JOÃO LUIZ GARCIA COUTINHO**. **Objeto:** Locação do imóvel localizado na Rua Conquista, nº 114, Centro, Itaguara/MG, para instalação do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Termo de Referência e demais documentos complementares, partes integrantes do presente PROCESSO Nº 146/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024. **Valor do Contrato:** R$ 24.000,00. **Vigência**: 07/08/2024 a 06/08/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 07/08/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:1323D43A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG PROCESSO LICITATÓRIO 153/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024- AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 153/2024 Pregão Eletrônico 69/2024, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90069/2024 - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de enfeites de Natal.(Árvores, urso, bonecos, caixas de presente , LED e outros.)conforme especificação técnica constante neste edital atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itaguara -Minas Gerais. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 23/08/2024, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 07/08/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:CC4927B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 102/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: COMPANY SHOWS E EVENTOS
CNPJ: 52.155.834/0001-70
Objeto: contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela Banda **PABLO DAVID**, no **dia 16 de agosto de 2024,** na realização da 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 26ª Festa do Cavalo, representada com exclusividade pela empresa, **COMPANY SHOWS E EVENTOS**, inscrita no CNPJ Nº 52.155.834/0001-70
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2024, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 06/08/2024.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **COMPANY SHOWS E EVENTOS** – Sheyla Monique Moreira Oliveira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AA4B3391

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024 – PROCESSO Nº 064/2024

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 064/2024 – Chamada Pública nº 007/2024, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO - CNPJ: 11.270.981/0001-03 no VALOR de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 07 de agosto de 2024.

HAMILTON DE MOURA FILHO
– Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA nº 007/2024 – PROCESSO nº 064/2024

OBJETO: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para prestação de serviço que consiste na organização e realização do Concurso Leiteiro, Concurso de Marcha e Exposição de Animais (bovinos e equinos) na 34ª Exposição Agropecuária – Concurso Leiteiro e 26ª Festa do Cavalo – Concurso de Marcha e 1ª Festa do Peão - Rodeio, a ser realizada entre os dias 14 e 18 de agosto de 2024 em Itamarati de Minas.

Empresa Vencedora:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Data da assinatura da homologação: 07/08/2024.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:08019902

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 103/2024
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO
CNPJ: 11.270.981/0001-03
Objeto: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para prestação de serviço que consiste na organização e realização do Concurso Leiteiro, Concurso de Marcha e Exposição de Animais (bovinos e equinos) na 34ª Exposição Agropecuária – Concurso Leiteiro e 26ª Festa do Cavalo – Concurso de Marcha e 1ª Festa do Peão - Rodeio, a ser realizada entre os dias 14 e 18 de agosto de 2024 em Itamarati de Minas.
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Vigência: Este termo de compromisso terá vigência até 30 de outubro de 2024.
Data da assinatura: 07/08/2024.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ITAMARATI DE MINAS E REGIÃO** – Adilson Carvalho Pereira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D95B61FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2023/CMAS

Resolução nº 010/2024/CMAS
Dispõe sobre Aprovação do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu, através de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Aprovação do Termo Aditivo Piso Mineiro de Assistência Social Fixo 2024, em reunião realizada no dia 08 de julho de 2024.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 10 de julho de 2024.

NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ricardo Souza Moreira Dos Santos
Código Identificador:930AACA8

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – **Dispensa Eletrônica nº 016/2024**. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviço de execução de projeto de Educação Patrimonial. Adjudicação e Homologação: 02/08/2023.

Contrato nº 128/2024. Contratada: Microempreendedora Individual Fernanda Scarpa Sousa 86137514668, CNPJ n.º 24.058.527/0001-35, Itanhandu/MG. Valor do contrato: R$ 15.550,00. Dotação: 824. Fonte: 1.500. Vigência: 7 meses. Data: 05/08/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico nº 029/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de seguro para veículo Fiat Strada de propriedade do Município de Itanhandu/MG. Adjudicação e Homologação: 30/07/2024. Contratada: Gente Seguradora S.A, CNPJ 90.180.605/0001-02, Porto Alegre/RS. Valor R$ 1.074,36. **Contrato n° 129/2024.** Dotação: 847, fonte: 1.500. Vigência: 12 meses. Data: 06/08/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO -
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivos – Inexigibilidade 06/2020 – **139° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020** – Objeto: Repasse no valor de R$ 27.912,38 referentes à assistência financeira complementar da enfermagem no mês de julho/2024, Portaria GM/MS nº 4.926 de 25 de julho de 2024. Data: 07/08/2024. **140° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020** – Objeto: Repasse no valor de R$ 284.830,72 referentes ao pagamento de 393 tomografias de coerência óptica e 424 de tratamento medicamentoso de doença da retina, referente ao mês de Maio/2024, produção FAEC. Data: 07/08/2024. **141° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Objeto:** Repasse total de R$ 714.259,50 referentes a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.241, em razão da produção de cirurgias eletivas de Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de julho a dezembro de 2022. Data: 07/08/2024. **Partes:** Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ: 21204276/0001-61.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:09A3B96A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 013/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados e contratação de empresa especializada para serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva para atender futuras demandas dos 25 municípios filiados ao consórcio público CIMAG, neste instrumento o Município de Itanhandu. **Contrato CIMAG n° 296/2024** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e RG Instalações Comercio e Construções Ltda, CNPJ 11.423.015/0001-89, Niterói/RJ. Valor total: R$ 2.770,00. Dotação: 74. Ficha: 1.501. Vigência: 12 meses. Data: 06/08/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:8AD1CCCA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato n° 295/2024 – Concorrência pública de n° 002/2022 - Consórcio público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para a construção de extensão de rede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias pública do sistema de iluminação pública dos municípios que compõem o consórcio público CIMAG. **Partes**: Município de Itanhandu, CNPJ 18.186.718/0001-80 e Ricel Instalações Elétricas Ltda, CNPJ 06.105.025/0001-36, Pouso Alegre/MG. Valor: R$ 96.468,24. Dotação: 857, Fonte: 2.751. Vigência: 31/12/2024. Data: 06/08/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:1DAAF7C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato de programa de nº 132/2024 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu. Objeto: Acompanhamento de execução de duas instalações elétricas (Rua Virgínia, 200, Bairro Mansões, Rua Antônio Esteves da Fonseca, S/N, Bairro João Paulo II), localizadas no município de Itanhandu - Minas Gerais.. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Cesar Comercio e Serviços Ltda - CNPJ: 10.713.406/0001-75, Caxambu/MG. Signatário: Mario Cesar Pinto. Valor total do contrato: R$ 6.416,00. Vigência: 31/12/2024. Dotações do orçamento vigênte. Data: 05/08/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:8100AC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CHAMADADA PÚBLICA
(CREDENCIAMENTO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 (CREDENCIAMENTO)

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica de natureza privada ou filantrópica, para prestação de ações e serviços de assistência à saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

O Agente de Contratação juntamente com sua Comissão, vem através do presente, divulgar o resultado referente à **PRIMEIRA ANÁLISE** da CHAMADA PÚBLICA de credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para execução do objeto acima referenciado.

01)- CLASSIFICADO: Associação dos Amigos do Hospital Itanhomi (AAHI) – CNPJ: 21.078.126/0001-59).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 05 de agosto de 2024.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:B20D122A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG – Leilão 07/2024. Objeto: Concessão onerosa de direito real de uso de espaços públicos no Mercado Municipal "Mineirinho", para fins de exploração comercial no ramo de alimentação e afins. Recebimento de propostas até às 12h59 do dia 29/08/2024. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:3361EF7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 691.1 - RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 43/2024 – 1ª RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 157/2024, Edital 57/2024, Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para aquisição de leites e suplementos alimentares para atender necessidades da Secretaria de Saúde. Em função de deferimento de impugnação ao Edital, a sessão de disputa será realizada às**09 horas do dia 21 de agosto de 2024**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital retificado encontra-se no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:77066C99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024 PARA REGISTRO DE PREÇO.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 570/2024.

Processo administrativo nº 167/2024 - processo licitatório nº 167/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 129/2024 para registro de preço. **Extrato do Contrato nº 570/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. – DEMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 25.836.495/0001-14. Objeto "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de cestas básicas II, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência) ". **Valor do contrato R$335.440,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).** Vigência: 23/07/2024 a 31/12/2024.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7145FE0E

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2024

PARTES: **O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES CASEIROS DE ITATIAIUÇU E REGIÃO (ACIRPA).**

OBJETO: O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA CUSTEIO NA EXECUÇÃO DE PROJETOS, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR VINICIUS HENRIQUE ARAÚJO ROSA, BEM COMO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS EXTERNOS DA SEDE DA ENTIDADE, ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR WANDERSON RONALDO SIMÕES, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG
VALOR: R$42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/08/2024 ATÉ 30/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2024.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:7AC35677

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90184/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 231/2024 - processo licitatório nº 231/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90184/2024, para registro de preços. **Torna público que no dia 22/08/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90184/2024, para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de Preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **com os itens 73, 75, 103 e 106, para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 22/08/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B8176F88

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022.

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 451/2022. Processo administrativo nº 232/2022 - processo licitatório nº 232/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 129/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Viacoop Cooperativa Serviços e Transportes, inscrita no CNPJ sob o nº 42.188.354/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)** de locação de veículos II, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, para registro de preços, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I). **Fica o prazo de vigência prorrogado até 31/12/2024.**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Cultura.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Esportes.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Secretária Municipal de Saúde.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:92C55DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2024.

A Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000026/2024, Processo Administrativo nº 000052/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e ferramentas manuais de construção e materiais elétricos para a manutenção dos diversos departamentos do município.
Data da Homologação: **07/08/2024**.
Vencedores:
- ACAPU COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI (R$ 227.750,00)
- AEB COMERCIO E SERVICOS LTDA (R$ 56.641,10)
- AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (R$ 52.113,65)
- COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP (R$ 1.401.481,20)
- DANILO ALVES DE SOUZA 10742091686 (R$ 21.730,00)
- ELETROJOTA LTDA (R$ 2.653.405,60)
- GL COMERCIO EM GERAL (R$ 60.371,25)
- JACUHY MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (R$ 4.076.480,80)
- JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EPP (R$ 117.900,00)
- LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA (R$ 206.200,25)
- MADELEI MADEIRAS DE LEI LTDA (R$ 125.928,00)
- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO INTEGRAÇÃO LTDA (R$ 935.997,20)
- PLIN COMERCIAL LTDA (R$ 3.409,70)
- SÃO BENTO ATACADÃO DO FERRO LTDA (R$ 294.500,00)
- TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS (R$ 316.550,00)

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:BF1CB7CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 065/2024

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará contratação na modalidade **dispensa eletrônica nº 065/2024,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 13 de agosto de 2024 às 08:00 horas** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é " contratação de empresa especializada em oferecer serviços para captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal em nome da Prefeitura do Município de Japaraiba, em todos os Diários Oficiais do País, para utilização pela Procuradoria Geral do Município e Secretarias Municipais em quantidades e exigências estabelecidas neste Anexo e demais.". Os interessados **poderão adquirir o aviso da dispensa completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 16:30 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 226, *e-mail*: lidiane@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 07 de agosto de 2024

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:578688C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2024 INEXIGIBILIDADE 25/2024 RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA
O processo licitatório nº 86/2024, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 25/2024 objetiva a CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A BANDA ZE HENRIQUE E ADRIANO NO DIA 09/08/2024, A SER NA ORLA DA LAGOA PEDRO SATURNINO EM JEQUITIBÁ/MG.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, HOMOLOGO o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente JOÃO PEDRO MARQUES DE CARVALHO como vencedora do certame a ela ADJUDICO o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob

pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 18 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:76A1C1CC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA 09/2024

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 28/08/2024 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 94/2024 – Concorrência Eletrônica nº 09/2024.**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO NA COMUNIDADE RURAL DE PEROBAS – CONTRATO DE REPASSE OGU – 954203/2023 – OPERAÇÃO 1092115-18 – PROGRAMA MOBILIDADE URBANA -"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:CE6F8607

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 098/2024

PORTARIA Nº 098/2024

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA EM PROVIMENTO EFETIVO e REVOGA A PORTARIA Nº 94 DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso exercício de seu cargo e em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 94 de 31 de julho de 2024.

Art. 2º - Aplicar sobre a servidora **Vanilde Marques Pereira** a readaptação do cargo de Professora de Educação Básica, passando a ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo,** com funções designadas pela sua chefia, de forma que não comprometa seu estado de saúde.

Atendendo os preceitos do Princípio da Eficiência na Administração Pública, a servidora, enquanto perdurar a situação de reajustamento funcional, passará a compor o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura.
A servidora deverá cumprir carga horária de 24 horas semanais, sendo 4h48min diariamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 07 de agosto de 2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:11ABEDF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 056/2024.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração da proposta junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: ROLIMAC ROLAMENTOS LTDA., CNPJ n° 25.630.682/0001-47; MONTE ALTO COMÉRCIO LTDA., CNPJ n° 05.104.158/0001-25; DIMEF LTDA. EPP, CNPJ n° 23.171.572/0001-39, cujo objeto é a aquisição de rolamentos, selos mecânicos e buchas para uso nas bombas e motores responsáveis pelo bombeamento de água para o município, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.

João Monlevade - MG, 30 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:7A6107CB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2024, MODALIDADE DISPENSA N° 056/2024

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório n° 076/2024, que declara vencedora do presente certame a empresa: ROLIMAC ROLAMENTOS LTDA., CNPJ n° 25.630.682/0001-47; MONTE ALTO COMÉRCIO LTDA., CNPJ n° 05.104.158/0001-25; DIMEF LTDA. EPP, CNPJ n° 23.171.572/0001-39, cujo objeto é a aquisição de rolamentos, selos mecânicos e buchas para uso nas bombas e motores responsáveis pelo bombeamento de água para o município, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n° 14.133/2021, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 30 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:D6AD75C1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 053/2024, com a empresa **DIMEF LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.171.572/0001-39.** Objeto: contratação de empresa para aquisição de rolamentos, selos mecânicos e buchas para uso nas bombas e motores responsáveis pelo bombeamento de água para o município, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n°14133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.

Valor Global: R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais)
Prazo de vigência: 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual.

João Monlevade, 30 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:12979FEF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 054/2024, com a empresa **ROLIMAC ROLAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.630.682/0001-47.** Objeto: contratação de empresa para aquisição de rolamentos, selos mecânicos e buchas para uso nas bombas e motores responsáveis pelo bombeamento de água para o município, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n°14.133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.
Valor Global: R$ 17.554,48 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Prazo de vigência: 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual.

João Monlevade, 30 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:7F41D96B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 055/2024, com a empresa **MONTE ALTO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.104.158/0001-25.** Objeto: contratação de empresa para aquisição de rolamentos, selos mecânicos e buchas para uso nas bombas e motores responsáveis pelo bombeamento de água para o município, em atendimento aos requisitos da Lei Federal n°14.133/2021, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia.
Valor Global: R$ 2.356,80 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência: 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual.

João Monlevade, 30 de julho de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:A3E6F047

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 25/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE ARES-CONDICIONADOS COM CARGA DE GÁS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): **13/08/2024** às 07h59min
Início da análise das propostas: **13/08/2024**, às 08h00min
Fim da análise das propostas: **13/08/2024**, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 16.509,46 (dezesseis mil, quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:571C8436

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 26/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 26/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRATAMENTO DE BANCO DE DADOS DE SISTEMA PARA GESTÃO E GERAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER CONFORME LEI 14.133/2021.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 13/08/2024 às 07h59min
Início da análise das propostas: 13/08/2024, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 13/08/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:E499034A

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ- SER E A EMPRESA ALARMON SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI - ME

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, com sede administrativa na Rua Palmas, 214, Baú, 35.930-468, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38, neste ato representado pelo DIRETORA EXECUTIVA, Sr.ª HELENITA PINTO MELO LOPES, identidade MG 454.960 SSP MG doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ALARMON SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**, situada na Avenida Wilson Alvarenga, nº 911, sala 12, bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, Cep: 35.930-480, inscrita no CNPJ sob o nº 10.254.086/0001-32 neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ROBERTO COSTA**, RG: MG – 8.876.410, inscrito no CPF sob o nº 027.940.316- 00, residente e domiciliado na Rua Monte Verde, 625, bairro Recanto do Paraíso na cidade de João Monlevade - MG, CEP 35.930-588 daqui por diante, denominada CONTRATA, celebram o presente nas seguintes condições:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DE SISTEMA DE ALARME NO NÚCLEO DO SION DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER SITUADO NA RUA CASTANHEIRA, N.º 991, BAIRRO SION, JOÃO MONLEVADE / MG.

VALOR: R$ 2.257,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:D058F18F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000019/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000019/2024, Processo Administrativo nº 000089/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

Resumo

Fornecedor	Homologado
ALFALAGOS LTDA - 05.194.502/0001-14 editais@alfalagos.com.br- (35) 3701-0450	7.392,00
GUERRA MED FARMA LTDA - 46.279.635/0001-70 guerramedfarma@gmail.com- (33) 99862-6903	1.282,80
JN DIAGNOSTICA LTDA - 13.513.088/0001-97 jndiagnostica@jndiagnostica.com.br- (31) 3474-7846	40.564,40
MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 41.057.228/0001-03 josecarlosneto@megahosp.com.br- (15) 99611-0602	51.213,60
MG FLEX LTDA. - 43.121.365/0001-87 FVPCOELHO@GMAIL.COM- (31) 3875-5495	1.638,00
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.882.886/0001-54 licitacao@verdedistribuidora.com- (46) 99101-3651	36.150,00
Totais	138.240,80

João Monlevade, 07 de Agosto de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0B73385D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 67/2024–SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 67/2024–SENNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO A CASA DA PASSAGEM - ALBERGUE MUNICIPAL, SITUADO À RUA COLOMBO, Nº 251, BAIRRO SION, JOÃO MONLEVADE-MG, PELO PERÍODO DE 12 MESES. O imóvel destina-se para instalação e funcionamento da Casa da Passagem - Albergue Municipal,fundamento naInexigibilidade de licitação n° 19/2024, na forma do disposto no Artigo 74,incisoV, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores. - **Vigência:**12 meses - **Valor:**R$4.000,00- **Dotações Orçamentárias:**0824108032.071, 33903900000, Ficha 285, Fonte de Recursos 15000000000 -**Data:**01/08/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3B1A4659

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 71/2024–EASY OBRAS TECNOLOGIA LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 71/2024–EASY OBRAS TECNOLOGIA LTDA- Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de licença de uso de plataforma WEB para atendimento técnico, abertura de chamados técnicos e integração com o sistema GLPI via API e Plugin para abertura de chamados técnicos através de mensagens via Whatsapp, fundamentado na Dispensa Eletrônica nº 26/2024, Processo Administrativo nº 91/2024.- **Vigência:**12 meses - **Valor:**R$8.520,00- **Dotações Orçamentárias:** 02007001.0412604402.038, 33904000000, Ficha 108, Fonte 15000000000-**Data:**06/08/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:10C5ABC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 261/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 261/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Reis Parafusos Ltda.

Objeto: O objeto deste contrato, é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção preventiva e corretiva das unidades esportivas vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura, e manutenção e ampliação do sistema de drenagem de água pluvial nas ruas e distritos do Município de João Pinheiro - MG, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo III do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 69/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 69/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 144/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Valor do Contrato: R$ 1.751,80 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Dotações Orçamentárias: 221 e 236 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 649 – da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Vigência: 12 meses a partir de 30/07/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8AE3487B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 266/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 266/2024
Espécie: Contrato
Contratado: MMS Pinova Equipamentos e Instalações S.A
Objeto: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para **reforma do piso do Ginásio Poliesportivo "Ayrton Senna", localizado no bairro jardim bela vista, Município de João Pinheiro – MG**, conforme Convênio nº 1481001933/2023, celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, consoante as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital, observadas as normas técnicas da ABNT.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
Valor do Contrato: R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).
Dotações Orçamentárias: 02.12.12.27.812.2701.2116.3.3.90.39 – ficha 650, e 02.12.12.27.812.2701.2031.4.4.90.39 – ficha 865; conforme convênio nº 1481001933/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, e o Município de João Pinheiro-MG, havendo contrapartida do Município.
Vigência: 12 meses a partir de 30/07/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BDD57885

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída por delegação do PREFEITO MUNICIPAL, através da Portaria N° 213/2022, juntamente ao COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL, no uso da competência que lhe foi atribuída por delegação do PREFEITO MUNICIPAL através da Portaria N° 114/2024,
COMUNICAM
Aos cidadãos do município de João Pinheiro/MG e a quem mais possa interessar que realizará Audiência Pública no dia 21 de agosto de 2024, às 18h30min na Escola Municipal Israel Pinheiro – CAIC, na Rua Vicente Antônio de Souza, S/N, Bairro Mangabeiras, João Pinheiro/MG, intitulada *"Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Grupo de Acompanhamento e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal".*
OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:
Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas e debater as questões relativas ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal colocadas tanto pela administração municipal quanto pelos seus participantes, além de instituir o Grupo de Acompanhamento - GA;

DANIELA LORENA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

WALISSON MOREIRA DE ANDRADE
Fiscal Municipal de Obras
Coordenador da Equipe Técnica Municipal

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:967DA919

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024 – REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída por delegação do PREFEITO MUNICIPAL, através da Portaria N° 213/2022, juntamente ao COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL, no uso da competência que lhe foi atribuída por delegação do PREFEITO MUNICIPAL através da Portaria N° 114/2024,
COMUNICAM
Aos cidadãos do município de João Pinheiro/MG e a quem mais possa interessar que realizará Audiência Pública no dia 22 de agosto de 2024, às 18h30min na Rua Álvaro Menho, N° 19, Distrito de Luizlândia do Oeste – João Pinheiro/MG, intitulada *"Convocação da população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Grupo de Acompanhamento e poder legislativo para participação do processo de revisão do Plano Diretor Municipal".*
OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:
Informar o início, os motivos, a importância, o cronograma, os métodos e técnicas previstas e debater as questões relativas ao processo de revisão do Plano Diretor Municipal colocadas tanto pela administração municipal quanto pelos seus participantes, além de instituir o Grupo de Acompanhamento - GA;

DANIELA LORENA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

WALISSON MOREIRA DE ANDRADE
Fiscal Municipal de Obras
Coordenador da Equipe Técnica Municipal

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3379A033

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 263/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 263/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Serraria Cabral LTDA

Objeto: O objeto deste contrato, é a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, para manutenção preventiva e corretiva das unidades esportivas vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura, e manutenção e ampliação do sistema de drenagem de água pluvial nas ruas e distritos do Município de João Pinheiro - MG, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo III do Edital do Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº 69/2024.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 69/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 144/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 1.005.214,36 (um milhão e cinco mil e duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

Dotações Orçamentárias: 221 e 236 – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 649 – da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Vigência: 12 meses a partir de 30/07/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EE0112F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 PROCESSO Nº 145/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 070/2024
PROCESSO Nº 145/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza destinados ao Município de João Pinheiro-MG.

1- O presente termo tem por objetivo a **RETIFICAR O ALTERA O DIA DO INÍCIO DA SESSÃO.**

2– ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove) horas do dia 22 de julho de 2024.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 16 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 16 de agosto de 2024.

2.1- Ler-se-á:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove) horas do dia 22 de julho de 2024.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 20 de agosto de 2024.

João Pinheiro, 07 de agosto de 2024

NELSON MELO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:DF1D28F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA N° 100/2024

PORTARIA Nº 100/2024

Altera a Portaria 090/2022 que Designa Membros Para compor o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CMPPHAC.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 173/2024, proveniente do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 090/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Cultura Popular:

Titular: Eliaber M. Miranda
Suplente: Roservânia Dias Campos

Representantes De Dança e Teatro:

Titular: Luzia Dalila Santos Costa
Suplente: Graciele Rocha Lopes

Titular: Natalia Maria de Bessas
Suplente: Milene Cristina Costa

Representantes Das Artes Visuais e Audiovisuais

Titular: Cristian Felipe Miranda Melo
Suplente: Inês Miranda Borges Melo

Representantes da Música:

Titular: Rosana Baia Lobato
Suplente: Carlos Eduardo Escobar Gontijo

Representantes dos Artesãos:

Titular: Marcia Andréa de Melo Duarte Penido
Suplente: Leticia Aparecida Faria

Representantes da Literatura:

Titular: Maria do Rosário Fatima de Bessas
Suplente: Maria Lúcia Rocha Lobato

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Laiana Cardoso de Miranda e Modesto
Suplente: Luiza Regina Lima

Titular: Adircilene Lerilda Batista
Suplente: Fatima das Graças César

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Regilene Vieira Ribeiro
Suplente: Ligia Castro Félix de Almeida

Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Aracele Teixeira de Oliveira
Suplente: Carlos Eduardo Alves de Souza

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Fernanda de Oliveira Rodrigues
Suplente: Gláucia Teixeira Coimbra

Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo:

Titular: Antônio Vicente da Silva
Suplente: José Maria Pinto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de julho de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:99950CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 07/08/2024, N°.: 3827 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DONA ALEXANDRINA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna SEM EFEITO a publicação do dia 07/08/2024, n°.: 3827 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DONA ALEXANDRINA (LOCALIZADA NO ENTORNO DO MUSEU), NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITO E DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

07/08/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:C22E9876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2024. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 45/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM AS HORTAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM NO CAPS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Data de Abertura: 26/08/2024 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 12/08/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação

07/08/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:A9D3B414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
DATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA N.º 06/2024.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DONA ALEXANDRINA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Concorrência n.º 06/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DONA ALEXANDRINA (LOCALIZADA NO ENTORNO DO MUSEU), NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITO E DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 16/09/2024 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 12/08/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação

07/08/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:3F89D286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISAÃO RECURSAL** enviada à **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 21.681.325/0001-57.** Ata Nº 079/2022. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14419/2023.** Em 07/08/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:15C90414

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **VALE COMERCIAL – CNPJ: 71.336.101/0001-86.** Ata Nº 009/2024. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4602/2024.** Em 05/08/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:6FE138BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO 002/2024

Homologação e adjudicação do leilão público 002/2024, as seguintes empresas: B3 Eventos LTDA, CNPJ: 20.380.212/0001-59, Valor R$ 204.000,00; Diversões Nicolas Play LTDA-ME, CNPJ: 01.417.475/0001-40, Valor R$ 28.100,00. Objeto: Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos destinados à instalação de praça de alimentação (lote 01) e parque de diversões (lote 02), com a finalidade de exploração comercial, durante a festa de agosto 2024.

Lagoa Santa, em 07 de agosto de 2024.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Claudia Jaqueline Dos Santos
Código Identificador:FC8A136A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 24º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA 021/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 21/07/2024 a 27/07/2024, conforme previsão contida na referida Ata RP.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

EDUARDO MARTINS BASTOS
Secretário Municipal de Fazenda

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:C0231A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA PE 38

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 038/2024, no dia 27/08/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto**:** Registro de preços para locação de equipamentos, fornecimento de material e mão de obra especializada para realização de ruas de lazer e eventos de entretenimento.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Isabel Guimarães Custódio
Código Identificador:366F2999

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.366, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dá nomenclatura e regulariza o nome do logradouro público do Bairro Lagoa Mansões, do Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º A antiga Rua VL 3, localizada no bairro Lagoa Mansões, no Município de Lagoa Santa, passa a possuir a seguinte nomenclatura:

I – Rua João da Costa Viana, Bairro Lagoa Mansões, município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:E8D09DE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.369, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre denominação oficial da Praça de Esportes do Bairro Lapinha, Lagoa Santa - MG.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art.1.º - Passa a denominar-se Complexo Esportivo Hélio de Paula (Ticalá), o complexo esportivo localizado na Rua Guilhermina Pereira de Freitas, no bairro Lapinha, próximo ao ponto final do ônibus.

Art. 2.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3.º- As alterações de identificação do logradouro público e a comunicação de alteração aos órgãos oficiais e concessionários se dará nos termos da Lei.

Art.4.º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:7DDD829A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.368, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dá nomenclatura e regulariza o nome do logradouro público do Bairro Lagoa Mansões, do Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A antiga Rua VL 8, localizada no bairro Lagoa Mansões, no Município de Lagoa Santa, passa a possuir a seguinte nomenclatura:

I – Rua Messias da Rocha Cruz, Bairro Lagoa Mansões, Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de julho de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:E9D9E142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 088/2024
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço pra futura e eventual aquisição de bandeiras com o escopo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 22/08/2024
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 07 de agosto de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5B187C30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024 – CREDENCIAMENTO N° 004/2024

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para prestação de serviços de alienação de bens móveis, inservíveis de propriedade do município de Laranjal-MG, tudo conforme descritos e especificados no anexo I, bem como nos termos e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e demais anexos.

Ordem de credenciamento:
PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE DE SOUSA
CPF: 050.424.956-81

WELLINGTON DE MATOS SILVA
CPF: 046.657.566-19

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.4186-30

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05

EDUARDO SCHMITZ
CPF: 945.659.100-04

PÂMELA DE SOUZA ALVES
CPF: 145.758.946-05

SANDRA DE FÁTIMA SANTOS
CPF: 830.154.696-49

RONALD DE FREITAS MOREIRA
CPF: 927.120.456-53

Data da assinatura da homologação: *06/08/2024.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B447800F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futuras e eventuais contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Refeições e afins para atender à Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

Empresas vencedoras:
BAR E RESTAURANTE SOARES & SILVA DE LARANJAL LTDA
CNPJ: 11.359.938/0001-19
PRAÇA ORIQUES ALEXANDRE DE ALMEIDA, Nº 200, CENTRO, LARANJAL/MG.
Valor Global: R$38.970,00 (trinta e oito mil novecentos e setenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 07/08/2024.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C42133EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, BAR E RESTAURANTE SOARES & SILVA DE LARANJAL LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preço para futuras e eventuais contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Refeições e afins para atender à Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos termos do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2024
VIGÊNCIA: 07/08/2024 até 07/08/2025
VALOR ESTIMADO R$38.970,00 (trinta e oito mil novecentos e setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 079/2024, Pregão Presencial nº 026/2024, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Sarah Matos Alexandre Garcia pela Contratada Bar e Restaurante Soares & Silva De Laranjal LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1CA87E51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 032/2024

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 089/2024
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2024
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço pra futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de assessoria e comunicação e hospedagem e manutenção do website com o escopo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Laranjal/MG, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo Referência – Anexo I do presente edital.
DATA: 22/08/2024
HORÁRIO: 13h00min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, CEP 36.760-000 – Laranjal/MG.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 07 de agosto de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8AD88E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.826, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Contribuição para a realização do XLII Concurso Leiteiro de Tebas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição em parceria com a Associação Agropecuária de Tebas – AGROPETE, CNPJ 26.115.840/0001-93, referente a realização do XLII Concurso Leiteiro de Tebas, que será realizado no período de 14 a 18 de agosto de 2024, no parque de Exposições de Tebas, distrito de Leopoldina, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada e seu respectivo valor de repasse:

02 17 02 20 122 0001 2.012 335041 – Ficha 972 – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de agosto de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto legislativo nº 01 de 26 de julho de 2024

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:260D648B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 188, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL NA REDE PÚBLICA 2024-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais e conforme Resolução SEE nº 4.917, de 05 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros da Comissão Municipal de Cadastro Escolar para o Ensino Fundamental na Rede Pública, que terá a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação
Lúcia Lopes Horta
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 502.476.706-34

II – Representante dos Diretores de Escolas Municipais
Vinícius Campos de Oliveira
Cargo: Diretor da E.M Cirene Fernandes Valentim
CPF: 071.667.656-74

III – Representante dos Secretários Escolares Municipais
Karine Medeiros Souza
Cargo: Auxiliar de Secretaria
CPF: 035.021.516-28

IV – Representante da Superintendência Regional de Ensino
Raquel Rabello Figueiras Girardi
Cargo: Inspetor da SRE/Leopoldina
CPF: 958.161.516-49

V- Representante dos Diretores das Escolas Estaduais
Benedita do Rosário Alves Rezende
Cargo: Diretora da E.E. Sebastião Silva Coutinho
CPF: 371.665.226-15

VI – Represente dos Secretários Escolares Estaduais
Camila Machado de Azevedo Reis
Cargo: ATB – Assistente Técnico Educacional
CPF: 070.362.446-66

VII- Representante de Pais de alunos da Rede Municipal
Simone Pinheiro
Cargo: Agente de Serviços Gerais
CPF: 869.001.296-68

VIII – Representante de Pais de alunos da Rede Estadual
Josabet de Souza Furtado
Cargo: Professora de Educação Básica
CPF: 964.811.706-30

IX – Representante do Conselho Tutelar
Keilla Aparecida Silva da Cruz Marcato
Cargo: Conselheira Tutelar
CPF: 008.458.286-30

X - Representante do Conselho Municipal de Educação
Soledade Rezende Pacheco
Cargo: Professora de Educação
CPF: 042.898.056-20

XI - Representante do setor responsável pelo transporte escolar no município.
Fernando Bonin Caetano
Cargo: Chefe do Departamento de Veículos
CPF: 868.998.996-04

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 92, de 17 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de agosto de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo Nº 01 de 26 de Julho de 2024

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AB75B455

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2024

OSC: ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE TEBAS (AGROPETE)

CNPJ: 26.115.840/0001-93

Objeto da parceria: Realização do XLII concurso leiteiro de Tebas.

Valor Total do Repasse: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Base Legal: art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE TEBAS (AGROPETE)**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2024

Leopoldina/MG, 07 de agosto de 2024.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal em Exercício
Decreto Legislativo Nº 01, de 26 de Julho de 2024

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:9D306EBF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2024

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 116 de 3 de junho de 2024 indica a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE TEBAS (AGROPETE)**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1. Justificativa para inexigibilidade de chamamento público: Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autoriza-se o repasse à **ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE TEBAS (AGROPETE)**, adequando-se a Lei nº 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei.

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 08/2024.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Realização do XLII Concurso Leiteiro de Tebas.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

5. Dotação orçamentária: 02 17 02 20 122 0001 2.012 335041 – Ficha 972

Leopoldina/MG, 07 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA A ESCOLHA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - PORTARIA Nº 116/2024

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:CEA1C33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
PORTARIA Nº. 31, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº. 31, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE REPASSE DE NUMERÁRIO AO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Vereador Maurício da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, a Lei de Acesso a Informações, que determina a publicação de atos legais do Poder Legislativo;

Considerando o Ofício nº 196/2023, que encaminhou anexa a previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2024, para compor a Lei Orçamentária Anual do município;

Considerando os termos da Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023;

Considerando o Decreto do Executivo nº 6.689, de 01 de fevereiro de 2024, do Poder Executivo, que estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados para o Poder Legislativo em 2024;

Considerando a Portaria nº 11, de 22 de fevereiro de 2024, que "Divulga o limite de recursos financeiros estabelecido pelo município a serem repassados em forma de duodécimo a Câmara Municipal em 2024;

Considerando o ofício nº 103/2024-GPC, que informa que o Legislativo enviará recursos para o Executivo para a realização de evento cultural que é a que é a 30º Festa do Peão; e

Considerando as economias do Poder Legislativo Limeirense que se transcreve em saldo financeiro positivo.

RESOLVE:

Art. 1º Repassar a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste o montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), até 31/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limeira do Oeste-MG, 07 de agosto de 2024.

MAURÍCIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:FD7FDEE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAÇAMBAS DE LIXO EM FIBRA DE VIDRO ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

O item **002** desta licitação está reservado à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 20 de agosto de 2024, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 07 de agosto de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7158E26F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024
O município de Mar de Espanha- MG, através da Agente de Contratações designada pela Portaria nº 714/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PUBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA,** conforme informações constantes deste edital.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Mar de Espanha – MG, se adequarem à forma eletrônica.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 21 de agosto de 2024, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Agente de Contratação**.**

Este edital poderá ser encontrado no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha, além de ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal a qualquer interessado, pelo e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte.

Mar de Espanha/MG, 07 de agosto de 2024

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:03DEC9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.163, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o comércio de bebidas em garrafas e copos de vidro durante a 19ª Festa do Pimentelense Ausente e 21ª Cavalgada Beneficente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** a necessidade de coibir o uso de garrafas e copos de vidros em razão da segurança e do perigo que esses materiais podem causar durante as festividades que se realizará nesta cidade, **considerando** que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o comércio de alimentos e bebidas devidamente embalados e envasados em vidro, salvo batidas em copo descartável e churrasco em porções, sendo totalmente vedada a venda de espetinhos, no evento que se realizará no Centro de Esportes e Eventos, no centro desta cidade.

Art. 2º. Fica expressamente proibido o funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados em níveis acima do permitido, nas ruas do entorno do evento.

Parágrafo único. O funcionamento, em outros pontos da cidade, dos equipamentos de som previstos no caput deste artigo deverão

obedecer à legislação pertinente, ficando vedada a realização de disputas, ainda que informais, bem como o agrupamento de veículos em distância inferior a 50 (cinquenta) metros entre uns e outros.

Art. 3º. Fica determinado o horário especial e facultativo de funcionamento do comércio, barracas e bares nas proximidades do evento, das 08h00m às 03h00m do dia seguinte.

Art. 4º. O setor de fiscalização deverá notificar os comerciantes abrangidos pelo presente decreto.

Art. 5º. Entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s) ____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2024.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:B77198C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 200/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01. CONTRATO Nº 202/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 200/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE APOIO NO POVOADO DE CABECEIRAS EM MINAS NOVAS - MG. CONTRATADA: BI CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: N° 49.476.041/0001-48. OBJETO TERMO ADITIVO: INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. VALOR R$36.182,85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E ALÍNEA "B", § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:6AFF8E7C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 203/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01. CONTRATO Nº 203/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 203/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE APOIO NO POVOADO DE INDAIÁ EM MINAS NOVAS - MG. CONTRATADA: HBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. CNPJ: N° 51.544.151/0001-41. OBJETO TERMO ADITIVO: INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. VALOR R$36.090,49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E ALÍNEA "B", § 1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA: 02/08/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:3A17D896

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 015/2024

EXTRATO – PAL Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 095/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO, A PARTIR DE SUA ASSINATURA. CONTRATADO(S): DISTRIBUIDIRA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A. CNPJ N° 26.917.005/0002-58. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 07/08/2024. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Item	Material/Serviço	Quant.	Un.	Valor Un. R$	Valor Realinhado R$
01	Emulsão Asfáltica RL-1C	370	Ton	4.082,40	4.271,00

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:91E43BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2023, Processo nº 130/2023- Inexigibilidade nº 020/2023 - Partes: Município de Mirabela/MG e **MCS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ nº 18.633.045/0001-69. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **03 de agosto de 2024 pelo período de 12 (doze) meses (até 02/08/2025).** Mirabela, 02 de agosto de 2024.

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:482E061D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2023, Processo nº 121/2023- Inexigibilidade nº 017/2023 - Partes: Município de Mirabela/MG e **RRS CLINICA E SAUDE LTDA,** CNPJ nº 47.415.606/0001-51. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **26 de julho de 2024 pelo período de 12 (doze) meses (até 25/07/2025).**

Mirabela, 25 de julho de 2024.

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente da CPL

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:AF9AEAEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Concorrência eletrônica nº 010/2024 a realizar-se dia 29/08/2024 as 8:30 hs – Objeto – contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos "portais de entrada no distrito de Muquém, neste município de Mirabela/mg". Edital disponível nos sites: www.mirabela.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), (portaldecompraspublicas.com.br). Informações: (38)3239-1288 –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D0808ED7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 014/2024 – Processo nº 077/2024 – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CUJOS VALORES SERÃO DIVULGADOS ATRAVÉS DE TABELAS PERIODICAMENTE PUBLICADAS, JUNTO AO CISNORTE, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG**, com base no inciso XI, Art. 75 da Lei 14.133/21 e sua alterações. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas - CISNORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.905.312/0001-44, no valor global de R$ 480.000,00. **Mirabela, 07 de agosto de 2024**.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4F741931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Processo Licitatório nº 179/2024**, abertura dia **22/08/2024 às 13:00 horas**, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde e os PSFs (Postos de Saúde da Família), conforme especificação da Secretaria requisitante, nos exatos termos do Edital e seus Anexos em especial o Anexo I – Termo de Referência – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações, o processo será realizado na plataforma www.ammlicita.org.br , em conformidade com o Edital e seus Anexos -

Moema/MG - 07/08/2024 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:1FC3CA4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023. Objeto: Refere-se a Adesão à Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos através de maior percentual de desconto por item sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. A Secretária Municipal da Fazenda, torna público, a intenção de aderir como entidade não participante ("carona") à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde de Mata Leste (CISLESTE), da empresa: Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 18.917.657/0001-83, referente ao Pregão n° 06/2023, Ata de Registro de Preços n° 02/2023, nos termos do Decreto 7.892/2013, lei 8.666/93, e a Empresa: Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 18.917.657/0001-83. Item 02: Medicamentos Genéricos de "A a Z", descritos no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Unidade: Desconto; Percentual: 18,50%; Valor: R$ 1.125.000,00. Item 03: Medicamentos Similares de "A a Z" descritos no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Unidade: Desconto. Percentual: 17,00%, Valor: R$ 375.000,00. Valor Global: R$ 1.500.000,00.

Monte Carmelo, 07 de agosto de 2024.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7942E3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 41/2024 – Processo nº 60/2024 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 28 de agosto de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 41/2024 – Processo nº 60/2024 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item – Sistema de Registro de Preços. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Concreto usinado, Resistência FCK 20 MPA com e sem bomba, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br e no www.gov.br/pncp/pt-br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 05/08/2024. Monte Carmelo, 07 de agosto de 2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5F6C6773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 87, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a permuta administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.
CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão de permuta entre o Servidor **Fábio Alexandre Fernandes Alves** MASP 5.807.002 e **Sônia Cabral de Lima Azevedo** MASP 6.028.002, fica designado o Servidor **Fábio Alexandre Fernandes Alves** MASP 5.807.002, ocupante do cargo público efetivo de Professor Educação Infantil e Anos Iniciais, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Stella Fideles e **Sônia Cabral de Lima Azevedo** MASP 6.028.002, na Escola Municipal Profª Elza Rogério.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 07 de agosto de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:66BF4135

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 88, 07 DE AGOSTO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação, Maria Cristina Navarro de Aquino Ribeiro, no uso de suas atribuições e com base na Lei Nº 4.723/2014, Art. 51 – Anexo IX,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor abaixo relacionado para exercer a função de Diretor Adjunto na Escola Municipal, com direito a gratificação de 10% (dez por cento), a partir de 08/08/2024, a saber.

E. M. PROFª STELLA FIDELES
FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES – PROFESSOR I (ESPECIALISTA) MASP 5.807.002

Art. 2º Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 07 de agosto de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:4AFB390E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº. 12.844, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 12.831 de 29 de Julho de 2024 e dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 6.567, de 10 de janeiro de 2023, que criou a Secretaria Municipal de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Lei 6.953/2024 que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos – CMDDH;

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 12.831 de 29 de julho de 2024.

Art. 2º. Ficam nomeados os representantes do poder público como membros titulares do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos:
I – Tatiana Rangel Viana – Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
II – Cláudia Mara Cruz Moreira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Noêmia Rosângela de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Clara Andrade Levate – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
V – Elisa Caroline Darby – Representante da Fundação de Cultura, Artes e Turismo – FUNDARTE.

Art. 3º. Ficam nomeados os representantes do poder público como membros suplentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos:
I - Marco Antônio Pinheiro – Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
II – Luiza Agostini de Andrade – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Sheila Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Cristiane Cruz Teixeira – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
V – Maicon Aurélio Teixeira da Silva – Representante da Fundação de Cultura, Artes e Turismo – FUNDARTE.

Art. 4º. Ficam nomeados os representantes da sociedade civil como membros titulares do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos:
I – Marcio Pereira de Carvalho – Representante da Loja Maçônica Ad Gloriam Et Sapientiam nº 97;
II – Daíze Golnária Garcia de Araújo – Representante da 36ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
III – Solange Maria Montezano Adriano – Representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Muriaé - APAE;
IV – Tatiana de Souza Vieira – Representante do Núcleo de Assistentes Sociais – NAS;
V – Henrique Albino Dias Galvão – Representante da Obra Unida Lar Ozanam.

Art. 5º. Ficam nomeados os representantes da sociedade civil como membros suplentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos:

I – Gregório José Lourenço Simão – Representante da Loja Maçônica Ad Gloriam Et Sapientiam nº 97;
II – Fabiana de Souza Almeida - Representante da 36ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
III – Dolores Maria Montezano Francisco – Representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Muriaé - APAE;
IV – Natália Silva Ribeiro – Representante do Núcleo de Assistentes Sociais – NAS;
V – Ana Paula de Freitas Orioli – Representante da Obra Unida Lar Ozanam.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Muriaé, 05de Agosto de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:D062F91C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 12.846, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia a Comissão de avaliação de outorga onerosa de alteração de solo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e aprovação do valor venal do imóvel submetido a alteração de solo por meio de outorga onerosa, caso não constem no cadastro tributário da municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 132 da Lei nº 5.915/2019 combinado com o artigo 208 da Lei Complementar nº 3.915/2005;

CONSIDERANDO ofício enviado pela Câmara Municipal de Muriaé à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio ambiente, que solicita alteração do membro representante daquele órgão junto à Comissão de Avaliação de Outorga Onerosa de Alteração de Solo;

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº12.231, de 19 de Setembro de 2023, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 1º *Ficam nomeados para compor a Comissão de avaliação de outorga onerosa de alteração de solo, atendendo as exigências do art. 132 da Lei nº 5.915/2019 (Plano Diretor) e o art. 208 da Lei Municipal nº 3.195/2005, os seguintes membros:*

I - CAROLINE FRANKLIN GONÇALVES GUEDES (Representante da Câmara de Vereadores)
II - EDUARDO DIAS DE ABREU (profissional habilitado em perícia de Engenharia Civil)
III - FREDERICO DE MELO MACHADO (representante da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente)
IV - GILBERTO GARCIA BONATO FILHO (representante da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente)
V - BRUNO CESAR WERNECK (representante da Secretaria de Fazenda)
VI - JEAN MICHEL MIRANDA ANDRADE DE FREITAS (representante da Secretaria de Fazenda)
VII - HÉRIKA RODRIGUES DALA PAULA (representante da Secretaria de Desenvolvimento Social)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé 06 de Agosto de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:2A8C1496

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - SRP FERRO FUNDIDO (ME OU EPP)

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 002/2024

REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento de materiais em ferro fundido a serem utilizados em serviços de manutenção e em obras realizadas por esta Autarquia.

Informamos a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 022/2024 a resposta ao esclarecimento solicitado pela plataforma BNC na data de 06/08/2024 as 08:55horas:

Solicitação de esclarecimento:

1.1 - Favor informar a excentricidade das válvulas borboletas.

Resposta aos esclarecimentos:
2.1 - Conforme resposta do Setor Técnico do DEMSUR informamos que os itens 93 ao 97, as válvulas borboletas são bi-excêntricas.

Bom dia Sueli,

As válvulas borboletas são bi-excêntricas.

Att,

O presente termo será disponibilizado na página http://www.demsur.com.br/licitacao, na plataforma Bolsa Nacional de Compras e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para fins de esclarecimentos aos licitantes, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal esclarecimento não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021.

Lei 14.113/2021:
...
Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- As empresas e/ou representantes que obtiverem o instrumento convocatório via se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR: www.demsur.com.br/licitacao, com vista a possíveis alterações e avisos.

Muriaé, 07 de agosto de 2024

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:578658C3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 77, 06 DE AGOSTO DE 2024

Retifica o item 1, alíneas "c" e "d", item 2, alíneas "d" e "e", e item 3, alíneas "c" e "d", do Anexo II,

do Edital nº 02/2024 – Mais Cultura – Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Edital nº 02/2024 – Mais Cultura, da Lei Paulo Gustavo;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam retificados o item 1, alíneas "c" e "d", item 2, alíneas "d" e "e", e item 3, alíneas "c" e "d", do Anexo II, do Edital nº 02/2024 – Mais Cultura – Lei Paulo Gustavo - LPG,passando a ter a seguinte redação:
1) PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS:
a) (...);
b) (...);
c) Formulário de Currículo e comprovação de atuação do proponente (recomenda-se, no máximo, 10 páginas), na área a que concorre de, pelo menos, 1 (um) ano atrás.
d) Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (recomenda-se, no máximo, 5 páginas);
e) (...).
2) PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS REPRESENTANTES DE COLETIVOS:
a) (...);
b) (...);
c) (...);
d) Formulário de Currículo com o histórico do grupo e comprovação de ações na área a que concorre (recomenda-se, no máximo, 10 páginas) de, pelo menos, 1 (um) ano atrás;
e) Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e com comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (recomenda-se, no máximo, 5 páginas);
f) (...).

3) PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS:
a) (...);
b) (...);
c) Formulário de Currículo com histórico da entidade ou empresa, com comprovação de atuação na área (recomenda-se, no máximo, 10 páginas) a que concorre de, pelo menos, 1 (um) ano atrás;
d) Formulário de Currículo dos integrantes da equipe e com comprovação de experiência na função que irão exercer no projeto (recomenda-se, no máximo, 5 páginas);
e) (...).
Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do edital.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 10 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 06 de agosto de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:51375C71

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 79, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Prorroga o prazo de inscrições dos Editais Culturais

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

RESOLVE

Art.1º Prorrogar o prazo de inscriçõespara o dia 12 de agosto de 2024 atéàs 18h dos seguintes Editais Culturais:
- Edital de Incentivo à Cultura/ FMC "Alcyr Pires Vermelho" – Edital Nº 01/ 2024;
- EditalNº 01/2024 – Ações Criativas para oAudiovisual – Edital de Seleção de Projetos de Audiovisual para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;
- Edital Nº 02/2024 – Mais Cultura – Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos remanescentes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;
- Edital de Chamamento Público Nº 02/2024 - Multilinguagens Seleção de Projetos Artístico-Culturais para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB;
- Edital de Chamamento Público nº 03/2024 - Conexão Periferia, Distritos eComunidades Rurais - Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento àCultura – PNAB;
- Edital de Chamamento Público - nº 04/2024 Premiação para Agentes eIniciativas de Cultura Popular Tradicional eUrbana com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento àCultura – PNAB;
- Edital de Chamamento Público - nº 05/2024 Subsídio para Manutenção de Espaços, Ambientes eIniciativas Artístico-Culturais com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento àCultura – PNAB;
- Edital De Chamamento Público - Nº 06/2024 Rede Municipal de Pontos de Cultura de Muriaé – Minas Gerais Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 07de agosto de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:793C98E7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE – OBJETO: ADESÃO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDARTE – MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO QUALITATIVO PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA RETROATIVA, REFERENTE AO PERÍODO ENTRE JANEIRO E JUNHO DE 2.024, DOSVALORES REPACTUADOS NO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – CONTRATADA: ESPAÇO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – VALOR DO ADITIVO: R$ 29.594,52 –

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:7DC16A5F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024– ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 615/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG - OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 615/2023 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA COM REVESTIMENTO DE BORRACHA, ESGUICHO CÔNICO TIPO AGULHETA, SUPORTES E ABRIGO PARA EXTINTORES - CONTRATADA: CASA DOS EXTINTORES E ROLAMENTOS LTDA - VALOR: R$ 3.275,00 - PRAZO: INICIA-SE EM 06/08/2024 E ENCERRA-SE EM 12/12/2024 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 026, DOTAÇÃO 13.391.0012.2.642 3390.39.00; REDUZIDO 159, DOTAÇÃO 27.812.0006.2.269 3390.39.00

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:F9F424ED

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de DATA SESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 043/2024 – Objeto: Aquisição de insumos, curativos para cumprimento de Ordem Judicial. Fica marcada a data de sessão para o dia 23/08/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:0638F038

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17004/2024 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 118/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/REFORMAS E DIVERSOS, COMO LAJE PRÉ-FABRICADA, MANILHA, CALHA, AREIA, BLOCO DE CONCRETO, SAIBRO, OUTROS. - **CONTRATADA: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - VIGÊNCIA: 23/07//2024 A 31/12/2024 – VALOR: R$ 80.915,50 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0015.1.057 4490.51.00; 15.451.0018.1.064 4490.51.00.**

MURIAÉ/MG, 07/08/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1E47208D

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de**SUSPENSÃO "SINE DIE" DE SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2024** – Objeto: Registro de Preço para aquisição de mobiliários em geral, para atender aos setores da SMS. A sessão estava marcada para o dia 08/08/2024 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. TODAVIA, houve impugnação ao edital, não tendo tido esta Administração tempo hábil para análise da mesma. Diante disto, a sessão ficará suspensa até que seja emitida resposta, momento em que será publicado comunicação informando nova data.

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:71FBF23C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 011/2024

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 165/2024-PREGÃO ELETRÔNICOnº11/2024- Objeto: Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual prestação de serviços de Home Care, para atender pacientes com ordem judicial e pacientes da rede da Secretaria Municipal de Saúde./- Detentor:MED SAUDE SERVICOS DE INTERNACOES DOMICILIARES LTDA- Valor: 4.272.500,00- Prazo: 06/08/2024a 05/08/2025

Muriaé/MG,07/08/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:EF5D369C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2021** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES E ALVARÁS NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE. **CONTRATADA: APROVA DIGITAL S/A – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 - VALOR: R$ 20.360,00.**

MURIAÉ/MG, 07/08/2024

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6448234B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, PROCESSO N° 058/2024 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 14 de agosto de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de um kit de laboratório de ciências, destinado ao ensino fundamental 1, com o intuito de proporcionar aos alunos do Município de NAQUE/MG experiências práticas e interativas que complementem o aprendizado teórico, despertando o interesse pela ciência e desenvolvendo habilidades de investigação científica em atendimento à secretaria municipal de educação, a ser custeado com recursos próprios. O edital está disponível no endereço eletrônico https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes, aberto a participação de interessados, nos termos do Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Nesses termos podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital. O prazo para envio ou apresentação está limitado até o dia 14/08/2014 às 09:00h. Durantetodo o períododde divulgação deste Aviso, os interessados no objeto poderão enviar as Propostas e as documentações exigidas no Termo de Referência (anexo I) deste aviso, para o e-mail: pesquisamercado@naque.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no departamento de licitação, pelo e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 99134-0853, os quais serão respondidos de segunda a sexta feira. Naque, 07 de agosto de 2024.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:FF0DEE6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 025/2024, do tipo menor lance. **Objeto:** Possível e futuro fornecimento de MATERIAIS-MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS, para atender as unidades de Saúde do Município de Natalândia/MG. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h00min do dia 21/08/2024. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 21/08/2024. Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3458-0000.

Natalândia/MG, 07 de Agosto de 2024.

NILMA DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:5272F189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0086/24

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA , 29.819.306/0001-56
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0021/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000115/24
VIGÊNCIA:30/07/2024 À 30/07/2025
VALOR: 830.006,52
NATERCIA - MG - DATA 30/07/2024

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:FD680EF5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0087/24

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - L A GONCALVES, 08.922.066/0001-40
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0021/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000115/24
VIGÊNCIA:30/07/2024 À 30/07/2025
VALOR: 170.046,89
NATERCIA - MG - DATA 30/07/2024

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:1318DF1D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0088/24

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SUPERMERCADO LZ LTDA , 48.784.568/0001-77
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES E PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0021/24
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000115/24
VIGÊNCIA:30/07/2024 À 30/07/2025
VALOR: 20.981,10
NATERCIA - MG - DATA 30/07/2024

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:658A4AC6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 0026/2024 - Processo Administrativo Nº 0126/2024 – Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA OS EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2024, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br. e PNCP Portal Nacional de Compras Públicas Natércia (MG), 07 de agosto de 2024.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:6606683A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO, LEILÃO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 0127/2024Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG 445, torna público que levará a leilão onlineatravés do site http://www.mgl.com.br (htt p://www.mgl.com.br) em 28/08/2024 as 09:00 horas, seusbens inservíveis veículos diversos. Local de Visitação: Rua João Paulino de Freitas – Garagem daPrefeitura. Dias de visitação: 19/08/2024 ao dia 27/08/2024, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás16:00 horas. Informações, fotos e edital no site ou pelo fone: 0800 242 2218.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:E55A483E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21, , torna público a Adjudicação do objeto de Licitação Concorrência nº 002/2024 - Contratação de empresa para a realização de obras civis para construção da cobertura da Quadra Poliesportiva no Distrito de Vereda do Paraíso, tem como objetivo garantir o melhor uso desta infra-estruturar para o desenvolvimento de ações que busquem a melhoria do ambiente esportivo, bem como o atendimento essencial às necessidades da população e o conforto adequado para realização de suas atividades diárias, recurso emenda parlamentar, para a Empresa: CONCRETAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.673.422/0001-21, vencedora, no valor de R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais); Adjudicado o objeto no dia 29 de Abril de 2024. Ninheira/MG,

ANDRE RAMOS MARTINS –
Agente de Contratação.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Homologação do objeto de Licitação Concorrência nº 002/2024 - Contratação de empresa para a realização de obras civis para construção da cobertura da Quadra Poliesportiva no Distrito de Vereda do Paraíso, tem como objetivo garantir o melhor uso desta infra-estruturar para o desenvolvimento de ações que busquem a melhoria do ambiente esportivo, bem como o atendimento essencial às necessidades da população e o conforto adequado para realização de suas atividades diárias, recurso emenda parlamentar, para a Empresa: CONCRETAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.673.422/0001-21, vencedora, no valor de R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 29/04/2024. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – CONCRETAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.673.422/0001-21 – OBJETO: Construção da cobertura da Quadra Poliesportiva no Distrito de Vereda do Paraíso, tem como objetivo garantir o melhor uso desta infra-estruturar para o desenvolvimento de ações que busquem a melhoria do ambiente esportivo, bem como o atendimento essencial às necessidades da população e o conforto adequado para realização de suas atividades diárias, recurso emenda parlamentar, no de valor R$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais). Vigência 04 (meses) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ninheira, 29 de Abril de 2024

WAGNER ANTUNES SPOSITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:874C44BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21, , torna público a Adjudicação do objeto de Licitação Concorrência nº 003/2024 - Contratação de empresa para a realização de obras civis para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras civis para pavimentação em bloquetes nas comunidades Lagoa da Fazenda e Mundo Novo no município de Ninheira/MG, recurso emenda parlamentar, para a Empresa: CONCRETAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.673.422/0001-21, vencedora, no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais); Adjudicado o objeto no dia 19 de Junho de 2024. Ninheira/MG,

ANDRE RAMOS MARTINS –
Agente de Contratação.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ninheira – Minas Gerais, com a base na Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Homologação do objeto de Licitação Concorrência nº 003/2024 - Contratação de empresa para a realização de obras civis para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras civis para pavimentação em bloquetes nas comunidades Lagoa da Fazenda e Mundo Novo no município de Ninheira/MG, recurso emenda parlamentar, para a

Empresa: CONCRETAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.673.422/0001-21, vencedora, no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). A Prefeitura Municipal de Ninheira HOMOLOGA o referido processo em 19/09/2024. Ninheira,

WAGNER ANTUNES SPOSITO –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA – **CONTRATADA** – CONCRETAR ASSESSORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 52.673.422/0001-21 – OBJETO: Contratação de empresa para a realização de obras civis para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de obras civis para pavimentação em bloquetes nas comunidades Lagoa da Fazenda e Mundo Novo no município de Ninheira/MG, recurso emenda parlamentar, no de valor R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). Vigência 04 (meses) meses. Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Ninheira, 19 de Junho de 2024 –

WAGNER ANTUNES SPOSITO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:DCDA40E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 072/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2024 – REGISTRO DE PREÇO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2024, do tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para confecções e impressão de materiais gráficos destinados a diversas secretarias municipais, conforme condições e regras do edital, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 23/08/2024 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e no portal de transparência do município. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 07 de agosto de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Debora Ellen Cardoso
Código Identificador:E8229018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 073/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2024 – REGISTRO DE PREÇO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2024, do tipo Menor Preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de enxoval hospitalar destinado ao fundo municipal de saúde, conforme condições e regras do edital, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/08/2024 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e no portal de transparência do município.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 07 de agosto de 2024.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Debora Ellen Cardoso
Código Identificador:9852E0DD

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Maria do Prado Silva, nº 2.610, Bairro Residencial Parque das Árvores, Matrícula **21.417** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Lívius Cristiano Caetano de Campos.** Processo Administrativo nº **525/2024.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:76A15DD2

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 225, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, BEM COMO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE MG.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, bem como a Comissão de Contratação do Município de Nova Ponte/MG., na seguinte forma:

I- Agente de contratação e equipe de apoio	II- Comissão de contratação
a-Simone Pereira da Cunha	a-Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso
b-Debora Ellen Cardoso	b-Gustavo Augusto Ferreira
c-Genilda Maria da Silva Besssa	c-Paulo Henrique Pereira Naves

§1º A Presidência da Comissão e Agente de Contratação será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea "a" deste artigo.

§2º O Presidente da Comissão e Agente de Contratação em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea "b", e na ausência deste pelo membro relacionado no inciso I, alínea "c", deste artigo.

Art. 2º Compete ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pelo Município.

Art. 3º Nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação no âmbito do Município será conduzida por agente de contratação, auxiliado por equipe de apoio, na forma do art. 1º, I e II desta Portaria, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada pelos membros servidores

designados no art. 1º, II desta Portaria, presidida pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a", do art. 1°.

§2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4° A depender de especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, o Agente Contratação e Equipe de Apoio receberão auxílio de técnicos ou especialistas da área, servidores ou não do Município, para o fim de auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 01 de agosto de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:D030C6A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/153/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024 – PRC Nº 160/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/153/2024, FIRMADO COM A EMPRESA PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024 – PRC Nº 160/2024, QUE TEM COMO OBJETO: Contratação da empresa pauta municipal capacitação e consultoria, para ministrar o curso de capacitação dos servidores da secretaria de fazenda da prefeitura municipal de ouro branco, no tema: "treinamento no uso do sistema eletrônico único de fiscalização, exclusão e contencioso do simples nacional (SEFISC) e suas atualizações"; Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Vigência: até o dia 31/12/2024; Data de assinatura: 06/08/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:C512C67A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024 – PRC Nº 160/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024 – PRC Nº 160/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA, PARA MINISTRAR O CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, NO TEMA: "TREINAMENTO NO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO, EXCLUSÃO E CONTENCIOSO DO SIMPLES NACIONAL (SEFISC) E SUAS ATUALIZAÇÕES"; Fica ratificado o processo com valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Data: 05/08/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:29734C97

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 – PRC Nº 155/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024 – PRC Nº 155/2024, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE POSTES REPUBLICANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO; Fica ratificado o processo com valor de R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais); Data: 06/08/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:3CDFA124

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024 – PRC Nº 163/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024 – PRC Nº 163/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "PHELIPPE LUZ" NO DIA 23 DE AGOSTO 2024 ÀS 20 HORAS, NO EVENTO DENOMINADO "9° TIRA GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA 2024" EM OURO BRANCO; Fica ratificado o processo com valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); Data: 05/08/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:AD759804

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/154/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024 – PRC Nº 163/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/154/2024, FIRMADO COM A EMPRESA PHELIPPE REIS BAETA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024 – PRC Nº 163/2024, QUE TEM COMO OBJETO: a Contratação da apresentação artística "Phelippe Luz" no dia 23 de agosto 2024 às 20 horas, no evento denominado "9° TIRA GOSTO CULTURAL DE ITATIAIA 2024" em Ouro Branco; Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais); Vigência: 60 (sessenta) dias; Data de assinatura: 07/08/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:E3D94963

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – PRC Nº 162/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 – PRC Nº 162/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 09/08/2024 às 08:00 horas do dia 21/08/2024. A sessão pública ocorrerá às 09:00 horas do dia 21/08/2024, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:40D4872A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2024- TREMG

TERMO SEI nº 0000012-91.2024.6.13.8088 Acordo de Cooperação nº 03/2024- TREMG ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG. A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado TRE/MG, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral da ZE 088ª de CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, Doutor(a) JOSÉ LEÃO SANTIAGO CAMPOS, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º da Portaria n.º 130/2024, da Presidência deste Tribunal, de 14/06/2024, e do outro lado o município de OURO BRANCO, inscrito no CNPJ sob n.º 18.295.329/0001-92, com sede em OURO BRANCO, na Pça. Sagrados Corações, nº 200, Bairro Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por HÉLIO MÁRCIO CAMPOS, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo município de OURO BRANCO ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO O(A) município de OURO BRANCO arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 01 a 04 abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral: 1 - ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação; 2- disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s); 3- fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição; 4- fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no(s) dia(s) das eleições, antes do pleito. Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024. CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda. CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual. Parágrafo Primeiro: É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO Caberá ao município proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os). CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021. 07/08/2024, 13:27 SEI/TRE-MG - 5476520 - Termo https://ourobranco.penso.com.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=43942&part=2 1/2 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal. II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o município de OURO BRANCO e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes a Sra. Cássia Kelly Ribeiro Martins e a Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados. CLÁUSULA DEZ – DO FORO Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento. E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 de julho de 2024. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS JOSÉ LEÃO SANTIAGO CAMPOS Juiz(a) Eleitoral da ZE 088ª MUNICÍPIO DE OURO BRANCO

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:_____
_____

Documento assinado eletronicamente por JOSE LEAO SANTIAGO CAMPOS, Juiz(a) Eleitoral, em 25/07/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir(=pt_BR &id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5476520 e o código CRC 8C365587. 0000012-91.2024.6.13.8088 5476520v1 07/08/2024, 13:27 SEI/TRE-MG - 5476520 - Termo https://ourobranco.penso.com.br/service/home/~/?auth=co&loc=pt_BR&id=43942&part=2 2/

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:96D7AE79

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PRC Nº 126/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER EM LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 09/08/2024 às 08:00 horas do dia 22/08/2024. A sessão pública ocorrerá às **08:30 horas do dia 22/08/2024**, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de

Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARCIA BEATRIZ SOUZA MARTINS RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:EEC786F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 133/2024, Dispensa nº 035/2024. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: para arbitragem dos campeonatos organizados pelo Departamento de Esportes. Contratada: Associação dos Árbitros de Pouso Alegre e Região CNPJ 25.632.571/0001-70 – Valor estimado: R$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1B80C148

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 – EXTRATO DE CONTRATO -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 108/2024 – Pregão Eletrônico nº 053/2024 – Extrato de Contrato - Objeto. Aquisição de instrumentos musicais para a Fanfarra da Escola Municipal Esther Favilla, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Contrato nº 099/2024 – Contratada: Pedro G. Fernandes ME - Valor R$ 8.269,50 – Contrato nº 100/2024 – Contratada: Luiz Antonio Peixoto Franca – Valor R$ 4.726,00 Assinatura: 26/07/2024 - Validade até 31/12/2024 a partir da assinatura do contrato -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E2FD8E9B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 147/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Angela Maria Correa Ferreira. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 25/07/2024 - Vigência: 12/08/2024 a 12/08/2025.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:2EB2E573

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 144/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Transporte Ventura Ltda ME. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 25/07/2024 - Vigência: 12/08/2024 a 12/08/2025.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A6F686E9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 146/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Aline Vieira Arruda ME 09744956623. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte Escolar Municipal – Assinatura: 25/07/2024 - Vigência: 12/08/2024 a 12/08/2025.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4661197C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 102/2024

PORTARIA N° 102/2024

"Suspende o pagamento de função gratificada à servidora que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Suspender o pagamento de função gratificada de 20% como Coordenadora pelo Agendamento de Pacientes Oncológicos e Pacientes com Deficiência Visual à Sra. Tatiane Edviges Antunes Vilhena.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Agosto de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5A523C37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 101/2024

PORTARIA N° 101/2024

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora;
Considerando o efetivo exercício do seu cargo até o dia 07 de Agosto de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Tatiane Edviges Antunes Vilhena, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 08 de Agosto de 2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:8BA7F1E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1543, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0013167/2024, do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, a senhora **LORENA MENDONCA COSTA,** CPF nº 017.528.386-96, matrícula nº 138205870.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:DF415104

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 1544, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0013168/2024, do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, a senhora **DELANNE MARIA REIS BORGES DE MELO,** CPF nº 038.487.266-29, matrícula nº 138206282.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:3C37AED7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: ALMOXARIFE
Ampla Concorrência – Em Substituição a pedido de exoneração
Classificação/Nome
8º - DABRIO JUNIOR VITORIO VIEIRA

CARGO: PISICÓLOGO
Em Substituição a perda de vaga dos classificados 13º e 14º da Ampla Concorrência
Classificação/Nome
16º - ELLEN MARIA PEREIRA DOS SANTOS
17º - RAMILY GUEDES DE FREITAS

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Em Substituição a perda de vaga do 2º classificado da Ampla Concorrência
Classificação/Nome
3º - THAYRINE TAMARA SOUSA DOS REIS

CARGO: ADVOGADO
Em Substituição à perda de vaga da 1ª classificada na Ampla Concorrência
Classificação/Nome
2º - MARCELLO VALERIO RODRIGUES CARVALHO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Ampla Concorrência - Em Substituição a pedido de exoneração
Classificação/Nome
129º - RAISSA OSTEMBERG DE SOUZA

CARGO: ENFERMEIRO
Vagas reservadas a candidatos negros ou pardos - Em Substituição a pedido de exoneração
Classificação/Nome
16º - JOSE RODRIGUES DA SILVA

CARGO: ENFERMEIRO
Em substituição a desistência ou final de fila dos 46º, 49º e 54ª - ampla concorrência
Classificação/Nome
58º - JANAINA RODRIGUES FONSECA FERREIRA
59º - ANGELITA FERREIRA DA COSTA
60º - FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR DE OFÍCIOS
Em substituição à 15ª Classificada nas vagas reservadas para Negros e Pardos e uma nova vaga em Substituição a pedido de exoneração – Vagas para Negros e Pardos
Classificação/Nome
23º - DANIELA PEREIRA SANTIAGO
24º - GABRIELLY VITORIA MARINS

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS
Ampla Concorrência

Classificação/Nome
10º - DRIELLY SILVA SOUZA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **19 de junho de 2024 até as 18 horas do dia 03 de julho de 2024**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2024, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.819,26***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 18 de junho de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:897F6EF1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Ampla Concorrência
Classificação/Nome
130º - MIKAELLE ALVES PEREIRA
131º - EMANUELLE SILVA GONCALVES
133º - VIVIANE RODRIGUES BRAULIO GUALBERTO
137º - MAIRLA COUTO MARRA OLIVEIRA
140º - LARISSA CORREA DE OLIVEIRA
141º - MARCIA APARECIDA SOUZA PEREIRA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **01 de julho de 2024 até as 18 horas do dia 15 de julho de 2024**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2024, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.819,26***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 28 de junho de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:44C87433

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Ampla Concorrência
Classificação/Nome
56º - RAFAEL LUIZ DE SOUZA

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Vagas reservadas aos candidatos Negros e Pardos
Classificação/Nome
15º - LUCAS ALVES FERREIRA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Em substituição à perda de vaga da 3ª classificada da Ampla Concorrência.
9° - LUQUECIA AMANDA DA SILVA FONSECA

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **27 de junho de 2024 até as 18 horas do dia 11 de julho de 2024**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2024, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.819,26***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 26 de junho de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:EA01C042

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Ampla Concorrência
Classificação/Nome
11º - RUBIA RENATA DA SILVA

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Ampla Concorrência
Classificação/Nome

22º - PRICILLA RODRIGUES

CARGO: PSICOLOGO
Ampla Concorrência
Classificação/Nome
18º - ANDERSON MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA

CARGO: BIBLIOTECÁRIO
Ampla Concorrência
Classificação/Nome
2º - SAMARA RODRIGUES DA SILVA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
Ampla Concorrência
Classificação/Nome
142º - MARIA EDUARDA CASTRO MARTINS

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **02 de julho de 2024 até as 18 horas do dia 16 de julho de 2024**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2024, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.819,26***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 01 de julho de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:65956574

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: ADVOGADO
Ampla Concorrência
Classificação/Nome
3º - EURICO DA SILVA ALVES JUNIOR

CARGO: ADVOGADO
Vagas reservadas a candidatos negros ou pardos
Classificação/Nome
1º - JULIO CESAR SOARES DE AZEVEDO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **17 de julho de 2024 até as 18 horas do dia 31 de julho de 2024**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2024, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.819,26***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 16 de julho de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:239F41EE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2024 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Em Substituição aos 40º, 41º e 51º classificados na ampla concorrência.
Classificação/Nome
57º - DANIEL MACIEL DOS REIS
58º - MAIRA SIMOES ALVES DE OLIVEIRA
59º - BIANCA DE SOUSA TEIXEIRA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ampla Concorrência
129º - ESTER DA SILVA BRITO

CARGO: ARQUIVISTA
Ampla Concorrência
03º - MARISA VIEIRA LEITE DA SILVA

CARGO: PSICOLOGO
Ampla Concorrência
19º - RAPHAELA SOUZA CANCADO
20º - NATALIA MACARIO DOS SANTOS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Ampla Concorrência
10º - VANESSA SANTOS OLIVEIRA

CARGO: AUXILIAR DE OFÍCIOS
Em substituição aos 94 e 97º Classificados na Ampla Concorrência e mais duas novas vagas de ampla concorrência.
105º - GABRIELA SANTIAGO SILVA
106º - LUCIENE MOREIRA DA CRUZ
107º - ARTHUR ULHOA TAVEIRA
108 - ENIVALDO SANTOS DOS REIS

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Ampla Concorrência
19º - LILIANE SOUZA MARINHO RIBEIRO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **26 de julho de 2024 até as 18 horas do dia 9º de agosto de 2024**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2024, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.819,26***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a

posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 25 de julho de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:DA03C759

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I
Ampla concorrência
Classificação/Nome
135º - DANIELE PIRES DE OLIVEIRA
136º - JANAYNA PIRES MACIEL
137º - CARINE FONSECA ALVES DOS REIS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ampla concorrência
Classificação/Nome
130º - MARIA EDUARDA BATISTA SALES

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **05 de agosto de 2024 até as 18 horas do dia 19 de agosto de 2024**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2024, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.819,26***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a

posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 02 de agosto de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:D04A0F68

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I
Ampla concorrência
Classificação/Nome
138º - LUAN ALVES ALQUIMIM
139º - ERICA KALINE ALEXANDRE BARBOSA VELO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **06 de agosto de 2024 até as 18 horas do dia 20 de agosto de 2024**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2024, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.819,26***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 05 de agosto de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:AB02606D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: AUXILIAR DE OFÍCIOS
Ampla concorrência
Classificação/Nome
109º - FLAVIA OLIVEIRA CALDAS
110º - DIANE STEFANY GOMES FERREIRA
111º - YASMIN LUIZ MOREIRA

CARGO: AUXILIAR DE OFÍCIOS
Candidatos negros ou pardos
25º - TATIANE PEREIRA DA SILVA

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Ampla concorrência
Classificação/Nome
60º - RIKELME BARBOSA DOS SANTOS
61º - FREDERICO OLIVEIRA VAZ

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Ampla concorrência
Classificação/Nome
131º - PATRICIA OLIVEIRA ARAUJO

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **07 de agosto de 2024 até as 18 horas do dia 21 de agosto de 2024**.
§1º. A entrega dos documentos deverá ser agendada através do telefone ou WhatsApp **(38) 3679 0457**.
§2º. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II (antiga Rua da Contagem), nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
Registro de Especialidade Médica no Conselho Regional/MG (apenas para o cargo de Médico);
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível em anexo a esse edital);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2024, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$1.819,26***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo

substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 06 de agosto de 2024.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado
Código Identificador:E00F05F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5772/2024.OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento São Cristovão. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento São Cristovão, inscrita no CNPJ n° 14.801.733/0001-30, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 07 de Agosto de 2024.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:18F90229

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 13/2024

AVISO DE ADIAMENTO. **Pregão Eletrônico SRP Nº 13/2024 – Processo de Compra nº 74/2024**– O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do Pregão Eletrônico SRP n° 13/2024, anteriormente marcada para o dia **08 de Agosto de 2024,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **22/08/2024,** às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG), 06 de agosto de 2024**.**

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C3ED0C29

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº167/2022

Processo: 8928/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº167/2022 (PROCESSO: 8928/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LIFETEC HOSPITALAR LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA MARCA ALFAMED LOTADO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM).** Renovação da Vigência. **DATA: 06/08/2024. VENCIMENTO: 08/08/2025 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **LIFETEC HOSPITALAR LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:4E0AAF5D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº296/2023

Processo: 8.662/2023

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº296/2023 (PROCESSO: 8662/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **C & A CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO NO MUNICIPIO DE PARACATU.** Acréscimo de 24,03% no lote I; acréscimo de 7,26% no lote II; acréscimo de 21,53% no lote III. **DATA: 30/07/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLAVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **C & A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:8E294F05

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2024

PROCESSO FINANCEIRO Nº 9762/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 86/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E DEMARCAÇÃO DE LIMITES DE PROJETOS DE ASSENTAMENTOS RURAIS E SUAS PARCELAS INTERNAS PARA REALIZAR O GEORREFERENCIAMENTO EM 12 (DOZE) PROJETOS DE ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.

Considerando a resposta ao pedido de esclarecimentos realizado pela empresa **QUÍMEA INTELIGÊNCIA AMBIENTAL**, fica **SUPRIMIDA** a redação do ***subitem 7.2.1, letra "d.2"*** do Anexo I – Termo de Referência.

Em atenção à parte final do art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, mantém-se inalterada a data da sessão pública, pois a presente alteração visa a correção de um ***erro material*** na elaboração do Anexo I – Termo de Referência, e não altera as condições de participação e de elaboração da proposta por parte dos licitantes.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Publique-se.

Paracatu/MG, aos 06 dias do mês de Agosto de 2024.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:FF929248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024

O Município de Paula Cândido – MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 082/2024 Pregão Eletrônico nº 034/2024 Registro de Preço 031/2024. Objeto: Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos e instrumentos odontológicos para atender as demandas das unidades básicas de Saúde do Município.
Data de abertura / Julgamento: 20/08/2024 às 08h30min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 9 99820 7495

Paula Cândido, 07 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:0145FE13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 041/2024
Dispensa de Licitação nº 013/2024

Ratifico, o referido processo para o **CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PEDRINOPOLIS/MG E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISALP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRINOPOLIS, EM CONFOMIDADE COMO DISOPOSTO DA LEI FEDERAL Nº11.107/2025, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL 6017/2007, LEI FEDERAL. 14.133/2021 E PROTOCOLO DE INTEÇOES Nº 1083/2024 MUNICIPAL, E LEI 1084/2024 MUNICIPAL.** A contratação deverá ocorrer com a empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAIBA – CISALP – CNPJ: 02.319.394/0001-70, com valor total de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS),** Vigência a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2024 -

Pedrinópolis – MG, 07 de Agosto de 2024 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:012885B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE - AUTO POSTO LAGOA DOURADA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 4° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº: 000022/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 00001/2024, Pregão Eletrônico nº: 00001/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 07 de agosto de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A5F65C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2384/2024

LEI Nº 2384/2024
DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Visando coibir abusos na sala de aula, proíbe o uso indiscriminado de celulares e outros dispositivos eletrônicos por alunos e professores nas unidades escolares públicas de Perdizes/MG e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibido o uso indiscriminado de celulares e outros dispositivos eletrônicos pelos alunos e pelos professores nas unidades de ensino da rede pública do Município de Perdizes/MG, exceto para os casos de pessoas com necessidades especiais, tais como, autistas entre outros.
Parágrafo Único: Os professores e órgãos fiscalizadores e responsáveis pela educação municipal deverão regulamentar o possível uso destes equipamentos quando necessário, por meio de portaria interna, versando sobre: quando, como e em quais locais e atividades, deverão ser utilizados.
Art.2º As escolas deverão adotar medidas administrativas para garantir o cumprimento desta lei, tais como campanhas educativas, inserção de cláusulas em regimentos internos e comunicação aos responsáveis legais dos estudantes, e orientação aos profissionais envolvidos na docência do ensino e efetiva fiscalização destes.
Art. 3º O descumprimento desta lei acarretará advertências e, em casos reincidentes, poderá resultar em multas e outras medidas disciplinares previstas no regimento interno de cada instituição de ensino.
Art. 4º As escolas deverão promover ações educativas sobre o uso consciente e globalizado da tecnologia, visando sensibilizar alunos, professores e pais sobre os impactos positivos do controle do uso de dispositivos móveis durante o período de aulas.
Art.5º Esta lei entra em vigor 90(noventa) dias após a sua publicação.
Perdizes/MG, 07 de agosto de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6E0E53C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Suspensão. Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Aviso de Suspensão referente ao Processo Licitatório nº 065/2024 Concorrência Eletrônica n° 010/2024. Objeto: a Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para realizar a pavimentação asfáltica nas estradas vicinais no município de Perdizes – MG, através do Convênio 943478/2023- Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A prestadora de serviços será responsável pelo fornecimento integral de materiais e mão de obra. Motivação: Processo suspenso para correção dos apontamentos constante do Oficio OBR.Cotef.Suricato.TCEMG n.030.2024 de códigos de referência constantes da planilha orçamentaria e erro de digitação (erro material) das informações da composição do BDI. Após as devidas correções e adequações será marcada nova data e hora de abertura do certame. Perdizes MG, 07 de Agosto de 2024.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0D786ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024. "ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM ESPECIAL, A LEI Nº. 1.763/94, DE 27/12/1994, QUE "INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁ-RIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES", A LC Nº 68/2017, DE 27/12/2017 E, DÁ OUTRAS PRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2024 de 23 DE JULHO DE 2024.

"ALTERA A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, EM ESPECIAL, A LEI Nº. 1.763/94, DE 27/12/1994, QUE "INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES", A LC Nº 68/2017, DE 27/12/2017 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na legais reunidos na Câmara Municipal Aprovou e eu Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. - A Lei nº 1.763/94, de 27/12/1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 91 -** As Taxas pelo Exercício Regular do Poder de Polícia Municipal são devidas e tem os seus fatos geradores ocorridos em razão da atuação dos órgãos competentes do Executivo que exercem o poder de polícia municipal, desenvolvendo atividades permanentes de controle, de vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação municipal disciplinadora das Posturas no Município, do uso e da ocupação do solo urbano, das demais normas urbanísticas, da higiene, da saúde e segurança alimentar, do meio ambiente e, da ordem pública, das obras civis de particulares, relativamente aos serviços prestados que o demandam e, em relação aos estabelecimentos situados no Município, sendo as seguintes taxas municipais:
I - taxa de Fiscalização de Posturas Municipal;
II - taxa de Fiscalização de Posturas Municipal em Horário Especial;
III - taxa de Fiscalização de Engenhos de Publicidade;
IV - taxa de Fiscalização de Projetos e Execução de Obras Particulares;
V – taxa de Ocupação de Áreas em Terrenos ou Logradouros Públicos;
§ 1º - Consideram-se implementadas as atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização, para efeito de caracterizar a ocorrência do fato gerador da Taxa, com a prática, pelos órgãos competentes do Município, de atos administrativos, vinculados ou discricionários, de fiscalização, de prevenção, observação ou repressão, necessários à verificação do cumprimento das normas a que se refere o "caput" deste artigo.
§ 2º - Considera-se estabelecimento, para os efeitos desta lei, o local, público ou privado, edificado ou não, próprio ou de terceiros, onde são exercidas, de modo habitual, permanente ou temporário, as atividades:
I - de comércio, indústria, agropecuária ou prestação de serviços em geral;
II - desenvolvidas por entidades, sociedades ou associações civis, desportivas, culturais ou religiosas;
III - decorrentes do exercício de profissão, arte ou ofício.
§ 3º - São, também, considerados estabelecimentos:
I - a residência de pessoa física, quando de acesso ao público em razão do exercício de atividade profissional;
II - o local onde forem exercidas atividades de diversões públicas de natureza itinerante;
III - o veículo, de propriedade de pessoa física, utilizado no transporte de pessoas ou cargas, no comércio ambulante, ou em atividades de propaganda ou publicidade;
IV – o espaço ocupado no exercício de atividade econômica, com ou sem utilização de mesas, cadeiras, armações ou outras estruturas necessárias às práticas das atividades.
§ 4º - São irrelevantes para a caracterização do estabelecimento as denominações de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato, depósito, caixa eletrônica, cabina, quiosque, barraca, banca, "stand", "outlet", ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 5º - A circunstância de uma atividade, por sua natureza, ser exercida, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento para fins de incidência da Taxa.
§ 6º - Haverá a incidência das taxas devidas no caso em que esteja ocorrendo funcionamento irregular, conforme forem os fatos geradores ocorridos.
§7º - Para efeito deste artigo, além do disposto nesta lei, considerar-se-ão estabelecimentos distintos:
a) os que, embora no mesmo local, ainda que com atividade idêntica, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
b) os que, embora com atividade idêntica e pertencente à mesma pessoa física ou jurídica, estejam situadas em prédios distintos ou em locais diversos.
§8º – Consideram-se não estabelecidas as pessoas físicas que:
I – exerçam suas atividades em suas próprias residências, desde que não abertas ao público em geral;
II – prestam seus serviços no estabelecimento ou na residência dos respectivos tomadores de serviços.
§9º O Sujeito Passivo das taxas que tratam os incisos, do caput, deste artigo, é a pessoa física ou jurídica, interessada no exercício de atividades ou na prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, nos termos deste artigo e, demais dispositivos aplicáveis.
§ 10 - O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do município.
§ 11 - As taxas serão cobradas de acordo com as tabelas dos Anexos II, III, IV, V e VII, deste Código, com suas alterações, mediante a aplicação das alíquotas correspondentes, tendo como base de cálculo os custos dos serviços e, com valores rateados e fixados em quantidades de Unidades Fiscal do Município de Perdões, que com ela serão atualizados.
§ 12 - A incidência das Taxas de Fiscalização do Poder de Polícia Municipal de que trata este artigo independe:
I - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;
II - da licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;
III - de estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;
IV- da finalidade ou do resultado econômico da atividade;
V - do efetivo exercício da atividade ou da efetiva exploração do estabelecimento;

VI - do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias;
VII - do caráter permanente, provisório, esporádico ou eventual da atividade exercida no estabelecimento.".

"**Art. 92 -** Nenhum estabelecimento comercial, industrial, agropecuário, de prestação de serviços ou que exerça qualquer outro tipo de atividade, independente do grau de risco, poderá localizar ou funcionar neste Município se não cumprir com a legislação aplicável concernentes às posturas municipal, relativo a segurança, higiene, a saúde, a ordem, ao sossego, ao meio ambiente, aos costumes, ao uso e ocupação do solo, da vigilância sanitária, da tranquilidade pública, do respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos, da tributação, bem como, ao cumprimento da legislação urbanística.
§ 1º - Todo proprietário de imóvel ou de estabelecimento e o responsável legal, pessoa natural ou jurídica, que exercer toda e qualquer atividade no Município, econômica ou não e a qualquer título, que trata o caput deste artigo, deverá estar inscrito no Cadastro Técnico Fiscal Imobiliário ou no CMM - Cadastro Mobiliário Municipal, conforme o caso, atento ainda aos termos da legislação aplicável.
§ 2º - A Inscrição Municipal no CMM - Cadastro Mobiliário trata-se obrigação tributária acessória e é obrigatória para toda e qualquer exercício de atividade no Município, independente do grau de risco e do resultado econômico e, deve ser realizada antes do início das atividades que trata o caput deste artigo.
§ 3º - O exercício de atividade econômica em locais públicos e em bens imóveis públicos depende de autorização ou concessão e se dará mediante prévia licença municipal e o pagamento dos tributos devidos.
§ 4º - Mediante requisição, o Município poderá emitir documento comprovante do cumprimento da obrigação tributária acessória da inscrição no CMM Cadastro Mobiliário Municipal, independentemente do grau de risco a que estiver enquadrado.
§ 5º - A inscrição municipal de empresa devidamente cadastrada na Jucemg via rede integradora chamada "REDESIM", será promovida "de ofício" pelo Fisco Municipal, com base nas informações e documentos obtidos junto à Junta comercial, com base na entrada única de documentos de que trata o art. 9º, da Lei nº 11.598/2007, de 3/12/2007, dispensando o contribuinte de tais providências.
§ 6º - A Administração Municipal poderá além de promover de ofício, a inscrição, assim como as respectivas alterações de dados cadastrais, poderá ainda promover de ofício o cancelamento, a suspenção ou mesmo baixa do Cadastro Municipal, diante da constatação da ocorrência da inconsistência ou da desatualização dos dados do Cadastro.
§ 7º - A Administração Tributária Municipal poderá suspender o lançamento e a constituição de créditos relativo aos tributos municipais, no caso de cancelamento, suspensão ou baixa do Cadastro Municipal devidamente fundamentada.".

"**Art. 93 –** Sendo anual o período de incidência dos fatos geradores das taxas que tratam os incisos I, II e III, do art. 91, deste Código e, consideram-se ainda ocorridos:
I - na data de inscrição do estabelecimento ou do engenho de publicidade, relativamente ao primeiro ano;
II - na data da mudança de atividade que implique novo enquadramento no Anexo de valores ou na mudança de endereço;
III - em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício, nos anos subsequentes.
§ 1º - A mudança do ramo de atividade do estabelecimento não exclui a incidência correspondente à atividade anterior, no exercício da ocorrência.
§ 2º - As demais taxas de que tratam os incisos IV e V, do art. 91, deste Código, tem o fato gerador ocorrido quando a pessoa física ou jurídica apresenta requerimento da concessão ou demande a prática de atos sujeitos à fiscalização do poder de polícia administrativa do Município, nos termos deste artigo e, demais dispositivos das legislações aplicáveis.
§ 3º. - As taxas serão calculadas por períodos de ocorrência, conforme anexos, deste Código, sendo as de período anual devidas proporcionalmente aos meses restantes do exercício, àquele em que foi feito o cadastro municipal, sendo devido em todo o período nos demais casos, como no encerramento das atividades no Município.".
"**Art. 95 -** Para efeito de incidência das Taxas considera-se autônomo cada estabelecimento, ainda que do mesmo titular.
§ 1º - Consideram-se estabelecimentos distintos, com incidência isoladamente das taxas devidas, nos termos deste Código:
I - os que, embora no mesmo local e com idêntico ramo de atividade, ou não, sejam explorados por diferentes pessoas físicas ou jurídicas;
II - os que, embora com idêntico ramo de atividade e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em locais distintos, ainda que na mesma via, logradouro, área ou edificação;
III - cada um dos veículos a que se refere o inciso III, do § 3º, do artigo 91, deste Código.
§ 2º - Desde que a atividade não seja exercida concomitantemente em locais distintos, considerar-se-á estabelecimento único os locais devidamente autorizados e utilizados pelos que atuam no segmento do comércio ambulante, exceto veículos, bem como, pelos permissionários que exercem atividades em feiras livres ou feiras de arte e artesanato.".

"**Art. 96 -** A Taxa de Fiscalização do Poder de Posturas Municipal em Horário Especial tem o fato gerador a atuação dos órgãos competentes do Executivo que exercem o poder de polícia – em horário especial fora do expediente normal, desenvolvendo atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação municipal disciplinadora das Posturas no Município, tais como, do uso e da ocupação do solo urbano, da higiene, da saúde, do meio ambiente, da ordem ou tranquilidade públicas, relativamente aos estabelecimentos ou eventos situados ou realizados no Município, que pretenda manter aberto o estabelecimento fora dos horários de expediente normais de funcionamento.
§ 1º - Contribuinte da Taxa de Fiscalização de Posturas Municipal em Horário Especial é a pessoa física ou jurídica responsável pelo estabelecimento sujeito à fiscalização nos termos do caput deste artigo.
§ 2º - A Taxa de Fiscalização de Posturas Municipal em Horário Especial será lançada em nome do contribuinte com base nos dados existentes no Cadastro Fiscal Municipal.
§ 3º - A Taxa de Fiscalização de Posturas Municipal em Horário Especial poderá ser regulamentada no tocante aos prazos e forma de arrecadação, por ato do Executivo Municipal.".

"**Art. 97 –** A Taxa de Fiscalização de Engenhos de Publicidade em geral tem como fato gerador a atividade municipal de vigilância, controle e fiscalização quanto às normas concernentes à estética urbana, à poluição do meio ambiente, higiene, costumes, acessibilidade, ordem, tranquilidade e segurança pública, a que se submete qualquer pessoa que pretenda utilizar ou explorar, por qualquer meio, engenhos de publicidade em geral, em vias e logradouros públicos ou em locais visíveis ou de acesso ao público, nos termos do regulamento.
§ 1º - Não se considera publicidade e não estarão sujeitas a taxa que trata o caput deste artigo:
I - cartazes, letreiros ou dizeres destinados a fins patrióticos, religiosos, beneficentes, culturais, esportivos ou eleitorais, serviços de utilidade pública, desde que em locais previamente indicados e/ou aprovados pela autoridade competente;
II - placas e dísticos de hospitais, casas de saúde, repartições, entidades filantrópicas, beneficentes, culturais ou esportivas quando afixados nos prédios em que funcionem;
III - placas de indicação do nome de fantasia ou razão social, desde que no modelo aprovado pelo órgão competente e afixado no prédio do estabelecimento e;
IV - tabuletas indicativas de sítios, granjas e, nos locais de construções, as placas indicativas dos nomes de engenheiros, firmas, arquitetos responsáveis pelos projetos ou execução de obra pública ou particular.
§ 2º - São contribuintes da taxa que trata o caput deste artigo todas as pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela veiculação da publicidade.
§ 3º - São corresponsáveis pelo pagamento da Taxa que se refere este artigo, os proprietários de imóveis onde foram instalados os engenhos de publicidade sujeitos à Fiscalização Municipal.

§ 4º - Os sujeitos passivos que tratam os parágrafos 2º e 3º deste artigo, são obrigados a se inscreverem no Cadastro Municipal de Anúncios ou de Engenhos de Publicidade, nas condições, forma e prazos estabelecidos em regulamento de posturas municipais estabelecidos pelo executivo municipal.".

"**Art. 98 –** O fato gerador da Taxa de Fiscalização de Projetos e Execução de Obras Particulares é decorrente da prestação dos serviços públicos no exercício do poder de polícia atento às verificações de conformidade com as normas técnicas de parcelamento do solo e de edificação e normas urbanísticas aplicáveis às obras de construção civil e afins.
§ 1º - São sujeitos passivos da Taxa Fiscalização de Projetos e Execução de Obras Particulares, o contribuinte ou responsável pela execução de obras civis, a construção, reconstrução, reforma, reparo, acréscimo ou demolição de edifícios, casas, edículas ou muros, assim como o parcelamento do solo, o arruamento ou o loteamento de terrenos e quaisquer outras em imóveis, ressalvados os casos de não incidência do Art. 107, deste Código.
§ 2º - A obra estará regular quando devidamente cadastrada no setor de engenharia do município e desde que cumprida a legislação aplicável, com a emissão do respectivo Alvará que será concedido quando do exame e da aprovação das plantas ou projetos e das obras existentes, na forma da legislação urbanística aplicável e mediante o pagamento dos tributos incidentes.
§ 3º - A taxa será devida para as análises e para a aprovação das plantas e dos projetos apresentados, sendo devido nova taxa após a apresentação do 2º projeto de correção das normas não atendidas, na forma da legislação urbanística aplicável.".
"**Art. 100 –** A Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos – TFP, fundada no poder de polícia do município tem como fato gerador o desempenho, pelo órgão competente, nos limites da lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre a ocupação e permanência do exercício de atividade econômica em logradouros públicos, com ou sem o emprego, de móveis, de equipamentos, de veículos, de utensílios e de quaisquer outros objetos em áreas, vias ou logradouros públicos, pertinente à lei de uso e de ocupação do solo e ao zoneamento urbano, à estética urbana, aos costumes, à ordem, à tranquilidade, à higiene, ao trânsito e à segurança pública, em observância às normas municipal de posturas.
§ 1º - A utilização de espaço público será sempre precária e somente será permitida quando não contrariar o interesse público e a legislação aplicável.
§ 2º - A taxa será cobrada de acordo com a tabela anexa VII, deste Código, podendo o Executivo Municipal regulamentar o disposto neste artigo.".
"**Art. 102 –** A base de cálculo das Taxas que tratam os incisos do art. 91, deste Código, é o custo da prestação de serviços relativos ao poder de polícia que trata o §1º, do mesmo artigo, no tocante as atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização, com efeito caracterizado pela ocorrência do respectivo fato gerador.
Parágrafo único. – Os custos de que trata o caput deste artigo serão rateados e apurados mediante a aplicação das alíquotas previstas nas tabelas dos Anexos I ao V e VII, deste Código, sobre o valor da Unidade Fiscal do Município de Perdões vigente no lançamento do tributo.
Art. 105 – As taxas que tratam os incisos do art. 91 serão lançadas com base nos dados fornecidos pelo contribuinte e dos constantes do Cadastro Técnico Fiscal ou obtidos e lançados de ofício pelo Fisco Municipal.
§ 1º - As taxas previstas no artigo 91 deste Código serão lançadas sempre que verificado a ocorrência dos seus respectivos fatos geradores.
§ 2º - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à Administração Tributária Municipal, dentro de 20 (vinte) dias para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em modificação de atividade e do enquadramento no Anexo deste Código, bem como, nos casos de alteração da razão social ou do ramo de atividade ou alterações físicas do estabelecimento.
§ 3º - A Administração Tributária poderá promover a atualização do Cadastro Técnico Fiscal de ofício, com base nas informações constantes na base de dados do órgão integrador e da JUCEMG, com vistas ao atendimento do disposto no art. 9º, da Lei nº 11.598/2007, de 3/12/2007, que instituiu a REDESIM e, que previu a "entrada única de dados cadastrais e de documentos.".
Art. 106 – As taxas que tratam o art. 91, deste Código, serão lançadas conforme a ocorrência dos respectivos fatos geradores e, será arrecadada antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia do Município, mediante guia oficial preenchida, observando-se os prazos estabelecidos neste código e em regulamento.
§ 1º - A taxa que trata o inciso IV, do art. 91, nos casos de prorrogação de prazo e da necessidade de novas análises de projetos e de fiscalização de obras, será devida em 50% (cinquenta por cento) do valor da tabela previsto no anexo a este código.
§ 2º - As taxas que tratam o parágrafo anterior poderão ser parceladas em caso de valor superior a 200% (duzentos por cento) da Unidade Fiscal Padrão de Perdões – UFIMP, na forma e prazos estabelecidos em regulamento.".
"Art. 107 – São isentos ou não incidem as taxas que tratam os incisos I, II, III e V, do art. 91, deste Código.
VIII – As associações de classes, associações religiosas, clubes esportivos, escolas primárias, entidades culturais sem fins lucrativos, associações e fundações destinadas a radiodifusão (rádio comunitária e educativas) que não tenham finalidade lucrativa, entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades ligadas as pessoas portadoras de necessidades especiais, Entidades e Projetos Sociais ligadas a recuperação e reinserção de pessoas ao convívio social bem como a formação profissional e ao bem estar do cidadão, Entidades sem fins lucrativos ligadas aos cuidados e amparo de pequenos animais, Entidades sem fins lucrativos que congreguem de Moradores de regiões urbanas e rurais.
XIII - o MEI Microempreendedor Individual que esteja regular com seu enquadramento no regime de recolhimento fixo SIMEI, que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e, suas alterações;
XIV - as pessoas físicas não estabelecidas, assim consideradas as que exerçam atividades em suas próprias residências, neste Município, desde que não abertas ao público em geral;
XV as pessoas físicas ou jurídicas, não excluída a incidência em relação ao estabelecimento próprio, exclusivamente em relação às atividades de prestação de serviços executados no estabelecimento dos respectivos tomadores.".
Art. 2º. - A Lei nº 1.763/94, de 27/12/1994, passa a vigorar com a inclusão dos seguintes dispositivos:
"**Art. 91-A** - A Taxa de Fiscalização de Posturas Municipal é devida e tem o fato gerador ocorrido em razão da atuação dos órgãos competentes do Executivo que exercem o poder de polícia, desenvolvendo atividades permanentes de controle, vigilância ou fiscalização do cumprimento da legislação municipal disciplinadora das Posturas Municipais, do uso e da ocupação do solo urbano, da higiene, da saúde, do meio ambiente, da ordem ou tranquilidade públicas, relativamente aos estabelecimentos situados no Município, especialmente, nos termos do art. 91 e parágrafos, deste Código.".

"**Art. 91-B** - São responsáveis pelo pagamento das Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia Municipal que tratam os incisos do art. 91, conforme o caso, deste Código:
I - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que promovam ou patrocinem quaisquer formas de eventos, tais como espetáculos desportivos, de diversões públicas, feiras e exposições, em relação à atividade promovida ou patrocinada, como também em relação a cada barraca, "stand" ou assemelhados, explorados durante a realização do evento;
II - as pessoas físicas, jurídicas ou quaisquer unidades econômicas ou profissionais que explorem economicamente, a qualquer título, os imóveis destinados a "shopping centers", "outlets", hipermercados, centros de lazer e similares, quanto às atividades provisórias, esporádicas ou eventuais exercidas no local.".

"**Art. 91- C** - São solidariamente obrigados pelo pagamento das Taxas de Fiscalização do Poder de Polícia Municipal que tratam os incisos do art. 91, deste Código, conforme o caso:
I - o proprietário, o locador ou o cedente de espaço em bem imóvel, onde são exercidas quaisquer das atividades previstas no artigo 91-B desta lei;
II – o locador dos equipamentos ou utensílios usados na prestação de serviços de diversões públicas.".

"Art. 91-D – As Taxas de Fiscalização do Poder de Polícia Municipal que tratam os incisos do art. 91, deste Código, serão calculadas de conformidade com os Anexos I ao V e VII, deste CTM, podendo o Executivo regulamentar a forma e prazos para pagamentos.
§ 1º - As Taxa serão calculadas pelo item da tabela que contiver maior identidade de especificações com as atividades exercidas no estabelecimento considerado, observada a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal, na forma da legislação federal, e a Tabela Anexa, sucessivamente.
§ 2º - Enquadrando-se o estabelecimento em mais de um item das tabelas referidas no "caput" deste artigo, prevalecerá aquele que conduza à Taxa unitária de maior valor.
§ 3º - As Taxas serão devidas proporcionalmente aos meses restantes do ano, considerado o mês ou fração da inscrição no cadastro municipal, em caso de incidência anual e no início da atividade.
§ 4º - As Taxas serão devida à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor integralmente previsto na tabela que trata o caput deste artigo, a cada mudança contratual ou estatutária que implique no exercício de novas e distintas atividades das anteriormente cadastradas e que signifique novo enquadramento nos Anexos do CTN ou nos casos de mudança de endereço.
§ 5º - As Taxas calculadas nos termos deste artigo com incidência anual poderão ser recolhida em cota única ou parceladamente, na forma, prazos e condições estabelecidas em ato próprio do Executivo Municipal.
§ 6º - As Taxas deverão ser recolhidas por antecipação nos casos em que o período de incidência for diário.
§ 7º - Na hipótese de recolhimento parcelado, nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais), com estes valores atualizados conjuntamente com a UFIMP.
§ 8º - Em caso de recolhimento intempestivo incidirão os mesmos encargos de mora previstos para o atraso de pagamento do Imposto Sobre Serviços, se outro não estiver previsto.
§ 9º - Após o vencimento os créditos inadimplidos das Taxas serão inscritos em dívida ativa municipal e sujeitos às cobranças administrativa, judicial e extrajudicial e, uma vez promovido a Execução Fiscal da dívida, serão devidos, também, custas e honorários advocatícios, na forma da legislação própria.".
"Art. 91-E – O lançamento das Taxas de Fiscalização do Poder de Polícia que tratam os incisos do art. 91, deste Código, considerar-se-á regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega ou envio da guia para recolhimento, que também é a notificação de lançamento, de forma pessoal ou pelo correios, no local declarado pelo contribuinte como domicílio tributário e constante do Cadastro de Contribuintes Mobiliários, observadas ainda as disposições contidas em regulamento.
§ 1º - Considera-se pessoal a notificação efetuada ao sujeito passivo ou a seus familiares, representantes, mandatários, prepostos ou empregados.
§ 2º - A notificação pelo correio deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Executivo, na imprensa oficial, no Portal da Prefeitura e na página oficial da "internet", e em mídias sociais de grande circulação no Município, das datas de entrega nas agências postais das notificações-recibo e das datas de vencimento das Taxas.
§ 3º - Para todos os efeitos de direito, no caso do parágrafo anterior e respeitadas as suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, na data do vencimento da cota única postada na guia de recolhimento.
§ 4º - A presunção referida no parágrafo anterior é relativa e poderá ser ilidida pela prova do não-recebimento da notificação guia de recolhimento, e deverá ser protocolada pelo sujeito passivo junto à Administração Municipal, dentro do prazo para reclamação ou vencimento da cota única.
§ 5º - Na impossibilidade de entrega da guia de recolhimento como notificação de lançamento, na forma prevista neste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento, a notificação do lançamento far-se-á por edital, podendo o regulamento dispor sobre o tema.".
Art. 3º. O Capítulo II, do Título I, do CTM – Código Tributário Municipal, da Lei nº 1.763/94, de 27/12/1994, passa a ser intitulado: DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA MUNICIPAL.
Art. 4º. Os Anexos do CTM – Código Tributário Municipal, a lei nº 1.763/1994, de 27/12/1994, com suas alterações, em especial, a decorrente da Lei Complementar nº 68/2017, de 27/12/2017, passam a ter os seguintes títulos:
I – Anexo I – Lista de Serviços
II – Anexo II – Tabela de Cobrança da Taxa de Fiscalização de Posturas Municipal;
III – Anexo III - Tabela de Cobrança da Taxa de Fiscalização de Posturas Municipal em Horário Especial;
IV – Anexo IV – Tabela de Cobrança da Taxa de Fiscalização de Engenhos de Publicidade;
V – Anexo V – Tabela para a Cobrança da Taxa de Fiscalização de Projetos e Execução de Obras Particulares;
VI – Anexo VI – Revogado por esta lei;
VII – Anexo VII – Tabela para a Cobrança da Taxa de Ocupação de Áreas em Terrenos ou Logradouros Públicos.

Art. 5º. A Lei Complementar nº 68/2017, de 27/12/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 3º -** ...
...
VII – Fiscalização de conclusão de obras e projetos para Habite-se;
...
X - Concessão de Licença de ocupação de espaço público eventual;
XI – Fiscalização para liberação de corte e poda de árvores;
...
§ 5º - A taxa de fiscalização de conclusão de obras previsto no inciso VII, do caput, deste artigo, tem como fato gerador a fiscalização no exercício do poder de polícia municipal visando promover análises e verificações de conformidade em obras e edificações, se concluídas e executadas de acordo com seus respectivos projetos e, legislação aplicável, sendo a taxa devida independente das condições da obra.
...
§ 8º - A Taxa de Concessão de Licença de ocupação de espaço público eventual prevista no inciso X, do caput, deste artigo, tem como fato gerador a concessão e a fiscalização de licença precária de ocupação de espaços e logradouros públicos destinadas para atividades temporárias, atendido o interesse público e a legislação aplicável.
...
§ 13 – A taxa de Fiscalização para liberação de corte e poda de árvores, de que trata o inciso XI, deste artigo, tem como fato gerador a fiscalização no exercício do poder de polícia municipal ambiental, analisando impactos e medidas mitigatórias e compensatórias ao meio ambiente, decorrente da necessidade do corte ou poda de árvores, nos termos da legislação aplicável.
... .".
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, os artigos 94, 99, 103, 104, os itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21 e 22 do Anexo V, todo o Anexo VI, todos estes dispositivos do CTM – Código Tributário Municipal, a Lei Nº. 1.763/94, de 27/12/1994 e, os incisos de II, III, V, VI, VIII, e XII, com os parágrafos 2º, 4º, 6º, 9º, 10, 11, 12, todos do art. 3º, da Lei Complementar nº 68/2017, de 27/12/2017 e, os seus respectivos valores fixados nas tabelas anexas ao CTM.
Parágrafo Único. As alterações na Lei Municipal nº 1.763/94 e Lei Complementar nº 68/2017, veiculadas por esta Lei Complementar, não acarretarão em majoração ou criação de impostos municipais.*
Art. 7º. Esta Lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos materiais respeitados os prazos previstos no art. 150, da Constituição Federal, em especial, nas alíneas b e c, do inciso III, do referido artigo, com seus efeitos ocorrendo a partir do exercício de 2025.

Prefeitura Municipal Perdões, aos 23 de julho de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PEREIRA AQUINO
Secretário Municipal de Fazenda

Lei oriunda de Projeto de Lei Complementar nº 06/2024 de autora do Executivo Municipal com Parágrafo Único do art. 6º com redação dada pela Emenda Aditiva de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AEDACE4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.522/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS. AGOSTO

TERMO DE FOMENTO Nº 10.522/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024, PROCESSO Nº 07/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, a ilustre Sra. **Cláudia Maria Pereira da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 425.527.026-00, M-2.233.478, residente na Rua Marciano Pereira, nº 15, Palestina, Perdões-MG, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Legislação vigente, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, referente ao mês de agosto, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$ 11.166,66 (onze mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de agosto de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.15.01.13.392.1302.2091.33.50.43 Ficha 237.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 07 DE AGOSTO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÁUDIA MARIA PEREIRA COSTA
Presidente da APAE

OSVALDO BATISTA PEREIRA
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380 Assessor Jurídico

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A18ED17A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.199/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.
"CANCELA AUXILIO MORADIA À FAMÍLIA BENEFICIADA PELO DECRETO Nº 5.192/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024." MAGDA

DECRETO N.º 5.199/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"CANCELA AUXILIO MORADIA À FAMÍLIA BENEFICIADA PELO DECRETO Nº 5.192/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o **"Auxilio Moradia"** no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, detectou inconsistencias na concessão de auxílio moradia a referida beneficiada;

CONSIDERANDO, a recomendação da referida Secretaria para cancelar o auxílio moradia.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a **CANCELAR** o pagamento do aluguel a seguinte família abaixo relacionada a partir de **01 de agosto de 2024**:

BENEFICIÁRIA COM AUXÍLIO MORADIA CANCELADO:

MAGDA LUZIA DOS SANTOS SIQUEIRA

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões

ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E2510D59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 5.200/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." SAMARA FIRMINO FORTUNATO

DECRETO N.º 5.200/2024, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o **"Auxilio Moradia"** no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, desabamento, enchente, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas não possuem renda familiar suficiente para efetuar o pagamento de moradia digna e não possuem imóvel residencial, assim definidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	Locador(a)	Endereço	Valor da locação/Data
01.	SAMARA FIRMINO FORTUNATO	JOÃO CLAUDIO SOUZA DE CARVALHO	RUA Paulo Araújo Mendes, 90, Jardim Nova Esperança	**450,00 01/09/2024 ATÉ 30/11/2024**
*	CPF: 103.841.396-63	CPF: 065.276.076-79		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município de Perdões se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade **EXCLUSIVA** dos LOCADORES em firmar com os LOCATÁRIOS desabrigados, **ficando o Município de Perdões isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água, gás e demais.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência do pagamento do Auxílio Moradia descrito neste Decreto, no caso do beneficiário pelos alugueis pagos pelo Município de Perdões, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro Município, venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas ou por outro motivo devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito do Município de Perdões

ANA LUIZA COELHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3BEA918B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 240/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NOVA EM CBUQ EM VIAS PÚBLICAS E ESTRADA RURAL, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Concorrência Eletrônica nº 10/2024. A Prefeitura Municipal de
Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 240/2024, Concorrência Eletrônica nº 10/2024, abertura em 12/09/2024 às 13:30 hs. Objeto: **PAVIMENTAÇÃO NOVA EM CBUQ EM VIAS**

PÚBLICAS E ESTRADA RURAL, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL

Perdões, 07/08/2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:653E9A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO CONTRATO Nº 10.237/24 - FIRMADO EM 19.04.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELVIA CRISTINA DA SILVA

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO CONTRATO Nº 10.237/24 - FIRMADO EM 19.04.2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELVIA CRISTINA DA SILVA

Termo aditivo nº **04/2024** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- KELVIA CRISTINA DA SILVA , brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A portadora do CPF nº 133.149.096-08, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Avenida J.K. , bairro João XXIII, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 29.11.2024 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora Conceição *Márcia Pereira Andrade*, que permanece afastada de suas atividades conforme atestado médico apresentado na Secretaria de Recursos Humanos,
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de julho de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KELVIA CRISTINA DA SILVA
Contrata

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:955F397C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.008/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024. REVOGA AS FÉRIAS PRÊMIO CONCEDIDAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA

PORTARIA nº 10.008/2024 de 05 de agosto de 2024.
REVOGA AS FÉRIAS PRÊMIO CONCEDIDAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 10.003/2024, que concede Férias Prêmio à servidora **OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA** a partir de 05/08/2024, atendendo a Lei Federal n.º 9.504/1997 Art. 73.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2024..

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:422D3D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.009/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024. AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO, PORLICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 10.009/2024 de 05 de agosto de 2024.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da CR/88, bem como com o artigo 118, inciso VII da Lei Complementar nº 31/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 36/2011, a servidora **LARISSA FREIRE GARCIA CARDOSO,** no período de 05/08/2024 A 31/01/2025, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C9CAD027

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.010/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024. AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCRÉCIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA.

PORTARIA Nº 10.010/2024 de 05 de agosto de 2024.
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCRÉCIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença, a Servidora Pública Municipal **LUCRÉCIA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/08/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3B2D882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.011/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LOURIVAL FERREIRA ALVES.

PORTARIA Nº 10.011/2024 de 05 de agosto de 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LOURIVAL FERREIRA ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal **LOURIVAL FERREIRA ALVES**, de 14 (catorze) dias, no período de 26/07/2024 A 08/08/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6BCC37CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.012/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA APARECIDA SILVA

PORTARIA Nº 10.012/2024 de 05 de agosto de 2024

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FABIANA APARECIDA SILVA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a Servidora Pública Municipal, **FABIANA APARECIDA SILVA** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF nomeada em 04/11/2016 conforme Portaria nº 6.447/16**,** a contar de 04/08/2024 e com término em 03/08/2026 (de acordo com a Lei complementar n.º 108/2022) para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.08.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:2B235E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.013/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA

PORTARIA Nº 10.013/2024 de 05 de agosto de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **RAQUEL FERREIRA BAESSA BATISTA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 31/07/2024, por mais 6 (seis) meses, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3E914F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.014/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDMILSON PROCÓPIO DA SILVA

PORTARIA Nº 10.014/2024 de 05 de agosto de 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDMILSON PROCÓPIO DA SILVA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias

Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **EDMILSON PROCÓPIO DA SILVA,** parte de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 15/01/2014 A 13/01/2019, que serão gozadas no período 01/08/2024 ,a 29/09//2024, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:03E970B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.015/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EMANUEL FREIRE DE SOUZA

PORTARIA Nº 10.015/2024 de 05 de agosto de 2024.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EMANUEL FREIRE DE SOUZA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **EMANUEL FREIRE DE SOUZA,** restante de suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 15/12/2013 a 14/12/2023, que serão gozadas no período 01/08/2024 a 28/12/2024, no total de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C2856BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.016/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RODRIGO PEREIRA ALVARENGA.

PORTARIA Nº 10.016/2024 de 05 de agosto de 2024.
AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RODRIGO PEREIRA ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença, o Servidor Público Municipal RODRIGO PEREIRA ALVARENGA, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 25/07/2024, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C75BEC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.017/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEIDE DA GRAÇAS MACHADO, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

PORTARIA Nº 10.017/2024 de 05 de agosto de 2024.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICAMUNICIPAL, CLEIDE DA GRAÇAS MACHADO, PARA ACOMPANHAR SUA MÃE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal**, CLEIDE DA GRAÇAS MACHADO,** de 14 (catorze) dias, no período de 24/07/2024 a 07/08/2024, para acompanhar sua mãe, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BEE5336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.018/2024 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.
MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MIRNA MENDES PEREIRA

PORTARIA Nº 10.018/2024 de 05 de agosto de 2024.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DA SERVIDORA EFETIVA, MIRNA MENDES PEREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 94, do Estatuto do Magistério do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, da servidora pública municipal efetiva, **MIRNA MENDES PEREIRA,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 31/07/2024, por mais 1 (um) ano conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4F8421FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.528/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - DÉBORA AMARAL DE PAULA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.528/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- DÉBORA AMARAL DE PAULA, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 112.664.956-22, residente na *Rua Pedro Marciano, Povoado dos Machados* – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Professora II-A , em substituição a servidora efetiva *Larissa Freire Garcia Cardoso*, que se encontra de licença maternidade.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 212.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **DÉBORA AMARAL DE PAULA,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação com a carga horária de 88 horas mensal , sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.558,70 (dois quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), a hora aula, sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de agosto de 2024 a 17 de dezembro de 2024** , podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a Portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 de 19.03.2010
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de agosto de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

DÉBORA AMARAL DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4A62B3CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.526/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)- ANA CLAUDIA ALVARENGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.526/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, e do outro lado;

- ANA CLAUDIA ALVARENGA, brasileira, Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº 089.523.136-07, residente na Rua: Romão Fagundes, Retiro dos Pimentas – Perdões/MG, neste, denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Educação, para atuar como Auxiliar Administrativo, em vaga existente;
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 197.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ANA CLAUDIA ALVARENGA,** como Auxiliar Administrativo, atuando junto a **Secretaria Municipal de Educação** com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.556,40 (um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de agosto de 2024 a 17 de dezembro de 2024**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar n.º 031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de agosto de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA ALVARENGA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A022DBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.527/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - PAULA CRISTINA RODRIGUES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.527/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;
- PAULA CRISTINA RODRIGUES, brasileira, ocupante do cargo de Médica PSF, portadora do CPF n.º 126.175.116-77, residente na Rua José Pimenta de Moraes, bairro Vista Alegre /MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Médica PSF, em substituição ao servidor efetivo *Vanderson Carvalho de Souza,* que se encontra de licença sem vencimento.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei municipal n.º 1.927/97,
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 154.
3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **PAULA CRISTINA RODRIGUES,** como Médica PSF, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 8 horas conforme art. n.º 8 da Lei Municipal 2.469/2006, sob o vínculo de natureza estatutária.
4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 13.917,01 (treze mil novecentos e dezessete reais e um centavo) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.
5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.
6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.
8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **07 de agosto de 2024 a 30 de dezembro de 2024,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria n.º 9.346/23 ou prorrogação havendo interesse das partes.
9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a Lei municipal n.º 1.927/97.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 07 de agosto de 2024

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PAULA CRISTINA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F958A9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo nº 157/2024, Inexigibilidade nº 068/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/21. HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A SECRETARIA, O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EQUIPE DE PROTEÇÃO ESPECIAL, OS CONSELHOS E A DEFESA CIVIL. Contratada: RONALDO CARNEIRO DA SILVA - CPF: 156.507.156-53 no valor total de R$25.416,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 07/08/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:493872A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Concorrência nº 001/2024, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços de construção da Escola Estadual Paulo Freire, na seguinte forma: Tipo – **menor preço global**; Data/horário: **22/08/2024 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 07/08/2024 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:0CD5146A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com registro de preços nº 022/2024, objetivando a aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **20/08/2024 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 07/08/2024 –

KAREN PASSOS DE ABREU –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:AF511A7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve ADJUDICAR a presente Licitação:
Processo Nr: 86/24 , PREGÃO ELETRONICO Nr: 59/2024, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MINIVAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO DO EDITAL. A empresa vencedora foi a GNC AUTOMOTORES LTDA, com o valor de R$ 132.770,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais). Poço Fundo, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BB33CEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor sob o artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista da ata exarada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório Nr: 86/24 , PREGÃO ELETRONICO Nr: 59/2024, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEICULO MINIVAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME DESCRITO NO ANEXO DO EDITAL. A empresa vencedora foi a GNC AUTOMOTORES LTDA, com o valor de R$ 132.770,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta reais). Poço Fundo, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:78BAE196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0221/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000102/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0072/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (TRAJETO 38) DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, CONFORME TRAJETO DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: ROMILDA CLAUDIA VIEIRA DA SILVA 07016989690, CNPJ n° 44.688.011/0001-81. Valor global estimado de R$ 20.706,00. Data da assinatura: 05/08/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 05 de agosto de 2024 até 05 de agosto de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CCD1F781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0222/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000098/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0068/24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR (FOTOVOLTAICA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: OUROLUX COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 05.393.234/0001-60. Valor global estimado de R$ 807.000,00. Data da assinatura: 05/08/2024. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 05 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
351 2024 020601 15.451.2009.1009.0000 4.4.90.51.00 1.754.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3F348D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.945, DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 47957/2024 apresentado por Ana Maria Vilas Boas da Silva e Outros, CPF nº 854.XXX.XXX-20, requerendo a retificação e a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 112143/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 0078/2024, na data de 25/06/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovadas a retificação e a regularização do imóvel situado à Rua São João, Bairro São João, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 10.827, com área de 143,60 m² (cento e quarenta e três, vírgula sessenta metros quadrados), sendo a área levantada de 163,70 m² (cento e sessenta e três, vírgula setenta metros quadrados), com testada de 12,04 m (doze, vírgula zero quatro metros) para a Rua São João, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Ana Maria Vilas Boas da Silva e Outros.

Parágrafo único. Após a regularização de gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 078/2024, na data de 25/06/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 112143/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º A aprovação em questão considera, exclusivamente, as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:672AB475

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.946, DE 24 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 117213/2023 apresentado por Gustavo Alexandre Toledo de Almeida e Outros, CPF nº 005.XXX.XXX-13, requerendo a retificação e a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 117213/2023 e que conforme Comunicado Interno nº 0085/2024, na data de 01/07/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Ficam aprovadas a retificação e a regularização do imóvel situado na estrada Dejanira Franco Fernandes, s/n., Bairro Ipiranga, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 15.378, com área de 1.000,00 m² (hum mil metros quadrados), sendo a área levantada de 964,34 m² (novecentos e sessenta e quatro, vírgula trinta e quatro metros quadrados), com testada de 42,64 m (quarenta e dois, vírgula sessenta e quatro metros) para a estrada Dejanira Franco Fernandes, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Gustavo Alexandre Toledo de Almeida e Outros.

Parágrafo único. Após a regularização de gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 085/2024, na data de 01/07/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 117213/2023, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º A aprovação em questão considera, exclusivamente, as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:590F265E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.940, DE 19 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre substituição de caução no Loteamento São Carlos, aprovado pelo Decreto nº 1.978/1992 e modificado em sua 2ª fase pelos Decretos nos 2.529/2002, 2.573/2003 e 2.616/2004.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e previstas no art. 81, da Lei n. 6.544/2021,
CONSIDERANDO o requerimento para substituição de lotes caucionados formulado pela empresa Sotegel - Sociedade Técnica de Engenharia Civil, CNPJ nº 23.946.981/0001-60, proprietária do Loteamento São Carlos, localizado neste Município;
CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão de Aceite de Loteamentos em 28/06/2024, ressaltando a semelhança de áreas, valores venais conforme Boletins Cadastrais (BIC) anexos e;
CONSIDERANDO a documentação protocolada no Processo Digital 65706/2024, decreta:
Art. 1º. Fica revogada a caução sobre os lotes: 11 (matrícula 61.684); 12 (matrícula 61.685) e 13 (matrícula 61.686), todos na quadra 37, com área de 360,00 m² cada um, que foram dados em garantia quando da aprovação do Loteamento Jardim São Carlos, conforme art. 3º do Decreto 2.529/2002, ficando caucionados, em substituição, os lotes: 06 (matrícula 61.679) e 07 (matrícula 61.680), da quadra 37; 01 (matrícula 61.700) e 06 (matrícula 61.705) da quadra 39, com área de 360,00 m² cada um, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre - CRI.
Art. 2º. Permanecem caucionados os demais lotes não mencionados neste Decreto.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 19 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:70BB1BEF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.937, DE 19 DE JULHO DE 2024

Autoriza a retificação e a estremação via desdobro proveniente do imóvel matriculado sob n° 42.496 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, Laert Spagno Garcia, CPF no 019.XXX.XXX-91 e Joan Guimarães Garcia, CPF nº 023.XXX.XXX-76, sob protocolo administrativo eletrônico n° 94738/2023, para autorização de retificação e de estremação via desdobro de parte do imóvel matriculado sob n° 42.496 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG;
CONSIDERANDO a Certidão de Zoneamento Urbano com a finalidade de baixa do imóvel no INCRA, por meio do Ofício nº 031, de 24/05/2024, Protocolo nº 27106/204, decreta:
Art. 1º Ficam autorizadas a retificação e a estremação via desdobro, de parte do imóvel com área total de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), matriculado sob n° 42.496 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, sendo a área total levantada de **15.641,00 m²** (quinze mil seiscentos e quarenta e um metros quadrados) com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 94738/2023, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 080/2024 do Município, Ofício nº 41/2023, levantamento topográfico e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.
Parágrafo único: O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica da Eng.ª Fernanda Moronari da Silva, CREA: 24XX73/D, ART n.º MG 20232399008, será desdobrado em três áreas. Sendo as áreas as serem estremadas: **Lote 1** com 368,30 m², sendo 10,24 m de testada para a Av. Pinto Cobra e a área remanescente **01** terá 7.012,27 m²; **Lote 2** com 351,21 m², sendo 9,81 m de testada para a Av. Pinto Cobra e a área remanescente **02** terá 931,55 m²; **Lote 3** com 482,04 m², sendo 13,88 m de testada para a Av. Pinto Cobra e a área remanescente **03** terá 6.495,63 m².
Art. 2º: O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
§ 1º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 19 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:BFC85380

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS SDE-846/2024

Ref.: Prestação de Contas Exercício 2023 – Protocolo de Intenções
YOFC BRASIL CABOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 01.209.357/0004-90

CONSIDERANDO que a empresa **YOFC BRASIL CABOS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.209.357/0004-90 e o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** firmaram o Protocolo de Intenções em 29 de dezembro de 2021 e o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções em 16 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que na Cláusula 3ª, letra "g", do Protocolo de Intenções supramencionado, a empresa deve comprovar, perante a Prefeitura de Pouso Alegre, o permanente cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de cassação imediata dos benefícios;

CONSIDERANDO que a empresa entregou, por meio do e-mail no dia 30 de abril de 2024 e no dia 13 de maio de 2024, os documentos comprobatórios, contábeis ou fiscais pertinentes;

CONSIDERANDO que a Secretária de Finanças por meio do parecer nº 18/2024 emitido em 29 de julho de 2024 e do parecer nº 18/2024 retificado emitido em 01 de agosto de 2024 manifestou-se favorável à análise feita no Parecer Técnico SDE-845/2024 mediante abertura do processo IPM 53635/2024;

HOMOLOGO a Prestação de Contas referente ao Exercício 2023 da empresa **YOFC BRASIL CABOS E SOLUÇÕES LTDA.**

** Matéria republicada tendo em vista a necessidade de ratificação do parecer da Secretaria de Finanças. Texto anterior publicado em 31/07/2024, edição nº 3822, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM.*

Pouso Alegre, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:1228F99E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 37, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 37, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REVOGA A PORTARIA Nº 36 E ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 14, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.511/2023, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 5.782/2023, o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficaram designados para integrar o Comitê e Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal os seguintes membros:
I- Lizeta Cristine Lemes Saúde, matrícula funcional n° 16377-02, Médica Ginecologista;
II- Silvana Misael, matrícula funcional n° 17885-01, Médica Pediatra;
III- Letícia Caetano Borges, matrícula funcional n° 17870-01, Enfermeira;
IV- Elenice de Souza Figueiredo, matrícula funcional n° 9751-01, Enfermeira;
V- Dalila Aparecida Aguiar da Silva, matrícula funcional sob o nº 17111-1, Assistente Social;
VI- Vera Lucia Machado Lages da Silva; matrícula funcional sob o nº 13952-2, Enfermeira;
VII- Jucelma Fernandes Carvalho, matrícula funcional sob o nº 9741-1, Enfermeira;
XIII - Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 07 de agosto de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:846065D2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 38, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 38, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MANUAL PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NO SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 4.511, de 20 de Dezembro de 2023, publicada em 21 de Dezembro de 2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 5.782, de 20 de Dezembro de 2023, publicado em 21 de Dezembro de 2023, o art. 37, inciso I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. A partir do dia 07 (sete) de agosto do ano de 2024 fica instituída a Comissão de Avaliação do Manual para Autorização de Procedimentos Ambulatoriais no SUS e dá outras providências:
Art. 2º. A Comissão de Avaliação do Manual para Autorização de Procedimentos Ambulatoriais no SUS terá a seguinte composição:
I – Joselita Moraes de Souza, gerente do departamento de atenção básica, inscrita na matrícula funcional sob o n° 19611-1;
II – Joelisa Silva Pereira, médica PSF, inscrita na matrícula funcional sob o nº 21974-1;
III – Leliana Vianna do Val, gerente do departamento de atenção especializada, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19625-1;
IV – Ilton de Oliveira Filho, médico regulador do ambulatório de atenção especializada, inscrito na matrícula funcional sob o nº 21953-5;
V – Nancy Souza Duarte, gerente do departamento de regulação, controle e avaliação, inscrita na matrícula funcional nº 19624-1;
VI – Mariana Borges Ferreira, médica autorizadora de APAC, inscrita na matrícula funcional sob o nº 22701-4;
VII – Rebeca Clarindo Ferreira da Silva Freire, enfermeira auditora assistencial, inscrita na matrícula funcional sob o nº 23071-2;
VIII – Nilza do Espirito Santo Silva, enfermeira auditora assistencial, inscrita na matrícula funcional sob o nº 22695-2;
IX – Thiago Aparecido Porfírio, enfermeiro pronto atendimento, inscrito na matrícula funcional sob o nº 23015-2;
X – Joanderson Fernandez de Melo, médico clínico geral pronto atendimento, inscrito na matrícula funcional sob o nº 13448-2;
XI – Jusselma de Paiva Reis, membro do Conselho Municipal de Saúde;
XII – Maria Nerci Ribeiro Oliveira da Costa, membro do Conselho Municipal de Saúde;
Art. 3º. O prazo para a conclusão da Avaliação do Manual pela comissão não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Pouso Alegre, 07 de agosto de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:A8788956

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 043/2024 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DEUS É SALVAÇÃO, CNPJ 48.643.047/0001-08**
Objeto: O presente Termo de Parceria tem por objeto aquisição e instalação de sistema fotovoltaico para promover o bem estar comunitário conforme detalhamento no Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.
Fundamento Legal: art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e demais alterações e respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Prazo de vigência: de 08/08/2024 a 05/10/2024.
Data da Assinatura: 08/08/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CC5827FD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2024

(Processo n.° 020/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal do Prata-MG em Prata-MG, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item,** na hipótese do art. 75, inciso III, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Portaria n° 097/2023 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de material de consumo de natureza (limpeza/ produtos de higienização, copa/cozinha, informática, manutenção), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data da sessão: 13/08/2024

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2024/11
Horário da Fase de Lances: Das 12:00 às 18:00

Prata-MG, 06 de agosto de 2024

CHARLES MENDES LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:ECB161D7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº055/2024

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA – MG PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME DECRETO N.°4.023/2023 DO EXECUTIVO.

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:
01.01.01.01.031.0001.2001.3.1.90.04.00 R$50,000,00

Art. 2º O recurso destinado a atender ao reforço orçamentário das dotações acima, será o da anulação das seguintes dotações orçamentarias:
01.01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.51.00 R$50,000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 01 de agosto de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:8B248D82

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 137/2024– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 066/2024.
Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar (aspirador de secreções portátil), para atender a demanda de atendimentos hospitalares em caráter emergencial do PAM - Pronto Atendimento Municipal de Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 08.245.855/0001-94.**
Valor Total Global: **R$ 9.248,00 (nove mil duzentos e quarenta e oito reais).**
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Data da Ratificação: 30/07/2024
Data da Assinatura: 30/07/2024

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:0D19187E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 020/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 26/08/2024, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Lote, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Estação Compacta de Tratamento de Esgoto - ETE e Start Up no Distrito de Monjolinho, bem como aquisição de biodigestores (fossa sépticas), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, 07 de agosto de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:04E3161B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
06/08/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 019/2024, Processo Licitatório nº 149/2024 – Objeto é Contratação de Ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, para realização de procedimentos cirúrgicos conforme diretrizes da Política Opera Mais, Minas Gerais - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas - Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, De 25 De Julho De 2023. Contratada: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.810.422/0001-71.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C87A31D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 13/06/2024 a 26/06/2024, devendo retornar ao serviço no dia 27/06/2024, a servidora **DALVANIR ALMEIDA GALVAO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR II**, matrícula 08520.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 13 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:1F39D3AC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/04/2024 a 28/04/2024, devendo retornar ao serviço no dia 29/04/2024, a servidora **MAYARA PASSOS MACEDOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA**, matrícula 06527.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 15 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Prata, 25 de Julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:89C35F71

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de 30 (TRINTA) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/05/2024 a 03/06/2024, devendo retornar ao serviço no dia 04/06/2024, o servidor **CELSO AUGUSTO KOBOLDT DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, matrícula 08223.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:5B0F0976

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/2024

CONCEDE LICENÇA DE 30 (TRINTA) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE O SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **30 (TRINTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/05/2024 a 03/06/2024, devendo retornar ao serviço no dia 04/06/2024, o servidor **CELSO AUGUSTO KOBOLDT DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, matrícula 08223.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em 03 de maio de 2024

Prefeitura Municipal de Prata, 26 de Julho de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:35B9E7E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 107/2024
DISPENSA Nº 063/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 107/2024 DISPENSA Nº 063/2024

RATIFICO integralmente o processo de **DISPENSA Nº 063/2024** que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO (POÇO PROFUNDO), DESMONTAGEM E REMONTAGEM DO POÇO COM CAMINHÃO MUNCK E SUBSTITUIÇÃO DE TUBO AVARIADO OU OUTRO EQUIPAMENTO QUE ESTEJA COM DEFEITO SEM INCLUIR MOTORBOMBACABO DE ENERGIA,** no Valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais.). Determino à Assessoria Jurídica a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Pratinha- MG, 06 de agosto 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3DC6BDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO ONDE SE LE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024 PROCESSO Nº 105/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 061/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, VISANDO A PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DATA DO CONTRATO: LEIA – SE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024 **Processo Administrativo nº 109/2024** Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, por meio do Setor de Compras e Licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 862 de 17 de maio de 2023 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	**"MENOR PREÇO POR LOTE"**
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas e insetos (dedetização), limpeza e desinfecção de reservatórios de água e limpeza de caixa de gordura nos estabelecimento do Departamento da Saúde e na Escola Municipal Neca de Paula e no CEMEI Neuza Olímpia dos Reis. O EDITAL EM SEU INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPONÍVEL NO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG. HTTPS://WWW.PRATINHA.MG.GOV.BR/PORTAL/DISPENSAS. Os interessados deverão enviar proposta de preços para o e-mail: pratinhacompras@terra.com.br, observandos os prazos previstos.
SESSÃO PÚBLICA	
Início Sessão:	**06/08/2024**
Hora:	**17:00**
Fim Sessão:	**12/08/2024**
Hora:	**17:00**
Julgamento	**13/08/2024**
Hora	**9:00**
Site:	**https:www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/**
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 08:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Pedro Paulo dos Santos, 45, Centro
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página site** da prefeitura https://www.pratinha.mg.gov.br/portal/dispensas/ .	

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:C60EB9FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG - Processo licitatório n° 200/2024 — Pregão Eletrônico/RP: 035/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata de Contrato do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Vigência: 01/08/2024 á 31/07/2025. VALOR DO CONTRATO: - **CRM DISTRIBUIDORA MEDICAL HOSPITALAR LTDA .** - R$ 3.346,83 (Tres Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Tres Centavos) - **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA** - R$ 1.104,20 (Um Mil e Cento e Quatro Reais e Vinte Centavos) - **DOMINUS COMÉRCIO EIRELI - ME** - R$ 6.074,59 (Seis Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos) - **ESF II PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** - R$ 3.574,00 (Tres Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais) - **MAT MED HOSPITALAR LTDA** - R$ 750,90 (Setecentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos) - **MG FLEX LTDA** -R$ 11.432,22 (Onze Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos) Informações - (37)3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS —
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - 01/08/2024.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4E1D8C70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2024,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e GEOVANNI HUGOR PEDROSA MAPA 05580457669. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$80.253,11(oitenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e onze centavos), em virtude do acréscimo de quantitativo de 149 metros sobre o item 33 – IMPRESSÃO EM LONA FRONT - 440GRS - ACABAMENTO que totalizam o valor de R$15.943,00(quinze mil, novecentos e quarenta e três reais), representando uma porcentagem de 24,79% do valor contratado originalmente. Data da assinatura:01/08/2024.

Queluzito, 07 de agosto de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:566C5341

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 44/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO 54/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ILIDIA LUZIA DE JESUS. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula segunda" – Da vigência", passando este a viger até 02/08/2025. Data da assinatura:02/08/2024.

Queluzito, 07 de agosto de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:74DDE140

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 45/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATORIO 54/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE

QUELUZITO e EDSON PEIXOTO DA SILVA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula segunda" – Da vigência", passando este a viger até 02/08/2025. Data da assinatura:02/08/2024.

Queluzito, 07 de agosto de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:121583C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 47/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOAZ ALEXSANDRO ALVES VIEIRA EIRELI. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 02/08/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:02/08/2024.

Queluzito, 07 de agosto de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:0E68D311

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JOSÉ ROBERTO MOREIRA 02964508631 - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 02/08/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:02/08/2024.

Queluzito, 07 de agosto de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:2759AE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JMT PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 04/08/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:02/08/2024.

Queluzito, 07 de agosto de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8453686B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 50/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e AUTO MECÂNICA E GUINCHO BRAVOS BITENCOURT LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 04/08/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:02/08/2024.

Queluzito, 07 de agosto de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BA940497

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 48/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 48/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CENTRO AUTOMOTIVO JUQUITA PENUS LTDA-EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 04/08/2025, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura:02/08/2024.

Queluzito, 07 de agosto de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:01083DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO SEI Nº 0000012-91.2024.6.13.8088 - ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 04/2024- TREMG

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE QUELUZITO/MG.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a)

Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral da ZE 088ª de CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, Doutor(a) JOSÉ LEÃO SANTIAGO CAMPOS, de acordo com a delegação de competência contida no**art. 1º da Portaria n.º 130/2024, da Presidência deste Tribunal, de 14/06/2024,**e do outro lado o município de QUELUZITO, inscrito no CNPJ sob n.º 19.718.410/0001-09, com sede em Queluzito, na Rua do Rosário, Bairro Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por DANILO ALBUQUERQUE, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo município de QUELUZITO ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O(A) município de QUELUZITO arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) item(ns) de número 01 a 04 abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral:

1 -ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;
2-disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);
3-fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição;
4- fornecer serviço de limpeza na entrada e imediações dos locais de votação, no(s) dia(s) das eleições, antes do pleito.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao motorista são responsabilidade do cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Instrumento a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

A celebração do presente Acordo de Cooperação não acarretará despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência deste ajuste, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução do ajuste, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro:É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do ajuste, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo: Os partícipes ficam obrigados a comunicar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste ajuste para que os colaboradores de ambos os partícipes adotem as devidas providências para fins de cumprimento do art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao município proceder à publicação do presente Acordo de Cooperação no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação às (aos) partícipes signatárias(os).

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma legal.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o município de QUELUZITO e o TRE/MG indicam, respectivamente como seus representantes a Sra. Thais Rodrigues Pereira de Albuquerque e a Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 25 de julho de 2024.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
JOSÉ LEÃO SANTIAGO CAMPOS
Juiz(a) Eleitoral da ZE 088ª

Município de Queluzito
DANILO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A71A6A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2024 – CONCORRÊNCIA: 007/2024

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 065/2024, Concorrência nº 007/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de obra de recuperação de rede de drenagem, recuperação de pavimento e sinalização viária, a ser executada na Rua Luzia Maria de Souza, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio-MG. A sessão pública será dia 27/08/2024 às 09h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br, Recreio/MG, 07 de agosto de 2024,

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:72FE06BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 6040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **6040/2024**

AUTOS: 6040/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 026/2024
Processo instaurado dia 07/08/2024
SINDICÂNCIA – INDENIZATÓRIO 7180/2023

Comissão Processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

LUZINETE FERREIRA RODRIGUES

e

VALÉRIA JANUÁRIO.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:8226FC63

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 6041/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **6041/2024**

AUTOS: 6041/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 028/2024
Processo instaurado dia 07/08/2024

Comissão processante:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,
Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:0DF9412E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
19ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
158º	ENTREVISTADOR SOCIAL	Grécia Maria de Souza	09/08/2024	10:00
159º		Willian Ferreira Gil		
160º		Claudilaine Aparecida de Oliveira Silva Machado		
161º		David de Paula		10:30
162º		Wiliane Lopes Muniz oliveira		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 002/2023 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:ACF4A2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO.

Referência: Termo de Apostilamento para alteração dos valores das parcelas a serem pagas referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°168/2023 do Processo Administrativo n°185/2023 – Serviço de Acolhimento Noturno

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista, que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **alteração de valores**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

•CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

•Para o período de 26/08/2024 à 25/08/2025 o valor mensal da locação é de **R$ 2.630,35** (dois mil seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos), a serem pagas ate o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na sede Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelo **locador.**

•CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°07.002.08.243.0104.2253/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha 271, Fonte 1.660.000.000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.
Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de agosto de 2024

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D82DAF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 029/2024:

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG, através da Secretaria Municipal Esportes e Cultura, informa a posição das Barracas e finalização do Processo 046/2024, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 029/2024:

Sequência 01	Sequência 02	Sequência 03	Sequência 04
Kelvilin – Barraca 01	Vanda – Barraca -7	Mazarelli – Barraca 13	Ronilda – Barraca 18
Rômulo – Barraca 02	Selma – Barraca 08	Bruna – Barraca 14	Daniele – Barraca 19
Douglas – Barraca 03	Morgana – Barraca 09	Geralda – Barraca 15	Leandro – Barraca 20
Estephany – Barraca 04	Magno – Barraca 10	Wesley – Barraca 16	Maria de Fátima – Barraca 21
Raphaela – Barraca 05	Giovanna – Barraca 11	Nayara – Barraca 17	
Marta – Barraca 06	Aldenite – Barraca 12		

*** Área Kids :** Alexandre César Gomes

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:7514A5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

Conforme o Edital de Convocação 001/2024 – Convocação da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Juventude **Processo Administrativo Nº 3938/2024**, Solicitamos que seja publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura, o resultado da fase final dos inscritos.

Justificativa:
Informamos que todas as inscrições atenderam os requisitos do edital, não havendo a necessidade da fase do recurso e contra recurso, sendo assim, solicitamos a publicação final dos proponentes que foram inscritos neste edital de convocação.

Segue abaixo a listagem dos candidatos aptos:
Representantes do Movimento estudantil.
Indicação da Cidade dos meninos: Moises Ronilson Gomes e Andressa Flávia Pereira da Silva
Representante do Movimento da juventude no âmbito religioso.
Indicação da igreja catolica: Brian Hendrick Martins Xavier
Representantes do Movimento social comprometido com a luta pela promoção e defesa dos direitos da juventude:
Indicação da OAB: Pablo Luciano Pinheiro Duarte
Indicação Instituto Origem: Roberto Granada Vieira
Representante do Movimento esportivo e cultural juvenil:
Indicação da OAB: Brendhal Tawer Alves Lourenço.
Representante do o Movimento da juventude LGBTQIAPN+:
Ezequias Mendes Brito e Lucas Figueiredo dos Santos

Estamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

ELTON BRAGA SANTOS JÚNIOR
Coordenador de Recursos Esportivos Federais e Estaduais

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3798E69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA 116/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG informa:
RESULTADO DA LICITAÇÃO
Concorrência Pública: 116/2023
PROCESSO: 122/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para gerenciamento técnico e administrativo de 06 leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI) destinados à assistência complementar de pacientes potencialmente graves ou com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos.
EMPRESA VENCEDORA:
- MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Vencedora do único item do certame, com o valor global de R$7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil reais). Ribeirão das Neves, 07 de agosto de 2024.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D3030D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024, tipo menor preço por item, no dia 20/08/2024 às 08:00hs (oito horas). Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de materiais hidráulicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 oue-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 07 de agosto de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:A9B6704E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024, tipo menor preço por item, no dia 20/08/2024 às 14:00hs (quatorze horas). Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para aquisição de material de construção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portalwww.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: 0800 031 2022 oue-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 07 de agosto de 2024.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ -
Agente de Contratações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:51B43971

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 055, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a lei da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) que tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente numa parceria entre a União, Distrito Federal, estados e municípios brasileiros,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Avaliadora das candidaturas do edital da Lei da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022), no Município, com as seguintes atribuições:
I - Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;
II - Realizar discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal para distribuição na forma prevista na Lei;
III - Acompanhar o plano de aplicação dos recursos conforme previsto em Lei;
IV - Promover a divulgação dos seus atos.
Art. 2º - Ficam nomeados para compor a comissão o de avaliação da Lei da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022) no Município.
I - Délis da Silva Bandeira Miranda, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
II - Fernanda Aparecida de São José, representante do Conselho Municipal de Turismo;
III - Wellington da Silveira, representante do Conselho de Patrimônio Cultural de Rio Espera.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Rio Espera, 07 de agosto de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:405F1190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA "MUITO MAIS" PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024, NO 11º FESTIVAL GASTRONÔMICO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**.**

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação da banda "Muito Mais" para apresentação musical no dia 07 de setembro no 11º Festival Gastronômico;

Considerando que o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar;

Considerando a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Banda Muito Mais, a Administração a selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento;

Considerando que a empresa Lucas Junio Bernardes Cupertino 11270223690, CNPJ 47.068.058/001-30, é a representante exclusiva dos shows do artista, conforme faz prova dos documentos anexos aos autos, caracterizando assim a inviabilidade de competição;

Considerando que a empresa ofertou proposta no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), estando este preço compatível com contratações similares realizadas pela empresa;

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação de empresa para apresentação de show musical com a "Banda Muito Mais", no dia 07 de setembro de 2024. No 11º Festival Gastronômico, pelo valor total de R$ 12.000,00 (doe mil reais), a ser executado por Lucas Junio Bernardes Cupertino 11270223690, CNPJ 47.068.058/0001-30, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:76DE0768

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Extrato de instrumento contratual

Processo Licitatório Nº 060/2024
Inexigibilidade Nº 006/2024
Contrato Nº 039/2024
Objeto: Contratação de show musical com a banda "Muito Mais" para apresentação no dia 07 de setembro de 2024, no 11º Festival Gastronômico, pelo Fundo Municipal de Turismo.
Dotação Orçamentária: 02.0008.0000.10.301.0047.2051.33903600.
Vigência: 07/08/2024 a 07/11/2024
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Lucas Junio Bernardes Cupertino - LUCAS JUNIO BERNARDES CUPERTINO 11270223690 - Contratada

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:D1CC5ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 EDITAL Nº 038/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
EDITAL Nº 038/2024

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 050/2024, Pregão Eletrônico para Registro de preços nº 027/2024, referente contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro (cópias de chave, abertura de fechadura, troca de cilindro e substituição e instalação de fechadura), para atendimento as necessidades da Secretaria demandante, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
12.791.249 MARINHO GONCALVES CNPJ/CPF: 12.791.249/0001-41	42.105,00

Rodeiro, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:50931E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4977/2024

PORTARIA N. 4977/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:

I – **Carla Pacheco de Souza**, matrícula nº 2674, por 02 dias a partir de 19/07/2024;
II – **Natália Angrizani de Carvalho**, matrícula nº 2644, por 02 dias a partir de 19/07/2024;
III –**Michele Quintão Furtado**, matrícula nº 2604, por 02 dias a partir de 18/07/2024;
IV – **Letícia Aparecida de Carvalho Costa**, matrícula nº 2646, por 02 dias a partir de 18/07/2024;
V – **Simone Garcia Quirico**, matrícula nº 2411, por 03 dias a partir de 17/07/2024;
VI – **Hélida Martins do Nascimento**, matrícula nº 2513, por 01 dia em 17/07/2024;
VII –**Catherine Estavanato Guimarães**, matrícula nº 166, por 03 dias a partir de 17/07/2024;
VIII – **Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes**, matrícula nº 168, por 01 dia em 17/07/2024;
IX – **Adriana Aparecida Soares Rusa**, matrícula nº 2329, por 01 dia em 16/07/2024;
X –**Gleice Aparecida Neto Vargas**, matrícula nº 1308, por 01 dia em 16/07/2024;
XI – **Claudilene Cristina de Paula Camilo Vecchi**, matrícula nº 1275, por 05 dias a partir de 15/07/2024;
XII – **Ana Paula Soares Casal Teixeira**, matrícula nº 2406, por 01 dia em 15/07/2024;
XII – **Natalia Angrizani de Carvalho**, matrícula nº 2644, por 03 dias a partir de 15/07/2024;
XIII – **Carlos do Carmo Alves**, matrícula nº 2581, por 01 dia em 15/07/2024;
XIV – **Raquel Soares Gomes**, matrícula nº 2718, por 01 dia em 12/07/2024;
XV – **Taires da Silva Santos Nogueira Vaz**, matrícula nº 2741, por 01 dia em 12/07/2024;
XVI – **Hélida Martins do Nascimento**, matrícula nº 2513, por 01 dia em 12/07/2024;
XVII- **Helena Maria Amorim Pereira**, matrícula nº 2391, por 01 dia em 12/07/2024;
XVIII- **Sônia Maria de Paiva Silva**, matrícula nº 2405, por 02 dias a partir de 11/07/2024;
XIX- **Caroline Soares dos Santos Martins**, matrícula nº 2431, por 02 dias a partir de 11/07/2024;
XX- **Fernanda Aparecida Lino de Lana Nascimento**, matrícula nº 2619, por 03 dias a partir de 10/07/2024;
XXI- **Taires da Silva Santos Nogueira Vaz**, matrícula nº 2741, por 02 dias a partir de 10/07/2024;
XXII- **Natalia Angrizani de Carvalho**, matrícula nº 2642, por 03 dias a partir de 10/07/2024;
XXIII- **Camila da Silva Juste Vieira**, matrícula nº 2410, por 03 dias a partir de 08/07/2024;
XXIV- **Claudia Gonçalves Vanelli Oliveira**, matrícula nº 399, por 01 dia em 06/07/2024;
XXV- **Adriana Aparecida Soares Rusa**, matrícula nº 2329, por 02 dias a partir de 05/07/2024;
XXVI- **Elisabeth de Fátima Lopes**, matrícula nº 2556, por 01 dia em 05/07/2024;
XXVII- **Fernanda de Castro Costa**, matrícula nº 1373, por 01 dia em 04/07/2024;
XXVIII- **Marilene de Fátima Cauneto**, matrícula nº 2622, por 01 dia em 04/07/2024;
XXIX- **Raquel Soares Gomes**, matrícula nº 2718, por 01 dia em 03/07/2024;
XXX **– Clarice Pereira dos Santos**, matrícula nº 2649, por 02 dias a partir de 03/07/2024;
XXXI- **Taires da Silva Santos Nogueira Vaz**, matrícula nº 2741, por 02 dias a partir de 03/07/2024;
XXXII- **Gilma Ferreira de Andrade Fiorillo**, matrícula nº 2400, por 02 dias a partir de 03/07/2024;
XXXIII- **Angela Maria Teixeira Vieira**, matrícula nº 508, por 14 dias a partir de 03/07/2024;
XXXIV- **Angela Maria Teixeira Vieira**, matrícula nº 508, por 01 dia em 02/07/2024;
XXXV- **Aleci Pinto do Carmo**, matrícula nº 2597, por 02 dias a partir de 02/07/2024;
XXXVI- **Alaise Vieira Aguiar**, matrícula nº 2676, por 01 dia em 02/07/2024;
XXXVII- **Luana Ribeiro de Oliveira**, matrícula nº 2693, por 02 dias a partir de 02/07/2024;
XXXVIII- **Fernanda de Castro Costa**, matrícula nº 1373, por 01 dia em 01/07/2024;
XXXIX- **Ana Paula Soares Casal Teixeira**, matrícula nº 2406, por 03 dias a partir de 01/07/2024;
XL- **Joana D'arc Leonel da Cruz**, matrícula nº 2424, por 01 dia em 01/07/2024;
XLI- **Luciana Gonçalves Silva Barbosa**, matrícula nº 2600, por 05 dias a partir de 01/07/2024;
XLII- **Janaina da Silva Pedro**, matrícula nº 2402, por 01 dia em 28/06/2024;
XLIII- **Fernanda Ferrari Riqueto**, matrícula nº 2582, por 02 dias a partir de 27/06/2024;
XLIV- **Valéria Ribeiro Lopes**, matrícula nº 2594, por 01 dia em 27/06/2024;
XLV- **Cláudia Gonçalves Vanelli de Oliveira**, matrícula nº 399, por 01 dia em 26/06/2024;
XLVI- **Priscila Biuzo Soares**, matrícula nº 2624, por 01 dia em 26/06/2024;
XLVII- **Cleuma Ferreira de Paiva**, matrícula nº 619, por 01 dia em 25/06/2024;

XLVIII - **Jôse Tavares Moreira**, matrícula nº 1279, por 01 dia em 25/06/2024;
XLIX – **Dalila Massardi Braga Carvalho**, matrícula nº 2425, por 01 dia em 25/06/2024;
L- **Fernanda Ferrari Riqueto**, matrícula nº 2582, por 02 dias a partir de 25/06/2024;
LI- **Camila da Silva Juste Vieira**, matrícula nº 2410, por 01 dia em 25/06/2024;
LII- **Daniela de Jesus Oliveira**, matrícula nº 2595, por 02 dias a partir de 24/06/2024;
LIII- **Eliana Ferreira Dornas de Castro**, matrícula nº 1284, por 02 dias a partir de 24/06/2024;
LIV- **Alaise Vieira Aguiar**, matrícula nº 2676, por 01 dia em 21/06/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C8BB3D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4978/2024

PORTARIA N. 4978/2024
Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:

I – **Vitória Andrade Silva**, matrícula nº 2727, por 01 dia em 19/07/2024;
II – **Letícia Dal Sasso**, matrícula nº 2722, por 01 dia em 19/07/2024;
III –**Marlene Vieira Costa e Silva**, matrícula nº 571, por 01 dia em 19/07/2024;
IV – **Luiz Carlos de Assis Silva**, matrícula nº 2750, por 01 dia em 19/07/2024;
V – **José Nestor de Oliveira**, matrícula nº 2746, por 02 dias a partir de 19/07/2024;
VI – **José Natal Batista**, matrícula nº 1051, por 01 dia em 19/07/2024;
VII –**Marlene Vieira Costa e Silva**, matrícula nº 571, por 01 dia em 18/07/2024;
VIII – **Miriam Cristina Murucci Silverio**, matrícula nº 1545, por 02 dias a partir de 18/07/2024;
IX – **Naiani Aparecida de Oliveira Meireles**, matrícula nº 2348, por 01 dia em 18/07/2024;
X –**Elaine Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 1211, por 14 dias a partir de 18/07/2024;
XI – **Naeni de Oliveira Silva**, matrícula nº 2663, por 01 dia em 18/07/2024;
XII – **Ciloene de Oliveira**, matrícula nº 2331, por 07 dias a partir de 17/07/2024;
XII – **Fabio Rogério Fernandes Paiva**, matrícula nº 2068, por 02 dias a partir de 16/07/2024;
XIII – **Juliana de Fátima da Costa Terra**, matrícula nº 2262, por 03 dias a partir de 16/07/2024;
XIV – **Eliene Aparecida de Jesus Martins**, matrícula nº 1487, por 03 dias a partir de 16/07/2024;
XV – **Elisangela Costa de Assunção**, matrícula nº 2579, por 04 dias a partir de 16/07/2024;
XVI – **Argaio de Lima Casal**, matrícula nº 2319, por 01 dia em 15/07/2024;
XVII- **Camila Paschoalino Lavorato**, matrícula nº 514, por 01 dia em 15/07/2024;
XVIII- **Joelma Rufino Doriguetto**, matrícula nº 2688, por meio período em 12/07/2024;
XIX- **Letícia Martins Dal'sasso**, matrícula nº 2722, por 01 dia em 12/07/2024;
XX- **Marcia Aparecida Teixeira Gomes**, matrícula nº 139, por meio período em 11/07/2024;
XXI- **Arlete Toledo de Mello Casal**, matrícula nº 1854, por 02 dias a partir de 11/07/2024;
XXII- **José Nestor de Oliveira**, matrícula nº 2746, por 02 dias a partir de 10/07/2024;
XXIII- **Liliane de Souza Pereira**, matrícula nº 335, por 02 dias a partir de 09/07/2024;
XXIV- **Camila Milagre Cardoso Braga**, matrícula nº 2572, por 01 dia em 09/07/2024;
XXV- **Fabricio da Silva Dias**, matrícula nº 2491, por 01 dia em 08/07/2024;
XXVI- **Nathália Corbelli Fernandes**, matrícula nº 2542, por 01 dia em 09/07/2024;
XXVII- **Viviane Silva Gonçalves de Jesus**, matrícula nº 2238, por 15 dias a partir de 05/07/2024;
XXVIII- **Ciloene de Oliveira**, matrícula nº 2745, por 02 dias a partir de 05/07/2024;
XXIX- **Érica Aparecida Pereira Alves**, matrícula nº 2010, por meio período em 04/07/2024;
XXX **– Ari Trindade Soares**, matrícula nº 2288, por 02 dias a partir de 04/07/2024;
XXXI- **Alex Bonissate**, matrícula nº 2747, por 03 dias a partir de 03/07/2024;
XXXII- **Marcella Gazolla Ruela Moreira**, matrícula nº 1784, por 02 dias a partir de 02/07/2024;
XXXIII- **Luciane Coelho Urgal Medeiros**, matrícula nº 489, por 04 dias a partir de 02/07/2024;
XXXIV- **Alex Bonissate**, matrícula nº 1619, por 01 dia em 02/07/2024;
XXXV- **Elaine Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 1211, por 01 dia em 01/07/2024;
XXXVI- **Luciane Coelho Urgal Medeiros**, matrícula nº 489, por 01 dia em 01/07/2024;
XXXVII- **Erlane Pereira**, matrícula nº 2365, por 05 dias a partir de 01/07/2024;
XXXVIII- **Carla Cristina Bassotto Pereira**, matrícula nº 1996, por 01 dia em 01/07/2024;
XXXIX- **Marcia F. Oenning Couto**, matrícula nº 2733, por 07 dias a partir de 30/06/2024;
XL- **Naiani Aparecida de Oliveira Meireles**, matrícula nº 2348, por 04 dias a partir de 29/06/2024;
XLI- **Rayane F. da Silva**, matrícula nº 1510, por 01 dia em 28/06/2024;
XLII- **Isabella Nogueira Gomes**, matrícula nº 2532, por 01 dia em 28/06/2024;
XLIII- **Claudia Maria Lemos Soares Rodrigues**, matrícula nº 1309, por 01 dia em 27/06/2024;
XLIV- **Gustavo Pacheco Simões**, matrícula nº 2261, por 01 dia em 27/06/2024;
XLV- **Renata da Conceição Aparecida Dias**, matrícula nº 2720, por 02 dias a partir de 26/06/2024;
XLVI- **Naiani Aparecida de Oliveira Meireles**, matrícula nº 2348, por 01 dia em 26/06/2024;
XLVII- **Marcia Aparecida Teixeira Gomes**, matrícula nº 139, por 2 horas e meia no dia 26/06/2024;
XLVIII – **Luiz Carlos Dias de Oliveira**, matrícula nº 2136, por 02 dias a partir de 25/06/2024;
XLIX – **Luiz Fellipe Pereira das Neves**, matrícula nº 2671, por 01 dia em 25/06/2024;
L- **Camila Milagre Cardoso Braga**, matrícula nº 2572, por 01 dia em 25/06/2024;
LI- **Carlos Roberto**, matrícula nº 2610, por 09 dias a partir de 25/06/2024;

LII- **Rosemar Trevizano dos Santos Silva**, matrícula nº 2509, por 05 dias a partir de 24/06/2024;
LIII- **Naeni de Oliveira Silva**, matrícula nº 2663, por 01 dia em 24/06/2024;
LIV- **Vitória Andrade Silva**, matrícula nº 2727, por 02 dias a partir de 24/06/2024;
LV- **José Teixeira de Alcântara Júnior**, matrícula nº 2472, por 05 dias a partir de 24/06/2024;
LVI- **José Teixeira de Alcântara Júnior**, matrícula nº 2472, por 01 dia em 21/06/2024;
LVII- **Miriam Cristina Murucci Silvério**, matrícula nº 1545, por 01 dia em 21/06/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:850FBB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4979/2024

ERRATA da Portaria nº 4.968, de 06 de agosto de 2024, publicada na edição 3827, de 07 de agosto de 2024, no diário oficial dos Municípios Mineiros – AMM MG, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

PORTARIA N. 4979/2024

Dispõe sobre a exoneração, de conselheiro tutelar suplente.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o retorno da Conselheira Tutelar Titular,

Considerando a Portaria nº 4830/2024 de 08 de janeiro de 2024, a qual homologou o resultado do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Rodeiro para o mandato 2024/2028.

Considerando a Portaria nº 4903/2024 de 12 de abril de 2024, a qual designou Renata da Conceição Aparecida Dias a atuar como Conselheira Tutelar Substituta no Município de Rodeiro, observada a ordem de classificação.

Considerando o retorno da Licença Saúde concedida à Conselheira Tutelar Titular, Paula Ferreira de Oliveira, em 01/08/2024.
Resolve:
Art. 1º Exonerar, **Renata da Conceição Aparecida Dias**, conselheira tutelar substituta, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Rodeiro, a partir de 31/07/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data do Art. 1º.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D4A7DB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4980/2024

PORTARIA N. 4980/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,
Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora, **Thaynara Silva Martins**, matrícula nº 2336, no período de 22/07/2024 a 05/08/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C9BC839E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AP

EXTRATO DA 01ª APOSTILA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2024
PROCESSO:Nº 023/2024 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTORA DA ATA: POSTO RUBELITA LTDA.
OBJETO: Registro de preço para aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis para o abastecimento da frota do Município.

A alteração será para restabelecer o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO** alterando o valor unitário do **Diesel Comum** de R$6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos) para R$6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), da **Gasolina Comum** de R$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) para R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) e do **Diesel S10** de R$6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) para R$6,49(seis reais e quarenta e nove centavos), obedecendo à majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a01º APOSTILA deReequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 124 da lei 14.133/21.

DATA DO APOSTILAMENTO: 07/08/2024.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4AA74B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

Processo nº: 046/2024
Pregão Eletrônico: 018/2024
Ata de Registro de Preços nº: 174/2024

Promitente Fornecedora: I.S COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA, CNPJ n° 18.031.325/0001-05.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e congêneres, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$27.375,00 (vinte e sete mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.

Data assinatura: 07 de agosto de 2024.

Santa Bárbara, 07 de agosto de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:3BA211E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 118/2022

Processo nº 179/2022
Inexigibilidade n° 034/2022
Aditivo ao contrato n° 118/2022

Contratada: FISIO SAÚDE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 07.558.131/0001-38.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A segunda prorrogação da vigência do Contrato n° 118/2022.

Santa Bárbara, 07 de agosto de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:56142527

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05984/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA FOLHA: 1

DECRETO No:05984 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2114/2023. DECRETA: "SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPERAVIT FINANCEIRO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.1004 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DAS CRECHES
4.4.90.51.00 426 Obras e Instalações 1.500.000,00
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 1.500.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.52.00 682 Equipamento e Material Permanente 12.675,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.675,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 250.000,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 250.000,00
TOTAL: R$ 1.762.675,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 1.762.675,00

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 07/08/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
A solicitação se faz necessário para fins de futuraAQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A solicitação visa a construção da nova Creche.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A solicitação visa a aquisição de material de consumo para Unidades Básicas de Saúde.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 5.168.195,52
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 267.478,34
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 5.435.673,86
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 35.524.716,76
Percentual utilizado	2,65%
Atualizado em 07/08/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:86EFF8B6

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05983/2024

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:05983 /2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2114 / 2023
CONSIDERANDO:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 2114/2023. DECRETA: "SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2024 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 409 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 90.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 90.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0005 GESTAO DAS CRECHES MUNICIPAIS
12.365.0005.2012 MANUT DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHES
3.3.90.30.00 428 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.542 Controle Ambiental
18.542.0091 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE RESÍDUOS S
18.542.0091.2297 CONSÓRCIO GESTAO RESIDUOS SOLIDOS CPGRS
3.3.71.70.00 663 Rateio pela Particip. Consórcio Público 35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35.000,00
4.4.71.70.00 665 Rateio pela Particip. Consórcio Público 35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 35.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 73.415,84
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 73.415,84
02.13 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
02.13.00 SECRETARIA DES ECON SUST E INOVAÇÃO
19 Ciencia e Tecnologia
19.573 Difusao Conhecim. Cientif. Tecnolog
19.573.0020 GERAÇÃO DE EMPREGO TRABALHO E RENDA
19.573.0020.2282 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES HUB DE INOVAÇÃ
3.3.90.39.00 959 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 24.062,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.062,50

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 267.478,34

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
02.01.00 GOVERNANCA PUBLICA GABINETE DO PREFEIT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.1134 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52.00 041 Equipamento e Material Permanente 70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 70.000,00
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO DE ORDEM PÚBLICA
02.04.01 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA
24 Comunicacoes
24.244 Assistencia Comunitaria
24.244.0052 DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃ
24.244.0052.1073 AQUIS. MOVEIS/EQUIP RETRANSMISSAO TV
4.4.90.52.00 108 Equipamento e Material Permanente 24.062,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.062,50
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.07.01 ADMINISTRACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educacao
12.128 Formacao de Recursos Humanos
12.128.0076 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ
12.128.0076.2021 TREINAMENTO/FORUM/SEMINÁR-PROFISSI. EDUC
3.3.90.36.00 398 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0008 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0008.2266 PROGRAMA CONEXAO EM REDE
3.1.90.04.00 420 Contratação por Tempo Determinado 45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 45.000,00
3.1.90.11.00 421 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 45.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 45.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.1.90.16.00 735 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 73.415,84
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 73.415,84

TOTAL: R$ 267.478,34

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total

autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 07/08/2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A suplementação visa a aquisição de material de consumo e custear o transporte da rede municipal de ensino.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa o pagamento do piso da enfermagem dos servidores da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.
SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. ECON. SUST. E INOVAÇÃO
A suplementação visa a manutreção das atividades do HUB de inovação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
A suplementação visa o rateio de consórcio público.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2114, de 22 de dezembro de 2023.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO, AUTORIZADOS 2024	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 40.960.390,62
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 5.168.195,52
Valor do Decreto publicado nesta data	R$ 267.478,34
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 5.435.673,86
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 35.524.716,76
Percentual utilizado	2,65%
Atualizado em 07/08/2024	

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:475E817D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2024

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, sem atividade, para a servidora JÉSSICA FERNANDA RODRIGUES LIMA, matrícula 3361, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, a partir do dia 09 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de agosto de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:D8FDF702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5979/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de PSICÓLOGA, a Sra. **JÉSSICA FERNANDA RODRIGUES LIMA,** matrícula 3361, nomeada pelo Decreto nº 3814/2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de psicóloga.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2024, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 05 de agosto de 2024.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:876A308D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 034/2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2024, Processo Licitatório 025/2024; **ADJUDICADO** em 14 de junho de 2024, **HOMOLOGADO** em 17 de junho de 2024. Objeto: Fornecimento de um caminhão, Volkswagen /Delivery 9.180 zero km, implementado com compactador de lixo 6 m³, tração 4x2 em atendimento a Secretaria Municipal de obras e urbanismo de Santa Efigênia de Minas conforme convênio de saída n.º 1371000350/2024 firmado entre SEGOV/P.M. Santa Efigênia de Minas. Empresa Certo Brasil Distribuidora Ltda, CNPJ: 54.807.914/0001-98, no valor global de R$ 419.900,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais). Vigência do contrato 18/06/2024 a 18/06/2025. Santa Efigênia de Minas MG, 01 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:8CE6B65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 008/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 035 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 008/2024, Processo Licitatório 026/2024; **ADJUDICADO** em 19 de junho de 2024, **HOMOLOGADO** em 20 de junho de 2024. Objeto: Prestação de serviços de Eletricista, para manutenções, reparos e instalações de equipamentos. Empresa Walan

Petter Arruda Sousa – MEI, CNPJ: 51.771.918/0001-75, no valor global de R$15.000,00 (quinze mil reais). Vigência do contrato 21/06/2024 a 31/12/2024. Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:587F714A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 037 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 009/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 037 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 009/2024, Processo Licitatório 029/2024; **ADJUDICADO** em 01 de julho de 2024, **HOMOLOGADO** em 02 de julho de 2024. Objeto: Prestação em Fornecimento de Itens educativos e materiais permanentes para creche em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Santa Efigênia de Minas. Empresa Minas Suprimento e Alimentação Ltda, CNPJ: 45.303.527/0001-03, no valor global de R$4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Vigência do contrato 05/07/2024 a 31/12/2024. Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:1C79FD37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 039 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 039 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 012/2024, Processo Licitatório 032/2024; **ADJUDICADO** em 03 de julho de 2024, **HOMOLOGADO** em 04 de julho de 2024. Objeto: Prestação de serviços em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Odontológicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Efigênia de Minas. Empresa Dentalcap Produtos Médicos Hospitalares e Odontológicos Ltda, CNPJ: 13.282.532/0001-00, no valor global de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência do contrato 08/07/2024 a 08/07/2025.

Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:5846F143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 041 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 014/2024, Processo Licitatório 036/2024; **ADJUDICADO** em 24 de julho de 2024, **HOMOLOGADO** em 25 de julho de 2024. Objeto: Processo de Regularização Fundiária Urbana, nas modalidade REURB-S e REURB-E, já implementados na cidade com medição de aproximadamente 200 lotes urbanos de Santa Efigênia de Minas/MG. Empresa Engeomat Engenharia & Regularização Fundiária Ltda, inscrito no CNPJ: 32.972.915/0001-55, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência do contrato 05/08/2024 a 31/12/2024. Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024

.RONALDO MAGNO DE MOURA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:CB83D9B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 040 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 040 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 013/2024, Processo Licitatório 033/2024; **ADJUDICADO** em 04 de julho de 2024, **HOMOLOGADO** em 05 de julho de 2024. Objeto: Prestação de Serviços de Serralheria, em atendimento as necessidades da Secretaria Obras e Urbanismo de Santa Efigênia de Minas. Empresa Elivelton Alves Sobrinho – MEI, CNPJ: 35.734.590/0001-60, no valor global de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais). Vigência do contrato 08/07/2024 a 31/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:F52A0E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 036 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 036 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 010/2024, Processo Licitatório 030/2024; **ADJUDICADO** em 01 de julho de 2024, **HOMOLOGADO** em 02 de julho de 2024. Objeto: Prestação de Serviços de Carpintaria, em atendimento as necessidades da Secretaria Obras e Urbanismo de Santa Efigênia de Minas. Empresa Wander Lúcio José da Silva – MEI, CNPJ: 24.326.786/0001-08, no valor global de R$25.000,00(vinte e cinco mil reais). Vigência do contrato 05/07/2024 a 31/12/2024. Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:DF90AD7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 016 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 003/2024, Processo Licitatório 008/2024; **ADJUDICADO** em 18 de março de 2024, **HOMOLOGADO** em 20 de março de 2024. Objeto: Prestação em Fornecimento de ovos de páscoa, em atendimento a Secretaria Municipal Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Empresa Edna Pires Vieira

Souza – MEI, CNPJ: 31.360.363/0001-61, no valor global de R$13.750,00(treze mil setecentos e cinquenta reais). Vigência do contrato 26/04/2024 a 31/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:CA3FF22D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 038 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 038 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 011/2024, Processo Licitatório 031/2024; **ADJUDICADO** em 02 de julho de 2024, **HOMOLOGADO** em 03 de julho de 2024. Objeto: Prestação de serviços PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Empresa Método Telecomunicações e Comércio Ltda, CNPJ: 65.295.172/0001-85, no valor global de R$31.727,76 (trinta e um mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). Vigência do contrato 05/07/2024 a 05/07/2025. Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:1A3957B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 021 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 007/2024, Processo Licitatório 023/2024; **ADJUDICADO** em 10 de maio de 2024, **HOMOLOGADO** em 13 de maio de 2024. Objeto: Prestação em Fornecimento de Material de Consumo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Efigênia de Minas. Empresa Minas Suprimento e Alimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.303.527/0001-03, no valor global de R$ 6.990,00(seis mil novecentos e noventa reais). Vigência do contrato 15/05/2024 a 31/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:CD7B8E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 020 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 006/2024, Processo Licitatório 022/2024; **ADJUDICADO** em 10 de maio de 2024, **HOMOLOGADO** em 13 de maio de 2024. Objeto: Prestação em Fornecimento de Material Esportivo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Santa Efigênia de Minas. Empresa Minas Suprimento e Alimentação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.303.527/0001-03, no valor global de R$ 15.000,00(quinze mil reais). Vigência do contrato 06/05/2024 a 31/12/2024. Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:0C43C05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 018 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 018 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 005/2024, Processo Licitatório 021/2024; **ADJUDICADO** em 09 de maio de 2024, **HOMOLOGADO** em 09 de maio de 2024. Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza de Vias públicas, Transitabilidade em Rua, visando o restabelecimento das atividades locais afetadas pelas chuvas intensas que atingiram o município, em atendimento as necessidades da Secretaria Obras e Urbanismo de Santa Efigênia de Minas. Empresa Ideal Martins Engenharia e Construções Ltda, inscrito no CNPJ: 41.335.502/0001-50, no valor global de R$59.340,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta reais). Vigência do contrato 13/05/2024 a 31/12/2024.

Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:7495B44A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 003 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 001/2024, Processo Licitatório 004/2024; **ADJUDICADO** em 04 de abril de 2024, **HOMOLOGADO** em 04 de abril de 2024. Objeto: Prestação de serviços de arbitragem esportiva em diversas modalidades em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Santa Efigênia de Minas. Empresa Evolução Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.794.397/0001-05, no valor global de R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato 05/04/2024 a 31/12/2024. Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:1089374D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 016 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 016 /2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 004/2024, Processo Licitatório 020/2024; **ADJUDICADO** em 25 de abril de 2024, **HOMOLOGADO** em 25 de abril de 2024. Objeto: Prestação em Concurso equestre de marchas, para a organização, execução e acompanhamento do evento, com o fornecimento de árbitro, faixas e medalhas, locutor, material para a montagem da arena de competição (cordas) e equipe de apoio, em atendimento a Secretaria Municipal Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Empresa Vinicius Reis de Oliveira Silva - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.879.740/0001-52, no valor global de R$20.000,00 (vinte mil reais). Vigência do contrato 26/04/2024 a 31/12/2024. Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:BF02AC45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 010 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 010 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024, Processo Licitatório 002/2024; **ADJUDICADO** em 21 de março de 2024, **HOMOLOGADO** em 04 de abril de 2024. Objeto Prestação de Serviços para publicações de matérias em jornais de grandes circulações, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Santa Efigênia de Minas. Empresa BH Diagramação de Textos e Publicações Ltda, inscrita no CNPJ sob. O n.º 08.303.485/0001-02, no valor global de R$ 5.376,00, (cinco mil trezentos e setenta e seis reais). Vigência do contrato 15/05/2024 a 15/05/2025.

Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:3E586E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 005 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Extrato de Contrato n.º 005 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024, Processo Licitatório 002/2024; **ADJUDICADO** em 21 de março de 2024, **HOMOLOGADO** em 04 de abril de 2024. Objeto Prestação de serviços para composição e publicação de editais, atas e outras publicações do interesse da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União para atender as exigências da Lei 14.133/2021. Empresa Centermidia Publicações Ltda, inscrita no CNPJ sob. O n.º 12.251.837/0001-92, no valor global nos Lotes 001 e 002 de R$43.238,00(quarenta e três, mil duzentos e trinta e oito reais). Vigência do contrato 15/05/2024 a 15/05/2025. Santa Efigênia de Minas MG, 07 de agosto de 2024.

RONALDO MAGNO DE MOURA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:D3ECACC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N° 002/2024

2° Termo Aditivo do Contrato nº. 89/2024 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 03.091.412/0001-72 situado na Avenida Almirante Barroso, N° 251, Bairro: Vila São Geraldo, no município de Varginha/MG, doravante denominado CONTRATADO ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, CONTRATO Nº 89/2024 – Formalização da ata de Registro de preços para prestação de serviços em drenagem, rede esgoto, abastecimento de água, do Consorcio Público CIMBASP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica alterado a cláusula 1.5 do contrato original onde a validade deste instrumento passa a ser para o dia 06 de setembro de 2024, tendo em vista a finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DO ADITIVO

2.1 Este aditivo contratual é devidamente autorizado pelo processo n°. 70/2024, inexigibilidade n° 33/2024 CONTRATO 89/2024

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
3.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 06 de Agosto de 2024.

Contratante:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (a):

PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

AROLDO BENEDITO DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo:
CPF Nº

2) Nome completo:
CPF Nº

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:085B648B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 004/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 131/2023, Pregão Eletrônico Nº 30/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 131/2023, Pregão Eletrônico N° 30/2023, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos e materiais de impressoras para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 305: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FICHA 305: 02.081.08.244.0801.1009.3.3.90.30.00 / 2.660.000.0000.000

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:0383CE98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 20/08/2024 ÁS 13:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:AC76FC7F

SETOR DE PREGÕES
GASES MEDICINAIS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADORES PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG, ABERTURA DIA 22/08/2024 ÁS 09:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:177992E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 059/2024 - Edital nº 027/2024 - Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Registro de Preços nº 012/2024. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para a aquisição de cestas básicas, destinadas à distribuição para populações em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as especificações do Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Data prevista para a realização do certame licitatório: 20.08.2024, às 09:00 horas. Edital e anexos disponíveis no site: prefeiturasrc.mg.gov.br e na Plataforma da AMMLICITA - Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com e na Plataforma da AMMLICITA - Data: 07.08.2024.

ANDREA TRINDADE-
Gestora do Departamento Municipal de Assistência Social –

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:6FEDDA48

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 060/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 060/2024 - Dispensa nº 040/2024, Registro de Preços nº 013/2024. Torna público o Aviso de Dispensa Eletrônica. Objeto**: constitui objeto, o registro de preços para a locação de equipamentos médico-hospitalares para suporte a vida de pacientes pediátricos e adultos, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos.** Data de início da proposta: 08.08.2024, às 10:00 horas. Data de Encerramento da proposta: 14.08.2024, às 09:00 horas. Data do julgamento: 14.08.2024, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br e no Portal www.licitardigital.com.br. Data: 07.08.2024.

REGIANE VILAS BOAS DA SILVA-
Chefe do Departamento Municipal de Saúde.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:8445E61F

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 056/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 056/2024 – Edital nº 025/2024 - Dispensa nº 039/2024, Chamada Pública nº 002/2024. Torna público o extrato de contratos celebrados com ALEXANDRE LOPES DE CARVALHO e CLAYTON CARVALHO COUTO. Objeto: O objeto

da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo. Fundamento legal: Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 23.10.2003. Informações: via e-mail: licitasrc@gmail.com - Data: 01.08.2024.

RITA DE CÁSSIA ROMERO FREITAS
Secretária Municipal de Educação

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:95039E81

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - PRC Nº 058/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 058/2024 – Edital Nº 026/2024, Inexigibilidade Nº 020/2024 – Chamamento Público Nº 006/2024 – Credenciamento Nº 003/2024. Torna público o extrato dos Termos de Permissão de Uso celebrados com **PATRIK HENRIQUE LUZ CARVALHO, JANAINA DE SOUZA MUNIZ e MARIA LÚCIA BARBOSA DO COUTO.** Objeto: O objeto da presente Chamamento Público é a convocação para inscrição e seleção de pessoas jurídicas para cessão a título precário de 3 pontos fixos de quiosques de alimentos e bebidas no espaço público, no Complexo Esportivo "José Milton Martins", na sede do município de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 06.08.2024 –

FREITAS RAFAEL DE SOUZA-
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:655CB8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 532/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Aplica penalidade de demissão ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 269

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela comissão de Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria 449/2023, que concluiu pela responsabilidade do servidor, indicando a aplicação da penalidade de demissão do serviço público, com fundamento no art. 238, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor público **MARCOS ANTÔNIO SILVA SANTOS**, cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, com matrícula 13.615, por violação dos deveres inerentes ao cargo público, consistente em insubordinação grave em serviço, previsto no art. 238, VI, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória, conforme recomendação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:308E2887

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 533/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LARA VITÓRIA FRANCO SILVA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO, com matrícula 14.889, lotada no CEMEI Luíza Maria de Paula, adicional de insalubridade no importe de 40% (quarenta por cento), a partir do dia 08/05/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:3562E8AC

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 534/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Concede 4º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 04348/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **ROSÉLIA CAROLINA DE MIRANDA**, cargo efetivo de **ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO**, matrícula 0.4251 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 05/07/2024**, correspondente ao **4º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05/07/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG 19 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:0D5DBCFB

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 535/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Concede 2º quinquênio a servidora pública municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora no protocolo de número 04303/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública municipal **GENILDA ABADIA DOS SANTOS**, cargo efetivo de **AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO**, matrícula 14.356 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 10/07/2024**, correspondente ao **2º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Munici

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:E6C1C9E3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 536/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Concede 4º quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor no protocolo de número 04316/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **AURELIANO JOAQUIM LEAL DE LIMA**, cargo efetivo de **MOTORISTA VL**, matrícula 0.4713 a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 04/07/2024**, correspondente ao **4º quinquênio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/07/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG 19 de junho de 2024

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:DA8AC528

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 537/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Concede 7º Quinquênio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem assim a Lei 2.529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município, art. 107, caput, e §1°

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor na data de 14/06/2024, com protocolo de nº 04308/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal **ANDERSON FRANCO PARANAÍBA**, cargo efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, matrícula 0.131, a vantagem pecuniária de 10% (dez por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, **a partir de 02/07/2024**, correspondente ao **7º quinquênio.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02/07/2024.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 19 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:6BC42B7B

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 538/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

"Concede desincompatibilização ao servidor efetivo que menciona".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 64, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as previsões contidas nas normas eleitorais vigentes

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização formulado pelo servidor, pelo protocolo 04470/2024

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Eleitoral a título de desincompatibilização ao servidor público municipal **SÉRGIO HENRIQUE DE MORAIS**, matrícula 13.777, cargo efetivo de ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir do dia 06/07/2024, para concorrer a cargo eletivo municipal nas eleições 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/07/2024, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, afixe-se em local de acesso público e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9667B52E

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 539/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 03735/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio ao servidor público municipal **FABRISIO FRANCISCO DANTAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CADASTRO**, matricula 0.1232, contados a partir de **03/06/2024**, vantagem adquirida por seu **5º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **03/06/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5DE89A5F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 540/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio ao servidor público municipal que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe confere o cargo, bem como o art. 159 da Lei nº 2.529/2011, Estatuto dos Servidores Públicos deste Município

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, de 01 mês de Licença Prêmio, pelo protocolo 04427/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido **01 (um) mês** de Licença prêmio ao servidor público municipal **BERNARDO DE PAULA MACIEL**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DA EDUCAÇÃO**, matricula 0.1479, contados a partir de **24/06/2024**, vantagem adquirida por seu **3º período de licença prêmio**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **24/06/2024**.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de junho de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:49ACB12B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESCISÃO MÚTUO CONSENTIMENTO - CONTRATO Nº 023/2024

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a Rescisão Contratual por Mútuo Consentimento do Contrato nº 023/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2024 Processo nº 022/2024, procedente do CR nº 007/2023 PL nº 182/2023 celebrado aos 07/02/2024 com o contratado Felipe Ribeiro, inscrito no CPF nº 156.302.767-43, cujo objeto é a Contratação de pessoas físicas e/ou micro empreendedor individual, sem caráter de exclusividade visando à prestação de serviços de caráter eventual, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, nas atividades de operário em serviços gerais, pedreiros e auxiliares de pedreiros, objetivando à manutenção e conservação os espaços públicos, com fundamento legal no art. 138, inciso II da Lei 14.133/21, documentos constantes nos autos. Município de Santa Vitória MG, 07 de agosto de 2024.

ISPER SALIM CURI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:E0EBD46F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé X Alizangela Aparecida Correia.**Valor total:**R$ 1.508,62 (hum mil e quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:2AA4AAD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XAna Lúcia Pires.**Valor total:**R$ 2.123,08 (dois mil e cento e vinte e três reais e oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3268BE1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XAna Paula Silva Souza.**Valor total:**R$ 1.141,89 (hum mil e cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:5312E25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0052/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XÂngela Maria Dos Santos.**Valor total:**R$ 1.240,91 (hum mil e duzentos e quarenta reais e noventa e um centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:06F9BD06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0053/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XAparecida Rodrigues de Souza.**Valor total:**R$ 1.008,75 (hum mil e oito reais e setenta e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:F27E8014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0054/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XCelia Silva Rodrigues Santos.**Valor total:**R$ 3.169,12 (três mil e cento e sessenta e nove reais e doze centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:856947C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0055/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XClemilde Juliana Meireles dos Santos.**Valor total:**R$ 4.140,11 (quatro mil e cento e quarenta reais e onze centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C6DC1FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XCoracy Rodrigues de Souza.**Valor total:**R$ 1.315,57 (hum mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:09D0D060

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé X Eva Maria da Silva.**Valor total:**R$ 1.433,65 (hum mil e quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:16A46219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XEva Paula Araújo Silva.**Valor total:**R$ 2.934,84 (dois mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:6DA6D132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XGeraldo Felipe de França.**Valor total:**R$ 1.294,68 (hum mil e duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:F4B19EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XGilmar Cesário de Souza.**Valor total:**R$ 1.413,34 (hum mil e quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:AEECB1C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XGraciele Rodrigues da Silva.**Valor total:**R$ 2.727,82 (dois mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:6170027F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0062/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé X Jadilma Adão Ferreira.**Valor total:**R$ 4.027,34 (quatro mil e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:103B29A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XJoana Meireles dos Santos.**Valor total:**R$ 1.205,65 (hum mil e duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:368AEA17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XJoselene Da Silva Souza.**Valor total:**R$ 1.719,22 (hum mil e setecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C6F8095A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0065/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XLeonilda Maria da Lomba.**Valor total:**R$ 1.800,89 (hum mil e oitocentos reais e oitenta e nove centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C5A915DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XLucia Cristina Correia.**Valor total:**R$ 1.508,62 (hum mil e quinhentos e oito reais e sessenta e dois centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:120D17BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0067/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé X Maria das Dores Rodrigues da Silva.**Valor total:**R$ 2.727,82 (dois mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E922D266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XMaria de Fatima Araújo Figueiredo.**Valor total:**R$ 864,25 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:23CEB034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé X Maria José Correia.**Valor total:**R$ 1.058,73 (hum mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:16280B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé X Maria Rodrigues de Souza Candido.**Valor total:**R$ 1.765,01 (hum mil e setecentos e sessenta e cinco reais e um centavo).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9D3D2BD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XMarlene da Cruz Silva.**Valor total:**R$ 1.840,24 (hum mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:910B0CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé X Marlene da Cruz Silva.**Valor total:**R$ 1.840,24 (hum mil e oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:75902EA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XMarlene Meireles Reis.**Valor total:**R$ 4.531,72 (quatro mil e quinhentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9576B52F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé XNelsina Correia Rocha.**Valor total:**R$ 1.632,44 (hum mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:A0D14E0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé X Neuza Cândida dos Santos.**Valor total:**R$ 3.885,34 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4F59F426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé X Sirleia Aparecida Correia.**Valor total:**R$ 1.324,30 (hum mil e trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR

FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:73514AD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2024

Processo nº 0036/2024
Dispensa nº 0008/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado após realização do Processo nº 0036/2024, Dispensa nº 0008/2024.**PARTES:**Município de Santo Antônio do Itambé X Valquíria de Figueiredo Araújo.**Valor total:**R$ 864,25 (oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AOS ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. Fundamentação Legal:**§ 1 - Art. 14 Lei 11.947/2009.**Vigência Inicial:**Segunda-feira , 22 de Julho de 2024**— Vigência Final**: Terça-feira , 31 de Dezembro de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira , 22 de Julho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:DD9AF63B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023

Processo Licitatório nº 0107/2023. **Tomada de Preços nº** 0007/2023. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: BAIRRO PLANALTO (CACHORRO SENTADO), MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ-MG). **Fundamentação legal:** Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica prorrogada por 06 (seis) meses, com início a contar da data de 25 de junho de 2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 25 de junho de 2024

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:18294AC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2023

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA, conforme Processo Licitatório nº 0051/2023, Tomada de Preços nº 0005/2023.

Objeto: O presente instrumento tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: RUA TEODORO AVELINO DA LOMBA, BAIRRO PLANALTO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG)". Realiza-se através do presente termo, o aditivo quantitativo, consequentemente acréscimo de R$ 19.794,30 (dezenove mil e setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) ao valor total do Contrato Administrativo. **Fundamento Legal:** do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 5 de junho de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:704819D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2024
PROCESSO: 073/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, argamassa, madeira, aço, janela, portas, pregos, parafusos, e outros destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as condições do Edital e seus anexos.
VALOR:R$ 1.923,00
VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2025
Santo Antônio do Monte/MG, 05 de agosto de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:EDF37527

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024
PROCESSO: 073/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de telhas, cal, argamassa, madeira, aço, janela, portas, pregos, parafusos, e outros destinados a manutenções diversas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as condições do Edital e seus anexos.
VALOR:R$ 10.560,00
VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 05 de agosto de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:4C3088D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA PROCESSO 87/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte, torna público, para conhecimento dos interessados que o processo acima identificado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A-B-E gerados pelos estabelecimentos de saúde do município em conformidade com a legislação pertinente e vigente, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o qual encontra-se suspenso, terá sua reabertura programada para o **dia 09 de agosto de 2024 às 08:30 horas.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18, Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 07 de agosto de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:80990A2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO Nº 03/2024 PROVENIENTE DE REGISTRO DE PREÇOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG,** com sede em Av. Montes Claros, nº 243-Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, a Sra. **Francine Mendes Nobre de Almeida,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Esperança, nº 1298, Bairro Geraldo Magela, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade RG MG– 8.803.964, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 041.325.296-57, **RESOLVE** cancelar o **item 22- MARCA: Midiã,** a pedido da licitante **Supermercado P & F Eireli,** localizado na Rua Prefeito Franklin Fulgêncio n°508, no bairro Canoeiro, na cidade de Araçuaí, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 03.619.330/0001-58 neste ato representado por Agnaldo dos Santos, portado da carteira de identidade n° MG 15.294.6634, expedida pela PC/MG e o CPF n° 092.3373.636-05, conforme preceitua o inciso II do artigo 54 do Decreto Municipal nº17 de 04/03/2024, proveniente do **Processo Licitatório nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024** O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado no órgão oficial do município, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

São Francisco/MG, 20 de maio de 2024

FRANCINE MENDES NOBRE DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:15F69838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Administração e Finanças **Adjudica** e **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 084/2024 – Pregão Eletrônico nº 011/2024. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Segurança, Guarda / Vigilante de prédio público, Salva-Vidas e Brigadistas para atender as necessidades das unidades administrativas das Secretarias Municipais e seus Departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de São Francisco/MG.** LICITANTES ARREMATANTES: **CHEIRO DE PIMENTA PRODUCOES E EVENTOS LTDA** pelo item 002; **DEMOSPE SERVICOS DE PORTARIAS LTDA** pelos itens 003 e 004; e **P B L DOS SANTOS – ME** pelo item 001. São Francisco/MG, 06 de Agosto de 2024. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:CE850C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2024 - REVOGA A PORTARIA 065/2024 E DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 075/2024

"Revoga a Portaria 065/2024 e *Designa membros do* ***Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS*** *do Município de São Francisco do Glória/MG e dá outras providencias"*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c lei nº 1.188/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMASde São Francisco do Glória-MG, com as seguintes representatividades:

Governamental:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Camilla Candida da Silva Pimentel
Suplente: Ludilaine Kelen Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mirian de Jesus Fialho
Suplente: Maria Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Nara Vaz de Souza Pires
Suplente: Kellen Muniz Ferreira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cláudia Imaculada Reis de Paiva
Suplente: Thalita Grazziele Ribeiro Eliseu

Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Raissa de Oliveira Lanes
Suplente: Pablo Henrique Chaves Moreira

Sociedade Civil:
Trabalhadores do SUAS
Titular: Rosemary de Souza Lima
Suplente: Betina Marini

Associação de Agricultores
Titular: Fernando Ferreira da Silva
Suplente: Luciano Reis de Paiva

Representantes de Usuários da Política da Assistência Social
Titular: Fábia Maria de Oliveira
Suplente: Vanilda de Oliveira Souza

Associação da Pessoa Neurodivergente (Ama-me)
Titular: Eva Leite da Silva
Suplente: Daiana Gonçalves Santiago Gomes

Sociedade Carangolense de Proteção e Assistência ao Idoso - Lar dos Idosos
Titular: Maria Angélica Milagres Matos
Suplente: Arlete dos Passos Custódio

Art. 2º. Revoga-se disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 07 de Agosto 2024.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:C558A48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2024 Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Dispensa - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Tipo:Aviso de Contratação Direta - Modo de Disputa:Dispensa Com Disputa - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:06/08/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:07/08/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:03/09/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000074/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de plaquetas patrimoniais, destinadas ao cadastramento e controle dos bens permanentes localizados nas dependências do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:CDF59A79

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024 - SRP 026/2024 -

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2024 - SRP 026/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de Disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:06/08/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:07/08/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:04/09/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000075/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de impressoras multifuncionais monocromáticas A4 e coloridas A3, detalhando especificações como capacidade de impressão, resolução, digitalização, cópia, conectividade de rede e segurança.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:94D110FF

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2024 - SRP 027/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2024 - SRP 027/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de Disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:06/08/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:07/08/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:27/08/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000076/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis, complementares e alimentação especial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:AD2F89E2

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 034/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024 Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de Disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Data de divulgação no PNCP:07/08/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:08/08/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:05/09/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000077/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Aquisição de um (01) retroescavadeira, com fabricação a partir do ano de 2023 e modelo mínimo de 2024, para atendimento das necessidades da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Geraldo/MG, em atendimento ao Convenio nº 1231000006/2024 celebrado entre este Município e a Secretaria de Estado de Agricultura, pecuária e Abastecimento de Minas Gerais - SEAPA/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:9B5DAA7B

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP 025/2024 -

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 036/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - SRP 025/2024 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de Disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Data de divulgação no PNCP:07/08/2024 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:08/08/2024 09:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:06/09/2024 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000078/2024 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva para diversas modalidades de competições, visando atender à programação de eventos esportivos da Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:D1769215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas para atendimento de demanda da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, através de seu Pregoeiro comunica a retomada da licitação em referência para prosseguimento do certame, suspenso na data de 09/07/2024. A sessão pública fica agendada para o dia 20/08/2024, às 09:00 horas, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua das Flores, nº 215, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000.

Informamos que o referido processo, devidamente instruído, encontra-se à disposição dos interessados no endereço mencionado, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240, (38) 99757-1240 e (ou) e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 07 de agosto de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E4C7C6CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), com empréstimo de cilindros em regime de comodato, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
+ OXIGÊNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.140.901/0001-35	CLASSIFICADA PRIMEIRO LUGAR: VALOR DA PROPOSTA: R$ 139.690,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 07 de agosto de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:961158F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), com empréstimo de cilindros em regime de comodato, para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
+ OXIGÊNIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.140.901/0001-35	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 07 de agosto de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:BE34C2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 56/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO de LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CÂMARAS REFRIGERADAS PARA O ACONDICIONAMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAPELINHA DO ABAETÉ."** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **22/08/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 07 DE AGOSTO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:0120DD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 167, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,

Considerando o preenchimento de vaga titular no Segmento Representantes de Trabalhadores da Educação e de Discentes;

Considerando que o Vice-presidente do Conselho passa a assumir a função de Presidente, em virtude do desligamento de conselheiro que exercia a função;

Considerando a eleição de um novo Vice-presidente dentre os conselheiros titulares para assumir a função;

DECRETA:

Art.1°. Ficam designados os membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar, mandato 2021-2025, conforme segmento representativo e função:

SEGMENTO: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	Maria José Caetano Coelho
SUPLENTE	Cristina Veloso de Mello Bueno Franco

SEGMENTO: REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES	
TITULAR	Kelly Maria Rocha
SUPLENTE	Sueli Pereira da Purificação Rabelo
TITULAR	Sílvia Helena Lopes – **VICE-PRESIDENTE**
SUPLENTE	Raiany Bruna Silva

SEGMENTO: REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	
TITULAR	Alciane Bezerra de Moraes da Silva Alves –**SECRETÁRIA**
SUPLENTE	Monica Camargos Pinto
TITULAR	Rosangela Ferreira de Araújo Paiva
SUPLENTE	Franciele da Silva Nunes

SEGMENTO: REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	
TITULAR	Luiz Eugênio Resende –**PRESIDENTE**
SUPLENTE	Leandro de Moura Barroso
TITULAR	Cátia Bueno Soares Urbano
SUPLENTE	Marcos Vinicius Santos Araujo

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de agosto de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:0A4F1151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 179/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS RESPONSÁVEIS PARA A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E AS CONTAS BANCÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, JUNTO AO BANCO BRADESCO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.116, DE 23 DE MAIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2.116, de 23 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Os recursos financeiros e as contas bancárias de titularidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**, no Banco Bradesco, deste Município de São João da Ponte - MG, serão movimentados, na forma de responsabilidade solidária, pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, assim qualificados:

I – **DANILO WAGNER VELOSO**, Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. 776.042.026-91, portador da Carteira de Identidade nº. MG– 5.413.418 –PC/MG, residente e domiciliado neste Município de São João da Ponte - MG.

II – **ANDRÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. 051.479.156-05, portador da Carteira de Identidade nº. MG – 12.489.986 – SSP/MG, residente e domiciliado no Município de São João da Ponte/MG.

Art. 2º. Para a movimentação das contas bancárias e de seus recursos financeiros de titularidade da Secretaria Municipal de Educação de São João da Ponte, junto a instituição Banco Bradesco, os qualificados no Art. 1º, terão os seguintes poderes:

I - emitir cheques; abrir e encerrar contas de depósitos; autorizar cobrança; receber e passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheque; autorizar débito em conta relativo a operações; endossar cheque; efetuar transferência e pagamento, sustar e contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar

resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas, aplicações, programas, repasse de recursos; efetuar saques em conta corrente e poupança; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos e extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; consultar obrigações do débito direto autorizado; movimentar as contas bancárias via gerenciador financeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 01 de Julho de 2024.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 30 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:B05841B3

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 180/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA GERENTE II DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 578.867.176-00**,** do cargo de **GERENTE II**, do Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 128/2023 de 25 de Março de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 31 de Julho de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:66BE3B19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 057/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 003/2024, para a contratação de show artístico musical da **Banda Aquarius & Originais do Baião** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na tradicional FESTA DE BOM JESUS, no dia 09 de Agosto de 2024, na Comunidade de Condado do Norte, zona rural do Município, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: ZILENE DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA - ME
CNPJ: 45.754.993/0001-25
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BANDA AQUARIUS & ORIGINAIS DO BAIÃO
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00(vinte mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 05 de agosto de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:291C9B5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 132/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024, torna se público o extrato do contrato que tem como Prestação de serviço de show artístico nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para a tradicional FESTA DE BOM JESUS realizada na Comunidade de Condado do Norte, zona rural do Município, no dia 09 de agosto do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: ZILENE DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUZA - ME
CNPJ: 45.754.993/0001-25
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BANDA AQUARIUS & ORIGINAIS DO BAIÃO
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00(vinte mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/08/2024 à 04/08/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 05 de agosto de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025, de 22/01/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:895508E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº, 056/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 027/2024, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 003/2024, para a contratação de show artístico musical da **Banda Busão Sertanejo** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na tradicional **FESTA DE BOM JESUS**, no dia 08 de Agosto de 2024, na Comunidade de Condado do Norte, zona rural do Município, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: RAEL MENDES PRODUÇÕES LIMITADA - ME
CNPJ: 21.553.617/0001-04
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BANDA BUSÃO SERTANEJO
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

São João da Ponte/MG, 02 de agosto de 2024

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1ECE99A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 131/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024 torna se público o extrato do contrato que tem como Prestação de serviço de show artístico nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação para a tradicional **FESTA DE BOM JESUS** realizada na Comunidade de Condado do Norte, zona rural do Município, no dia 08 de agosto do corrente ano, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: RAEL MENDES PRODUÇÕES LIMITADA - ME
CNPJ: 21.553.617/0001-04
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: BANDA BUSÃO SERTANEJO
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº: 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/08/2024 à 01/08/2025.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 02 de agosto de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 025, de 22/01/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C9D56DFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº: 134/2024; 135/2024; 136/2024; 137/2024; 138/2024 E 139/2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE-MG.

O **Município de São João da Ponte - MG**, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 025 de 22 de janeiro de 2024, torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a prestação de serviços de Iluminação de Campos de Futebol em várias localidades rurais do Município de São João da Ponte com fornecimento de materiais para atender às necessidades desta Municipalidade, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preço nº 013/2024, Processo Licitatório 051/2024, na modalidade de Pregão Presencial, SRP 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre-MG, com fulcro no caput do Art. 74 da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.709.903/0001-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 – CONDADO DO NORTE
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 152.234,53 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 – ARARUBA
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 152.175,69 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024 – JOÃO MOREIRA
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 145.944,40 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 – BREJINHO
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 145.944,40 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024 – AGRESTE
VALOR ESTIMADO: R$ 145.639,90 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

VALOR GLOBAL TOTAL DOS CONTRATOS ESTIMADOS NESTA ADESÃO: R$ 741.938,92 (Setecentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES **(06/08/2024 a 05/08/2025)**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 06 de agosto de 2024.

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Agente de contratação
Portaria nº 025, de 22/01/2024.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4DB46E9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUGRE-MG.

ADJUDICO e **HOMOLOGO** para todos os efeitos de direito nos termos do da Lei 14.133/2021, o Procedimento Administrativo Nº 013/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 030/2024, com fundamento no fulcro no caput do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e decreto Municipal 013/2024, prestação de serviços de Iluminação de Campos de Futebol em várias localidades rurais do Município de São João da Ponte com fornecimento de materiais para atender às necessidades desta Municipalidade, através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preço nº 013/2024, Processo Licitatório 051/2024, na modalidade de Pregão Presencial, SRP 005/2024 da Prefeitura Municipal de Bugre-MG, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATADA: IPÊ ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.709.903.0001-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 – CONDADO DO NORTE
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 152.234,53 (Cento e cinquenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 – ARARUBA
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 152.175,69 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024 – JOÃO MOREIRA
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 145.944,40 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024 – BREJINHO
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 145.944,40 (Cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024 – AGRESTE
VALOR ESTIMADO: R$ 145.639,90 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

VALOR GLOBAL TOTAL DOS CONTRATOS ESTIMADOS NESTA ADESÃO: R$ 741.938,92 (Setecentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses da assinatura do contrato;

Publique-se para conhecimento público

São João da Ponte - MG, 06 de agosto de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D7D237FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº060/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº017/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG E A FUMASA, torna público o Processo Licitatório nº060/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº017/2024. Obj: Fornecimento de medicamentos, que serão distribuídos aos usuários da rede pública de saúde e utilizados na manutenção do atendimento médico hospitalar deste Município, bem como para atender as determinações dos mandados judiciais**,** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e a FUMASA, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e FUMASA. **Abertura: dia 20/08/2024 às 08h00m**. Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site:www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 07 de Agosto de 2024.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:36011EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2024

A prefeitura municipal de São João do Pacuí - MG torna pública o Pregão Eletrônico nº. 004/2024. Processo Licitatório nº. 017/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA RECUPERAÇÃO OU TRATAMENTO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM ALGUM TIPO DE DEFICIT NUTRICIONAL OU INTOLERÂNCIA ALIMENTAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE. Menor preço por item. Recebimento das propostas de preços a partir do dia 09/08/2024, às 09:00 horas na plataforma www.licitardigital.com.br. Abertura 21/08/2024, às 09:00 na plataforma www.licitardigital.com.br. Informações e esclarecimentos no site: www.saojoaodopacui.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br .

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:E15BAAA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0200/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0073/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) T. D. Comercio e Distribuidora Ltda inscrita no CNPJ nº. 36.188.164/0001-31, com valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0200/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0073/2024.

São Lourenço, 06 de Agosto de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esporte e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0200/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0073/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecer Camisas para treino e agasalho para o vôlei feminino, categorias sub 13 , sub 14 e sub 15 da Secretaria Municipal de Esporte de São Lourenço/MG através da Emenda Parlamentar Impositiva nº 09/2023.

São Lourenço, 06 de Agosto de 2024.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D1A45A6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0266/2024 – DISPENSA Nº 0099/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda inscrita no CNPJ nº 03.963.959/0002-00, com valor de R$ 1.090,14 (um mil e noventa

reais e quatorze centavos)**,**licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0266/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0099/2024.
São Lourenço, 06 de Agosto de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0266/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0099/2024, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 60.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - Placa:RUA-4I90 Ano:2022/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 06 de Agosto de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C66C39C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0267/2024 – DISPENSA Nº 0100/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ nº 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 3.197,52 (três mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**,**licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0267/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0100/2024.

São Lourenço, 06 de Agosto de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0267/2024 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0100/2024, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 60.000 km do veículo Fiat Mobi Like - Placa:RVW-4H64 Ano:2022/2023 e dos 80.000 km do veículo Fiat Mobi Like - Placa:RVW-4G57 Ano:2022/2023, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 06 de Agosto de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5C7AA09C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0252/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) D´ Andreia Distribuidora Ltda inscrita no CNPJ nº. 15.413.146/0001-36, com valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), Mega Produtos, Locações e Serviços Eireli inscrita no CNPJ nº. 29.562.351/0001-78, com valor de R$ 290,80 (duzentos e noventa reais e oitentas centavos)**,** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0252/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0084/2024.

São Lourenço, 06 de Agosto de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0252/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0084/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de esfregão lava baú com cabo e aspirador de pó e água para a limpeza da frota de ônibus do Transporte Coletivo Público, visando atender a demanda da Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

São Lourenço, 06 de Agosto de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:7121182D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0258/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0087/2024

Processo 0258/2024 - Pregão Eletrônico 0087/2024 – Objeto: Fornecimento de computadores e notebooks para atender as necessidades das diversas Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 13:00h do dia 28/08/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 28/08/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 28/08/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:825B743C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0268/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 0090/2024

Processo 0268/2024 - Pregão Eletrônico 0090/2024 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e Graxas, para os veículos da Frota Municipal, Secretarias de Saúde, Infraestrutura Urbana, Desenvolvimento Social, Planejamento (Trânsito/Transporte Pública) e Educação e Transporte Escolar e Convênio com a Polícia Militar 001/2024. Sessão Pública às 13:00h do dia 27/08/2024. Credenciamento: até as 13:00h do dia 27/08/2024. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 27/08/2024. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C13522FE

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Extrato de Contrato- SEI/GOVMG - 93265214 - Contrato para Municípios - CSC - Processo nº1500.01.0379401/2024-89 - Contrato Nº 157 - Ata 70/2024, contratado **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, valor **R$ 347.372,00**, assinatura **26/07/2024**, vigência **26/07/2027** - São Lourenço, 07 de agosto de 2024 -

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:959709B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.576 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.576

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 857.113,49 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e treze reais e quarenta e nove centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA -- - - R$ 188.295,92

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 188.295,92

Total da Unidade 04 - - - -- - - R$ 188.295,92

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 55.298,82
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.3.90.34.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - R$ 42.586,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.500.000 - 3.3.90.34.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 116.715,58
2.06.01.10.301.0003.2.0073-1.500.000 - 3.3.90.34.00 FARMÁCIA BÁSICA - - - R$ 61.963,76
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - R$ 25.942,16
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.34.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - R$ 189.526,32

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 492.032,64

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 492.032,64

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.34.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - R$ 176.000,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.576
Folha 02

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 176.000,00

Total da Unidade 07 -- - - - - - - - - - - R$ 176.000,00

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.391.0009.2.0124-1.500.000 - 3.3.90.93.00 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - - - - - R$ 784,93

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 784,93

Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - - - - R$ 784,93

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 857.113,49

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 857.113,49

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - -R$ 784,93

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 784,93

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 784,93

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Unidade 04 - - - -- R$ 188.295,92
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA -- - - - - - - - - R$ 7.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DO SUS - - - - - R$ 492.032,64

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 499.032,64

Total da Unidade 06 - - -- - - - - - - - R$ 499.032,64

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 857.113,49

Total Geral Anulado - - - - R$ 857.113,49

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:09FAC12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.567 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 89.530,40 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.567
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 89.530,40 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 89.530,40 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - R$ 21.868,20

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - R$ 21.868,20

Total da Unidade 03 - - - -- - R$ 21.868,20

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - - R$ 4.503,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 4.503,00

Total da Unidade 04 - - - - - R$ 4.503,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 10.000,00

Total da Unidade 06 - - - - R$ 10.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - R$ 41.159,20

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 41.159,20

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.567
Folha 02

Total da Unidade 10 - - - - - - R$ 41.159,20

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - - R$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- R$ 12.000,00

Total da Unidade 13 - - - - -- - R$ 12.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 89.530,40

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 89.530,40

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - R$ 21.868,20

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - -- - R$ 21.868,20

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 21.868,20

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - R$ 4.503,00

Total da Sub-Unidade 00 -- - - - - R$ 4.503,00

Total da Unidade 04 - - - - - R$ 4.503,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.50.41.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - -- - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 10.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.567
Folha 03

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 10.000,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2.09.00.23.695.0008.2.0117-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS - - - - -- - - R$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - -- - R$ 12.000,00

Total da Unidade 09 - - - - - - - R$ 12.000,00

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - R$ 21.159,20
2.10.00.27.811.0006.2.0128-1.500.000 - 3.3.90.39.00 EVENTOS DESPORTIVOS - - - - - - - -- - - - R$ 10.000,00
2.10.00.27.811.0006.2.0130-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESPORTO DE RENDIMENTO -- - - - - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- R$ 41.159,20

Total da Unidade 10 - - - - - - R$ 41.159,20

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 89.530,40

Total Geral Anulado - - - - - R$ 89.530,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C07F2F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.563 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 535.286,43 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.563
Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 535.286,43 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 535.286,43 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - -- - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - R$ 3.308,43
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - R$ 515.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 518.308,43

Total da Unidade 06 - - - - -- - - R$ 518.308,43

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0105-1.500.000 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - - - - - - R$ 15.978,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 15.978,00

Total da Unidade 08 - - - - -- R$ 15.978,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 535.286,43

Total Geral Acrescido - - - - - R$ 535.286,43

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.563
Folha 02

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - R$ 5.160,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 5.160,00

Total da Unidade 02 - - - - - - R$ 5.160,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.50.41.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - R$ 50.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 150.000,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0022-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - - - - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 100.000,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - - - R$ 15.978,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 15.978,00

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.28.843.0000.9.0003-1.500.000 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA GERAL - -- - - R$ 100.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - R$ 100.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - - - R$ 1.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 9.563
Folha 03

Total da Sub-Unidade 04 - - - - -- - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - R$ 366.978,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.451.0004.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 04 - - - - -- R$ 50.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO SUS - - - - R$ 23.308,43
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.14.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - -- - - - - - - -- -- - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 43.308,43

Total da Unidade 06 - - - - - R$ 43.308,43

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 07 - - - - R$ 50.000,00

Unidade 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E AGRICULTURA
2.11.00.04.122.0001.2.0134-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - - - -- - - R$ 19.840,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 19.840,00

Total da Unidade 11 - - - - - - R$ 19.840,00

Total da Instituição 02 - - - - R$ 535.286,43

Total Geral Anulado - - - - - R$ 535.286,43

Continua folha 04

DECRETO Nº 9.563
Folha 04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D4DA492A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.570 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.570
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 140.332,37 (cento e quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-2.706.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - R$ 11.551,66

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 11.551,66

Total da Unidade 03 - - - -- - R$ 11.551,66

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0050-2.571.000 - 3.3.90.93.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - - - R$ 128.780,71

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 128.780,71

Total da Unidade 05 - - - - -- - R$ 128.780,71

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 140.332,37

Total Geral Acrescido - - - - - - -- - R$ 140.332,37

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de março de 2024.

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.570
Folha 02

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:EA4D94B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.566 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 30.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.566
Abre Crédito Especial no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.648, de 15 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.007 - CULTURA PARA TODOS
13.392.007.2.0790 - TERMO DE PARCERIA CULTURA EMENDA 2024
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ----- R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R$ 30.000,00

Total da Unidade 13 ----- - R$ 30.000,00

Total da Instituição 02 ----- - - R$ 30.000,00

Total Geral Acrescido ----- - - R$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
23.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
23.244.008 - TURISMO PARA TODOS
23.244.008.2.0703 - TERMO DE PARCEIRA TURISMO EMENDA 5
3.3.90.39.00-1.500.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ----- R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R$ 30.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.566
Folha 02

Total da Unidade 09 ----- - R$ 30.000,00

Total da Instituição 02 - ------ - R$ 30.000,00

Total Geral Anulado ----- R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 15 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D5289DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.565 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.565
Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.641, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 5.164.947,74 (cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
2.03.05.26.782.0001.2.0032-2.752.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - - - - -- - - - - R$ 23.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 23.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0002.2.0046-2.576.001 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - ------ - - - - - R$ 9.544,47
2.05.00.12.122.0002.2.0046-2.576.001 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ----- - - - - - - - - - R$ 10.089,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R$ 19.633,47

Total da Unidade 05 ----- - - - R$ 19.633,47

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-2.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - ------ - - - - - - - - - - - - R$ 5.122.314,27

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.122.314,27

Total da Unidade 06 ----- - - R$ 5.122.314,27

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.565
Folha 02

Total da Instituição 02 ----- R$ 5.164.947,74

Total Geral Acrescido ----- R$ 5.164.947,74

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de março de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1C87ACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.684 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 9.684
Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o § 3º do art. 198, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** a Lei Municipal nº. 3.080/2012 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e suas alterações, principalmente o que dispõe seu art. 6º; **considerando** o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do Ofício 532/SMDS/2024, solicitando a substituição de membro; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2023/2024, constituído pelos seguintes membros:

Titular: Alexandre Paulino Lopes
Suplente: João Davi Amorim Gonçalves.
Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Sandra Silva Nascimento
Suplente: Leandro Rodrigues das Neves
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Helena Marília Prince Ferraz
Suplente: Mariana dos Santos Gonçalves
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Forasteiro
Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Maria Julieta Salgado
Suplente: Maria Del Carmem Gomes Pereira Junqueira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Helena Luciano
Suplente: Ana Maria Marques Gonçalves
Representantes da Diretoria de Contabilidade

Continua folha 02
DECRETO Nº. 9.684
Folha 02

Titular: Francislene Maria de Oliveira
Suplente: André de Mattos Ferraz
Representantes da APAE

Titular: Walneida Maria de Carvalho Tibúrcio
Suplente: Heny Alfradique Garcia
Representantes da Casa Lar Mãe Social

Titular: Maria José Severino
Suplente: Enilde Pereira dos Santos
Representantes do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde

Titular: Gilberto Fróes Carneiro Júnior
Suplente: Daniel da Fonseca Sant'Anna
Representantes do São Lourenço Rugby

Titular: Roberto Urtans
Suplente: Sérgio Orion de Souza
Representantes do Ambiente Ara-Acá

Titular: Suzana Bastos Guimarães Steiner de Almeida
Suplente: Andréia Maria Fernandes
Representantes da Casa dos Meninos

Art. 2º. O Conselho, em sua primeira reunião, organizará sua composição elegendo o Presidente.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 9.100, de 02/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de maio de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/SCS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3F66788B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 4.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 012/2021

4º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-012/2021.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Unimed Seguradora S/A.
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2021
Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 05 meses.
Nova vigência: 31/12/2024
Data da assinatura: 19/07/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D2335D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23/2024 – P.A.D.

PORTARIA Nº 23/2024 – P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que M.J.D., Mat. 4678 é servidor público deste município, desde 24.05.2004, com aprovação em concurso, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que nos autos do PRO13579/2023, foi reconhecido o direito do particular ao recebimento da indenização decorrente de acidente de trânsito, envolvendo o veículo de Van Fiat/Ducato, placa RTS 4C01, conduzido pelo servidor M.J.D, Mat. 4678;
CONSIDERANDO que de acordo com o Departamento de Transpores da Prefeitura Municipal o referido servidor reconheceu sua responsabilidade pelo evento danoso, porém discordou dos valores dos orçamentos apresentados pelo particular, não tendo procurado a parte interessada para uma possível composição, nem tão pouco apresentado outros orçamentos.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal reconheceu o direito do particular quanto a indenização pretendida nos autos do PRO13579/2023, fato que por si dispensa os procedimentos previstos na Portaria Municipal nº 1348/2002, reeditada através da Portaria Municipal nº 1516/2007;

CONSIDERANDO que o referido servidor pode ter procedido de forma grave, infringindo ao disposto art. 148: São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II - ser leal às instituições a que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa; Art. 149: Ao servidor é proibido: I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; XV - proceder de forma desidiosa; XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; todos da Lei Complementar Municipal nº 41/2012 que **"DISPÕE SOBRE O NOVO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS".**

CONSIDERANDO que diante dos princípios que regem a Administração Pública é dever desta promover a apuração de quaisquer possíveis irregularidades praticadas por servidores, zelando para o bom andamento das atividades da administração.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear nos termos do art. 181 da LC nº 41/12, a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as supostas irregularidades citadas acima, bem como ao final formular relatório conclusivo para que sejam tomadas as providências cabíveis à espécie, inclusive quanto a possíveis danos causados ao erário.

A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Arineu Teodoro Duarte – Mat. 452.

MEMBROS:

João Paulo Alves Bueno – Mat. 5969; e
Wilian Gonzaga Pizante – Mat. 04.

A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura Municipal e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, devendo finalizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias conforme dispõe o art. 186 da LC nº 41/2012, atentando-se para o que dispõe o art. 184 da LC 41/2012, quanto ao sigilo necessário à elucidação dos fatos.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de agosto de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:977B3811

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato nº 093/2024. Inexigibilidade nº 013/2024. Processo: 214/2024. Objeto: Prestação de serviço de engenharia de tráfego para manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico do município, padronizado na marca Contransin, com substituição ou conserto e manutenção em peças e sua reinstalação, pelo período de 12 meses, através de Inexigibilidade em caráter de exclusividade nos termos do artigo 74, inciso i da lei federal nº 14.133/2021, conforme as asserções da Secretaria de Segurança Pública Constantes do ETP, DFD E TR. Vigência: 08 de agosto de 2024 e o término em 07 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor total do contrato: R$ 99.999,96 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.333,33 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Contratada:
CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

07/08/2024.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:047F0181

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº	**0215/2024**
INEXIGIBILIDADE nº	**013/2024**

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso/MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta na modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é **a prestação de serviços de engenharia de tráfego para manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico do município, padronizado na marca CONTRANSIN, com substituição ou conserto e manutenção de peças e sua**

reinstalação, pelo período de 12 meses, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) **CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 07 de agosto de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:5BCC8B4A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº	**0215/2024**
INEXIGIBILIDADE nº	**013/2024**

Eu, Marcelo de Morais na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso/MG considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é **a prestação de serviço de engenharia de tráfego para manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico do município, padronizado na marca CONTRANSIN, com substituição ou conserto e manutenção em peças e sua reinstalação, pelo período de 12 meses**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s) **CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, conforme relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Contratação Direta, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião do Paraíso-MG, 07 de agosto de 2024

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:D5F1F275

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Renovação Contratual.** Contrato Administrativo nº 35204/2023, Processo Administrativo nº 269/2023, Dispensa de Licitação nº 267/2023. **Objeto do Processo**: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços auxiliares de necrópsia para o médico legista, com execução parcelada pelo período de 12 meses, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **Vigência**: 05 de Agosto de 2024 a 05 de Setembro de 2024. **Renovação:** Nos termos do artigo 107, da Lei de Licitação nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 35204/2023 atualizado, firmado mediante Dispensa de Licitação nº 267/2023, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Código	Descrição Parcial	Valor Unitário	QT	Valor Máximo Estimado
01	64514	Serviços auxiliares de necrópsia	R$ 4.166,66	01	R$ 4.166,66

O valor máximo estimado da Renovação Contratual é de R$ 4.166,66 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), oriundo da Dispensa de Licitação nº 267/2023, em favor da Contratada: **CENTRO ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS MG LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

JOÃO PAULO ALVES BUENO
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil
Órgão Gerenciador do Contrato.

São Sebastião do Paraíso/MG, 05 de Agosto de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:583BFB22

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação modalidade **LEILÃO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1991/2024**, : Leilão de bens inservíveis pertencente à Administração Pública Municipal.
Sendo os arrematantes;
Alessandro Moreira da Silva, lote 29, valor arrematação R$27.200,00;
André de Almeida Oliveira, lote 37, valor de arrematação R$17.900,00;
Antonio Carlos Brigagão Alcântara, lotes 10 e 31, valor de arrematação R$16.400,00;
Arlem Pereira Firmino, lote 33, valor de arrematação R$61.700,00;
Camila Fernandes Soares, lotes 08, 34 e 36, valor de arrematação R$19.450,00;
Cesar Matheus da Silva, lote 11,valor de arrematação R$6.600,00;
Dielson Alves Rabelo, lote 48, valor de arrematação R$13.200,00;
Diemes dos Santos Andrade, lote 42, valor de arrematação R$5.900,00
Dorival de Castro, lote 01, valor de arrematação R$350,00;
Edinei de Alcântara, lote 46, valor de arrematação R$9.400,00;
Edson Vander Vidigal, lote 44, valor de arrematação R$21.700,00;
Érica de Moraes Bezerra, lote 27, valor de arrematação R$300,00;
Francisco Aparecido da Silva, lote 47, valor de arrematação R$27.000,00;
Gabriel Arruda de Oliveira, lotes 21 e 41, valor de arrematação R$94.500,00;
Isaías de Paula, lote 23, valor de arrematação R$27.000,00;
Jadson, lotes 03 e 09, valor de arrematação R$4.500,00;
James Lucas de Oliveira, lotes 12 e 13, valor de arrematação R$3.200,00;
José Antônio Lopes, lote 16, valor de arrematação R$3.200,00;
José Carlos da Costa Souza, lote 15, valor de arrematação R$13.900,00;
Lázaro Alexandre Mendes Campos, lote 26, valor de arrematação R$52.400,00;
Lopes & Afonso Comércio de Peças Ltda, lote 45, valor de arrematação R$7.200,00;
Lucas Feliciano Faria, lote 40, valor de arrematação R$6.400,00;
Luciano Anísio Gonçalves, lote 49, valor de arrematação R$5.300,00;
Luciano Resende Coelho, lote 04, valor de arrematação R$13.100,00;
Marcel de Oliveira Carvalho, lote 07, valor de arrematação R$25.200,00;
Márcio Bruno Gomes da Silva Mendonça, lote 32, valor de arrematação R$24.900,00;
MB Transportes Sociedade Ltda ME, lote 43, valor de arrematação R$9.800,00;
Mecânica Carraro Mococa Ltda, lote 25, valor de arrematação R$73.900,00;
Plano Ambiental Gerenciamento de Resíduo Eletrônico Ltda, lote 06, valor de arrematação R$14.200,00;
Reginaldo da Silva, lote 30, valor de arrematação R$6.800,00;
Sidnei Ricci Ventura, lotes 02, 05, 14, 18, 19 e 20, valor de arrematação R$69.050,00;

Viviane Gonçalves de Freitas, lote 22, valor de arrematação R$63.400,00;
Wlamir Pimenta da Costa, lote 17, valor de arrematação R$81.600,00

Valor total arrecadado pela Administração Pública Municipal referente aos itens arrematados foi de R$827.295,00 (oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Valor total arrecadado pela Administração Pública Municipal referente ao repasse do Leiloeiro foi de R$17.373,20 (dezessete mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).
Valor total arrecadado pela Administração Pública Municipal referente ao LEILÃO 001/2024, Processo nº 199/2024 foi de **R$844.668,20 (oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).**
Registre-se e cumpra-se.
São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de agosto de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:5A493C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILA DO CONTRATO 0302020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 026/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **JONHATHA MOREIRA DOS PASSOS MARTINS 09491714670,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.958.697/0001-25, com sede na Rua Francisco Repolês Gomes, nº 295 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000. O valor total do contrato passa a ser de R$ 8.204,34 (oito mil duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Sem Peixe, 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:20CAE01C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 037/2024

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 037/2024. Objeto: Contratação de prestação de serviço de manutenção em equipamentos de refrigeração incluindo limpeza e substituição de peças, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **55.670.875 RAIMUNDO NAZARENO DE NEIVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 55.670.75/0001-92, com sede no Sítio Cascata, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Sem Peixe, 09 de julho de 2024.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 071/2024, Dispensa 037/2024. Contratação de prestação de serviço de manutenção em equipamentos de refrigeração incluindo limpeza e substituição de peças, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **55.670.875 RAIMUNDO NAZARENO DE NEIVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 55.670.75/0001-92, com sede no Sítio Cascata, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, que apresentou proposta mais vantajosa no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Sem Peixe, 09 de julho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:10ABE986

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 071/2024, Dispensa Nº 037/2024, Contrato: 104/2024. Objeto: Contratação de prestação de serviço de manutenção em equipamentos de refrigeração incluindo limpeza e substituição de peças, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **55.670.875 RAIMUNDO NAZARENO DE NEIVA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 55.670.75/0001-92, com sede no Sítio Cascata, S/N, Área Rural, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000, pelo valor global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Sem Peixe, 10 de julho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:EF00D5C2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ATA SESSÃO JULAGAMENTO PROPOSTA E HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA SESSÂO. Pregão Presencial nº. 009/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento e mobília para o anfiteatro. Empresa Credenciada **COMERCIAL PINDORAMA LTDA, CNPJ: MF.42.438.396/0001-01.** Foi declarada vencedora a empresa: **COMERCIAL PINDORAMA LTDA, CNPJ: MF.42.438.396/0001-01**; no item 01, por R$ 37.850,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) valor unitario, item 02 por R$ 2.815,00 (dois mil oitocetos e quinze reais), valor unitario, item 03 por R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais) valor unitario, item 04 por 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais),valor unitario, item 05 por R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) valor unitario e item 06 por R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais) valor unitario. Não houve intenção de interposição de recurso. Sem Peixe, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:D3626DA6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 026/2020. Objeto: Realização de aumento do valor do contrato originalmente firmado em decorrência da necessidade do aumento na carga horária semanal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **JONHATHA MOREIRA DOS PASSOS MARTINS 09491714670,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.958.697/0001-25, com sede na Rua Francisco Repolês Gomes, nº 295 - Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.441-000. O valor total do contrato passa a ser de R$ 7.050,00 (sete mil cinquenta reais).

Sem Peixe, 02 de julho de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7577F48F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTARTO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 009/2024. Objeto: Registro de Preço 009/2024, tendo por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento e mobília para o anfiteatro. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **COMERCIAL PINDORAMA LTDA, CNPJ: MF.42.438.396/0001-01**; no item 01, por R$ 37.850,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) valor unitário, item 02 por R$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais), valor unitário, item 03 por R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais) valor unitário, item 04 por 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais),valor unitário, item 05 por R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) valor unitário e item 06 por R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais) valor unitário. Sem Peixe, 07 de agosto de 2024. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 009/2024. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Educação, homologou ato de adjudicação promovido pela Agente de Contratação em favor da seguinte empresa: **COMERCIAL PINDORAMA LTDA, CNPJ: MF.42.438.396/0001-01**; no item 01, por R$ 37.850,00 (trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais) valor unitário, item 02 por R$ 2.815,00 (dois mil oitocentos e quinze reais), valor unitário, item 03 por R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais) valor unitário, item 04 por 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais),valor unitário, item 05 por R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) valor unitário e item 06 por R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais) valor unitário. Sem Peixe, 07 de agosto de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6D134EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - COMASTA

RESOLUÇÃO Nº 09/2024 - COMASTA/MG

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REPACTUAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE AOS MUNICÍPIOS REFERENTE AO PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA de Tapira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1237/2017 e; de 27 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO: A Resolução CIB 03/2024e aprovada pelo CEAS pelaResolução 854/2024.
CONSIDERANDO: A Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/MG - COMASTA aprovadas em Assembleia Geral, realizada em 31 de julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1 - Pactuar os critérios para atualização dos valores dos recursos do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, observando o disposto no §2º do art. 4º da Resolução Sedese nº 8, de 23 de fevereiro de 2023.
Art. 2º -A base de cálculo do valor da parcela mensal do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo para cada município observará os seguintes critérios:
I - multiplicação do número de famílias de baixa renda com cadastro atualizado nos últimos dois anos na base do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico do município pelo valor de R$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos); e
II - parcela mensal mínima de R$5.000,00 (cinco mil reais).
§ 1º -A base do CadÚnico utilizada para o cálculo da atualização será a do mês de fevereiro de 2024.
§ 2º -O conceito de família de baixa renda observa o disposto no Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.
§ 3º -Na hipótese de os critérios estabelecidos nos incisos I e II resultarem em redução do recurso a ser repassado ao município, excepcionalmente no exercício de 2024 serão mantidos os valores já pactuados nos planos de serviço vigentes.
§ 4º- Na hipótese do parágrafo anterior, o município terá atenção prioritária na oferta de apoio técnico pelas equipes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese.
§ 5º -Exclusivamente na hipótese estabelecida no § 3º, poderá ser utilizada a base do CadÚnico de dezembro de 2024 para reajuste do Piso Mineiro a partir da parcela de janeiro de 2025, caso a aplicação dos incisos I e II sobre esta base resulte mais vantajosa para o município.
Art. 3º-O repasse do Piso Mineiro fixo com o valor atualizado se dará a partir da parcela referente ao mês de junho de 2024, com pagamento retroativo da diferença das parcelas a partir de janeiro de 2024.
Artigo 4º - Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Tapira, 05 de agosto de 2024.

TATIANE MICHELLE DA SILVA REZENDE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- COMASTA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:0492536B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 09.018/2024

Abertura de licitação

Processo administrativo: 63/2024 – pregão eletrônico 09.018/2024. Objeto: **registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas para demarcação e sinalização horizontal das vias públicas do município de Tapira/mg.** Abertura: 23/08/2024 às 09:00h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
prefeita municipal de Tapira – 07/08/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:3A75BEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 89/2022
PROCESSO 76/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 08.008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 89/2022

Processo 76/2022 – Pregão presencial 08.008/2022 – Contrato administrativo 89/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASPORTE ESCOLAR COM FORNECIEMNTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INCUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICIPIO DE TAPIRA/MG**. Fica rescindido o Contrato Administrativo 89/2022 a partir do dia 07 de agosto de 2024, por interesse de ambas as partes.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal 07/08/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:03E67DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS - Extrato de Ata de Registro de Preço nº 15/2024 – Processo Administrativo n° 39/2024 – Pregão Eletrônico n° 18/2024 – Registro de preço nº 14/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de jantar ou almoço tipo buffet para atender as necessidades do município de Teixeiras/MG. Contratado: Restaurante e Tempero Iaiá Teixeiras Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.766.354/0001-87, sediada no Avenida Barão do Rio Branco, nº 416, bairro Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Valor Global: R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais). Vigência: até 05/08/2025 contados do dia 05/08/2024, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 05 de agosto de 2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:5F7543C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024 – **Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA ARTÍSTICA DE MUROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS NA CIDADE DE TEÓFILO OTONI". Contratada: DIVA FERREIRA ALCANTARA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.086.921/0001-78. **Referência**: Processo Licitatório nº 126/2023, Dispensa nº 033/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.14.18.541.0016.2114.3.3.90.39.00 – Ficha: 886 – Fonte: 1.501.000. **Do Valor:** R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 05/08/2024.

Teófilo Otoni/MG, 07/08/2024.

***WHINNE BARONI CORDEIRO MAGALHÃES* –**
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:872A4E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024 – **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG." Contratada: BENTO GOMES NEVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.183.681/0001-10. **Referência**: Processo Licitatório nº 059/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024. **Da Dotação Orçamentária:** 02.11.20.122.0001.2087.3.3.90.39.00 **– Fonte:** 1.500.000 **– Ficha:** 722 - **Do valor:** O valor do presente Contrato será de R$ 81.640,00 (oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 07/08/2024. Teófilo Otoni/MG, 07/08/2024.

***ERASMO CARLOS GOMES DE ALMEIDA* –**
Secretária Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:45414CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2020

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2020 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**. **Referência:** Processo Licitatório nº 110/2019, na modalidade Pregão (Presencial) nº 062/2019. **Data da Assinatura:** 29/07/2024. **Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto o aditamento qualitativo do Contrato Nº 085/2020. **Do Qualitativo:** O valor total deste contrato é de R$ 311.814,30 (trezentos e onze mil oitocentos e quatorze reais e trinta centavos) e sofrerá um aditamento de 25%, sendo equivalente a R$ 77.953,57 (setenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) somando um total de R$ 389.767,87 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Teófilo Otoni/MG.

***VIVIANE ASSIS PINHO* –**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1EEB0506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2024 - Data da Sessão: 02/08/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de parquinho. Empresa Vencedora: **BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.423.730,70. Teófilo Otoni/MG, 07/08/2024.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO* -**
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C32DDEA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 052/2024. PROCESSO N.° 0323/2024.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 052/2024. Processo n.° 0323/2024. Objeto: contratação de profissionais/clínicas veterinárias para prestação de serviços de imunização de cães e gatos atendidos pelo município por meio do centro operacional da defesa animal - coda da secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal - semmada. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 23/08/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00

às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 07 de agosto de 2024.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0E902405

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** em caráter (sine die) a licitação referente aoPregão Eletrônico em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 25/07/2024, página 194 e, nos sites: www.tresmarias.mg.gov.br e https://licitar.digital/, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Sistema de Alarme e Monitoramento eletrônico com câmeras 24 horas por dia, destinado a Segurança Patrimonial dos imóveis, além de manutenções corretivas e preventivas, para a garantia da segurança física das instalações, equipamentos e documentos constantes nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Marias, Secretarias Municipais, Divisões, Setores, Escolas Municipais, Creches Municipais e demais imóveis que compõem a estrutura administrativa do Município de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,** para reanalise e eventual readequação do edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno, através dos meios de divulgação anteriormente utilizados. Informações pelos telefones: (38) 3754–8832 / (38) 3754–8999.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de agosto de 2024.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:308A6DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2023

Fica aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa Prioritá Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.700.587/0001-23, nos termos do inciso I, do art. 40, do Decreto Municipal n.º 6.043, de 11 de março de 2008 c/c Cláusula 12, item 12.2, subitem 12.2.1, da Ata de Registro de Preços n.º 213/2022, em virtude da obrigação não cumprida do Processo Licitatório n.º 289/2022 – Pregão Eletrônico n.º 085/2022.

Três Pontas, 07 de agosto de 2024 -

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0B09C207

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023.

Fica aplicada a penalidade de **MULTA** no valor de R$ 79,86 (setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) à empresa Wtrade Intermediação de Negócios Ltda., inscrita no CNPJ n.º 21.856.981/0001-43, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02 e art. 40º, inciso II, do Decreto Municipal 6.043/08, em virtude da obrigação não cumprida do Processo Licitatório 234/2022 – Pregão Eletrônico n.º 063/2022. Três Pontas, 07 de agosto de 2024 -

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:35C9CE96

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2023.

Fica aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa FVP Coelho, inscrita no CNPJ n.º 26.294.192/0001-80, nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02 e art. 40º, inciso I, do Decreto Municipal 6.043/08, em virtude da obrigação não cumprida do Processo Licitatório 234/2022 – Pregão Eletrônico n.º 063/2022. Três Pontas, 07 de agosto de 2024 -

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5731CF54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2024 – LEI 13.019/2014

Espécie: Ação compensatória, referente a inconsistência na prestação de contas do Termo de Fomento n°006/2023.

Formalização: Termo de Fomento nº 013/2024, nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 72, §2°.

Objeto Proposto: ressarcimento ao erário promovido por meio de ação compensatória, referente ao Termo de Fomento n°006/2023 no valor de R$ 19.426,56.

Justificativa: A APAE de Tupaciguara atua no município a 33 anos prestando relevantes serviços a nossa sociedade e presa pela transparência aplicando intransigentemente as leis em suas ações, não havendo neste período de atuação nada que desabone qualquer ato e atividades que desenvolve, sendo assim a instituição não utilizou de má fé ou dolo na aplicação do recurso, apenas faltou maior esclarecimento e entendimento quanto as exigências legais.
Portanto a instituição, fará ressarcimento ao erário reconhecendo o erro, demonstrando o compromisso com a correção do equívoco e a responsabilidade na administração dos recursos públicos.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:CC066A8C

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024 – LEI 13.019/2014

Espécie: Ação compensatória, referente a inconsistência na prestação de contas do Termo de Fomento n°001/2023.

Formalização: Termo de Fomento nº 011/2024, nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 72, §2°.

Objeto Proposto: ressarcimento ao erário promovido por meio de ação compensatória, referente ao Termo de Fomento n°001/2023 no valor de R$ 113.991,72.

Justificativa: A APAE de Tupaciguara atua no município a 33 anos prestando relevantes serviços a nossa sociedade e presa pela transparência aplicando intransigentemente as leis em suas ações, não havendo neste período de atuação nada que desabone qualquer ato e atividades que desenvolve, sendo assim a instituição não utilizou de má fé ou dolo na aplicação do recurso, apenas faltou maior esclarecimento e entendimento quanto as exigências legais do repasse oriundo de Emendas Impositivas dos Vereadores.
Por isso, fará ressarcimento ao erário reconhecendo o erro, demonstrando o compromissos com a correção do equívoco e a responsabilidade na administração dos recursos públicos.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:46B37D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 051/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2024 objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de medicamentos éticos, genéricos, similares, injetáveis e tópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências e estabelecidos neste Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 20/08/2024 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2023/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E95098E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA
I – Relatório
O Pregão Eletrônico nº 007/2024, promovido pelo município de Tupaciguara/MG, foi realizado com o objetivo de adquirir cestas básicas para a distribuição a pessoas em vulnerabilidade social. A empresa "CAMILA SOARES" foi declarada vencedora do certame, porém a empresa concorrente recorreu, alegando irregularidades na documentação da vencedora e questionando a viabilidade financeira da proposta.
A empresa "CAMILA SOARES" foi a vencedora, mas a recorrente contestou a validade da documentação apresentada, alegando irregularidades de acordo com os artigos 164 e 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Alega também que os atestados de capacidade técnica da vencedora têm a mesma data, o que não cumpre as exigências,
e pediu a apresentação das notas fiscais dos produtos entregues. A recorrente criticou a administração por não exigir comprovação da viabilidade financeira da proposta vencedora, sugerindo que a administração deveria solicitar documentos adicionais para garantir a exequibilidade do fornecimento das cestas básicas.
II – Da Admissibilidade
Preliminarmente, registra-se que o critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata da intenção de recorrer, tão logo seja declarado o vencedor do certame, conforme dispõe a Lei 14.133/2021 em seu artigo 165, inciso I, alínea "c" e § 1º, inciso I.
Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
[…]
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
[…]
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
Após a habilitação da empresa, a recorrente manifestou imediatamente a intenção de recorrer da decisão da pregoeira. O recurso apresentado atende aos requisitos legais de admissibilidade e, portanto, deve ser aceito.

III - Do Recurso
O princípio da legalidade permeia toda a Constituição, abrangendo a legalidade administrativa, penal e tributária. Para a Administração Pública, isso significa que, enquanto particulares podem fazer tudo o que não é proibido por lei, o Poder Público só pode agir conforme o que está expressamente previsto em lei.
Na área de licitações, a legalidade é crucial, pois o processo licitatório deve seguir rigorosamente as normas legais. No entanto, a aplicação estrita da legalidade pode levar a um formalismo excessivo. O administrador deve usar a lei como meio para alcançar o interesse público, não apenas como um comando literal. Isso se relaciona com o princípio da finalidade, que exige que a lei seja aplicada conforme seu objetivo e espírito.
O Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça têm decidido que irregularidades formais que não afetam o resultado ou prejudicam outros participantes não devem desqualificar uma proposta, se isso contrariar o interesse público. O Tribunal de Contas da União também considera práticas como a apresentação tardia de documentos como aceitáveis, desde que não comprometam a legalidade do certame.
Portanto, a administração deve equilibrar o cumprimento das normas legais

com a busca do interesse público, evitando um formalismo excessivo que possa
desvirtuar o propósito da licitação.
A administração pública deve agir de acordo com a legalidade, mas também
deve buscar o interesse público, evitando um formalismo excessivo que possa
prejudicar o objetivo da licitação. A legislação e os tribunais superiores sublinham
que irregularidades formais que não afetam o resultado ou prejudicam outros
participantes não devem desqualificar uma proposta, se isso for contrário ao
interesse público. O Tribunal de Contas da União considera aceitáveis práticas como
a apresentação de documentos tardios, desde que não comprometam a legalidade do
certame. No caso em análise o recurso da recorrente foi protocolado dentro do prazo
legal, que é de três dias úteis contados a partir da intimação ou da lavratura do ata.
Portanto, o recurso é considerado tempestivo e deve ser analisado quanto ao mérito.
O Contrato Social da empresa foi apresentado corretamente, e as alterações
contratuais explicam a presença dos nomes mencionados. A RECORRIDA também
forneceu notas fiscais para confirmar a validade dos atestados apresentados. Esses
atestados têm assinatura digital, o que garante sua autenticidade e impossibilita
alterações.
A RECORRENTE questionou a marca "Própria" dos produtos, alegando que
não atende às especificações do edital. No entanto, o edital prioriza a proposta com
o menor preço, o que favorece a proposta mais vantajosa para o município.
O pregoeiro baseou sua decisão no Acórdão 2804/2013 do TCU, que permite
a correção de erros formais e prioriza a proposta mais vantajosa. O edital e a decisão
seguiram os princípios de economicidade, eficiência e julgamento objetivo. A
proposta da RECORRIDA está de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que permite

maior flexibilidade nas licitações e não compromete a qualidade ou viabilidade do
serviço
IV – Conclusão
Considerando os argumentos apresentados e a análise detalhada do processo
licitatório, CONCLUI-SE PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO INTERPOSTO pela RECORRENTE. A seguir, os principais fundamentos para essa
conclusão:
1. Legalidade e Formalismo: O princípio da legalidade é essencial na Administração Pública, que deve agir conforme o que está expressamente
previsto em lei. No entanto, a aplicação excessiva e literal das normas pode
levar a um formalismo que desvirtua o propósito da licitação. A legislação e os
tribunais superiores, como o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal
de Justiça, têm enfatizado que irregularidades formais que não afetam o
resultado ou prejudicam outros participantes não devem desqualificar uma
proposta se isso contrariar o interesse público.
2. Regularidade dos Documentos: O Contrato Social da empresa foi corretamente apresentado, e as alterações contratuais registradas na Junta
Comercial explicam a presença dos nomes mencionados. Além disso, as notas
fiscais fornecidas pela RECORRIDA confirmam a validade dos atestados
apresentados, que estão assinados digitalmente, garantindo sua autenticidade.
3. Especificações e Proposta: O questionamento da RECORRENTE sobre a
marca "Própria" dos produtos não se sustenta, uma vez que o edital prioriza a
proposta com o menor preço, o que resulta na escolha da proposta mais
vantajosa para o município. A proposta da RECORRIDA está em conformidade
com a Lei n.º 14.133/2021, que permite maior flexibilidade na licitação sem
comprometer a qualidade ou viabilidade dos serviços.
4. Decisão do Pregoeiro: A decisão do pregoeiro foi fundamentada no Acórdão
2804/2013 do TCU, que permite a correção de erros formais e prioriza a
proposta mais vantajosa. A administração seguiu os princípios de
economicidade, eficiência e julgamento objetivo, conforme previsto no edital e
na legislação vigente.
Em resumo, o recurso da RECORRENTE é improcedente por questões de mérito.
O pregoeiro atuou em conformidade com as normas e princípios legais, e a proposta
da RECORRIDA atende aos requisitos legais e editalícios. Assim, a decisão que
favoreceu a RECORRIDA deve ser mantida, em respeito aos princípios da
administração pública e ao interesse público.
É o parecer, salvo melhor juízo.
Tupaciguara/MG, 05 de agosto de 2024.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8EDB509F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: “Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG”. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA/ CNPJ: 18.905.288/0001-09 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 11.466,70 (onze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E185A56D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: “Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo

os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / CNPJ: 05.490.249/0001-46 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ --12.636,68 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito reais). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025– prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:BC8125F8

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: BURANO MOVEIS LTDA / CNPJ: 40.729.290/0001-23 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 44.134,80 (quarenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025– prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0D3EA14A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMESTICOS LTDA / CNPJ: 16.749.975/0001-57 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 15.333,00 (quinze mil trezentos e trinta e três reais). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:91788527

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA / CNPJ: 53.438.403/0001-83 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:92123383

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA / CNPJ: 22.025.872/0001-47 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8B979E8D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: HMINFORMATICA LTDA / CNPJ: 34.240.500/0001-12 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 7.350,82 (sete mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:7B6C1B86

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: K.T.E COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME / CNPJ: 26.719.131/0001-17 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 77.447,54 (setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C7743F1D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: K T TYSKI / CNPJ: 48.466.120/0001-05 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-

- 14.636,00 (quatorze mil seiscentos e trinta e seis reais). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:847E7D93

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA / CNPJ: 36.232.725/0001-52 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 1.437,00 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B59CCA33

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: LIEGE LICITAÇÕES LTDA / CNPJ: 33.256.775/0001-81 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 29.772,00 (vinte e nove mil setecentos e setenta e dois reais). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E2553163

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: MACEDO & SANTOS IMPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA / CNPJ: 22.533.778/0001-07 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 10.835,70 (dez mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AF96C9DA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 45.785.473/0001-80 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C367843E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA / CNPJ: 01.763.210/0001-02 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 6.819,30 (seis mil oitocentos e dezenove reais e trinta centavos). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:865CB277

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA / CNPJ: 65.149.197/0002-51 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$-- 29.280,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta reais). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8FC813B4

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: RS COMERCIO E SERVIÇO LTDA / CNPJ: 44.062.140/0001-60 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 12.350,50 (doze mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C08D88DB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024; REF.: PROCESSO Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de mobiliários, equipamentos diversos e materiais de recreação para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os itens necessários para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SPEED TECNOLOGIA LTDA / CNPJ: 34.289.656/0001-98 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 2.100,00 (dois mil reais). / VIGÊNCIA: 03/07/2024 A 03/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:95A46372

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024; REF.: PROCESSO Nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA / CNPJ: 30.019.425/0001-03 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 101.250,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais). / VIGÊNCIA: 05/07/2024 A 05/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9CE9701E

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024; REF.: PROCESSO Nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Objeto: "Registro de Preço para eventual e futura aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Turmalina/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: SUPERMERCADO P & F EIRELI / CNPJ: 03.619.330/0001-58 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 37.472,50 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). / VIGÊNCIA: 09/07/2024 A 09/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:65FAEA20

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024; REF.: PROCESSO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de caixas térmicas e luvas de algodão destinadas a manutenção das atividades das secretarias do Município de Turmalina/MG e recargas de gás de 13 kg e 45 kg destinadas a manutenção da Unidade de Tratamento Fora de Domicílio de Turmalina/MG (Casa de Apoio) em Belo Horizonte/MG". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: THIAGO LOPES DE MACEDO / CNPJ: 10.500.686/0003-03 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA: R$ 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis reais) / VIGÊNCIA: 24/07/2024 A 24/07/2025 – prorrogável.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E45B2641

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024; REF.: PROCESSO Nº 022/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Objeto: "Contratação de show artístico da Dupla João Lucas & Diogo por meio de seu empresário exclusivo (JL&A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA) para realização de show musical em praça pública no dia 22 de julho de 2024 na Festa do Turmalinense Ausente 2024 na sede do município de Turmalina/MG.". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: JL & A PRODUCOES ARTISTICAS LTDA / CNPJ: 21.743.947/0001-62/ VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). / VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 31/07/2024

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D1EFA978

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024; REF.: PROCESSO Nº 013/2024, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de obra de extensão e modificação de rede elétrica de média e baixa tensão e iluminação pública, incluindo mão de obra e fornecimento de todo o material, inclusive aprovação dos projetos junto a CEMIG, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 365.894/23". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUTORA REMO LTDA / CNPJ: 18.225.557/0001-96 / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 829.999,32 (oitocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). / VIGÊNCIA: 04/07/2024 A 04/03/2025.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:03486DD2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024; REF.: PROCESSO Nº 023/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Objeto: "Locação de imóvel situado na rua da Igreja, nº 04, na comunidade de Poço Dantas, Turmalina/MG, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de implantação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para as crianças e adolescentes da Comunidade de Poço Dantas, Município de Turmalina/MG". LOCATARIO: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. LOCADOR: JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS, CPF 573.901.508-15/ VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). / VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte e cinco reais). / VIGÊNCIA: 15/07/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EBDE499F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, ADESÃO N° 002/2024

OBJETO: "ADESÃO À Ata de Registro de Preço n° 031/2023, oriunda do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 041/2023,

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, para aquisição de 03 (veículos) Veículo 7 lugares, (Primeiro emplacamento em nome da Prefeitura), para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Turmalina/MG, através das resoluções 9.432/2024 e 9.552/2024, firmada com a empresa PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.935.826/0001-30. VALOR GLOBAL: R$ 419.700,00 (quatrocentos e dezenove mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 26/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2C0DAEEB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024; REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, ADESÃO N° 003/2024

OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE TURMALINA/MG decorrente da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2024, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2024, DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: SOLO POÇOS ARTESIANOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.294.293/0001-06. VALOR GLOBAL: R$ 333.847,60 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 26/07/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1C307373

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 231/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: **ELIAS SOARES ALECRIM**, CPF: 029.057.476-50, valor global estimado R$436.312,50 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao item 35. VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:11116E67

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: **55.653.201 MARCELO SIMOES ROCHA**, CNPJ: 55.653.201/0001-80, valor global estimado R$783.212,50 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao item 07. VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1DA28376

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2024; REF.: PROCESSO 019/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de transporte de água com caminhão pipa que tenha capacidade de no mínimo 8.000 litros e motorista para a execução de ações de socorro e de assistência da Defesa Civil, conforme adesão do município de Turmalina/MG ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: 53.349.966 ANTONIO JOSE TIAGO, CNPJ: 53.349.966/0001-03, valor global estimado R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente ao item 01. VIGÊNCIA: 01/07/2024 à 31/07/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2C134D54

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 234/2024; REF.: PROCESSO 019/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de transporte de água com caminhão pipa que tenha capacidade de no mínimo 8.000 litros e motorista para a execução de ações de socorro e de assistência da Defesa Civil, conforme adesão do município de Turmalina/MG ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: NELSON TRINDADE DA FONSECA 90399714634, CNPJ: 22.406.735/0001-52, valor global estimado R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) referente ao item 01. VIGÊNCIA: 02/07/2024 à 31/07/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:72DAB45F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 235/2024; REF.: PROCESSO 125/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 016/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

Objeto: "Credenciamento de pessoa jurídica (hotéis e/ou pousadas), para prestação de serviços de hospedagem no Município de Turmalina/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demandas das demais Secretarias do Município de Turmalina/MG.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **AVENIDA SHOPPING E HOTEL LTDA**, CNPJ: 10.863.369/0001-81, valor global **R$ 113.117,50 (cento e cento e três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)** referente aos itens 01, 02, 06 e 08. VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8E40F832

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 236/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios

públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: **ALBERTO LOPES PIRES**, CPF: 383.191.948-81, valor global estimado R$436.312,50 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao item 35. VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5B5B7206

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 237/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: **55.725.242 EXPEDITO PEREIRA DE AZEVEDO**, CNPJ: 55.725.242/0001-34, valor global estimado R$783.212,50 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao item 07. VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:06E7F807

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 238/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: **JESSICA RAMOS DE AZEVEDO**, CPF: 155.441.746-52, valor global estimado R$783.212,50 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao item 07. VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:799941EE

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 239/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: **55.688.184 NATALHA MARTINS DE OLIVEIRA**, CNPJ: 55.688.184/0001-16, valor global estimado R$783.212,50 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao item 07. VIGÊNCIA: 04/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D37A793F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 240/2024; REF.: PROCESSO 117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola, Caminhão Pipa, Maquinários, Caminhões e Caminhonetes, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Termo Referência.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: LUCAS CORDEIRO DE SOUZA LTDA, CNPJ: 27.904.433/0001-28, valor global estimado R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) referente aos itens 01 e 08. VIGÊNCIA: 05/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:CC64610D

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 241/2024; REF.: PROCESSO 117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola, Caminhão Pipa, Maquinários, Caminhões e Caminhonetes, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Termo Referência.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: **JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA**, CNPJ: 06.540.440/0001-18, valor global estimado **R$ 1.981.735,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais)** referente aos itens 03, 09, 10, 11, 13, 19 e 20. VIGÊNCIA: 16/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:079B48D5

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 242/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: **EDIVALDO ALVES DA SILVA 08181974638**, CNPJ: 24.011.050/0001-32, valor global estimado R$ 304.670,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta reais) referente aos itens 37 e 42. VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:3BF9A17A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 243/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios

públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADO: **ISRAEL MACEDO DE SOUZA**, CPF: 038.912.906-24, valor global estimado R$783.212,50 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) referente ao item 07. VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D5FB4802

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 244/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: **EPMINAS CONSTRUTURA LTDA**, CNPJ: 46.016.699/0001-89, valor global estimado R$507.472,50 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) referente aos itens 01 e 35. VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:E7B0DA6B

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 245/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: **55.854.298 RODRIGO ROCHA SANTOS**, CNPJ: 55.854.298/0001-99, valor global estimado R$352.350,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais) referente ao item 11. VIGÊNCIA: 19/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:757983FF

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 246/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: **41.056.932 MILTON LEAO**, CNPJ: 41.056.932/0001-33, valor global estimado R$303.900,00 (trezentos e três mil e novecentos reais) referente ao item 36. VIGÊNCIA: 26/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AA8E7C69

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 247/2024; REF.: PROCESSO 117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola, Caminhão Pipa, Maquinários, Caminhões e Caminhonetes, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Termo Referência.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: **CONSTRUTORA PIRES & PIRES LTDA**, CNPJ: 49.627.818/0001-28, valor global estimado **R$ 1.670.665,00 (um milhão, seiscentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)** referente aos itens 14, 15 e 16. VIGÊNCIA: 30/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B621BD45

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 248/2024; REF.: PROCESSO 117/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em: Horas/máquina-trator de pneu agrícola, Caminhão Pipa, Maquinários, Caminhões e Caminhonetes, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, conforme Termo Referência.". CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00. CREDENCIADA: **VALDIR CORDEIRO FILHO 89751302668**, CNPJ: 41.984.302/0001-29, valor global estimado **R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)** referente ao item 06. VIGÊNCIA: 30/07/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AE6056BB

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 001/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **49.800.549 CLAUDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA**, CNPJ: 49.800.549/0001-50, valor global **R$783.212,50 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)** referentes ao item 07. DATA DE DESCREDENCIAMENTO: 01/07/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:22739381

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 002/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza,

conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **50.178.390 JOSÉ ANTÔNIO CORDEIRO DOS SANTOS**, CNPJ: 50.178.390/0001-62, valor global **R$783.212,50 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)** referentes ao item 07. DATA DE DESCREDENCIAMENTO: 03/07/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:B3110C81

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO TERMO DE DESCREDENCIAMENTO Nº 003/2024; REF.: PROCESSO 118/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Objeto: "Procedimento para credenciamento de serviços terceirizados para fornecimento de mão de obra nas áreas de serviços de limpeza, conservação e manutenção de vias, praças, canteiros, espaços, prédios públicos, logradouros em geral, manutenção e operação/condução de maquinas e veículos, entre outros, em atendimento a secretaria de obras e serviços urbanos para manutenção das atividades de secretarias diversas no perímetro urbano e rural.". CREDENCIANTE: **MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: Nº 25.324.187/0001-00.** CREDENCIADA: **JOSÉ GERALDO ALVES DOS SANTOS 79140939634**, CNPJ: 40.758.949/0001-71, valor global **R$783.212,50 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)** referentes ao item 07. DATA DE DESCREDENCIAMENTO: 03/07/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AB7DA043

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, PROCESSO Nº 109/2023.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, recarga de gás e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades das secretarias do Município de Turmalina/MG.". ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. DETENTORA: GERALDO MAGELA ALVES DE SOUZA, CNPJ Nº 13.036.476/0001-24. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio do valor em função do realinhamento de preço do valor dos Itens 41 - BATATA DOCE e Item 203 - OVOS BRANCOS, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Com o acréscimo/reajuste decorrente deste Termo Aditivo, o preço global da Ata passará de R$ 86.317,62 (oitenta e seis mil trezentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) para R$ 87.537,94 (oitenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). Data: 03/07/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:52DCFA52

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 017/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 - DISPENSA Nº 004/2020.

Objeto: "Contratação do consórcio intermunicipal de infraestrutura dos municípios da Amaje (CII-AMAJE), para realização de pavimentação asfáltica em ruas diversas da sede e zona rural do município de Turmalina/MG, através do financiamento BDMG urbaniza 2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ: 22.835.076/0001-70. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão, na forma da "Planilha Orçamentaria - Supressão", de 1,78% (um inteiro e setenta e oito milésimos por cento) no valor global inicial do contrato nº 017/2020. Com a alteração decorrentes deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato passará de R$ 1.639.073,14 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil e setenta e três reais e quatorze centavos) para R$ R$ 1.600.271,09 (um milhão seiscentos mil duzentos e setenta e um reais e nove centavos). Data: 16/07/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A488AEF2

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 054/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 - DISPENSA Nº 008/2022.

Objeto: "Contratação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE (CII-AMAJE), para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD remanescente em ruas diversas da Sede e Comunidades Rurais do município de Turmalina - MG, através de recursos Financiados pelo Banco BDMG - Contrato nº 284.791, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ Nº 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ: 22.835.076/0001-70. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão, na forma da "Planilha Orçamentaria - Supressão", de 0,204% (vinte e duzentos e quatro décimos de milésimo por cento) no valor global inicial do contrato nº 054/2022. Com a alteração decorrentes deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato passará de R$ 345.237,17 (trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) para R$ 344.531,35 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:4EA2F978

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2023; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, itens de panificação e bebidas diversas para composição de lanches em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Detentora: DELICIAS DA TIA CHICA LTDA, CNPJ: 02.035.026/0002-81. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio do valor em função do realinhamento de preço do valor dos itens: **Item 10** e **Item 11** - CAFÉ TRADICIONAL de R$ 17,00 para R$ 21,37 e o **Item 27** - SUCO DE FRUTAS 100% NATURAL de **R$ 6,25** para **R$ 7,38**. O reequilíbrio de que trata o presente aditivo perfaz o valor global de **R$ 16.446,68** (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Data: 15/07/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:0DE52A96

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, recarga de gás e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades das Secretarias do Município de Turmalina/MG". Órgão Gerenciador: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Detentora: THIAGO LOPES DE MACEDO, CNPJ: 10.500.686/0003-03. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio do valor em

função do realinhamento de preço do valor dos itens: **Item 260** e **Item 261** - RECARGA DE GAS DE COZINHA - BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG de **R$ 85,99** para **R$ 95,16** e do **Item 262** - RECARGA DE GAS DE COZINHA - BOTIJÃO P45 de **R$ 355,00** para **R$ 379,43**. O reequilíbrio de que trata o presente aditivo perfaz o valor global de **R$ 7.302,26** (sete mil trezentos e dois reais e vinte e seis centavos). Data: 23/07/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A5527EBD

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024; REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023.

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI´s) para uso dos servidores municipais, materiais de construção: elétrico, hidráulico, madeira, acabamentos, ferragens, ferramentas em geral, artefatos de cimento e material para irrigação em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Turmalina/MG". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. CONTRATADA: CONSTRUCERTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/CPF: 10.340.253/0001-68. Prorrogação, até 09/08/2024, da vigência da Ata de Registro de Preços nº 051/2024. Vigência: **11/07/2024** a **09/08/2024** – prorrogável. Data: **10/07/2024**.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5F7EAA58

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 137/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023 - DISPENSA Nº 014/2023.

Objeto: "Contratação do Consórcio Integrado Multifinalitario do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, para execução da Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas Urbanas e Rurais nos Bairros Nova Turmalina, Campo, Saudade, São João Batista, Manga da Roda, Pau d'Oleo e Caxambu, nas comunidades Poço Dantas e Peixe Cru e no ditrito Campo Buriti no município de Turmalina - MG, através de recursos do Contrato de Financiamento BDMG/BF N° 334.216/21". Órgão Gerenciador: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Contratada: CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, CNPJ: 22.835.076/0001-70. Prorrogação até 31/12/2024 a vigência do Contrato de Programa nº 137/2023. Vigência: 21/07/2024 a 31/12/2024 – prorrogável. Assinatura: 19/07/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8212D46A

MUNICÍPIO DE TURMALINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (NAS CIDADES DE BELO HORIZONTE/MG E TURMALINA/MG), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG. Órgão Gerenciador: Município de Turmalina/MG, CNPJ: 25.324.187/0001-00. Detentora: AUTO POSTO ZEZINHO E CIA LTDA, CNPJ: 36.772.266/0001-08. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio do valor em função do realinhamento de preço do valor dos itens: Item 9 - GASOLINA (TURMALINA) – o valor de **R$ 6,13** para **R$ 6,58**, o litro, e Item 10 - GASOLINA (TURMALINA) – o valor de **R$ 6,13** para **R$ 6,58**, o litro. O reequilíbrio de que trata o presente aditivo perfaz o valor global de **R$ 38.042,76** (trinta e oito mil e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). Data: 19/07/2024.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:2B6DFE89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
1º ERRATA REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024

1º ERRATA
Ref. PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ – MG
CNPJ: 18.017.459/0001-63

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ**.

O Município de Ubaí, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Processo nº. 010/2024.

Para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

O prazo de entrega dos itens é de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação de fornecimento, emitida pela Administração Municipal.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

LEIA-SE:
O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação de fornecimento, emitida pela Administração Municipal.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior
ONDE SE LÊ:
-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado ou registrado antes da data de publicação do certame, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - é indispensável.
- Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Grau de Endividamento (GE) assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas: LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE GE= PASSIVO CIRCULANTE +EXIGIVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL.
- O Balanço Patrimonial tem que ter o patrimônio liquida registrado com no mínimo 5% do valor do certame ou no mínimo 5% do capital social registrado na junta comercial ou cartório.
- Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um) Grau de Endividamento (GE) menor que 1 (um)

DESCONSIDERE ESSE DOCUMENTO!

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:B2D11019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. **GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA**, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **AQUISIÇÃO DE ACERVOS DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MATERIAL PEDAGÓGICO DE INCLUSÃO, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 29.392,04 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos**),diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS, 07 DE JULHO DE 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F33FBE96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2024

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, torna público que realizará no dia 23/08/2024 às 08h30m, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL nº 005/2024, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item para Registro de Preços para Registro de Preços para Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições tipo marmitex e self-service para a Administração Municipal de Urucuia-MG, incluindo o meio urbano e o Distrito de Vereda Grande, para atender necessidades das diversas Secretarias e suas unidades, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital. Disponibilização do edital no endereço http://www.urucuia.mg.gov.br e no https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 07 de agosto de 2024.

(A) JOSIMAR APARECIDO CAIXETA.
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:F8EEB572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 10 - CONTRATO Nº 024/2017 – PROC. 079/2017 – DISP. 045/2017

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador FRANCISCO ALVES DOS SANTOS FILHO. **OBJETO:** Prorrogação do Contrato n° 024/2017, visando à locação do Imóvel localizado na Rua Três, nº 31, Bairro Nova Pampulha, em Vespasiano/MG, para a Sede do Conselho Tutelar - Morro Alto. **VIG.:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:B91D4993

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 075/2019 – P.L. Nº 089/2019 – DISP. Nº 026/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador JAIRO LUIZ MARANI (representado pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Renovação contratual de locação do imóvel situado à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 056, Centro, para o funcionamento do CREAS/SMDS. **VIG.:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8BC1A767

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 08 - CONTRATO Nº 101/2018 – PROC. 097/2018 – DISP. 026/2018

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e o locador ABEL ANTÔNIO DA SILVA (representado pela SOMA IMOBILIÁRIA LTDA). **OBJETO:** Reajuste de aluguel do imóvel pertencente do Contrato em epígrafe, que possui como objeto locação de imóvel situado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 25 e Rua Alberto Lázaro nº 12, Bairro Lourdes, Vespasiano/MG, com funcionamento do almoxarifado e do estacionamento da Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 51,51% (IGPM-FGV - clausula oitava do contrato), atendendo ao Protocolo Externo nº 6707/2024. **REAJUSTE:** DE R$ 3.300,00, PARA R$ 5.000,00. **FDO:** 211.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BF9967D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO 177/2022 – P.L. 208/2022 – CONV. 013/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ALFA CONSTRUÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Acréscimo de valor no

percentual de 19,22% do contrato de construção de quadra de futevôlei na praça de esportes, bairro Jardim Itaú, em atendimento a Comunicação Interna nº 127/2024 da Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 44.102,10. **FDO:** 649.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6EBF29FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 09/08/2024, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2022.

CARGO: MOTORISTA VEÍCULO PESADO ESPECIAL		
02	NÃO	WANDERSON COTA ALVES
04	NÃO	VANDERLINO VEIGA

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:F665F0C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 095/2024, na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA O SERVIÇO DE RECARGA DE TONER E CARTUCHO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TONER, CARTUCHOS E TUBOS DE TINTA PARA DIVERSAS IMPRESSORAS DE DIVERSOS MODELOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE. Processo homologado e adjudicado nesta data. André L. T. de Souza Comércio e Representação, inscrita no CNPJ sob o nº 40.619.476/0001-96 no valor total de R$ 52.114,00; e, Nort Copy Comércio e Representações Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 04.734.271/0001-21 no valor total de R$ 13.846,00.

Volta Grande, 07 de agosto de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1EA045A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL – ÁREA DE EDUCAÇÃO – CONTINUIDADE DE SERVIÇO EDUCACIONAL - LEI FEDERAL Nº 9.504/97 – PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 284/2024

Município de Abaeté – Autoriza Contratação Temporária Excepcional – Área de Educação – Continuidade de Serviço Educacional - Lei Federal nº 9.504/97 – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, tendo em vista o ofício nº 173/2024 emitido pela Secretaria Municipal de Educação, para substituição de professor e continuidade de oferta da educação especial em regência de turma, estando a situação de contratação temporária enquadrada na excepcionalidade prevista na alínea "d" do inciso V do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, para continuidade de oferta de educação especial, autoriza a contratação temporária de professor em substituição, em face do desligamento da Professora Shirley Ferreira Pires da Silva, matrícula nº 3243-3.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação promover a seleção pública para a contratação temporária e à Secretaria Municipal de Administração a formalização da respectiva contratação temporária na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 07 de Agosto de 2024.

REPUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:157037CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 042/2023 – DISPENSA 011/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO BANCO DE ALIMENTOS. **1º ADITIVO:** CONTRATADO: FRANCISCO PRUDENCIO DE SOUZA, CPF 025.932.804-92. VIGÊNCIA: 10/08/2024 À 09/08/2025. VALOR R$ 9.600,00.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E1AC79AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS: Nº. 63/2022 CELEBRADO COM MARTINS SOARES FORNO & FOGÃO LTDA E Nº. 064/2022 CELEBRADO COM CLAUDIA MARIA DA SILVA PAULA 02518851607, AMBOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, POR ADESÃO AOS PREÇOS PREVIAMENTE FIXADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, POR MAIS 12 MESES, PERMANECENDO INALTERADAS DEMAIS CLAÚSULAS.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:090E68CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 13/2024, Processo nº 63/2024. Objeto: Aquisição de veículos 0km

para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e unidades vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Vencedores: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda – CNPJ 01.739.520/0001/83, Marka Veículos e Peças S/A – CNPJ 18.707.422/0001-67, Rio Doce comercio de veículos ltda – CNPJ 13.426.763/0001-40 e Comercial Dinâmica de veículos Ltda – CNPJ 23.821.956/0001-50**.** Valor total: R$ 889.140,99**.**

Bela Vista de Minas, 07 de agosto de 2024.

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES* –**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:DC342C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 129/2024. **Modalidade Concorrência nº 08/2024**. "Tipo Menor Preço global". Encontra-se aberto no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bicas, o edital referente a **contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de corrimão na escada do Parque dos Ferroviários**. A sessão será realizada no **dia 23/08/2024, às 14h00min.** Os interessados poderão obter cópia do edital na Praça Raul Soares, nº 20, na cidade de Bicas ou acessar o endereço eletrônico http://www.bicas.mg.gov.br.

Departamento de Licitações.

Publicado por:
Gustavo Pena Mazzoco
Código Identificador:CBDC27D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CONVÊNIOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

TERMO DE FOMENTO N°006/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E O **LAR SÃO VICENTE DE PAULO** INSCRITO NO CNPJ 18.803.270/0001-04 NO VALOR DE R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) COM O OBJETO repasse financeiro do MUNICÍPIO, através de recursos repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV por meio de emenda parlamentar nº 41670003, cujo objeto é custear as despesas de folha de pagamento, manutenção e aquisição de materiais de consumo para otimizar as atividades do Lar São Vicente de Paulo, em forma de **Custeio**.
QUE TEM COMO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.02.04.08.241.0049.2432.33504300.1660003110 – FICHA 2094

Publicado por:
Arthur Vinicius Pires Fonseca
Código Identificador:060D2E23

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2022. Processo Licitatório 115/21. Tomada de Preço 0002/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO. Fornecedor: Branix Empreendimentos Ltda. Prorrogação da Vigência para 18/01/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:4FDBF269

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0125/21. Processo Licitatório 0109/21. Pregão Presencial 063/21. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA. Fornecedor: FELIPE MEIRA SIQUEIRA. Prorrogação da Vigência para 14/09/2025.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:27BEF15F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 2º TERMO ADITIVO À ATA 19/2024. Processo Licitatório 0185/23. Pregão Eletrônico 0111/23. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS, VASILHAME E REGISTRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: Guilherme Gustavo de Jesus Souza. O valor unitário do item "gás (GLP) liquefeito de petróleo botijão de 13kg" fica reajustado para R$ 98,00.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:563CC398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 347/2023

OBJETO: Ata de registro de preço de fornecimento de cateter, equipo, sonda e tubo. **CONTRATADA:** Hospshop Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.094.705/000-64. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) **EQUIPO ADM. SOL. PART. MACROGTO 2** para R$0,98 (noventa e oito centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 08 de agosto de 2024**. DATA DE ASSINATURA:** 07/08/2024.

Borda da Mata/MG, 07 de agosto de 2024.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D1B25DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Concorrência - Edital N° 006/2024 – Processo N° 433/2024

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Cambuí, Sr.(a) Tales Tadeu Tavares, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo **N° 433/2024,** em observância ao Instrumento Convocatório **(Edital) 006/2024**, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote:	**FORNECEDOR SUBSTITUTO**
Finalidade da Licitação:	Contratação de Obras e Serviços Comuns e Especiais de Engenharia
Item	
Objeto da Licitação:	EXECUÇÃO DE DE OBRA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO BAIRRO CONGONHAL, MUNICÍPIO DE CAMBUÍ-MG, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUA ANEXOS.
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R$ 143.735,92
Valor Total:	R$ 143.735,92
Participante Vencedor:	**G4GEO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**
Apelido:	Participante
Documento do Licitante:	04.251.887/0001-41
Cidade UF:	Barueri - SP
Valor total Contratado:	R$ 143.735,92

Cambuí - MG, 5 de Agosto de 2024 as 16 horas e 31 minutos

Assinatura _____

TALES TADEU TAVARES
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ,
Promotor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Unidade de Compra

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:236AAC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ – AVISO DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 523/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS INFANTIS E INFLÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência. A abertura do certame será as 08h30 do dia 26 de agosto de 2024. O edital encontra-se no site: https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura e para eventuais dúvidas (35)3431-1167 ou enviar e-mail para licitacambui@gmail.com.

PRC Nº 156/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOPODA, MOTOSERRA E SOPRADOR, em conformidade com o edital e seus anexos. A abertura será às 08h30 do dia 29 de agosto de 2024. O edital encontra-se no site https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/ e para eventuais dúvidas mandar um e-mail para licitacambui@gmail.com.

Publicado por:
Antônio Carlos Barbosa
Código Identificador:66FB1245

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 358/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Municipal GUSTAVO TADEU BUENO do Cargo de Médico Ortopedista, a partir de 06 de Agosto de 2024, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de Agosto de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6D46222A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 107/2024

"Retifica o Decreto n.º 059/2023 que dispõe sobre Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o Decreto n.º 059/2023, que dispõe sobre ato de aposentadoria de Servidor Público Municipal.

DECRETA

"Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Invalidez Permanente, com Proventos Proporcional, com base na Remuneração do cargo efetivo, no ano de 2021, ao Servidor Municipal Mauro Luiz Fernandes, matrícula n.º 1109, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, Nível I-B, nos termos do Art. 29 da Lei Municipal n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009 e Art. 40, § 1º, I da CF/88, redação dada pela EC n.º 41/2003, atualizada pela EC n.º 70/2012 e em conformidade com a sentença judicial do Processo n.º 0038965-56.2018.8.13.0106".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 07 dias do mês de Agosto de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:92A90556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 091/2024
PAL Nº 191/2024
Objeto: Aquisição de botijão de gás afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Foi declarada sessão deserta.
CAMBUQUIRA - MG, 07 de agosto de 2024

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:DC757871

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 07 08 2024

PAL 193/2024 – Pregão Eletrônico 073/2024 - Retificação – O edital e a retificação na íntegra poderão ser baixados no seguinte endereço eletrônico https://cambuquira.mg.gov.br/licitacoes.

PAULO SÉRGIO DE ASSIS –
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Cambuquira, 07/08/2024.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:F2003302

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo nº 183/2024 – Inexigibilidade n° 025/ 2024

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento de equoterapia nos pacientes do município, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com ou sem deficiências, utilizando o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar das áreas de saúde, educação e equitação**. Empresa credenciada:** Passos dos Anjos Centro de Equoterapia Ltda**. Valor Total do Contrato:** R$ 28.999,20 (Vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **Prazo de Vigência: 07/08/2024 a 07/02/2025.** ***Secretária Responsável:*** *Luanna Freire Félix.*

CAMBUQUIRA - MG, 07 de agosto de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

AVISO DE ADITIVOS

III Termo Aditivo ao contrato n° 023 PAL Nº 077/2023 – DISPENSA N° 046/2023. **Objeto**: Prorrogação da locação do imóvel situado na Rua Joaquim Dias da Silva, nº 36, Centro de Cambuquira onde funciona o abrigo para crianças e adolescentes São Francisco de Assis. **Locador**: Reinaldo Calil. **Valor Total**: 8.000,00(oito mil) reais. **Prazo de Vigência:** 07/08/2024 a 07/12/2024. ***Secretária Responsável****: Érica Aparecida da Silva.*

CAMBUQUIRA - MG, 07 de agosto de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

I **Termo Aditivo ao contrato n° 173/2024 – PAL n° 174 – Dispensa n° 084/2024**. Objeto: Contratação de mais um som de pequeno porte para utilização pela equipe de Divisão de Esporte do evento de corrida de rua que ocorrerá no dia 10 de agosto de 2024. **Valor Total**: R$2.199,99(Dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Divisão de Esportes: Murtieri Salles.

CAMBUQUIRA - MG, 07 de agosto de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

I Termo Aditivo ao Contrato n° 20/2024 **PAL N° 015/2024 – Dispensa Eletrônica n° 005/2024. Objeto:** Contratação de 05(cinco) diárias de hospedagem em quarto individual (equivalente a 14,28%) para o acolhimento de mãe e filho que estão em situação de rua e de passagem pelo município. Valor Total: R$ 499,95 (Quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **Empresa:** Hotel Cambuquira Ltda. ***Secretária de Desenvolvimento Social: Érica Aparecida da Silva.***

CAMBUQUIRA - MG, 07 de agosto de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

AVISO DE NOVA CREDENCIADA

PAL n° 059/2024 – Inexigibilidade n° 10/2024 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização dos exames de endoscopia e colonoscopia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** Endogastro Varginha Ltda. **Valor:** R$ 222.684,50 (Duzentos e vinte e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.** ***Secretária Responsável:*** *Luanna Freire Félix.*

CAMBUQUIRA - MG, 07 de agosto de 2024.

ALANN SANTANA BATISTA
Condutor de Processos

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:AAE74799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
DISPENSA Nº 009/2024 PRC 063/2024

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa **JM TREINAMENTOS EVENTOS E VENDAS** CNPJ 49.897.042/0001-66 para aplicação de curso para que os Servidores e agente públicos que desenvolvam suas atividades no atendimento ao cidadão, gestão da melhoria de serviços públicos e envolvidos em ouvidorias ou em áreas que tratem de temas afins. Também pode ser realizado por todos que tenham interesse em monitorar a avaliar as ações governamentais pelo valor global de R$20.000,00 (vinte mil reais).

Catas Altas da Noruega, 07 de agosto de 2024.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:73F4CE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do

contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 005/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Contrato n.º 005/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **09/01/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 7 de agosto de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 005/2024
Processo nº. 005/2024
Dispensa nº. 003/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "VIII", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos - Prefeito.

Contratado: PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n. 06.030.279/0001-32.

Representante Legal: Tetsuo Akabane.

Valor do Contrato: R$ 2.820,00

Assinatura: 09 de janeiro de 2024
Vigência: 09/01/2024 a 08/04/2024.

Chiador – MG 09 de janeiro de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1759D0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 044/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Contrato n.º 044/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **26/03/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 7 de agosto de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 044/2024
Processo nº. 036/2024
Dispensa nº. 013/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos - Prefeito.

Contratado: PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA 06.030.279/0001-32
Representante Legal: Tetsuo Akabane

Valor do Contrato: R$ 13.200,00/ano.

Assinatura: 26 de março de 2024.
Vigência: 26/03/2024 a 25/03/2025

Chiador – MG 26 de março de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:AE8CC687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu Artigo 72, parágrafo único**, que determina que, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do

contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n.º 049/2024,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação dos **Extrato do Contrato n.º 049/2024**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **05/04/2024**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador - MG, 7 de agosto de 2024.
MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 049/2024
Processo nº. 040/2024
Dispensa nº. 016/2024
Fundamento: Art. 75, inciso "II", Lei Federal n° 14.133/21, e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO TREINAMENTO, CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos - Prefeito.

Contratado: H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA – CNPJ 34.130.961/0001-32.

Representante Legal: ALEX DA SILVA CARVALHO

Valor do Contrato: R$ 30.000,00

Assinatura: 05 de abril de 2024.
Vigência: 05/04/2024 a 04/04/2025.

Chiador – MG 05 de abril de 2024.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:73748737

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA AVISO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

A Prefeitura Municipal de Coimbra, por meio deste aviso, vem tornar público, por destrato amigável, os Itens abaixo transcritos, referentes a Ata de Registro de Preços de nº 014/2024, vinculada ao certame acima referido com a Empresa NAYARA SOARES ROQUE 09080111643 LTDA-ME - CNPJ: 24.101.857/0001-66
Lotes abdicados: 04, 05, 08, 09, 13, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 41, 43, 44, 53, 54, 55, 63, 64, 71, 72, 78, 88, 91, 93, 97, 98, 100, 102, 110, 139

Prefeitura Municipal de Coimbra 04 de Julho de 2024

ALESSANDRO HERCULANO CASSIMIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:8E7BAEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº: 093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: nº:031/2024

OBJETO: Contratação de serviços de UTI Móvel, para atender as demandas habituais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coimbra-MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0090-fonte 1.500.000- Promoção do Atendimento Especializado

Valor Estimado: R$ 266.576,64 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE: 09/08/2024, ÀS 08:00h
ATÉ: 21/08/2024, ÀS 08H:00

DATA DE JULGAMENTO: 21/08/2024 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:ED848694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **SecretáriaMunicipal de Administração**.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, 20.513.859/0001-01.
OBJETO: ‘’PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS CRIADO PELA AMM-MG, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, CONTEMPLANDO A ATIVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO AMBIENTE COMPUTACIONAL (DATA CENTER) ONDE SERÁ HOSPEDADO E DISPONIBILIZADO O SIGPUB, BEM COMO A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA’’.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos do art. 65, § 8ºda Lei 8.666/93, e conforme autorizado pelos órgão responsáveis, observadas as justificativas acima fica reajustado do item 01 do Contratonº 155/2023. Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 155/2023, por 12 (doze) meses, a partir de26de SETEMBRO de 2024, ATÉ 26DE SETEMBRODE 2025, bem como renovado osaldo para referido período.
VALOR TOTAL : R$ R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2024.
CONTRATANTE: **SecretáriaMunicipal de Administração**, Sra.Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.
CONTRATADA: Sr. Marcos Vinicius da Silva Bizarro,CPF 499.519.046-53 e Carteira de Identidade nº 2.878.923.
DATA DA PUBLICAÇÃO:08/08/2024
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:AF77478C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2023

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços 180/2023. A Secretaria Municipal de Transporte torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços da cidade de Tocos do Moji, tendo como objeto aquisição de peças originais, do tipo maior desconto na tabela, volkswagen leve, agrale pesado, fiat pesado, fiat leve, mercedes benz pesado, new holland pesado, new holland agrícola pesado, renault pesado, volare pesado, renault leve, hyundai leve e xcmg pesado, para a manutenção da frota de veículos leves e pesados dos departamentos de educação, saúde, obras, administração e assistência social da prefeitura de tocos do moji, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Transporte**. Contratadas: **UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ 23.127.020/0001-23 e AUTO PECAS BOM JESUS LTDA CNPJ 23.946.916/0001-34.** Fundamentação legal: lei 8.666/93. Vigência 05/08/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:4AD51937

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2024 – PROCESSO N° 060/2024 – ADESÃO N° 004/

Extrato do Contrato n° 072/2024 – Processo n° 060/2024 – Adesão n° 004/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **AUTO PECAS BOM JESUS LTDA CNPJ 23.946.916/0001-34**. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças mecânicas disponíveis na tabela de preços com base no sistema traz valor - Vigência 07/05/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:66CCFD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2024 – PROCESSO N° 060/2024 – ADESÃO N° 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Extrato do Contrato n° 071/2024 – Processo n° 060/2024 – Adesão n° 004/2024 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ 23.127.020/0001-23**. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de peças mecânicas disponíveis na tabela de preços com base no sistema traz valor - Vigência 07/05/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:CB3383E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Aviso de Pregão Eletrônico n° 013/2024. Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes, em atendimento a solicitação da Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Ação Social e Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item,** com valor estimado de R$820.116,29. **Data 20/08/2024 às 10:30 horas,** na plataforma Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.cordislandia.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na prefeitura municipal de Cordislândia, pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:39D4D129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 10-24

AVISO DO PREGÃO Nº 10/2024-PRC Nº 41/2024-DIA:21/08/2024, Registro de Preços nº 09/24 às 13h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para fornecimento de cascalho, a ser utilizado na manutenção corretivo e preventiva das estradas viciais do município de Estiva/MG. https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:94D7A403

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - INEXIGIBILIDADE 022/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - INEXIGIBILIDADE 022/2024

O Município de Fama, através de sua SECRETARIA DE SAÚDE, INFORMA às empresas interessadas que, de conformidade com aLei 14.133/2021, a abertura de credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAMA CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 08 de agosto de 2024, no horário compreendido de 8 às 16 horas.Mais informações através do e-mail:compraslicitacao@fama.mg.gov.br. Fama, 07 de agosto de 2024 –

OSMAIR LEAL DOS REIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B2E2B7D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 029/2024 - PE 004/2024

PL 029/2024, PP 004/2024
Extrato de Homologação: Objeto: Aquisição de relógios de ponto biométrico, bem como instalação e configuração dos equipamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no exercício de 2024, com entrega parcelada. Vencedoras: Zeus TI Ltda. Item: 01 Valor total: R$ 15.990,00.

30/07/2024.

WAGNER DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julieta Santos Vinhal Sanches
Código Identificador:4E11AD11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 63/2024, Pregão Eletrônico n° 15/2024 cujo objeto é o registro de preços para locação de aparelhos concentradores de oxigênio, aparelhos *BIPAPS* e aparelhos *CPAPS*. Data limite para apresentação de propostas e lances: **22/08/2024 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 07 de agosto de 2024.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:84EF0A6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 082/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 082/2024 - Edital nº 012/2024 - Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Registro de Preços nº 006/2024. Torna público o extrato de contratos celebrados com as seguintes empresas: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, LOJA 1,99 DO RODOLFO LTDA, OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA, PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, R.C. ASTOLPHO, RDF COMÉRCIO DE PAPÉIS E ELETRÔNICOS LTDA e RODRIGO TONELOTTO**. Objeto: constitui objeto do presente, o registro de preços para contratação de fornecimento de materiais escolares e de expediente para manutenção da rede escolar municipal e diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo IV. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 01.08.2024.

DANILO LIPARINI MORAES
-Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CASSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:81663D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LL VILAS EVENTOS LTDA- CNPJ: 27.673.878/0001-44.

Inexigibilidade nº 009/2024 - **Processo Licitatório** n° 072/2024.
Objeto: Contratação de Produtora Musical que detenha exclusividade da titularidade dos artistas Jefferson e Suellen, para as festividades da Marcha para Jesus de Jequitinhonha que se realizará no dia 19 de outubro de 2024 no Município de Jequitinhonha/MG.
Data da Ratificação: 29/07/2024.
Vigência do Contrato: 07/08/2024 a 31/12/2024.
Valor do Contrato: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:529BCA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 083/2024
OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica para manutenção de toda a frota do Município de Lagoa Formosa MG, tipo maior percentual de desconto sobre a tabela (CILIA ou AUDATEX).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n° 083/2024, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº

418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 793 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 19 de agosto de 2024, às 08h30min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 07 de agosto de 2024

EDSON MACHADO DE ANDRADE
. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:6CE48B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo de contrato: 10 Aditivo;
Contratos nº 015/2024
PROCESSO:001/2024
Contratados (a): Favorita Atacado e Varejo Ltda.
CNPJ: 44.603.028/0001-99
Foi feito uma recomposição (equilíbrio financeiro) no
Valor de R$17.964,96 (Dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Lagoa Formosa-MG, 06 de agosto de 2024.

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Itallo Gabriel Carneiro Andrade
Código Identificador:AB0BF2E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG., torna público nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/21** que no dia **22 DE AGOSTO DE 2024 às 08:00** horas, estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG., Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tel. (38) 99918-9536 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2746A93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO DA ADESÃO DO PROCESSO Nº 075/2024
DISPENSA 41/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o extrato da Adesão do Processo nº 075/2024 Dispensa 41/2024. Objeto:**CONTRATAÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E COM DESTINAÇÕES VARIÁVEIS DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO CIVIL JÚNIOR, PEDREIRO, SERVENTE DE OBRAS, SERRALHEIRO E ELETRICISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS DE LEANDRO FERREIRA– MG, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ, inscrita no CNPJ N° 01.260.691/0001-25. No valor total: R$:90.015,15(noventa mil reais e quinze reais e quinze centavos). As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de programa, que se regerá pelas Leis nº 14.133/2021. Vigência - 07.08.2024 a 06.08.2025. Dotação Orçamentária –
02.02.01.04.122.7000.2114.3.3.90.39.00 – Ficha 83
02.02.01.06.181.7004.2112.3.3.90.39.00 – Ficha 97
02.02.01.06.181.7004.2117.3.3.90.39.00 – Ficha 100
02.03.02.12.122.7000.2238.3.3.90.39.00 – Ficha 112
02.03.02.12.365.7012.1124.4.4.90.51.00 – Ficha 148
02.03.02.12.365.7012.2249.3.3.90.39.00 – Ficha 173
02.03.03.27.812.7009.2233.3.3.90.39.00 – Ficha 206
02.03.03.27.812.7009.2233.4.4.90.51.00 – Ficha 207
02.03.04.12.365.7012.1121.4.4.90.51.00 – Ficha 224
02.03.05.13.391.7010.2293.3.3.90.39.00 – Ficha 242
02.04.01.04.122.7000.1107.3.3.90.39.00 – Ficha 254
02.04.01.04.122.7000.1107.4.4.90.51.00 – Ficha 255
02.05.01.26.782.7006.1105.4.4.90.51.00 – Ficha 302
02.05.01.26.782.7006.2218.3.3.90.39.00 – Ficha 311
Leandro Ferreira, 07 de Agosto de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:F2624175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 070/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de bens permanentes, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 08/08/2024. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 21/08/2024. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 21/08/2024. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:2BAA5026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: Cgcon Engenharia LTDA, CNPJ: 27.284.469/0001-56. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R$1.638.000,00. Processo Licitatório n. 38/2024, Concorrência Eletrônica n° 04/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, para a retomada e finalização da creche proinfância tipo 1 convencional padrão FNDE, localizada na Rua do Horto Florestal, bairro Cruzeiro, neste Município, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:4C479B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 134/24 Pregão Eletrônico: 72/24 R.P: 305 a 308/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos para uso em vários setores da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
VIGÊNCIA: 01/08//2024 a 01/08/2025
CONTRATADA: AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.822.668/0001-40, com sede na RUA SEBASTIÃO BUENO DE REZENDE, 1399 - SANTO ANTONIO - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora nos **lotes 1**, **2** e **4** no valor total de R$ 3.300,00 (três mil trezentos reais), Douglas Donizetti Bernini ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.643.797/0001-85, com sede na Rua Francisco de Almeida, 185 - CENTRO - Tambaú - SP - CEP: 13710000 vencedora no **lote 3** no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.075.109/0001-00, com sede na RUA DOUTOR CARVALHO 123, SALA 01, 114 - CENTRO - Passos - MG - CEP: 37900100 vencedora no **lote 6** no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01, com sede na RUA MARÍLIA DE DIRCEU, 245, 0 - NOVA ERA - Boa Esperança - MG - CEP: 37170000 vencedora nos **lotes 7**, **8** e **9** no valor total de R$ 45.936,05 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e seis reais e cinco centavos)Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:EC06E846

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 137/24 Pregão Eletrônico: 74/24 R.P: 310/24
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecer microchip para uso nos animais de rua da cidade de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
VIGÊNCIA: 02/08//2024 a 02/08/2025
CONTRATADA: Animalltag Sistemas de identificação Animal Ltda Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.432.445/0001-06, com sede na Avenida Dom Carmine Rocco, 985 - Jardim Tangará - São Carlos - SC - CEP: 13568120 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 3.168,00 (três mil cento e sessenta e oito reais) Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:CEC6635C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:80/2024

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:80/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação e um registro de preços para a aquisição de material de limpeza para consumo nos projetos sociais e para revenda no mercadinho municipal de Nova Resende, através do projeto Somar, para aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:09/08/2024 a partir das 15h00min até 21/08/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 21/08/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–145/2024 PREGÃO ELETRÔNICO:81/2024
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de um registro de preços para a aquisição de alguns produtos de gêneros alimentícios para consumo nos projetos sociais e para revenda no mercadinho municipal de Nova Resende, através o projeto Somar, para aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De:09/08/2024 a partir das 15h00min até 22/08/2024 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2024 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 22/08/2024 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 11h00min às 17h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:49EDF9A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 184/2021 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 8/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 184/2021
Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento

Edital nº: 8/2021

Objeto: Credenciamento de instituições, entidades, clínicas e comunidades terapêuticas, para prestação de serviços de remoção e internações voluntárias, involuntárias e compulsórias, masculino e feminino, para dependentes de álcool e outras drogas, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO e o GRUPO VIDA NOVA EM CRISTO.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO: **GRUPO VIDA NOVA EM CRISTO**, sediado na Fazenda Cláudio/ São Bernardo/ Gavião, zona rural do município de Patrocínio, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.466.175/0001-02, neste ato representada pela Presidente do Grupo Ana Maria Abadia da Silva, brasileira, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº 585.437.836-15, residente e domiciliado

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
2.1.1 item n° 02 - PRESTACAO DE SERVICO DE INTERNACAO INVOLUNTARIA PARA DEPENDENTES QUÍMICOS MASCULINO – cujo valor era de R$ 900,00 (novecentos reais) o mesmo passará para o valor de R$ 1.106,28 (um mil e cento e seis reais e vinte e oito centavos), tudo em conformidade.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 05 de agosto de 2024.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:96EE8301

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua gestora **ANGELA MARIA ALVES LUCAS – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO** e – **LAR DA CRIANÇA DE PATROCÍNIO"**, sediado na Avenida Jacinto Barbosa, nº 1140, Bairro São Cristóvão, CEP 38.742.282, Patrocínio/MG, inscrito(a) no CNPJ 18.519.314/0001-60, neste ato representada por seu presidente, neste ato representada por sua presidente **LUZIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº MG-13.593.642, SSP/MG e CPF nº 061.186.676-59, residente e domiciliada na rua L, nº 16, B. São Cristóvão**– **OBJETO:** promoção do atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 13 anos em atividades culturais, educativas e protetivas, que contribuam para o seu desenvolvimento integral, por meio de trabalho preventivo, protetivo e proativo no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Vigência: ano de 2024 – Valor Global **R$ 22.117,21 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais e vinte e um centavos).** Parcelas Mensais**: 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 3.686,20 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5.624/2023 e Lei nº 5.624//2023, pelo presente termo e legislação correlata.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AC4C715A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2024

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2024**-** Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua gestora **ANGELA MARIA ALVES LUCAS** e **CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE**, sediada na Rua Cassimiro Santos, nº 352, Bairro São Vicente, inscrita no CNPJ sob o nº 23.409.709/0001-40, neste ato representado por seu presidente, **REGINALDO VICENTE DOS REIS**, brasileiro**,** residente e domiciliado na Alameda Jatobás, nº 274, Bairro Morada Nova, portador do RG nº M-4918600, SSP/MG e do CPF nº 690.284.606-5 – **OBJETO:** viabilização de assessoramento, e gestão de benefícios socioassistenciais, em mútua cooperação para a promoção do acolhimento institucional de pessoas idosas, dentro da atuação social da proteção de alta complexidade. Data da Assinatura: 29/07/2024 – Vigência: ano de 2024 – Valor Global **R$ 29.489,62 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)** – Parcelas Mensais: **06 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 4.914,93 (quatro mil, novecentos e catorze reais e noventa e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5.624/2023 e lei 5.672/2023, pelo presente termo e legislação correlata **ANGELA MARIA ALVES LUCAS**, Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F08AE00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2024

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2024- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua coordenadora de ação social **ANGELA MARIA ALVES LUCAS – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO** e – **UNIÃO FRATERNA HILTON GONÇALVES DIAS**, sediada na Av. Brasil, nº 1143, bairro Serra Negra, inscrita no CNPJ sob o nº 04589236/0001-66, neste ato representado por sua presidente, **JULIANA DIAS DE CARVALHO BERNARDES**, residente e domiciliado na Rua Padre Eustáquio, nº 308, b. Cidade Jardim, Patrocínio/MG, portadora do RG nº 11.297.444, SSP/MG e do CPF nº 046.281.416-57– **OBJETO:** prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, com público de crianças e adolescentes em idades de 01 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade, com vistas a auxiliar na melhoria da situação educacional, dentro do projeto "Educar para a Vida", com a oferta de

vários cursos complementares – Vigência: ano de 2.024 – Valor Global: **R$ 26.206,18 (vinte e seis mil, duzentos e seis reais e dezoito centavos)** – Parcelas Mensais: em **06 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 4.367,69 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5.624/2023 e lei 5.672/2023, pelo presente termo e legislação correlata.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B0B8CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2.024

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2.024- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua gestora, a coordenadora municipal da assistência social, **ANGELA MARIA ALVES LUCAS**, **ÓRGÃO MUNICIPAL PARCEIRO** e – **OBRAS SOCIAIS SÃO JOSÉ-OSSJ- PROJETO CRE-SER**, sediada na Rua Olívia de Assis, nº 360, bairro Marciano Brandão, inscrito no CNPJ sob o nº 22.224.125/0001-38, neste ato representado por sua presidente, **KEILA TOREZAN BRUNO,** brasileira, divorciada, empresária**,** residente e domiciliada na rua José Feliciano, nº 1499, portadora do RG nº MG-6.440.831, e do CPF nº 978.194.416-15 – **OBJETO:** viabilização de assessoramento, e gestão de benefícios socioassistenciais, visando especialmente ao acolhimento de crianças e adolescentes de 06 a 12 anos de idade, com fins de proteção à vulnerabilidade social, dentre as quais a possibilidade de vivência de rua, a violência intrafamiliar, e exploração sexual, conforme o Plano de Trabalho – Vigência: ano de 2024 – Valor Global **R$ 26.61802 (vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos**). Parcelas Mensais**: 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 4.436,33 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos),) - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5.624/20232 e Lei 5.672/2023, pelo presente termo e legislação correlata.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3722808B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2.024

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2.024- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seu gestor **ANGELA MARIA ALVES LUCAS – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO** e – **ASSOCIAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE PATROCINIO - AVP**, sediada na Rua Joaquim Cardoso Naves, nº 525, bairro Marciano Brandão, inscrita no CNPJ sob o nº 22.224.117/0001-91, neste ato representada por sua presidente, **ÂNGELA MARIA DAS DORES DE MELO MAGALHÃES,** residente na A. jacinto Barbosa, nº 184, apto 101, Bairro São Francisco, portadora do RG nº MG-11.396.409, SSP/MG e do CPF nº 149.493.001-30 – **OBJETO:** viabilização de assessoramento e gestão de benefícios socioassistenciais, por meio da realização de acompanhamento à gestante, com orientações e acompanhamentos específicos, bem como com o fornecimento de enxovais para recém nascidos – Vigência: ano de 2024 – Valor Global **R$ 11.058,58 (onze mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos**). Parcelas Mensais**: 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 1.842,26 (mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos) - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5.5624/2023 e Lei 5.672/2.023, pelo presente termo e legislação correlata.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:61F9FF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2024

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2024- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua gestora, **ANGELA MARIA ALVES LUCAS– ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO** e – **UNIÃO FRATERNA "ENSINAMENTOS DE JESUS"**, sediada na Rua Martins Mundim, nº 415, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.941.640/0001-50, neste ato representada por sua presidente, **ILDA DE ALMEIDA RODRIGUES,** residente na Rua Marechal Floriano, nº 77, Centro, portadora do RG nº M-76.275, SSP/MG e do CPF nº 999.358.646-34 – **OBJETO:** viabilização de benefícios socioassistenciais e assessoramento, que busca atendimento à população em situação de vulnerabilidade social, no âmbito do município, por meio de complementação alimentar, atividades culturais, artesanato, ensinamento de corte e costura, pintura, como formas de integração social – Vigência: ano de 2023 – Valor Global **18.783,33 (dezoito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)** – Parcelas Mensais: **06 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 3.130,55 (três mil, cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5.540/2022 e lei 5.624/2023, pelo presente termo e legislação correlata.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D6A5633D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2024

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2024- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua gestora **ANGELA MARIA ALVES LUCAS** – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO e – **PROJETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS,** sediada na Rua Secundino Faria Tavares, nº 1.011, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.866.237/0001-00, neste ato representado por seu presidente, **FÁBIO TADEU QUEIROZ,** residente na rua Coronel Rabelo, nº

1231, Bairro Centro, portador do RG nº MG-11.709.401-SSP/MG e do CPF nº 049.682.966-14 – **OBJETO:** serviços de atendimento em projeto que promove a possibilidade de desenvolvimento e criação de diretos sociais da população do município em esfera global, visando precipuamente pessoas em situação de vulnerabilidade – Vigência: ano de 2024 – Valor Global **R$ 22.117,21 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais e vinte e um centavos)** – Parcelas Mensais: **06 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 3.686,20 (três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5624/2023 e lei 5.672/2023, pelo presente termo e legislação correlata.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:142B961B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2024

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2024- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua gestora **ANGELA MARIA ALVES LUCAS – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO** e – **REDE CIDADÃ**, sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 295, bairro Lourdes, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.315/0001-50, neste ato representada por sua presidente, **ANGELA DE ALVARENGA BATISTA BARROS**, residente e domiciliado na Rua Marques de Marica, nº 802, Bairro Santo Antônio, CEP 30350-070, Belo Horizonte/MG portador do RG nº M 1.119.282 e do CPF nº 056.279.586-34– **OBJETO:** viabilização de Programa de Aprendizagem Profissional, destinada ao público de crianças e adolescentes em estado de abandono moral, intelectual ou físico, visando a formação de adolescente e jovens em Programa de Socioaprendizagem – Vigência: ano de 2024 – Valor Global **R$ 26.618,02 (vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos**) – Parcelas Mensais: **6 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 4.436,33 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5.624/2023 e lei 5.672/2023, pelo presente termo e legislação correlata.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1DACD9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2024

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2024- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua gestora **ANGELA MARIA ALVES LUCAS** – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO E – **PATRONATO BERLAAR CORONEL JOÃO CÂNDIDO DE AGUIAR,** sediado na Praça Honório Nunes, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 16.554.008/0005-63, neste ato representado por sua presidente, **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES,** brasileira, pedagoga, religiosa, residente e domiciliada na Rua Icaraí, nº 50, b. Caiçaras, CEP: 30.770-160, Belo Horizonte/MG, portadora do RG nº MG-359.207, SSP/MG e do CPF nº 144.620.446-49 – **OBJETO:** promoção da prática social e a educação como formação humana, com base a cultura e ecologia no enfrentamento da pobreza, oferecendo suporte a crianças e adolescentes do sexo feminino. – Vigência: ano de 2023 – Valor Global **R$ 23.333,66 (vinte e três mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)** – Parcelas Mensais: **R$ 3.888,94 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5.624/2023 e lei 5.672/2024, pelo presente termo e legislação correlata.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F247202

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2024

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2024- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua gestora **ANGELA MARIA ALVES LUCAS – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO** e – **UNIÃO DE SENHORES E SENHORAS EVANGÉLICOS - USSE**, sediada na Rua Coronel Rabelo, nº 1589, Centro, Patrocínio/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.224.448/0001-21, neste ato representada por seu presidente, **JOSÉ DONIZETE DA SILVA, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador do RG nº 1.507.138, SSP/GO e CPF nº 628.446.526-20, residente e domiciliado na Rua Oscar Rodart, nº 865, B. Santa Terezinha**– **OBJETO:** para a promoção do atendimento a famílias e seus membros em situação de vulnerabilidade social, com promoção da convivência e fortalecimento de vínculos, conforme se infere do Plano de Trabalho apresentado– Vigência: ano de 2024 – Valor Global **R$ 26.206,00 (vinte e seis mil, duzentos e seis reais).** Parcelas Mensais**: 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 4.367,66 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos) - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5.624/2023 e Lei nº 5.624//2023, pelo presente termo e legislação correlata.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:36D2F7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2024

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2024- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua gestora **ANGELA MARIA ALVES LUCAS – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO** e – **INSTITUTO MB- MOVIMENTO DO BEM-CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À MULHER E À FAMÍLIA**, sediado na Av. rui Barbosa, nº

621, sala 503, Edifício Vila Verde, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.912.636/0001-59 – **OBJETO:** para a promoção do atendimento a famílias e seus membros em situação de vulnerabilidade social, com promoção da convivência e fortalecimento de vínculos, conforme se infere do Plano de Trabalho apresentado– Vigência: ano de 2024 – Valor Global **R$ 50000,00 (cinquenta mil reais).** Parcelas única - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5.624/2023 e Lei nº 5.672/2023 e **Resolução nº 04 de 12 de março de 2024 (aprovando repasse de emenda parlamentar de indicação da deputada federal Greyce Elias, exarada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** pelo presente termo e legislação correlata.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3C02B4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2024

Resumo de Extrato de Contrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2024- Termo de Colaboração por Dispensa de Chamamento Público – Órgão: Município de Patrocínio/MG, sediado na praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38747-050, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por sua gestora **ANGELA MARIA ALVES LUCAS – ORGÃO MUNICIPAL PARCEIRO** e – **OBRAS SOCIAIS SÃO GERALDO,** sediada na Av. dos Jacarandás, nº 3375, bairro Morada Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 22.224.588/0001-08, neste ato representado por seu presidente, **GLÁUCIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS,** residente e domiciliado na Alameda dos Cedros, 555, Bairro Morada Nova, portador do RG nº 277658871, e do CPF nº 213.128.798-40 – **OBJETO:** prestação de serviços de defesa e garantia de direitos, com a promoção do bem estar social das famílias encampadas, com a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento da capacidade de enfrentamento das dificuldades. Complementação alimentar, por meio de cartões alimentação. – Vigência: ano de 2024 – Valor Global **R$ 26.618,02 (vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos).** Parcelas Mensais**: 06 (seis) parcelas mensais e iguais de R$ 4.436,33 (quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 4.976/2017, Lei 5.624/2023 e lei 5.672/2023, pelo presente termo e legislação correlata.

ANGELA MARIA ALVES LUCAS,
Órgão Gestor Parceiro.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4D898FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2024

O Município de Pedra do Anta através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação/alteração do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 015/2024, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental e sanitária, atuando na elaboração de projetos básicos e executivos para captação de recursos da área ambiental e sanitária e acompanhamento técnico na área de resíduos sólidos. Tal retificação se faz necessária para inclusão de exigência de capacidade técnica, fundamental para avaliar a capacidade da empresa de executar o objeto. Os interessados poderão obter o Aviso de Dispensa RETIFICADO através do site do Município, no endereço eletrônico: www.pedradoanta.mg.gov.br e no Comprasnet no endereço eletrônico: comprasgovernamentais.gov.br. A data da sessão foi alterada para o dia 13/08/2024 estando aberta a fase de lances no horário de 08h as 14h. Pedra do Anta, 07 de agosto de 2024.

MARCOS GERALDO MARTINS **-**
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:50795635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURAMUNICIPAL DE PLANURA/MG AVISO DE LICITAÇÃO
Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regido pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2024 – Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de **materiais de papelaria, artigos de expedientes e correlatos,** de acordo com as condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 12/08/2024 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 23/08/2024 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/08/2024 às 09H00.
A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 08 de agosto de 2024.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:F1D158A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993
2º Termo Aditivo do Contrato nº 130/2022 - Contratada: ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - Data de assinatura: 05/08/2024 - Vigência: 05/08/2024 a 05/08/2025 - Valor Global: R$ 19.666,98.
DISPENSA Nº 010/2023 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Locação de imóvel residencial urbano, situado nesta cidade à

Rua Sacramento, n° 334, bairro Centro, desta cidade de Planura/MG destinado a atender às instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania - Data de assinatura: 07/08/2024 - Vigência: 09/08/2024 a 08/08/2025.
1º Termo Aditivo ao Contrato n° 163/2023 - Contratado: RICARDO MACHADO TAMBURÚS - Valor mensal: R$ 1.577,95 - Valor global: R$ 18.935,40.
Planura/MG, 08 de agosto de 2024.

VITOR HENRIQUE BOTELHO BRINCK
Departamento de Licitação

Publicado por:
Vitor Henrique Botelho Brinck
Código Identificador:A5437CB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG
EXTRATO DE CONTRATOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma e pintura do "Centro de Saúde de Planura", inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 à 05/11/2024.
CONTRATO Nº 121/2024 - CONTRATADO: JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS EPP - VALOR GLOBAL: R$ 61.783,08.
DISPENSA Nº 015/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Pintura da Quadra do Poliesportivo "Antônio Theodoro do Valle Nogueira" de Planura/MG", inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Contrato nº 122/2024 - Contratado: LEONARDO LEONELLO FARIA ME – Data da Assinatura: 07/08/2024 - Vigência: 07/08/2024 a 30/09/2024 - Valor global: R$**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024** - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de reforma e pintura do "Centro de Saúde de Planura", inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024 - VIGÊNCIA: 05/08/2024 à 05/11/2024.
CONTRATO Nº 121/2024 - CONTRATADO: JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS EPP - VALOR GLOBAL: R$ 61.783,08.
DISPENSA Nº 015/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Pintura da Quadra do Poliesportivo "Antônio Theodoro do Valle Nogueira" de Planura/MG", inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
Contrato nº 122/2024 - Contratado: LEONARDO LEONELLO FARIA ME – Data da Assinatura: 07/08/2024 - Vigência: 07/08/2024 a 30/09/2024 - Valor global: R$ 45.636,45.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de produtos de limpeza geral, copa/cozinha, higiene, descartáveis e correlatos, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais – VIGÊNCIA: 07/08/2024 à 07/08/2025.
Ata para Registro de Preços Nº 123/2024 - CONTRATADO: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (45293736000133) com os lotes: 2, 4, 54, 102 no valor total de R$ 43.534,60 (quarenta e três mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
Ata para Registro de Preços Nº 124/2024 - CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS (22906038000160) com os lotes: 11, 12, 13, 18, 21, 24, 25, 27, 44, 69, 72, 73, 78, 80, 89, 116, 120, 124, 126, 127, 128, 129, 132, 172 no valor total de R$ 24.677,86 (vinte e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
Ata para Registro de Preços Nº 125/2024 - CONTRATADO: DISTRIBUIDORA LÍDER FRUTAL LTDA (03093668000119) com os lotes: 29, 37, 38, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 71, 83, 86, 88, 91, 93, 101, 105, 107, 110, 114, 115, 119, 123, 134, 136, 137, 140, 144, 146, 151, 152, 153, 170, 176, 177, 178, 179 no valor total de R$ 195.451,24 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Ata para Registro de Preços Nº 126/2024 - CONTRATADO: MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA (06986492000112) com os lotes: 1, 3, 6, 20, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 74, 108, 118, 138, 139, 145, 147, 148, 154, 155, 156 no valor total de R$ 149.401,20 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e um reais e vinte centavos).
Ata para Registro de Preços Nº 127/2024 - CONTRATADO: NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA (00498393000105) com os lotes: 39, 40, 41 no valor total de R$ 12.774,00 (doze mil e setecentos e setenta e quatro reais).
Ata para Registro de Preços Nº 128/2024 - CONTRATADO: NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA (11015846000111) com os lotes: 92 no valor total de R$ 1.057,00 (um mil e cinquenta e sete reais).
Ata para Registro de Preços Nº 129/2024 - CONTRATADO: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA (14323297000130) com os lotes: 163, 164, 167, 168 no valor total de R$ 10.403,26 (dez mil e quatrocentos e três reais e vinte e seis centavos).
Ata para Registro de Preços Nº 130/2024 - CONTRATADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (37730284000181) com os lotes: 33, 79, 87 no valor total de R$ 1.186,96 (um mil e cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).
Ata para Registro de Preços Nº 131/2024 - CONTRATADO: UBERCOM COMERCIAL LTDA (10850682000185) com os lotes: 22, 34, 103, 142, 143 no valor total de R$ 9.403,60 (nove mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos).
Ata para Registro de Preços Nº 132/2024 - CONTRATADO: VERONICA MURILLO OLIVEIRA (40413628000133) com os lotes: 7, 8, 9, 14, 15, 17, 19, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 42, 45, 56, 58, 68, 70, 76, 77, 81, 90, 94, 95, 99, 100, 104, 106, 109, 112, 117, 121, 122, 133, 135, 141, 157, 159, 162, 165, 166, 169, 171, 173, 174, 175 no valor total de R$ 146.145,48 (cento e quarenta e seis mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Ata para Registro de Preços Nº 133/2024 - CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 5, 10, 111, 131 no valor total de R$ 6.011,03 (seis mil e onze reais e três centavos).
Planura/MG, 08 de agosto de 2024.

VITOR HENRIQUE BOTELHO BRINCK
Departamento de Licitação

Publicado por:
Vitor Henrique Botelho Brinck
Código Identificador:A302DEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 136

PORTARIA Nº 136/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 105/2024, Pregão eletrônico 050/2024, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Contratação de Serviços de empresa especializada no Controle e Combate de Vetores e Pragas Urbanas (desinsetização, dedetização e desratização), os seguintes servidores:

Fiscais do contrato:
Bárbara Oliveira Chaves, semedcompraspn@gmail.com, (31) 3817-6939
José Luciano dos Santos, patrimonio@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Camila Monteiro Tavares Sotero, cultura@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-3440
Ronaldy Amorim De Oliveira, asilo.pns@gmail.com, (31) 3817-3445
Raquel Rodrigues Coelho, semobcompraspn@gmail.com, (31) 3817-4239
Luis Fernando Martins Ferreira, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Laci Alves, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Airton Arlindo Santana, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Emilson Faria Vicari, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Fernanda Quaresma Soares Maia Simões, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Lauanda Cristina Murta Lucas Pereira, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Nataliane Maria de Jesus Paixão, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Rodrigo Castro Silva, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Gerson Moreira Barbosa, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Daniel da Silva Boroni, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Vinicius Custodio Apolinario, semsacompras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-1120
Rogério Fraiz, sedru@pontenova.mg.gov.br, (31) 3817-4239
Rodolfo Pereira Guimarães, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-3760
Giselle Cristina Reis Cupertino Henrique, semam@pontenova.mg.gov.br, (31) 3881-3760
Gestor:
Luciano dos Santos, compras@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;
Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.
Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização
Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Ponte Nova, 06 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E795F016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA135

PORTARIA Nº 135/2024

Altera a Portaria nº 007/2024, no que tange ao gestor do contrato.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº007/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 180/2023, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, os seguintes servidores:

Fiscais:
- Anna Christina de Paiva Gonçalves, almoxsemsa01@gmail.com, (31) 3817-1120
- Edson Soares Leite Junior, planejamentosemash@gmail.com , (31)3817-3353

b) Gestor:
Gerson Moreira Barbosa, semsacompras@pontenova.mg.gov.br – (31) 3817-1120
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2BCAA531

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 104/2024 Pregão Eletrônico Nº 049/2024 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 104/2024 – Pregão Eletrônico Nº 49/2024 – Data: 21/08/2024 às 09h00min. Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia. Marilena Parreira Alves (Pregoeira)

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:2ECE38AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 59/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 59/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E O CENTRO TERAPÊUTICO VIVER EU QUERO.

O **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, na pessoa do seu representante legal, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Wagner Mol Guimarães, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o **CENTRO TERAPÊUTICO VIVER EU QUERO**, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº42.864.786/0001-35, com sede na Fazenda Sorriso, KM12, Zona Rural, em Ponte Nova/MG, neste ato representada por José Maria Francisco, portador do RG 2433089, inscrito no CPF sob o nº 681.826.866-87, residente e domiciliado na Rua Arnaud Barbosa, n° 59, Bairro Triângulo, em

Ponte Nova/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo de colaboração, decorrente da Dispenda de Chamamento Público nº 005/2024, tem por objeto a celebração de parceria com o **CENTRO TERAPÊUTICO VIVER EU QUERO**, destinados a prestação de serviço de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;
Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;
Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;
Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;
Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência especifica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
manter escrituração contábil regular;
devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária 08.244.0072.0061.3.3.50.43.00, Ficha 217, Fonte 1.500.

É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I- finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, referentes ao exercício financeiro de 2024, devendo ainda ser observado o constante nos incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº4.369/2019, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente 00004136, operação 003, agência 0146, do Banco Caixa Econômica Federal, vinculada ao Termo de Colaboração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do

beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pelo Decreto nº 13.408/2024, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até 31 de dezembro de 2024.

Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

- mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;
– de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando: I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração, inclusive quando constatada a falsidade das declarações prestadas pela entidade;
II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as deposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes; V- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Deverá a entidade subvencionada prestar contas da aplicação dos recursos a cada 2 (dois) meses, assim como uma ao final da parceria, conforme artigo 3º, parágrafo 3º da Lei Municipal nº com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº 4.369/2019.

Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova/MG, 06 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA FRANCISCO
Presidente do Centro Terapêutico Viver Eu Quero

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:974C4370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA137

PORTARIA Nº 137/2024
Altera a Portaria nº 115/2024, no que tange ao gestor do contrato.
O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Resolve:
Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria nº115/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 091/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de curativos especiais, os seguintes servidores:

Fiscais:
- Anna Christina de Paiva Gonçalves, almoxsemsa01@gmail.com, (31) 3817-1120
-Paulo Martins Barbosa Júnior, almoxsemsa01@gmail.com , (31)3817-1120
- Edson Soares Leite Junior, planejamentosemash@gmail.com , (31)3817-3353
b) Gestor:
Fabiana Aparecida Amorim, semsacompras@pontenova.mg.gov.br – (31) 3817-1120
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 07 de agosto de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EFDFA129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 180/2023 Pregão eletrônico nº 112/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar. Contratadas: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2024, PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ: 12.082.502/0001-98, no valor de R$ 115.296,00 (Cento e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2024, PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.619.992/0001-56, no valor de R$ 1.270,00 (Mil e duzentos e setenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 332/2024, STARMED LTDA, CNPJ: 41.807.514/0001-30, no valor de R$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:34770CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 78/2024, Credenciamento nº 19/2024 torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de Funelaria e Pintura e Serviços de Torno e Soldagens para manutenção de toda a frota municipal e conveniada** com a empresa **ERIK FRANCISCO PEREIRA 06724580633, CNPJ nº.** 18.865.046/0001-39**.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EF04D2F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 126.

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº002/2024, homologado em 10/04/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO 40 HS.

9º CAMILA SILVA DELGADO.

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº002/2024 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:3551F2F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de serviços de implementação de solução de gestão financeira, processamento de dados e controle dos Recursos Financeiros no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Santa Fé de Minas/MG, cujo prestação de serviços será feito pela empresa **MACENA CONSULTORIAS LTDA**, com sede a Rua Terezinha de Souza Freitas, Nº 77, Bairro Vargem Grande II, cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.767.800/0001-06, pelo valor global de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Santa Fé De Minas-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

Santa Fé de Minas /MG, 07 de Agosto de 2024.

GLEBSON JOSÉ LEITE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:DBC3E99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

Extrato de Publicação de Edital de Chamada Pública nº 008/2024. A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas, através da Secretaria Municipal de Educação, realizará Chamada Pública nº 008/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Santa Fé de Minas/MG, protocolas até as 09:00 horas do dia 29 de Agosto de 2024, no setor de licitações. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3632-1106 ou e-mail: licitasanta2021@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 07 de Agosto de 2024.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:D583F97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

O Município de Santa Fé de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Adminstração, torna público que a partir do terceiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 009/2024", com a finalidade de Credenciamento de empresa para prestação de serviços para Manutenção Corretiva e Preventiva, Limpeza e higienização, e Instalação Desinstalação e Troca, Recarga de Gás de Ar Condicionado. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3632-1106 ou e-mail: licitasanta2021@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 07 de Agosto de 2024.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:876AE2D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Fé de Minas -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2024, do tipo menor preço. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de Notebook, conforme Convênio de saída nº 1261000955/2022/SEE, destinados ao atendimento das escolas do municipio de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:h00 min do dia 21/08/2024. Data e horário do início da disputa: 09:h00min do dia 21/08/2024. Edital no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e site http:// www.santafedeminas.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitasanta2021@gmail.com. Santa Fé de Minas/MG, 07 de Agosto de 2024.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:F75054FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores, torna público O EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, Ata
de Registro de Preços subjacente ao PREGÃO PRESENCIAL **nº 22/2023**, conforme os seguintes dados: ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: **PREFEITURA DE SANTA CRUZ DE MINAS/MG**, Ata de Registro de Preços nº **42/2023**:
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação
de empresa para fornecimento de material de expediente, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência..
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 371.067,40 (trezentos e setenta e um mil sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Contratada: LABE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.608.765/0001-83.

Santa Rita de Ibitipoca, 1º de agosto de 2024.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:31098AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 67

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve, HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024
DATA HOMOLOGAÇÃO 07 de agosto de 2024.
d) OBJETO: é aquisição de itens de materiais gráficos, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Santo Antônio do Grama.
EMPRESA(s):

GRAFICA IGUAÇU LTDA, CNPJ 20.949.657/0001-07, com sede na Rua Caetés, Nº55, bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, representado pelo senhor JUBERTO CARLOS SANTANA JUNIOR, inscrito no CPF119.039.036-10 e identidade MG 182.491.86.

NOVAIS GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ 37.992.705/0001-42**,** com sede na Rua Ibiraci, nº 615, loja 03, Belo Horizonte/MG, representada pela Senhor ANTONIO AUGUSTO NIVAIS, inscrita no CPF 565.265.636-00 e identidade MG 19.959.244.

Santo Antônio do Grama, 07 de agosto de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o Presente Termo de homologação foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:D7D8E9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ADJUDICAÇÃO 67

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2024
REGISTRO DE PREÇO 018/2024

A Agente de Contratação juntamente com sua equipe de apoio do Município de Santo Antônio do Grama/MG, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do processo de licitação nº 067/2024, cujo objeto é aquisição de itens materiais gráficos, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos.
ADJUDICO o presente processo licitatório neste termo:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2024
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/08/2024
e) **OBJETO:** é aquisição de itens de itens materiais gráficos, para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, nas quantidades, especificações, especializações e valores estabelecidos neste Edital e seus anexos.
f) **PESSOAS JURÍDICAS:**
GRAFICA IGUAÇU LTDA, CNPJ 20.949.657/0001-07, com sede na Rua Caetés, Nº55, bairro Iguaçu, Ipatinga/MG, representado pelo senhor JUBERTO CARLOS SANTANA JUNIOR, inscrito no CPF119.039.036-10 e identidade MG 182.491.86.
NOVAIS GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrito no CNPJ 37.992.705/0001-42**,** com sede na Rua Ibiraci, nº 615, loja 03, Belo Horizonte/MG, representada pela Senhor ANTONIO AUGUSTO

NIVAIS, inscrita no CPF 565.265.636-00 e identidade MG 19.959.244.
A Ata de Registro de Preços se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 07 de agosto de 2024

Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:79C317A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
ERRATA PROCESSO 75/2024

ERRATA DO EDITAL LICITAÇÃO
PROCESSO No 75/2024
INEXIGIBILIDADE No22/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO No03/2024

A Equipe de Apoio Licitação, nomeada pela portaria 76/2023, no uso das atribuições, comunica aos interessados que foram efetuadas alterações no Aviso de Licitação do certame de chamamento público 03/2024, cujo objeto é a permissão remunerada de uso de espaço público, para à exploração de barracas destinadas a atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, durante as 23a festa do peão, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo a ser realizado no período de 06 a 08 de setembro de 2024, de Santo Antônio do Grama/MG, conforme discriminado abaixo:

Considerando:

1. A necessidade de alteração do desenho do espaço destinado ao evento/festa conforme descrito no edital original;

2. A manutenção das condições das propostas apresentadas pelos participantes não sendo impactadas por esta alteração;

Fica estabelecido que:

1. Alteração do Projeto Básico/Desenho:

O desenho do espaço destinado ao evento/festa foi alterado. A nova versão do desenho está disponível no endereço https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes/category/283-processo-n-75-2024-inexigibilidade-n-22-2024-chamamento-
publico-n-03-2024 e substitui o desenho anteriormente publicado no edital.

2. Manutenção das Propostas:

As propostas que serão apresentadas pelos participantes não terão suas condições
alteradas em função desta mudança no desenho do espaço, uma vez que somente foi
alterado os locais das tendas, não havendo alterações na localização das barracas objeto
das propostas.
O prazo para a entrega e demais condições estabelecidas no edital original permanecem
inalterados.

3. Disposições Gerais:

Esta errata é parte integrante do edital de licitação e todos os demais termos e condições
permanecem inalterados. Os participantes são responsáveis por consultar o novo desenho.

4. Esclarecimentos:

Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo e-mail
licitacaograma@gmail.com

Santo Antônio do Grama,07 de agosto de 2024.

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

DANIELLY APARECIDA GOMES PEREIRA
Equipe Permanente de Licitação

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Equipe Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:9B80081B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 31/2024

PORTARIA Nº 31/2024

Exoneração da servidora LIDIAYNNE DOS SANTOS GARCIA e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Flávio Henrique Ramos de Faria, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no artigo 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como artigo 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º - Exonerar a servidora *LIDIAYNNE DOS SANTOS GARCIA* do Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 08 de agosto de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE RAMOS DE FARIA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:475A2E41

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL - PE 017/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 017/2024 para Futura, eventual e parcial Aquisição de cartucho, toner novo/compatível e Cilindro fotocondutor para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Abertura: 19/08/2024 às 10h. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br, informações: (32) 3252-7400 – Ramal 200 -

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:4387E63D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº. 069/2024

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont retifica o valor do quilometro referente ao 1º T.A ao Contrato nº 069/2024 – Rosana Barros Martins, Rota 05, valor R$ 2,55. Fundamento Legal: art. 65, II "d", da Lei 8.666/93.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:38896661

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 081/2023 – Locação Conselho Tutelar. Obj. Prorrogação de vigência:17 de julho de 2024 a 16 de Julho de 2025 - fund. Legal Art. 54"caput" e Art. 57,II da Lei 8666/93.

-CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:AABAAE54

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO 038/2023

2º T.A ao Contrato nº. 038/2023 – Renan Ferreira de Oliveira. Prorrogação da vigência até 30/09/2024. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:4DFD1A22

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOSCANDIDATOSCLASSIFICADOSNO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2024, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO-PSF, PARA ATENDIMENTO ASNECESSIDADESTEMPORARIAS,NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEEM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2024.**
Aoscandidatosclassificadossegundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Natassia Maria de O. Alvim	Enfermeiro-PSF	1º lugar
Lilia Cristina Moura	Enfermeiro-PSF	2º lugar

Deveráapresentar -se no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à partir da publicação deste**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;

o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;
p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;
q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em02 de julho de 2024, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 02 de julho de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CLAUDIA DE AQUINO PASCHOAL
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:202B772D

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2024, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO-PSF, PARA ATENDIMENTO ASNECESSIDADESTEMPORARIAS,NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEEM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2024.**
Ao candidato classificado segundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Edilaine Aparecida Pereira	Enfermeiro-PSF	3º lugar

Deveráapresentar -se no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à partir da publicação deste**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;

d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;

o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;
p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;
q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em09 de julho de 2024, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 09 de julho de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CLAUDIA DE AQUINO PASCHOAL
SecretáriaMunicipal de Saúde

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:52B4960F

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2024, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO-PSF, PARA ATENDIMENTO ASNECESSIDADESTEMPORARIAS,NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEEM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.472 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2024.**
Aoscandidatosclassificadossegundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Andressa Julylecia da Silva	Enfermeiro-PSF	4º lugar

Deveráapresentar -se no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, à partir da publicação deste**, no horário de 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG,** os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;
h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;

o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;
p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;
q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em06 de agosto de 2024, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.
Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 06 de agosto de 2024

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CLAUDIA DE AQUINO PASCHOAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:827BD204

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AOSCANDIDATOSCLASSIFICADOSNO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2024, NA FUNÇÃO TEMPORÁRIADE FARMACÊUTICOPARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEEM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 4.077.

O Exmo. Sr., **CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**torna público as seguintes determinações pertinentes ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE Nº 001/2024.**
Aoscandidatosclassificadossegundo os quadros abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Daniele Aparecida da C. Silva	Farmacêutico	3º lugar
Renata Loures de Paula	Farmacêutico	4º lugar

Deverá apresentar -se no prazode **05(cinco) dias úteis,** à partir da publicação deste, no horário de 13:30 às 17:00 horas, no **Superintendenciade Recursos Humanos**, situado à Praça Cesário Alvim, no55 - Centro, Santos Dumont-MG, os documentos abaixo,

a) Xérox da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (pág.da foto, verso e averbação, se for casada;
b) Xérox do CPF;
c) Xérox do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; quando for o caso, 1º e 2º turnos;
d) Xérox do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
e) Xérox da Carteira de Identidade;
f) Xérox do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
g) Atestado de Saúde Admissional, emitido por médico do trabalho ou Junta Médica credenciados pelo Município;

h) Xérox do Registro Profissional de categoria;
i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
j) Xérox da Certidão de Nascimento para os solteiros ou de Casamento para os casados;
k) Xérox da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
l) Xérox do Cartão de Vacinação de filhos menores de 06 anos;
m) Xérox do Diploma de Escolaridade ou Declaração emitida por estabelecimento de ensino;
n) Declaração pessoal de que não ocupa cargo público, exceto para as ressalvas previstas em lei, com respectivo horário de trabalho;
o) Declaração expedida pela agência do INSS do domicílio do futuro servidor de que não está em gozo de benefício previdenciário;

p) Xérox da Carteira Nacional de Habilitação – categoria "D", para o cargo de motorista;
q) Declaração de encargos de família para fins de Imposto de Renda.

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente Edital de Convocação entra em vigor em 06 de agosto de 2024, data de sua publicação.

C U M P R A – S E.

Paço da Prefeitura Municipal de

Santos Dumont, 06 de agosto de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CLAUDIA DE AQUINO PASCHOAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:CA45B891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 094/2024 - Pregão Eletrônico nº 033/2024 - Registro de Preços nº 027/2024, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS, PARA SUPRIR A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ANTA. Data Julgamento: 20/08/2024 às 07h15min. Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:1F3FED2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DISPENSA PRESENCIAL N° 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DISPENSA PRESENCIAL n° 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO n° 080/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRA E MESAS PLASTICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br na aba editais com a devida identificação. O recebimento de propostas e habilitação se dará através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou entrega presencial na sala de licitações e contratos, ambos com data limite de entrega até o dia 13 de agosto de 2024 as 8:59. Tipo menor Preço por item. Protocolo 13/08/2024 às 8:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia na sala de Licitações e Contratos. São Pedro dos Ferros/MG, 07 de agosto de 2024.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C2C37D51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº 044/2024

PORTARIA Nº 044/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO I, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1.128/2020.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhorita **EDUARDA MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº. 135.840.046-67, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessor de Finanças, Administração e Gestão I, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 01 de Agosto de 2024.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 01 de Agosto 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:E221AC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 45/2024

PORTARIA Nº. 45/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear **MARILIA MOURA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº. 083.325.436-73, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Educação Especial, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 05 de agosto de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:5CEDA856

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 046/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA Nº. 046/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar o senhor, **LEONARDO JERONIMO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. 101.230.376-46, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, retroagindo os efeitos financeiros à 01 de Agosto de 2024.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 05 de Agosto de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:E948C4E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

-Processo Licitatório: n.117/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 015/2023. **Contrato Administrativo** 117.015-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: D-LABOR LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, **CNPJ 41.932.194/0001-40**. **Objeto:** "**Prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS e URGENCIAS, à pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I, a Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a Atualização dos serviços em 4,62%, conforme Decreto Municipal 053/2024. Acrescendo um total de **R$ 39.826,17 (Trinta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)** ao processo original. **Embasamento Legal:** conforme § 4º art. 135, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 01/08/2024.

DANIELA CARNEIRO SILVA.
Representantes Dos Contratados

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

- Processo Licitatório: n.187/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 025/2023. **Contrato Administrativo** 187.025-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: LABTEC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, **CNPJ 33.695.707/0001-19**. **Objeto:** "**Prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS e URGENCIAS, à pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I, a Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a Atualização dos serviços em 4,62%, conforme Decreto Municipal 053/2024. Acrescendo um total de **R$ 21.887,82 (Vinte e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** ao processo original. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 020401 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 01/08/2024.

FABIO ANDRÉ SEMAN DE MELO.
Representantes Dos Contratados

Autorização:
DANIEL FERREIRA DA SILVA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:73E1A589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 061/2024, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE ARAME FARPADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO MG"**, e a RATIFICA de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **JOSIANE MARIA TEOFILO REZENDE HONORIO, CNPJ 35.220.585/0001-30,** pelo valor total de **R$ 9.528,00 (Nove mil e quinhentos e vinte e oito reais).**Em, 06 de agosto de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 060/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Equipamentos e Mão de Obra de instalação de Sistema de Alarme no quartel da Polícia Militar de São Tomás de Aquino MG"**, e a RATIFICA de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **51157361 HENRIQUE ALVES BARBOSA, CNPJ 51.157.361/0001-87,** pelo valor total de **R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).**Em, 06 de agosto de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:770ECC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 119/2024. Dispensa nº 061/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE ARAME FARPADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICIPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO MG".** Contratadas: **JOSIANE MARIA TEOFILO REZENDE HONORIO, CNPJ 35.220.585/0001-30,** pelo valor total de **R$ 9.528,00 (Nove mil e quinhentos e vinte e oito reais).** Dotações: **0206.151 220 0012.063 339030.** Em 06/08/2024.
- Processo nº. 117/2024. Dispensa nº 060/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Equipamentos e Mão de Obra de instalação de Sistema de Alarme no quartel da Polícia Militar de São Tomás de Aquino MG".** Contratadas: **51157361 HENRIQUE ALVES BARBOSA, CNPJ**

51.157.361/0001-87, pelo valor total de **R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).** Dotações: **0202 0618100010.002 339030 e 0202 0618100010.002 339039.** Em 06/08/2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:6DD6D26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 076/2024

Pregão Eletrônico n° 037/2024

Objeto: Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos de urgência e para distribuição gratuita para pessoas carentes do Município constantes na tabela oficial da Anvisa-Cmed, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senhora dos Remédios.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

DROGARIA MALTA SRA DOS REMEDIOS LTDA ME - CNPJ: 09.177.389/0001-10
Valor Total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DROGARIA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA - CNPJ: 19.489.079/0001-94
Valor Total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 07 de Agosto de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:B5C23344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024

Objeto: Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos de urgência e para distribuição gratuita para pessoas carentes do Município constantes na tabela oficial da Anvisa-Cmed, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senhora dos Remédios.

Vigência: 12 meses.
Assinatura: 07/08/2024

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **DROGARIA MALTA SRA DOS REMEDIOS LTDA ME - CNPJ: 09.177.389/0001-10**
Valor Total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DROGARIA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA - CNPJ: 19.489.079/0001-94
Valor Total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Senhora dos Remédios, 07 de agosto de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira.

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

AMANDA DAS GRAÇAS MILAGRES
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 07 de agosto de 2024.

MARIANA DE SOUZA E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:DB83577D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0043, DE 6 DE AGOSTO DE 2.024

PORTARIA Nº 0043, DE 6 DE AGOSTO DE 2.024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR EM FACE DE FAQ CONSTRUTORA e INCORPORADORA LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 21 DE JUNHO DE 2.024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o inteiro teor do **Relatório de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 0015/2023 – Processo Administrativo nº 0034/2023**, da lavra da Equipe de Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 000Portaria/GAB nº 0039, de 20 de julho de 2.022, alterada pela Portaria nº 021, de 25 de abril de 2.023, cujos fundamentos ADOTO INTEGRALMENTE nesta hora de decidir;
CONSIDERANDO que o referido Relatório de Fiscalização notifica eventual atraso no cronograma de execução dos serviços contratados, em aproximadamente 60 % (sessenta por cento) do cronograma contratado.
CONSIDERANDO que a Equipe de Fiscalização rejeitou os argumentos da Resposta à Notificação encaminhada pela pessoa jurídica contratada FAQ Construtora e Incorporadora LTDA, acerca do eventual atraso no cronograma de execução do contrato administrativo nº 0015/2023;
CONSIDERANDO a extrema importância do empreendimento contratado pelo Município de Sericita, porque a preservação e a manutenção adequada das estradas e vias vicinais rurais não são apenas questões de infraestrutura, mas também de desenvolvimento sustentável e de potencial econômico para o próprio Município;
CONSIDERANDO que os recursos financeiros empregados na contratação são oriundos do Contrato de Repasse/Orçamento Geral da União/MAPA nº 914312/2021/MAPA/CAIXA, operação nº 1078132-85 – Programa Agropecuária Sustentável, tendo como fiscal e entidade gestora a CAIXA, sendo imprescindível a correta aplicação dos mesmos.
CONSIDERANDO que o procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem, regra geral, caráter preventivo, educativo e

repressivo, de modo a alcançar seu objetivo de pedagógico e de prevenção à novas condutas anticontratuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR** em face de FAQ Construtora e Incorporadora LTDA, fulcrado no art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Item 7.2. da Cláusula Sétima c/c item 10.1, da Clausula Décima, do Contrato Administrativo nº 0015/2023.

Art. 2º. Designar os servidores Maria Isabel Cruz Couto Santa, Juliano César Coelho Lima, Luiz Antônio de Paula, com a assistência técnica da profissional Manoela Romeiro Costa, CREA/MG 239.824/D, sob a presidência da primeira para constituírem **Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa**, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações legais, contratuais e editalícias praticadas pela pessoa jurídica FAQ Construtora e Incorporadora LTDA.

Art. 3º. Notifique-se a contratada para, querendo, apresentar DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021, com cópia do Relatório de Fiscalização acima referenciado.

Art. 4º. Decorrido *in albis* o prazo do artigo anterior, encaminhem-se os autos ao Gabinete para decisão final.

Art. 5º. A Gestora e a Fiscal do Contrato Administrativo deverão observar o teor desta Portaria em seu Relatório de Fiscalização, em caso reincidência da conduta empresarial da contratada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. NOTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sericita/MG, 06 de agosto de 2.024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:A5F54316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
DECRETO Nº 785, DE 6 DE AGOSTO DE 2.024.

DECRETO Nº 785, DE 6 DE AGOSTO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PRIMAVERA", DO EMPREENDEDOR AMZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 39.653.677/0001-64, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, III, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os termos do Requerimento nº 178, de 13 de maio de 2.024, de aprovação do loteamento "Residencial Primavera" de autoria/empreendimento da pessoa jurídica AMZ Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.653.677/0001-64, estabelecida na Rua Padre Arthur Ramos, nº 86, sala 02, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000, representada por seus sócios-administradores, Marília Saraiva Cardoso Ribeiro, Anderson Saraiva Cardoso e Maria Saraiva Gomes Cardoso;

CONSIDERANDO que a responsabilidade técnica pelos projetos é de Natanael Marcos Moreira – CREA/MG 229706/D – RNP 1417516330; Thiago Garcia Albuquerque – CREA/MG 96220/D – RNP 1404447148; Felipe Teixeira da Silva – CREAMG 280966D – RNP 1419888978 e Tatiana Aparecida Queiroz Viana – CREA/MG 214170D – RNP 1416241515, conforme Anotações de Responsabilidade Técnica juntadas ao Requerimento;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979;

CONSIDERANDO as disposições do art. 996 e seguintes do Provimento Conjunto nº 093, de 23 de junho de 2.020, da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Engenheiro Civil da Prefeitura, manifestando-se favoravelmente à liberação do Alvará de Execução do empreendimento, porque segundo ele o projeto de loteamento do Residencial Primavera pode ser considerado aprovado, levando-me a entender pela regularidade do empreendimento;

CONSIDERANDO a emissão por parte de AMZ Empreendimentos LTDA de instrumento de Nota Promissória, no valor de R$ 4.224.173,60 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos), tendo como avalistas totais Anderson Saraiva Cardoso, Marília Saraiva Cardoso Ribeiro, Maria Saraiva Gomes Cardoso, Alexandra Rodrigues dos Reis Cardoso, João Onésimo Ribeiro e Francisco Nunes Cardoso, com prazo de vencimento e pagamento em 31/12/2024;

CONSIDERANDO a informação prestada pela pessoa jurídica empreendedora no sentido da aprovação do sistema de ligação/rede elétrica do "Loteamento Primavera" por parte da concessionária de distribuição de energia elétrica, qual seja, ENERGISA S/A;

CONSIDERANDO a informação prestada pela pessoa jurídica empreendedora no sentido da aprovação do sistema de ligação/rede de abastecimento de água do "Loteamento Primavera" por parte da concessionária de distribuição de água tratada, qual seja, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS/COPASA-S/A;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto trata de aprovação do loteamento denominado "RESIDENCIAL PRIMAVERA", na localidade denominada Jequitibá, atendidas as exigências da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, das normas estaduais de meio ambiente aplicáveis ao empreendimento acima mencionado, das normas internas das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e abastecimento, bem como do Provimento nº 093, da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cuja observância e cumprimento ficará a cargo do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abre Campo.

Art. 2°. Observado o artigo anterior, fica aprovado o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento denominado "RESIDENCIAL PRIMAVERA" localizado na área urbana deste município, com extensão de 80.231 m² (oitenta mil e duzentos e trinta e um metros quadrados), registrada sob matrícula nº 17.480; de a cargo da pessoa jurídica empreendedora AMZ Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.653.677/0001-64, estabelecida na Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana, nº 260, Centro, Sericita/MG, representada por seus sócios-administradores, os Srs. Marília Saraiva Cardoso Ribeiro, Anderson Saraiva Cardoso e Maria Saraiva Gomes Cardoso, em conformidade com a planta, memoriais descritivos e demais documentos arquivados no setor competente.

Art. 3º. Ficam estabelecidas a DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO IMÓVEL SÍTIO JEQUITIBÁ e a DESCRIÇÃO INDIVIDUAL das áreas que integram o loteamento, nos seguintes termos.

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação da RBMC ativa de Viçosa, de coordenadas E 721.757,7110m e N 7.702.785,7510m, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto PT-01 definido pelas coordenadas N: 7.735.034,733 m e E: 762.294,617 m, confrontando com MATRICULA 16.898, deste segue até o ponto PT-02 definido pelas coordenadas N: 7.734.964,793 m e E: 762.303,450 m, com azimute de 172°48'05" e distância de 70,50 deste segue até o ponto PT-03 definido pelas coordenadas N: 7.734.940,356 m e E: 762.304,052 m, com azimute de 178°35'20" e distância de 24,44 deste segue até o ponto PT-04 definido pelas coordenadas N: 7.734.894,530 m e E: 762.300,806 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 45,94 deste segue até o ponto PT-05 definido pelas coordenadas N: 7.734.793,031 m e E: 762.293,594 m, com azimute de 184°03'52" e distância de 101,75 deste segue até o ponto PT-06 definido pelas coordenadas N: 7.734.786,881 m e E: 762.294,831 m, com azimute de 168°37'48" e distância de 6,27 agora confrontando com MATRICULA 6.731; deste segue até o ponto PT-07 definido pelas coordenadas N: 7.734.781,281 m e E: 762.263,945 m, com azimute de 259°43'21" e distância de 31,39 deste segue até o ponto PT-08 definido pelas coordenadas N: 7.734.779,230 m e E: 762.253,138 m,

com azimute de 259°15'15" e distância de 11,00 deste segue até o ponto PT-09 definido pelas coordenadas N: 7.734.775,760 m e E: 762.236,005 m, com azimute de 258°33'03" e distância de 17,48 deste segue até o ponto PT-10 definido pelas coordenadas N: 7.734.746,224 m e E: 762.235,091 m, com azimute de 181°46'22" e distância de 29,55 deste segue até o ponto PT-11 definido pelas coordenadas N: 7.734.675,892 m e E: 762.238,899 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 70,44 agora confrontando com MATRICULA 12.973; deste segue até o ponto PT-12 definido pelas coordenadas N: 7.734.662,844 m e E: 762.241,316 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 13,27 agora confrontando com MATRICULA 14.410; deste segue até o ponto PT-13 definido pelas coordenadas N: 7.734.656,934 m e E: 762.242,410 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 6,00 agora confrontando com MATRICULA 14.409; deste segue até o ponto PT-14 definido pelas coordenadas N: 7.734.651,411 m e E: 762.243,433 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 5,62 agora confrontando com MATRICULA 12.971; deste segue até o ponto PT-15 definido pelas coordenadas N: 7.734.647,352 m e E: 762.244,185 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 4,13 deste segue até o ponto PT-16 definido pelas coordenadas N: 7.734.639,388 m e E: 762.245,660 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 8,10 agora confrontando com MATRICULA 12.970; deste segue até o ponto PT-17 definido pelas coordenadas N: 7.734.632,759 m e E: 762.246,888 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 6,74 deste segue até o ponto PT-18 definido pelas coordenadas N: 7.734.627,573 m e E: 762.247,848 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 5,27 agora confrontando com MATRICULA 12.969; deste segue até o ponto PT-19 definido pelas coordenadas N: 7.734.618,812 m e E: 762.249,470 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 8,91 deste segue até o ponto PT-20 definido pelas coordenadas N: 7.734.615,779 m e E: 762.250,037 m, com azimute de 169°24'48" e distância de 3,09 agora confrontando com MATRICULA 8.221; deste segue até o ponto PT-21 definido pelas coordenadas N: 7.734.603,965 m e E: 762.252,220 m, com azimute de 169°31'55" e distância de 12,01 agora confrontando com MATRICULA 8.877; deste segue até o ponto PT-22 definido pelas coordenadas N: 7.734.602,058 m e E: 762.252,573 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 1,94 agora confrontando com MATRICULA 8.833; deste segue até o ponto PT-23 definido pelas coordenadas N: 7.734.598,454 m e E: 762.253,241 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 3,66 deste segue até o ponto PT-24 definido pelas coordenadas N: 7.734.592,255 m e E: 762.250,707 m, com azimute de 202°14'08" e distância de 6,70 agora confrontando com MATRICULA 8.832; deste segue até o ponto PT-25 definido pelas coordenadas N: 7.734.586,999 m e E: 762.248,558 m, com azimute de 202°14'08" e distância de 5,68 deste segue até o ponto PT-26 definido pelas coordenadas N: 7.734.580,838 m e E: 762.246,039 m, com azimute de 202°14'08" e distância de 6,66 agora confrontando com MATRICULA 8.742; deste segue até o ponto PT-27 definido pelas coordenadas N: 7.734.569,993 m e E: 762.241,605 m, com azimute de 202°14'08" e distância de 11,72 agora confrontando com MATRICULA 8.589; deste segue até o ponto PT-28 definido pelas coordenadas N: 7.734.560,972 m e E: 762.228,780 m, com azimute de 234°52'44" e distância de 15,68 agora confrontando com MATRICULA 8.588; deste segue até o ponto PT-29 definido pelas coordenadas N: 7.734.557,472 m e E: 762.223,804 m, com azimute de 234°52'44" e distância de 6,08 agora confrontando com MATRICULA 8.838; deste segue até o ponto PT-30 definido pelas coordenadas N: 7.734.551,190 m e E: 762.214,872 m, com azimute de 234°52'44" e distância de 10,92 agora confrontando com MATRICULA 12.968; deste segue até o ponto PT-31 definido pelas coordenadas N: 7.734.549,274 m e E: 762.204,337 m, com azimute de 259°41'45" e distância de 10,71 agora confrontando com MATRICULA 12.967; deste segue até o ponto PT-32 definido pelas coordenadas N: 7.734.548,045 m e E: 762.197,575 m, com azimute de 259°41'45" e distância de 6,87 deste segue até o ponto PT-33 definido pelas coordenadas N: 7.734.546,512 m e E: 762.189,141 m, com azimute de 259°41'45" e distância de 8,57 agora confrontando com MATRICULA 12.021; deste segue até o ponto PT-34 definido pelas coordenadas N: 7.734.545,253 m e E: 762.182,220 m, com azimute de 259°41'45" e distância de 7,03 deste segue até o ponto PT-35 definido pelas coordenadas N: 7.734.544,184 m e E: 762.176,339 m, com azimute de 259°41'45" e distância de 5,98 agora confrontando com MATRICULA 12.966; deste segue até o ponto PT-36 definido pelas coordenadas N: 7.734.541,013 m e E: 762.158,708 m, com azimute de 259°48'09" e distância de 17,91 agora confrontando com MATRICULA 8.214; deste segue até o ponto PT-37 definido pelas coordenadas N: 7.734.539,036 m e E: 762.147,721 m, com azimute de 259°48'09" e distância de 11,16 deste segue até o ponto PT-38 definido pelas coordenadas N: 7.734.535,911 m e E: 762.130,339 m, com azimute de 259°48'29" e distância de 17,66 deste segue até o ponto PT-39 definido pelas coordenadas N: 7.734.494,450 m e E: 762.053,831 m, com azimute de 241°32'46" e distância de 87,02 deste segue até o ponto PT-40 definido pelas coordenadas N: 7.734.485,096 m e E: 762.023,276 m, com azimute de 252°58'43" e distância de 31,95 deste segue até o ponto PT-41 definido pelas coordenadas N: 7.734.453,616 m e E: 761.981,400 m, com azimute de 233°03'59" e distância de 52,39 deste segue até o ponto PT-42 definido pelas coordenadas N: 7.734.454,592 m e E: 761.980,201 m, com azimute de 309°08'45" e distância de 1,55 deste segue até o ponto PT-43 definido pelas coordenadas N: 7.734.511,322 m e E: 761.950,474 m, com azimute de 332°20'43" e distância de 64,05 deste segue até o ponto PT-44 definido pelas coordenadas N: 7.734.519,914 m e E: 761.950,752 m, com azimute de 1°50'58" e distância de 8,60 deste segue até o ponto PT-45 definido pelas coordenadas N: 7.734.574,727 m e E: 761.949,309 m, com azimute de 358°29'33" e distância de 54,83 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto PT-46 definido pelas coordenadas N: 7.734.611,904 m e E: 762.097,002 m, com azimute de 75°52'15" e distância de 152,30 deste segue até o ponto PT-47 definido pelas coordenadas N: 7.734.582,832 m e E: 762.108,065 m, com azimute de 159°10'00" e distância de 31,11 deste segue até o ponto PT-48 definido pelas coordenadas N: 7.734.585,330 m e E: 762.114,197 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 6,62 deste segue até o ponto PT-49 definido pelas coordenadas N: 7.734.594,118 m e E: 762.162,871 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 49,46 deste segue até o ponto PT-50 definido pelas coordenadas N: 7.734.681,618 m e E: 762.132,005 m, com azimute de 340°34'10" e distância de 92,79 deste segue até o ponto PT-51 definido pelas coordenadas N: 7.734.691,176 m e E: 762.128,631 m, com azimute de 340°33'16" e distância de 10,14 deste segue até o ponto PT-52 definido pelas coordenadas N: 7.734.821,510 m e E: 762.137,547 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 130,64 deste segue até o ponto PT-53 definido pelas coordenadas N: 7.734.929,556 m e E: 762.145,123 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 108,31 deste segue até o ponto PT-54 definido pelas coordenadas N: 7.734.941,514 m e E: 762.146,128 m, com azimute de 4°48'17" e distância de 12,00 deste segue até o ponto PT-55 definido pelas coordenadas N: 7.734.959,108 m e E: 762.148,317 m, com azimute de 7°05'29" e distância de 17,73 deste segue até o ponto PT-56 definido pelas coordenadas N: 7.735.007,167 m e E: 762.161,030 m, com azimute de 14°49'03" e distância de 49,71 deste segue até o ponto PT-57 definido pelas coordenadas N: 7.735.026,837 m e E: 762.166,234 m, com azimute de 14°49'03" e distância de 20,35 deste segue até o ponto PT-58 definido pelas coordenadas N: 7.735.031,317 m e E: 762.239,631 m, com azimute de 86°30'26" e distância de 73,53 deste segue até o ponto PT-59 definido pelas coordenadas N: 7.735.032,519 m e E: 762.255,506 m, com azimute de 85°40'13" e distância de 15,92 deste segue até o ponto PT-60 definido pelas coordenadas N: 7.735.034,163 m e E: 762.284,535 m, com azimute de 86°45'33" e distância de 29,08 deste segue até o ponto PT-01 definido pelas coordenadas N: 7.735.034,733 m e E: 762.294,617 m, com azimute de 86°45'33" e distância de 10,10 . Chegando assim ao início do perímetro

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DOS LOTES

QUADRA A

Lote: 01
Quadra: A
Área: 349,01 m².
Perímetro: 98,29 m.
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V- 13 definido pelas coordenadas N: 7.734.523,986 m e E: 761.963,589 m, confrontando com LOTE 2 - QUADRA A, deste segue até o ponto V-14 definido pelas coordenadas N: 7.734.505,307

m e E: 761.971,202 m, com azimute de 157°49'30" e distância de 20,17 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-15 definido pelas coordenadas N: 7.734.499,936 m e E: 761.958,707 m, com azimute de 246°44'20" e distância de 13,60 deste segue até o ponto V-16 definido pelas coordenadas N: 7.734.487,296 m e E: 761.964,686 m, com azimute de 154°41'06" e distância de 13,98 agora confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL 1; deste segue até o ponto V-17 definido pelas coordenadas N: 7.734.486,728 m e E: 761.963,362 m, com azimute de 246°44'57" e distância de 1,44 agora confrontando com MATRICULA 8214; deste segue até o ponto PT-43 definido pelas coordenadas N: 7.734.511,322 m e E: 761.950,474 m, com azimute de 332°20'43" e distância de 27,77 deste segue até o ponto V-424 definido pelas coordenadas N: 7.734.518,742 m e E: 761.950,714 m, com azimute de 1°50'58" e distância de 7,43 agora confrontando com ÁREA VERDE 1; deste segue até o ponto V-13 definido pelas coordenadas N: 7.734.523,986 m e E: 761.963,589 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 13,90. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 02
Quadra: A
Área: 240,63 m².
Perímetro: 64,11 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V- 12 definido pelas coordenadas N: 7.734.528,513 m e E: 761.974,703 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 3, deste segue até o ponto V-18 definido pelas coordenadas N: 7.734.510,049 m e E: 761.982,226 m, com azimute de 157°49'53" e distância de 19,94 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-14 definido pelas coordenadas N: 7.734.505,307 m e E: 761.971,202 m, com azimute de 246°43'38" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 01; deste segue até o ponto V-13 definido pelas coordenadas N: 7.734.523,986 m e E: 761.963,589 m, com azimute de 337°49'30" e distância de 20,17 agora confrontando com AREA VERDE 1; deste segue até o ponto V-12 definido pelas coordenadas N: 7.734.528,513 m e E: 761.974,703 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 12,00 .

Lote: 03
Quadra: A
Área: 237,85 m².
Perímetro: 63,64 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-11 definido pelas coordenadas N: 7.734.533,039 m e E: 761.985,816 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 4, deste segue até o ponto V-19 definido pelas coordenadas N: 7.734.514,791 m e E: 761.993,251 m, com azimute de 157°49'55" e distância de 19,70 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-18 definido pelas coordenadas N: 7.734.510,049 m e E: 761.982,226 m, com azimute de 246°43'38" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 2; deste segue até o ponto V-12 definido pelas coordenadas N: 7.734.528,513 m e E: 761.974,703 m, com azimute de 337°49'53" e distância de 19,94 agora confrontando com AREA VERDE 1; deste segue até o ponto V-11 definido pelas coordenadas N: 7.734.533,039 m e E: 761.985,816 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 04
Quadra: A
Área: 235,04 m².
Perímetro: 63,17 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-10 definido pelas coordenadas N: 7.734.537,566 m e E: 761.996,930 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 5, deste segue até o ponto V-20 definido pelas coordenadas N: 7.734.519,532 m e E: 762.004,275 m, com azimute de 157°50'19" e distância de 19,47 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-19 definido pelas coordenadas N: 7.734.514,791 m e E: 761.993,251 m, com azimute de 246°43'38" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 3; deste segue até o ponto V-11 definido pelas coordenadas N: 7.734.533,039 m e E: 761.985,816 m, com azimute de 337°49'55" e distância de 19,70 agora confrontando com AREA VERDE 1; deste segue até o ponto V-10 definido pelas coordenadas N: 7.734.537,566 m e E: 761.996,930 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 05
Quadra: A
Área: 232,27 m².
Perímetro: 62,71 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-09 definido pelas coordenadas N: 7.734.542,092 m e E: 762.008,043 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 6, deste segue até o ponto V-21 definido pelas coordenadas N: 7.734.524,274 m e E: 762.015,301 m, com azimute de 157°50'19" e distância de 19,24 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-20 definido pelas coordenadas N: 7.734.519,532 m e E: 762.004,275 m, com azimute de 246°43'38" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 4; deste segue até o ponto V-10 definido pelas coordenadas N: 7.734.537,566 m e E: 761.996,930 m, com azimute de 337°50'19" e distância de 19,47 agora confrontando com AREA VERDE 1; deste segue até o

ponto V-09 definido pelas coordenadas N: 7.734.542,092 m e E: 762.008,043 m, com azimute de 67°50'19"
e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 06
Quadra: A
Área: 242,66 m².
Perímetro: 64,61 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-08 definido pelas coordenadas N: 7.734.546,619 m e E: 762.019,157 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 7, deste segue até o ponto V-22 definido pelas coordenadas N: 7.734.526,974 m e E: 762.027,154 m, com azimute de 157°50'57" e distância de 21,21 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-21 definido pelas coordenadas N: 7.734.524,274 m e E: 762.015,301 m, com azimute de 257°10'04" e distância de 12,16 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 5; deste segue até o ponto V-09 definido pelas coordenadas N: 7.734.542,092 m e E: 762.008,043 m, com azimute de 337°50'19" e distância de 19,24 agora confrontando com AREA VERDE 1; deste segue até o ponto V-08 definido pelas coordenadas N: 7.734.546,619 m e E: 762.019,157 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 07
Quadra: A
Área: 266,40 m².
Perímetro: 68,55 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V- 07 definido pelas coordenadas N: 7.734.551,146 m e E: 762.030,270 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 8, deste segue até o ponto V-23 definido pelas coordenadas N: 7.734.529,676 m e E: 762.039,015 m, com azimute de 157°50'19" e distância de 23,18 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-22 definido pelas coordenadas N: 7.734.526,974 m e E:

762.027,154 m, com azimute de 257°10'04" e distância de 12,16 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 6; deste segue até o ponto V-08 definido pelas coordenadas N: 7.734.546,619 m e E: 762.019,157 m, com azimute de 337°50'57" e distância de 21,21 agora confrontando com AREA VERDE 1; deste segue até o ponto V-07 definido pelas coordenadas N: 7.734.551,146 m e E: 762.030,270 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 08
Quadra: A
Área: 290,01 m².
Perímetro: 72,49 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-06 definido pelas coordenadas N: 7.734.555,672 m e E: 762.041,384 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 9, deste segue até o ponto V-24 definido pelas coordenadas N: 7.734.532,377 m e E: 762.050,872 m, com azimute de 157°50'19" e distância de 25,15 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-23 definido pelas coordenadas N: 7.734.529,676 m e E: 762.039,015 m, com azimute de 257°10'04" e distância de 12,16 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 7; deste segue até o ponto V-07 definido pelas coordenadas N: 7.734.551,146 m e E: 762.030,270 m, com

azimute de 337°50'19" e distância de 23,18 agora confrontando com AREA VERDE 1; deste segue até o ponto V-06 definido pelas coordenadas N: 7.734.555,672 m e E: 762.041,384 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 09
Quadra: A
Área: 312,69 m².
Perímetro: 76,35 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V- 05 definido pelas coordenadas N: 7.734.560,199 m e E: 762.052,497 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 10, deste segue até o ponto V-25 definido pelas coordenadas N: 7.734.535,062 m e E: 762.062,658 m, com azimute de 157°59'29" e distância de 27,11 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-24 definido pelas coordenadas N: 7.734.532,377 m e E: 762.050,872 m, com azimute de 257°10'04" e distância de 12,09 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 8; deste segue até o ponto V-06 definido pelas coordenadas N: 7.734.555,672 m e E: 762.041,384 m, com azimute de 337°50'19" e distância de 25,15 agora confrontando com AREA VERDE 1; deste segue até o ponto V-05 definido pelas coordenadas N: 7.734.560,199 m e E: 762.052,497 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 12,00 .

Lote: 10
Quadra: A
Área: 316,82 m².
Perímetro: 76,96 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-04 definido pelas coordenadas N: 7.734.564,725 m e E: 762.063,611 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 11, deste segue até o ponto V-26 definido pelas coordenadas N: 7.734.540,734 m e E: 762.073,232 m, com azimute de 158°08'49" e distância de 25,85 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-25 definido pelas coordenadas N: 7.734.535,062 m e E: 762.062,658 m, com azimute de 241°47'33" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 9; deste segue até o ponto V-05 definido pelas coordenadas N: 7.734.560,199 m e E: 762.052,497 m, com azimute de 337°59'29" e distância de 27,11 agora confrontando com AREA VERDE 1; deste segue até o ponto V-04 definido pelas coordenadas N: 7.734.564,725 m e E: 762.063,611 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 12,00 .

Lote: 11
Quadra: A
Área: 300,89 m².
Perímetro: 74,33 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-03 definido pelas coordenadas N: 7.734.569,252 m e E: 762.074,724 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 12, deste segue até o ponto V-27 definido pelas coordenadas N: 7.734.546,496 m e E: 762.083,758 m, com azimute de 158°20'46" e distância de 24,48 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-26 definido pelas coordenadas N: 7.734.540,734 m e E: 762.073,232 m, com azimute de 241°17'59" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 10;

deste segue até o ponto V-04 definido pelas coordenadas N: 7.734.564,725 m e E: 762.063,611 m, com azimute de 338°08'49" e distância de 25,85 agora confrontando com AREA VERDE 1; deste segue até o ponto V-03 definido pelas coordenadas N: 7.734.569,252 m e E: 762.074,724 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 12
Quadra: A
Área: 286,01 m².
Perímetro: 71,80 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-02 definido pelas coordenadas N: 7.734.573,779 m e E: 762.085,838 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 13, deste segue até o ponto V-28 definido pelas coordenadas N: 7.734.552,077 m e E: 762.094,382 m, com azimute de 158°30'32" e distância de 23,32 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-27 definido pelas coordenadas N: 7.734.546,496 m e E: 762.083,758 m, com azimute de 242°17'07" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 11; deste segue até o ponto V-03 definido pelas coordenadas N: 7.734.569,252 m e E: 762.074,724 m, com azimute de 338°20'46" e distância de 24,48 agora confrontando com AREA VERDE 1; deste segue até o ponto V-02 definido pelas coordenadas N: 7.734.573,779 m e E: 762.085,838 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 13
Quadra: A
Área: 271,36 m².
Perímetro: 69,38 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-01 definido pelas coordenadas N: 7.734.578,305 m e E: 762.096,951 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 14, deste segue até o ponto V-29 definido pelas coordenadas N: 7.734.557,751 m e E: 762.104,960 m, com azimute de 158°42'42" e distância de 22,06 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-28 definido pelas coordenadas N: 7.734.552,077 m e E: 762.094,382 m, com azimute de 241°47'33" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 12; deste segue até o ponto V-02 definido pelas coordenadas N: 7.734.573,779 m e E: 762.085,838 m, com azimute de 338°30'32" e distância de 23,32 agora confrontando com AREA VERDE 1; deste segue até o ponto V-01 definido pelas coordenadas N: 7.734.578,305 m e E: 762.096,951 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 14
Quadra: A
Área: 256,15 m².
Perímetro: 66,86 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto PT-47 definido pelas coordenadas N: 7.734.582,832 m e E: 762.108,065 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 15, deste segue até o ponto V-30 definido pelas coordenadas N: 7.734.563,423 m e E: 762.115,535 m, com azimute de 158°56'55" e distância de 20,80 agora confrontando com RUA DAS

ACACIAS; deste segue até o ponto V-29 definido pelas coordenadas N: 7.734.557,751 m e E: 762.104,960 m, com azimute de 241°47'33" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 13; deste segue até o ponto V-01 definido pelas coordenadas N: 7.734.578,305 m e E: 762.096,951 m, com azimute de 338°42'42" e distância de 22,06 agora confrontando com AREA VERDE 1; deste segue até o ponto PT-47 definido pelas coordenadas N: 7.734.582,832 m e E: 762.108,065 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 15
Quadra: A
Área: 291,69 m².
Perímetro: 69,72 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-58 definido pelas coordenadas N: 7.734.587,057 m e E: 762.123,764 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 16, deste segue até o ponto V-32 definido pelas coordenadas N: 7.734.567,375 m e E: 762.127,317 m, com azimute de 169°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-31 definido pelas coordenadas N: 7.734.566,174 m e E: 762.120,663 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 6,76 deste segue até o ponto V-30 definido pelas coordenadas N: 7.734.563,423 m e E: 762.115,535 m, com azimute de 241°47'33" e distância de 5,82 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 14; deste segue até o ponto PT-47 definido pelas coordenadas N: 7.734.582,832 m e E: 762.108,065 m, com azimute de 338°56'55" e distância de 20,80 agora confrontando com MATRICULA 16898; deste segue até o ponto PT-48 definido pelas coordenadas N: 7.734.585,330 m e E: 762.114,197 m, com azimute de 67°50'19" e distância de 6,62 deste segue até o ponto V-58 definido pelas coordenadas N: 7.734.587,057 m e E: 762.123,764 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 9,72
. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 16
Quadra: A
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-57 definido pelas coordenadas N: 7.734.589,189 m e E: 762.135,573 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 17, deste segue até o ponto V-33 definido pelas coordenadas N: 7.734.569,507 m e E: 762.139,127 m, com azimute de 169°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-32 definido pelas coordenadas N: 7.734.567,375 m e E: 762.127,317 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 15; deste segue até o ponto V-58 definido pelas coordenadas N: 7.734.587,057 m e E: 762.123,764 m, com azimute de 349°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16898; deste segue até o ponto V-57 definido pelas coordenadas N: 7.734.589,189 m e E: 762.135,573 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 17
Quadra: A
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V- 56 definido pelas coordenadas N: 7.734.591,321 m e E: 762.147,382 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 18, deste segue até o ponto V-34 definido pelas coordenadas N: 7.734.571,639 m e E: 762.150,936 m, com azimute de 169°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-33 definido pelas coordenadas N: 7.734.569,507 m e E: 762.139,127 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 16; deste segue até o ponto V-57 definido pelas coordenadas N: 7.734.589,189 m e E: 762.135,573 m, com azimute de 349°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16898; deste segue até o ponto V-56 definido pelas coordenadas N: 7.734.591,321 m e E: 762.147,382 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 18
Quadra: A
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-55 definido pelas coordenadas N: 7.734.593,453 m e E: 762.159,191 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 19, deste segue até o ponto V-35 definido pelas coordenadas N: 7.734.573,771 m e E: 762.162,745 m, com azimute de 169°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-34 definido pelas coordenadas N: 7.734.571,639 m e E: 762.150,936 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 17; deste segue até o ponto V-56 definido pelas coordenadas N: 7.734.591,321 m e E: 762.147,382 m, com azimute de 349°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16898; deste segue até o ponto V-55 definido pelas coordenadas N: 7.734.593,453 m e E: 762.159,191 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 19
Quadra: A
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-54 definido pelas coordenadas N: 7.734.595,585 m e E: 762.171,000 m, confrontando com QUADRA A - LOTE 20, deste segue até o ponto V-36 definido pelas coordenadas N: 7.734.575,904 m e E: 762.174,554 m, com azimute de 169°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-35 definido pelas coordenadas N: 7.734.573,771 m e E: 762.162,745 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 18; deste segue até o ponto V-55 definido pelas coordenadas N: 7.734.593,453 m e E: 762.159,191 m, com azimute de 349°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16898; deste segue até o ponto PT-49 definido pelas coordenadas N: 7.734.594,118 m e E: 762.162,871 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 3,74 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 21; deste segue até o ponto V-54 definido pelas coordenadas N: 7.734.595,585 m e E: 762.171,000 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 8,26 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 20

Quadra: A

Área: 272,38 m².
Perímetro: 67,50 m.
Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-38 definido pelas coordenadas N: 7.734.597,718 m e E: 762.182,809 m, confrontando com RUA DAS AÇUCENAS, deste segue até o ponto V-37 definido pelas coordenadas N: 7.734.578,611 m e E: 762.189,550 m, com azimute de 160°34'05" e distância de 20,26 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-36 definido pelas coordenadas N: 7.734.575,904 m e E: 762.174,554 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 15,24 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 19; deste segue até o ponto V-54 definido pelas coordenadas N: 7.734.595,585 m e E: 762.171,000 m, com azimute de 349°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 21; deste segue até o ponto V-38 definido pelas coordenadas N: 7.734.597,718 m e E: 762.182,809 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 21
Quadra: A
Área: 207,62 m².
Perímetro: 61,02 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-39 definido pelas coordenadas N: 7.734.609,034 m e E: 762.178,817 m, confrontando com RUA DAS AÇUCENAS, deste segue até o ponto V-38 definido pelas coordenadas N: 7.734.597,718 m e E: 762.182,809 m, com azimute de 160°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 20; deste segue até o ponto V-54 definido pelas coordenadas N: 7.734.595,585 m e E: 762.171,000 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 19; deste segue até o ponto PT-49 definido pelas coordenadas N: 7.734.594,118 m e E: 762.162,871 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 8,26 agora confrontando com MATRICULA 16898; deste segue até o ponto V-53 definido pelas coordenadas N: 7.734.602,380 m e E: 762.159,956 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 8,76 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 22; deste segue até o ponto V-39 definido pelas coordenadas N: 7.734.609,034 m e E: 762.178,817 m, com azimute de 70°34'05" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 22
Quadra: A
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-40 definido pelas coordenadas N: 7.734.620,350 m e E: 762.174,825 m, confrontando com RUA DAS AÇUCENAS, deste segue até o ponto V-39 definido pelas coordenadas N: 7.734.609,034 m e E: 762.178,817 m, com azimute de 160°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 21; deste segue até o ponto V-53 definido pelas coordenadas N: 7.734.602,380 m e E: 762.159,956 m, com azimute de 250°34'05" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16898; deste segue até o ponto V-52 definido pelas coordenadas N: 7.734.613,697 m e E: 762.155,964 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 23; deste segue até o

ponto V-40 definido pelas coordenadas N: 7.734.620,350 m e E: 762.174,825 m, com azimute de 70°34'05"
e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 23
Quadra: A
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-41 definido pelas coordenadas N: 7.734.631,667 m e E: 762.170,833 m, confrontando com RUA DAS AÇUCENAS, deste segue até o ponto V-40 definido pelas coordenadas N: 7.734.620,350 m e E: 762.174,825 m, com azimute de 160°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 22; deste segue até o ponto V-52 definido pelas coordenadas N: 7.734.613,697 m e E: 762.155,964 m, com azimute de 250°34'05" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16898; deste segue até o ponto V-51 definido pelas coordenadas N: 7.734.625,013 m e E: 762.151,972 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 24; deste segue até o ponto V-41 definido pelas coordenadas N: 7.734.631,667 m e E: 762.170,833 m, com azimute de 70°34'05" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 24
Quadra: A
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-42 definido pelas coordenadas N: 7.734.642,983 m e E: 762.166,840 m, confrontando com RUA DAS AÇUCENAS, deste segue até o ponto V-41 definido pelas coordenadas N: 7.734.631,667 m e E: 762.170,833 m, com azimute de 160°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 23; deste segue até o ponto V-51 definido pelas coordenadas N: 7.734.625,013 m e E: 762.151,972 m, com azimute de 250°34'05" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16898; deste segue até o ponto V-50 definido pelas coordenadas N: 7.734.636,330 m e E: 762.147,980 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 25; deste segue até o ponto V-42 definido pelas coordenadas N: 7.734.642,983 m e E: 762.166,840 m, com azimute de 70°34'05" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 25
Quadra: A
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-43 definido pelas coordenadas N: 7.734.654,300 m e E: 762.162,848 m, confrontando com RUA DAS AÇUCENAS, deste segue até o ponto V-42 definido pelas coordenadas N: 7.734.642,983 m e E: 762.166,840 m, com azimute de 160°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 24; deste segue até o ponto V-50 definido pelas coordenadas N: 7.734.636,330 m e E: 762.147,980 m, com azimute de 250°34'05" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16898; deste

segue até o ponto V-49 definido pelas coordenadas N: 7.734.647,646 m e E: 762.143,987 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 26; deste segue até o ponto V-43 definido pelas coordenadas N: 7.734.654,300 m e E: 762.162,848 m, com azimute de 70°34'05" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 26
Quadra: A
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-44 definido pelas coordenadas N: 7.734.665,616 m e E: 762.158,856 m, confrontando com RUA DAS AÇUCENAS, deste segue até o ponto V-43 definido pelas coordenadas N: 7.734.654,300 m e E: 762.162,848 m, com azimute de 160°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 25; deste segue até o ponto V-49 definido pelas coordenadas N: 7.734.647,646 m e E: 762.143,987 m, com azimute de 250°34'05" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16898; deste segue até o ponto V-48 definido pelas coordenadas N: 7.734.658,962 m e E: 762.139,995 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 27; deste segue até o ponto V-44 definido pelas coordenadas N: 7.734.665,616 m e E: 762.158,856 m, com azimute de 70°34'05" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 27
Quadra: A
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-45 definido pelas coordenadas N: 7.734.676,933 m e E: 762.154,864 m, confrontando com RUA DAS AÇUCENAS, deste segue até o ponto V-44 definido pelas coordenadas N: 7.734.665,616 m e E: 762.158,856 m, com azimute de 160°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 26; deste segue até o ponto V-48 definido pelas coordenadas N: 7.734.658,962 m e E: 762.139,995 m, com azimute de 250°34'05" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16898; deste segue até o ponto V-47 definido pelas coordenadas N: 7.734.670,279 m e E: 762.136,003 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 28; deste segue até o ponto V-45 definido pelas coordenadas N: 7.734.676,933 m e E: 762.154,864 m, com azimute de 70°34'05" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 28
Quadra: A
Área: 240,22 m².
Perímetro: 64,02 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-46 definido pelas coordenadas N: 7.734.688,249 m e E: 762.150,871 m, confrontando com RUA DAS AÇUCENAS, deste segue até o ponto V-45 definido pelas coordenadas N: 7.734.676,933 m e E: 762.154,864 m, com azimute de 160°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A -

LOTE 27; deste segue até o ponto V-47 definido pelas coordenadas N: 7.734.670,279 m e E: 762.136,003 m, com azimute de 250°34'05" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16898; deste segue até o ponto PT-50 definido pelas coordenadas N: 7.734.681,618 m e E: 762.132,005 m, com azimute de 340°34'46" e distância de 12,02 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-46 definido pelas coordenadas N: 7.734.688,249 m e E: 762.150,871 m, com azimute de 70°38'09" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 01
Quadra: B
Área: 268,25 m².
Perímetro: 68,03 m.

QUADRA B

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-77 definido pelas coordenadas N: 7.734.569,032 m e E: 762.192,785 m, confrontando com RUA DAS AÇUCENAS, deste segue até o ponto V-78 definido pelas coordenadas N: 7.734.550,610 m e E: 762.203,304 m, com azimute de 150°16'21" e distância de 21,21 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-94 definido pelas coordenadas N: 7.734.547,597 m e E: 762.186,621 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 16,95 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 2; deste segue até o ponto V-76 definido pelas coordenadas N: 7.734.567,279 m e E: 762.183,068 m, com azimute de 349°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-77 definido pelas coordenadas N: 7.734.569,032 m e E: 762.192,785 m, com azimute de 79°46'34" e distância de 9,87 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 02
Quadra: B
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-76 definido pelas coordenadas N: 7.734.567,279 m e E: 762.183,068 m, confrontando com QUADRA B - LOTE 1, deste segue até o ponto V-94 definido pelas coordenadas N: 7.734.547,597 m e E: 762.186,621 m, com azimute de 169°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-93 definido pelas coordenadas N: 7.734.545,465 m e E: 762.174,812 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 3; deste segue até o ponto V-75 definido pelas coordenadas N: 7.734.565,147 m e E: 762.171,259 m, com azimute de 349°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-76 definido pelas coordenadas N: 7.734.567,279 m e E: 762.183,068 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 03
Quadra: B
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no

ponto V-75 definido pelas coordenadas N: 7.734.565,147 m e E: 762.171,259 m, confrontando com QUADRA B - LOTE 2, deste segue até o ponto V-93 definido pelas coordenadas N: 7.734.545,465 m e E: 762.174,812 m, com azimute de 169°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-92 definido pelas coordenadas N: 7.734.543,333 m e E: 762.163,003 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 4; deste segue até o ponto V-74 definido pelas coordenadas N: 7.734.563,015 m e E: 762.159,450 m, com azimute de 349°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-75 definido pelas coordenadas N: 7.734.565,147 m e E: 762.171,259 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 04
Quadra: B
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-74 definido pelas coordenadas N: 7.734.563,015 m e E:

762.159,450 m, confrontando com QUADRA B - LOTE 3, deste segue até o ponto V-92 definido pelas coordenadas N: 7.734.543,333 m e E: 762.163,003 m, com azimute de 169°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-91 definido pelas coordenadas N: 7.734.541,201 m e E: 762.151,194 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 5; deste segue até o ponto V-73 definido pelas coordenadas N: 7.734.560,883 m e E: 762.147,641 m, com azimute de 349°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-74 definido pelas coordenadas N: 7.734.563,015 m e E: 762.159,450 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 05
Quadra: B
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-73 definido pelas coordenadas N: 7.734.560,883 m e E: 762.147,641 m, confrontando com QUADRA B - LOTE 4, deste segue até o ponto V-91 definido pelas coordenadas N: 7.734.541,201 m e E: 762.151,194 m, com azimute de 169°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-90 definido pelas coordenadas N: 7.734.539,069 m e E: 762.139,385 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 6; deste segue até o ponto V-72 definido pelas coordenadas N: 7.734.558,751 m e E: 762.135,832 m, com azimute de 349°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-73 definido pelas coordenadas N: 7.734.560,883 m e E: 762.147,641 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 06
Quadra: B
Área: 217,03 m².
Perímetro: 61,83 m.
Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-72 definido pelas coordenadas N: 7.734.558,751 m e E: 762.135,832 m, confrontando com QUADRA B - LOTE 5, deste segue até o ponto V-90 definido pelas coordenadas N: 7.734.539,069 m e E: 762.139,385 m, com azimute de 169°45'56" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-89 definido pelas coordenadas N: 7.734.537,345 m e E: 762.129,836 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 9,70 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 7; deste segue até o ponto V-71 definido pelas coordenadas N: 7.734.556,619 m e E: 762.124,023 m, com azimute de 343°12'53" e distância de 20,13 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-72 definido pelas coordenadas N: 7.734.558,751 m e E: 762.135,832 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 07
Quadra: B
Área: 197,95 m².
Perímetro: 60,02 m.
Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-71 definido pelas coordenadas N: 7.734.556,619 m e E: 762.124,023 m, confrontando com QUADRA B - LOTE 6, deste segue até o ponto V-89 definido pelas coordenadas N: 7.734.537,345 m e E: 762.129,836 m, com azimute de 163°12'53" e distância de 20,13 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-88 definido pelas coordenadas N: 7.734.533,592 m e E: 762.122,858 m, com azimute de 241°43'41" e distância de 7,92 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 8; deste segue até o ponto V-70 definido pelas coordenadas N: 7.734.551,154 m e E: 762.113,341 m, com azimute de 331°32'46" e distância de 19,97 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-71 definido pelas coordenadas N: 7.734.556,619 m e E: 762.124,023 m, com azimute de 62°54'19" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 08
Quadra: B
Área: 239,35 m².
Perímetro: 63,89 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-70 definido pelas coordenadas N: 7.734.551,154 m e E: 762.113,341 m, confrontando com QUADRA B - LOTE 7, deste segue até o ponto V-88 definido pelas coordenadas N: 7.734.533,592 m e E: 762.122,858 m, com azimute de 151°32'46" e distância de 19,97 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-87 definido pelas coordenadas N: 7.734.527,924 m e E: 762.112,283 m, com azimute de 241°48'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 9; deste segue até o ponto V-69 definido pelas coordenadas N: 7.734.545,436 m e E: 762.102,791 m, com azimute de 331°32'29" e distância de 19,92 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-70 definido pelas coordenadas N: 7.734.551,154 m e E: 762.113,341 m, com azimute de 61°32'46" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 09
Quadra: B
Área: 239,03 m².
Perímetro: 63,839 m.

Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-69 definido pelas coordenadas N: 7.734.545,436 m e E: 762.102,791 m, confrontando com QUADRA B - LOTE 8, deste segue até o ponto V-87 definido pelas coordenadas N: 7.734.527,924 m e E: 762.112,283 m, com azimute de 151°32'29" e distância de 19,920 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-86 definido pelas coordenadas N: 7.734.522,206 m e E: 762.101,733 m, com azimute de 241°32'46" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 10; deste segue até o ponto V-68 definido pelas coordenadas N: 7.734.539,718 m e E: 762.092,241 m, com azimute de 331°32'29" e distância de 19,919 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-69 definido pelas coordenadas N: 7.734.545,436 m e E: 762.102,791 m, com azimute de 61°32'29" e distância de 12,00. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 10
Quadra: B
Área: 239,02 m².
Perímetro: 63,837 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-68 definido pelas coordenadas N: 7.734.539,718 m e E: 762.092,241 m, confrontando com QUADRA B - LOTE 9, deste segue até o ponto V-86 definido pelas coordenadas N: 7.734.522,206 m e E: 762.101,733 m, com azimute de 151°32'29" e distância de 19,919 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-85 definido pelas coordenadas N: 7.734.516,489 m e E: 762.091,182 m, com azimute de 241°32'46" e distância de

12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 11; deste segue até o ponto V-67 definido pelas coordenadas N: 7.734.534,000 m e E: 762.081,691 m, com azimute de 331°32'29" e distância de 19,918 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-68 definido pelas coordenadas N: 7.734.539,718 m e E: 762.092,241 m, com azimute de 61°32'29" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 11
Quadra: B
Área: 239,01 m².
Perímetro: 63,835 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-67 definido pelas coordenadas N: 7.734.534,000 m e E: 762.081,691 m, confrontando com QUADRA B - LOTE 10, deste segue até o ponto V-85 definido pelas coordenadas N: 7.734.516,489 m e E: 762.091,182 m, com azimute de 151°32'29" e distância de 19,918 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-84 definido pelas coordenadas N: 7.734.510,771 m e E: 762.080,632 m, com azimute de 241°32'46" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 12; deste segue até o ponto V-66 definido pelas coordenadas N: 7.734.528,281 m e E: 762.071,141 m, com azimute de 331°32'29" e distância de 19,917 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-67 definido pelas coordenadas N: 7.734.534,000 m e E: 762.081,691 m, com azimute de 61°32'29" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 12
Quadra: B

Área: 306,95 m².
Perímetro: 72,347 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-66 definido pelas coordenadas N: 7.734.528,281 m e E: 762.071,141 m, confrontando com QUADRA B - LOTE 11, deste segue até o ponto V-84 definido pelas coordenadas N: 7.734.510,771 m e E: 762.080,632 m, com azimute de 151°32'29" e distância de 19,917 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-83 definido pelas coordenadas N: 7.734.502,084 m e E: 762.064,600 m, com azimute de 241°32'46" e distância de 18,23 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 13; deste segue até o ponto V-64 definido pelas coordenadas N: 7.734.523,688 m e E: 762.060,055 m, com azimute de 348°07'07" e distância de 22,08 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-65 definido pelas coordenadas N: 7.734.524,586 m e E: 762.064,323 m, com azimute de 78°07'07" e distância de 4,36 deste segue até o ponto V-66 definido pelas coordenadas N: 7.734.528,281 m e E: 762.071,141 m, com azimute de 61°32'29" e distância de 7,76 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 13
Quadra: B
Área: 286,36 m².
Perímetro: 72,25 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-64 definido pelas coordenadas N: 7.734.523,688 m e E: 762.060,055 m, confrontando com QUADRA B - LOTE 12, deste segue até o ponto V-83 definido pelas coordenadas N: 7.734.502,084 m e E: 762.064,600 m, com azimute de 168°07'07" e distância de 22,08 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-82 definido pelas coordenadas N: 7.734.496,118 m e E: 762.053,593 m, com azimute de 241°32'46" e distância de 12,52 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 14; deste segue até o ponto V-63 definido pelas coordenadas N: 7.734.521,217 m e E: 762.048,312 m, com azimute de 348°07'07" e distância de 25,65 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-64 definido pelas coordenadas N: 7.734.523,688 m e E: 762.060,055 m, com azimute de 78°07'07" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 14
Quadra: B
Área: 314,69 m².
Perímetro: 76,51 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-63 definido pelas coordenadas N: 7.734.521,217 m e E: 762.048,312 m, confrontando com QUADRA B - LOTE 13, deste segue até o ponto V-82 definido pelas coordenadas N: 7.734.496,118 m e E: 762.053,593 m, com azimute de 168°07'07" e distância de 25,65 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-81 definido pelas coordenadas N: 7.734.492,521 m e E: 762.042,087 m, com azimute de 252°38'25" e distância de 12,06 agora confrontando com INSTITUCIONAL 1; deste segue até o ponto V-62 definido pelas coordenadas N: 7.734.518,747 m e E: 762.036,569 m, com azimute de 348°07'07" e distância de 26,80 agora confrontando com RUA DAS

ACACIAS; deste segue até o ponto V-63 definido pelas coordenadas N: 7.734.521,217 m e E: 762.048,312
m, com azimute de 78°07'07" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 01
Quadra: C
Área: 265,75 m².
Perímetro: 68,41 m.

QUADRA C

Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-133 definido pelas coordenadas N: 7.734.577,869 m e E: 762.213,178 m, confrontando com QUADRA C - LOTE 02, deste segue até o ponto V-179 definido pelas coordenadas N: 7.734.559,320 m e E: 762.223,824 m, com azimute de 150°08'45" e distância de 21,39 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3; deste segue até o ponto V-178 definido pelas coordenadas N: 7.734.552,417 m e E: 762.214,009 m, com azimute de 234°52'44" e distância de 12,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-134 definido pelas coordenadas N: 7.734.572,362 m e E: 762.202,516 m, com azimute de 330°02'57" e distância de 23,02 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-133 definido pelas coordenadas N: 7.734.577,869 m e E: 762.213,178 m, com azimute de 62°40'57" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 02
Quadra: C
Área: 242,72 m².
Perímetro: 66,16 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-131 definido pelas coordenadas N: 7.734.583,013 m e E: 762.220,936 m, confrontando com QUADRA C - LOTE 03, deste segue até o ponto V-180 definido pelas coordenadas N: 7.734.567,375 m e E: 762.235,275 m, com azimute de 137°28'48" e distância de 21,22 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3; deste segue até o ponto V-179 definido pelas coordenadas N: 7.734.559,320 m e E: 762.223,824 m, com azimute de 234°52'44" e distância de 14,00 agora confrontando com QUADRA C - LOTE 01; deste segue até o

ponto V-133 definido pelas coordenadas N: 7.734.577,869 m e E: 762.213,178 m, com azimute de 330°08'45" e distância de 21,39 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-132 definido pelas coordenadas N: 7.734.581,408 m e E: 762.220,029 m, com azimute de 62°40'57" e distância de 7,71 deste segue até o ponto V-131 definido pelas coordenadas N: 7.734.583,013 m e E: 762.220,936 m, com azimute de 29°27'17" e distância de 1,84 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 03
Quadra: C
Área: 275,75 m².
Perímetro: 68,06 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-130 definido pelas coordenadas N: 7.734.590,849 m e E: 762.225,361 m, confrontando com

ÁREA DE SERVIDÃO 3, deste segue até o ponto V-182 definido pelas coordenadas N: 7.734.580,228 m e E: 762.244,169 m, com azimute de 119°27'17" e distância de 21,60 deste segue até o ponto V-181 definido pelas coordenadas N: 7.734.570,967 m e E: 762.240,383 m, com azimute de 202°14'08" e distância de 10,00 deste segue até o ponto V-180 definido pelas coordenadas N: 7.734.567,375 m e E: 762.235,275 m, com azimute de 234°52'44" e distância de 6,24 agora confrontando com QUADRA C - LOTE 02; deste segue até o ponto V-131 definido pelas coordenadas N: 7.734.583,013 m e E: 762.220,936 m, com azimute de 317°28'48" e distância de 21,22 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-130 definido pelas coordenadas N: 7.734.590,849 m e E: 762.225,361 m, com azimute de 29°27'17" e distância de 9,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

QUADRA D
Lote: 01
Quadra: D
Área: 340,68 m².
Perímetro: 80,81 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-101 definido pelas coordenadas N: 7.734.894,308 m e E: 762.222,815 m, confrontando com RUA DAS ORQUIDEAS, deste segue até o ponto V-204 definido pelas coordenadas N: 7.734.892,274 m e E: 762.251,523 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 28,78 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-227 definido pelas coordenadas N: 7.734.880,304 m e E: 762.250,675 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 2; deste segue até o ponto V-102 definido pelas coordenadas N: 7.734.882,283 m e E: 762.222,745 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-101 definido pelas coordenadas N: 7.734.894,308 m e E: 762.222,815 m, com azimute de 0°19'53" e distância de 12,03 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 02
Quadra: D
Área: 336,00 m².
Perímetro: 80,00 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-102 definido pelas coordenadas N: 7.734.882,283 m e E: 762.222,745 m, confrontando com QUADRA D - LOTE 1, deste segue até o ponto V-227 definido pelas coordenadas N: 7.734.880,304 m e E: 762.250,675 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-226 definido pelas coordenadas N: 7.734.868,334 m e E: 762.249,827 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 3; deste segue até o ponto V-103 definido pelas coordenadas N: 7.734.870,313 m e E: 762.221,897 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-102 definido pelas coordenadas N: 7.734.882,283 m e E: 762.222,745 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 03
Quadra: D
Área: 336,00 m².

Perímetro: 80,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-103 definido pelas coordenadas N: 7.734.870,313 m e E: 762.221,897 m, confrontando com QUADRA D - LOTE 2, deste segue até o ponto V-226 definido pelas coordenadas N: 7.734.868,334 m e E: 762.249,827 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-225 definido pelas coordenadas N: 7.734.856,364 m e E: 762.248,979 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 4; deste segue até o ponto V-104 definido pelas coordenadas N: 7.734.858,343 m e E: 762.221,049 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-103 definido pelas coordenadas N: 7.734.870,313 m e E: 762.221,897 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 04
Quadra: D
Área: 336,00 m².
Perímetro: 80,00 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-104 definido pelas coordenadas N: 7.734.858,343 m e E: 762.221,049 m, confrontando com QUADRA D - LOTE 3, deste segue até o ponto V-225 definido pelas coordenadas N: 7.734.856,364 m e E: 762.248,979 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-224 definido pelas coordenadas N: 7.734.844,394 m e E: 762.248,132 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 5; deste segue até o ponto V-105 definido pelas coordenadas N: 7.734.846,373 m e E: 762.220,202 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-104 definido pelas coordenadas N: 7.734.858,343 m e E: 762.221,049 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 05
Quadra: D
Área: 336,00 m².
Perímetro: 80,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-105 definido pelas coordenadas N: 7.734.846,373 m e E: 762.220,202 m, confrontando com QUADRA D - LOTE 4, deste segue até o ponto V-224 definido pelas coordenadas N: 7.734.844,394 m e E: 762.248,132 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-223 definido pelas coordenadas N: 7.734.832,424 m e E: 762.247,284 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 6; deste segue até o ponto V-

106 definido pelas coordenadas N: 7.734.834,403 m e E: 762.219,354 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-105 definido pelas coordenadas N: 7.734.846,373 m e E: 762.220,202 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 06
Quadra: D
Área: 336,00 m².
Perímetro: 80,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V- 106 definido pelas coordenadas N: 7.734.834,403 m e E: 762.219,354 m, confrontando com QUADRA D
- LOTE 5, deste segue até o ponto V-223 definido pelas coordenadas N: 7.734.832,424 m e E: 762.247,284 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-222 definido pelas coordenadas N: 7.734.820,454 m e E: 762.246,436 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 7; deste segue até o ponto V-107 definido pelas coordenadas N: 7.734.822,433 m e E: 762.218,506 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-106 definido pelas coordenadas N: 7.734.834,403 m e E: 762.219,354 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 07
Quadra: D
Área: 336,00 m².
Perímetro: 80,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-107 definido pelas coordenadas N: 7.734.822,433 m e E: 762.218,506 m, confrontando com QUADRA D - LOTE 6, deste segue até o ponto V-222 definido pelas coordenadas N: 7.734.820,454 m e E: 762.246,436 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-221 definido pelas coordenadas N: 7.734.808,484 m e E: 762.245,588 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 8; deste segue até o ponto V-108 definido pelas coordenadas N: 7.734.810,463 m e E: 762.217,658 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-107 definido pelas coordenadas N: 7.734.822,433 m e E: 762.218,506 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 08
Quadra: D
Área: 336,00 m².
Perímetro: 80,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-108 definido pelas coordenadas N: 7.734.810,463 m e E: 762.217,658 m, confrontando com QUADRA D - LOTE 7, deste segue até o ponto V-221 definido pelas coordenadas N: 7.734.808,484 m e E: 762.245,588 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-220 definido pelas coordenadas N: 7.734.796,514 m e E: 762.244,740 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 9; deste segue até o ponto V-109 definido pelas coordenadas N: 7.734.798,493 m e E: 762.216,810 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-108 definido pelas coordenadas N: 7.734.810,463 m e E: 762.217,658 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 09
Quadra: D
Área: 336,00 m².
Perímetro: 80,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-109 definido pelas coordenadas N: 7.734.798,493 m e E: 762.216,810 m, confrontando com QUADRA D - LOTE 8, deste segue até o ponto V-220 definido pelas coordenadas N: 7.734.796,514 m e E: 762.244,740 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-176 definido pelas coordenadas N: 7.734.784,544 m e E: 762.243,892 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 10; deste segue até o ponto V-110 definido pelas coordenadas N: 7.734.786,523 m e E: 762.215,962 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-109 definido pelas coordenadas N: 7.734.798,493 m e E: 762.216,810 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 10
Quadra: D
Área: 281,37 m².
Perímetro: 74,94 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-110 definido pelas coordenadas N: 7.734.786,523 m e E: 762.215,962 m, confrontando com QUADRA D - LOTE 9, deste segue até o ponto V-176 definido pelas coordenadas N: 7.734.784,544 m e E: 762.243,892 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 28,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3; deste segue até o ponto V-203 definido pelas coordenadas N: 7.734.779,263 m e E: 762.239,488 m, com azimute de 219°49'16" e distância de 6,88 deste segue até o ponto V-202 definido pelas coordenadas N: 7.734.775,943 m e E: 762.235,648 m, com azimute de 229°09'47" e distância de 5,08 deste segue até o ponto V-201 definido pelas coordenadas N: 7.734.773,120 m e E: 762.235,343 m, com azimute de 186°10'01" e distância de 2,84 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 11; deste segue até o ponto V-111 definido pelas coordenadas N: 7.734.774,543 m e E: 762.215,250 m, com azimute de 274°03'06" e distância de 20,14 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-110 definido pelas coordenadas N: 7.734.786,523 m e E: 762.215,962 m, com azimute de 3°24'00" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 11
Quadra: D
Área: 238,23 m².
Perímetro: 63,71 m.
Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-111 definido pelas coordenadas N: 7.734.774,543 m e E: 762.215,250 m, confrontando com QUADRA D - LOTE 10, deste segue até o ponto V-201 definido pelas coordenadas N: 7.734.773,120 m e E: 762.235,343 m, com azimute de 94°03'06" e distância de 20,14 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3; deste segue até o ponto V-200 definido pelas coordenadas N: 7.734.761,181 m e E:

762.234,053 m, com azimute de 186°09'50" e distância de 12,01 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 12; deste segue até o ponto V-112 definido pelas coordenadas N: 7.734.762,565 m e E: 762.214,538 m, com azimute de 274°03'24" e distância de 19,56 agora

confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-111 definido pelas coordenadas N: 7.734.774,543 m e E: 762.215,250 m, com azimute de 3°24'00" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 12
Quadra: D
Área: 236,81 m².
Perímetro: 63,47 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-112 definido pelas coordenadas N: 7.734.762,565 m e E: 762.214,538 m, confrontando com QUADRA D - LOTE 11, deste segue até o ponto V-200 definido pelas coordenadas N: 7.734.761,181 m e E: 762.234,053 m, com azimute de 94°03'24" e distância de 19,56 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3; deste segue até o ponto V-199 definido pelas coordenadas N: 7.734.749,177 m e E: 762.233,682 m, com azimute de 181°46'22" e distância de 12,01 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 13; deste segue até o ponto V-113 definido pelas coordenadas N: 7.734.750,585 m e E: 762.213,827 m, com azimute de 274°03'24" e distância de 19,90 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-112 definido pelas coordenadas N: 7.734.762,565 m e E: 762.214,538 m, com azimute de 3°24'00" e distância de 12,00 .

Lote: 13
Quadra: D
Área: 226,73 m².
Perímetro: 62,64 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-113 definido pelas coordenadas N: 7.734.750,585 m e E: 762.213,827 m, confrontando com QUADRA D - LOTE 12, deste segue até o ponto V-199 definido pelas coordenadas N: 7.734.749,177 m e E: 762.233,682 m, com azimute de 94°03'24" e distância de 19,90 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3; deste segue até o ponto V-198 definido pelas coordenadas N: 7.734.746,207 m e E: 762.233,590 m, com azimute de 181°46'22" e distância de 2,97 deste segue até o ponto V-197 definido pelas coordenadas N: 7.734.738,453 m e E: 762.234,010 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 7,77 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 14; deste segue até o ponto V-115 definido pelas coordenadas N: 7.734.738,666 m e E: 762.213,946 m, com azimute de 270°36'34" e distância de 20,06 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-114 definido pelas coordenadas N: 7.734.745,954 m e E: 762.213,552 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 7,30 deste segue até o ponto V-113 definido pelas coordenadas N: 7.734.750,585 m e E: 762.213,827 m, com azimute de 3°23'59" e distância de 4,64 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 14
Quadra: D
Área: 226,76 m².
Perímetro: 62,72 m.
Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-115 definido pelas coordenadas N: 7.734.738,666 m e E: 762.213,946 m, confrontando com QUADRA D - LOTE 13, deste segue até o ponto V-197 definido pelas coordenadas N: 7.734.738,453 m e E: 762.234,010 m, com azimute de 90°36'34" e distância de 20,06 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3; deste segue até o ponto V-196 definido pelas coordenadas N: 7.734.727,804 m e E: 762.234,586 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 10,66 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 15; deste segue até o ponto V-116 definido pelas coordenadas N: 7.734.726,685 m e E: 762.214,617 m, com azimute de 266°47'29" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-115 definido pelas coordenadas N: 7.734.738,666 m e E: 762.213,946 m, com azimute de 356°47'34" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 15
Quadra: D
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-196 definido pelas coordenadas N: 7.734.727,804 m e E: 762.234,586 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3, deste segue até o ponto V-195 definido pelas coordenadas N: 7.734.715,822 m e E: 762.235,235 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 16; deste segue até o ponto V-117 definido pelas coordenadas N: 7.734.714,702 m e E: 762.215,266 m, com azimute de 266°47'29" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-116 definido pelas coordenadas N: 7.734.726,685 m e E: 762.214,617 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 14; deste segue até o ponto V-196 definido pelas coordenadas N: 7.734.727,804 m e E: 762.234,586 m, com azimute de 86°47'29" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 16
Quadra: D
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-195 definido pelas coordenadas N: 7.734.715,822 m e E: 762.235,235 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3, deste segue até o ponto V-194 definido pelas coordenadas N: 7.734.703,839 m e E: 762.235,884 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 17; deste segue até o ponto V-118 definido pelas coordenadas N: 7.734.702,720 m e E: 762.215,915 m, com azimute de 266°47'29" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-117 definido pelas coordenadas N: 7.734.714,702 m e E: 762.215,266 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 15; deste segue até o ponto V-195 definido pelas coordenadas N: 7.734.715,822 m e E: 762.235,235 m, com azimute de 86°47'29" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 17

Quadra: D
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-194 definido pelas coordenadas N: 7.734.703,839 m e E: 762.235,884 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3, deste segue até o ponto V-193 definido pelas coordenadas N: 7.734.691,857 m e E: 762.236,533 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 18; deste segue até o ponto V-119 definido pelas coordenadas N: 7.734.690,737 m e E: 762.216,564 m, com azimute de 266°47'29" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-118 definido pelas coordenadas N: 7.734.702,720 m e E: 762.215,915 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 16; deste segue até o ponto V-194 definido pelas coordenadas N: 7.734.703,839 m e E: 762.235,884 m, com azimute de 86°47'29" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 18
Quadra: D
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-193 definido pelas coordenadas N: 7.734.691,857 m e E: 762.236,533 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3, deste segue até o ponto V-192 definido pelas coordenadas N: 7.734.679,874 m e E: 762.237,181 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 19; deste segue até o ponto V-120 definido pelas coordenadas N: 7.734.678,755 m e E: 762.217,213 m, com azimute de 266°47'29" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-119 definido pelas coordenadas N: 7.734.690,737 m e E: 762.216,564 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 17; deste segue até o ponto V-193 definido pelas coordenadas N: 7.734.691,857 m e E: 762.236,533 m, com azimute de 86°47'29" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 19
Quadra: D
Área: 229,05 m².
Perímetro: 62,86 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-192 definido pelas coordenadas N: 7.734.679,874 m e E: 762.237,181 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3, deste segue até o ponto V-191 definido pelas coordenadas N: 7.734.669,151 m e E: 762.238,622 m, com azimute de 172°20'52" e distância de 10,82 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 20; deste segue até o ponto V-122 definido pelas coordenadas N: 7.734.666,822 m e E: 762.218,747 m, com azimute de 263°18'54" e distância de 20,01 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-121 definido pelas coordenadas N: 7.734.676,924 m e E: 762.217,312 m, com azimute de 351°54'45" e distância de 10,20 deste segue até o

ponto V-120 definido pelas coordenadas N: 7.734.678,755 m e E: 762.217,213 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 1,83 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 18; deste segue até o ponto V-192 definido pelas coordenadas N: 7.734.679,874 m e E: 762.237,181 m, com azimute de 86°47'29" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 20
Quadra: D
Área: 227,83 m².
Perímetro: 62,83 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-191 definido pelas coordenadas N: 7.734.669,151 m e E: 762.238,622 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3, deste segue até o ponto V-190 definido pelas coordenadas N: 7.734.658,555 m e E: 762.240,585 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 10,78 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 21; deste segue até o ponto V-123 definido pelas coordenadas N: 7.734.655,010 m e E: 762.220,861 m, com azimute de 259°48'38" e distância de 20,04 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-122 definido pelas coordenadas N: 7.734.666,822 m e E: 762.218,747 m, com azimute de 349°51'23" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 19; deste segue até o ponto V-191 definido pelas coordenadas N: 7.734.669,151 m e E: 762.238,622 m, com azimute de 83°18'54" e distância de 20,01 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 21
Quadra: D
Área: 240,73 m².
Perímetro: 64,12 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-190 definido pelas coordenadas N: 7.734.658,555 m e E: 762.240,585 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3, deste segue até o ponto V-189 definido pelas coordenadas N: 7.734.646,755 m e E: 762.242,770 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 22; deste segue até o ponto V-124 definido pelas coordenadas N: 7.734.643,203 m e E: 762.223,004 m, com azimute de 259°48'38" e distância de 20,08 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-123 definido pelas coordenadas N: 7.734.655,010 m e E: 762.220,861 m, com azimute de 349°42'35" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 20; deste segue até o ponto V-190 definido pelas coordenadas N: 7.734.658,555 m e E: 762.240,585 m, com azimute de 79°48'38" e distância de 20,04 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 22
Quadra: D
Área: 241,24 m².
Perímetro: 64,20 m.
Descrição Perimétrica
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-

189 definido pelas coordenadas N: 7.734.646,755 m e E: 762.242,770 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3, deste segue até o ponto V-188 definido pelas coordenadas N: 7.734.634,956 m e E: 762.244,955 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 23; deste segue até o ponto V-125 definido pelas coordenadas N: 7.734.631,396 m e E: 762.225,148 m, com azimute de 259°48'38" e distância de 20,12 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-124 definido pelas coordenadas N: 7.734.643,203 m e E: 762.223,004 m, com azimute de 349°42'35" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 21; deste segue até o ponto V-189 definido pelas coordenadas N: 7.734.646,755 m e E: 762.242,770 m, com azimute de 79°48'38" e distância de 20,08 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 23
Quadra: D
Área: 241,75 m².
Perímetro: 64,29 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-188 definido pelas coordenadas N: 7.734.634,956 m e E: 762.244,955 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3, deste segue até o ponto V-187 definido pelas coordenadas N: 7.734.623,156 m e E: 762.247,140 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 24; deste segue até o ponto V-126 definido pelas coordenadas N: 7.734.619,589 m e E: 762.227,292 m, com azimute de 259°48'38" e distância de 20,17 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-125 definido pelas coordenadas N: 7.734.631,396 m e E: 762.225,148 m, com azimute de 349°42'35" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 22; deste segue até o ponto V-188 definido pelas coordenadas N: 7.734.634,956 m e E: 762.244,955 m, com azimute de 79°48'38" e distância de 20,12 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 24
Quadra: D
Área: 242,26 m².

Perímetro: 64,38 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-187 definido pelas coordenadas N: 7.734.623,156 m e E: 762.247,140 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3, deste segue até o ponto V-186 definido pelas coordenadas N: 7.734.611,357 m e E: 762.249,326 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 25; deste segue até o ponto V-127 definido pelas coordenadas N: 7.734.607,782 m e E: 762.229,435 m, com azimute de 259°48'38" e distância de 20,21 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-126 definido pelas coordenadas N: 7.734.619,589 m e E: 762.227,292 m, com azimute de 349°42'35" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 23; deste segue até o ponto V-187 definido pelas coordenadas N: 7.734.623,156 m e E: 762.247,140 m, com azimute de 79°48'38" e distância de 20,17 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 25
Quadra: D
Área: 250,62 m².
Perímetro: 65,16 m.

Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-186 definido pelas coordenadas N: 7.734.611,357 m e E: 762.249,326 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3, deste segue até o ponto V-185 definido pelas coordenadas N: 7.734.598,614 m e E: 762.251,686 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,96 deste segue até o ponto V-184 definido pelas coordenadas N: 7.734.594,553 m e E: 762.250,025 m, com azimute de 202°14'08" e distância de 4,39 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 26; deste segue até o ponto V-128 definido pelas coordenadas N: 7.734.600,427 m e E: 762.230,770 m, com azimute de 286°58'01" e distância de 20,13 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-127 definido pelas coordenadas N: 7.734.607,782 m e E: 762.229,435 m, com azimute de 349°42'35" e distância de 7,47 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 24; deste segue até o ponto V-186 definido pelas coordenadas N: 7.734.611,357 m e E: 762.249,326 m, com azimute de 79°48'38" e distância de 20,21
. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 26
Quadra: D
Área: 197,58 m2.
Perímetro: 59,24 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-128 definido pelas coordenadas N: 7.734.600,427 m e E: 762.230,770 m, confrontando com QUADRA D - LOTE 25, deste segue até o ponto V-184 definido pelas coordenadas N: 7.734.594,553 m e E: 762.250,025 m, com azimute de 106°58'01" e distância de 20,13 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3; deste segue até o ponto V-183 definido pelas coordenadas N: 7.734.584,553 m e E: 762.240,578 m, com azimute de 223°22'17" e distância de 13,76 deste segue até o ponto V-129 definido pelas coordenadas N: 7.734.592,591 m e E: 762.226,345 m, com azimute de 299°27'17" e distância de 16,35 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-128 definido pelas coordenadas N: 7.734.600,427 m e E: 762.230,770 m, com azimute de 29°27'17" e distância de 9,00 . Chegando assim ao início do perímetro.
QUADRA E

Lote: 01
Quadra: E
Área: 225,60 m².
Perímetro: 60,20 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-168 definido pelas coordenadas N: 7.734.936,258 m e E: 762.210,580 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-167 definido pelas coordenadas N: 7.734.922,054 m e E: 762.211,342 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 14,22 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 2; deste segue até o ponto V-341 definido pelas coordenadas N: 7.734.921,173 m e E: 762.194,921 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 16,44 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-340 definido pelas coordenadas N: 7.734.935,440 m e E: 762.195,327 m, com azimute de 1°37'52" e distância de 14,27 deste segue até o ponto V-168 definido pelas

coordenadas N: 7.734.936,258 m e E: 762.210,580 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 15,27 .
Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 02
Quadra: E
Área: 223,68 m².
Perímetro: 60,40 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-167 definido pelas coordenadas N: 7.734.922,054 m e E: 762.211,342 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-166 definido pelas coordenadas N: 7.734.907,850 m e E: 762.212,104 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 14,22 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 3; deste segue até o ponto V-342 definido pelas coordenadas N: 7.734.909,051 m e E: 762.194,535 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 17,61 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-341 definido pelas coordenadas N: 7.734.921,173 m e E: 762.194,921 m, com azimute de 1°49'27" e distância de 12,13 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 1; deste segue até o ponto V-167 definido pelas coordenadas N: 7.734.922,054 m e E: 762.211,342 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 16,44 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 03
Quadra: E
Área: 236,84 m².
Perímetro: 62,64 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-342 definido pelas coordenadas N: 7.734.909,051 m e E: 762.194,535 m, confrontando com QUADRA E - LOTE 2, deste segue até o ponto V-166 definido pelas coordenadas N: 7.734.907,850 m e E: 762.212,104 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 17,61 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-165 definido pelas coordenadas N: 7.734.894,877 m e E: 762.212,800 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 12,99 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 4; deste segue até o ponto V-343 definido pelas coordenadas N: 7.734.896,229 m e E: 762.193,658 m, com azimute de 274°02'24" e distância de 19,19 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-342 definido pelas coordenadas N: 7.734.909,051 m e E: 762.194,535 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,85 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 04
Quadra: E
Área: 235,13 m².
Perímetro: 63,22 m.
Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-343 definido pelas coordenadas N: 7.734.896,229 m e E: 762.193,658 m, confrontando com QUADRA E - LOTE 3, deste segue até o ponto V-165 definido pelas coordenadas N: 7.734.894,877 m e E: 762.212,800 m, com azimute de 94°02'24" e distância de 19,19 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-164 definido pelas coordenadas N: 7.734.882,850 m e E: 762.212,763 m, com azimute de 180°10'27" e distância de 12,03 agora confrontando

com QUADRA E - LOTE 5; deste segue até o ponto V-344 definido pelas coordenadas N: 7.734.884,259 m e E: 762.192,813 m, com azimute de 274°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-343 definido pelas coordenadas N: 7.734.896,229 m e E: 762.193,658 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 05
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-344 definido pelas coordenadas N: 7.734.884,259 m e E: 762.192,813 m, confrontando com QUADRA E - LOTE 4, deste segue até o ponto V-164 definido pelas coordenadas N: 7.734.882,850 m e E: 762.212,763 m, com azimute de 94°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-163 definido pelas coordenadas N: 7.734.870,880 m e E: 762.211,918 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 6; deste segue até o ponto V-345 definido pelas coordenadas N: 7.734.872,289 m e E: 762.191,967 m, com azimute de 274°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-344 definido pelas coordenadas N: 7.734.884,259 m e E: 762.192,813 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 06
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-345 definido pelas coordenadas N: 7.734.872,289 m e E: 762.191,967 m, confrontando com QUADRA E - LOTE 5, deste segue até o ponto V-163 definido pelas coordenadas N: 7.734.870,880 m e E: 762.211,918 m, com azimute de 94°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-162 definido pelas coordenadas N: 7.734.858,910 m e E: 762.211,072 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 7; deste segue até o ponto V-346 definido pelas coordenadas N: 7.734.860,319 m e E: 762.191,122 m, com azimute de 274°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-345 definido pelas coordenadas N: 7.734.872,289 m e E: 762.191,967 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 07
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-346 definido pelas coordenadas N: 7.734.860,319 m e E: 762.191,122 m, confrontando com QUADRA E - LOTE 6, deste segue até o ponto V-162 definido pelas coordenadas N: 7.734.858,910 m e E: 762.211,072 m, com azimute de 94°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA

ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-161 definido pelas coordenadas N: 7.734.846,940 m e E: 762.210,227 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 8; deste segue até o ponto V-347 definido pelas coordenadas N: 7.734.848,349 m e E: 762.190,276 m, com azimute de 274°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-346 definido pelas coordenadas N: 7.734.860,319 m e E: 762.191,122 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 08
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-347 definido pelas coordenadas N: 7.734.848,349 m e E: 762.190,276 m, confrontando com QUADRA E - LOTE 7, deste segue até o ponto V-161 definido pelas coordenadas N: 7.734.846,940 m e E: 762.210,227 m, com azimute de 94°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-160 definido pelas coordenadas N: 7.734.834,969 m e E: 762.209,381 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 9; deste segue até o ponto V-348 definido pelas coordenadas N: 7.734.836,378 m e E: 762.189,431 m, com azimute de 274°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-347 definido pelas coordenadas N: 7.734.848,349 m e E: 762.190,276 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 09
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-348 definido pelas coordenadas N: 7.734.836,378 m e E: 762.189,431 m, confrontando com QUADRA E - LOTE 8, deste segue até o ponto V-160 definido pelas coordenadas N: 7.734.834,969 m e E: 762.209,381 m, com azimute de 94°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-159 definido pelas coordenadas N: 7.734.822,999 m e E: 762.208,536 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 10; deste segue até o ponto V-349 definido pelas coordenadas N: 7.734.824,408 m e E: 762.188,586 m, com azimute de 274°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-348 definido pelas coordenadas N: 7.734.836,378 m e E: 762.189,431 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 10
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-349 definido pelas coordenadas N: 7.734.824,408 m e E: 762.188,586 m, confrontando com

QUADRA E - LOTE 9, deste segue até o ponto V-159 definido pelas coordenadas N: 7.734.822,999 m e E: 762.208,536 m, com azimute de 94°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-158 definido pelas coordenadas N: 7.734.811,029 m e E: 762.207,690 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 11; deste segue até o ponto V-350 definido pelas coordenadas N: 7.734.812,438 m e E: 762.187,740 m, com azimute de 274°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-349 definido pelas coordenadas N: 7.734.824,408 m e E: 762.188,586 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 11
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-350 definido pelas coordenadas N: 7.734.812,438 m e E: 762.187,740 m, confrontando com QUADRA E - LOTE 10, deste segue até o ponto V-158 definido pelas coordenadas N: 7.734.811,029 m e E: 762.207,690 m, com azimute de 94°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-157 definido pelas coordenadas N: 7.734.799,059 m e E: 762.206,845 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 12; deste segue até o ponto V-351 definido pelas coordenadas N: 7.734.800,468 m e E: 762.186,895 m, com azimute de 274°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-350 definido pelas coordenadas N: 7.734.812,438 m e E: 762.187,740 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 12
Quadra: E
Área: 240,54 m².
Perímetro: 64,05 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-351 definido pelas coordenadas N: 7.734.800,468 m e E: 762.186,895 m, confrontando com QUADRA E - LOTE 11, deste segue até o ponto V-157 definido pelas coordenadas N: 7.734.799,059 m e E: 762.206,845 m, com azimute de 94°02'24" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-156 definido pelas coordenadas N: 7.734.787,089 m e E: 762.205,999 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 13; deste segue até o ponto V-352 definido pelas coordenadas N: 7.734.788,444 m e E: 762.186,046 m, com azimute de 273°53'10" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-351 definido pelas coordenadas N: 7.734.800,468 m e E: 762.186,895 m, com azimute de 4°02'22" e distância de 12,05 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 13
Quadra: E
Área: 241,27 m².
Perímetro: 64,13 m.
Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-352 definido pelas coordenadas N: 7.734.788,444 m e E: 762.186,046 m, confrontando com QUADRA E - LOTE 12, deste segue até o ponto V-156 definido pelas coordenadas N: 7.734.787,089 m e E: 762.205,999 m, com azimute de 93°53'10" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-155 definido pelas coordenadas N: 7.734.775,114 m e E: 762.205,218 m, com azimute de 183°43'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 14; deste segue até o ponto V-353 definido pelas coordenadas N: 7.734.776,342 m e E: 762.185,256 m, com azimute de 273°31'14" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-352 definido pelas coordenadas N: 7.734.788,444 m e E: 762.186,046 m, com azimute de 3°43'50" e distância de 12,13 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 14
Quadra: E
Área: 240,75 m².
Perímetro: 64,07 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-353 definido pelas coordenadas N: 7.734.776,342 m e E: 762.185,256 m, confrontando com QUADRA E - LOTE 13, deste segue até o ponto V-155 definido pelas coordenadas N: 7.734.775,114 m e E: 762.205,218 m, com azimute de 93°31'14" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-154 definido pelas coordenadas N: 7.734.763,134 m e E: 762.204,526 m, com azimute de 183°18'22" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 15; deste segue até o ponto V-354 definido pelas coordenadas N: 7.734.764,287 m e E: 762.184,560 m, com azimute de 273°18'22" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-353 definido pelas coordenadas N: 7.734.776,342 m e E: 762.185,256 m, com azimute de 3°18'32" e distância de 12,07 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 15
Quadra: E
Área: 251,20 m².
Perímetro: 65,15 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-354 definido pelas coordenadas N: 7.734.764,287 m e E: 762.184,560 m, confrontando com QUADRA E - LOTE 14, deste segue até o ponto V-154 definido pelas coordenadas N: 7.734.763,134 m e E: 762.204,526 m, com azimute de 93°18'22" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-153 definido pelas coordenadas N: 7.734.751,154 m e E: 762.203,834 m, com azimute de 183°18'22" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 16; deste segue até o ponto V-355 definido pelas coordenadas N: 7.734.751,187 m e E: 762.183,807 m, com azimute de 270°05'38" e distância de 20,03 agora confrontando com ÁREA DE ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-354 definido pelas coordenadas N: 7.734.764,287 m e E: 762.184,560 m, com azimute de 3°17'17" e distância de 13,12 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 16
Quadra: E
Área: 251,22 m².

Perímetro: 65,13 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-355 definido pelas coordenadas N: 7.734.751,187 m e E: 762.183,807 m, confrontando com QUADRA E - LOTE 15, deste segue até o ponto V-153 definido pelas coordenadas N: 7.734.751,154 m e E: 762.203,834 m, com azimute de 90°05'38" e distância de 20,03 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-152 definido pelas coordenadas N: 7.734.747,155 m e E: 762.203,603 m, com azimute de 183°18'22" e distância de 4,01 deste segue até o ponto V-151 definido pelas coordenadas N: 7.734.739,180 m e E: 762.203,927 m, com azimute de 177°40'36" e

distância de 7,98 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 17; deste segue até o ponto V-357 definido pelas coordenadas N: 7.734.738,098 m e E: 762.183,956 m, com azimute de 266°54'02" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-356 definido pelas coordenadas N: 7.734.745,628 m e E: 762.183,548 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 7,54 deste segue até o ponto V-355 definido pelas coordenadas N: 7.734.751,187 m e E: 762.183,807 m, com azimute de 2°40'06" e distância de 5,57 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 17
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-151 definido pelas coordenadas N: 7.734.739,180 m e E: 762.203,926 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-150 definido pelas coordenadas N: 7.734.727,197 m e E: 762.204,575 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 18; deste segue até o ponto V-358 definido pelas coordenadas N: 7.734.726,116 m e E: 762.184,604 m, com azimute de 266°54'02" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-357 definido pelas coordenadas N: 7.734.738,098 m e E: 762.183,956 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 16; deste segue até o ponto V-151 definido pelas coordenadas N: 7.734.739,180 m e E: 762.203,926 m, com azimute de 86°54'02" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 18
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-150 definido pelas coordenadas N: 7.734.727,197 m e E: 762.204,575 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-149 definido pelas coordenadas N: 7.734.715,215 m e E: 762.205,224 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 19; deste segue até o ponto V-359 definido pelas coordenadas N: 7.734.714,134 m e E: 762.185,253 m, com azimute de 266°54'02" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-358 definido pelas coordenadas N: 7.734.726,116 m e E: 762.184,604 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E -

LOTE 17; deste segue até o ponto V-150 definido pelas coordenadas N: 7.734.727,197 m e E: 762.204,575
m, com azimute de 86°54'02" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 19
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-149 definido pelas coordenadas N: 7.734.715,215 m e E: 762.205,224 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-148 definido pelas coordenadas N: 7.734.703,232 m e E: 762.205,873 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 20; deste segue até o ponto V-360 definido pelas coordenadas N: 7.734.702,151 m e E: 762.185,902 m, com azimute de 266°54'02" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-359 definido pelas coordenadas N: 7.734.714,134 m e E: 762.185,253 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 18; deste segue até o ponto V-149 definido pelas coordenadas N: 7.734.715,215 m e E: 762.205,224 m, com azimute de 86°54'02" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 20
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-148 definido pelas coordenadas N: 7.734.703,232 m e E: 762.205,873 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-147 definido pelas coordenadas N: 7.734.691,250 m e E: 762.206,522 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 21; deste segue até o ponto V-362 definido pelas coordenadas N: 7.734.690,169 m e E: 762.186,551 m, com azimute de 266°54'02" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-361 definido pelas coordenadas N: 7.734.696,160 m e E: 762.186,226 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 6,00 deste segue até o ponto V-360 definido pelas coordenadas N: 7.734.702,151 m e E: 762.185,902 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 6,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 19; deste segue até o ponto V-148 definido pelas coordenadas N: 7.734.703,232 m e E: 762.205,873 m, com azimute de 86°54'02" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 21
Quadra: E
Área: 252,98 m².
Perímetro: 65,34 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-147 definido pelas coordenadas N: 7.734.691,250 m e E: 762.206,522 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-146 definido pelas coordenadas N: 7.734.679,268 m e E: 762.207,170 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando

com QUADRA E - LOTE 22; deste segue até o ponto V-363 definido pelas coordenadas N: 7.734.676,891 m e E: 762.187,270 m, com azimute de 263°11'19" e distância de 20,04 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-362 definido pelas coordenadas N: 7.734.690,169 m e E: 762.186,551 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 13,30 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 20; deste segue até o ponto V-147 definido pelas coordenadas N: 7.734.691,250 m e E: 762.206,522 m, com azimute de 86°54'02" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 22
Quadra: E
Área: 255,74 m².
Perímetro: 65,43 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-146 definido pelas coordenadas N: 7.734.679,268 m e E: 762.207,170 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-145 definido pelas coordenadas N: 7.734.677,232 m e E: 762.207,281 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 2,04 deste segue até o ponto V-144 definido pelas coordenadas N: 7.734.667,301 m e E: 762.208,455 m, com azimute de 173°15'28" e distância de 10,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 23; deste segue até o ponto V-365 definido pelas coordenadas N: 7.734.663,659 m e E: 762.188,789 m, com azimute de

259°30'28" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-364 definido pelas coordenadas N: 7.734.669,605 m e E: 762.187,664 m, com azimute de 349°17'18" e distância de 6,05 deste segue até o ponto V-363 definido pelas coordenadas N: 7.734.676,891 m e E: 762.187,270 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 7,30 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 21; deste segue até o ponto V-146 definido pelas coordenadas N: 7.734.679,268 m e E: 762.207,170 m, com azimute de 83°11'19" e distância de 20,04 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 23
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-144 definido pelas coordenadas N: 7.734.667,301 m e E: 762.208,455 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-143 definido pelas coordenadas N: 7.734.655,502 m e E: 762.210,640 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 24; deste segue até o ponto V-366 definido pelas coordenadas N: 7.734.651,860 m e E: 762.190,974 m, com azimute de 259°30'28" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-365 definido pelas coordenadas N: 7.734.663,659 m e E: 762.188,789 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 22; deste segue até o ponto V-144 definido pelas coordenadas N: 7.734.667,301 m e E: 762.208,455 m, com azimute de 79°30'28" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 24
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-143 definido pelas coordenadas N: 7.734.655,502 m e E: 762.210,640 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-142 definido pelas coordenadas N: 7.734.643,703 m e E: 762.212,825 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 25; deste segue até o ponto V-367 definido pelas coordenadas N: 7.734.640,061 m e E: 762.193,159 m, com azimute de 259°30'28" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-366 definido pelas coordenadas N: 7.734.651,860 m e E: 762.190,974 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 23; deste segue até o ponto V-143 definido pelas coordenadas N: 7.734.655,502 m e E: 762.210,640 m, com azimute de 79°30'28" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 25
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-142 definido pelas coordenadas N: 7.734.643,703 m e E: 762.212,825 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-141 definido pelas coordenadas N: 7.734.631,903 m e E: 762.215,010 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 26; deste segue até o ponto V-368 definido pelas coordenadas N: 7.734.628,261 m e E: 762.195,345 m, com azimute de 259°30'28" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-367 definido pelas coordenadas N: 7.734.640,061 m e E: 762.193,159 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 24; deste segue até o ponto V-142 definido pelas coordenadas N: 7.734.643,703 m e E: 762.212,825 m, com azimute de 79°30'28" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 26
Quadra: E
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-141 definido pelas coordenadas N: 7.734.631,903 m e E: 762.215,010 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-140 definido pelas coordenadas N: 7.734.620,104 m e E: 762.217,196 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 27; deste segue até o ponto V-369 definido pelas coordenadas N: 7.734.616,462 m e E: 762.197,530 m, com azimute de 259°30'28" e distância de 20,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-368 definido pelas coordenadas N: 7.734.628,261 m e E: 762.195,345 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 25; deste segue até o ponto V-141 definido pelas coordenadas N: 7.734.631,903 m e E: 762.215,010 m, com azimute de 79°30'28" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 27
Quadra: E
Área: 239,43 m².
Perímetro: 63,40 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-140 definido pelas coordenadas N: 7.734.620,104 m e E: 762.217,196 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-139 definido pelas coordenadas N: 7.734.608,305 m e E: 762.219,381 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 28; deste segue até o ponto V-371 definido pelas coordenadas N: 7.734.604,815 m e E: 762.200,538 m, com azimute de 259°30'28" e distância de 19,16 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-370 definido pelas coordenadas N: 7.734.606,004 m e E: 762.199,467 m, com azimute de 317°59'32" e distância de 1,60 deste segue até o ponto V-369 definido pelas coordenadas N: 7.734.616,462 m e E: 762.197,530 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 10,64 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 26; deste segue até o ponto V-140 definido pelas coordenadas N: 7.734.620,104 m e E: 762.217,196 m, com azimute de 79°30'28" e distância de 20,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 28
Quadra: E
Área: 185,72 m².
Perímetro: 58,53 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-139 definido pelas coordenadas N: 7.734.608,305 m e E: 762.219,381 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-138 definido pelas coordenadas N: 7.734.602,499 m e E: 762.220,456 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 5,90 deste segue até o ponto V-137 definido pelas coordenadas N: 7.734.590,330 m e E: 762.213,584 m, com azimute de 209°27'17" e distância de 13,98 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-371 definido pelas coordenadas N: 7.734.604,815 m e E: 762.200,538 m, com azimute de 317°59'32" e distância de 19,49 agora confrontando com

QUADRA E - LOTE 27; deste segue até o ponto V-139 definido pelas coordenadas N: 7.734.608,305 m e E: 762.219,381 m, com azimute de 79°30'28" e distância de 19,16 . Chegando assim ao início do perímetro.

QUADRA F

Lote: 01
Quadra: F
Área: 246,12 m².
Perímetro: 67,17 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-372 definido pelas coordenadas N: 7.734.605,407 m e E: 762.198,255 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2, deste segue até o ponto V-136 definido pelas coordenadas N: 7.734.589,020 m e E: 762.212,844 m, com azimute de 138°19'25" e distância de 21,94 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-135 definido pelas coordenadas N: 7.734.581,806 m e E: 762.199,017 m, com azimute de 242°26'49" e distância de 15,60 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-312 definido pelas coordenadas N: 7.734.603,025 m e E: 762.191,535 m, com azimute de 340°34'36" e distância de 22,50 agora confrontando com

QUADRA F - LOTE 2; deste segue até o ponto V-372 definido pelas coordenadas N: 7.734.605,407 m e E: 762.198,255 m, com azimute de 70°28'48" e distância de 7,13 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 02
Quadra: F
Área: 178,96 m².
Perímetro: 58,70 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-373 definido pelas coordenadas N: 7.734.625,787 m e E: 762.194,481 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2, deste segue até o ponto V-372 definido pelas coordenadas N: 7.734.605,407 m e E: 762.198,255 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 20,73 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 1; deste segue até o ponto V-312 definido pelas coordenadas N: 7.734.603,025 m e E: 762.191,536 m, com azimute de 250°28'48" e distância de 7,13 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-311 definido pelas coordenadas N: 7.734.622,346 m e E: 762.184,722 m, com azimute de 340°34'28" e distância de 20,49 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 3; deste segue até o ponto V-373 definido pelas coordenadas N: 7.734.625,787 m e E: 762.194,481 m, com azimute de 70°34'36" e distância de 10,35 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 03
Quadra: F
Área: 172,89 m².
Perímetro: 53,23 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-374 definido pelas coordenadas N: 7.734.640,717 m e E: 762.191,716 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2, deste segue até o ponto V-373 definido pelas coordenadas N: 7.734.625,787 m e E: 762.194,481 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 15,18 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 2; deste segue até o ponto V-311 definido pelas coordenadas N: 7.734.622,346 m e E: 762.184,722 m, com azimute de 250°34'36" e distância de 10,35 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-310 definido pelas coordenadas N: 7.734.636,492 m e E: 762.179,734 m, com azimute de 340°34'36" e distância de 15,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 4; deste segue até o ponto V-374 definido pelas coordenadas N: 7.734.640,717 m e E: 762.191,716 m, com azimute de 70°34'36" e distância de 12,70 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 04
Quadra: F
Área: 163,77 m².
Perímetro: 51,44 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-375 definido pelas coordenadas N: 7.734.652,661 m e E: 762.189,504 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2, deste segue até o ponto V-374 definido pelas coordenadas N: 7.734.640,717 m e E: 762.191,716 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,15 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 3; deste segue até o ponto V-310 definido pelas coordenadas N: 7.734.636,492 m e E: 762.179,734 m, com azimute de 250°34'36" e distância de 12,70 agora confrontando com RUA DAS

AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-309 definido pelas coordenadas N: 7.734.647,809 m e E: 762.175,743 m, com azimute de 340°34'36" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 5; deste segue até o ponto V-375 definido pelas coordenadas N: 7.734.652,661 m e E: 762.189,504 m, com azimute de 70°34'36" e distância de 14,59 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 05
Quadra: F
Área: 186,40 m².
Perímetro: 55,22 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-376 definido pelas coordenadas N: 7.734.664,605 m e E: 762.187,292 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2, deste segue até o ponto V-375 definido pelas coordenadas N: 7.734.652,661 m e E: 762.189,504 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,15 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 4; deste segue até o ponto V-309 definido pelas coordenadas N: 7.734.647,809 m e E: 762.175,743 m, com azimute de 250°34'36" e distância de 14,59 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-307 definido pelas coordenadas N: 7.734.659,126 m e E: 762.171,753 m, com azimute de 340°34'36" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 6; deste segue até o ponto V-376 definido pelas coordenadas N: 7.734.664,605 m e E: 762.187,292 m, com azimute de 70°34'36" e distância de 16,48 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 06
Quadra: F
Área: 212,31 m².
Perímetro: 60,14 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-378 definido pelas coordenadas N: 7.734.676,863 m e E: 762.185,969 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2, deste segue até o ponto V-377 definido pelas coordenadas N: 7.734.669,631 m e E: 762.186,361 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 7,24 deste segue até o ponto V-376 definido pelas coordenadas N: 7.734.664,605 m e E: 762.187,292 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 5,11 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 5; deste segue até o ponto V-307 definido pelas coordenadas N: 7.734.659,126 m e E: 762.171,753 m, com azimute de 250°34'36" e distância de 16,48 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-306 definido pelas coordenadas N: 7.734.670,443 m e E: 762.167,762 m, com azimute de 340°34'36" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 7; deste segue até o ponto V-378 definido pelas coordenadas N:

7.734.676,863 m e E: 762.185,969 m, com azimute de 70°34'36" e distância de 19,31 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 07
Quadra: F
Área: 252,75 m².
Perímetro: 66,63 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-379 definido pelas coordenadas N: 7.734.689,349 m e E: 762.185,293 m, confrontando com

ÁREA DE SERVIDÃO 2, deste segue até o ponto V-378 definido pelas coordenadas N: 7.734.676,863 m e E: 762.185,969 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,50 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 6; deste segue até o ponto V-306 definido pelas coordenadas N: 7.734.670,443 m e E: 762.167,762 m, com azimute de 250°34'36" e distância de 19,31 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-305 definido pelas coordenadas N: 7.734.681,760 m e E: 762.163,772 m, com azimute de 340°34'36" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 8; deste segue até o ponto V-379 definido pelas coordenadas N: 7.734.689,349 m e E: 762.185,293 m, com azimute de 70°34'36" e distância de 22,82 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 08
Quadra: F
Área: 248,62 m².
Perímetro: 69,71 m.
Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-303 definido pelas coordenadas N: 7.734.696,474 m e E: 762.159,070 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 9, deste segue até o ponto V-380 definido pelas coordenadas N: 7.734.694,701 m e E: 762.185,003 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 25,99 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-379 definido pelas coordenadas N: 7.734.689,349 m e E: 762.185,293 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 5,36 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 7; deste segue até o ponto V-305 definido pelas coordenadas N: 7.734.681,760 m e E: 762.163,772 m, com azimute de 250°34'36" e distância de 22,82 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-304 definido pelas coordenadas N: 7.734.695,318 m e E: 762.158,991 m, com azimute de 340°34'36" e distância de 14,38 deste segue até o ponto V-303 definido pelas coordenadas N: 7.734.696,474 m e E: 762.159,070 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 1,16 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 09
Quadra: F
Área: 303,07 m².
Perímetro: 74,60 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-302 definido pelas coordenadas N: 7.734.708,446 m e E: 762.159,889 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 10, deste segue até o ponto V-381 definido pelas coordenadas N: 7.734.706,774 m e E: 762.184,350 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 24,52 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-380 definido pelas coordenadas N: 7.734.694,701 m e E: 762.185,003 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,09 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 8; deste segue até o ponto V-303 definido pelas coordenadas N: 7.734.696,474 m e E: 762.159,070 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 25,99 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-302 definido pelas coordenadas N: 7.734.708,446 m e E: 762.159,889 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 10
Quadra: F
Área: 285,36 m².
Perímetro: 71,65 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-301 definido pelas coordenadas N: 7.734.720,418 m e E: 762.160,707 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 11, deste segue até o ponto V-382 definido pelas coordenadas N: 7.734.718,847 m e E: 762.183,696 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 23,04 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-381 definido pelas coordenadas N: 7.734.706,774 m e E: 762.184,350 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,09 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 9; deste segue até o ponto V-302 definido pelas coordenadas N: 7.734.708,446 m e E: 762.159,889 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 24,52 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-301 definido pelas coordenadas N: 7.734.720,418 m e E: 762.160,707 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 11
Quadra: F
Área: 267,66 m².
Perímetro: 68,70 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-300 definido pelas coordenadas N: 7.734.732,390 m e E: 762.161,525 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 12, deste segue até o ponto V-383 definido pelas coordenadas N: 7.734.730,920 m e E: 762.183,042 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 21,57 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-382 definido pelas coordenadas N: 7.734.718,847 m e E: 762.183,696 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,09 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 10; deste segue até o ponto V-301 definido pelas coordenadas N: 7.734.720,418 m e E: 762.160,707 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 23,04 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-300 definido pelas coordenadas N: 7.734.732,390 m e E: 762.161,525 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 12
Quadra: F
Área: 249,95 m².
Perímetro: 65,75 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-299 definido pelas coordenadas N: 7.734.744,362 m e E: 762.162,344 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 13, deste segue até o ponto V-384 definido pelas coordenadas N: 7.734.742,992 m e E: 762.182,389 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,09 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-383 definido pelas coordenadas N: 7.734.730,920 m e E: 762.183,042 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,09 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 11; deste segue até o ponto V-300 definido pelas coordenadas N: 7.734.732,390 m e E: 762.161,525 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 21,57 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-299 definido pelas coordenadas N: 7.734.744,362 m e E: 762.162,344 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 .

Lote: 13
Quadra: F

Área: 236,93 m².
Perímetro: 63,72 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-298 definido pelas coordenadas N: 7.734.756,334 m e E: 762.163,162 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 14, deste segue até o ponto V-386 definido pelas coordenadas N: 7.734.754,998 m e E: 762.182,728 m, com azimute de 93°54'25" e distância de 19,61 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-385 definido pelas coordenadas N: 7.734.745,616 m e E: 762.182,247 m, com azimute de 182°56'12" e distância de 9,39 deste segue até o ponto V-384 definido pelas coordenadas N: 7.734.742,992 m e E: 762.182,389 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 2,63 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 12; deste segue até o ponto V-299 definido pelas coordenadas N: 7.734.744,362 m e E: 762.162,344 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,09 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-298 definido pelas coordenadas N: 7.734.756,334 m e E: 762.163,162 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 14
Quadra: F
Área: 234,55 m².
Perímetro: 63,09 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-297 definido pelas coordenadas N: 7.734.768,306 m e E: 762.163,980 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 15, deste segue até o ponto V-387 definido pelas coordenadas N: 7.734.766,978 m e E: 762.183,417 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 19,48 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-386 definido pelas coordenadas N: 7.734.754,998 m e E: 762.182,728 m, com azimute de 183°17'31" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 13; deste segue até o ponto V-298 definido pelas coordenadas N: 7.734.756,334 m e E: 762.163,162 m, com azimute de 273°54'25" e distância de 19,61 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-297 definido pelas coordenadas N: 7.734.768,306 m e E: 762.163,980 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 15
Quadra: F
Área: 233,43 m².
Perímetro: 62,90 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-296 definido pelas coordenadas N: 7.734.780,279 m e E: 762.164,799 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 16, deste segue até o ponto V-388 definido pelas coordenadas N: 7.734.778,954 m e E: 762.184,177 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 19,42 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-387 definido pelas coordenadas N: 7.734.766,978 m e E: 762.183,417 m, com azimute de 183°37'50" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 14; deste segue até o ponto V-297 definido pelas coordenadas N: 7.734.768,306 m e E: 762.163,980 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 19,48 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS;

deste segue até o ponto V-296 definido pelas coordenadas N: 7.734.780,279 m e E: 762.164,799 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 16
Quadra: F
Área: 232,78 m².
Perímetro: 62,79 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-295 definido pelas coordenadas N: 7.734.792,251 m e E: 762.165,617 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 17, deste segue até o ponto V-389 definido pelas coordenadas N: 7.734.790,929 m e E: 762.184,946 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 19,37 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-388 definido pelas coordenadas N: 7.734.778,954 m e E: 762.184,177 m, com azimute de 183°40'22" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 15; deste segue até o ponto V-296 definido pelas coordenadas N: 7.734.780,279 m e E: 762.164,799 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 19,42 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-295 definido pelas coordenadas N: 7.734.792,251 m e E: 762.165,617 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 17
Quadra: F
Área: 232,36 m².
Perímetro: 62,72 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-294 definido pelas coordenadas N: 7.734.804,223 m e E: 762.166,435 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 18, deste segue até o ponto V-390 definido pelas coordenadas N: 7.734.802,903 m e E: 762.185,743 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 19,35 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-389 definido pelas coordenadas N: 7.734.790,929 m e E: 762.184,946 m, com azimute de 183°48'40" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 16; deste segue até o ponto V-295 definido pelas coordenadas N: 7.734.792,251 m e E: 762.165,617 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 19,37 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-294 definido pelas coordenadas N: 7.734.804,223 m e E: 762.166,435 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 18
Quadra: F
Área: 232,41 m².
Perímetro: 62,73 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-293 definido pelas coordenadas N: 7.734.816,195 m e E: 762.167,254 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 19, deste segue até o ponto V-391 definido pelas coordenadas N: 7.734.814,873 m e E: 762.186,591 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 19,38 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-390 definido pelas coordenadas N: 7.734.802,903 m e E: 762.185,743 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F -

LOTE 17; deste segue até o ponto V-294 definido pelas coordenadas N: 7.734.804,223 m e E: 762.166,435 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 19,35 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-293 definido pelas coordenadas N: 7.734.816,195 m e E: 762.167,254 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 19
Quadra: F
Área: 232,77 m².
Perímetro: 62,79 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e

perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-292 definido pelas coordenadas N: 7.734.828,167 m e E: 762.168,072 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 20, deste segue até o ponto V-392 definido pelas coordenadas N: 7.734.826,843 m e E: 762.187,439 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 19,41 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-391 definido pelas coordenadas N: 7.734.814,873 m e E: 762.186,591 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 18; deste segue até o ponto V-293 definido pelas coordenadas N: 7.734.816,195 m e E: 762.167,254 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 19,38 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-292 definido pelas coordenadas N: 7.734.828,167 m e E: 762.168,072 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 20
Quadra: F
Área: 233,12 m².
Perímetro: 62,85 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V- 291 definido pelas coordenadas N: 7.734.840,139 m e E: 762.168,890 m, confrontando com QUADRA F
- LOTE 21, deste segue até o ponto V-393 definido pelas coordenadas N: 7.734.838,813 m e E: 762.188,287 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 19,44 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-392 definido pelas coordenadas N: 7.734.826,843 m e E: 762.187,439 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 19; deste segue até o ponto V-292 definido pelas coordenadas N: 7.734.828,167 m e E: 762.168,072 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 19,41 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-291 definido pelas coordenadas N: 7.734.840,139 m e E: 762.168,890 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 21
Quadra: F
Área: 233,48 m².
Perímetro: 62,91 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-290 definido pelas coordenadas N: 7.734.852,111 m e E: 762.169,709 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 22, deste segue até o ponto V-394 definido pelas coordenadas N: 7.734.850,783 m e E: 762.189,135 m, com azimute de 93°54'36" e distância de 19,47 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-393 definido pelas coordenadas N: 7.734.838,813 m e E:

762.188,287 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 20; deste segue até o ponto V-291 definido pelas coordenadas N: 7.734.840,139 m e E: 762.168,890 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 19,44 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-290 definido pelas coordenadas N: 7.734.852,111 m e E: 762.169,709 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 22
Quadra: F
Área: 233,84 m².
Perímetro: 62,97 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-289 definido pelas coordenadas N: 7.734.864,083 m e E: 762.170,527 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 23, deste segue até o ponto V-395 definido pelas coordenadas N: 7.734.862,753 m e E: 762.189,983 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 19,50 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-394 definido pelas coordenadas N: 7.734.850,783 m e E: 762.189,135 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 21; deste segue até o ponto V-290 definido pelas coordenadas N: 7.734.852,111 m e E: 762.169,709 m, com azimute de 273°54'36" e distância de 19,47 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-289 definido pelas coordenadas N: 7.734.864,083 m e E: 762.170,527 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 23
Quadra: F
Área: 234,20 m².
Perímetro: 63,03 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V- 288 definido pelas coordenadas N: 7.734.876,055 m e E: 762.171,345 m, confrontando com QUADRA F
- LOTE 24, deste segue até o ponto V-396 definido pelas coordenadas N: 7.734.874,723 m e E: 762.190,831 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 19,53 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-395 definido pelas coordenadas N: 7.734.862,753 m e E: 762.189,983 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 22; deste segue até o ponto V-289 definido pelas coordenadas N: 7.734.864,083 m e E: 762.170,527 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 19,50 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-288 definido pelas coordenadas N: 7.734.876,055 m e E: 762.171,345 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 24
Quadra: F
Área: 234,55 m².
Perímetro: 63,09 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-287 definido pelas coordenadas N: 7.734.888,027 m e E: 762.172,164 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 25, deste segue até o ponto V-397 definido pelas coordenadas N: 7.734.886,693 m e E: 762.191,679 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 19,56 agora confrontando com ÁREA DE

SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-396 definido pelas coordenadas N: 7.734.874,723 m e E: 762.190,831 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 23; deste segue até o ponto V-288 definido pelas coordenadas N: 7.734.876,055 m e E: 762.171,345 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 19,53 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-287 definido pelas coordenadas N: 7.734.888,027 m e E: 762.172,164 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 25
Quadra: F
Área: 234,91 m².
Perímetro: 63,15 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-286 definido pelas coordenadas N: 7.734.899,999 m e E: 762.172,982 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 26, deste segue até o ponto V-398 definido pelas coordenadas N: 7.734.898,663 m e E: 762.192,527 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 19,59 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-397 definido pelas coordenadas N: 7.734.886,693 m e E:

762.191,679 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 24; deste segue até o ponto V-287 definido pelas coordenadas N: 7.734.888,027 m e E: 762.172,164 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 19,56 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-286 definido pelas coordenadas N: 7.734.899,999 m e E: 762.172,982 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 26
Quadra: F
Área: 235,27 m².
Perímetro: 63,21 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-285 definido pelas coordenadas N: 7.734.911,971 m e E: 762.173,801 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 27, deste segue até o ponto V-399 definido pelas coordenadas N: 7.734.910,633 m e E: 762.193,375 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 19,62 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-398 definido pelas coordenadas N: 7.734.898,663 m e E: 762.192,527 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 25; deste segue até o ponto V-286 definido pelas coordenadas N: 7.734.899,999 m e E: 762.172,982 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 19,59 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-285 definido pelas coordenadas N: 7.734.911,971 m e E: 762.173,801 m, com azimute de 3°54'37" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 27
Quadra: F
Área: 242,43 m².
Perímetro: 63,73 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-284 definido pelas coordenadas N: 7.734.923,932 m e E: 762.174,786 m, confrontando com

QUADRA F - LOTE 28, deste segue até o ponto V-400 definido pelas coordenadas N: 7.734.923,789 m e E: 762.193,740 m, com azimute de 90°25'58" e distância de 18,95 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-399 definido pelas coordenadas N: 7.734.910,633 m e E: 762.193,375 m, com azimute de 181°35'17" e distância de 13,16 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 26; deste segue até o ponto V-285 definido pelas coordenadas N: 7.734.911,971 m e E: 762.173,801 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 19,62 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-284 definido pelas coordenadas N: 7.734.923,932 m e E: 762.174,786 m, com azimute de 4°42'28" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 28
Quadra: F
Área: 233,21 m².
Perímetro: 62,40 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-401 definido pelas coordenadas N: 7.734.936,877 m e E: 762.194,103 m, confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2, deste segue até o ponto V-400 definido pelas coordenadas N: 7.734.923,789 m e E: 762.193,740 m, com azimute de 181°35'17" e distância de 13,09 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 27; deste segue até o ponto V-284 definido pelas coordenadas N: 7.734.923,932 m e E: 762.174,786 m, com azimute de 270°25'58" e distância de 18,95 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-283 definido pelas coordenadas N: 7.734.935,893 m e E: 762.175,771 m, com azimute de 4°42'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 29; deste segue até o ponto V-401 definido pelas coordenadas N: 7.734.936,877 m e E: 762.194,103 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 18,36 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 29
Quadra: F
Área: 224,99 m².
Perímetro: 60,75 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-403 definido pelas coordenadas N: 7.734.949,652 m e E: 762.193,417 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 32, deste segue até o ponto V-402 definido pelas coordenadas N: 7.734.936,944 m e E: 762.195,369 m, com azimute de 171°16'11" e distância de 12,86 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-401 definido pelas coordenadas N: 7.734.936,877 m e E: 762.194,103 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 1,27 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 28; deste segue até o ponto V-283 definido pelas coordenadas N: 7.734.935,893 m e E: 762.175,771 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 18,36 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-282 definido pelas coordenadas N: 7.734.940,463 m e E: 762.176,147 m, com azimute de 4°42'28" e distância de 4,59 deste segue até o ponto V-281 definido pelas coordenadas N: 7.734.948,851 m e E: 762.178,482 m, com azimute de 15°33'31" e distância de 8,71 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 30; deste segue até o ponto V-403 definido pelas coordenadas N: 7.734.949,652 m e E: 762.193,417 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 14,96 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 30
Quadra: F

Área: 247,08 m².
Perímetro: 65,62 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-172 definido pelas coordenadas N: 7.734.967,207 m e E: 762.196,902 m, confrontando com QUADRA F - LOTE 31, deste segue até o ponto V-404 definido pelas coordenadas N: 7.734.949,889 m e E: 762.197,831 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 17,34 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 32; deste segue até o ponto V-403 definido pelas coordenadas N: 7.734.949,652 m e E: 762.193,417 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 4,42 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 29; deste segue até o ponto V-281 definido pelas coordenadas N: 7.734.948,851 m e E: 762.178,482 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 14,96 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-280 definido pelas coordenadas N: 7.734.952,222 m e E: 762.179,421 m, com azimute de 15°33'31" e distância de 3,50 deste segue até o ponto V-173 definido pelas coordenadas N: 7.734.966,774 m e E: 762.188,839 m, com azimute de 32°54'36" e distância de 17,33 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-172 definido pelas coordenadas N: 7.734.967,207 m e E: 762.196,902 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 8,07 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 31
Quadra: F
Área: 208,11 m².
Perímetro: 58,68 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no

ponto V-171 definido pelas coordenadas N: 7.734.967,850 m e E: 762.208,885 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-170 definido pelas coordenadas N: 7.734.950,532 m e E: 762.209,814 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 17,34 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 32; deste segue até o ponto V-404 definido pelas coordenadas N: 7.734.949,889 m e E: 762.197,831 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 30; deste segue até o ponto V-172 definido pelas coordenadas N: 7.734.967,207 m e E: 762.196,902 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 17,34 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-171 definido pelas coordenadas N: 7.734.967,850 m e E: 762.208,885 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 32
Quadra: F
Área: 201,97 m².
Perímetro: 57,22 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-170 definido pelas coordenadas N: 7.734.950,532 m e E: 762.209,814 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-169 definido pelas coordenadas N:

7.734.937,756 m e E: 762.210,499 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 12,79 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-402 definido pelas coordenadas N: 7.734.936,944 m e E: 762.195,369 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 15,15 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 29; deste segue até o ponto V-403 definido pelas coordenadas N: 7.734.949,652 m e E: 762.193,417 m, com azimute de 351°16'11" e distância de 12,86 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 30; deste segue até o ponto V-404 definido pelas coordenadas N: 7.734.949,889 m e E: 762.197,831 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 4,42 agora confrontando com QUADRA F
- LOTE 31; deste segue até o ponto V-170 definido pelas coordenadas N: 7.734.950,532 m e E:
762.209,814 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 01
Quadra: G
Área: 366,39 m².
Perímetro: 77,90 m.

QUADRA G

Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-405 definido pelas coordenadas N: 7.734.713,762 m e E: 762.130,176 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 02, deste segue até o ponto V-315 definido pelas coordenadas N: 7.734.712,398 m e E: 762.150,129 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-314 definido pelas coordenadas N: 7.734.700,413 m e E: 762.149,309 m, com azimute de 183°54'49" e distância de 12,01 deste segue até o ponto V-313 definido pelas coordenadas N: 7.734.697,706 m e E: 762.147,552 m, com azimute de 212°59'12" e distância de 3,23 deste segue até o ponto PT-51 definido pelas coordenadas N: 7.734.691,176 m e E: 762.128,631 m, com azimute de 250°57'40" e distância de 20,02 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-405 definido pelas coordenadas N: 7.734.713,762 m e E: 762.130,176 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 22,64 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 02
Quadra: G
Área: 160,00 m².
Perímetro: 56,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-406 definido pelas coordenadas N: 7.734.721,743 m e E: 762.130,722 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 03, deste segue até o ponto V-316 definido pelas coordenadas N: 7.734.720,380 m e E: 762.150,675 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-315 definido pelas coordenadas N: 7.734.712,398 m e E: 762.150,129 m, com azimute de 183°54'49" e distância de 8,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 01; deste segue até o ponto V-405 definido pelas coordenadas N: 7.734.713,762 m e E: 762.130,176 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-406 definido pelas coordenadas N: 7.734.721,743 m e E: 762.130,722 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 8,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 03
Quadra: G
Área: 320,00 m².

Perímetro: 72,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-407 definido pelas coordenadas N: 7.734.737,706 m e E: 762.131,814 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 04, deste segue até o ponto V-317 definido pelas coordenadas N: 7.734.736,342 m e E: 762.151,767 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-316 definido pelas coordenadas N: 7.734.720,380 m e E: 762.150,675 m, com azimute de 183°54'49" e distância de 16,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 02; deste segue até o ponto V-406 definido pelas coordenadas N: 7.734.721,743 m e E: 762.130,722 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-407 definido pelas coordenadas N: 7.734.737,706 m e E: 762.131,814 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 16,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 04
Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-408 definido pelas coordenadas N: 7.734.749,678 m e E: 762.132,633 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 05, deste segue até o ponto V-318 definido pelas coordenadas N: 7.734.748,314 m e E: 762.152,586 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-317 definido pelas coordenadas N: 7.734.736,342 m e E: 762.151,767 m, com azimute de 183°54'49" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 03; deste segue até o ponto V-407 definido pelas coordenadas N: 7.734.737,706 m e E: 762.131,814 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-408 definido pelas coordenadas N: 7.734.749,678 m e E: 762.132,633 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 05
Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-409 definido pelas coordenadas N: 7.734.761,650 m e E: 762.133,452 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 06, deste segue até o ponto V-319 definido pelas coordenadas N: 7.734.760,286 m e E: 762.153,405 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-318 definido pelas coordenadas N: 7.734.748,314 m e E: 762.152,586 m, com azimute de 183°54'49" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 04; deste segue até o ponto V-408 definido pelas coordenadas N: 7.734.749,678 m e E: 762.132,633 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-409 definido pelas coordenadas N: 7.734.761,650 m e E: 762.133,452 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 06

Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-410 definido pelas coordenadas N: 7.734.773,622 m e E: 762.134,271 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 07, deste segue até o ponto V-320 definido pelas coordenadas N: 7.734.772,258 m e E: 762.154,224 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-319 definido pelas coordenadas N: 7.734.760,286 m e E: 762.153,405 m, com azimute de 183°54'49" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 05; deste segue até o ponto V-409 definido pelas coordenadas N: 7.734.761,650 m e E: 762.133,452 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-410 definido pelas coordenadas N: 7.734.773,622 m e E: 762.134,271 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 12,00 .

Lote: 07
Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-411 definido pelas coordenadas N: 7.734.785,594 m e E: 762.135,090 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 08, deste segue até o ponto V-321 definido pelas coordenadas N: 7.734.784,230 m e E: 762.155,043 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-320 definido pelas coordenadas N: 7.734.772,258 m e E: 762.154,224 m, com azimute de 183°54'49" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 06; deste segue até o ponto V-410 definido pelas coordenadas N: 7.734.773,622 m e E: 762.134,271 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-411 definido pelas coordenadas N: 7.734.785,594 m e E: 762.135,090 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 12,00. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 08
Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-412 definido pelas coordenadas N: 7.734.797,566 m e E: 762.135,909 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 09, deste segue até o ponto V-322 definido pelas coordenadas N: 7.734.796,202 m e E: 762.155,862 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-321 definido pelas coordenadas N: 7.734.784,230 m e E: 762.155,043 m, com azimute de 183°54'49" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 07; deste segue até o ponto V-411 definido pelas coordenadas N: 7.734.785,594 m e E: 762.135,090 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-412 definido pelas coordenadas N: 7.734.797,566 m e E: 762.135,909 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 09
Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-413 definido pelas coordenadas N: 7.734.809,538 m e E: 762.136,728 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 10, deste segue até o ponto V-323 definido pelas coordenadas N: 7.734.808,174 m e E: 762.156,682 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-322 definido pelas coordenadas N: 7.734.796,202 m e E: 762.155,862 m, com azimute de 183°54'49" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 08; deste segue até o ponto V-412 definido pelas coordenadas N: 7.734.797,566 m e E: 762.135,909 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-413 definido pelas coordenadas N: 7.734.809,538 m e E: 762.136,728 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 10
Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto PT-52 definido pelas coordenadas N: 7.734.821,510 m e E: 762.137,547 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 11, deste segue até o ponto V-324 definido pelas coordenadas N: 7.734.820,146 m e E: 762.157,501 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-323 definido pelas coordenadas N: 7.734.808,174 m e E: 762.156,682 m, com azimute de 183°54'50" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 09; deste segue até o ponto V-413 definido pelas coordenadas N: 7.734.809,538 m e E: 762.136,728 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto PT-52 definido pelas coordenadas N: 7.734.821,510 m e E: 762.137,547 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 12,00. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 11
Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-414 definido pelas coordenadas N: 7.734.833,481 m e E: 762.138,386 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 12, deste segue até o ponto V-325 definido pelas coordenadas N: 7.734.832,117 m e E: 762.158,340 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o

ponto V-324 definido pelas coordenadas N: 7.734.820,146 m e E: 762.157,501 m, com azimute de 184°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 10; deste segue até o ponto PT-52 definido pelas coordenadas N: 7.734.821,510 m e E: 762.137,547 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste

segue até o ponto V-414 definido pelas coordenadas N: 7.734.833,481 m e E: 762.138,386 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 12
Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-415 definido pelas coordenadas N: 7.734.845,451 m e E: 762.139,226 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 13, deste segue até o ponto V-326 definido pelas coordenadas N: 7.734.844,087 m e E: 762.159,179 m, com azimute de 93°54'38" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-325 definido pelas coordenadas N: 7.734.832,117 m e E: 762.158,340 m, com azimute de 184°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 11; deste segue até o ponto V-414 definido pelas coordenadas N: 7.734.833,481 m e E: 762.138,386 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-415 definido pelas coordenadas N: 7.734.845,451 m e E: 762.139,226 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 13
Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-416 definido pelas coordenadas N: 7.734.857,422 m e E: 762.140,065 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 14, deste segue até o ponto V-327 definido pelas coordenadas N: 7.734.856,058 m e E: 762.160,019 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-326 definido pelas coordenadas N: 7.734.844,087 m e E: 762.159,179 m, com azimute de 184°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 12; deste segue até o ponto V-415 definido pelas coordenadas N: 7.734.845,451 m e E: 762.139,226 m, com azimute de 273°54'38" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-416 definido pelas coordenadas N: 7.734.857,422 m e E: 762.140,065 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 14
Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-417 definido pelas coordenadas N: 7.734.869,393 m e E: 762.140,904 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 15, deste segue até o ponto V-328 definido pelas coordenadas N: 7.734.868,029 m e E: 762.160,858 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-327 definido pelas coordenadas N: 7.734.856,058 m e E: 762.160,019 m, com azimute de 184°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 13; deste segue até o ponto V-416 definido pelas coordenadas N: 7.734.857,422 m e E: 762.140,065 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-417 definido pelas coordenadas N: 7.734.869,393 m e E: 762.140,904 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 15
Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-418 definido pelas coordenadas N: 7.734.881,363 m e E: 762.141,744 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 16, deste segue até o ponto V-329 definido pelas coordenadas N: 7.734.879,999 m e E: 762.161,697 m, com azimute de 93°54'39" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-328 definido pelas coordenadas N: 7.734.868,029 m e E: 762.160,858 m, com azimute de 184°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 14; deste segue até o ponto V-417 definido pelas coordenadas N: 7.734.869,393 m e E: 762.140,904 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-418 definido pelas coordenadas N: 7.734.881,363 m e E: 762.141,744 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 16
Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-419 definido pelas coordenadas N: 7.734.893,334 m e E: 762.142,583 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 17, deste segue até o ponto V-330 definido pelas coordenadas N: 7.734.891,970 m e E: 762.162,536 m, com azimute de 93°54'39" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-329 definido pelas coordenadas N: 7.734.879,999 m e E: 762.161,697 m, com azimute de 184°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 15; deste segue até o ponto V-418 definido pelas coordenadas N: 7.734.881,363 m e E: 762.141,744 m, com azimute de 273°54'39" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-419 definido pelas coordenadas N: 7.734.893,334 m e E: 762.142,583 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 17
Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-420 definido pelas coordenadas N: 7.734.905,304 m e E: 762.143,422 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 18, deste segue até o ponto V-331 definido pelas coordenadas N: 7.734.903,940 m e E: 762.163,376 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS

AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-330 definido pelas coordenadas N: 7.734.891,970 m e E: 762.162,536 m, com azimute de 184°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 16; deste segue até o ponto V-419 definido pelas coordenadas N: 7.734.893,334 m e E: 762.142,583 m, com azimute de 273°54'39" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-420 definido pelas coordenadas N:

7.734.905,304 m e E: 762.143,422 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 18
Quadra: G
Área: 240,00 m².
Perímetro: 64,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-421 definido pelas coordenadas N: 7.734.917,275 m e E: 762.144,262 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 19, deste segue até o ponto V-332 definido pelas coordenadas N: 7.734.915,911 m e E: 762.164,215 m, com azimute de 93°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-331 definido pelas coordenadas N: 7.734.903,940 m e E: 762.163,376 m, com azimute de 184°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 17; deste segue até o ponto V-420 definido pelas coordenadas N: 7.734.905,304 m e E: 762.143,422 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-421 definido pelas coordenadas N: 7.734.917,275 m e E: 762.144,262 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 19
Quadra: G
Área: 243,11 m².
Perímetro: 64,31 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto PT-53 definido pelas coordenadas N: 7.734.929,556 m e E: 762.145,123 m, confrontando com QUADRA G - LOTE 20, deste segue até o ponto V-333 definido pelas coordenadas N: 7.734.927,881 m e E: 762.165,054 m, com azimute de 94°48'17" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-332 definido pelas coordenadas N: 7.734.915,911 m e E: 762.164,215 m, com azimute de 184°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 18; deste segue até o ponto V-421 definido pelas coordenadas N: 7.734.917,275 m e E: 762.144,262 m, com azimute de 273°54'37" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto PT-53 definido pelas coordenadas N: 7.734.929,556 m e E: 762.145,123 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,31 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 20
Quadra: G
Área: 240,00 m2.
Perímetro: 64,00 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no

ponto PT-54 definido pelas coordenadas N: 7.734.941,514 m e E: 762.146,128 m, confrontando com AREA INSTITUCIONAL 2, deste segue até o ponto V-334 definido pelas coordenadas N: 7.734.939,838 m e E: 762.166,058 m, com azimute de 94°48'17" e distância de 20,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-333 definido pelas coordenadas N: 7.734.927,881 m e E: 762.165,054 m, com azimute de 184°47'44" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 19; deste segue até o ponto PT-53 definido pelas coordenadas N: 7.734.929,556 m e E: 762.145,123 m, com azimute de 274°48'17" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto PT-54 definido pelas coordenadas N: 7.734.941,514 m e E: 762.146,128 m, com azimute de 4°48'17" e distância de 12,00. Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 01
Quadra: H
Área: 514,98 m².
Perímetro: 95,00 m.

QUADRA H

Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-275 definido pelas coordenadas N: 7.735.021,835 m e E: 762.246,856 m, confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1, deste segue até o ponto V-274 definido pelas coordenadas N: 7.735.001,959 m e E: 762.249,367 m, com azimute de 172°48'05" e distância de 20,03 agora confrontando com QUADRA H
- LOTE 02; deste segue até o ponto V-422 definido pelas coordenadas N: 7.735.000,231 m e E: 762.217,162 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 32,25 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 10; deste segue até o ponto V-279 definido pelas coordenadas N: 7.735.009,749 m e E: 762.216,651 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 9,53 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-278 definido pelas coordenadas N: 7.735.012,582 m e E: 762.219,082 m, com azimute de 40°38'02" e distância de 3,73 deste segue até o ponto V-277 definido pelas coordenadas N: 7.735.021,461 m e E: 762.241,879 m, com azimute de 68°43'12" e distância de 24,47 deste segue até o ponto V-275 definido pelas coordenadas N: 7.735.021,835 m e E: 762.246,856 m, com azimute de 85°41'59" e distância de 4,99 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 02
Quadra: H
Área: 392,21 m².
Perímetro: 89,40 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V- 274 definido pelas coordenadas N: 7.735.001,959 m e E: 762.249,367 m, confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1, deste segue até o ponto V-273 definido pelas coordenadas N: 7.734.990,023 m e E: 762.250,874 m, com azimute de 172°48'05" e distância de 12,03 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 03; deste segue até o ponto V-423 definido pelas coordenadas N: 7.734.988,248 m e E: 762.217,805 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 33,12 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 10; deste segue até o ponto V-422 definido pelas coordenadas N: 7.735.000,231 m e E: 762.217,162 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 01; deste segue até o ponto V-274 definido pelas coordenadas N: 7.735.001,959 m e E: 762.249,367 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 32,25 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 03
Quadra: H

Área: 402,61 m².
Perímetro: 91,13 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-273 definido pelas coordenadas N: 7.734.990,023 m e E: 762.250,874 m, confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1, deste segue até o ponto V-272 definido pelas coordenadas N: 7.734.978,086 m e E: 762.252,382 m, com azimute de 172°48'05" e distância de 12,03 agora confrontando com QUADRA H
- LOTE 04; deste segue até o ponto V-95 definido pelas coordenadas N: 7.734.976,266 m e E: 762.218,447 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 33,98 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-94 definido pelas coordenadas N: 7.734.978,371 m e E: 762.218,335 m, com azimute de

356°55'44" e distância de 2,11 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 10; deste segue até o ponto V-423 definido pelas coordenadas N: 7.734.988,248 m e E: 762.217,805 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 9,89 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 02; deste segue até o ponto V-273 definido pelas coordenadas N: 7.734.990,023 m e E: 762.250,874 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 33,12 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 04
Quadra: H
Área: 413,00 m².
Perímetro: 92,86 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V- 272 definido pelas coordenadas N: 7.734.978,086 m e E: 762.252,382 m, confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1, deste segue até o ponto V-271 definido pelas coordenadas N: 7.734.966,150 m e E: 762.253,890 m, com azimute de 172°48'05" e distância de 12,03 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 05; deste segue até o ponto V-96 definido pelas coordenadas N: 7.734.964,283 m e E: 762.219,090 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 34,85 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-95 definido pelas coordenadas N: 7.734.976,266 m e E: 762.218,447 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 03; deste segue até o ponto V-272 definido pelas coordenadas N: 7.734.978,086 m e E: 762.252,382 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 33,98 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 05
Quadra: H
Área: 420,96 m².
Perímetro: 93,88 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-271 definido pelas coordenadas N: 7.734.966,150 m e E: 762.253,890 m, confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1, deste segue até o ponto V-270 definido pelas coordenadas N: 7.734.961,111 m e E: 762.254,526 m, com azimute de 172°48'05" e distância de 5,08 deste segue até o ponto V-269 definido pelas coordenadas N: 7.734.954,176 m e E: 762.254,697 m, com azimute de 178°35'20" e distância de 6,94 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 06; deste segue até o ponto V-424 definido pelas coordenadas N: 7.734.952,300 m e E: 762.219,733 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 35,01 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-96 definido pelas coordenadas N: 7.734.964,283 m e E: 762.219,090 m, com azimute de 356°55'43" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 04; deste segue até o ponto V-271 definido pelas

coordenadas N: 7.734.966,150 m e E: 762.253,890 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 34,85 .
Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 06
Quadra: H
Área: 417,44 m².
Perímetro: 93,58 m.
Descrição Perimétrica
O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V- 269 definido pelas coordenadas N: 7.734.954,176 m e E: 762.254,697 m, confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1, deste segue até o ponto V-268 definido pelas coordenadas N: 7.734.942,169 m e E: 762.254,886 m, com azimute de 179°05'52" e distância de 12,01 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 07; deste segue até o ponto V-97 definido pelas coordenadas N: 7.734.940,317 m e E: 762.220,376 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 34,56 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-424 definido pelas coordenadas N: 7.734.952,300 m e E: 762.219,733 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 05; deste segue até o ponto V-269 definido pelas coordenadas N: 7.734.954,176 m e E: 762.254,697 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 35,01 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 07
Quadra: H
Área: 407,61 m².
Perímetro: 91,87 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-268 definido pelas coordenadas N: 7.734.942,169 m e E: 762.254,886 m, confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1, deste segue até o ponto V-267 definido pelas coordenadas N: 7.734.940,072 m e E: 762.254,909 m, com azimute de 179°21'54" e distância de 2,10 deste segue até o ponto V-266 definido pelas coordenadas N: 7.734.930,115 m e E: 762.254,204 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 9,98 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 08; deste segue até o ponto V-98 definido pelas coordenadas N: 7.734.928,335 m e E: 762.221,019 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 33,23 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-97 definido pelas coordenadas N: 7.734.940,317 m e E: 762.220,376 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 06; deste segue até o ponto V-268 definido pelas coordenadas N: 7.734.942,169 m e E: 762.254,886 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 34,56 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 08
Quadra: H
Área: 389,79 m².
Perímetro: 89,05 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-266 definido pelas coordenadas N: 7.734.930,115 m e E: 762.254,204 m, confrontando com RUA

DAS BROMELIAS 1, deste segue até o ponto V-265 definido pelas coordenadas N: 7.734.918,052 m e E: 762.253,349 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,09 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 09; deste segue até o ponto V-99 definido pelas coordenadas N: 7.734.916,352 m e E: 762.221,662 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 31,73 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-98 definido pelas coordenadas N: 7.734.928,335 m e E: 762.221,019 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 07; deste segue até o ponto V-266 definido pelas coordenadas N: 7.734.930,115 m e E: 762.254,204 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 33,23 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 09
Quadra: H
Área: 428,03 m².
Perímetro: 89,57 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-265 definido pelas coordenadas N: 7.734.918,052 m e E: 762.253,349 m, confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1, deste segue até o ponto V-228 definido pelas coordenadas N: 7.734.902,249 m e E: 762.252,230 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 15,84 agora confrontando com RUA DAS ORQUIDEAS; deste segue até o ponto V-100 definido pelas coordenadas N: 7.734.904,369 m e E: 762.222,305 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 30,00

agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-99 definido pelas coordenadas N: 7.734.916,352 m e E: 762.221,662 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 08; deste segue até o ponto V-265 definido pelas coordenadas N: 7.734.918,052 m e E: 762.253,349 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 31,73 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 10
Quadra: H
Área: 358,45 m².
Perímetro: 93,06 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V- 279 definido pelas coordenadas N: 7.735.009,749 m e E: 762.216,651 m, confrontando com QUADRA H
- LOTE 01, deste segue até o ponto V-422 definido pelas coordenadas N: 7.735.000,231 m e E: 762.217,162 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 9,53 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 02; deste segue até o ponto V-423 definido pelas coordenadas N: 7.734.988,248 m e E: 762.217,805 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 03; deste segue até o ponto V-94 definido pelas coordenadas N: 7.734.978,371 m e E: 762.218,335 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 9,89 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-174 definido pelas coordenadas N: 7.734.977,149 m e E: 762.195,553 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 22,81 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-279 definido pelas coordenadas N: 7.735.009,749 m e E: 762.216,651 m, com azimute de 32°54'36" e distância de 38,83 . Chegando assim ao início do perímetro.

QUADRA I

Lote: 01
Quadra: I

Área: 316,11 m².
Perímetro: 79,88 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto PT-60 definido pelas coordenadas N: 7.735.034,163 m e E: 762.284,535 m, confrontando com RUA DAS AZALEIAS, deste segue até o ponto V-254 definido pelas coordenadas N: 7.735.024,345 m e E: 762.285,775 m, com azimute de 172°48'05" e distância de 9,90 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 02; deste segue até o ponto V-255 definido pelas coordenadas N: 7.735.020,711 m e E: 762.257,004 m, com azimute de 262°48'05" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1; deste segue até o ponto PT-59 definido pelas coordenadas N: 7.735.032,519 m e E: 762.255,506 m, com azimute de 352°46'20" e distância de 11,90 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto PT-60 definido pelas coordenadas N: 7.735.034,163 m e E: 762.284,535 m, com azimute de 86°45'33" e distância de 29,08 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 02
Quadra: I
Área: 348,00 m².
Perímetro: 82,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-254 definido pelas coordenadas N: 7.735.024,345 m e E: 762.285,775 m, confrontando com RUA DAS AZALEIAS, deste segue até o ponto V-253 definido pelas coordenadas N: 7.735.012,439 m e E: 762.287,279 m, com azimute de 172°48'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 03; deste segue até o ponto V-256 definido pelas coordenadas N: 7.735.008,805 m e E: 762.258,507 m, com azimute de 262°48'05" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1; deste segue até o ponto V-255 definido pelas coordenadas N: 7.735.020,711 m e E: 762.257,004 m, com azimute de 352°48'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 01; deste segue até o ponto V-254 definido pelas coordenadas N: 7.735.024,345 m e E: 762.285,775 m, com azimute de 82°48'05" e distância de 29,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 03
Quadra: I
Área: 348,00 m².
Perímetro: 82,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-253 definido pelas coordenadas N: 7.735.012,439 m e E: 762.287,279 m, confrontando com RUA DAS AZALEIAS, deste segue até o ponto V-252 definido pelas coordenadas N: 7.735.000,534 m e E: 762.288,782 m, com azimute de 172°48'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 04; deste segue até o ponto V-257 definido pelas coordenadas N: 7.734.996,900 m e E: 762.260,011 m, com azimute de 262°48'05" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1; deste segue até o ponto V-256 definido pelas coordenadas N: 7.735.008,805 m e E: 762.258,507 m, com azimute de 352°48'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 02; deste segue até o ponto V-253 definido pelas coordenadas N: 7.735.012,439 m e E: 762.287,279 m, com azimute de 82°48'05" e distância de 29,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 04
Quadra: I
Área: 348,22 m².
Perímetro: 82,04 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-252 definido pelas coordenadas N: 7.735.000,534 m e E: 762.288,782 m, confrontando com RUA DAS AZALEIAS, deste segue até o ponto V-251 definido pelas coordenadas N: 7.734.988,633 m e E: 762.290,322 m, com azimute de 172°37'49" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 05; deste segue até o ponto V-258 definido pelas coordenadas N: 7.734.984,994 m e E: 762.261,514 m, com azimute de 262°48'05" e distância de 29,04 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1; deste segue até o ponto V-257 definido pelas coordenadas N: 7.734.996,900 m e E: 762.260,011 m, com azimute de 352°48'25" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 03; deste segue até o ponto V-252 definido pelas coordenadas N: 7.735.000,534 m e E: 762.288,782 m, com azimute de 82°48'05" e distância de 29,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 05
Quadra: I
Área: 348,55 m².
Perímetro: 82,09 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-251 definido pelas coordenadas N: 7.734.988,633 m e E: 762.290,322 m, confrontando com RUA DAS AZALEIAS, deste segue até o ponto V-250 definido pelas coordenadas N: 7.734.976,730 m e E: 762.291,843 m, com azimute de 172°42'52" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 06; deste segue até o ponto V-259 definido pelas coordenadas N: 7.734.973,089 m e E: 762.263,019 m, com azimute de 262°48'05" e distância de 29,05 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1; deste segue até o ponto V-258 definido pelas coordenadas N: 7.734.984,994 m e E: 762.261,514 m, com azimute de 352°47'42" e distância de 12,00 agora

confrontando com QUADRA I - LOTE 04; deste segue até o ponto V-251 definido pelas coordenadas N: 7.734.988,633 m e E: 762.290,322 m, com azimute de 82°48'05" e distância de 29,04 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 06
Quadra: I
Área: 396,88 m².
Perímetro: 85,39 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V- 250 definido pelas coordenadas N: 7.734.976,730 m e E: 762.291,843 m, confrontando com RUA DAS AZALEIAS, deste segue até o ponto V-249 definido pelas coordenadas N: 7.734.963,800 m e E: 762.293,496 m, com azimute de 172°42'56" e distância de 13,04 deste segue até o ponto V-248 definido pelas coordenadas N: 7.734.961,625 m e E: 762.293,548 m, com azimute de 178°38'57" e distância de 2,18 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 07; deste segue até o ponto V-260 definido pelas coordenadas N: 7.734.961,083 m e E: 762.264,530 m, com azimute de 268°55'51" e distância de 29,02 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1; deste segue até o ponto V-259 definido pelas coordenadas N: 7.734.973,089 m e E: 762.263,019 m, com azimute de 352°49'32" e distância de 12,10 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 05; deste segue até o ponto V-250 definido pelas

coordenadas N: 7.734.976,730 m e E: 762.291,843 m, com azimute de 82°48'05" e distância de 29,05 .
Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 07
Quadra: I
Área: 348,62 m².
Perímetro: 82,11 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-248 definido pelas coordenadas N: 7.734.961,625 m e E: 762.293,548 m, confrontando com RUA DAS AZALEIAS, deste segue até o ponto V-247 definido pelas coordenadas N: 7.734.949,198 m e E: 762.293,894 m, com azimute de 178°24'06" e distância de 12,43 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 08; deste segue até o ponto V-261 definido pelas coordenadas N: 7.734.949,510 m e E: 762.264,814 m, com azimute de 270°36'54" e distância de 29,08 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1; deste segue até o ponto V-260 definido pelas coordenadas N: 7.734.961,083 m e E: 762.264,530 m, com azimute de 358°35'46" e distância de 11,58 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 06; deste segue até o ponto V-248 definido pelas coordenadas N: 7.734.961,625 m e E: 762.293,548 m, com azimute de 88°55'51" e distância de 29,02 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 08
Quadra: I
Área: 377,02 m².
Perímetro: 83,947 m.
Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-261 definido pelas coordenadas N: 7.734.949,510 m e E: 762.264,814 m, confrontando com QUADRA I - LOTE 07, deste segue até o ponto V-247 definido pelas coordenadas N: 7.734.949,198 m e E: 762.293,894 m, com azimute de 90°36'54" e distância de 29,08 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-246 definido pelas coordenadas N: 7.734.940,587 m e E: 762.294,044 m, com azimute de 179°00'23" e distância de 8,61 deste segue até o ponto V-245 definido pelas coordenadas N: 7.734.935,403 m e E: 762.293,677 m, com azimute de 184°02'50" e distância de 5,20 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 09; deste segue até o ponto V-262 definido pelas coordenadas N: 7.734.937,452 m e E: 762.264,752 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 28,997 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1; deste segue até o ponto V-261 definido pelas coordenadas N: 7.734.949,510 m e E: 762.264,814 m, com azimute de 0°17'25" e distância de 12,06 . Chegando assim ao início do perímetro. ².

Lote: 09
Quadra: I
Área: 347,98 m².
Perímetro: 81,997 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V- 262 definido pelas coordenadas N: 7.734.937,452 m e E: 762.264,752 m, confrontando com QUADRA I - LOTE 08, deste segue até o ponto V-245 definido pelas coordenadas N: 7.734.935,403 m e E: 762.293,677

m, com azimute de 94°03'08" e distância de 28,997 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-244 definido pelas coordenadas N: 7.734.923,433 m e E: 762.292,829 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 10; deste segue até o ponto V-263 definido pelas coordenadas N: 7.734.925,482 m e E: 762.263,901 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1; deste segue até o ponto V-262 definido pelas coordenadas N: 7.734.937,452 m e E: 762.264,752 m, com azimute de 4°04'02" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 10
Quadra: I
Área: 348,00 m².
Perímetro: 82,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-263 definido pelas coordenadas N: 7.734.925,482 m e E: 762.263,901 m, confrontando com QUADRA I - LOTE 09, deste segue até o ponto V-244 definido pelas coordenadas N: 7.734.923,433 m e E: 762.292,829 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-243 definido pelas coordenadas N: 7.734.911,463 m e E: 762.291,981 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 11; deste segue até o ponto V-264 definido pelas coordenadas N: 7.734.913,512 m e E: 762.263,053 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1; deste segue até o ponto V-263 definido pelas coordenadas N: 7.734.925,482 m e E: 762.263,901 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 11
Quadra: I
Área: 348,00 m².
Perímetro: 82,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-264 definido pelas coordenadas N: 7.734.913,512 m e E: 762.263,053 m, confrontando com QUADRA I - LOTE 10, deste segue até o ponto V-243 definido pelas coordenadas N: 7.734.911,463 m e E: 762.291,981 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-230 definido pelas coordenadas N: 7.734.899,493 m e E: 762.291,133 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com RUA DAS ORQUIDEAS; deste segue até o ponto V-229 definido pelas coordenadas N: 7.734.901,542 m e E: 762.262,205 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 29,00 agora

confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1; deste segue até o ponto V-264 definido pelas coordenadas N: 7.734.913,512 m e E: 762.263,053 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 01
Quadra: J
Área: 348,00 m².
Perímetro: 82,00 m.

QUADRA J

Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-205 definido pelas coordenadas N: 7.734.891,567 m e E: 762.261,499 m, confrontando com RUA DAS ORQUIDEAS, deste segue até o ponto V-231 definido pelas coordenadas N: 7.734.889,518 m e E: 762.290,426 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-240 definido pelas coordenadas N: 7.734.877,548 m e E: 762.289,578 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 02; deste segue até o ponto V-206 definido pelas coordenadas N: 7.734.879,597 m e E: 762.260,651 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-205 definido pelas coordenadas N: 7.734.891,567 m e E: 762.261,499 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 02
Quadra: J
Área: 348,00 m².
Perímetro: 82,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-206 definido pelas coordenadas N: 7.734.879,597 m e E: 762.260,651 m, confrontando com QUADRA J - LOTE 01, deste segue até o ponto V-240 definido pelas coordenadas N: 7.734.877,548 m e E: 762.289,578 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-239 definido pelas coordenadas N: 7.734.865,578 m e E: 762.288,730 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 03; deste segue até o ponto V-207 definido pelas coordenadas N: 7.734.867,627 m e E: 762.259,803 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-206 definido pelas coordenadas N: 7.734.879,597 m e E: 762.260,651 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 03
Quadra: J
Área: 348,00 m².
Perímetro: 82,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-207 definido pelas coordenadas N: 7.734.867,627 m e E: 762.259,803 m, confrontando com QUADRA J - LOTE 02, deste segue até o ponto V-239 definido pelas coordenadas N: 7.734.865,578 m e E: 762.288,730 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-238 definido pelas coordenadas N: 7.734.853,608 m e E: 762.287,882 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 04; deste segue até o ponto V-208 definido pelas coordenadas N: 7.734.855,657 m e E: 762.258,955 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-207 definido pelas coordenadas N: 7.734.867,627 m e E: 762.259,803 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 04
Quadra: J
Área: 348,00 m².
Perímetro: 82,00 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-208 definido pelas coordenadas N: 7.734.855,657 m e E: 762.258,955 m, confrontando com QUADRA J - LOTE 03, deste segue até o ponto V-238 definido pelas coordenadas N: 7.734.853,608 m e E: 762.287,882 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-237 definido pelas coordenadas N: 7.734.841,638 m e E: 762.287,034 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 05; deste segue até o ponto V-209 definido pelas coordenadas N: 7.734.843,687 m e E: 762.258,107 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-208 definido pelas coordenadas N: 7.734.855,657 m e E: 762.258,955 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 05
Quadra: J
Área: 348,00 m².
Perímetro: 82,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-209 definido pelas coordenadas N: 7.734.843,687 m e E: 762.258,107 m, confrontando com QUADRA J - LOTE 04, deste segue até o ponto V-237 definido pelas coordenadas N: 7.734.841,638 m e E: 762.287,034 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-236 definido pelas coordenadas N: 7.734.829,668 m e E: 762.286,186 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 06; deste segue até o ponto V-210 definido pelas coordenadas N: 7.734.831,717 m e E: 762.257,259 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-209 definido pelas coordenadas N: 7.734.843,687 m e E: 762.258,107 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 06
Quadra: J
Área: 348,00 m².
Perímetro: 82,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-210 definido pelas coordenadas N: 7.734.831,717 m e E: 762.257,259 m, confrontando com QUADRA J - LOTE 05, deste segue até o ponto V-236 definido pelas coordenadas N: 7.734.829,668 m e E: 762.286,186 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-235 definido pelas coordenadas N: 7.734.817,698 m e E: 762.285,338 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 07; deste segue até o ponto V-211 definido pelas coordenadas N: 7.734.819,747 m e E: 762.256,411 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-210 definido pelas coordenadas N: 7.734.831,717 m e E: 762.257,259 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 07
Quadra: J

Área: 348,00 m².
Perímetro: 82,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-211 definido pelas coordenadas N: 7.734.819,747 m e E: 762.256,411 m, confrontando com QUADRA J - LOTE 06, deste segue até o ponto V-235 definido pelas coordenadas N: 7.734.817,698 m e E: 762.285,338 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-234 definido pelas coordenadas N: 7.734.805,728 m e E: 762.284,490 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 08; deste segue até o ponto V-212 definido pelas coordenadas N: 7.734.807,777 m e E: 762.255,563 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-211 definido pelas coordenadas N: 7.734.819,747 m e E: 762.256,411 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: 08
Quadra: J
Área: 348,00 m².
Perímetro: 82,00 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-212 definido pelas coordenadas N: 7.734.807,777 m e E: 762.255,563 m, confrontando com QUADRA J - LOTE 07, deste segue até o ponto V-234 definido pelas coordenadas N: 7.734.805,728 m e E: 762.284,490 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-214 definido pelas coordenadas N: 7.734.793,758 m e E: 762.283,642 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-213 definido pelas coordenadas N: 7.734.795,807 m e E: 762.254,715 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 29,00 deste segue até o ponto V-212 definido pelas coordenadas N: 7.734.807,777 m e E: 762.255,563 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00. Chegando assim ao início do perímetro.

A seguir, são descritas as áreas verdes, arruamentos, áreas de servidão, e áreas institucionais, as quais passarão a pertencer ao poder público municipal, conforme ITEM G.

Lote: ÁREA DE SERVIDÃO 1
Área: 269,26 m².
Perímetro: 350,28 m.
Descrição Perimétrica

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação da RBMC ativa de Viçosa, de coordenadas E 721.757,7110m e N 7.702.785,7510m, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-78 definido pelas coordenadas N: 7.734.550,610 m e E: 762.203,304 m, confrontando com RUA DAS AÇUCENAS, deste segue até o ponto V-79 definido pelas coordenadas N: 7.734.549,204 m e E: 762.203,952 m, com azimute de 155°15'49" e distância de 1,55 agora confrontando com MATRICULA 12.967; deste segue até o ponto PT-32 definido pelas coordenadas N: 7.734.548,045 m e E: 762.197,575 m, com azimute de 259°41'58" e distância de 6,48 deste segue até o ponto PT-33 definido pelas coordenadas N: 7.734.546,512 m e E: 762.189,141 m, com azimute de

259°41'45" e distância de 8,57 agora confrontando com MATRICULA 12.021; deste segue até o ponto PT-34 definido pelas coordenadas N: 7.734.545,253 m e E: 762.182,220 m, com azimute de 259°41'45" e distância de 7,03 deste segue até o ponto PT-35 definido pelas coordenadas N: 7.734.544,184 m e E: 762.176,339 m, com azimute de 259°41'45" e distância de 5,98 agora confrontando com MATRICULA 12.966; deste segue até o ponto PT-36 definido pelas coordenadas N: 7.734.541,013 m e E: 762.158,708 m, com azimute de 259°48'09" e distância de 17,91 agora confrontando com MATRICULA 8214; deste segue até o ponto PT-37 definido pelas coordenadas N: 7.734.539,035 m e E: 762.147,712 m, com azimute de 259°48'09" e distância de 11,16 deste segue até o ponto PT-38 definido pelas coordenadas N: 7.734.535,911 m e E: 762.130,339 m, com azimute de 259°48'29" e distância de 17,66 deste segue até o ponto PT-39 definido pelas coordenadas N: 7.734.494,450 m e E: 762.053,831 m, com azimute de 241°32'46" e distância de 87,02 deste segue até o ponto V-80 definido pelas coordenadas N: 7.734.490,956 m e E: 762.042,416 m, com azimute de 252°58'43" e distância de 11,94 agora confrontando com AREA INSTITUCIONAL 1; deste segue até o ponto V-81 definido pelas coordenadas N: 7.734.492,521 m e E: 762.042,087 m, com azimute de 348°07'07" e distância de 1,60 agora confrontando com LOTE 14 - QUADRA B; deste segue até o ponto V-82 definido pelas coordenadas N: 7.734.496,118 m e E: 762.053,593 m, com azimute de 72°38'25" e distância de 12,06 agora confrontando com LOTE 13 - QUADRA B; deste segue até o ponto V-83 definido pelas coordenadas N: 7.734.502,084 m e E: 762.064,600 m, com azimute de 61°32'46" e distância de 12,52 agora confrontando com LOTE 12 - QUADRA B; deste segue até o ponto V-84 definido pelas coordenadas N: 7.734.510,771 m e E: 762.080,632 m, com azimute de 61°32'46" e distância de 18,23 agora confrontando com LOTE 11 - QUADRA B; deste segue até o ponto V-85 definido pelas coordenadas N: 7.734.516,489 m e E: 762.091,182 m, com azimute de 61°32'46" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 10 - QUADRA B; deste segue até o ponto V-86 definido pelas coordenadas N: 7.734.522,206 m e E: 762.101,733 m, com azimute de 61°32'46" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 09 - QUADRA B; deste segue até o ponto V-87 definido pelas coordenadas N: 7.734.527,922 m e E: 762.112,280 m, com azimute de 61°32'46" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 08 - QUADRA B; deste segue até o ponto V-88 definido pelas coordenadas N: 7.734.533,592 m e E: 762.122,858 m, com azimute de 61°48'28" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 07 - QUADRA B; deste segue até o ponto V-89 definido pelas coordenadas N: 7.734.537,345 m e E: 762.129,836 m, com azimute de 61°43'41" e distância de 7,92 agora confrontando com LOTE 06 - QUADRA B; deste segue até o ponto V-90 definido pelas coordenadas N: 7.734.539,069 m e E: 762.139,385 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 9,70 agora confrontando com LOTE 05 - QUADRA B; deste segue até o ponto V-91 definido pelas coordenadas N: 7.734.541,201 m e E: 762.151,194 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 04 - QUADRA B; deste segue até o ponto V-92 definido pelas coordenadas N: 7.734.543,333 m e E: 762.163,003 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 03 - QUADRA B; deste segue até o ponto V-93 definido pelas coordenadas N: 7.734.545,465 m e E: 762.174,812 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 02 - QUADRA B; deste segue até o ponto V-94 definido pelas coordenadas N: 7.734.547,597 m e E: 762.186,621 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 01 - QUADRA B; deste segue até o ponto V-78 definido pelas coordenadas N: 7.734.550,610 m e E: 762.203,304 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 16,95 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: ÁREA DE ÁREA DE SERVIDÃO 2
Área: 482,80 m².
Perímetro: 741,79 m.
Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no

ponto V-169 definido pelas coordenadas N: 7.734.937,756 m e E: 762.210,499 m, confrontando com RUA ALAMEDA DOS

GIRASSOIS, deste segue até o ponto V-168 definido pelas coordenadas N: 7.734.936,258 m e E: 762.210,580 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 1,50 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 1; deste segue até o ponto V-340 definido pelas coordenadas N: 7.734.935,440 m e E: 762.195,327 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 15,27 deste segue até o ponto V-341 definido pelas coordenadas N: 7.734.921,173 m e E: 762.194,921 m, com azimute de 181°37'52" e distância de 14,27 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 2; deste segue até o ponto V-342 definido pelas coordenadas N: 7.734.909,051 m e E: 762.194,535 m, com azimute de 181°49'27" e distância de 12,13 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 3; deste segue até o ponto V-343 definido pelas coordenadas N: 7.734.896,229 m e E: 762.193,658 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,85 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 4; deste segue até o ponto V-344 definido pelas coordenadas N: 7.734.884,259 m e E: 762.192,813 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 5; deste segue até o ponto V-345 definido pelas coordenadas N: 7.734.872,289 m e E: 762.191,967 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 6; deste segue até o ponto V-346 definido pelas coordenadas N: 7.734.860,319 m e E: 762.191,122 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 7; deste segue até o ponto V-347 definido pelas coordenadas N: 7.734.848,349 m e E: 762.190,276 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E
- LOTE 8; deste segue até o ponto V-348 definido pelas coordenadas N: 7.734.836,378 m e E: 762.189,431 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 9; deste segue até o ponto V-349 definido pelas coordenadas N: 7.734.824,408 m e E: 762.188,586 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 10; deste segue até o ponto V-350 definido pelas coordenadas N: 7.734.812,438 m e E: 762.187,740 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 11; deste segue até o ponto V-351 definido pelas coordenadas N: 7.734.800,468 m e E: 762.186,895 m, com azimute de 184°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 12; deste segue até o ponto V-352 definido pelas coordenadas N: 7.734.788,444 m e E: 762.186,046 m, com azimute de 184°02'22" e distância de 12,05 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 13; deste segue até o ponto V-353 definido pelas coordenadas N: 7.734.776,342 m e E: 762.185,256 m, com azimute de 183°43'50" e distância de 12,13 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 14; deste segue até o ponto V-354 definido pelas coordenadas N: 7.734.764,287 m e E: 762.184,560 m, com azimute de 183°18'32" e distância de 12,07 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 15; deste segue até o ponto V-355 definido pelas coordenadas N: 7.734.751,187 m e E: 762.183,807 m, com azimute de 183°17'17" e distância de 13,12 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 16; deste segue até o ponto V-356 definido pelas coordenadas N: 7.734.745,628 m e E: 762.183,548 m, com azimute de 182°40'06" e distância de 5,57 deste segue até o ponto V-357 definido pelas coordenadas N: 7.734.738,098 m e E: 762.183,956 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 7,54 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 17; deste segue até o ponto V-358 definido pelas coordenadas N: 7.734.726,116 m e E: 762.184,604 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 18; deste segue até o ponto V-359 definido pelas coordenadas N: 7.734.714,134 m e E: 762.185,253 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 19; deste segue até o ponto V-360 definido pelas coordenadas N: 7.734.702,151 m e E: 762.185,902 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 20; deste segue até o ponto V-361 definido pelas coordenadas N: 7.734.696,160 m e E: 762.186,226 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 6,00 deste segue até o ponto V-362 definido pelas coordenadas N: 7.734.690,169 m e E: 762.186,551 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 6,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 21; deste segue até o ponto V-363 definido pelas coordenadas N: 7.734.676,891 m e E: 762.187,270 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 13,30 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 22; deste segue até o ponto V-364 definido pelas coordenadas N: 7.734.669,605 m e E: 762.187,664 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 7,30 deste segue até o ponto V-365 definido pelas coordenadas N: 7.734.663,659 m e E: 762.188,789 m, com azimute de 169°17'18" e distância de 6,05 agora confrontando

com QUADRA E - LOTE 23; deste segue até o ponto V-366 definido pelas coordenadas N: 7.734.651,860 m e E: 762.190,974 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 24; deste segue até o ponto V-367 definido pelas coordenadas N: 7.734.640,061 m e E: 762.193,159 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 25; deste segue até o ponto V-368 definido pelas coordenadas N: 7.734.628,261 m e E: 762.195,345 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 26; deste segue até o ponto V-369 definido pelas coordenadas N: 7.734.616,462 m e E: 762.197,530 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 27; deste segue até o ponto V-370 definido pelas coordenadas N: 7.734.606,004 m e E: 762.199,467 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 10,64 deste segue até o ponto V-371 definido pelas coordenadas N: 7.734.604,815 m e E: 762.200,538 m, com azimute de 137°59'32" e distância de 1,60 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 28; deste segue até o ponto V-137 definido pelas coordenadas N: 7.734.590,330 m e E: 762.213,584 m, com azimute de 137°59'32" e distância de 19,49 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-136 definido pelas coordenadas N: 7.734.589,020 m e E: 762.212,844 m, com azimute de 209°27'17" e distância de 1,50 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 1; deste segue até o ponto V-372 definido pelas coordenadas N: 7.734.605,407 m e E: 762.198,255 m, com azimute de 318°19'25" e distância de 21,94 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 2; deste segue até o ponto V-373 definido pelas coordenadas N: 7.734.625,787 m e E: 762.194,481 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 20,73 agora confrontando com QUADRA F
- LOTE 3; deste segue até o ponto V-374 definido pelas coordenadas N: 7.734.640,717 m e E: 762.191,716 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 15,18 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 4; deste segue até o ponto V-375 definido pelas coordenadas N: 7.734.652,661 m e E: 762.189,504 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,15 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 5; deste segue até o ponto V-376 definido pelas coordenadas N: 7.734.664,605 m e E: 762.187,292 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,15 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 6; deste segue até o ponto V-377 definido pelas coordenadas N: 7.734.669,631 m e E: 762.186,361 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 5,11 deste segue até o ponto V-378 definido pelas coordenadas N: 7.734.676,863 m e E: 762.185,969 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 7,24 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 7; deste segue até o ponto V-379 definido pelas coordenadas N: 7.734.689,349 m e E: 762.185,293 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,50 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 8; deste segue até o ponto V-380 definido pelas coordenadas N: 7.734.694,701 m e E: 762.185,003 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 5,36 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 9; deste segue até o ponto V-381 definido pelas coordenadas N: 7.734.706,774 m e E: 762.184,350 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,09 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 10; deste segue até o ponto V-382 definido pelas coordenadas N: 7.734.718,847 m e E: 762.183,696 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,09 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 11; deste segue até o ponto V-383 definido pelas coordenadas N: 7.734.730,920 m e E: 762.183,042 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,09 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 12; deste segue até o ponto V-384 definido pelas coordenadas N: 7.734.742,992 m e E: 762.182,389 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,09 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 13; deste segue até o ponto V-385 definido pelas coordenadas N: 7.734.745,616 m e E: 762.182,247 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 2,63 deste segue até o ponto V-386 definido pelas coordenadas N: 7.734.754,998 m e E: 762.182,728 m, com azimute de 2°56'12" e distância de 9,39 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 14; deste segue até o ponto V-387 definido pelas coordenadas N: 7.734.766,978 m e E: 762.183,417 m, com azimute de 3°17'31" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 15; deste segue até o ponto V-388 definido pelas coordenadas N:

7.734.778,954 m e E: 762.184,177 m, com azimute de 3°37'50" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 16; deste segue até o ponto V-389 definido pelas coordenadas N: 7.734.790,929 m e E: 762.184,946 m, com azimute de 3°40'22" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 17; deste segue até o ponto V-390 definido pelas coordenadas N: 7.734.802,903 m e E: 762.185,743 m, com azimute de 3°48'40" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 18; deste segue até o ponto V-391 definido pelas

coordenadas N: 7.734.814,873 m e E: 762.186,591 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 19; deste segue até o ponto V-392 definido pelas coordenadas N: 7.734.826,843 m e E: 762.187,439 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 20; deste segue até o ponto V-393 definido pelas coordenadas N: 7.734.838,813 m e E: 762.188,287 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 21; deste segue até o ponto V-394 definido pelas coordenadas N: 7.734.850,783 m e E: 762.189,135 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 22; deste segue até o ponto V-395 definido pelas coordenadas N: 7.734.862,753 m e E: 762.189,982 m, com azimute de 4°02'44" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 23; deste segue até o ponto V-396 definido pelas coordenadas N: 7.734.874,723 m e E: 762.190,831 m, com azimute de 4°03'32" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 24; deste segue até o ponto V-397 definido pelas coordenadas N: 7.734.886,693 m e E: 762.191,679 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 25; deste segue até o ponto V-398 definido pelas coordenadas N: 7.734.898,663 m e E: 762.192,527 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 26; deste segue até o ponto V-399 definido pelas coordenadas N: 7.734.910,633 m e E: 762.193,375 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 27; deste segue até o ponto V-400 definido pelas coordenadas N: 7.734.923,789 m e E: 762.193,740 m, com azimute de 1°35'17" e distância de 13,16 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 28; deste segue até o ponto V-401 definido pelas coordenadas N: 7.734.936,877 m e E: 762.194,103 m, com azimute de 1°35'17" e distância de 13,09 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 29; deste segue até o ponto V-402 definido pelas coordenadas N: 7.734.936,944 m e E: 762.195,369 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 1,27 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 32; deste segue até o ponto V-169 definido pelas coordenadas N: 7.734.937,756 m e E: 762.210,499 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 15,15 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: ÁREA DE SERVIDÃO 3
Área: 498,93 m².
Perímetro: 563,35 m.

Descrição Perimétrica

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação da RBMC ativa de Viçosa, de coordenadas E 721.757,7110m e N 7.702.785,7510m, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-176 definido pelas coordenadas N: 7.734.784,546 m e E: 762.243,893 m, confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2, deste segue até o ponto PT-08 definido pelas coordenadas N: 7.734.779,230 m e E: 762.253,138 m, em arco de 11,08 m, com raio de 11,56 m; agora confrontando com MATRICULA 6.731; deste segue até o ponto PT-09 definido pelas coordenadas N: 7.734.775,760 m e E: 762.236,005 m, com azimute de 258°33'03" e distância de 17,48 deste segue até o ponto PT-10 definido pelas coordenadas N: 7.734.746,224 m e E: 762.235,091 m, com azimute de 181°46'22" e distância de 29,55 deste segue até o ponto PT-11 definido pelas coordenadas N: 7.734.675,892 m e E: 762.238,899 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 70,44 agora confrontando com MATRICULA 12.973; deste segue até o ponto PT-12 definido pelas coordenadas N: 7.734.662,844 m e E: 762.241,316 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 13,27 agora confrontando com MATRICULA 14.410; deste segue até o ponto PT-13 definido pelas coordenadas N: 7.734.656,934 m e E: 762.242,410 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 6,00 agora confrontando com MATRICULA 14.409; deste segue até o ponto PT-14 definido pelas coordenadas N: 7.734.651,411 m e E: 762.243,433 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 5,62 agora confrontando com MATRICULA 12.971; deste segue até o ponto PT-15 definido pelas coordenadas N: 7.734.647,352 m e E: 762.244,185 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 4,13 deste segue até o ponto PT-16 definido pelas coordenadas N:

7.734.639,388 m e E: 762.245,660 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 8,10 agora confrontando com MATRICULA 12.970; deste segue até o ponto PT-17 definido pelas coordenadas N: 7.734.632,759 m e E: 762.246,888 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 6,74 deste segue até o ponto PT-18 definido pelas coordenadas N: 7.734.627,573 m e E: 762.247,848 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 5,27 agora confrontando com MATRICULA 12.969; deste segue até o ponto PT-19 definido pelas coordenadas N: 7.734.618,812 m e E: 762.249,470 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 8,91 deste segue até o ponto PT-20 definido pelas coordenadas N: 7.734.615,779 m e E: 762.250,037 m, com azimute de 169°24'48" e distância de 3,09 agora confrontando com MATRICULA 8.221; deste segue até o ponto PT-21 definido pelas coordenadas N: 7.734.603,965 m e E: 762.252,220 m, com azimute de 169°31'55" e distância de 12,01 agora confrontando com MATRICULA 8.877; deste segue até o ponto PT-22 definido pelas coordenadas N: 7.734.602,058 m e E: 762.252,573 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 1,94 agora confrontando com MATRICULA 8.833; deste segue até o ponto PT-23 definido pelas coordenadas N: 7.734.598,454 m e E: 762.253,241 m, com azimute de 169°30'28" e distância de 3,66 deste segue até o ponto PT-24 definido pelas coordenadas N: 7.734.592,255 m e E: 762.250,707 m, com azimute de 202°14'08" e distância de 6,70 agora confrontando com MATRICULA 8.832; deste segue até o ponto PT-25 definido pelas coordenadas N: 7.734.586,999 m e E: 762.248,558 m, com azimute de 202°14'08" e distância de 5,68 deste segue até o ponto PT-26 definido pelas coordenadas N: 7.734.580,838 m e E: 762.246,039 m, com azimute de 202°14'08" e distância de 6,66 agora confrontando com MATRICULA 8.742; deste segue até o ponto PT-27 definido pelas coordenadas N: 7.734.569,993 m e E: 762.241,605 m, com azimute de 202°14'08" e distância de 11,72 agora confrontando com MATRICULA 8.589; deste segue até o ponto PT-28 definido pelas coordenadas N: 7.734.560,972 m e E: 762.228,780 m, com azimute de 234°52'44" e distância de 15,68 agora confrontando com MATRICULA 8.588; deste segue até o ponto PT-29 definido pelas coordenadas N: 7.734.557,472 m e E: 762.223,804 m, com azimute de 234°52'44" e distância de 6,08 agora confrontando com MATRICULA 8.838; deste segue até o ponto PT-30 definido pelas coordenadas N: 7.734.551,190 m e E: 762.214,872 m, com azimute de 234°52'44" e distância de 10,92 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-178 definido pelas coordenadas N: 7.734.552,417 m e E: 762.214,009 m, com azimute de 324°52'44" e distância de 1,50 agora confrontando com LOTE 01 - QUADRA C; deste segue até o ponto V-179 definido pelas coordenadas N: 7.734.559,320 m e E: 762.223,824 m, com azimute de 54°52'44" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 02 - QUADRA C; deste segue até o ponto V-180 definido pelas coordenadas N: 7.734.567,375 m e E: 762.235,275 m, com azimute de 54°52'44" e distância de 14,00 agora confrontando com LOTE 03 - QUADRA C; deste segue até o ponto V-181 definido pelas coordenadas N: 7.734.570,967 m e E: 762.240,383 m, com azimute de 54°52'44" e distância de 6,24 deste segue até o ponto V-182 definido pelas coordenadas N: 7.734.580,228 m e E: 762.244,169 m, com azimute de 22°14'08" e distância de 10,00 deste segue até o ponto V-130 definido pelas coordenadas N: 7.734.590,849 m e E: 762.225,361 m, com azimute de 299°27'17" e distância de 21,60 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-129 definido pelas coordenadas N: 7.734.592,591 m e E: 762.226,345 m, com azimute de 29°27'17" e distância de 2,00 agora confrontando com LOTE 26 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-183 definido pelas coordenadas N: 7.734.584,553 m e E:

762.240,578 m, com azimute de 119°27'17" e distância de 16,35 deste segue até o ponto V-184 definido pelas coordenadas N: 7.734.594,553 m e E: 762.250,025 m, com azimute de 43°22'17" e distância de 13,76 agora confrontando com LOTE 25 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-185 definido pelas coordenadas N: 7.734.598,614 m e E: 762.251,686 m, com azimute de 22°14'08" e distância de 4,39 deste segue até o ponto V-186 definido pelas coordenadas N: 7.734.611,357 m e E: 762.249,326 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,96 agora confrontando com LOTE 24 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-187 definido pelas coordenadas N: 7.734.623,156 m e E: 762.247,140 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 23 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-188 definido pelas coordenadas N: 7.734.634,956 m e E: 762.244,955 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 22 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-189 definido pelas coordenadas N: 7.734.646,755 m e E: 762.242,770 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 21 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-190

definido pelas coordenadas N: 7.734.658,555 m e E: 762.240,585 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 20 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-191 definido pelas coordenadas N: 7.734.669,151 m e E: 762.238,622 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 10,78 agora confrontando com LOTE 19 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-192 definido pelas coordenadas N: 7.734.679,874 m e E: 762.237,181 m, com azimute de 352°20'52" e distância de 10,82 agora confrontando com LOTE 18 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-193 definido pelas coordenadas N: 7.734.691,857 m e E: 762.236,533 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 17 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-194 definido pelas coordenadas N: 7.734.703,839 m e E: 762.235,884 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 16 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-195 definido pelas coordenadas N: 7.734.715,822 m e E: 762.235,235 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 15 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-196 definido pelas coordenadas N: 7.734.727,804 m e E: 762.234,586 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 14 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-197 definido pelas coordenadas N: 7.734.738,453 m e E: 762.234,010 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 10,66 agora confrontando com LOTE 13 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-198 definido pelas coordenadas N: 7.734.746,207 m e E: 762.233,590 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 7,77 deste segue até o ponto V-199 definido pelas coordenadas N: 7.734.749,177 m e E: 762.233,682 m, com azimute de 1°46'22" e distância de 2,97 agora confrontando com LOTE 12 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-200 definido pelas coordenadas N: 7.734.761,181 m e E: 762.234,053 m, com azimute de 1°46'22" e distância de 12,01 agora confrontando com LOTE 11 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-201 definido pelas coordenadas N: 7.734.773,120 m e E: 762.235,343 m, com azimute de 6°09'51" e distância de 12,01 agora confrontando com LOTE 10 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-202 definido pelas coordenadas N: 7.734.775,943 m e E: 762.235,648 m, com azimute de 6°10'01" e distância de 2,84 deste segue até o ponto V-203 definido pelas coordenadas N: 7.734.779,263 m e E: 762.239,488 m, com azimute de 49°09'47" e distância de 5,08 deste segue até o ponto V-176 definido pelas coordenadas N: 7.734.784,546 m e E: 762.243,893 m, com azimute de 39°49'16" e distância de 6,88 . Chegando assim ao início do perímetro.

Lote: ÁREA INSTITUCIONAL 1
Área: 2.490,75 m².
Perímetro: 220,12 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-62 definido pelas coordenadas N: 7.734.518,747 m e E: 762.036,569 m, confrontando com QUADRA B - LOTE 14, deste segue até o ponto V-81 definido pelas coordenadas N: 7.734.492,521 m e E: 762.042,087 m, com azimute de 168°07'07" e distância de 26,80 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-80 definido pelas coordenadas N: 7.734.490,956 m e E: 762.042,416 m, com azimute de 168°07'07" e distância de 1,60 agora confrontando com MATRICULA 8.214; deste segue até o ponto PT-40 definido pelas coordenadas N: 7.734.485,096 m e E: 762.023,276 m, com azimute de 252°58'43" e distância de 20,01 deste segue até o ponto PT-41 definido pelas coordenadas N: 7.734.453,616 m e E: 761.981,400 m, com azimute de 233°03'59" e distância de 52,39 deste segue até o ponto PT-42 definido pelas coordenadas N: 7.734.454,592 m e E: 761.980,201 m, com azimute de 309°08'45" e distância de 1,55 deste segue até o ponto V-17 definido pelas coordenadas N: 7.734.486,728 m e E: 761.963,362 m, com azimute de 332°20'43" e distância de 36,28 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 01; deste segue até o ponto V-16 definido pelas coordenadas N: 7.734.487,296 m e E: 761.964,686 m, com azimute de 66°44'57" e distância de 1,44 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-59 definido pelas coordenadas N: 7.734.492,112 m e E: 761.975,894 m, com azimute de 66°44'57" e distância de 12,20 deste segue até o ponto V-60 definido pelas coordenadas N: 7.734.498,008 m e E: 761.979,567 m, com azimute de 31°55'17" e distância de 6,95

deste segue até o ponto V-61 definido pelas coordenadas N: 7.734.515,183 m e E: 762.019,631 m, com azimute de 66°47'45" e distância de 43,59 deste segue até o ponto V-62 definido pelas coordenadas N: 7.734.518,747 m e E: 762.036,569 m, com azimute de 78°07'07" e distância de 17,31 . Chegando assim ao início do perímetro.

ÁREA INSTITUCIONAL 2
Área: 1.568,16 m².
Perímetro: 177,47 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto PT-56 definido pelas coordenadas N: 7.735.007,167 m e E: 762.161,030 m, confrontando com AREA VERDE 2, deste segue até o ponto V-337 definido pelas coordenadas N: 7.734.987,992 m e E: 762.190,659 m, com azimute de 122°54'36" e distância de 35,29 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-336 definido pelas coordenadas N: 7.734.956,374 m e E: 762.170,197 m, com azimute de 212°54'36" e distância de 37,66 deste segue até o ponto V-335 definido pelas coordenadas N: 7.734.942,230 m e E: 762.166,259 m, com azimute de 195°33'31" e distância de 14,68 deste segue até o ponto V-334 definido pelas coordenadas N: 7.734.939,838 m e E: 762.166,058 m, com azimute de 184°48'17" e distância de 2,40 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 20; deste segue até o ponto PT-54 definido pelas coordenadas N: 7.734.941,514 m e E: 762.146,128 m, com azimute de 274°48'17" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto PT-55 definido pelas coordenadas N: 7.734.959,108 m e E: 762.148,317 m, com azimute de 7°05'29" e distância de 17,73 deste segue até o ponto PT-56 definido pelas coordenadas N: 7.735.007,167 m e E: 762.161,030 m, com azimute de 14°49'03" e distância de 49,71 . Chegando assim ao início do perímetro.

ÁREA INSTITUCIONAL 3
Área: 67,68 m²
Perímetro: 51,23 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-216 definido pelas coordenadas N: 7.734.786,723 m e E: 762.262,663 m, confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2, deste segue até o ponto V-215 definido pelas coordenadas N: 7.734.785,279 m e E: 762.283,042 m, com azimute de 94°03'07" e distância de 20,43 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-233 definido pelas coordenadas N: 7.734.785,193 m e E: 762.284,260 m, com azimute de 94°03'07" e distância de 1,22 deste segue até o ponto V-232 definido pelas coordenadas N: 7.734.785,050 m e E: 762.284,732 m, em arco de 0,50 m, com raio de 1,40 m; agora

confrontando com MATRICULA 6.731; deste segue até o ponto PT-07 definido pelas coordenadas N: 7.734.781,281 m e E: 762.263,945 m, com azimute de 259°43'21" e distância de 21,13 deste segue até o ponto V-218 definido pelas coordenadas N: 7.734.781,001 m e E: 762.262,471 m, com azimute de 259°15'15" e distância de 1,50 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-217 definido pelas coordenadas N: 7.734.785,539 m e E: 762.261,610 m, com azimute de 349°15'15" e distância de 4,62 deste segue até o ponto V-216 definido pelas coordenadas N: 7.734.786,723 m e E: 762.262,663 m, em arco de 1,83 m, com raio de 1,00 m. Chegando assim ao início do perímetro.

Área: 6.800,30 m².
Perímetro: 409,31 m.

ÁREA VERDE 1

Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto PT-46 definido pelas coordenadas N: 7.734.611,904 m e E: 762.097,002 m, confrontando com MATRICULA 16.898, deste segue até o ponto PT-47 definido pelas coordenadas N: 7.734.582,832 m e E: 762.108,065 m, com azimute de 159°10'00" e distância de 31,11 agora confrontando com QUADRA A
- LOTE 14; deste segue até o ponto V-01 definido pelas coordenadas N: 7.734.578,305 m e E: 762.096,951 m, com azimute de 247°50'19" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 13; deste segue até o ponto V-02 definido pelas coordenadas N: 7.734.573,779 m e E: 762.085,838 m, com azimute de 247°50'19" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 12; deste segue até o ponto V-03 definido pelas coordenadas N: 7.734.569,252 m e E: 762.074,724 m, com azimute de 247°50'19" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 11; deste segue até o ponto V-04 definido pelas coordenadas N: 7.734.564,725 m e E: 762.063,611 m, com azimute de 247°50'19" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 10; deste segue até o ponto V-05 definido pelas coordenadas N: 7.734.560,199 m e E: 762.052,497 m, com azimute de 247°50'19" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 9; deste segue até o ponto V-06 definido pelas coordenadas N: 7.734.555,672 m e E: 762.041,384 m, com azimute de 247°50'19" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 8; deste segue até o ponto V-07 definido pelas coordenadas N: 7.734.551,146 m e E: 762.030,270 m, com azimute de 247°50'19" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 7; deste segue até o ponto V-08 definido pelas coordenadas N: 7.734.546,619 m e E: 762.019,157 m, com azimute de 247°50'19" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 6; deste segue até o ponto V-09 definido pelas coordenadas N: 7.734.542,092 m e E: 762.008,043 m, com azimute de 247°50'19" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 5; deste segue até o ponto V-10 definido pelas coordenadas N: 7.734.537,566 m e E: 761.996,930 m, com azimute de 247°50'19" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A
- LOTE 4; deste segue até o ponto V-11 definido pelas coordenadas N: 7.734.533,039 m e E: 761.985,816 m, com azimute de 247°50'19" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 3; deste segue até o ponto V-12 definido pelas coordenadas N: 7.734.528,513 m e E: 761.974,703 m, com azimute de 247°50'19" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 2; deste segue até o ponto V-13 definido pelas coordenadas N: 7.734.523,986 m e E: 761.963,589 m, com azimute de 247°50'19" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 01; deste segue até o ponto V-424 definido pelas coordenadas N: 7.734.518,742 m e E: 761.950,714 m, com azimute de 247°50'19" e distância de 13,90 agora confrontando com MATRICULA 8.214; deste segue até o ponto PT-44 definido pelas coordenadas N: 7.734.519,914 m e E: 761.950,752 m, com azimute de 1°50'58" e distância de 1,17 deste segue até o ponto PT-45 definido pelas coordenadas N: 7.734.574,727 m e E: 761.949,309 m, com azimute de 358°29'33" e distância de 54,83 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto PT-46 definido pelas coordenadas N: 7.734.611,904 m e E: 762.097,002 m, com azimute de 75°52'15" e distância de 152,30 . Chegando assim ao início do perímetro.

ÁREA VERDE 2

Área: 1.484,76 m².
Perímetro: 197,59 m.
Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto PT-58 definido pelas coordenadas N: 7.735.031,317 m e E: 762.239,631 m, confrontando com RUA DAS AÇUCENAS, deste segue até o ponto V-339 definido pelas coordenadas N: 7.735.020,992 m e E: 762.213,122 m, com azimute de 248°43'14" e distância de 28,45 deste segue até o ponto V-338 definido pelas coordenadas N: 7.735.015,749 m e E: 762.208,623 m, com azimute de 220°38'02" e distância de 6,91 deste segue até o ponto V-337 definido pelas coordenadas N: 7.734.987,992 m e E: 762.190,659 m, com azimute de 212°54'36" e distância de 33,06 agora confrontando com AREA INSTITUCIONAL 2; deste

segue até o ponto PT-56 definido pelas coordenadas N: 7.735.007,167 m e E: 762.161,030 m, com azimute de 302°54'36" e distância de 35,29 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto PT-57 definido pelas coordenadas N: 7.735.026,837 m e E: 762.166,234 m, com azimute de 14°49'03" e distância de 20,35; deste segue até o ponto PT-58 definido pelas coordenadas N: 7.735.031,317 m e E: 762.239,631 m, com azimute de 86°30'26" e distância de 73,53 . Chegando assim ao início do perímetro.

RUA DAS BROMELIAS 1
Área: 1.300,59 m².
Perímetro: 281,23 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto PT-59 definido pelas coordenadas N: 7.735.032,519 m e E: 762.255,506 m, confrontando com QUADRA I - LOTE 01, deste segue até o ponto V-255 definido pelas coordenadas N: 7.735.020,711 m e E: 762.257,004 m, com azimute de 172°46'20" e distância de 11,90 agora confrontando com QUADRA I
- LOTE 02; deste segue até o ponto V-256 definido pelas coordenadas N: 7.735.008,805 m e E: 762.258,507 m, com azimute de 172°48'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 03; deste segue até o ponto V-257 definido pelas coordenadas N: 7.734.996,900 m e E: 762.260,011 m, com azimute de 172°48'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 04; deste segue até o ponto V-258 definido pelas coordenadas N: 7.734.984,994 m e E: 762.261,514 m, com azimute de 172°48'25" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 05; deste segue até o ponto V-259 definido pelas coordenadas N: 7.734.973,089 m e E: 762.263,019 m, com azimute de 172°47'42" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 06; deste segue até o ponto V-260 definido pelas coordenadas N: 7.734.961,083 m e E: 762.264,530 m, com azimute de 172°49'32" e distância de 12,10 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 07; deste segue até o ponto V-261 definido pelas coordenadas N: 7.734.949,510 m e E: 762.264,814 m, com azimute de 178°35'46" e distância de 11,58 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 08; deste segue até o ponto V-262 definido pelas coordenadas N: 7.734.937,452 m e E: 762.264,752 m, com azimute de 180°17'25" e distância de 12,06 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 09; deste segue até o ponto V-263 definido pelas coordenadas N: 7.734.925,482 m e E: 762.263,901 m, com azimute de 184°04'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 10; deste segue até o ponto V-264 definido pelas coordenadas N: 7.734.913,512 m e E: 762.263,053 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 11; deste segue até o ponto V-229 definido pelas coordenadas N:

7.734.901,542 m e E: 762.262,205 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com RUA DAS ORQUIDEAS; deste segue até o ponto V-228 definido pelas coordenadas N: 7.734.902,249 m e E: 762.252,230 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 10,00 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 09; deste segue até o ponto V-265 definido pelas coordenadas N: 7.734.918,052 m e E: 762.253,349 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 15,84 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 08; deste segue até o ponto V-266 definido pelas coordenadas N: 7.734.930,115 m e E: 762.254,204 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,09 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 07; deste segue até o ponto V-267 definido pelas coordenadas N: 7.734.940,072 m e E: 762.254,909 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 9,98 deste segue até o ponto V-268 definido pelas coordenadas N: 7.734.942,169 m e E: 762.254,886 m, com azimute de 359°21'54" e distância de 2,10 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 06; deste segue até o ponto V-269 definido pelas coordenadas N: 7.734.954,176 m e E: 762.254,697 m, com azimute de 359°05'52" e distância de 12,01 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 05; deste segue até o ponto V-270 definido pelas coordenadas N: 7.734.961,111 m e E: 762.254,526 m, com azimute de 358°35'20" e distância de 6,94 deste segue até o ponto V-271 definido pelas coordenadas N: 7.734.966,150 m e E: 762.253,890 m, com azimute de 352°48'05" e distância de 5,08 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 04; deste segue até o

ponto V-272 definido pelas coordenadas N: 7.734.978,086 m e E: 762.252,382 m, com azimute de 352°48'05" e distância de 12,03 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 03; deste segue até o ponto V-273 definido pelas coordenadas N: 7.734.990,023 m e E: 762.250,874 m, com azimute de 352°48'05" e distância de 12,03 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 02; deste segue até o ponto V-274 definido pelas coordenadas N: 7.735.001,959 m e E: 762.249,367 m, com azimute de 352°48'05" e distância de 12,03 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 01; deste segue até o ponto V-275 definido pelas coordenadas N: 7.735.021,835 m e E: 762.246,856 m, com azimute de 352°48'05" e distância de 20,03 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-276 definido pelas coordenadas N: 7.735.031,807 m e E: 762.246,102 m, com azimute de 355°40'13" e distância de 10,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto PT-59 definido pelas coordenadas N: 7.735.032,519 m e E: 762.255,506 m, com azimute de 85°40'13" e distância de 9,43
. Chegando assim ao início do perímetro.

RUA DAS BROMELIAS 2
Área: 1.398,00 m².
Perímetro: 298,96 m.

Descrição Perimétrica
Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-204 definido pelas coordenadas N: 7.734.892,274 m e E: 762.251,523 m, confrontando com RUA DAS ORQUIDEAS, deste segue até o ponto V-205 definido pelas coordenadas N: 7.734.891,567 m e E: 762.261,499 m, com azimute de 94°03'10" e distância de 10,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 01; deste segue até o ponto V-206 definido pelas coordenadas N: 7.734.879,597 m e E: 762.260,651 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 02; deste segue até o ponto V-207 definido pelas coordenadas N: 7.734.867,627 m e E: 762.259,803 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 03; deste segue até o ponto V-208 definido pelas coordenadas N: 7.734.855,657 m e E: 762.258,955 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 04; deste segue até o ponto V-209 definido pelas coordenadas N: 7.734.843,687 m e E: 762.258,107 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 05; deste segue até o ponto V-210 definido pelas coordenadas N: 7.734.831,717 m e E: 762.257,259 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 06; deste segue até o ponto V-211 definido pelas coordenadas N: 7.734.819,747 m e E: 762.256,411 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 07; deste segue até o ponto V-212 definido pelas coordenadas N: 7.734.807,777 m e E: 762.255,563 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 08; deste segue até o ponto V-213 definido pelas coordenadas N: 7.734.795,807 m e E: 762.254,715 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 deste segue até o ponto V-214 definido pelas coordenadas N: 7.734.793,758 m e E: 762.283,642 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-215 definido pelas coordenadas N: 7.734.785,279 m e E: 762.283,042 m, com azimute de 184°03'07" e distância de 8,50 agora confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL 3; deste segue até o ponto V-216 definido pelas coordenadas N: 7.734.786,723 m e E: 762.262,663 m, com azimute de 274°03'07" e distância de 20,43 deste segue até o ponto V-217 definido pelas coordenadas N: 7.734.785,539 m e E: 762.261,610 m, em arco de 1,83 m, com raio de 1,00 m; deste segue até o ponto V-218 definido pelas coordenadas N: 7.734.781,001 m e E: 762.262,471 m, com azimute de 169°15'15" e distância de 4,62 agora confrontando com RUA FAUSTINA SARAIVA CARDOSO; deste segue até o ponto V-219 definido pelas coordenadas N: 7.734.779,510 m e E: 762.254,611 m, com azimute de 259°15'15" e distância de 8,00 deste segue até o ponto PT-08 definido pelas coordenadas N: 7.734.779,230 m e E: 762.253,138 m, com azimute de 259°15'15" e distância de 1,50 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3; deste segue até o ponto V-176 definido pelas coordenadas N:

7.734.784,546 m e E: 762.243,892 m, em arco de 11,08 m, com raio de 11,56 m; agora confrontando com QUADRA D - LOTE 9; deste segue até o ponto V-220 definido pelas coordenadas N: 7.734.796,514 m e E: 762.244,740 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 8; deste segue até o ponto V-221 definido pelas coordenadas N: 7.734.808,484 m e E: 762.245,588 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 7; deste segue até o ponto V-222 definido pelas coordenadas N: 7.734.820,454 m e E: 762.246,436 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 6; deste segue até o ponto V-223 definido pelas coordenadas N: 7.734.832,424 m e E: 762.247,284 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 5; deste segue até o ponto V-224 definido pelas coordenadas N: 7.734.844,394 m e E: 762.248,132 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 4; deste segue até o ponto V-225 definido pelas coordenadas N: 7.734.856,364 m e E: 762.248,979 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 3; deste segue até o ponto V-226 definido pelas coordenadas N: 7.734.868,334 m e E: 762.249,827 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 2; deste segue até o ponto V-227 definido pelas coordenadas N: 7.734.880,304 m e E: 762.250,675 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 1; deste segue até o ponto V-204 definido pelas coordenadas N: 7.734.892,274 m e E: 762.251,523 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 . Chegando assim ao início do perímetro.

Área: 2.520,03 m².
Perímetro: 516,12 m.

RUA DAS ACACIAS

Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-37 definido pelas coordenadas N: 7.734.578,611 m e E: 762.189,550 m, confrontando com RUA DAS AÇUCENAS, deste segue até o ponto V-77 definido pelas coordenadas N: 7.734.569,032 m e E: 762.192,785 m, com azimute de 161°20'20" e distância de 10,11 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 1; deste segue até o ponto V-76 definido pelas coordenadas N: 7.734.567,279 m e E: 762.183,068 m, com azimute de 259°46'34" e distância de 9,87 agora

confrontando com QUADRA B - LOTE 2; deste segue até o ponto V-75 definido pelas coordenadas N: 7.734.565,147 m e E: 762.171,259 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 3; deste segue até o ponto V-74 definido pelas coordenadas N: 7.734.563,015 m e E: 762.159,450 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 4; deste segue até o ponto V-73 definido pelas coordenadas N: 7.734.560,883 m e E: 762.147,641 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 5; deste segue até o ponto V-72 definido pelas coordenadas N: 7.734.558,751 m e E: 762.135,832 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 6; deste segue até o ponto V-71 definido pelas coordenadas N: 7.734.556,619 m e E: 762.124,023 m, com azimute de 259°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 7; deste segue até o ponto V-70 definido pelas coordenadas N: 7.734.551,154 m e E: 762.113,341 m, com azimute de 242°54'19" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 8; deste segue até o ponto V-69 definido pelas coordenadas N: 7.734.545,436 m e E: 762.102,791 m, com azimute de 241°32'46" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 9; deste segue até o ponto V-68 definido pelas coordenadas N: 7.734.539,718 m e E: 762.092,241 m, com azimute de 241°32'29" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 10; deste segue até o ponto V-67 definido pelas coordenadas N: 7.734.534,000 m e E: 762.081,691 m, com azimute de 241°32'29" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B
- LOTE 11; deste segue até o ponto V-66 definido pelas coordenadas N: 7.734.528,281 m e E: 762.071,141 m, com azimute de 241°32'29" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 12; deste segue até o ponto V-65 definido pelas coordenadas N: 7.734.524,586 m e E: 762.064,323 m, com azimute de 241°32'29" e distância de 7,76 deste segue até o ponto V-64 definido pelas coordenadas N:

7.734.523,688 m e E: 762.060,055 m, com azimute de 258°07'07" e distância de 4,36 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 13; deste segue até o ponto V-63 definido pelas coordenadas N: 7.734.521,217 m e E: 762.048,312 m, com azimute de 258°07'07" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 14; deste segue até o ponto V-62 definido pelas coordenadas N: 7.734.518,747 m e E: 762.036,569 m, com azimute de 258°07'07" e distância de 12,00 agora confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL 1; deste segue até o ponto V-61 definido pelas coordenadas N: 7.734.515,183 m e E: 762.019,631 m, com azimute de 258°07'07" e distância de 17,31 deste segue até o ponto V-60 definido pelas coordenadas N: 7.734.498,008 m e E: 761.979,567 m, com azimute de 246°47'45" e distância de 43,59 deste segue até o ponto V-59 definido pelas coordenadas N: 7.734.492,112 m e E: 761.975,894 m, com azimute de 211°55'17" e distância de 6,95 deste segue até o ponto V-16 definido pelas coordenadas N: 7.734.487,296 m e E: 761.964,686 m, com azimute de 246°44'57" e distância de 12,20 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 01; deste segue até o ponto V-15 definido pelas coordenadas N: 7.734.499,936 m e E: 761.958,707 m, com azimute de 334°41'06" e distância de 13,98 deste segue até o ponto V-14 definido pelas coordenadas N: 7.734.505,307 m e E: 761.971,202 m, com azimute de 66°44'20" e distância de 13,60 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 2; deste segue até o ponto V-18 definido pelas coordenadas N: 7.734.510,049 m e E: 761.982,226 m, com azimute de 66°43'38" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 3; deste segue até o ponto V-19 definido pelas coordenadas N: 7.734.514,791 m e E: 761.993,251 m, com azimute de 66°43'38" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 4; deste segue até o ponto V-20 definido pelas coordenadas N: 7.734.519,532 m e E: 762.004,275 m, com azimute de 66°43'38" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 5; deste segue até o ponto V-21 definido pelas coordenadas N: 7.734.524,274 m e E: 762.015,301 m, com azimute de 66°43'38" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 6; deste segue até o ponto V-22 definido pelas coordenadas N: 7.734.526,974 m e E: 762.027,154 m, com azimute de 77°10'04" e distância de 12,16 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 7; deste segue até o ponto V-23 definido pelas coordenadas N: 7.734.529,676 m e E: 762.039,015 m, com azimute de 77°10'04" e distância de 12,16 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 8; deste segue até o ponto V-24 definido pelas coordenadas N: 7.734.532,377 m e E: 762.050,872 m, com azimute de 77°10'04" e distância de 12,16 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 9; deste segue até o ponto V-25 definido pelas coordenadas N: 7.734.535,062 m e E: 762.062,658 m, com azimute de 77°10'04" e distância de 12,09 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 10; deste segue até o ponto V-26 definido pelas coordenadas N: 7.734.540,734 m e E: 762.073,232 m, com azimute de 61°47'33" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 11; deste segue até o ponto V-27 definido pelas coordenadas N: 7.734.546,496 m e E: 762.083,758 m, com azimute de 61°17'59" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 12; deste segue até o ponto V-28 definido pelas coordenadas N: 7.734.552,077 m e E: 762.094,382 m, com azimute de 62°17'07" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 13; deste segue até o ponto V-29 definido pelas coordenadas N: 7.734.557,751 m e E: 762.104,960 m, com azimute de 61°47'33" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 14; deste segue até o ponto V-30 definido pelas coordenadas N: 7.734.563,423 m e E: 762.115,535 m, com azimute de 61°47'33" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 15; deste segue até o ponto V-31 definido pelas coordenadas N: 7.734.566,174 m e E: 762.120,663 m, com azimute de 61°47'33" e distância de 5,82 deste segue até o ponto V-32 definido pelas coordenadas N: 7.734.567,375 m e E: 762.127,317 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 6,76 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 16; deste segue até o ponto V-33 definido pelas coordenadas N: 7.734.569,507 m e E: 762.139,127 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 17; deste segue até o ponto V-34 definido pelas coordenadas N: 7.734.571,639 m e E: 762.150,936 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 18; deste segue até o ponto V-35 definido pelas coordenadas N: 7.734.573,771 m e E: 762.162,745 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 19; deste segue até o ponto V-36 definido pelas coordenadas N: 7.734.575,904 m e E: 762.174,554 m, com azimute de 79°45'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 20; deste segue

até o ponto V-37 definido pelas coordenadas N: 7.734.578,611 m e E: 762.189,550 m, com azimute de
79°45'56" e distância de 15,24 . Chegando assim ao início do perímetro.

Área: 4.303,72 m².
Perímetro: 884,61 m.

RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS

Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-94 definido pelas coordenadas N: 7.734.978,371 m e E: 762.218,335 m, confrontando com QUADRA H - LOTE 03, deste segue até o ponto V-95 definido pelas coordenadas N: 7.734.976,266 m e E: 762.218,447 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 2,11 agora confrontando com QUADRA H
- LOTE 04; deste segue até o ponto V-96 definido pelas coordenadas N: 7.734.964,283 m e E: 762.219,090 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 05; deste segue até o ponto V-424 definido pelas coordenadas N: 7.734.952,300 m e E: 762.219,733 m, com azimute de 176°55'43" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 06; deste segue até o ponto V-97 definido pelas coordenadas N: 7.734.940,317 m e E: 762.220,376 m, com azimute de 176°55'46" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 07; deste segue até o ponto V-98 definido pelas coordenadas N: 7.734.928,335 m e E: 762.221,019 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 08;

deste segue até o ponto V-99 definido pelas coordenadas N: 7.734.916,352 m e E: 762.221,662 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 09; deste segue até o ponto V-100 definido pelas coordenadas N: 7.734.904,369 m e E: 762.222,305 m, com azimute de 176°55'44" e distância de 12,00 agora confrontando com RUA DAS ORQUIDEAS; deste segue até o ponto V-101 definido pelas coordenadas N: 7.734.894,308 m e E: 762.222,815 m, com azimute de 177°05'50" e distância de 10,07 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 1; deste segue até o ponto V-102 definido pelas coordenadas N: 7.734.882,283 m e E: 762.222,745 m, com azimute de 180°19'53" e distância de 12,03 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 2; deste segue até o ponto V-103 definido pelas coordenadas N: 7.734.870,313 m e E: 762.221,897 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 3; deste segue até o ponto V-104 definido pelas coordenadas N: 7.734.858,343 m e E: 762.221,049 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 4; deste segue até o ponto V-105 definido pelas coordenadas N: 7.734.846,373 m e E: 762.220,202 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D
- LOTE 5; deste segue até o ponto V-106 definido pelas coordenadas N: 7.734.834,403 m e E: 762.219,354 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 6; deste segue até o ponto V-107 definido pelas coordenadas N: 7.734.822,433 m e E: 762.218,506 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 7; deste segue até o ponto V-108 definido pelas coordenadas N: 7.734.810,463 m e E: 762.217,658 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 8; deste segue até o ponto V-109 definido pelas coordenadas N: 7.734.798,493 m e E: 762.216,810 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 9; deste segue até o ponto V-110 definido pelas coordenadas N: 7.734.786,523 m e E: 762.215,962 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 10; deste segue até o ponto V-111 definido pelas coordenadas N: 7.734.774,543 m e E: 762.215,250 m, com azimute de 183°24'00" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 11; deste segue até o ponto V-112 definido pelas coordenadas N: 7.734.762,565 m e E: 762.214,538 m, com azimute de 183°24'00" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 12; deste segue até o ponto V-113 definido pelas coordenadas N: 7.734.750,585 m e E: 762.213,827 m, com azimute de 183°24'00" e distância de 12,00 agora confrontando com LOTE 13 - QUADRA D; deste segue até o ponto V-114 definido pelas coordenadas N: 7.734.745,954 m e E: 762.213,552 m, com azimute de 183°23'59" e distância de 4,64 deste segue até o ponto V-115 definido pelas coordenadas N: 7.734.738,666 m e E: 762.213,946 m, com azimute

de 176°54'02" e distância de 7,30 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 14; deste segue até o ponto V-116 definido pelas coordenadas N: 7.734.726,685 m e E: 762.214,617 m, com azimute de 176°47'34" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 15; deste segue até o ponto V-117 definido pelas coordenadas N: 7.734.714,702 m e E: 762.215,266 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 16; deste segue até o ponto V-118 definido pelas coordenadas N: 7.734.702,720 m e E: 762.215,915 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 17; deste segue até o ponto V-119 definido pelas coordenadas N: 7.734.690,737 m e E: 762.216,564 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 18; deste segue até o ponto V-120 definido pelas coordenadas N: 7.734.678,755 m e E: 762.217,213 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 19; deste segue até o ponto V-121 definido pelas coordenadas N: 7.734.676,924 m e E: 762.217,312 m, com azimute de 176°54'02" e distância de 1,83 deste segue até o ponto V-122 definido pelas coordenadas N: 7.734.666,822 m e E: 762.218,747 m, com azimute de 171°54'45" e distância de 10,20 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 20; deste segue até o ponto V-123 definido pelas coordenadas N: 7.734.655,010 m e E: 762.220,861 m, com azimute de 169°51'23" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 21; deste segue até o ponto V-124 definido pelas coordenadas N: 7.734.643,203 m e E: 762.223,004 m, com azimute de 169°42'35" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 22; deste segue até o ponto V-125 definido pelas coordenadas N: 7.734.631,396 m e E: 762.225,148 m, com azimute de 169°42'35" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 23; deste segue até o ponto V-126 definido pelas coordenadas N: 7.734.619,589 m e E: 762.227,292 m, com azimute de 169°42'35" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 24; deste segue até o ponto V-127 definido pelas coordenadas N: 7.734.607,782 m e E: 762.229,435 m, com azimute de 169°42'35" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 25; deste segue até o ponto V-128 definido pelas coordenadas N: 7.734.600,427 m e E: 762.230,770 m, com azimute de 169°42'35" e distância de 7,47 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 26; deste segue até o ponto V-129 definido pelas coordenadas N: 7.734.592,591 m e E: 762.226,345 m, com azimute de 209°27'17" e distância de 9,00 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3; deste segue até o ponto V-130 definido pelas coordenadas N: 7.734.590,849 m e E: 762.225,361 m, com azimute de 209°27'17" e distância de 2,00 agora confrontando com QUADRA C - LOTE 03; deste segue até o ponto V-131 definido pelas coordenadas N: 7.734.583,013 m e E: 762.220,936 m, com azimute de 209°27'17" e distância de 9,00 agora confrontando com QUADRA C - LOTE 02; deste segue até o ponto V-132 definido pelas coordenadas N: 7.734.581,408 m e E: 762.220,029 m, com azimute de 209°27'17" e distância de 1,84 deste segue até o ponto V-133 definido pelas coordenadas N: 7.734.577,869 m e E: 762.213,178 m, com azimute de 242°40'57" e distância de 7,71 agora confrontando com QUADRA C - LOTE 01; deste segue até o ponto V-134 definido pelas coordenadas N: 7.734.572,362 m e E: 762.202,516 m, com azimute de 242°40'57" e distância de 12,00 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-135 definido pelas coordenadas N: 7.734.581,806 m e E: 762.199,017 m, com azimute de 339°40'06" e distância de 10,07 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 1; deste segue até o ponto V-136 definido pelas coordenadas N: 7.734.589,020 m e E: 762.212,844 m, com azimute de 62°26'49" e distância de 15,60 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-137 definido pelas coordenadas N: 7.734.590,330 m e E: 762.213,584 m, com azimute de 29°27'17" e distância de 1,50 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 28; deste segue até o ponto V-138 definido pelas coordenadas N: 7.734.602,499 m e E: 762.220,456 m, com azimute de 29°27'17" e distância de 13,98 deste segue até o ponto V-139 definido pelas coordenadas N: 7.734.608,305 m e E: 762.219,381 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 5,90 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 27; deste segue até o ponto V-140 definido pelas coordenadas N: 7.734.620,104 m e E: 762.217,196 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 26; deste segue até o ponto V-141 definido pelas coordenadas N: 7.734.631,903 m e E: 762.215,010 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 25; deste segue até o ponto V-142 definido pelas coordenadas N: 7.734.643,703 m e E: 762.212,825 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,00

agora confrontando com QUADRA E - LOTE 24; deste segue até o ponto V-143 definido pelas coordenadas N: 7.734.655,502 m e E: 762.210,640 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 23; deste segue até o ponto V-144 definido pelas coordenadas N: 7.734.667,301 m e E: 762.208,455 m, com azimute de 349°30'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 22; deste segue até o ponto V-145 definido pelas coordenadas N: 7.734.677,232 m e E: 762.207,281 m, com azimute de 353°15'28" e distância de 10,00 deste segue até o ponto V-146 definido pelas coordenadas N: 7.734.679,268 m e E: 762.207,170 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 2,04 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 21; deste segue até o ponto V-147 definido pelas coordenadas N: 7.734.691,250 m e E: 762.206,522 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 20; deste segue até o ponto V-148 definido pelas coordenadas N: 7.734.703,232 m e E: 762.205,873 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 19; deste segue até o ponto

V-149 definido pelas coordenadas N: 7.734.715,215 m e E: 762.205,224 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 18; deste segue até o ponto V-150 definido pelas coordenadas N: 7.734.727,197 m e E: 762.204,575 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 17; deste segue até o ponto V-151 definido pelas coordenadas N: 7.734.739,142 m e E: 762.203,928 m, com azimute de 356°54'02" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 16; deste segue até o ponto V-152 definido pelas coordenadas N: 7.734.747,155 m e E: 762.203,603 m, com azimute de 357°40'36" e distância de 7,98 deste segue até o ponto V-153 definido pelas coordenadas N: 7.734.751,154 m e E: 762.203,834 m, com azimute de 3°18'22" e distância de 4,01 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 15; deste segue até o ponto V-154 definido pelas coordenadas N: 7.734.763,134 m e E: 762.204,526 m, com azimute de 3°18'22" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 14; deste segue até o ponto V-155 definido pelas coordenadas N: 7.734.775,114 m e E: 762.205,218 m, com azimute de 3°18'22" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 13; deste segue até o ponto V-156 definido pelas coordenadas N: 7.734.787,089 m e E: 762.205,999 m, com azimute de 3°43'56" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 12; deste segue até o ponto V-157 definido pelas coordenadas N: 7.734.799,059 m e E: 762.206,845 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 11; deste segue até o ponto V-158 definido pelas coordenadas N: 7.734.811,029 m e E: 762.207,690 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 10; deste segue até o ponto V-159 definido pelas coordenadas N: 7.734.822,999 m e E: 762.208,536 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 9; deste segue até o ponto V-160 definido pelas coordenadas N: 7.734.834,969 m e E: 762.209,381 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 8; deste segue até o ponto V-161 definido pelas coordenadas N: 7.734.846,940 m e E: 762.210,227 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 7; deste segue até o ponto V-162 definido pelas coordenadas N: 7.734.858,910 m e E: 762.211,072 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 6; deste segue até o ponto V-163 definido pelas coordenadas N: 7.734.870,880 m e E: 762.211,918 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 5; deste segue até o ponto V-164 definido pelas coordenadas N: 7.734.882,850 m e E: 762.212,763 m, com azimute de 4°02'24" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 4; deste segue até o ponto V-165 definido pelas coordenadas N: 7.734.894,877 m e E: 762.212,800 m, com azimute de 0°10'27" e distância de 12,03 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 3; deste segue até o ponto V-166 definido pelas coordenadas N: 7.734.907,850 m e E: 762.212,104 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 12,99 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 2; deste segue até o ponto V-167 definido pelas coordenadas N: 7.734.922,054 m e E: 762.211,342 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 14,22 agora confrontando com QUADRA E - LOTE 1; deste segue até o ponto V-168 definido pelas coordenadas N: 7.734.936,258 m e E: 762.210,580 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 14,22 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 2; deste segue até o ponto V-169 definido pelas coordenadas N: 7.734.937,756 m e E: 762.210,499 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 1,50 agora confrontando com QUADRA F -

LOTE 32; deste segue até o ponto V-170 definido pelas coordenadas N: 7.734.950,532 m e E: 762.209,814 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 12,79 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 31; deste segue até o ponto V-171 definido pelas coordenadas N: 7.734.967,850 m e E: 762.208,885 m, com azimute de 356°55'44" e distância de 17,34 deste segue até o ponto V-172 definido pelas coordenadas N: 7.734.967,207 m e E: 762.196,902 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 30; deste segue até o ponto V-173 definido pelas coordenadas N: 7.734.966,774 m e E: 762.188,839 m, com azimute de 266°55'44" e distância de 8,07 agora confrontando com RUA DAS AÇUCENAS; deste segue até o ponto V-174 definido pelas coordenadas N: 7.734.977,149 m e E: 762.195,553 m, com azimute de 32°54'36" e distância de 12,36 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 10; deste segue até o ponto V-94 definido pelas coordenadas N: 7.734.978,371 m e E: 762.218,335 m, com azimute de 86°55'44" e distância de 22,81 . Chegando assim ao início do perímetro.

Área: 2.502,98 m².
Perímetro: 520,84 m.

RUA DAS AZALEIAS

Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto PT-01 definido pelas coordenadas N: 7.735.034,733 m e E: 762.294,617 m, confrontando com MATRICULA 16.898, deste segue até o ponto PT-02 definido pelas coordenadas N: 7.734.964,793 m e E: 762.303,450 m, com azimute de 172°48'05" e distância de 70,50 deste segue até o ponto PT-03 definido pelas coordenadas N: 7.734.940,356 m e E: 762.304,052 m, com azimute de 178°35'20" e distância de 24,44 deste segue até o ponto PT-04 definido pelas coordenadas N: 7.734.894,530 m e E: 762.300,806 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 45,94 deste segue até o ponto PT-05 definido pelas coordenadas N: 7.734.793,031 m e E: 762.293,594 m, com azimute de 184°03'52" e distância de 101,75 deste segue até o ponto PT-06 definido pelas coordenadas N: 7.734.786,881 m e E: 762.294,831 m, com azimute de 168°37'48" e distância de 6,27 agora confrontando com MATRICULA 6.731; deste segue até o ponto V-232 definido pelas coordenadas N: 7.734.785,050 m e E: 762.284,732 m, com azimute de 259°43'21" e distância de 10,26 agora confrontando com ÁREA INSTITUCIONAL 3; deste segue até o ponto V-233 definido pelas coordenadas N: 7.734.785,193 m e E: 762.284,260 m, em arco de 0,50 m, com raio de 1,40 m; deste segue até o ponto V-215 definido pelas coordenadas N: 7.734.785,279 m e E: 762.283,042 m, com azimute de 274°03'07" e distância de 1,22 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-214 definido pelas coordenadas N: 7.734.793,758 m e E: 762.283,642 m, com azimute de 4°03'07" e distância de 8,50 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 08; deste segue até o ponto V-234 definido pelas coordenadas N: 7.734.805,728 m e E: 762.284,490 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 07; deste segue até o ponto V-235 definido pelas coordenadas N: 7.734.817,698 m e E: 762.285,338 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 06; deste segue até o ponto V-236 definido pelas coordenadas N: 7.734.829,668 m e E: 762.286,186 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 05; deste segue até o ponto V-237 definido pelas coordenadas N: 7.734.841,638 m e E: 762.287,034 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 04; deste segue até o ponto V-238 definido pelas coordenadas N: 7.734.853,608 m e E: 762.287,882 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 03; deste segue até o ponto V-239 definido pelas coordenadas N: 7.734.865,578 m e E: 762.288,730 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 02; deste segue até o ponto V-240 definido pelas coordenadas N: 7.734.877,548 m e E: 762.289,578 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 01; deste segue até o ponto V-231 definido pelas coordenadas N: 7.734.889,518 m e E: 762.290,426 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com RUA DAS ORQUIDEAS; deste segue até o ponto V-230 definido pelas coordenadas N: 7.734.899,493 m e E: 762.291,133 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 10,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 11; deste segue até o ponto V-243

definido pelas coordenadas N: 7.734.911,463 m e E: 762.291,981 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 10; deste segue até o ponto V-244 definido pelas coordenadas N: 7.734.923,433 m e E: 762.292,829 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I -

LOTE 09; deste segue até o ponto V-245 definido pelas coordenadas N: 7.734.935,403 m e E: 762.293,677 m, com azimute de 4°03'08" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 08; deste segue até o ponto V-246 definido pelas coordenadas N: 7.734.940,587 m e E: 762.294,044 m, com azimute de 4°02'50" e distância de 5,20 deste segue até o ponto V-247 definido pelas coordenadas N: 7.734.949,198 m e E: 762.293,894 m, com azimute de 359°00'23" e distância de 8,61 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 07; deste segue até o ponto V-248 definido pelas coordenadas N: 7.734.961,625 m e E: 762.293,548 m, com azimute de 358°24'06" e distância de 12,43 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 06; deste segue até o ponto V-249 definido pelas coordenadas N: 7.734.963,800 m e E: 762.293,496 m, com azimute de 358°38'57" e distância de 2,18 deste segue até o ponto V-250 definido pelas coordenadas N: 7.734.976,730 m e E: 762.291,843 m, com azimute de 352°42'56" e distância de 13,04 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 05; deste segue até o ponto V-251 definido pelas coordenadas N: 7.734.988,633 m e E: 762.290,322 m, com azimute de 352°42'52" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 04; deste segue até o ponto V-252 definido pelas coordenadas N: 7.735.000,534 m e E: 762.288,782 m, com azimute de 352°37'49" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 03; deste segue até o ponto V-253 definido pelas coordenadas N: 7.735.012,439 m e E: 762.287,279 m, com azimute de 352°48'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 02; deste segue até o ponto V-254 definido pelas coordenadas N: 7.735.024,345 m e E: 762.285,775 m, com azimute de 352°48'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 01; deste segue até o ponto PT-60 definido pelas coordenadas N: 7.735.034,163 m e E: 762.284,535 m, com azimute de 352°48'10" e distância de 9,90 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto PT-01 definido pelas coordenadas N: 7.735.034,733 m e E: 762.294,617 m, com azimute de 86°45'33" e distância de 10,10
. Chegando assim ao início do perímetro.

Área: 684,08 m².
Perímetro: 156,85 m.

RUA DAS ORQUIDEAS

Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-100 definido pelas coordenadas N: 7.734.904,369 m e E: 762.222,305 m, confrontando com QUADRA H - LOTE 09, deste segue até o ponto V-228 definido pelas coordenadas N: 7.734.902,249 m e E: 762.252,230 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 30,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1; deste segue até o ponto V-229 definido pelas coordenadas N: 7.734.901,542 m e E: 762.262,205 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 10,00 agora confrontando com QUADRA I - LOTE 11; deste segue até o ponto V-230 definido pelas coordenadas N: 7.734.899,493 m e E: 762.291,133 m, com azimute de 94°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS AZALEIAS; deste segue até o ponto V-231 definido pelas coordenadas N: 7.734.889,518 m e E: 762.290,426 m, com azimute de 184°03'08" e distância de 10,00 agora confrontando com QUADRA J - LOTE 01; deste segue até o ponto V-205 definido pelas coordenadas N: 7.734.891,567 m e E: 762.261,499 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 29,00 agora confrontando com RUA DAS BROMELIAS 2; deste segue até o ponto V-204 definido pelas coordenadas N: 7.734.892,274 m e E: 762.251,523 m, com azimute de 274°03'10" e distância de 10,00 agora confrontando com QUADRA D - LOTE 1; deste segue até o ponto V-101 definido pelas coordenadas N: 7.734.894,308 m e E: 762.222,815 m, com azimute de 274°03'08" e distância de 28,78 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-100 definido pelas coordenadas N: 7.734.904,369 m e E: 762.222,305 m, com azimute de 357°05'50" e distância de 10,07 . Chegando assim ao início do perímetro.

Área: 5.433,45.
Perímetro: 1.107,91 m.

RUA DAS AÇUCENAS

Descrição Perimétrica

Os vértices encontram-se representados no sistema UTM, tendo como DATUM o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se no ponto V-276 definido pelas coordenadas N: 7.735.031,807 m e E: 762.246,102 m, confrontando com RUA DAS BROMELIAS 1, deste segue até o ponto V-275 definido pelas coordenadas N: 7.735.021,835 m e E: 762.246,856 m, com azimute de 175°40'13" e distância de 10,00 agora confrontando com QUADRA H
- LOTE 01; deste segue até o ponto V-277 definido pelas coordenadas N: 7.735.021,461 m e E: 762.241,879 m, com azimute de 265°41'59" e distância de 4,99 deste segue até o ponto V-278 definido pelas coordenadas N: 7.735.012,582 m e E: 762.219,082 m, com azimute de 248°43'12" e distância de 24,47 deste segue até o ponto V-279 definido pelas coordenadas N: 7.735.009,749 m e E: 762.216,651 m, com azimute de 220°38'02" e distância de 3,73 agora confrontando com QUADRA H - LOTE 10; deste segue até o ponto V-174 definido pelas coordenadas N: 7.734.977,149 m e E: 762.195,553 m, com azimute de 212°54'36" e distância de 38,83 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-173 definido pelas coordenadas N: 7.734.966,774 m e E: 762.188,839 m, com azimute de 212°54'36" e distância de 12,36 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 30; deste segue até o ponto V-280 definido pelas coordenadas N: 7.734.952,222 m e E: 762.179,421 m, com azimute de 212°54'36" e distância de 17,33 deste segue até o ponto V-281 definido pelas coordenadas N: 7.734.948,851 m e E: 762.178,482 m, com azimute de 195°33'31" e distância de 3,50 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 29; deste segue até o ponto V-282 definido pelas coordenadas N: 7.734.940,463 m e E: 762.176,147 m, com azimute de 195°33'31" e distância de 8,71 deste segue até o ponto V-283 definido pelas coordenadas N: 7.734.935,893 m e E: 762.175,771 m, com azimute de 184°42'28" e distância de 4,59 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 28; deste segue até o ponto V-284 definido pelas coordenadas N: 7.734.923,932 m e E: 762.174,786 m, com azimute de 184°42'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 27; deste segue até o ponto V-285 definido pelas coordenadas N: 7.734.911,971 m e E: 762.173,801 m, com azimute de 184°42'28" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 26; deste segue até o ponto V-286 definido pelas coordenadas N: 7.734.899,999 m e E: 762.172,982 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 25; deste segue até o ponto V-287 definido pelas coordenadas N: 7.734.888,027 m e E: 762.172,164 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 24; deste segue até o ponto V-288 definido pelas coordenadas N: 7.734.876,055 m e E: 762.171,345 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 23; deste segue até o ponto V-289 definido pelas coordenadas N: 7.734.864,083 m e E: 762.170,527 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 22; deste segue até o ponto V-290 definido pelas coordenadas N: 7.734.852,111 m e E: 762.169,709 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 21; deste segue até o ponto V-291 definido pelas coordenadas N: 7.734.840,139 m e E: 762.168,890 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 20; deste segue até o ponto V-292 definido pelas coordenadas N: 7.734.828,167 m e E: 762.168,072 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 19; deste segue até o ponto V-293 definido pelas coordenadas N: 7.734.816,195 m e E: 762.167,254 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 18; deste segue até o ponto V-294 definido pelas coordenadas N: 7.734.804,223 m e E: 762.166,435 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 17; deste segue até o ponto V-295 definido pelas coordenadas N: 7.734.792,251 m e E: 762.165,617 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 16; deste segue até o ponto V-296 definido pelas coordenadas N:

7.734.780,279 m e E: 762.164,799 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 15; deste segue até o ponto V-297 definido pelas

coordenadas N: 7.734.768,306 m e E: 762.163,980 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 14; deste segue até o ponto V-298 definido pelas coordenadas N: 7.734.756,334 m e E: 762.163,162 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 13; deste segue até o ponto V-299 definido pelas coordenadas N: 7.734.744,362 m e E: 762.162,344 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 12; deste segue até o ponto V-300 definido pelas coordenadas N: 7.734.732,390 m e E: 762.161,525 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 11; deste segue até o ponto V-301 definido pelas coordenadas N: 7.734.720,418 m e E: 762.160,707 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 10; deste segue até o ponto V-302 definido pelas coordenadas N: 7.734.708,446 m e E: 762.159,889 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 9; deste segue até o ponto V-303 definido pelas coordenadas N: 7.734.696,474 m e E: 762.159,070 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 8; deste segue até o ponto V-304 definido pelas coordenadas N: 7.734.695,318 m e E: 762.158,991 m, com azimute de 183°54'37" e distância de 1,16 deste segue até o ponto V-305 definido pelas coordenadas N: 7.734.681,760 m e E: 762.163,772 m, com azimute de 160°34'36" e distância de 14,38 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 7; deste segue até o ponto V-306 definido pelas coordenadas N: 7.734.670,443 m e E: 762.167,762 m, com azimute de 160°34'36" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 6; deste segue até o ponto V-307 definido pelas coordenadas N: 7.734.659,126 m e E: 762.171,753 m, com azimute de 160°34'37" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 5; deste segue até o ponto V-309 definido pelas coordenadas N: 7.734.647,809 m e E: 762.175,743 m, com azimute de 160°34'36" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 4; deste segue até o ponto V-310 definido pelas coordenadas N: 7.734.636,492 m e E: 762.179,734 m, com azimute de 160°34'36" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 3; deste segue até o ponto V-311 definido pelas coordenadas N: 7.734.622,346 m e E: 762.184,722 m, com azimute de 160°34'36" e distância de 15,00 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 2; deste segue até o ponto V-312 definido pelas coordenadas N: 7.734.603,025 m e E: 762.191,535 m, com azimute de 160°34'37" e distância de 20,49 agora confrontando com QUADRA F - LOTE 1; deste segue até o ponto V-135 definido pelas coordenadas N: 7.734.581,806 m e E: 762.199,017 m, com azimute de 160°34'36" e distância de 22,50 agora confrontando com RUA ALAMEDA DOS GIRASSOIS; deste segue até o ponto V-134 definido pelas coordenadas N: 7.734.572,362 m e E: 762.202,516 m, com azimute de 159°40'06" e distância de 10,07 agora confrontando com QUADRA C - LOTE 01; deste segue até o ponto V-178 definido pelas coordenadas N: 7.734.552,417 m e E: 762.214,009 m, com azimute de 150°02'57" e distância de 23,02 agora confrontando com ÁREA DE SERVIDÃO 3; deste segue até o ponto PT-30 definido pelas coordenadas N: 7.734.551,190 m e E: 762.214,872 m, com azimute de 144°52'44" e distância de 1,50 agora confrontando com a MATRÍCULA 12.968; deste segue até o ponto PT-31 definido pelas coordenadas N: 7.734.549,204 m e E: 762.203,952 m, com azimute de 259°41'45" e distância de 10,71 agora confrontando com a MATRICULA 12.967, deste segue até o ponto V -79 definido pelas coordenadas N: 7.734.549,204 m e E: 762.203,952 m, com azimute de 259°41'45" e distância de 0,39, agora confrontando com a ÁREA DE SERVIDÃO 1; deste segue até o ponto V-78 definido pelas coordenadas N: 7.734.550,610 m e E: 762.203,304 m, com azimute de 335°16'15" e distância de 1,55 agora confrontando com QUADRA B - LOTE 01; deste segue até o ponto V-77 definido pelas coordenadas N: 7.734.569,032 m e E: 762.192,785 m, com azimute de 330°16'21" e distância de 21,21 agora confrontando com RUA DAS ACACIAS; deste segue até o ponto V-37 definido pelas coordenadas N: 7.734.578,611 m e E: 762.189,550 m, com azimute de 341°20'20" e distância de 10,11 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 20; deste segue até o ponto V-38 definido pelas coordenadas N: 7.734.597,718 m e E: 762.182,809 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 20,26 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 21; deste segue até o ponto V-39 definido pelas coordenadas N: 7.734.609,034 m e E: 762.178,817 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 22; deste segue até o ponto V-40 definido pelas coordenadas N: 7.734.620,350 m e E: 762.174,825 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 12,00 agora

confrontando com QUADRA A - LOTE 23; deste segue até o ponto V-41 definido pelas coordenadas N: 7.734.631,667 m e E: 762.170,833 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 24; deste segue até o ponto V-42 definido pelas coordenadas N: 7.734.642,983 m e E: 762.166,840 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 25; deste segue até o ponto V-43 definido pelas coordenadas N: 7.734.654,300 m e E: 762.162,848 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A
- LOTE 26; deste segue até o ponto V-44 definido pelas coordenadas N: 7.734.665,616 m e E: 762.158,856 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 27; deste segue até o ponto V-45 definido pelas coordenadas N: 7.734.676,933 m e E: 762.154,864 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA A - LOTE 28; deste segue até o ponto V-46 definido pelas coordenadas N: 7.734.688,249 m e E: 762.150,871 m, com azimute de 340°34'05" e distância de 12,00 deste segue até o ponto PT-50 definido pelas coordenadas N: 7.734.681,618 m e E: 762.132,005 m, com azimute de 250°38'09" e distância de 20,00 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto PT-51 definido pelas coordenadas N: 7.734.691,176 m e E: 762.128,631 m, com azimute de 340°33'16" e distância de 10,14 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 01; deste segue até o ponto V-313 definido pelas coordenadas N: 7.734.697,706 m e E: 762.147,552 m, com azimute de 70°57'40" e distância de 20,02 deste segue até o ponto V-314 definido pelas coordenadas N: 7.734.700,413 m e E: 762.149,309 m, com azimute de 32°59'12" e distância de 3,23 deste segue até o ponto V-315 definido pelas coordenadas N: 7.734.712,398 m e E: 762.150,129 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 12,01 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 02; deste segue até o ponto V-316 definido pelas coordenadas N: 7.734.720,379 m e E: 762.150,677 m, com azimute de 3°55'32" e distância de 8,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 03; deste segue até o ponto V-317 definido pelas coordenadas N: 7.734.736,342 m e E: 762.151,767 m, com azimute de 3°54'28" e distância de 16,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 04; deste segue até o ponto V-318 definido pelas coordenadas N: 7.734.748,314 m e E: 762.152,586 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 05; deste segue até o ponto V-319 definido pelas coordenadas N: 7.734.760,286 m e E: 762.153,405 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 06; deste segue até o ponto V-320 definido pelas coordenadas N: 7.734.772,258 m e E: 762.154,224 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 07; deste segue até o ponto V-321 definido pelas coordenadas N: 7.734.784,230 m e E: 762.155,043 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 08; deste segue até o ponto V-322 definido pelas coordenadas N: 7.734.796,202 m e E: 762.155,862 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 09; deste segue até o ponto V-323 definido pelas coordenadas N: 7.734.808,174 m e E: 762.156,682 m, com azimute de 3°54'49" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 10; deste segue até o ponto V-324 definido pelas coordenadas N: 7.734.820,146 m e E: 762.157,501 m, com azimute de 3°54'50" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 11; deste segue até o ponto V-325 definido pelas coordenadas N: 7.734.832,117 m e E: 762.158,340 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 12; deste segue até o ponto V-326 definido pelas coordenadas N: 7.734.844,087 m e E: 762.159,179 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com

QUADRA G - LOTE 13; deste segue até o ponto V-327 definido pelas coordenadas N: 7.734.856,058 m e E: 762.160,019 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 14; deste segue até o ponto V-328 definido pelas coordenadas N: 7.734.868,029 m e E: 762.160,858 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 15; deste segue até o ponto V-329 definido pelas coordenadas N: 7.734.879,999 m e E: 762.161,697 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 16; deste segue até o ponto V-330 definido pelas coordenadas N: 7.734.891,970 m e E: 762.162,536 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 17; deste segue até o ponto V-331 definido pelas coordenadas N: 7.734.903,940 m e E: 762.163,376 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 18; deste segue até o ponto V-332 definido pelas coordenadas N: 7.734.915,911 m e E: 762.164,215 m, com azimute

de 4°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 19; deste segue até o ponto V-333 definido pelas coordenadas N: 7.734.927,880 m e E: 762.165,054 m, com azimute de 4°00'39" e distância de 12,00 agora confrontando com QUADRA G - LOTE 20; deste segue até o ponto V-334 definido pelas coordenadas N: 7.734.939,838 m e E: 762.166,058 m, com azimute de 4°47'44" e distância de 12,00 agora confrontando com AREA INSTITUCIONAL 2; deste segue até o ponto V-335 definido pelas coordenadas N: 7.734.942,230 m e E: 762.166,259 m, com azimute de 4°48'17" e distância de 2,40 deste segue até o ponto V-336 definido pelas coordenadas N: 7.734.956,374 m e E: 762.170,197 m, com azimute de 15°33'31" e distância de 14,68 deste segue até o ponto V-337 definido pelas coordenadas N: 7.734.987,992 m e E: 762.190,659 m, com azimute de 32°54'36" e distância de 37,66 agora confrontando com AREA VERDE 2; deste segue até o ponto V-338 definido pelas coordenadas N: 7.735.015,749 m e E: 762.208,623 m, com azimute de 32°54'36" e distância de 33,06 deste segue até o ponto V-339 definido pelas coordenadas N: 7.735.020,992 m e E: 762.213,122 m, com azimute de 40°38'02" e distância de 6,91 deste segue até o ponto PT-58 definido pelas coordenadas N: 7.735.031,317 m e E: 762.239,631 m, com azimute de 68°43'14" e distância de 28,45 agora confrontando com MATRICULA 16.898; deste segue até o ponto V-276 definido pelas coordenadas N: 7.735.031,807 m e E: 762.246,102 m, com azimute de 85°40'13" e distância de 6,49. Chegando assim ao início do perímetro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em particular o Decreto nº 731, de 3 de abril de 2.023, e suas alterações posteriores, com a devolução da anterior NOTA PROMISSÓRIA, datada de .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:652CA69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0044, DE 6 DE AGOSTO DE 2.024.

PORTARIA Nº 0044, DE 6 DE AGOSTO DE 2.024.

EXONERA DIONES COTA SOUZA ALMEIDA DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO ECONÔMICO E DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar DIONES COTA SOUZA ALMEIDA do o cargo de Chefe de Seção de Tributação, Cadastro Econômico e Dívida Ativa, padrão de remuneração CCS - 01, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e demais normas regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sericita/MG, 6 de agosto de 2.024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:1079465F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0045, DE 6 DE AGOSTO DE 2.024

PORTARIA Nº 0045, DE 6 DE AGOSTO DE 2.024.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA DIONES COTA SOUZA ALMEIDA DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 43, da Lei Municipal nº 359, de 2 de abril de 1.911 – *Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Sericita* -, e;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos no sentido de a servidora Diones Cota Souza Almeida pedido exoneração do cargo público de provimento efeito de servente escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora DIONES COTA SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 030, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE ESCOLAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sericita/MG, 6 de agosto de 2.024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:903F7F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
TERMO ADITIVO PREGÃO 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 171/2021 – PREGÃO Nº 12/2021.
6º (sexto) Termo Aditivo aos contratos derivados do Processo de Licitação nº 171/2021, Pregão nº 12/2021. Objeto: Acréscimo legal de 25% aos itens constantes nos contratos de serviços com maquinas pesadas e caminhões para atender demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, firmados com as empresas: Alessandro Alvares de Miranda/ME, CNPJ 05.898.414/0001-01 e Construtora Estafan e Gabrielle Ltda., CNPJ 26.732.427/0001-78. Alessandro Alvares de Miranda/ME, CNPJ 05.898.414/0001-01, Valor do acréscimo de 25% = R$ 134.912,50; Construtora Estafan e Gabrielle Ltda., CNPJ 26.732.427/0001-78, Valor do acréscimo de 25% = R$ 137.225,00. Data de assinatura 07/08/2024.

ARTHUR EVERARDO CRUZ VALVERDE,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:83836EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RAMIRO RIBEIRO NETO E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **08.482.665/0001-90,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 780**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Junho de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.17100000 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo - Reduzido 780, para o **CONTRATO Nº 068/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2024**, **PREGÃO ELETRONICO 008/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Junho de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:57141C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO AGUIAR LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **04.953.263/0001-76,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 780**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Junho de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.2916.3339030000000.17100000 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Material de Consumo - Reduzido 780, para o **CONTRATO Nº 067/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2024**, **PREGÃO ELETRONICO 008/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Junho de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F8368671

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RAMIRO RIBEIRO NETO E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° **08.482.665/0001-90,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando

nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 372**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Junho de 2024

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.305.5006.2511.3339030000000.16000000 MANUT.DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EDPIDEMILOGICA - Material de Consumo - Reduzido 372, para o **CONTRATO Nº 068/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2024**, **PREGÃO ELETRONICO 008/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 13 de Junho de 2024.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:41814704

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 107/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO 107/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário:Cheilizete Rosa Cruz Vilela, residente e domiciliado na Rua B, nº, Bairro Recanto da Serra, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CPF:079.587.776-55 e Documento de Identidade nº.MG-13.028.374.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 06"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.

Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;

Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.

Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Cheilizete Rosa Cruz Vilela
CPF:079.587.776-55

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2FC07A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 108/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 108/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:
Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: Delicio Teixeira de Souza, residente e domiciliado na Av. Francisco Henrique Xavier, s/n, Bairro Centro, Inscrito no CPF n° 526.761.886-15 e Documento de Identidade n° M-4.513.039.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 12"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.

Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Delicio Teixeira de Souza
CPF:526.761.886-15

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E524BC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS CREDENCIAMENTO 002/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 109/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024 TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 109/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário:Erlano José dos Santos, residente e domiciliado na Rua C, nº, Bairro Recanto da Serra, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CPF:079.587.776-55 e Documento de Identidade nº.MG-13.479.299.

Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 13"**com área total de 5,52 m2.

Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.
Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma

ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Erlano José dos Santos
CPF:079.587.776-55

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:503EE63B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 110/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 110/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: Francisco Aparecido dos Santos, residente e domiciliado na Rua Oscar Antunes, 25, Bairro Centro, Inscrito no CPF n° 470.835.066-04 e Documento de Identidade n° M-4.516.861.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 16"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.
Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de

Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Francisco Aparecido dos Santos
CPF:470.835.066-04

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:766E14EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO 111/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO 111/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: Geraldo Martins Pereira, residente e domiciliado na Rua Feliciano José dos Santos, 163, Bairro Centro, Inscrito no CPF n° 178.227.006-00 e Documento de Identidade n° MG-12.072.604.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 02"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;

c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.
Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e

quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024
Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Geraldo Martins Pereira
CPF:178.227.006--00

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B592D3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 112/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 112/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: Janaina Gomes Huziwara, residente e domiciliado da Comunidade Barreiro Vermelho, Zona Rural, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CPF:378.628.928-01 e Documento de Identidade nºSP-65.754.335-4.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 17"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;

Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;

Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.

Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.

O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.

Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e

dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Janaina Gomes Huziwara
CPF:378.628.928-01

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:300CE10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO 113/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO 113/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: José Lima , residente e domiciliado da Rua Cirilo Batista, Santa Cruz II, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CPF:414..176.746-87 e Documento de Identidade nºMG-23.185.036.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 04"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.
Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial

quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
José Lima
CPF:414.176.746-87

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9E8465EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 114/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 114/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: José Nilton Alves Santana, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, 55, Bairro Ouro Branco, Inscrito no CPF n° 059.613.756-76 e Documento de Identidade n° MG-13.479.172.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO “ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL”
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **“LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 20”**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.
Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do

MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.
Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
José Nilton Alves Santana
CPF:059.613.756-76

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8CF51EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO 115/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO 115/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: Juciel Barbosa da Cunha, residente e domiciliado na Av. Elpidio Gonçalves Pereira, 179, Bairro Centro, Inscrito no CPF n° 420.677.826-49 e Documento de Identidade n° MG-2.202.562.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 14"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.
Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.

Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 28 de Junho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Juciel Barbosa da Cunha
CPF:420.677.826-49

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:34AE94E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 116/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 116/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: Jurany Martins de Souza, residente e domiciliado na Rua Cirilo Batista da Silva,508, Bairro Santa Cruz 2, Inscrito no CPF n° 050.801.496-47 e Documento de Identidade n° MG-12.448.343.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 22"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.

Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.

Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;

Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.

Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Jurany Martins de Souza
CPF:050.801.496-47

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9B998923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO N º 117/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO N º 117/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário:Kamilly Eduarda Dias Santos, residente e domiciliado na Rua Clemencia Rosa Barbosa, nº4168, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CPF:095.302.046-04 e Documento de Identidade nº MG-22.825.935.

Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 10"**com área total de 5,52 m2.

Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:

Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando

o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.

Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Kamilly Eduarda Dias Santos
CPF:095.302.046-04

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:9F0E9D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 118/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 118/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: Nathalia Tality de Souza, residente e domiciliado na Rua A, Bairro Conjunto Habitacional Recanto da Serra, Serranópolis de Minas/MG, Inscrito no CPF n° 150.523.936-28 e Documento de Identidade n° MG-21.577.155.

Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 08"**com área total de 5,52 m2.

Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.
Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro

conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Nathalia Tality de Souza
CPF:150.523.936-28

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8DB20D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 119/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 119/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: Osvaldo Pereira da Silva, residente e domiciliado na Praça Manoel Moreira, 100, Bairro Centro, Inscrito no CPF n° 096.869.898-03 e Documento de Identidade n° MG-19.490.988.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 11"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.
Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de

Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Osvaldo Pereira da Silva
CPF:096.869.898-03

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:69B238EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 120/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 120/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário:Vanderley José dos Santos Filho, residente e domiciliado na Rua B, nº19, Bairro Conjunto Habitacional Recanto da Serra, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CPF:073.366.286-21 e Documento de Identidade nº MG-24.842.085.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 05"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;

c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.
Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e

quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Vanderley José dos Santos Filho
CPF:073.366.286-21

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:54B201BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO 121/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO 121/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: Wanderson Aguiar Martins, residente e domiciliado na Rua Clemencia Rosa Barbosa,38, Bairro Centro, Inscrito no CPF n° 044.432.516-69 e Documento de Identidade n° M-8.729.758.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 15"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;

Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;

Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.

O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.

O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.

Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.

O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.

O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.

Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e

dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Wanderson Aguiar Martins
CPF:044.432.516-69

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:04410FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 122/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 122/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: William Pestana da Silva, residente e domiciliado na Rua Geraldo Alves Ferreira, 22, Bairro Vista da Serra, Inscrito no CPF n° 081.869.096-80 e Documento de Identidade n° MG-13.979.655.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 09"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.
Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial

quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____ _____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
William Pestana da Silva
CPF:081.869.096-80

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BF088D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO 123/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO 123/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário:Adimozany de Souza Dias Graciano, residente e domiciliado na Av José Fernandes Cangussu, nº105, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CPF:134.013.326-19 e Documento de Identidade nº SP-60.395.639-7.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 03"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.
Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do

MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Adimozany de Souza Dias Graciano
CPF:134.013.326-19

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:93C06994

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 124/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 124/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: Alcimar Rodrigues Fernandes, residente e domiciliado na Fazenda Sanharol, Zona Rural, Inscrito no CPF n° 034.237.736-18 e Documento de Identidade n° MG-10.939.808.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 01"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.
Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.
Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.
Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.

Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Alcimar Rodrigues Fernandes
CPF:034.237.736-18

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:78E6DCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 125/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 125/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: Antonio Martins Pereira, residente e domiciliado na Rua José Joaquim, 181, Bairro Ouro Branco, Inscrito no CPF n° 005.633.488-52 e Documento de Identidade n° MG-13.147.161.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 19"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.

Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.

Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;

Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.

Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Antonio Martins Pereira
CPF:005.633.488-52

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:241FDE5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 126/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 126/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário:Antonio Martins de Oliveira, residente e domiciliado na Av. Elpidio Gonçalves Pereira, nº28, Bairro Ouro Branco, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CPF:727.746.146-00 e Documento de Identidade nº MG-5.804.773.

Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 23"**com área total de 5,52 m2.

Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:

Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando

o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.

Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Antonio Martins de Oliveira
CPF:727.746.146-00

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7BAE05C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO 127/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO 127/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário:Aparecida dos Santos Martins, residente e domiciliada na Av.Jovino Alves Cardoso, nº9263, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CPF:055.932.316-64 e Documento de Identidade nº. MG-13029426.

Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 21"**com área total de 5,52 m2.

Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.
Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro

conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Aparecida dos Santos Martins
CPF: 055.932.316-64

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2B4C728E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 128/2024

EDITAL N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CESSÃO Nº 128/2024

Termo de Concessão de Uso de Loja(quiosques) no Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG

Partes Envolvidas:

Concedente: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição,01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ; 01.612.501/0001-91.
Concessionário: Carmelito Ferreira, residente e domiciliado na Av. Elpidio Gonçalves Pereira, 560, Bairro Centro, Inscrito no CPF n° 081.627.288-30 e Documento de Identidade n° M-4.994.482.
Cláusula 1 - Descrição do Objeto e Espaço:

O presente instrumento tem como objeto CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO "ESPAÇO CULTURAL MERCADO MUNICIPAL"
O espaço público objeto desta concessão está localizado na Praça Manoel Moreira, 02, Centro, dentro do Espaço Cultural Mercado Municipal de Serranópolis de Minas/MG, **"LOJA (QUIOSQUE) DE Nº: 18"**com área total de 5,52 m2.
Cláusula 2 - Finalidade do Uso:

O espaço será utilizado pelo Concessionário exclusivamente para atividades comerciais. Todas as atividades realizadas no espaço estarão em conformidade com as leis locais e regulamentos pertinentes.

Cláusula 3 - Condições de Uso:

Manutenção e Conservação:

O Concessionário compromete-se a manter o espaço em condições adequadas de limpeza, conservação e segurança durante todo o período da concessão.
Todas as reformas ou alterações estruturais no espaço deverão ser previamente aprovadas pela Entidade Concedente.
Licenças e Autorizações:

É responsabilidade do Concessionário obter todas as licenças, permissões e autorizações necessárias para a operação das atividades planejadas no espaço concedido.
O Concessionário deverá cumprir rigorosamente todos os regulamentos de uso do espaço, bem como normas de saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis.
Uso do Espaço:

O uso do espaço será restrito às atividades especificamente autorizadas neste Termo de Concessão. Qualquer uso adicional do espaço requererá aprovação prévia por escrito da Entidade Concedente.
O Concessionário deverá permitir inspeções periódicas realizadas pela Entidade Concedente para verificar o cumprimento das condições deste termo.
Horários de Funcionamento:

O horário regular de funcionamento do Espaço Cultural Mercado Municipal é das 7h às 22h em dias úteis, sábados, domingo e feriados, podendo ser alterado por portaria do chefe da pasta responsável pela coordenação (secretário).

Cláusula 4 - Taxas e Pagamentos:
Em contrapartida pelo uso do espaço, o Concessionário pagará à Entidade Concedente uma taxa anual no valor de R$ 706,00, corrigido pelo INPC.

Cláusula 5 - Duração da Concessão:

As **23** (vinte e três) lojas (quiosques) do Espaço Cultural Mercado Municipal serão objeto de permissão de uso, a título oneroso, pelo prazo de **05** (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da administração. O concessionário, 06 (seis) meses antes do termino do seu contrato deverá requerer junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a prorrogação de sua concessão, sob pena de extinção automática do direito de uso das lojas (quiosque).

Cláusula 7- Rescisão:

Conforme Art. 26 do Decreto 1079/2024. A extinção da permissão ou concessão será precedida de processo administrativo e ocorrerá:
I - Mediante revogação unilateral através de decisão proferida pelo Prefeito nos seguintes casos:
a) - Atraso injustificado por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos, para o início efetivo da atividade, contado da data em que se firmou o instrumento de formalização da contratação;
b) - Atraso no pagamento mensal por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos;
c) - Suspensão não autorizada da atividade por mais de 10 (dez) dias úteis;
d) - Ocorrência de mais de 03 (três) advertências por ano, ao longo da vigência da permissão ou concessão;
e) - Nas demais hipóteses arroladas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - Amigável, por acordo entre as partes, por interesse da Administração ou caso haja desistência por parte do permissionário ou concessionário, observado o prazo previsto no art. 23, reduzida a termo no respectivo processo administrativo.
III - Nos casos de falecimento do concessionário, fica declarada extinta a concessão, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser alvo de sucessão.
IV - O concessionário que alugar, ceder, ou transferir o quiosque perderá o direito de cessão.

Cláusula 8 - Responsabilidades Legais e Operacionais do Concessionário:

O Concessionário será responsável por todas as despesas relacionadas à operação do espaço concedido, incluindo impostos, taxas, tarifas de serviços públicos, e quaisquer encargos associados.
O Concessionário será responsável por quaisquer danos causados ao espaço ou a terceiros como resultado de suas operações, incluindo danos pessoais, materiais ou ambientais.
O Concessionário deverá indenizar e isentar a Entidade Concedente de quaisquer reclamações, ações judiciais, perdas, danos, custos ou despesas que surjam em conexão com o uso do espaço concedido.
Cláusula 09 – Dos direitos e das Obrigações do Município de Serranópolis de Minas:

Receber do Concessionário o pagamento pelo uso do espaço público, na forma e no prazo convencionado no Edital e no Termo de Concessão de Uso;
Ter acesso às instalações objeto da concessão, para fins de fiscalização e/ou realização de reparos que são de sua responsabilidade;
Cláusula 10 – Do Acompanhamento E Da Fiscalização

A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do termo, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
O fiscal do Termo de Permissão de Uso, será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do termo.
O fiscal técnico designado pela Administração Sr. Guilherme Aguiar Silva, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo.
Cláusula 11 – Da Proteção De Dados Pessoais

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.
Para efeitos legais, o Município de Serranópolis de Minas do Estado de Minas Gerais, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao Concessionário para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, o concessionário será a Controladora destes.
O eventual acesso, pelo Concessionário, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará ao Concessionário, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MSM, com a responsabilização do Concessionário na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.
O Concessionário deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do MSM, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.
A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pelo Concessionário após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:
Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador.

Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.
Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
O Concessionário cooperará com o MSM no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no determinações do Poder Judiciário, Município de

Serranópolis de Minas Federal, ANPD e Órgão de controle administrativo em geral.
O Encarregado de dados indicado pelo Concessionário manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pelo MSM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados ao Concessionário, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável no MSM para que decida previamente sobre a questão.
Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Cláusula 12 - Disposições Gerais:

Alterações ou emendas a este termo deverão ser feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.
Este termo é regido em conformidade com o artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, de forma subsidiárias, na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC, que dispõe sobre a proteção do consumidor e
dá outras providências, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, na Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, Decreto Municipal nº 1079/2024 e Lei Municipal nº 588/2023 - e dá outras providências, por intermédio da Comissão de Contratação nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 006/2024, e quaisquer disputas decorrentes ou relacionadas a este termo serão resolvidas exclusivamente pelos tribunais competentes da jurisdição de Porteirinha/MG.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de Julho de 2024

Assinaturas:

Concedente:_____
Ivanilson Quaresma dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas

Concessionário: _____
Carmelito Ferreira
CPF:081.627.288-30

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FE065095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_113_2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 0027/2024

Processo Administrativo n.° 0113/2024

Torna-se público que o Município de Tiradentes/MG, por meio da **Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/08/2024

Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min

Link: https://ammlicita.org.br/

Critério de Julgamento: menor preço por global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa visando prestação de serviços de assessoria técnica especializada na organização de documentação relativa ao ICMS Esportivo e qualificação de pessoal, conforme descrições contidas no Termo de Referência**, para atender demanda da Secretaria Municipal de **Cultura, Esporte e Lazer**, observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência e seus anexos.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:55BA1354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024, CONCORRENCIA Nº 004/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 087/2024,CONCORRENCIAnº 004/2024, cujo objeto éacontratação de pessoa jurídica especializada do ramo de construção civil para a execução da obra de reforma e adequação do Novo Centro Administrativo Municipal,conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades daSecretaria Municipal de Obras e Projetos de Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 26/08/2024, através da plataformawww.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site:www.urucania.mg.gov.brInformações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00minàs16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG,07de agosto de 2024.

ELAYNECRISTINA GONÇALVES **-**
Coordenadora Municipal de Licitações

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:CECB2339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE ADITIVOS

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 40/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias, ou seja, para a CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O CÓRREGO FUNDO até 03/09/2024 e para a CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O CÓRREGO DAS LAJES até 02/09/2024.Oriundo da Tomada de Preço 31/2023, Processo 407/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 322/2023, firmado com a empresa **ALVES E MAIA LTDA**.Objeto: aditamento de 25% no item 06. Oriundo do Pregão Presencial 46/2023, Processo 291/2023.VAZANTE 07 DE JULHO DE 2024

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:26E9FA5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 110/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 110/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia servidor para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e Lei Municipal 975/2016, de 23 de setembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o servidor, Sr. **JACKSON PIMENTEL DE CARVALHO**, portador do CPF: 109.372.636-99, para exercer o Cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇO DE SAÚDE**, Anexo II, Nível IV, em conformidade com a Lei Complementar nº 004/2015 com suas alterações nos termos da Lei Municipal N° 975/2016, de 23 de setembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 15 de julho de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B6CEBC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
ERRATA À PORTARIA Nº 109/2023, DE 15 DE JULHO DE 2024.

ERRATA À PORTARIA Nº 109/2023, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, publica a presente Errata para retificar a publicação originalmente efetuada na Edição nº 3.818, de 25 de julho de 2024, através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros- Associação Mineira de Municípios– AMM-MG, em 25/07/2024, para corrigir erro de digitação, portanto, faz nova publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vieiras/MG, aos 07 dias de mês de agosto de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

PORTARIA Nº 109/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024.

"*DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CANDIDATOS A MANDATO ELETIVO NO PLEITO A SER REALIZADO EM 6 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, c/c com a LC nº 64/1990;

CONSIDERANDOas disposições constantes daLei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições daResolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 6 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ao servidor público municipal da Administração Direta, titular de cargo efetivo, candidato a cargo eletivo nas eleições de 6 de outubro de 2024, vier a se afastar do exercício de seu cargo ou função, fica assegurado, nos termos daLei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.
Art. 2º Fica deferido o pedido de desincompatibilização de todos os requerimentos de afastamento apresentados até o dia 05 de julho de 2024, formalizados até o horário final do expediente, sendo os seguintes servidores:

Ana Neri Ferreira Moraes - CPF: 852.155.546-68;
Andreia Pereira de Oliveira Carvalho - CPF:902.981.286-91;
Fernanda dos Santos Ramalho - CPF: 074.172.276-35;
Geovane Rodrigues de Matos - CPF: 103.956.496-84;
Joaquim Ribeiro Filho - CPF: 171.899.788-44;
Jose Horgo de Feitas - CPF: 047.680.496-56;
Marcela Gomes Werneck - CPF: 104.138.677-06.
Parágrafo Único - deverá os servidores interessados proceder com a juntada da certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral e ou certidão do presidente do partido de que o servidor está devidamente cadastrado como pré-candidato do partido ao cargo pretendido, a não apresentação não impedirá o candidato de manter-se afastado, mas acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação, de um dos documentos.

Art. 3º Iniciado o processo com comunicado apresentado pelo servidor, devidamente instruído com certidão de filiação partidária emitida pela Justiça Eleitoral, a Unidade de Recursos Humanos da Prefeitura, fará publicar no Diário Oficial do Município comunicado onde conste que o servidor permanecerá afastado, para efeito de desincompatibilização, a partir de 6 de julho de 2024, conforme o caso, para concorrer ao pleito eleitoral de 6 de outubro de 2024, nos termos desta Portaria.

Art. 4º O servidor deverá apresentar, após a homologação da candidatura, os seguintes documentos:
I - cópia da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, rubricada ou protocolada na Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado: até o dia 16 de setembro de 2024.

III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolo do recurso;

§ 1º Caso o nome do servidor não tenha constado da ata da convenção partidária, deverá ser apresentado documento expedido pelo partido, atestando que o mesmo participou da convenção, mas não teve seu nome referendado como candidato.

§ 2º Do requerimento de que trata o "caput" deste artigo constará, obrigatoriamente, o número do processo que versa sobre o afastamento, ao qual serão juntados os documentos apresentados.
§ 3º A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação da documentação pertinente

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, a não apresentação dos documentos nos prazos fixados nos incisos I, II e III do "caput" deste artigo, ou após a data do pleito (6 de outubro de 2024), caso ocorra a juntada de toda a documentação mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise da regularidade do afastamento, instruído, inclusive, com as Folhas de Frequência Individual do servidor, comprovando seu período de afastamento.

Art. 5º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no artigo 13 daLei nº 9.504, 30 de setembro de 1997;
III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV – ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V – ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.
VIII – ao das eleições.

Parágrafo único. O servidor indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 daLei nº 9.504,de 1997, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Art. 6º A não reassunção do exercício do cargo ou função nas datas estabelecidas no art. 5º desta Portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Parágrafo único. Os valores eventualmente recebidos, correspondentes aos dias convertidos em faltas injustificadas deverão ser restituídos à Fazenda Municipal, incumbindo à Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura, a apuração desses valores, observado, no que couber, a legislação pertinente.

Art. 7º As disposições desta Portaria não se aplicam aos:

I – servidores municipais candidatos a mandatos eletivos em outros Municípios;
II - titulares de cargos de provimento em comissão;
III - servidores contratados por tempo determinado.
Parágrafo único. Os titulares de cargos efetivos, que estejam no exercício de cargos de provimento em comissão, e os servidores contratados por tempo determinado deverão serem formalmente exonerados.

Art. 8º A Assessoria Jurídica do Município, ficará responsável para dirimir dúvidas surgidas em decorrência das disposições desta Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vieiras, 15 de julho de 2024.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5D43E846

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO 89/2024

Ratifica Processo – Aquisição de peças originais e bombas centrífugas re-autoescorvantes ESCO MASTER, para Estação Elevatória I do bairro Nossa Senhora Aparecida e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, pertencentes ao SAAE Pirapora/MG.

(Inexigibilidade de Licitação)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 89/2024 – Inexigibilidade de Licitação 22/2024. Objeto: Aquisição de peças originais e bombas centrífugas re-autoescorvantes ESCO MASTER, para Estação Elevatória I do bairro Nossa Senhora Aparecida e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, pertencentes ao SAAE Pirapora/MG. Processo de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso I – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: EB Bombas e Equipamentos Industriais LTDA – CNPJ: 12.615.299/0001-78, Valor: R$ 307.030,17. Data da ratificação: 07/08/2024.

Pirapora-MG, 07 de agosto de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:423CD2DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 047/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é: **Aquisição de GAXETA, para ser usada na vedação, nos conjuntos de motobombas da: Captação de Água Bruta do Ribeirão Bocaina e na Elevatória de Água Bruta do Sistema do Rio Grande, para atender às necessidades do SAAE de Passos MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 14/08/2024. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 08 de agosto de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:5A1FD9EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 048/2024 – Objeto: Aquisição de Ferramentas manuais e elétricas, produtos para utilização na construção civil, acessórios e produtos para soldagem e lubrificação de equipamentos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 20 de agosto de 2024, às 8:30h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 07 de agosto de 2024.

Autoridade Competente:
THIAGO DONIZETE DE SOUZA-
Diretor Adjunto do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:5A4BC7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 PROCESSO 044/2024

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no **dia 20/08/2024 às 08h00min** no Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br o Pregão Eletrônico n.º 016/2024, cujo objeto da presente licitação é a **aquisição gás liquefeito de petróleo - GLP e botijões de 13kg, para atender as diversas unidades do SAAE, na preparação do café da manhã dos servidores e para o aquecimento da refeição de alguns servidores que fazem a sua refeição nas unidades do SAAE,** conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais. Eduardo José Lopes Brustolini – Diretor Presidente. Viçosa, 07 agosto de 2024.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:DC000FEF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 028/2024, PROCESSO Nº 035/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

3º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 016/2021 para contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção, corretiva, fornecimento de preços. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. CONTRATADA: **JT Cartuchos e Informática LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.688.360/0001-00. O contrato original fica prorrogado para o período de **27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025.** Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).** Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa - MG, 07 de agosto de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:5674F435

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 028/2024, PROCESSO Nº 035/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

3º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 017/2021 para contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncionais, incluindo instalação, assistência técnica, manutenção, corretiva, fornecimento de preços. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. CONTRATADA: **Kit Net Informática LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.384.444/0001-30. O contrato original fica prorrogado para o período de **27 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025.** Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa - MG, 07 de agosto de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:C59AA05D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA APOSTILAMENTO AO CONTRATO SAAE N.º 001/2024 PRC 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

1º Apostilamento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato SAAE 001/2024 em favor da empresa **RG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: 23.819.962/0001-72, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de gasolina comum para abastecimento dos diversos veículos da autarquia. Dessa forma, fora acordado que o item 01 (**Gasolina, classificação comum; uso para automotivos, índice de octanagem: lad 87 min.)** fica deferido o valor de **R$5,64** (cinco reais e sessenta e quatro centavos) para **R$5,84** (cinco reais e oitenta e quatro centavos). Viçosa, 07 de agosto de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI -
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:E03C0609

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA APOSTILAMENTO AO CONTRATO SAAE N.º 031/2019 - PRC 051/2019 PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

5º Termo de Apostilamento ao Contrato SAAE 031/2019 em favor da empresa **VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS EIRELI**, CNPJ: 13.964.979/0001-60, cujo objeto trata-se da prestação de serviços continuados através de profissionais com o intuito de atuar em postos de trabalho. Dessa forma, fora acordado que o item 01 (Vigia Diurno - 03) fica deferido o valor de R$ 11.452,11 para **R$ 12.231,36**, o item 02 (Calceteiro - 02) fica deferido o valor de R$ 9.182,16 para **R$ 9.894,22**, o item 03 (Servente de Água - 05) fica deferido o valor de R$ 17.491,15 para **R$ 18.678,25**, o item 04 (Servente de Esgoto -02) fica deferido o valor de R$ 8.882,00 para **R$ 9.488,06**, o item 05 (Encanador de Água Oficial - 04) fica deferido o valor de R$ 20.547,48 para **R$ 21.676,08**, o item 06 (Encanador de Esgoto Oficial - 02) fica deferido o valor de R$ 11.988,76 para **R$ 12.725,54**, o item 07 (Pedreiro Esgoto - 02) fica deferido o valor de R$ 12.146,00 para **R$ 12.840,70**, e o item 08 (Agente de Campo - 12) fica deferido o valor de R$ 50.903,40 para **R$ 54.325,08.**

Viçosa, 07 de agosto de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:0EA09758

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, PRC Nº 062/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Termo de credenciamento de instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito para prestação de serviço bancários de arrecadação das faturas de água/esgoto e outros serviços, por médio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. CREDENCIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. **CREDENCIADA: Banco do Brasil S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-91. O prazo de vigência deste credenciamento será de 05/08/2024 até o dia 15/01/2025. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa – MG, 07 de agosto de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:94DD5AF4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024, PRC Nº 062/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Termo de credenciamento de instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito para prestação de serviço bancários de arrecadação das faturas de água/esgoto e outros serviços, por médio de guia de arrecadação – conta de água, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. CREDENCIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. **CREDENCIADA: Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0164-50. O prazo de vigência deste credenciamento será de 05/08/2024 até o dia 15/01/2025. Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa – MG, 07 de agosto de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:BCD57B51

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 029/2024, PROCESSO Nº 029/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

5º Termo de Aditamento ao Contrato SAAE n.º 016/2019 para contratação de empresa para locação de veículos leves tipo pick – up e veículos pesados com e sem motorista para atender ao setor de limpeza pública do SAAE. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02. CONTRATADA: **Pontual Loc Car LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.305.622/0001-07. O contrato original fica prorrogado para o período de **29 de agosto de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.** Para atender a prorrogação de prazo, o valor total será de **R$ 110.814,90 (cento e dez mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos).** Detalhes encontram-se à disposição dos interessados, na Sede da Autarquia, ou pelo telefone (31) 3885 2800/ Ramal: 1007 ou 1023, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao. Viçosa - MG, 07 de agosto de 2024.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:738872E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação completa nos veículos leves/utilitários da frota do SEMASA e lavação completa e lubrificação nos veículos pesados da frota do SEMASA. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 22/08/2024 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 31/07/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:56A017EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CIMERP/SIM Nº 004, DE 28 DE JUNHO DE 2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA CIMERP/SIM Nº 004, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Estabelece os modelos de formulários e forma de comunicação de dados de produção e mapas nosográfico de abate dos estabelecimentos registrados no S.I.M.-CIMERP e a Coordenadoria do Serviço .

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, com fulcro no art. 17, VIII, do Estatuto do CIMERP,

CONSIDERANDO que a rastreabilidade é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que todos os estabelecimentos registrados, sob inspeção permanente, na sessão de Inspeção do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP devem iniciar a comunicação mensal dos mapas nosográficos de abate, conforme modelo do Anexo 1.
Parágrafo único. Fica autorizado o médico veterinário do SIM-CIMERP, atuando enquanto funcionário da planta de inspeção permanente, a preencher os dados dos mapas nosográficos, tendo em vista suas atividades/funções diárias na linha de inspeção.

Art. 2º. Os estabelecimentos submetidos a inspeção periódica devem manter registros de controle de entrada de matéria-prima (Anexo 2), controle de produção (Anexo 3) e de expedição (Anexo 4) que, juntos, irão compor os dados de produção daquele estabelecimento no mês.
Parágrafo único: Os estabelecimentos sob inspeção periódica deverão encaminhar mensalmente as três planilhas de que trata o caput desse artigo para o SIM-CIMERP

Art. 3º. Fica estabelecido que os estabelecimentos devem encaminhar para a Coordenação do S.I.M. – CIMERP, através do endereço de e-mail *sim@cimerp.mg.gov.br*, até o 10º (décimo) dia de cada mês, os dados de produção e mapas de abate do mês anterior.
§1º. Os documentos só serão aceitos se estiverem devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal, sendo aceita assinatura eletrônica do *gov.br* ou outro meio certificado.
§2º. Para padronização do envio dos dados, o campo 'ASSUNTO' do e-mail deve ser preenchido citando: 'MAPA NOSOGRÁFICO DE ABATE MÊS/ANO – RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO' **ou** 'DADOS DE PRODUÇÃO MÊS/ANO – RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO'

Muriaé/MG, 28 de junho de 2024.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do CIMERP

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP
Assinando Pela Portaria 002/2024

ANEXO 1
Mapa nosográfico de abate
(Modelo)

MAPA NOSOGRÁFICO DE ABATE		**Mês/ 20XX**	
Estabelecimento:		**N° de registro no S.I.M.:**	
Espécie:			

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS			
DATA	**QUANTIDADE**	**Nº GTA**	**PRODUTOR**
TOTAL:			

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS			
DATA	**VÍSCERAS**	**CAUSAS**	**QUANTIDADE**
TOTAL:			

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS				
DATA	**CAUSAS**	**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**	**DESTINO**	**QUANTIDADE**
TOTAL:				
OBSERVAÇÕES: (houve abate de emergência? Animais mortos no transporte? Apresentar data, n° de animais e destino, quando for o caso)				

Assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento:	**Assinatura do responsável legal do estabelecimento:**

ANEXO 2

Relatório de recebimento de matéria prima
(Modelo)

RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA			**Mês/ 20XX**	
Estabelecimento:			**N° de registro no S.I.M.:**	
Data	**Nome do fornecedor e/ou nº de nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**Responsável**

Assinatura do responsável pela verificação:

ANEXO 3

Relatório de produção
(Modelo)

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO				**Mês/ 20XX**	
Estabelecimento:				**N° de registro no S.I.M.:**	
Data	**Produto a ser produzido**	**Matéria Prima utilizada**	**Quantidade**	**Lote**	**Responsável**

Assinatura do responsável legal:

ANEXO 4
Relatório de expedição
(Modelo)

RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO				**Mês/ 20XX**	
Estabelecimento:				**N° de registro no S.I.M.:**	
Data	**Produto expedido** (n° de registro e nomenclatura)	**Quantidade**	**Lote**	**Comprador** (nome/ CNPJ ou CPF/ município)	**Quantidade em estoque**

Assinatura do responsável legal:

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:4303333C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
PORTARIA 02 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA 02 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos últimos 12 meses da contribuição mensal da afiliação e da mensalidade do diário online a partir de janeiro de 2025.
Considerando a necessidade de assegurar a adequada previsão orçamentária para o exercício de 2025 dos Municípios que contam com nossos serviços;
Considerando a importância de manter a transparência e a estabilidade nos custos associados à contribuição mensal de Afiliação e mensalidade do Diário Online;
Considerando que a atualização monetária dos valores não implica um aumento real, mas sim a correção pela variação do IPCA dos últimos 12 meses, a ser aplicada a partir de 01 de janeiro de 2025;
Considerando a nossa responsabilidade em manter a equidade e a sustentabilidade financeira de nossos serviços;
Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos Municípios;
Considerando o compromisso de zelar pelos interesses públicos e garantir a conformidade com as normas legais aplicáveis;
Considerando a adoção do IPCA como índice de atualização mais apropriado para preservar o poder de compra dos valores em questão;
Considerando que o reajuste será calculado em agosto de cada ano com vigência para o exercício seguinte;
Segue em anexo a tabela de valores da contribuição mensal de Afiliação e da mensalidade do Diário Online para o exercício de 2025.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2024.

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL DOS MUNICÍPIOS AFILIADOS À AMM PARA 2024

FAIXA POPULACIONAL:	**CLASSE CONTRIBUIÇÃO:**	**VALOR DA CONTRIBUIÇÃO**		**FPM**
Até10.188	**1**	**R$**	**837,00**	**0,6**
De 10.189 a13.584	**2**	**R$**	**1004,00**	**0,8**
De 13.585 a16.980	**3**	**R$**	**1.173,00**	**1,0**
De 16.981 a23.772	**4**	**R$**	**1.337,00**	**1,2**
De 23.773 a30.564	**5**	**R$**	**1.507,00**	**1,4**
De 30.564 a37.356	**6**	**R$**	**1.674,00**	**1,6**
De 37.357 a44.148	**7**	**R$**	**1.842,00**	**1,8**
De 44.149 a50.940	**8**	**R$**	**2.009,00**	**2,0**
De 50.941 a61.128	**9**	**R$**	**2.174,00**	**2,2**
De 61.129 a71.316	**10**	**R$**	**2.341,00**	**2,4**
De 71.317 a81.504	**11**	**R$**	**2.509,00**	**2,6**
De 81.505 a91.692	**12**	**R$**	**2.676,00**	**2,8**
De 91.693 a101.880	**13**	**R$**	**2.843,00**	**3,0**
De 101.881 a115.464	**14**	**R$**	**3.010,00**	**3,2**
De 115.465 a129.048	**15**	**R$**	**3.178,00**	**3,4**
De 129.049 a142.632	**16**	**R$**	**3.345,00**	**3,6**
De 142.633 a156.216	**17**	**R$**	**3.514,00**	**3,8**
Acima de 156.216	**18**	**R$**	**3.680,00**	**4,0**
Belo Horizonte	**19**	**R$**	**3.848,00**	**4,2**

TABELA VALORES DIÁRIO ONLINE PARA 2024

FAIXA POPULACIONAL:	**FPM**	**VALOR MENSAL**	
Até10.188	**0.6**	**R$**	**459,00**
De 10.189 a 13.584	**0.8**	**R$**	**459,00**
De 13.585 a 16.980	**1.0**	**R$**	**459,00**
De 16.981 a 23.772	**1.2**	**R$**	**567,00**
De 23.773 a 30.564	**1.4**	**R$**	**567,00**
De 30.564 a 37.356	**1.6**	**R$**	**567,00**
De 37.357 a 44.148	**1.8**	**R$**	**567,00**
De 44.149 a 50.940	**2.0**	**R$**	**567,00**
De 50.941 a 61.128	**2.2**	**R$**	**675,00**
De 61.129 a 71.316	**2.4**	**R$**	**675,00**
De 71.317 a 81.504	**2.6**	**R$**	**675,00**
De 81.505 a 91.692	**2.8**	**R$**	**675,00**

De 91.693 a 101.880	**3.0**	**R$**	**675,00**
De 101.881 a 115.464	**3.2**	**R$**	**783,00**
De 115.465 a 129.048	**3.4**	**R$**	**783,00**
De 129.049 a 142.632	**3.6**	**R$**	**783,00**
De 142.633 a 156.216	**3.8**	**R$**	**783,00**
Acima de156.216	**4.0**	**R$**	**783,00**
Belo Horizonte	**6.0**	**R$**	**783,00**

Publicado por:
Rodrigo Lazáro da Silva
Código Identificador:E4292351

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO pelo período de 12 meses, para secretaria de saúde nos termos da tabela nesse Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
DATA : Além Paraíba , 05 de Agosto de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALEM PARAIBA LTDACNPJ: 04.032.547/0001-20
Representante: Mauricio Dias dos Santos
Telefone:(32) 3462-1049
E-mail:dental.regional@hotmail.com
Endereço:RUA DRº SOBRAL PINTO, 548 - VILA LAROCA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	5,00	UN	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO - Bico de Bunsen com Registro. Queimador formado por um tubo com orifícios laterais, na base, por onde entra o ar, o qual se vai misturar com o gás que entra através do tubo de borracha. Especificações Técnicas: Bico de Bunsen com registro lateral, guia da chama em alumínio cromado. Dimensões: 11mm de diâmetro x 15 cm de altura.	PROLAB	R$ 138,24	R$ 691,20
2	100,00	UN	CAIXA PARA PRÓTESE COM CESTA REMOVÍVEL (PORTA PRÓTESE COM CESTA) - Caixa para prótese com cesta removível (Porta Prótese com Cesta). Modelo: DB07. Composição: Polipropileno (PP). Indicado para armazenar próteses odontológicas ou similares. Produto reutilizável. Produto não autoclavável. Cada caixa vem com 3 peças: caixa(branco), tampa(branco) e cesta(verde). Embalagem com 04 unidades.	COTISEN	R$ 30,24	R$ 3.024,00
3	30,00	UN	FIO ORTODÔNTICO DURO ELÁSTICO Ø0,90MM (.036) - ROLO 500 G - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi Redondo Ø0,90mm (.036). Fio de aço inoxidável, com secção transversal redonda. Rolo com 500 g.	MORELLI	R$ 116,48	R$ 3.494,40
4	30,00	UN	FIO ORTODÔNTICO DURO ELÁSTICO Ø1,00MM (.040) - ROLO 500 G - Fio Ortodôntico Duro Elástico CrNi Redondo Ø1,00mm (.040). Fio de aço inoxidável, com secção transversal redonda. Rolo com 500 g.	MORELLI	R$ 116,48	R$ 3.494,40
5	60,00	UN	LUPA P/CABEÇA - Lupa para ser utilizado na ampliação de imagens com o objetivo de facilitar a visualização e melhorar o desempenho do profissional em procedimentos técnicos. Suas características físicas satisfazem os padrões de qualidade internacional, com lentes de excelente desempenho visual. Material: Lentes – Resina CR-39. Armação das lentes – ABS. Cinta da Lupa - Cinta de PP revestida com filme de PVC. Fixador da Cinta – Velcro. Mecanismo móvel - Rebites de latão cromados. Grau de aumento - 3.5x. Dimensões - (C x L x H) 16,0 x 25,0 x 3,5 cm. Peso - 70gr. Conteúdo da Embalagem: 01 Lupa e 01 Manual de instruções.	BIOART	R$ 301,23	R$ 18.073,80
6	30,00	KIT	MAXI MALETA SAÚDE BUCAL C/MACROMODELOS - Maxi Maleta contendo: 03 Placas de PVC didáticas explicativas, 01 Macro Maxi Modelo Escovação, 01 Macro Evolução de Doenças Periodontais (03 peças), 01 Macro Modelo Evolução da Cárie c/04 molares e 01 Macro Escova. Maxi Maleta Saúde Bucal, plástica, medindo 36 x 20 x 19 cm. Placas de PVC Multicoloridas didáticas explicativas sobre: Escovação dentária, Evolução da doença periodontal e Evolução da cárie dentária. Macro Maxi Modelo Escovação com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso de fio dental. Macro Evolução de Doenças Periodontais (3 Peças): No primeiro modelo denominado GENGIVA NORMAL demonstra uma gengiva hígida. Apresenta articulação Charneira, que permite levantar a gengiva, com isso é possível visualizar do tecido ósseo, onde se verifica que o mesmo encontra-se sadio. No segundo modelo, denominado GENGIVITE, observa-se uma pequena quantidade de cálculo representado em preto nos elementos 21, 22, 23. Nos elementos 24 e 25 percebem-se gengivas inflamadas e avermelhadas. Possui articulação Charneira para visualização do cálculo sub-gengival no tecido ósseo. No terceiro modelo PERIODONTITE, levantando a articulação em Charneira, podemos constatar que existe cálculo na maioria da raiz. No elemento 23 a raiz fica quase que totalmente exposta, exemplificando um dente praticamente condenado. O elemento 24 apresenta gengiva extremamente inflamada e com sangramento. Medidas: 08 x 11 x 08 cm. Acompanha uma placa do diagrama explicativo em placa de poliestireno que mede 20 x 14,5 com informações sobre evolução da doença periodontal. Macro Modelo Evolução da Cárie (4 Dentes): Conjunto composto por base plástica rígida para perfeito encaixe e sustentação dos modelos de dente e 04 modelos de dentes confeccionados em resina plástica em escala maior com lesões cariosas em evolução sendo: dente hígido, dente com cárie inicial de esmalte, dente com cárie de dentina e dente com cárie profunda com	D'EXPRESS	R$ 529,90	R$ 15.897,00

			exposição pulpar. Cada dente é dividido em duas partes. Dimensões da base 25cm x 8cm x 8cm. Dimensões de cada dente 9cm x 5cm x 4,5cm. Os dentes são encaixados individualmente na base e podem ser retirados e recolocados a qualquer momento para demonstração. A sequência de dentes mostrando o agravamento e progressão da doença cárie nas fases de cárie de esmalte, cárie de dentina e cárie envolvendo a polpa; dentes com opção de abertura para visualização do interior do dente; trabalho da arte bem-acabado. Macro Modelo Escova Produzida em resina plástica, cabo branco com cerdas nas cores branca e azul. Com 36 centímetros de comprimento é usada em demonstrações nas ações educativas.			
7	80,00	UN	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO – N° 4 - Pincel Pêlo Sintético - Nº 4. Pincel para resina composta, uso profissional. Cabo longo. Largura do pelo: 4.6mm. Espessura do pelo: 1.8mm. Altura do pelo: 6.0mm. Comprimento total do pincel: 233 mm. Embalagem com 01 unidade.	PREVEN	R$ 13,60	R$ 1.088,00
8	60,00	UN	PORTA RESINA E MICROBRUSH ACRÍLICO - Porta Resina e Microbrush. Fabricado em Acrílico. Embalagem com 1 unidade.	KATHAVENTO	R$ 40,00	R$ 2.400,00
9	720,00	UN	REVELADOR PARA RX ODONTO - 500 ml - Revelador para Raio X odontológico – solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona (1-5%) , embalado em frasco de 500 ml, devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e data de validade.	CARESTREAN	R$ 27,35	R$ 19.692,00
10	480,00	L	SODA CLORADA 5% - LITRO - Soda Clorada é uma solução de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo de 5,0%. Potente agente antimicrobiano é indicado para irrigação e desinfecção de canais radicalares (uso odontológico). Composição: Hipoclorito de Sódio; Hidróxido de Sódio e Água Purificada. Embalagem: Frasco de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) contendo 1000 mL do produto.	IODONTOSUL	R$ 19,27	R$ 9.249,60
11	800,00	PCT	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL - C/40 UNIDADES - Sugador de saliva descartável. Utilizado para a sucção de líquidos em procedimentos odontológicos. Fabricado com um material plástico transparente resistente, e no seu interior um arame em aço para dar mais flexibilidade no manuseio do profissional. Suas ponteiras são coloridas, artificialmente aromatizadas e vazadas para melhor sucção. Embalagem: Pacote com 40 unidades.	SSPLUS	R$ 9,36	R$ 7.488,00
Total R$ 84.592,40						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:08BF756D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2024
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, na forma de CONTAINER E CONTETORES DE LIXO, pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, nos termos da tabela constante neste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA : Além Paraíba, 01 de Agosto de 2024.

VIGÊNCIA : A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 43.219.256/0001-05						
Representante: Christopher Narciso da Paz						
Telefone:(21) 2434-7764						
E-mail:comercial@lifeclean.rio.br						
Endereço:AV DAS AMERICAS, 1368 - BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 22790-701						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor R$**	**Total R$**
1	300,00	UN	Container / Contentor de lixo com capacidade 1000lts - Cor Azul - Contentor de lixo com capacidade de 1000lts produzido em PEAD baseado na norma ABNT 15911-3, corpo/tampa possui dreno para líquidos e com proteção contra variações climáticas, a tampa evita acúmulo de água e a força de compressão e tração de 140KG. Receptor frontal do tipo B, receptor lateral tipo A, resistentes a coleta mecanizada. Rodas revestidas de borracha maciça de 20mm, núcleo de polipropileno, e giro através do rolamento de duas pistas de esferas cementadas, sendo um conjunto com freios, sendo ALT x PROF x LARG medidas aproximadas: (1360mm x 1110mm x 1355mm) de cor azul.	CONTELURB	R$ 1.050,00	R$ 315.000,00
2	500,00	UN	Container/ Contentor de lixo com capacidade para 240 lts produzido em PEAD - Cor Azul - Contentor de lixo com capacidade para 240 lts produzido em PEAD injetado baseado na Norma 15911-2, corpo/tampa possui dreno para líquidos e com proteção contra variação climáticas , a tampa evita o acúmulo de agua e a força de compressão e tração de 120 Kg . Receptor frontal do tipo B, receptor lateral do tipo A , resistentes a coleta mecanizada . Roda revestida de borracha maciça de 200mm de diâmetro, núcleo de polipropileno e sem freio, sendo ALT x PROF x LARG - Medidas Aproximadas(1080mm x 740mm x 575mm)M sendo da cor azul.	LAR	R$ 250,00	R$ 125.000,00
Total R$ 440.000,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:3C4F6CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Alvorada de Minas, pertencentes à Administração Direta e Indireta.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Alvorada de Minas, compreendidos os dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos entes da Administração Indireta.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento pago pelos cofres públicos.
§ 1º Os cargos públicos são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei e aos estrangeiros, nos casos em que a lei expressamente admitir a nomeação.
§ 2º Os cargos públicos são providos em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei. **Parágrafo único**. Exclui-se da proibição prevista no caput a participação em comissão, conselho ou grupo de trabalho para elaboração de estudo ou projeto de interesse do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, desde que esta condição esteja no instrumento convocatório.

Art. 5º Para efeito desta lei designa-se:
I - Servidor Público: a pessoa legalmente investida em cargo público;
II - Cargo Público: o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei, em número certo, com denominação própria e pago pelos cofres públicos para provimento em caráter efetivo ou em comissão;
III - Quadro de Pessoal: o conjunto de cargos de provimento efetivo e cargos em comissão;
IV - Cargo de Provimento Efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades com denominação própria de acordo com a área de atuação e formação profissional;
V - Cargo em Comissão: aquele declarado em lei de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
VI - Carreira: a perspectiva de crescimento profissional;
VII - Grupo Ocupacional: o conjunto de cargos reunidos com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de complexidade e responsabilidade.
Parágrafo único. O Regime Jurídico do Município é o Estatutário.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO
CAPÍTULO I DO PROVIMENTO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º São requisitos para o ingresso nos quadros de pessoal:
I - a nacionalidade Brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de 18 anos;
VI - aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;
VII - a aprovação em concurso público, quando se tratar de nomeação para cargo efetivo;
VIII - declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
IX - apresentação de exames médicos solicitados no respectivo edital.
Parágrafo único. Lei específica pode estabelecer outros requisitos para o ingresso de pessoal no quadro permanente da Administração Direta e Indireta, em face da natureza das atribuições do cargo.

Art. 7º O provimento dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente de cada Poder.

Art. 8º São formas de provimento de cargo público
I - a nomeação;
II - o aproveitamento;
III - a reintegração;
IV - a recondução;

V - a reversão;
VI - a readaptação.
Parágrafo único. A investidura do servidor em cargo em comissão far-se-á mediante designação pela autoridade competente.

SEÇÃO II DO CONCURSO

Art. 9º Concurso público é o processo de seleção aberto ao público em geral, atendidos os requisitos de inscrição estabelecidos na lei e no edital respectivo.
§ 1º O concurso público será de provas teóricas, provas práticas, provas físicas e/ou títulos.
§ 2º O concurso público poderá incluir programa de treinamento como etapa integrante do processo seletivo.
§ 3º Não se abrirá novo concurso público para provimento de cargo que ainda exista candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado.

§ 4º O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, fixado no edital, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
§ 5º Se o edital for omisso, o prazo de validade será de 2 (dois) anos, vedada a sua prorrogação.
§ 6º O concurso público credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, obedecida a ordem de classificação.

Art. 10. O edital de concurso público, do qual se dará ampla divulgação, conterá os seguintes requisitos mínimos:
I - prazo para inscrição não inferior a 15 (quinze) dias, contados de sua publicação oficial;
II - requisitos para a inscrição e condições para o provimento do cargo;
III - tipo e conteúdo das provas e, se for o caso, a categoria dos títulos;
IV - forma de julgamento das provas e, se for o caso, dos títulos;
V - critérios de aprovação e classificação;
VI - valor da taxa de inscrição, quando indispensável ao seu custeio;
VII - número de vagas, cadastro reserva de vagas e a denominação dos cargos;
VIII - percentual de vagas para pessoa com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal);
IX - o prazo para recurso, em todas as fases do certame;
X - valor dos vencimentos.
§ 1º As alterações no edital mencionado no *caput* implicam na reabertura do prazo de inscrição quando houver alteração de documentos exigidos na inscrição ou quando houver alteração do conteúdo programático das provas.
§ 2º O prazo para inscrição no concurso, se ainda não encerrado, pode ser prorrogado uma vez por igual período.
§ 3º O edital do concurso e o respectivo regulamento serão homologados pela autoridade do órgão que o promover.
§ 4º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para os quais serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas de cada cargo oferecidas no concurso.
§ 5º Os editais de concurso público dos órgãos da Administração Direta e Indireta deverão prever isenção da taxa de inscrição para o candidato que, nos termos do edital, comprovar renda igual ou inferior a um salário-mínimo ou idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 11. Para coordenar todas as etapas do concurso público, inclusive realizar o julgamento de quaisquer recursos, a autoridade competente designará Comissão Especial composta de:
I - Presidente: representado pela autoridade competente, ou por quem este designar; e
II - 2 (dois) servidores efetivos estáveis.
Parágrafo único. A critério da autoridade competente, o concurso público poderá ser organizado, executado e julgado por empresa especializada na área, cabendo neste caso à Comissão Especial supervisionar todas as etapas do concurso público.

Art. 12. O concurso será homologado pela autoridade competente do órgão que o promover, que publicará o seu resultado.

SEÇÃO III
DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 13. Nomeação é o ato através do qual a autoridade confere a alguém determinado cargo efetivo de nível inicial de carreira ou cargo em comissão, satisfeitas as exigências legais.

Art. 14. Posse é a aceitação expressa do cargo identificado no ato de nomeação ao cargo efetivo de nível inicial de carreira, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.
§ 1º O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, contados:
I - da data de publicação do ato de nomeação;
II - do término da licença ou afastamento, tratando-se de servidor municipal sujeito ao regime jurídico único, licenciado ou legalmente afastado.
§ 2º Se a posse não ocorrer no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.
§ 3º A requerimento motivado do servidor, o prazo para a posse poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.
Art. 15. Posse em cargo efetivo depende da apresentação dos seguintes documentos: I - prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, constante de atestado médico oficial;
II - declaração de bens que constituem seu patrimônio;
III - declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
IV - comprovação da habilitação correspondente ao cargo em que irá ocupar, previsto no edital de concurso público;
V - outros documentos necessários, exigidos pelo departamento de Recursos Humanos, ao ingresso no serviço público municipal.
§ 1º São competentes para dar posse:
I - o Prefeito Municipal aos servidores do Poder Executivo;
II - o Presidente da Câmara aos servidores do Poder Legislativo;
III - o Superintendente aos servidores das Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo Município;
IV - o Diretor Presidente das autarquias.
§ 2º A nomeação em cargo de provimento em Comissão implica na apresentação dos documentos previstos no *caput* do presente artigo.

Art. 16. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo.
§ 1º O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados nos assentamentos funcionais do servidor.
§ 2º É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.
§ 3º O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo previsto no §2º.
Art. 17. Para ingresso no quadro de pessoal, para cargo de provimento efetivo ou em comissão, faz-se necessária a realização de exame médico admissional.
Parágrafo único. Nos casos de exoneração, dispensa ou demissão do servidor público municipal, será obrigatoriamente submetido a exame demissional, antes de seu desligamento do quadro de pessoal.

SEÇÃO IV

DA LOTAÇÃO
Art. 18. Lotação é o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público.
Parágrafo único. A Administração, discricionariamente, poderá direcionar o servidor para qualquer local de trabalho, desde que a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo.

SEÇÃO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Subseção I
Do Estágio Probatório e da Finalidade

Art. 19. O servidor público municipal submetido a prévio concurso público, devidamente aprovado e nomeado para cargo de provimento efetivo, fica sujeito ao cumprimento de estágio probatório por um período de 3 (três) anos para a aquisição da estabilidade.
§ 1º A finalidade do estágio probatório é tecer uma análise do servidor investido em cargo público efetivo, de forma a considerá-lo apto ou inapto, capaz ou incapaz para a permanência no respectivo cargo.
§ 2º O servidor público municipal estável que for aprovado em outro concurso e nomeado em novo cargo fica sujeito a novo estágio probatório.
§ 3º No que tange à capacidade física e mental, o servidor deverá realizar dois exames médicos, um no ato da admissão e outro 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório.
§ 4º Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos prevista constitucionalmente, o estágio probatório será cumprido independentemente em relação a cada um dos cargos nomeados.
§ 5º Durante o período de estágio probatório, não são computados como de efetivo exercício os dias em que o servidor afastar-se do trabalho, nas seguintes hipóteses:
I - licença sem remuneração para atividade política, a partir do dia de sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo até a véspera do registro da respectiva candidatura;
II - licença maternidade;
III - licença paternidade;
IV - licença para fins de adoção;
V - afastamento para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, e doação de sangue;
VI - licença após o registro da candidatura a cargo eletivo, pelo prazo previsto em lei eleitoral;
VII - exercício de mandato político ou eletivo em confederação, federação, associação de classe, sindicato representativo da classe, que importe afastamento das funções do cargo; VIII - prestação de serviços considerados obrigatórios por lei, tais como, júri e prestação de serviço militar;
IX - período da nomeação em cargo comissionado, ou no período em que o servidor substituir servidor em cargo comissionado, se a designação não prever acumulação de atribuições com as do cargo de provimento efetivo;
X - afastamento do cargo decorrente de prisão, em flagrante ou preventiva, determinada pela autoridade competente enquanto perdurar a prisão;
XI - licença para casamento.

§ 6º Sempre que o servidor for convocado para participar de programas de treinamento e capacitação, cujo conteúdo seja relativo às atividades específicas do cargo para o qual foi nomeado, o afastamento deve ser considerado como de efetivo exercício para efeito de cumprimento do período de estágio probatório.
§ 7º É vedado ao servidor público municipal, durante o período de estágio probatório:
I - ser readaptado, excetuando os casos de acidente de trabalho;
II - requerer licença para tratar de assuntos particulares;
III - ser cedido, com ou sem ônus, para quaisquer órgãos estranhos àqueles da estrutura organizacional da Administração Direta ou Indireta;
IV - requerer licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro(a);
V - afastar-se do cargo, em virtude de condenação por sentença criminal definitiva.
§ 8º Ao iniciar suas atividades o servidor será informado detalhadamente dos critérios utilizados para sua avaliação de desempenho no período do estágio probatório.
§ 9º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
Subseção II
Da Avaliação de Desempenho Para Servidores em Estágio Probatório
Art. 20. Os requisitos e os fatores previstos na Metodologia de Avaliação de Desempenho - Anexo I - serão utilizados para análise da avaliação de desempenho para servidores em Estágio Probatório, e serão aferidos através do preenchimento em instrumento próprio, denominado Formulário de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, cujos modelos são partes integrantes do Anexo II.

Art. 21. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido, a cada 6 (seis) meses, à Avaliação de Desempenho.
§ 1º A data de conclusão da última Avaliação de Desempenho para Servidor em Estágio Probatório antecederá obrigatoriamente em 10 (dez) dias úteis a aquisição da estabilidade do servidor.
§ 2º Havendo, no período previsto no § 1º, Processo Administrativo ou tendo sido o processo de Avaliação de Desempenho para Servidor em Estágio Probatório encaminhado para o Comitê Permanente de Progressão na Carreira por não atender ou atender parcialmente os requisitos da avaliação, o Estágio ficará suspenso até decisão final.
§ 3º Da decisão de que trata o § 2º, poderá resultar a aquisição da estabilidade ou exoneração do servidor avaliado.

§ 4º A Avaliação de Desempenho para Servidor em Estágio Probatório deve ser realizada, ainda que verificada a ocorrência de uma das seguintes situações:
I - infração disciplinar, caracterizada pela transgressão de quaisquer dos deveres e proibições do servidor, assegurando a ampla defesa e o contraditório;
II - restrição física e mental, temporária ou permanente, declarada ou reconhecida em perícia médica oficial, que impossibilite o desempenho de suas atividades no cargo de ingresso.

Art. 22. A avaliação de desempenho que tem como objetivo a aprovação em estágio probatório e a aquisição da estabilidade adotará o método de avaliação conhecido como "360º (trezentos e sessenta graus)" - autoavaliação, do superior responsável e de dois servidores.
§ 1º A avaliação por desempenho será realizada a cada 6 (seis) meses, contados a partir do ingresso do servidor na carreira, fazendo-se, ao final do estágio probatório de 3 (três)

anos, uma média aritmética dos resultados das 6 (seis) avaliações do período, cujo indicativo representará o resultado para fins da aprovação ou reprovação.
§ 2º A avaliação será efetuada por meio do preenchimento de 4 (quatro) formulários, compreendendo:
I - autoavaliação;
II - avaliação efetuada pelo superior responsável;
III - avaliações de 2 (dois) servidores estáveis do mesmo setor ou setor afim do servidor avaliado.
§ 3º As avaliações descritas no § 2º terão o seguinte peso:
I - A autoavaliação terá peso 1 (um);
II - A avaliação do superior responsável terá peso 5 (cinco);
III - A soma das avaliações dos dois servidores avaliadores terá peso 4 (quatro), sendo peso 2 (dois) para cada uma das avaliações.
§ 4º O resultado da avaliação semestral será o somatório dos pontos de cada um dos formulários multiplicados pelo respectivo peso e, em seguida, divido por 10 (dez).
§ 5º Os servidores efetivos estáveis indicados para fazer a avaliação do servidor serão escolhidos de maneira aleatória, por meio de sorteio, mantendo-se o sigilo dos nomes.
§ 6º A avaliação deverá ser feita por servidores que efetivamente trabalharam com o servidor avaliado durante o período avaliativo.
§ 7º Ocorrendo insuficiência de servidores estáveis no local de trabalho do servidor avaliado, a indicação deverá recair em servidores lotados no mesmo órgão e que desenvolvam atividades afins.
§ 8º Na hipótese de ocorrer a ausência de superior responsável, a avaliação deverá ser realizada pelo superior hierárquico.

Art. 23. O avaliador pode declarar-se impedido ou suspeito, devendo manifestar-se por meio de requerimento endereçado ao setor de recursos humanos, devidamente fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação pessoal para efetuar a avaliação, podendo ser substituído.

Art. 24. O Anexo I regulamenta a Metodologia de Avaliação de Desempenho.

Art. 25. Os critérios de avaliação a serem utilizados pelos avaliadores serão aferidos através de formulário próprio, adotando-se os indicadores constantes na Metodologia de Avaliação de Desempenho.
§ 1º É de competência do setor de recursos humanos orientar os avaliadores e o servidor avaliado, bem como dar acesso aos formulários de avaliação e autoavaliação, via sistema de informação ou impressos.
§ 2º Os formulários de avaliação serão impressos somente nos casos em que houver necessidade justificada.
§ 3º O não cumprimento dos prazos poderá acarretar a apuração de responsabilidades, podendo ensejar inclusive a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 4º Os modelos dos formulários de avaliação de desempenho em estágio probatório são partes integrantes do Anexo II, e a forma de apuração dos critérios serão regulamentados na Metodologia de Avaliação de Desempenho - Anexo I.
Art. 26. Após o preenchimento dos formulários de avaliação, será gerado Relatório de Avaliação Semestral pelo setor de recursos humanos - Anexo III.
Parágrafo único. O Relatório de Avaliação Semestral, independentemente do resultado alcançado, será encaminhado para o Comitê Permanente de Progressão na Carreira para a competente homologação.
Art. 27. Após a homologação pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira, o Relatório de Avaliação Semestral será disponibilizado ao superior responsável do servidor avaliado, em até 3 (três) dias úteis.
§ 1º Compete ao superior responsável, após o recebimento do Relatório de Avaliação Semestral, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis:
I - discutir conjuntamente com a equipe envolvida no respectivo processo as informações prestadas no Relatório;
II - comunicar ao avaliado o resultado da sua avaliação.
§ 2º O servidor avaliado receberá o Relatório de Avaliação Semestral através do sistema de informação utilizado pela Administração Pública ou em seu e-mail, ou, ainda, em meio físico, momento em que começa a correr o prazo para interposição de recurso.

Art. 28. O Relatório de Avaliação Semestral consignará os seguintes indicadores de pontuação:
I - "supera frequentemente a expectativa de desempenho", sendo a pontuação correspondente a 9 a 10 pontos;
II - "supera eventualmente a expectativa de desempenho", sendo a pontuação correspondente a 7 a 8,9 pontos;
III - "desempenho regular", sendo a pontuação correspondente a 5 a 6,9 pontos;
IV - "frustra eventualmente a expectativa de desempenho", sendo a pontuação correspondente a 3 a 4,9 pontos;
V - "frustra frequentemente a expectativa de desempenho", sendo a pontuação correspondente a 1 a 2,9 pontos;
§ 1º Quando o resultado da avaliação for enquadrado nos incisos I e II, do *caput*, o setor de recursos humanos arquivará o Relatório de Avaliação Semestral para futura utilização no cálculo para análise da aprovação do estágio probatório, no fim do triênio.
§ 2º Quando o resultado da avaliação for enquadrado nos incisos do III, IV e V, do *caput*, o setor de recursos humanos, juntamente com o superior responsável, deve adotar as seguintes medidas:
I - na hipótese do inciso III, do *caput*, encaminhar o servidor para capacitação;
II - na hipótese do inciso IV, do *caput*, encaminhar o servidor para capacitação;
III - na hipótese do inciso V, na reincidência do inciso IV, e, ainda, se obtiver 3 (três) avaliações com a pontuação do inciso III, todos do *caput*, solicitar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação da pena de demissão do servidor.
§ 3º O setor de recursos humanos juntamente com o superior responsável, poderão, ainda:
I - promover uma análise sobre a adaptação do servidor relativa ao local de trabalho;

II - identificar se há possíveis problemas pessoais do servidor;
III - remanejar o servidor, respeitada as atribuições e vencimento do cargo, de acordo com o interesse da Administração Pública;
IV - outras medidas pertinentes.
§ 4º No fim do período de 3 (três) anos, o setor de recursos humanos elaborará o Relatório de Avaliação do Estágio Probatório, parte integrante do Anexo III, onde constará o resultado final do triênio para fins de aprovação no estágio probatório, submetendo-o à análise e homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira.
§ 5º Fará jus à estabilidade, o servidor que obtiver na média aritmética das avaliações semestrais do triênio a pontuação que o enquadre nos incisos I e II do *caput*.
Art. 29. Perderá o direito à estabilidade, devendo ser aberto o competente processo administrativo disciplinar com pena de demissão, o servidor que, durante triênio que serve como data base à avaliação, estiver enquadrado em uma das situações abaixo:
I - tenha sofrido qualquer punição disciplinar decorrente de processo administrativo disciplinar;
II - possua mais de 5 (cinco) faltas injustificadas, configuradas como dias inteiros;
III - possua atrasos ou saídas antecipadas não compensadas, totalizando carga horária equivalente a três dias inteiros.

Art. 30. A contagem do tempo para fins de avaliação do servidor com vistas à aprovação do estágio probatório será suspensa nos seguintes casos:
I - afastamento para tratamento de saúde igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos no ano;
II - licença para acompanhar tratamento, por motivo de doença em pessoa da família, igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos no ano;
III - licença para cumprimento de mandato eletivo;
IV - licença para serviço militar;
V - licença maternidade;
VI - licença especial à gestante;
VII - licença para atividade política.
§ 1º Não será suspensa a contagem do prazo para fins de avaliação do estágio probatório de servidor em efetivo exercício, que seja readaptado, em caso de acidente de trabalho, por determinação médica, devidamente comprovado por meio de laudo médico expedido pela Perícia Médica Oficial do Município.
§ 2º Cessada a suspensão, reinicia-se a contagem do prazo com vistas a completar o triênio da avaliação, computando-se neste caso, o período existente a partir da última avaliação até a data de início da suspensão.

Subseção III
Do Comitê Permanente de Progressão na Carreira

Art. 31. Além das atribuições previstas no Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Servidores Públicos Municipais - PCCR -, quanto aos estágios probatórios o Comitê Permanente de Progressão na Carreira possui os seguintes objetivos:
I - homologar todos os processos de Avaliação de Estágio Probatório;
II - deflagar e conduzir o processo administrativo, sempre que houver indicação de exoneração do servidor durante o período de estágio probatório.
Parágrafo único. Concluído o processo administrativo que indica a exoneração do servidor, este deverá ser encaminhado à autoridade competente, para a decisão final.

Art. 32. O Comitê Permanente de Progressão na Carreira será composto por 3 (três) membros, ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis, preferencialmente possuidores de formação em nível superior, observando-se na indicação da composição:
I - 1 (um) servidor indicado pelo Secretário Municipal de Administração pertencente ao setor de recursos humanos, na qualidade de presidente;
II - 1 (um) servidor indicado pelo Secretário Municipal de Administração pertencente ao quadro dos servidores;
III - 1 (um) servidor indicado pelos servidores públicos municipais.
§ 2º Os membros do Comitê Permanente de Progressão na Carreira fazem jus, individualmente, quando no exercício da função, a uma gratificação mensal.
§ 3º A Procuradoria Jurídica disponibilizará o devido assessoramento ao Comitê

Permanente de Progressão na Carreira, quando este o requerer formalmente.
§ 4º Uma vez instaurado o processo administrativo com indicação de exoneração, deve ser assegurado ao servidor o direito do contraditório e da ampla defesa, observando-se no rito processual as normas técnicas de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.
§ 5º O Comitê Permanente de Progressão na Carreira terá o prazo de 30 (trinta) dias para a emissão do relatório conclusivo do processo administrativo, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 6º Concluído o processo administrativo e não havendo elementos legais que indiquem a necessidade de exoneração do servidor, o Comitê Permanente de Progressão na Carreira deverá sugerir providências que podem ser tomadas pela área de Recursos Humanos.
§ 7º O processo de exoneração deve conter:
I - todas as avaliações anteriores;
II - cópia da ficha funcional do servidor;
III - relatório circunstanciado, constando os fundamentos que conduzem à indicação pela exoneração.

Art. 33. Compete à área de Recursos Humanos dos Poderes Executivo e Legislativo definir diretrizes, coordenar, acompanhar, monitorar e atualizar o sistema de avaliação de desempenho para os servidores em Estágio Probatório.
Parágrafo único. É facultado ao Poder Legislativo Municipal estabelecer instrumentos próprios para avaliação de seus servidores em Estágio Probatório, desde que observadas as regras basilares dispostas nesta Seção.

SEÇÃO VI
DA ESTABILIDADE

Art. 34. O servidor habilitado em concurso público, nomeado e empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício, se aprovado no estágio probatório.
Parágrafo único. A portaria que determina a aprovação ou não no estágio probatório deverá ser publicada um dia antes da conclusão do estágio.

Art. 35. O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

SEÇÃO VII
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 36. Reintegração é a reinvestidura do servidor no quadro a que pertencia, com ressarcimento dos prejuízos, quando invalidada sua demissão ou exoneração por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.
§ 1º A reintegração dar-se-á no cargo anteriormente ocupado ou resultante de sua transformação.
§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo de atribuições e vencimento compatível com o cargo anteriormente ocupado, ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço prestado ao município, não sendo estável o ocupante da vaga será exonerado.
§ 3º Se o cargo tiver sido extinto, o servidor será colocado em disponibilidade, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, se não for possível o seu aproveitamento imediato.

SEÇÃO VIII
DA RECONDUÇÃO

Art. 37. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado em decorrência de:
I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo dos quadros do município;
II - em caso de reintegração do servidor que anteriormente ocupava o cargo.
Parágrafo único. Na recondução observar-se-á o disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 28.

SEÇÃO IX DA REVERSÃO

Art. 38. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado:
I - por invalidez, quando a inspeção médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria;
II - no interesse da Administração, desde que:
a) tenha solicitado a reversão;
b) a aposentadoria tenha sido voluntária;
c) estável quando na atividade;
d) aposentadoria tenha ocorrido nos cinco anos anteriores à solicitação;
e) haja cargo vago.
§ 1º A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.
§ 2º Após a reversão, o tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para a concessão da aposentadoria.
§ 3º No caso do inciso I, do *caput*, encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
§ 4º O servidor que retornar à atividade por interesse da Administração perceberá, em substituição aos proventos da aposentadoria, a remuneração do cargo que voltar a exercer, inclusive com as vantagens de natureza individual que percebia anteriormente à aposentadoria.
§ 5º O servidor de que trata o inciso II, do *caput*, somente terá os proventos calculados com base nas regras atuais se permanecer pelo menos 5 (cinco) anos no cargo.
§ 6º Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO X
DA REABILITAÇÃO OCUPACIONAL
Art. 39. A Reabilitação Ocupacional compreende o conjunto de medidas que visa ao aproveitamento compulsório do servidor, portador de inaptidão e/ou restrições de saúde em atividade laborativa compatível.
§ 1º Será reabilitado o servidor que apresentar modificações em seu estado de saúde física e/ou mental, comprovadas por perícia médica oficial, que inviabilizem a realização de atividades consideradas essenciais ao cargo efetivo.

§ 2º A perícia médica oficial do Município fica responsável pela avaliação dos procedimentos de reabilitação a serem adotados.
§ 3º A perícia médica do Município avaliará e encaminhará ao órgão competente laudo circunstanciado sobre o potencial laborativo do servidor.
§ 4º Compete à área de Recursos Humanos, de cada poder, com base no laudo circunstanciado, promover o processo de Reabilitação Ocupacional, indicando a função, o cargo ou o local de trabalho, bem como o acompanhamento e o monitoramento do servidor.
§ 5º O servidor que estiver em processo de Reabilitação Ocupacional poderá ser convocado, sempre que necessário, para avaliação médica.
§ 6º A Reabilitação Ocupacional obriga o servidor a adequar-se a todas as medidas definidas por perícia médica oficial.

Art. 40. O processo de Reabilitação Ocupacional é composto dos seguintes procedimentos:
I - Readequação;
II - Readaptação.

Subseção I
Da Readequação

Art. 41. A Readequação é o procedimento que autoriza a restrição de algumas atribuições e atividades inerentes ao cargo ocupado, em decorrência de agravos de saúde apresentados pelo servidor, verificado pela perícia médica oficial do Município, desde que mantido o núcleo básico do cargo.
§ 1º A Readequação não determina alteração definitiva das atividades e implica na manutenção do servidor no cargo efetivo de ingresso.
§ 2º Compete à perícia médica definir o lapso temporal da Readequação, podendo ter caráter definitivo.

Subseção II
Da Readaptação

Art. 42. Readaptação consiste na mudança de cargo decorrente da inaptidão definitiva do servidor para o cargo originário, visando ao aproveitamento de sua capacidade laborativa residual.

Parágrafo único. Será readaptado o servidor que apresentar modificações em seu estado de saúde física e/ou mental, comprovadas por laudo circunstanciado emitido pela perícia médica oficial do Município, que inviabilizem a realização de atividades consideradas essenciais ao cargo original.

Art. 43. A mudança de cargo dar-se-á uma única vez, para cargo de igual ou inferior escolaridade, respeitadas as restrições de saúde apontadas, bem como os seguintes critérios:
I - habilitação ou escolaridade e conhecimentos específicos previstos para o novo cargo, na parte especial ou permanente, conforme o caso;
II - manutenção de carga horária do cargo de origem do servidor, exceto quando o novo cargo estiver sujeito à jornada legal reduzida;
III - manutenção do servidor no Quadro Geral em que foi investido.
Art. 44. O servidor readaptado será enquadrado no novo cargo, no padrão e referência de valor equivalente ou imediatamente superior ao percebido no cargo de origem, utilizando- se como critério a compatibilidade de tabelas salariais, observando o princípio de irredutibilidade de vencimento.
§ 1º Na hipótese de impossibilidade de efetivação do critério previsto no *caput*, fica autorizado o pagamento, através de complementação de vencimento, da diferença nominal necessária a produzir a equivalência com o vencimento do cargo de origem, sobre a qual incidirão todas as vantagens e descontos legais.
§ 2º A complementação de vencimento a que alude o § 1º integrará o cálculo de proventos quando da aposentadoria do servidor, e sofrerá incidência de todas as vantagens e descontos legais, como se vencimento fosse.

Art. 45. A Readaptação será procedida mediante mudança do cargo ocupado pelo servidor para outro cargo de carreira em que será reabilitado, transpondo-se a respectiva vaga no quadro geral de vagas previsto em lei, através de portaria.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

SEÇÃO I
DAS FORMAS DE VACÂNCIA

Art. 46. São formas de vacância de cargo público:
I - exoneração;
II - demissão;
III - readaptação;
IV - posse em outro cargo inacumulável;
V - aposentadoria;
VI - recondução;
VII - falecimento.

SEÇÃO II
DA EXONERAÇÃO
Art. 47. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.
§ 1º A exoneração do cargo efetivo de ofício dar-se-á:
I - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo fixado em lei;
II - quando não satisfeitas às condições do estágio probatório;
III - quando for necessário adequar os dispêndios com pessoal, de acordo com a Legislação Federal vigente e desde que antes tenham sido tomadas as seguintes medidas prévias:
a) redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão;
b) exoneração dos servidores não estáveis;
§ 2º O servidor que perder o cargo por decorrência do contido no inciso III, do § 1º, fará jus a uma indenização correspondente a 1 (um) mês de remuneração por ano de serviço.
§ 3º O cargo objeto da redução prevista no inciso III, do § 1º, deverá ser extinto, vedada a criação de cargo ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos.
§ 4º A exoneração de cargo comissionado dar-se-á:
I - a juízo da autoridade competente;
II - a pedido do próprio servidor.

SEÇÃO III
DA DEMISSÃO

Art. 48. A demissão consiste na perda do cargo pelo servidor estável, em razão de:
I - sentença judicial transitada em julgado;
II - penalidade de caráter disciplinar, aplicável mediante Processo Administrativo Disciplinar
- PAD - em que lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO

SEÇÃO I
DA REMOÇÃO

Art. 49. Remoção é o deslocamento do servidor do quadro permanente de cada Poder para preenchimento de vaga no âmbito do mesmo quadro em outra unidade administrativa ou educacional, podendo ser:
I - a pedido;
II - de ofício;
III - por permuta;
IV - por concurso.

§ 1º A Remoção a pedido dar-se-á por motivo de saúde, do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, condicionada à comprovação por serviço de perícia médica oficial e existência de vaga.
§ 2º A Remoção de ofício dar-se-á pelo interesse público e dependerá de prévia justificativa da autoridade competente.
§ 3º A Remoção por permuta se processa por consenso de ambos os interessados, observada a conveniência administrativa, devendo os interessados ter a mesma categoria funcional, o mesmo regime de trabalho e a mesma habilitação profissional.
§ 4º A Remoção por concurso interno será promovida por interesse da Administração, mediante a existência e necessidade de ocupação de vaga, na hipótese em que o número de interessados seja superior ao número de vagas, obedecendo aos critérios previstos em edital próprio, onde conste:
I - número de vagas;
II - cargos;
III - local de trabalho;
IV - critérios de avaliação e habilitação.
§ 5º Na hipótese descrita no § 4º, serão considerados os seguintes critérios para avaliação, respeitando-se a seguinte ordem:
I - aperfeiçoamento profissional na área pretendida;
II - pontuação na última avaliação de desempenho;
III - maior tempo de exercício no cargo;
IV - não ter sofrido penalidade disciplinar;
V - pontualidade e assiduidade.
§ 6º Os critérios de pontuação e desempate para os itens constantes nos incisos do § 5º estarão expressamente previstos no edital de remoção.
§ 7º O servidor deverá aguardar a remoção no seu local de trabalho original até a substituição por novo servidor designado.

SEÇÃO II
DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 50. Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, para quadro de pessoal de outro órgão ou unidade administrativa do mesmo Poder, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, objetivando o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou unidade administrativa, observado sempre o interesse da Administração Pública.
§ 1º A Redistribuição é ato estritamente impessoal, embora acompanhe o servidor ocupante.
§ 2º No caso de extinção de órgão ou unidade administrativa, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, serão colocados em disponibilidade.

CAPÍTULO IV
DA DISPONIBILIDADE, DO APROVEITAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

SEÇÃO I
DA DISPONIBILIDADE

Art. 51. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço prestado ao Município, até o seu adequado aproveitamento em outro cargo, no prazo de até 06 (seis) meses.
§ 1º Caso o servidor ainda não tenha adquirido a estabilidade, será ele exonerado de ofício.
§ 2º A declaração de desnecessidade do cargo será feita por ato do Chefe de Poder ou dos Dirigentes de Autarquia e Fundação, mediante justificativa formal do superior habilitado.

Art. 52. O retorno à atividade do servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento em cargo de atribuições e vencimento compatíveis com o anteriormente ocupado.
§ 1º O aproveitamento será tornado sem efeito, sendo cassada a disponibilidade, se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por perícia médica oficial.
§ 2º O servidor em disponibilidade será obrigatoriamente aproveitado na primeira vaga que ocorrer.

SEÇÃO II
DO APROVEITAMENTO
Art. 53. Aproveitamento é o retorno a cargo público do servidor colocado em disponibilidade, observadas as seguintes normas:
I - ocorrendo vaga no quadro de pessoal, o aproveitamento terá precedência sobre as demais formas de provimento;
II - havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, em caso de empate, o mais velho;
III - o aproveitamento far-se-á a pedido ou de ofício, respeitada a habilitação profissional;

IV - é vedado o aproveitamento em cargo de remuneração superior à do cargo anteriormente ocupado;
V - no caso de aproveitamento de ofício, em cargo de remuneração inferior à do anteriormente ocupado, o servidor não sofrerá prejuízos em sua remuneração;
VI - o aproveitamento dependerá da prova de capacidade física/mental, mediante perícia médica oficial;
VII - comprovada por perícia médica oficial a incapacidade definitiva do servidor convocado para o aproveitamento, será ele encaminhado para aposentadoria;
VIII - será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor convocado não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da convocação, salvo caso de doença comprovada por perícia médica oficial.
Parágrafo único. O servidor poderá ser aproveitado em outras funções quando não mais existirem condições para a prática das funções atinentes ao seu cargo, em virtude de cessação ou paralisação das atividades relativas ao seu cargo.

SEÇÃO III
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 54. Os servidores ocupantes de cargo ou função de direção, chefia e assessoramento, nos seus afastamentos ou impedimentos regulares, poderão ter substitutos devidamente designados pela autoridade competente.

Parágrafo único. A substituição será feita por servidor designado através de ato da autoridade competente, percebendo, durante o período de substituição, a remuneração correspondente ao cargo em que se faça a substituição, ressalvado o caso de opção, proibida a acumulação de remunerações.

Art. 55. Em caso excepcional, atendida a conveniência do serviço, o titular de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, poderá ser nomeado, interinamente, para exercer cumulativamente as atribuições de outro cargo da mesma natureza, até que se verifique a nomeação, designação ou reassunção do titular, e neste caso só perceberá a remuneração correspondente a um cargo, cabendo ao servidor a opção.
Parágrafo único. A reassunção ou vacância do cargo faz cessar, de pronto, os efeitos da substituição.

TÍTULO III
DA DURAÇÃO DO TRABALHO
CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 56. Ao servidor público é assegurada a duração de trabalho não superior a 8h (oito horas) diárias ou 40h (quarenta horas) semanais, com intervalo para descanso igual ou superior a 60min (sessenta minutos) durante a jornada de trabalho.
§ 1º Em caso de necessidade, presente o interesse público, a jornada de trabalho poderá exceder a 8h diárias, excesso que não poderá ultrapassar a 2h, contando o excesso como hora extra.
§ 2º No caso de turno diário ininterrupto, a jornada de trabalho será de 6h diárias e deverá haver um intervalo de 15min.
§ 3º Em regime excepcional de turno único de 6h diárias, a hora-extra somente será devida após a 8ª (oitava) hora trabalhada, desde que previamente e expressamente autorizado pelo titular maior da unidade que o servidor estiver vinculado.
§ 4º Entre cada jornada de trabalho deverá haver um período de descanso mínimo de 11h consecutivas.
§ 5º A todos os servidores públicos é assegurado o direito ao descanso semanal remunerado.
§ 6º Excetuam-se da jornada de trabalho prevista no *caput*, os servidores especificados em regulamento próprio.
§ 7º Para os servidores da área do Magistério a jornada de trabalho será estabelecida no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
§ 8º Poderão ser estabelecidos horários especiais para determinados serviços, ou para categorias específicas de servidores, de modo a atender as características próprias da prestação de serviços ou à natureza das atividades.
§ 9º O ocupante de cargo em comissão e os agentes políticos submetem-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, excluído o adicional pela prestação do serviço extraordinário.
§ 10. A Administração de cada Poder poderá ter servidores realizando tarefas em regime de sobreaviso, para executarem serviços imprevistos, emergenciais ou essenciais à coletividade.
§ 11. As horas efetivamente trabalhadas no regime de sobreaviso serão remuneradas pelo vencimento normal com os devidos acréscimos legais.
§ 12. Os servidores ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão são sujeitos ao regime de dedicação integral e, portanto, não terão direito à remuneração pelo regime de sobreaviso.
§ 13. Obriga-se o servidor que se encontra em regime de sobreaviso, quando convocado, a atender o chamado imediatamente, sob pena de responder pela omissão de seu mister, sem prejuízo das sanções disciplinares previstas em Lei.
§ 14. Os cargos públicos de provimento efetivo sujeitos ao regime de sobreaviso deverão estar expressamente previstos em ato próprio de cada Poder, cuja escala deverá ser no máximo, de 24h (vinte e quatro horas), previamente aprovada pelo responsável do órgão de lotação do servidor.

SEÇÃO I
DO PLANTÃO E DO SOBREAVISO
Art. 57. Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - Plantão: regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente;
II - Sobreaviso: regime de serviço em que o servidor permanece em sua residência à disposição da Administração Pública, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário.
Parágrafo único. Não se considera serviço de plantão as atividades ininterruptas prestadas em regime de trabalho em turnos.
Art. 58. O plantão será organizado pela autoridade competente da repartição, e autorizado pelo Secretário da pasta, em escalas mensais de, no máximo, vinte e quatro horas ininterruptas, observados o sistema de rodízio.
§ 1º Cada servidor poderá fazer, no máximo, até 10 (dez) plantões por mês.
§ 2º Deverá ser respeitado um período mínimo de 11h (onze horas) consecutivas para descanso, nos termos da legislação específica de cada categoria.

§ 3º As horas cumpridas pelo servidor no serviço de plantão serão acrescidas do adicional pela prestação de serviço extraordinário, calculadas sobre o vencimento.
§ 4º Mediante a necessidade da Administração Pública, a autoridade competente, por ato próprio, poderá alterar os horários dos plantões, sem que gere qualquer direito à remuneração aos servidores.
§ 5º A escala de plantão, para viagens fora do município, respeitará a experiência de tempo de serviço de cada servidor, devendo ser feita de forma crescente, de modo que os servidores efetivos tenham preferência.

Art. 59. O sobreaviso será organizado pela autoridade competente da repartição, e autorizado pelo Secretário da pasta, em escalas mensais, observados o sistema de rodízio, limitado ao período máximo de 15 (quinze) dias mensais por servidor.
§ 1º Cada escala de sobreaviso será de, no máximo, vinte e quatro horas.
§ 2º As horas cumpridas pelo servidor em regime de sobreaviso serão remuneradas na razão de um terço do valor da hora normal diária de trabalho, calculadas sobre o vencimento.
§ 3º Quando convocado, as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor em regime de sobreaviso serão remuneradas acrescidas do adicional pela prestação de serviço extraordinário, não se aplicando, durante a convocação, o disposto no § 2º.
§ 4º Durante o período de sobreaviso, não será devido o pagamento de adicional noturno.
§ 5º Mediante a necessidade da Administração Pública, a autoridade competente, por ato próprio, poderá alterar os horários dos sobreavisos, sem que gere qualquer direito à remuneração aos servidores.

Art. 60. O servidor em regime de sobreaviso deverá atender prontamente à convocação da Administração Pública, e durante a espera não praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço.
§ 1º Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá afastar-se do Município.

§ 2º A inobservância injustificada do disposto no *caput* configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.
§ 3º O não comparecimento ao serviço, independentemente do fator que deu causa, implica no não pagamento de todo o período do sobreaviso correspondente.

Art. 61. As horas cumpridas pelo servidor no serviço de plantão e em regime de sobreaviso:
I - Integrarão, pela média dos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina (13º) e das férias;
II - o lançamento do evento do serviço de plantão ou do regime de sobreaviso na folha de pagamento será identificado em separado do evento das horas extraordinárias.
Parágrafo único. Os valores pagos a título de sistema de plantão e regime de sobreaviso não incorporam os vencimentos para qualquer efeito.

Art. 62. É vedado permanecer em sistema de plantão ou regime de sobreaviso, quando o servidor:
I - estiver ocupando ou for nomeado para cargo de provimento em comissão ou função de confiança;
II - estiver em gozo de licença prêmio, férias e/ou afastado.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO E DO QUADRO DE HORÁRIO

SEÇÃO I
DO CONTROLE DA JORNADA

Art. 63. Os servidores do quadro permanente submeter-se-ão a controle de ponto, que poderá ser manual, mecânico, eletrônico e biométrico, onde serão registrados os horários de entrada e saída, bem como o intervalo, se houver.
§ 1º O registro de ponto poderá ser dispensado, caso as condições da prestação de serviços do servidor impossibilitem tal procedimento, mediante requerimento do servidor, com despacho formalizado pelo dirigente da unidade administrativa, o qual será encaminhado à área de Recursos Humanos para análise e decisão devidamente fundamentada.
§ 2º Outras situações que podem ensejar dispensa de ponto deverão ser regulamentadas através de ato próprio de cada Poder.
§ 3º Nas hipóteses em que as atribuições do cargo ou função comportarem, torna-se possível a designação de jornada de trabalho em regime de "*home-office"*, devendo ser devidamente regulamentada mediante ato próprio de cada Poder.

Art. 64. Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 5min (cinco minutos), observado o limite máximo de 10min (dez minutos) diários.

Art. 65. O servidor é obrigado a comunicar à sua chefia imediata, no próprio dia que, por doença ou força maior, não puder comparecer ao serviço, salvo em situações em que estiver impossibilitado, desde que seja devidamente comprovado.
Parágrafo único. As faltas ao serviço por motivo de doença deverão ser justificadas mediante atestado ou declaração médica, para fins disciplinares e de pagamentos, e encaminhados à perícia médica municipal, respeitados o prazo máximo e a forma estabelecidos no Capítulo que trata da Licença para Tratamento de Saúde.
SEÇÃO II
DO QUADRO DE HORÁRIOS

Art. 66. O quadro de horário dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta e Indireta, será normatizado mediante ato próprio de cada Poder.
Parágrafo único. Quando o horário único não for uniforme para todos os setores, deverá haver quadro demonstrativo informando as especificidades.

SEÇÃO III
DO BANCO DE HORAS

Art. 67. Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime de compensação de jornada de trabalho por intermédio do banco de horas.

Art. 68. O instituto da compensação de jornada de trabalho consiste na ampliação, na redução ou na supressão da jornada de trabalho diária do servidor público municipal, em decorrência da conveniência ou da necessidade do serviço público ou do servidor, devidamente autorizadas, justificadas e validadas pela chefia imediata, mediante a formação de Banco de Horas, no qual serão registradas as horas crédito e as horas débito, que constituirão saldo positivo ou negativo, respectivamente.

§ 1º As horas trabalhadas em decorrência da ampliação de jornada, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios desta Lei Complementar.
§ 2º A ampliação mencionada no § 1º, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10h (dez horas) diárias.
§ 3º A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo para alimentação.
§ 4º A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público.
§ 5º Não serão compensadas as horas que o servidor prestar em desacordo com as atribuições previstas para o seu cargo público e/ou sem a aprovação de sua chefia imediata.
§ 6º Para fins desta Lei, considera-se chefia imediata os agentes públicos formalmente responsáveis pelas unidades administrativas, seus substitutos ou interinos, ou, ainda, os servidores que receberam essa delegação.
§ 7º Para efeito da compensação prevista neste artigo, a jornada de trabalho do servidor será apurada em minutos.
§ 8º A compensação de jornada poderá ser conferida a todos os agentes públicos municipais no âmbito do Poder Executivo, excetuando os agentes políticos.
§ 9º Os servidores ocupantes de cargos comissionados, ainda que efetivos, e servidores investidos em função gratificada, também poderão fazer uso do banco de horas, no entanto o saldo de horas positivas não folgado não poderá ser convertido em horas extras.
Art. 69. O Banco de Horas terá como premissa o interesse comum da Administração Pública Municipal e do servidor público, e ocorrerá nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e validadas pela chefia imediata:
I- conveniência ou necessidade do serviço público;

II- interesse do servidor público, que não evidencie habitualidade, e sujeito à aprovação da chefia imediata.

Parágrafo único. É expressamente vedado faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.
Art. 70. O servidor poderá acumular saldo de horas positivo ou negativo, todavia o saldo destas não pode superar a quantidade de horas equivalente à carga horária semanal do servidor.
§ 1º É vedada a inclusão em Banco de Horas de períodos inferiores a 15min (quinze minutos) diários.
§ 2º No caso de o servidor extrapolar o limite de horas positivas ou horas negativas previsto no *caput*, será realizado o pagamento de horas extras ou o devido desconto de horas faltas no mês da ocorrência.
§ 3º O Banco de Horas terá 2 (dois) exercícios, sendo 2 (dois) períodos de 6 (seis) meses, no qual as horas deverão ser compensadas, sendo considerados para fins de conferência os períodos de maio a outubro e novembro a abril.
Art. 71. Cada hora positiva e hora negativa constante no Banco de Horas, conforme registro de ponto, será compensada/folgada até o fechamento do exercício, de modo pactuado entre chefia imediata e servidor.
§ 1º Os meses de fechamento do Banco de Horas são abril e outubro.
§ 2º Encerrado o exercício e não havendo a devida compensação, será realizado o pagamento de horas-extras ou desconto de horas faltas.
§ 3º Fica vedada a compensação de horas positivas e horas negativas eventualmente realizadas antes da vigência da presente Lei.
§ 4º O saldo do Banco de Horas positivo será compensado no prazo previsto no *caput*, à razão de 1h (uma hora) de trabalho para cada hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, que será acrescida:
I - à razão de 30% (trinta por cento) para cada hora laborada e acumulada em hora noturna;
II - à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada hora extraordinária laborada em dias úteis e/ou sábados;
III - à razão de 100% (cem por cento) para cada hora extraordinária laborada em domingos e feriados.

§ 5º O saldo do Banco de Horas negativo será compensado no prazo previsto no *caput*, à razão de 01 (uma) hora de trabalho para cada hora negativa.
Art. 72. A chefia imediata do servidor público é responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada de trabalho e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas crédito e horas débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos nesta Lei.

TÍTULO IV
DOS DIREITOS E VANTAGENS
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 73. Vencimento é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo exercício do cargo público com valor fixado em lei.
Parágrafo único. Os vencimentos dos servidores públicos são irredutíveis, ressalvadas as hipóteses do art. 23, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 74. Remuneração é a retribuição pecuniária devida mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento, acrescido de vantagens financeiras permanentes ou temporárias, previstas em lei.
§ 1º Nenhum servidor ativo ou inativo poderá perceber mensalmente dos cofres públicos municipais, a título de remuneração, importância maior àquela fixada como subsídio para o Prefeito Municipal.
§ 2º É assegurado aos servidores públicos municipais a revisão geral anual, com data no mês de janeiro e tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
§ 3º É assegurado aos servidores da área do magistério público municipal, que são regidos por Plano de Carreira e Vencimentos estabelecidos em lei específica, a revisão geral anual, com data no mês de janeiro e tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).
§ 4º É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrente do art. 40, da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
§ 5º Os Agentes Políticos serão remunerados através de subsídios, a ser pago em parcela única, vedados quaisquer acréscimos.
§ 6º As vantagens serão especificadas individualmente nas folhas de pagamento, sendo todas consideradas de caráter pessoal, não gerando reflexos ou isonomia a terceiros.

§ 7º Serão majoradas as vantagens vinculadas ao vencimento sempre que houver reajustes salariais, nos mesmos percentuais.
Art. 75. Quando um servidor efetivo for nomeado para desempenhar cargo em comissão, poderá optar pelo subsídio do cargo comissionado ou pela remuneração do cargo de provimento efetivo que ocupa, acrescido do percentual de 30% (trinta por cento) do valor do cargo em comissão que irá ocupar.
Parágrafo único. A diferença remuneratória prevista no *caput* será devida durante o período da nomeação para desempenhar as atribuições do cargo, destacado em seu comprovante salarial, sem prejuízo das demais vantagens, e não será incorporado ao vencimento do servidor.
Art. 76. Quando um servidor efetivo for nomeado para exercer função de confiança, poderá optar pelo subsídio da função de confiança ou pela remuneração do cargo de provimento efetivo que ocupa, acrescido do percentual de 30% (trinta por cento) do valor da função de confiança que irá ocupar.
Parágrafo único. A diferença remuneratória prevista no *caput* será devida durante o período de exercício da função de confiança, destacado em seu comprovante salarial, sem prejuízo das demais vantagens, e não será incorporado ao vencimento do servidor.
Art. 77. Quando o detentor de cargo definido como Agente Político for servidor efetivo, deverá afastar-se do seu cargo de origem, com prejuízo da remuneração e dos vencimentos, e receberá subsídio a ser pago em parcela única, podendo, contudo, optar pela remuneração do cargo efetivo que ocupa.
§ 1º Ao servidor efetivo eleito como Vereador, aplica-se o disposto no inciso III, do art. 38, da Constituição Federal.
§ 2º Durante o período descrito no *caput*, os descontos previdenciários devidos ao regime de previdência de origem serão calculados com base na remuneração anterior à nomeação em cargo de Secretário Municipal, como se no exercício estivesse.
§ 3º Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de cargo de agente político, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
Art. 78. O servidor perderá:
I - a remuneração do dia que faltar ao serviço, salvo eventual justificativa aceita pela chefia imediata, até o limite de uma falta por mês, encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 48h, bem como nas hipóteses de enquadramento em banco de horas; II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, superiores a 10min, salvo eventual justificativa aceita pela chefia imediata, encaminhada para o Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48h;
I - a remuneração do cargo efetivo se nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de opção e o de acumulação permitida;
II - a remuneração, quando no exercício de mandato eletivo, ressalvado o de vereador, havendo compatibilidade de horário;

III - a remuneração quando afastado por motivo de prisão em flagrante, preventiva ou condenação judicial por sentença definitiva, determinada pela autoridade competente, enquanto perdurar a prisão.

Art. 79. Salvo por imposição legal ou ordem judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, exceto os descontos legais.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver desconto em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração, e com reposição dos custos, quando for oneroso.
Art. 80. As consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e dos pensionistas serão efetuadas nas condições estabelecidas em Lei específica.
Parágrafo único. A consignação em folha de pagamento será autorizada em parcelas cujo valor não exceda a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento.
Art. 81. As indenizações e reposições ao erário serão previamente comunicadas e devidamente autorizadas pelo servidor para posterior descontos em parcelas mensais em valores atualizados pelo mesmo índice utilizado para a revisão anual dos Servidores Públicos Municipal.
§ 1º A indenização será feita em parcelas cujo valor não exceda a 20% (vinte por cento) da remuneração ou provento.
§ 2º A reposição será feita em parcelas cujo valor não exceda a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração ou provento.
§ 3º Quando constatado o pagamento indevido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita em uma única parcela.
§ 4º Para efeito deste artigo considera-se:
I - reposição: a devolução de valores indevidamente pagos ao servidor;
II - indenização: o pagamento de quantia referente a danos causados pelo servidor com dolo ou culpa.

Art. 82. O servidor em débito com o erário que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo ato, para quitar o débito.
Parágrafo único. A não quitação ou a negativa de autorização do débito, no prazo previsto, implicará sua inscrição em dívida ativa.
CAPÍTULO II DAS VANTAGENS
Art. 83. Juntamente com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I- Indenizações:
a) Indenização de diárias e adiantamentos;
b) Indenização de transporte;II
- Auxílios pecuniários:
a) Auxílio-escolar;
b) Auxílio-alimentação;
III - Gratificações, devidamente regulamentadas em lei específica;
IV - Adicionais:
a) Adicional por tempo de serviço;
b) Adicional de férias;
c) Adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas;
d) Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
e) Adicional pelo trabalho noturno.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES
Art. 84. Constituem indenizações ao servidor:
I - Indenização de diárias e adiantamentos;
II - Indenização de transporte.
Subseção I
Das Diárias e dos Adiantamentos
Art. 85. O servidor que se afastar temporariamente da sede de suas funções, para cumprimento de atividades com finalidade pública, fará jus ao recebimento de diárias, visando o pagamento de despesas com alimentação e hospedagem, desde que tenham sido previamente autorizadas pelo responsável do órgão correspondente, cujas condições para sua concessão serão estabelecidas em norma específica.
§ 1º As despesas com passagens aéreas ou terrestres, quando não for adotado regime de adiantamento, serão suportadas diretamente pelos cofres públicos.
§ 2º Os servidores, quando em missões de que trata o *caput*, deverão obrigatoriamente elaborar relatório da viagem.
Art. 86. Em substituição ao regime de diárias, poderá ser adotado o regime de adiantamento, sempre que convir aos interesses da Administração, em razão das despesas com alimentação, pernoite, ligações telefônicas e locomoção urbana, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, até o limite fixado em ato do Chefe de cada Poder.
Art. 87. O servidor tem direito ao recebimento do numerário antes de iniciado o deslocamento, conforme arbitramento feito pelo responsável do órgão, promovendo-se à tomada de contas, para restituição ou pagamento de eventuais diferenças, até 5 (cinco) dias após o seu retorno.
§ 1º Se o deslocamento não se realizar, por qualquer motivo, o numerário correspondente ao adiantamento será restituído impreterivelmente em até 2 (dois) dias úteis.
§ 2º As solicitações de diárias e adiantamentos deverão ser encaminhadas ao setor competente com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
Art. 88. As despesas do servidor convocado para participar de cursos de treinamento serão suportadas pelo Município, podendo ser adotado o regime de diárias ou adiantamento, quando a alimentação e a hospedagem não forem proporcionadas diretamente pelo organizador do evento ou Poder Público.
Subseção II
Da Indenização de Transporte
Art. 89. Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que utilizar veículo particular para execução de atividades externas, por força das atribuições próprias do cargo, que visem ao exclusivo atendimento dos serviços e do interesse público, fazendo jus nesta situação a uma indenização de combustível na ordem de 20% (vinte por cento) do valor do preço pago pelo Município no litro da gasolina, por quilometro rodado.
§ 1º A utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiro, dependerá de prévia autorização do responsável do órgão correspondente, ao qual compete o controle e a fiscalização da indenização prevista no *caput*.
§ 2º Para o recebimento da indenização de combustível o agente público deve observar previamente as seguintes condições:
I - efetuar o cadastramento do veículo no órgão competente do Município, mediante apresentação de cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;

II - apresentar declaração que isenta o Município de responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgastes, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, assinada pelo proprietário do veículo, seja o servidor ou terceiro;
III - caso o servidor não seja o proprietário do veículo, apresentar declaração do proprietário, autorizando a utilização do seu veículo para execução de atividades externas, incluindo data ou período de utilização.

§ 3º A indenização do combustível será concedida mediante a comprovação da quilometragem percorrida, a partir do ponto de partida a ser fixado pela Administração, com base no relato do percurso e dos serviços efetivados, vinculados ao interesse público.
§ 4º Nos casos de viagem a serviço, a indenização será feita em conformidade com a quilometragem percorrida, utilizando-se como parâmetro o mapa do Estado, editado pelo DNIT.
§ 5º A indenização será creditada diretamente na folha de pagamento do servidor, através de documento próprio e devidamente autorizada pelo responsável do órgão e assinada pelo servidor a ser indenizado.

Seção II

Dos Auxílios Pecuniários

Art. 90. Serão concedidos ao servidor público os seguintes auxílios pecuniários:
I - Auxílio Escolar;
II - Auxílio Alimentação;
III - Auxílio Natalidade;

Subseção I

Do Auxílio Escolar

Art. 91. O servidor público estável no exercício do cargo, terá direito a Auxílio Escolar, na forma de bolsa de estudo, correspondente a uma única oportunidade, para frequentar curso de nível superior, pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, desde que não possua outra graduação nesta modalidade e seja de área afim com a área em que atue.
§ 1º O Auxílio Escolar, objetivando a participação em curso de nível superior, somente será concedido para cursos compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo serviço público municipal.
§ 2º O Auxílio Escolar, objetivando a participação em cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, somente será concedido se for afim com as atribuições do cargo de provimento efetivo do servidor e o Trabalho de Conclusão de Curso, com vistas à obtenção do título, deverá ter como tema uma das vertentes relacionadas com as atividades desenvolvidas no serviço público municipal.
Art. 92. O Auxílio Escolar será disponibilizado nas proporções estabelecidas para cada modalidade de curso a seguir identificadas, e mediante prévia dotação orçamentária consignada nos orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo:
I - Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:
II para cursos de graduação, serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas;
III para cursos de pós-graduação em nível de especialização, serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas;
IV para cursos de pós-graduação em nível de Mestrado, serão disponibilizadas 3 (três) bolsas;
V para cursos de pós-graduação em nível de Doutorado, serão disponibilizadas 2 (duas) bolsas.
VI - Servidores do Poder Legislativo:
VII para cursos de graduação, será disponibilizada 1 (uma) bolsa;
VIII para cursos de pós-graduação em nível de especialização, será disponibilizada 1 (uma) bolsa;
IX para cursos de pós-graduação em nível de Mestrado, será disponibilizada 1 (uma) bolsa;
X para cursos de pós-graduação em nível de Doutorado, será disponibilizada 1 (uma) bolsa

§ 1º A forma de custeio será parcial, com periodicidade mensal, e corresponderá ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, não podendo ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade e da taxa de matrícula cobradas pelo estabelecimento de ensino.
§ 2º Compete exclusivamente ao servidor beneficiário deste Auxílio o pagamento da mensalidade diretamente à Instituição de Ensino, e requerer o reembolso nos termos do § 1º, responsabilizando-se, inclusive pelo pagamento de taxas adicionais cobradas em virtude de atraso na liquidação de parcelas ou outros débitos.
Art. 93. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudo será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a:
I - 60 (sessenta) meses, para cursos de Graduação;
II - 12 (doze) meses, para cursos de pós-graduação em nível de Especialização;
III - 24 (vinte e quatro) meses, para cursos de pós-graduação em nível de Mestrado; IV - 48 (quarenta e oito) meses, para cursos de pós-graduação em nível de Doutorado.

Art. 94. O Auxílio Escolar cessará quando o servidor:
I - abandonar o curso;
II - não comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por módulo ou disciplina cursada;
III - for reprovado em disciplina ou módulo.

§ 1º O servidor perderá o benefício caso alguma das hipóteses previstas nos incisos do *caput* implicar em prorrogação do prazo de conclusão de curso.
§ 2º Em caso de desistência voluntária, o servidor deverá restituir aos cofres públicos o montante do benefício recebido, corrigidos pelo mesmo índice adotado pelo Município no reajuste dos tributos.
§ 3º O servidor que mudar de instituição de ensino antes de concluso o curso para o qual se habilitou na concessão do auxílio escolar somente fará jus à continuidade do benefício caso a grade curricular e o prazo de duração sejam compatíveis com o primeiro curso.
Art. 95. O Auxílio Escolar poderá ser concedido aos servidores que estiverem matriculados em instituições de ensino que ofereçam modalidade de ensino presencial, bem como de ensino a distância - EAD.
Art. 96. O Auxílio Escolar somente será concedido ao servidor que atender aos seguintes requisitos:
I - não esteja cumprindo estágio probatório;
II - não tenha gozado de licença sem vencimento ou ficado à disposição de órgãos não pertencentes ao Município, nos últimos 3 (três) anos;
III - não tenha sofrido aplicação de pena disciplinar.

Art. 97. O curso pretendido deverá atender aos seguintes requisitos:
I - ser compatível com os interesses e objetivos do Poder e órgão de sua lotação;
II - ser autorizado ou reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação que tiver competência, nos termos da legislação vigente.

Art. 98. As solicitações de Auxílio Escolar devem ser entregues na área de Recursos Humanos, devendo ser instruídas em formulário próprio da seguinte forma:
I - solicitação do servidor/aluno;
II - descrição do curso pleiteado e, quando se tratar de cursos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, demonstrar sua relação direta com a área afim da carreira do solicitante;
III - local e modalidade; IV - valor;
IV - prazo de duração;
V - justificativa do responsável pelo órgão sobre os trabalhos que serão desenvolvidos pelo solicitante após a conclusão do curso, nos casos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado;
VI - documento oficial da instituição de ensino comprovando a matrícula e a grade curricular do curso que o servidor irá frequentar.

Parágrafo único. Compete a cada Poder elaborar os controles, baixar os atos complementares e firmar o Termo de Compromisso para o fiel cumprimento do presente auxílio escolar.
Art. 99. Serão adotados, na seguinte ordem, como critérios para liberação do Auxílio Escolar:
I - maior tempo em exercício no cargo; II - data de solicitação;
III - necessidade do conhecimento para o desenvolvimento das atividades do servidor.
Art. 100. O servidor que deixar de apresentar o comprovante de pagamento da mensalidade, até 30 (trinta) dias após o vencimento definido pela instituição de ensino, perderá o direito do Auxílio Escolar daquele mês.
Parágrafo único. Perderá o Auxílio Escolar em caráter definitivo o servidor que deixar de apresentar por 3 (três) meses consecutivos o comprovante das respectivas mensalidades relativas ao curso em que foi beneficiado.
Art. 101. O servidor contemplado com o Auxílio Escolar deverá permanecer em efetivo exercício em cargo integrante do quadro permanente de pessoal, vinculado ao Município, por, no mínimo, período idêntico ao do recebimento do auxílio escolar.
§ 1º Caso o servidor venha a solicitar exoneração ou for demitido do cargo, ou, ainda, aposentar-se, antes de cumprido o período de permanência previsto no caput, deverá ressarcir ao erário o valor do montante reembolsado pelo Poder Público de que trata esta subseção.
§ 2º O disposto no § 1º não se aplica na hipótese de aposentadoria por invalidez.

Subseção II
Do Auxílio Alimentação

Art. 102. O Auxílio Alimentação será concedido a todos os servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta e destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor.
§ 1º O Auxílio Alimentação a ser concedido será devido a todos os servidores proporcionalmente à sua carga horária mensal.
§ 2º Na hipótese de acumulação de cargos, para a concessão deste benefício será considerada a soma das jornadas de trabalho.
§ 3º É vedado o fornecimento de qualquer tipo de alimentação aos servidores, exceto aqueles previstos em lei ou em norma específica.
§ 4º A Administração Pública Municipal poderá firmar parcerias para oferecer o Auxílio Alimentação em forma cartão de "vale refeição".
§ 5º Como o Auxílio Alimentação é pago em razão dos dias efetivamente trabalhados, durante o período de férias ou quaisquer afastamentos previstos em lei não há o pagamento do benefício.
Art. 103. O Auxílio Alimentação será concedido mediante cartão de "vale refeição" ou instrumento equivalente.
Parágrafo único. O crédito ocorrerá em folha de pagamento e sua discriminação constará no comprovante salarial do servidor.
Art. 104. O valor unitário do Auxílio Alimentação corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 105. O Auxílio Alimentação não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o regime de previdência do servidor público;
III - caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*;
IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 106. O desconto do Auxílio Alimentação, por dia não trabalhado, será deduzido do total de dias do respectivo mês.
Parágrafo único. Considera-se como dia trabalhado a participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede do Município.
Art. 107. O Auxílio Alimentação será custeado com recursos dos órgãos a que pertence o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.
Art. 108. Os órgãos cujas atividades fim e localização geográfica justifiquem, poderão contratar empresa para fornecimento de refeições prontas a seus servidores em substituição ao Auxílio Alimentação em pecúnia.

Subseção III
Do Auxílio Natalidade

Art. 109. O Auxílio Natalidade é devido à servidora efetiva por motivo de nascimento de filho, inclusive natimorto, em quantia equivalente ao menor padrão de vencimento pago pelo Município.
§ 1º Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 100% (cem por cento) para cada filho.
§ 2º O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor efetivo, quando a parturiente não for servidora.
§ 3º O auxílio também será pago nos casos de adoção.

SEÇÃO IV DOS ADICIONAIS

Art. 110. Aos servidores serão concedidos os seguintes adicionais: I - Adicional por tempo de serviço;
I - Adicional de férias;
II - Adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas; IV - Adicional pela prestação de serviço extraordinário;

V - Adicional pelo trabalho noturno.

Subseção I
Do Adicional Por Tempo de Serviço - Quinquênio

Art. 111. O Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio - dar-se-á na razão de 10% (dez por cento) a cada 5 (cinco) anos de efetivo serviço público no município, incidente sobre o vencimento base do servidor integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal.
§ 1º O servidor fará jus ao adicional mencionado no *caput* a cada 60 (sessenta) meses de efetivo serviço.
§ 2º O servidor pode adquirir até 7 (sete) benefícios de Adicional por Tempo de Serviço ficando limitado em 35 anos de carreira.
§ 3º Não será admitida, a título de Adicional de Tempo de Serviço, qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício, ou seja, sem contribuição.

§ 4º O Adicional é contado apenas quanto ao tempo de exercício na Administração Pública Municipal, no cargo em que se encontre o servidor, não podendo, somar o tempo de outros cargos, tanto no mesmo ente como de outros.
§ 5º Excetua-se da limitação prevista no § 4º, o exercício de função de confiança ou de cargo comissionado na Administração Pública Municipal.
Subseção II
Do Adicional de Férias
Art. 112. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião de férias, adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias.
Parágrafo único. O servidor deverá fazer o pedido de gozo de férias ao seu superior

hierárquico e este ao setor de recursos humanos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Subseção III
Do Adicional Pelo Exercício de Atividade em Condições Insalubres ou Perigosas
Art. 113. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores municipais a agentes nocivos à sua saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição.
Art. 114. O quadro das atividades e operações insalubres, bem como as normas e os critérios de caracterização da insalubridade, limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes, são aqueles fixados pela legislação federal.
Parágrafo único. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação, assegura a percepção do adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do valor do salário- mínimo nacional, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.
Art. 115. São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos, eletricidade, em condições de risco acentuado e outras previstas na legislação federal.
Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento.
Art. 116. O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade, de acordo com o laudo técnico das condições de ambiente de trabalho, deverá optar por um deles, não sendo acumuláveis estas vantagens.
Parágrafo único. O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão, mediante atos da Administração, inclusive com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
Art. 117. É proibido à servidora gestante ou lactante o trabalho em atividade ou operações consideradas insalubres ou perigosas.
Art. 118. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios-X ou substâncias radioativas devem ser mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizantes não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria.
Parágrafo único. Os servidores a que se refere o caput devem ser submetidos a exames médicos periódicos, realizados pela Perícia Médica Oficial do Município.
Art. 119. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo a legislação federal, far-se-ão através de laudo específico realizado por profissional especializado.
Art. 120. Sobre os adicionais de insalubridade e de periculosidade previstos não incidirá contribuição previdenciária, da mesma forma que não se incorporará aos proventos de aposentadoria e pensão.
Subseção IV
Do Adicional Pela Prestação de Serviço Extraordinário
Art. 121. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.
§ 1º No caso de trabalho em dia consagrado de repouso e em feriado, o adicional será de 100% (cem por cento) sobre a hora normal.
§ 2º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporais.
§ 3º O serviço extraordinário prestado pelo servidor integrará, pela média do valor dos serviços realizados nos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo da gratificação natalina, das férias e da licença prêmio por desempenho.
§ 4º As horas trabalhadas em regime de compensação não serão consideradas como extraordinárias.
Subseção VI
Do Adicional Pelo Trabalho Noturno
Art. 122. O trabalho prestado no período entre 22h e 05h do dia seguinte terá o valor- hora acrescido de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal de serviço, na forma de adicional de trabalho noturno.
§ 1º A hora de trabalho noturno será computada como de 52:30 (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).
§ 2º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplicam-se tão-somente às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo.
CAPÍTULO III
DO PRÊMIO ESPECIAL
Art. 123. Ao servidor efetivo que completar 25 (vinte e cinco) anos de carreira, será conferido Prêmio Especial que consistirá na importância em dinheiro equivalente ao dobro do valor do vencimento do cargo de provimento efetivo que ocupa.
CAPÍTULO IV DAS FÉRIAS
Art. 124. O servidor fará jus, anualmente, ao gozo de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias remuneradas.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício, exceto para o magistério, cujas férias devem ser gozadas no período de recesso escolar.
§ 2º Após cada período de 12 (doze) meses de trabalho, o servidor terá direito a férias, na seguinte proporção:
I- 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;
II- 20 (vinte) dias úteis, quando houver tido de 06 (seis) a 14 (quatorze) faltas;
III- 15 (quinze) dias úteis, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV- 10 (dez) dias úteis, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas;
§ 3º O servidor não fará jus às férias quando no período aquisitivo:
I - tiver mais de 32 (trinta e duas) faltas não justificadas;
II - permanecer em licença para tratamento de saúde e nos casos de acidente de trabalho, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, intercalados ou não, reiniciando-se novo período aquisitivo na data em que o servidor retornar ao trabalho, valendo a presente regra para os servidores que se encontram afastados.
§ 4º Durante o recesso escolar, os servidores do Magistério poderão ser convocados pelo órgão competente para participar de cursos ou atividades relacionadas ao magistério, respeitando o período de férias.
§ 5º É obrigatório o gozo das férias antes de fechar o segundo período aquisitivo.

§ 6º A concessão das férias será comunicada por escrito ao servidor, através do órgão competente do Município, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, excetuando-se do cumprimento do prazo, as situações acordadas mutuamente.
§ 7º As férias deverão ser programadas até o 11º (décimo primeiro) mês do período concessivo, do contrário será concedida automaticamente pela área de Recursos Humanos no último mês do respectivo período.
§ 8º Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.
§ 9º Os membros de uma família, que trabalham no mesmo órgão, terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço.
Art. 125. É facultado ao servidor, com anuência da Administração, converter um terço das férias em abono pecuniário.
Parágrafo único. No cálculo do abono do pecuniário será considerado o valor do adicional de férias.
Art. 126. O servidor que opera direta, exclusiva e permanentemente com Raios-X e substâncias radioativas gozará, obrigatoriamente, 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação.
Parágrafo único. É vedado ao servidor referido neste artigo converter um terço de suas férias em abono pecuniário.
Art. 127. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Art. 128. Aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que passarem para a inatividade e aos ocupantes de cargos em comissão, no momento da exoneração de ofício ou a pedido, será devida a indenização correspondente ao período de férias, cujo direito tenha sido adquirido e não tenha sido exercido em época própria.
Parágrafo único. Aos servidores mencionados no caput, após 12 (doze) meses de serviço, será devido o direito à indenização relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de serviço ou fração superior a 14 (quatorze) dias, desde que a cessação do vínculo com o Município não seja decorrente de processo disciplinar que tenha ensejado penalidade de demissão.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS

Art. 129. São modalidades de licença:
I- para serviço militar;
II- para atividade política;
III- para desempenho de mandato eletivo;
IV- para desempenho de atividades classistas;
V - para tratar de assuntos particulares;
VI- prêmio;
VII- do dia do aniversário;
VIII- para acompanhar o cônjuge ou companheiro;
IX - por motivo de doença em pessoa da família;
X- licença especial para atendimento a pessoa com deficiência;
XI- para participação em cursos, congressos e competições esportivas;
XII - para gestante e adotante;
XIII- para paternidade;
XIV- por acidente em serviço.

§ 1º São competentes para a concessão de licença a autoridade superior de cada Poder, admitida a delegação de competência.
§ 2º As licenças previstas não se aplicam ao servidor cujo vínculo com o Município decorrer apenas do exercício de cargo em comissão ou agente político.

SEÇÃO I
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR
Art. 130. Ao servidor que for convocado para o serviço militar obrigatório será concedida licença sem remuneração, cuja duração será idêntica à do período em que estiver servindo às Forças Armadas.
§ 1º A licença será concedida à vista de documento oficial que prove a incorporação.
§ 2º Ao servidor desincorporado será concedido o prazo de 10 (dez) dias para que reassuma o exercício do cargo sem perdas de vencimento.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
Art. 131. O servidor efetivo terá direito à licença durante o período que mediar entre a desincompatibilização do cargo, determinada pela lei eleitoral, para concorrer a cargo eletivo e o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral.
§ 1º A partir do registro da candidatura até o dia seguinte ao da eleição, o servidor efetivo fará jus à licença com remuneração integral, como se em efetivo exercício estivesse.
§ 2º O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito eleitoral.

SEÇÃO III
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO ELETIVO
Art. 132. Ao servidor público municipal do Poder Executivo ou Poder Legislativo, da Administração Direta ou Indireta, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I- quando investido no mandato de Chefe do Executivo, ou outro mandato eletivo federal ou estadual, será afastado de seu cargo, facultando-lhe optar pela remuneração de seu cargo ou pelo subsídio, quando investido no mandato de Chefe do Executivo;
II- se investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo e, não havendo compatibilidade deverá optar ou pela remuneração do cargo ou pelo subsídio do mandato de Vereador.
§ 1º Findo o mandato, o servidor público reassumirá o seu cargo.
§ 2º Sempre que houver necessidade do servidor público afastar-se para exercer o mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para progressão funcional.
§ 3º Para efeito de benefício previdenciário, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA
Art. 133. É assegurado ao servidor efetivo o direito à licença para desempenho de mandato em sindicato representativo da categoria dos servidores municipais, com remuneração do cargo efetivo.

§ 1º A licença terá duração igual ao do mandato, podendo ser prorrogada em caso de reeleição e por uma única vez.
§ 2º O servidor ocupante de cargo em comissão, efetivo ou não, deverá ser exonerado do cargo comissionado quando for empossado no mandato de que trata este artigo.
§ 3º Poderão ser licenciados até 2 (dois) servidores, incluindo o presidente eleito, para cargos na referida entidade.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Art. 134. A critério da Administração, poderá ser concedida, ao servidor estável, licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogável por 2 (dois) anos, sem remuneração.
§ 1º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, devendo ele, neste caso, assumir imediatamente o serviço.
§ 2º Em caso de interrupção, no interesse do serviço, a licença poderá ser renovada até a complementação do prazo anteriormente concedido.
§ 3º Não se concederá nova licença antes de decorridos 2 (dois) anos do término da anterior.
§ 4º Não se concederá licença a servidor nomeado, removido ou transferido, antes de completar 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, ou que esteja respondendo a processo disciplinar.
§ 5º Finda a licença e o servidor não retornando, os dias não trabalhados serão considerados como falta ao serviço.
§ 6º O requerente aguardará em exercício a decisão sobre o pedido de licença, devendo o órgão competente manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 7º Ao servidor ocupante de cargo em comissão não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares.
Art. 135. O servidor que estiver em licença para tratar de assuntos particulares não poderá ser contratado pelo Município sob forma modalidade de contratação.
Parágrafo único. Não poderá haver a contratação de servidor, inclusive em caráter temporário, para suprir vaga decorrente da licença para tratar de assuntos particulares.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 136. O servidor estável terá direito, como prêmio de assiduidade, à licença de 3 (três) meses, em cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício ininterrupto, em que não tenha mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas no período aquisitivo.
§ 1º Não se concederá licença prêmio de assiduidade ao servidor que, no período aquisitivo, for enquadrado nas situações enumeradas abaixo:
I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II - afastar-se do cargo em virtude de:
a) licença para tratar de assuntos particulares;
b) condenação à pena privativa de liberdade, determinada por sentença definitiva;

III - não conseguir aprovação na Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional, excluindo-se, neste caso, o cumprimento no primeiro quinquênio.
§ 2º O período de licença será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais e não acarretará descontos no vencimento ou remuneração.
Art. 137. O requerimento de licença prêmio será instruído com a declaração do tempo de serviço.
§ 1º A licença deverá ser usufruída em período contínuo, ficando a critério do interessado a época da fruição.
§ 2º A licença prêmio, se assim optar o servidor público, e a critério de cada Poder, mediante requerimento, poderá ser convertida em pecúnia, de importância correspondente à metade ou à totalidade do período da licença, conforme opção do servidor.
§ 3º Para efeito do cálculo da conversão, será considerado o vencimento referente ao cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado o servidor público e incluir-se-ão todas as vantagens pessoais a ele referente.
§ 4º No caso de optar pela conversão em pecúnia referente à metade do período da licença, deverá o servidor gozar o restante, a partir do recebimento da parcela.
Art. 138. O servidor público deverá aguardar em exercício a concessão da licença. **Parágrafo único**. Dependerá de novo requerimento o gozo da licença quando, embora requerida, esta não for iniciada dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato oficial que a houver concedido.
Art. 139. O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por desempenho não poderá ser superior a 1/6 (um sexto) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.
Art. 140. Nos casos de aposentadoria ou exoneração, e havendo licença prêmio não usufruída, obrigatoriamente deverá ser pago em pecúnia, no momento do ato de extinção do vínculo de trabalho com o Município, mediante requerimento do servidor.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA NO DIA DO ANIVERSÁRIO

Art. 141. O servidor público municipal terá direito a um dia de folga no dia do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos.
Art. 142. Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:
I– Mais de três faltas sem justificativa no período de um ano; e
II- Entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 10 (dez) dias, no período de doze meses consecutivos.

Art. 143. Se o dia comemorativo do aniversário do servidor cair em feriado, sábado ou domingo, o benefício desta Lei será usufruído no primeiro dia útil subsequente.
Art. 144. Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Lei, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.
Art. 145. A concessão do benefício aos servidores que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde, fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

Art. 146. O servidor estável, cujo cônjuge ou companheiro for servidor federal, estadual e tiver sido mandado servir, *ex-oficio*, em outro ponto do território nacional, ou no estrangeiro, terá direito à licença sem remuneração.
§ 1º A licença será concedida mediante pedido instruído por documento oficial que comprove a remoção e vigorará pelo período de até 2 (dois) anos.
§ 2º Decorrido o prazo e não tendo o servidor reassumido o exercício do cargo, será demitido por abandono do cargo, cuja apuração dar-se-á em regular processo administrativo.
§ 3º É autorizado contratar servidor em caráter temporário para suprir a vaga decorrente da licença de que trata este artigo.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
Art. 147. Poderá ser concedida licença, ao servidor efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro(a), pais e filhos, do padrasto ou madrasta e enteados cujos nomes constem de seu assentamento funcional, mediante comprovação pela perícia médica oficial e acompanhamento social do Município.
§ 1º A licença de que trata este artigo somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.
§ 2º A licença será concedida com a remuneração integral durante os primeiros 30 (trinta) dias, e proporcional, quando ultrapassar esse limite, sendo:
I- 70% (setenta por cento), até 06 (seis) meses;
II- 50% (cinquenta por cento), de 07 (sete) até 12 (doze) meses;

III- sem remuneração, de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) meses.
§ 3º O pedido de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do término da outra, será considerada como prorrogação.
§ 4º O servidor somente terá direito à licença remunerada na forma, prazo e condições estabelecidas no § 2º, uma única vez a cada dois anos.
§ 5º O servidor que necessitar licenciar-se com base na norma prevista neste artigo, deverá requerer e aguardar em serviço o parecer da autoridade competente.
§ 6º O pedido de licença mencionado no presente artigo obedecerá ao rito sumaríssimo e deverá ser apreciado pela autoridade competente num prazo máximo de até 72h (setenta e duas horas).
§ 7º Poderá ser efetuada contratação de servidor em caráter temporário, nos termos da legislação municipal específica, para suprir a ausência do servidor licenciado, após o prazo de 30 (trinta) dias de licença, e desde que a perícia médica municipal ratifique a necessidade de afastamento do servidor por período de até 12 (doze) meses.
SEÇÃO X
DA LICENÇA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 148. Ao servidor ocupante do cargo efetivo é facultado gozar licença especial, com remuneração, para atender, em parte de sua jornada de trabalho, a pessoa com deficiência, pelo prazo de um ano, possibilitando-se sucessivas renovações.
Parágrafo único. O afastamento previsto neste artigo é privativo de servidores que detenham a pessoa com deficiência configurada como dependente.
SEÇÃO XI
DA LICENÇA PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSOS, CONGRESSOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
Art. 149. O servidor terá direito à licença com remuneração integral quando for convocado ou designado para participar de cursos, congressos, seminários ou competições esportivas oficiais, mediante expressa autorização da autoridade a que estiver vinculado.
SEÇÃO XII
DA LICENÇA À GESTANTE E AO ADOTANTE
Art. 150. Será concedida Licença à Servidora Gestante por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com base em avaliação realizada pela perícia médica oficial do Município, sem prejuízo da remuneração, que será suportada pelo ente a que estiver vinculada.
§ 1º A licença à gestante terá início no período compreendido entre 28 (vinte e oito) dias antes da data prevista para o parto e a ocorrência deste, salvo antecipação por prescrição médica, aprovada pela perícia médica oficial do Município.
§ 2º No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.
§ 3º Ocorrido o parto sem que tenha sido requerida a licença, esta será concedida mediante a apresentação da Certidão de Nascimento da criança, vigorando a partir da data do evento.
§ 4º Em caso de aborto não criminoso, comprovado por atestado médico, a servidora terá direito à licença, mediante exame médico pericial, por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por prescrição médica, aprovada pela perícia médica oficial
§ 5º No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida à avaliação perante a perícia médica oficial, se julgada apta, reassumirá o exercício das atribuições do cargo.
§ 6º No caso de falecimento da criança dentro do período de licença à gestante, a servidora poderá retornar ao exercício das atribuições do cargo mediante requerimento próprio.
§ 7º Ocorrendo o parto sem que as férias do exercício tenham sido gozadas e havendo solicitação por parte da servidora, estas serão concedidas imediatamente após a licença, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte ao término desta.
§ 8º O disposto neste artigo estende-se às servidoras públicas municipais vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo eventual período não abrangido pela legislação previdenciária federal custeado pelo erário municipal, observada a vinculação da servidora.
§ 9º No caso de lícita acumulação remunerada de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal, a servidora terá direito à concessão da licença em ambos os cargos exercidos.
§ 10. A licença à gestante não poderá ser acumulada com o auxílio por incapacidade temporária para o trabalho.
Art. 151. O servidor público, ainda que solteiro, que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança e/ou adolescente com idade de até 17 (dezessete) anos, fará jus à Licença ao Adotante por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, para ajustamento do adotado ao novo lar, sem prejuízo da remuneração, que será suportada pelo ente que esteja vinculado o servidor.
§ 1º A licença deverá ser requerida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do trânsito em julgado da sentença concessiva da adoção ou da publicação da autorização judicial de guarda para fins de adoção.
§ 2º Em caso de adoção por cônjuges ou companheiros, sendo ambos servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, a licença será concedida apenas a um deles, conforme opção deles.
§ 3º Ocorrendo a devolução da criança e/ou adolescente sob guarda, o servidor, sob pena de responder nas esferas civil, penal e administrativa, deverá comunicar imediatamente o fato ao órgão ao qual é vinculado, cessando a licença.
§ 4º Quando houver a adoção ou guarda judicial para fins de adoção de mais de uma criança em tempo concomitante, é devida uma única licença ao adotante.
§ 5º No caso de lícita acumulação remunerada de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal, o servidor terá direito à concessão da licença em ambos os cargos exercidos.
§ 6º Aplicam-se à Licença ao Adotante, no que couber, as regras da licença à gestante.
SEÇÃO XIII
DA LICENÇA PARA PATERNIDADE
Art. 152. A Licença Paternidade será de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data do nascimento.
Parágrafo único. O servidor que adotar ou obtiver guarda judicial de criança com até 01 (um) ano de idade terá direito à licença remunerada de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da guarda judicial ou da adoção definitiva, quando seu cônjuge ou companheiro já estiver em Licença ao Adotante.

SEÇÃO XIV
DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO
Art. 153. Será licenciado com remuneração integral o servidor acidentado em serviço.
Art. 154. Serão pagas pelo ente a que o servidor estiver vinculado:
I- a remuneração integral do servidor durante o período de afastamento;
II- a despesa integral com o tratamento do acidentado, nas condições estabelecidas em regulamento;
III- a licença por doença ocupacional.

Parágrafo único. A partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, parte da remuneração do servidor será paga pelo Regime Próprio de Previdência Social ou pelo Regime Geral de Previdência, conforme o caso, na forma e nas condições estabelecidas em lei específica.
Art. 155. Configura acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.
§ 1º Equipara-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I- o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, tenha contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II- o acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior;
III- doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo;
IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município, mediante autorização expressa do superior;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada totalmente pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação do servidor, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;
d) no percurso do local de residência para o trabalho, desse para aquele, ou de um para outro local de trabalho habitual, considerando a distância e o tempo de deslocamento compatíveis com o percurso do referido trajeto.

§ 2º Não se caracteriza como acidente de trabalho o acidente de trajeto sofrido pelo segurado que, por interesse pessoal, tiver interrompido ou alterado o percurso habitual.
§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local de trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.
Art. 156. O servidor acidentado em serviço que necessitar de tratamento especializado poderá ser tratado em instituição privada, a conta de recursos públicos.

Parágrafo único. O tratamento recomendado pela perícia médica oficial em instituição privada constitui medida de exceção, sendo admissível somente quando inexistirem meios e recursos adequados em instituição credenciada pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 157. A prova do acidente em serviço deverá ser feita para o Setor de Saúde Ocupacional, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente ao do ocorrido.

CAPÍTULO VI
DA CESSÃO

Art. 158. O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo em comissão;
II - para o atendimento de parcerias, convênios e/ou instrumentos similares;
III - nos demais casos previstos em normas específicas.
§ 1º Na hipótese do inciso I, do *caput*, o ônus da remuneração e da contribuição previdenciária relativa à parte patronal será do órgão ou entidade cessionária, e nas hipóteses dos incisos II e III, conforme dispuser a lei ou convênio relativo ao respectivo ato.
§ 2º O período em que o servidor estável estiver cedido não interrompe o tempo de contagem para a progressão na carreira, nem tampouco as vantagens decorrentes do exercício no cargo de origem.
§ 3º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município como ato de colaboração mútua em caráter de excepcionalidade entre os órgãos ou entidades, para fim determinado, por prazo determinado e sem alteração da lotação no órgão de origem.
§ 4º Precede o ato de cedência do servidor a observância da similitude das atribuições do cargo de origem com aquelas a serem desempenhadas no órgão ou entidade solicitante, exceto no caso de exercício em cargo comissionado.
§ 5º É vedada a cessão de servidor que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou de sindicância.
§ 6º Nos casos de requisição, por ser ato irrecusável que implica a transferência do exercício do servidor, aplica-se as regras dispostas nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, mantido, nesta hipótese, o ônus da remuneração para o cedente.
§ 7º É expressamente proibida a contratação de servidor em caráter temporário para suprir a cessão.

CAPÍTULO VII
DAS CONCESSÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 159. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I - por 1 (um) dia útil para doação de sangue, a cada período de seis meses;
II - por 2 (dois) dias úteis, pelo falecimento de avós, netos, tios e sobrinhos, madrasta, padrasto e sogros, contados da data do óbito, mediante apresentação do respectivo documento;
III - até 5 (cinco) dias úteis em virtude de seu casamento, contados a partir da data do pedido;

IV - até 5 (cinco) dias úteis pelo falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos, enteados e menores sob guarda ou tutela, contados da data do óbito, mediante apresentação do respectivo documento;
V - por 2 (dois) dias úteis em virtude da convocação da Justiça Eleitoral para trabalho nas eleições, mediante comprovação de participação firmada pelo órgão.
§ 1º A concessão prevista no inciso III, do *caput*, deverá ser concedida obrigatoriamente na semana do casamento.
§ 2º A concessão prevista no inciso V, do *caput*, refere-se ao trabalho executado por turno eleitoral e deverá ser usufruída no período máximo de 60 (sessenta) dias subsequentes à participação exercida.

SEÇÃO II
DAS CONCESSÕES PARA ESTUDO

Art. 160. Poderá ser concedido horário especial, a critério de cada Poder, para frequentar cursos de graduação e pós-graduação em especialização, mestrado ou doutorado e desde que não prejudique o funcionamento do serviço público, o exercício efetivo do cargo e haja incompatibilidade total de horário, nos seguintes casos:
I - ao servidor efetivo para cursar graduação ou pós-graduação, em nível de especialização;
II - ao servidor efetivo e estável para cursar pós-graduação em nível de mestrado e doutorado.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração mensal do trabalho.
§ 2º Excepcionalmente e mediante autorização expressa da chefia imediata, quando a compensação de horas efetivar-se através de atividades ligadas a campanhas educativas, campanhas e serviços correlatos de saúde, campeonatos esportivos, participação em cursos de capacitação promovidos pela Administração Municipal, estas poderão ser realizadas e computadas trimestralmente.
§ 3º Compete à chefia imediata do servidor beneficiado com o regime especial de trabalho, definir o local de trabalho onde as atividades realizadas a título de compensação de horas irão se efetivar, observando-se, neste caso, que estas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de carreira do servidor.
§ 4º O servidor designado para cumprir compensação de horas em local diferente de sua lotação não fará jus a qualquer auxílio financeiro destinado a cobrir custo adicional com transporte ou alimentação.
§ 5º Ao servidor em exercício de atividades em regime de compensação de horas, é vedado o pagamento do adicional de horas extras até o limite da jornada normal de trabalho.
§ 6º Nas férias escolares e nos dias em que não houver aula na instituição de ensino, o servidor beneficiado com horário especial deverá cumprir a carga horária integral do cargo efetivo do qual está vinculado ao Município.
§ 7º O controle das horas compensadas e aquelas a compensar serão feitas pela chefia imediata da repartição a qual o servidor está subordinado, devendo tal relatório de controle ser encaminhado mensalmente à área de Recursos Humanos, para os registros funcionais competentes.
§ 8º Verificado o interesse público e não havendo comprometimento das atividades normais da repartição, fica limitada a liberação simultânea de até 2 (dois) servidores da mesma unidade administrativa.
§ 9º A concessão prevista neste artigo somente poderá ser deferida mediante requerimento do interessado à área de Recursos Humanos, constando o nome do curso, horário das aulas, respectiva duração, despacho fundamentado da chefia imediata sobre o deferimento ou não do pedido e atendimento das seguintes condições:
I - comprovação de matrícula em curso na área afim do cargo ocupado pelo servidor ou, quando não realizada, a demonstração do prazo em que esta findará;
II - comprovação de que a instituição de ensino onde foi aprovado não possui o referido curso em horário noturno;
III - apresentação de calendário escolar da instituição de ensino que pretende frequentar.

Art. 161. O total de horas compensadas não poderá ultrapassar a 10h (dez horas) semanais.

Art. 162. Perderá o benefício de compensação de horas o servidor que:
I - não apresentar comprovação mensal de frequência no curso;
II - não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.
§ 1º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor fica obrigado a compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial.
§ 2º O não cumprimento da norma prevista no inciso II, do *caput*, é considerado como falta não justificada ao trabalho, devendo, neste caso, ser aplicado ao servidor infrator as penalidades administrativas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 163. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando-se o ano com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
§ 1º Para efeito de aposentadoria computar-se-á integralmente:
I - o tempo de serviço federal, estadual ou municipal, inclusive na Administração Indireta;
II - o período de serviço ativo nas forças armadas;
III - o tempo em que o servidor esteve em disponibilidade;
IV - o tempo de serviço em atividade privada vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, desde que o servidor conte com cinco anos de efetivo exercício junto ao Município; V - o período de exercício de cargo eletivo Federal, Estadual ou Municipal.
§ 2º O tempo de serviço não prestado na Administração Direta ou Indireta do Município, somente será computado à vista de certidão passada pelo órgão competente, ou após conclusão de processo administrativo instaurado para tanto.
§ 3º Na hipótese de acumulação legal de cargos e funções, é vedada a soma de tempo de serviço simultaneamente prestado em cargos, empregos ou funções dos Poderes e órgãos da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal.
§ 4º Não se contará, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo em que o servidor esteve afastado em virtude de cumprimento de pena judicial que não determine exoneração.
§ 5º Todo o tempo de serviço prestado ao Município será integralmente considerado para efeitos de aposentadoria.
§ 6º Para efeitos de licença prêmio somente será considerado o período em que o servidor entrou no exercício do cargo mediante regular concurso público.
§ 7º Para fazer jus ao direito consignado no § 6º, o período de exercício deverá ser contínuo, havendo rompimento do vínculo com a municipalidade, o prazo somente será considerado a partir do reinício do exercício no novo cargo.
Art. 164. São considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:
I - desempenho de mandato eletivo Municipal, Estadual ou Federal;

II - convocação para o Serviço Militar;
III - júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
IV - missão ou curso fora do Município, quando autorizado, ou representação do Município na qualidade de atleta ou técnico, em competições desportivas oficiais, mediante comprovação de participação expedida pelo órgão competente;
V - férias;
VI - processo disciplinar que não resulte penalidade;
VII - licença:
a) à gestante, à adotante e paternidade;
b) para tratamento da própria saúde ou para acompanhamento de doença em pessoa da família durante o período em que houver contribuição previdenciária;
c) para atividades políticas;
d) para desempenho de mandato classista;
e) por motivo de acidente de serviço ou de doença profissional;
f) licença prêmio;
VIII - outros afastamentos previstos nesta lei em que houver contribuição previdenciária.
§ 1º O servidor que pretender afastar-se do exercício do cargo decorrente de representação para participar de competições esportivas oficiais, na qualidade de atleta ou técnico, deverá requerer a chefia imediata, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da respectiva liberação.
§ 2º Após análise, compete à chefia imediata deferir ou indeferir do pedido, observado em qualquer caso o interesse público e o não prejuízo do serviço público, bem como a confirmação pela órgão municipal de esportes da data do respectivo evento.
§ 3º O requerimento com o competente despacho da chefia deverá ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos do Município, para as anotações na ficha funcional do servidor.

CAPÍTULO IX
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 165. Em defesa de direito ou de interesse legítimo, é assegurado ao servidor requerer, pedir reconsideração e recorrer na esfera administrativa, mediante petição, e observadas as seguintes normas:
I - deverá ser dirigida à autoridade competente para decidir e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o peticionante, o qual decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, ressalvada a necessidade de diligência ou parecer especializado, caso em que o prazo será de 60 (sessenta) dias;
II - só cabe pedido de reconsideração à autoridade que emitiu decisão, não podendo ser dirigido à mesma autoridade por mais de uma vez;
III - cabe recurso para a autoridade imediatamente superior à que expediu o ato que decidiu em primeira instância, e, sucessivamente, em escala ascendente, as demais autoridades;
IV - os requerimentos, recursos ou pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo;
V - o direito de requerer prescreve:
a) em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão, cassação de aposentadoria e de disponibilidade ou que afetem o interesse patrimonial em créditos resultantes da relação de trabalho;
b) em 1 (um) ano nos demais casos;
VI - o prazo para recorrer ou pedir reconsideração é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação ou data em que o servidor for cientificado pessoalmente;
VII - o pedido de reconsideração e o recurso interrompem o prazo de prescrição. **Parágrafo único**. Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou do documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído, bem como cópia das peças, que poderão ser digitais, que tenha interesse à sua defesa.

CAPÍTULO X
DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 166. A assistência à saúde do servidor compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, e terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada pelo Sistema Único de Saúde - SUS -, ou ainda poderão ser asseguradas mediante contratos, convênios ou planos de saúde, firmados com outras instituições, cuja adesão do servidor será facultativa, nos termos da legislação específica.
§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a celebrar planos de saúde, contratos ou convênios exclusivamente para a prestação de serviços de assistência à saúde para os seus servidores ativos, aposentados, pensionistas, bem como para seus respectivos grupos familiares.
§ 2º A parte de contribuição do servidor às entidades oficiais de assistência à saúde será compatível com os planos oferecidos e disponíveis, observada a manifestação de interesse do servidor.
TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 167. Os prazos fixados nesta Lei Complementar serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 168. São isentos de taxas, emolumentos ou custas, os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessem ao servidor municipal, ativo ou inativo, nesta qualidade.

Art. 169. Poderão ser instituídos incentivos funcionais, mediante Lei específica, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira.

Art. 170. São submetidos ao regime jurídico da presente Lei Complementar, na qualidade de servidores públicos, todos os servidores da Administração Direta e Indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 171. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios, em cada exercício.

Art. 172. Os Chefes de cada Poder podrão regulamentar as disposições desta Lei Complementar, no que couber.

Art. 173. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 174. Fica revogada a Lei 479/1991, bem como a Lei Complementar nº 79/2024.

Alvorada de Minas/MG, 26 de junho de 2024

VALTER ANTONIO COSTA:80338917691

Assinado de forma digital por VALTER ANTONIO COSTA:80338917691
Dados: 2024.06.26 14:53:05 -03'00'

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O processo de avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório compreenderá o método de avaliação conhecido como "360º (trezentos e sessenta graus)", que abrange a Autoavaliação, a Avaliação do superior responsável e a Avaliação efetuada por dois servidores efetivos estáveis.

I - Autoavaliação: é a avaliação do servidor sobre si mesmo e, para tanto, deverá, no prazo determinado, avaliar cada um dos critérios postos em análise, refletindo em relação às atribuições do cargo que ocupa, às suas competências, às atividades desenvolvidas e respectivas responsabilidades, efetuada mediante preenchimento de formulário específico. II - Avaliação do superior responsável: consiste na avaliação do superior responsável sobre os seus subordinados, efetuada mediante preenchimento de formulário específico.
III - Avaliação de 2 (dois) servidores efetivos estáveis: consiste na avaliação realizada pelos colegas de trabalho lotados no mesmo setor ou setor afim do servidor avaliado. Os servidores deverão analisar cada um dos critérios, previstos em formulário próprio, refletindo em relação ao trabalho de seu colega no cargo em que está nomeado.

Mecânica do Modelo de Avaliação de Desempenho

As avaliações deverão ser registradas em instrumento próprio e individual denominado Formulário de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme modelos dispostos no Anexo II.
Cada avaliação de desempenho será composta por quatro formulários a serem preenchidos pelos agentes públicos especificados abaixo.

Dos Avaliadores e Dos Impedimentos

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se avaliadores:
I - O próprio servidor em estágio probatório;
II - O superior responsável;
III - Dois colegas de trabalho, lotados no mesmo setor ou setor afim.

Os servidores efetivos estáveis indicados para fazer a avaliação do servidor serão escolhidos de maneira aleatória, por meio de sorteio, mantendo-se o sigilo dos nomes.
O avaliador pode declarar-se impedido ou suspeito, devendo manifestar-se por meio de requerimento endereçado ao setor de recursos humanos, devidamente fundamentado, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da notificação pessoal para efetuar a avaliação, podendo ser substituído.
Considera-se impedido para efeitos de avaliação o servidor que esteja avaliando cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha ou colateral até o segundo grau.
Reputa-se suspeito quando o servidor for amigo íntimo ou inimigo capital do servidor avaliado; quando for credor ou devedor seu ou de seu cônjuge ou parentes; receber dádivas; ter interesse na avaliação em seu favor ou por qualquer motivo declarado íntimo, desde que, devidamente fundamentado.

Dos Requisitos de Avaliação
Para fins de aprovação em Estágio Probatório, o servidor será avaliado nos seguintes requisitos:

1. Assiduidade, pontualidade e disciplina: refere-se ao compromisso com o cumprimento do horário de trabalho e com as normas vigentes.
2. Relações interpessoais: refere-se ao comportamento dos servidores com relação a seus colegas de trabalho e o tipo de vínculo desenvolvido com eles, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.
3. Flexibilidade e autocontrole: refere-se à capacidade do servidor de modificar e adaptar seu comportamento e pensamento, com agilidade, quando surgem imprevistos, novas informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas, bem como ao autocontrole das emoções no cotidiano de trabalho.
4. Aperfeiçoamento contínuo: relaciona-se a aquisição de novos conhecimentos, atitudes e comportamentos necessários para o bom andamento das atividades e sua eficaz aplicação no ambiente laboral.
5. Iniciativa e autonomia: refere-se a propostas de soluções e sugestões para situações ou problemas, por iniciativa própria, visando à melhoria efetiva do trabalho, desenvolvendo suas atividades de forma independente, mas articulada, sem a necessidade de orientação constante dos outros.
6. Orientação para o usuário: refere-se à disponibilidade para o atendimento ao usuário/contribuinte e se manter orientado para a satisfação e necessidade deste, bem como contribuir para a promoção da imagem de qualidade dos serviços.

7. Produtividade e eficácia: refere-se ao rendimento do trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados, utilizando o tempo e outros recursos disponíveis parao melhor desempenho.
8. Trabalho em equipe: refere-se à participação e à cooperação do servidor no trabalho comum da equipe, à sua contribuição para a obtenção dos resultados do setor, subordinando seus interesses pessoais aos objetivos da equipe, e ao respeito à hierarquia de comando.
9. Conhecimento técnico: refere-se ao cumprimento da função aplicando o conhecimento técnico necessário, com domínio da legislação pertinente, assim como trabalhar com planejamento, ordem e métodos adequados.
10. Comportamento ético: refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e do bem público.

Operacionalização das Avaliações

Serão feitas avaliações semestrais, que culminam na elaboração do Relatório de Avaliação Semestral, constante no Anexo III.
Após 3 (três) anos, ao final do período de estágio probatório, calcula-se a média aritmética das pontuações obtidas nos Relatórios de Avaliação Semestrais, resultando no Relatório de Avaliação do Estágio Probatório, constante no Anexo III, que determina a obtenção ou não da estabilidade.

Os Requisitos de Avaliação são divididos em Fatores. Cada requisito contém 4 (quatro) fatores. Fator é a descrição de um ato que pode ser praticado pelo servidor, ao qual é atribuída uma nota.
Os formulários de avaliação contendo os requisitos deverão ser preenchidos pelos avaliadores, atribuindo a cada fator notas de 1 (um) a 10 (dez).
Em seguida, para cada formulário, o setor de recursos humanos deverá calcular a média aritmética de cada requisito, somando as notas e dividindo por 4 (quatro). Ao final, deverá somar a nota média de cada requisito e dividir por 10 (dez), alcançando a média geral.

Para a pontuação final semestral, a média geral de cada formulário de avaliação deverá ser multiplicada pelo seu respectivo peso, sendo:
Formulário I - Autoavaliação: peso 01 (um);
Formulário II - Avaliação do superior responsável: peso 05 (cinco);
Formulário III - Avaliação de um colega servidor: peso 02 (dois); Formulário IV - Avaliação de um colega servidor: peso 02 (dois).
Em seguida, deve-se somar os resultados encontrados e dividir por 10 (dez), alcançando a pontuação final, que será utilizada para aferição do resultado da obtenção ou não da estabilidade.

A fórmula matemática para cálculo do resultado final semestral é:

$$\frac{(\text{Formulário I} \times 1) + (\text{Formulário II} \times 5) + (\text{Formulário III} \times 2) + (\text{Formulário IV} \times 2)}{10}$$

Já a fórmula matemática para cálculo do resultado final para obtenção ou não da estabilidade é:

$$\frac{\text{Semestre 1} + \text{Semestre 2} + \text{Semestre 3} + \text{Semestre 4} + \text{Semestre 5} + \text{Semestre 6}}{6}$$

Dos Parâmetros de Aferição

Para definição do resultado final, a aferição será realizada através do enquadramento da pontuação alcançada nos indicadores abaixo:

PONTUAÇÃO	INDICADOR
9 – 10 pontos	Supera frequentemente a expectativa de desempenho.
7 – 8,9 pontos	Supera eventualmente a expectativa de desempenho.
5 – 6,9 pontos	Desempenho regular.
3 – 4,9 pontos	Frustra eventualmente a expectativa de desempenho.
1 – 2,9 pontos	Frustra frequentemente a expectativa de desempenho.

De acordo com a pontuação/indicador obtidos, haverá um procedimento específico, devidamente orientado pelo setor de recursos humanos e o superior responsável.

Dos Resultados da Avaliação de Desempenho e Dos Procedimentos

Após o preenchimento pelos respectivos avaliadores, os formulários deverão ser

encaminhados ao setor de recursos humanos para o cálculo do resultado final e elaboração do Relatório de Avaliação Semestral, constante no Anexo III.
O Relatório de Avaliação Semestral, independentemente do resultado alcançado, será encaminhado para o Comitê Permanente de Progressão na Carreira para a competente análise e homologação.
Após a homologação pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira, o Relatório de Avaliação Semestral será disponibilizado ao superior responsável do servidor avaliado em até 3 (três) dias úteis.
Compete ao superior responsável, após o recebimento do Relatório de Avaliação Anual, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis:
I - discutir conjuntamente com a equipe envolvida no respectivo processo as informações prestadas no Relatório;
II - comunicar ao avaliado o resultado da sua avaliação.
O servidor avaliado receberá o Relatório de Avaliação Semestral através do sistema de informação utilizado pela Administração Pública ou em seu e-mail, ou, ainda, em meio físico, momento em que começa a correr o prazo para interposição de recurso.
No processo de avaliação, o servidor que se sentir prejudicado poderá propor recurso ao Comitê Permanente de Progressão na Carreira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando suas razões com fatos, fundamentos e provas que justifique a retificação do ato.
Após a fase recursal, passa-se à seguinte etapa:
Quando o resultado da avaliação alcançar pontuação 7 (sete) ou superior, o setor de recursos humanos arquiva o Relatório de Avaliação Semestral para futura utilização na conclusão do estágio probatório, no fim do triênio.
Quando o resultado da avaliação alcançar pontuação de 1 a 6,9, o setor de recursos humanos, juntamente com o superior responsável, deve adotar as seguintes medidas:
I- na hipótese de pontuação 5 a 6,9, encaminhar o servidor para capacitação;
II - na hipótese de pontuação 3 a 4,9, encaminhar o servidor para capacitação;
III - na hipótese de pontuação 1 a 2,9, na reincidência de pontuação 3 a 4,9, e, ainda, se obtiver 3 (três) avaliações com pontuação entre 5 a 6,9, solicitar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para aplicação da pena de demissão do servidor.
O setor de recursos humanos juntamente com o superior responsável, poderão, ainda:
I- promover uma análise sobre a adaptação do servidor relativa ao local de trabalho;
II - identificar se há possíveis problemas pessoais do servidor;
III - remanejar o servidor, respeitada as atribuições e vencimento do cargo, de acordo com o interesse da Administração Pública;
IV - outras medidas pertinentes.

Ao fim do período de estágio probatório, o setor de recursos humanos elaborará o Relatório de Avaliação do Estágio Probatório, parte integrante do Anexo III, onde constará o resultado final do triênio para fins de obtenção ou não da estabilidade, submetendo-o à análise e homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira.

Fará jus à estabilidade, o servidor que obtiver na média aritmética das avaliações anuais do triênio, pontuação 7 (sete) ou superior.

Normas de Avaliação de Desempenho

a) Durante o processo, as avaliações são confidenciais, ou seja, o servidor avaliado e os seus avaliadores não terão acesso aos formulários das outras avaliações nas quais não estejam envolvidos diretamente na composição (preenchimento), mesmo em se tratando de superior responsável;

b) Quando a pontuação de algum avaliador apontar uma diferença muito discrepante, a divergência poderá ser encaminhada ao Comitê Permanente de Progressão na Carreira para uma análise. O Comitê poderá ouvir os avaliadores, separadamente, para que justifiquem seus posicionamentos. Se houver fatos que comprovem má-fé, poderá ser anulado o formulário e escolhido outro avaliador.

c) Cabe ao setor de recursos humanos juntamente com o superior responsável definir quais treinamentos ou cursos para capacitação são pertinentes a cada caso.

ANEXO II
FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

FORMULÁRIO: AUTOAVALIAÇÃO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
FORMULÁRIO: AUTOAVALIAÇÃO	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SUPERIOR RESPONSÁVEL:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DAAVALIAÇÃO:	
INSTRUÇÕES:	
O formulário deverá ser preenchido pelo servidor;	
Para cada fator deve ser registrada uma pontuação de 1 a 10;	
As médias serão calculadas pelo setor de recursos humanos;	
O formulário deverá ser datado e assinado pelo servidor e anexado ao processo de avaliação de desempenho.	
AVALIAÇÃO DO SERVIDOR	
1. Assiduidade, pontualidade e disciplina: refere-se ao compromisso com o cumprimento do horário de trabalho e com as normas vigentes.	**NOTA**
1.1 Chega ao trabalho no horário definido.	
1.2 Comunica com antecedência à chefia e à equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
1.3 Cumpre a jornada de trabalho tanto no aspecto do horário como em frequência.	
1.4 Tem conhecimento e cumpre as normas e deveres, atende às demandas da chefia que estão de acordo com as leis e políticas administrativas, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
2. Relações interpessoais: refere-se ao comportamento dos servidores com relação a seus colegas de trabalho e o tipo de vínculo desenvolvido com eles, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	**NOTA**
2.1 Sabe escutar e observar mostrando-se capaz de detectar as necessidades dos demais com facilidade e ajudando no que é necessário.	
2.2 Reconhece, respeita, valoriza e compartilha positivamente os saberes e realizações dos colegas.	
2.3 Aceita e lida de forma positiva com os feedbacks recebidos.	
2.4 Usa a capacidade de influenciar para melhorar o estado de espírito das pessoas, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
3. Flexibilidade e autocontrole: refere-se à capacidade do servidor de modificar e adaptar seu comportamento e pensamento, com agilidade, quando surgem imprevistos, novas informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas, bem como ao autocontrole das emoções no cotidiano de trabalho.	**NOTA**
3.1 Visualiza rapidamente a necessidade de mudanças propondo ações alternativas em seguida.	
3.2 Diante de necessidades de modificação aceita sugestões com tranquilidade, atendendo as direções ofertadas pela chefia e colegas.	
3.3 Demonstra não se deixar levar pelas emoções em situações de tensão.	
3.4 Adapta-se com agilidade aos imprevistos e às mudanças de informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
4. Aperfeiçoamento contínuo: relaciona-se a aquisição de novos conhecimentos, atitudes e comportamentos necessários para o bom andamento das atividades e sua eficaz aplicação no ambiente laboral.	**NOTA**
4.1 Se interessa e se preocupa em capacitar-se e atualizar-se em sua área de trabalho.	
4.2 Compartilha com os colegas e chefia novas informações e conhecimentos recém adquiridos.	
4.3 Busca refletir no seu comportamento, pedir desculpas quando erra e perdoar as falhas dos colegas.	
4.4 Procura constantemente melhora no seu desenvolvimento humano, principalmente na forma como reage às situações do cotidiano.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
5. Iniciativa e autonomia: refere-se a propostas de soluções e sugestões para situações ou problemas, por iniciativa própria, visando a melhoria efetiva do trabalho, desenvolvendo suas atividades de forma independente, mas articulada, sem a necessidade de orientação constante dos outros.	**NOTA**
5.1 Age de forma preventiva e proativa em suas tarefas, de forma a evitar atrasos e agravamento de problemas.	
5.2 Se comunica com seu superior imediato e propõe ideias para o melhor cumprimento dos objetivos da equipe.	
5.3 Mostra-se disponível, ouve as solicitações com interesse e busca atender da melhor forma possível.	
5.4 Tem facilidade de solucionar problemas decidindo de maneira correta e prevendo consequências.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
6. Orientação para o usuário: refere-se à disponibilidade para o atendimento ao usuário e se manter orientado para a satisfação e necessidade deste, bem como contribuir para a promoção da imagem de qualidade dos serviços.	**NOTA**
6.1 Escuta atentamente as queixas e insatisfações dos usuários, tratando-os de forma cordial e amável, mostrando-se disposto ao usuário.	
6.2 Soluciona rapidamente as necessidades e problemas dos usuários, demonstrando proatividade.	
6.3 Contribui significativamente para a imagem de qualidade dos serviços prestados pela equipe e por toda a Administração Pública.	
6.4 Como servidor público, preocupa-se em atender às necessidades dos usuários, colocando a qualidade dos serviços públicos acima dos seus interesses pessoais.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
7. Produtividade e eficácia: refere-se ao rendimento do trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados, utilizando o tempo e outros recursos disponíveis para melhor desempenho.	**NOTA**
7.1 Realiza suas atividades com exigência e rigor, estando atento aos critérios de qualidade.	
7.2 Gerencia os meios e recursos disponíveis de maneira racional e produtiva, para a realização de suas atividades da melhor forma possível.	
7.3 Conclui, em tempo hábil, todas as atividades que se envolve, seja as específicas de seu cargo como as de comissões, grupos de trabalho e outros, com o mesmo empenho e foco na qualidade.	
7.4 Compartilha saberes e habilidades com os colegas, para elevar a produtividade de toda a equipe.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
8. Trabalho em equipe: refere-se à participação e à cooperação do servidor no trabalho comum da equipe, à sua contribuição para a obtenção dos resultados do setor, subordinando seus interesses pessoais aos objetivos da equipe, e ao respeito à hierarquia de comando.	**NOTA**

8.1 Envolve-se no planejamento da equipe e cumpre com os compromissos pactuados, inspirando confiança.	
8.2 Relaciona-se bem e mantém o diálogo aberto com todo tipo de pessoa pertencente a todos os níveis hierárquicos.	
8.3 Trabalha sempre cooperando com os demais membros da equipe.	
8.4 Reconhece as hierarquias de trabalho, e dentro dos princípios do respeito, executar as tarefas inerentes a sua função.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
9. Conhecimento técnico: refere-se ao cumprimento da função aplicando o conhecimento técnico necessário, com domínio da legislação pertinente, assim como trabalhar com planejamento, ordem e métodos adequados.	**NOTA**
9.1 Executa o trabalho com precisão, incidência mínima de erros e retrabalhos, assegurando um bom padrão de qualidade técnica.	
9.2 Possui domínio completo sobre os conhecimentos técnicos aplicados à sua função.	
9.3 Detém conhecimento da legislação, normas e políticas necessárias à sua função.	
9.4 Trabalha com planejamento, ordem e métodos adequados.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
10. Comportamento ético: refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e do bem público.	**NOTA**
10.1 Executa suas ações com probidade, moralidade, decoro e zelo ao bem público.	
10.2 Comporta-se de forma a respeitar o próximo, mantendo o sigilo devido às informações que possam de alguma forma expor o outro.	
10.3 Age de forma impessoal com todos, sem usar o bem público para beneficiar pessoas do seu interesse.	
10.4 Conhece e segue o Código de Ética do Município.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
Somatória das médias das notas:	
MÉDIA GERAL (dividir a somatória das médias por 10):	
Local:	Data:
Assinatura do servidor avaliado	

FORMULÁRIO: SUPERIOR RESPONSÁVEL

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
FORMULÁRIO: SUPERIOR RESPONSÁVEL	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SUPERIOR RESPONSÁVEL:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DAAVALIAÇÃO:	
INSTRUÇÕES:	
O formulário deverá ser preenchido pelo superior responsável pelo servidor;	
A avaliação deve ser pautada nos comportamentos emitidos pelo servidor e não em função de antipatias, empatias ou comentários de terceiros;	
Para cada fator deve ser registrada uma pontuação de 1 a 10;	
As médias serão calculadas pelo setor de recursos humanos;	
O formulário deverá ser datado e assinado pelo superior responsável e anexado ao processo de avaliação de desempenho.	
AVALIAÇÃO DO SERVIDOR	
1. Assiduidade, pontualidade e disciplina: refere-se ao compromisso com o cumprimento do horário de trabalho e com as normas vigentes.	**NOTA**
1.1 Chega ao trabalho no horário definido.	
1.2 Comunica com antecedência à chefia e à equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
1.3 Cumpre a jornada de trabalho tanto no aspecto do horário como em frequência.	
1.4 Tem conhecimento e cumpre as normas e deveres, atende às demandas da chefia que estão de acordo com as leis e políticas administrativas, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
2. Relações interpessoais: refere-se ao comportamento dos servidores com relação a seus colegas de trabalho e o tipo de vínculo desenvolvido com eles, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	**NOTA**
2.1 Sabe escutar e observar, mostrando-se capaz de detectar as necessidades dos demais com facilidade e ajudando no que é necessário.	
2.2 Reconhece, respeita, valoriza e compartilha positivamente os saberes e realizações dos colegas.	
2.3 Aceita e lida de forma positiva com os feedbacks recebidos.	
2.4 Usa a capacidade de influenciar para melhorar o estado de espírito das pessoas, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
3. Flexibilidade e autocontrole: refere-se à capacidade do servidor de modificar e adaptar seu comportamento e pensamento, com agilidade, quando surgem imprevistos, novas informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas, bem como ao autocontrole das emoções no cotidiano de trabalho.	**NOTA**
3.1 Visualiza rapidamente a necessidade de mudanças propondo ações alternativas em seguida.	
3.2 Diante de necessidades de modificação, aceita sugestões com tranquilidade, atendendo às direções ofertadas pela chefia e colegas.	
3.3 Demonstra não se deixar levar pelas emoções em situações de tensão.	
3.4 Adapta-se com agilidade aos imprevistos e às mudanças de informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
4. Aperfeiçoamento contínuo: relaciona-se a aquisição de novos conhecimentos, atitudes e comportamentos necessários para o bom andamento das atividades e sua eficaz aplicação no ambiente laboral.	**NOTA**
4.1 Se interessa e se preocupa em capacitar-se e atualizar-se em sua área de trabalho.	
4.2 Compartilha com os colegas e chefia novas informações e conhecimentos recém adquiridos.	
4.3 Busca refletir no seu comportamento, pedir desculpas quando erra e perdoar as falhas dos colegas.	
4.4 Procura constantemente a melhora no seu desenvolvimento humano, principalmente na forma como reage às situações do cotidiano.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
5. Iniciativa e autonomia: refere-se a propostas de soluções e sugestões para situações ou problemas, por iniciativa própria, visando à melhoria efetiva do trabalho, desenvolvendo suas atividades de forma independente, mas articulada, sem a necessidade de orientação constante dos outros.	**NOTA**
5.1 Age de forma preventiva e proativa em suas tarefas, de forma a evitar atrasos e agravamento de problemas.	
5.2 Se comunica com seu superior imediato e propõe ideias para o melhor cumprimento dos objetivos da equipe.	
5.3 Mostra-se disponível, ouve as solicitações com interesse e busca atender da melhor forma possível.	
5.4 Tem facilidade de solucionar problemas decidindo de maneira correta e prevendo consequências.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
6. Orientação para o usuário: refere-se à disponibilidade para o atendimento ao usuário/contribuinte e se manter orientado para a satisfação e necessidade deste, bem como contribuir para a promoção da imagem de qualidade dos serviços.	**NOTA**
6.1 Escuta atentamente as queixas e insatisfações dos usuários, tratando-os de forma cordial e amável, mostrando-se disposto ao usuário.	
6.2 Soluciona rapidamente as necessidades e problemas dos usuários, demonstrando proatividade.	
6.3 Contribui significativamente para a imagem de qualidade dos serviços prestados pela equipe e por toda a Administração Pública.	
6.4 Como servidor público, preocupa-se em atender às necessidades dos usuários, colocando a qualidade dos serviços públicos acima dos seus interesses pessoais.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
7. Produtividade e eficácia: refere-se ao rendimento do trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados, utilizando o tempo e outros recursos disponíveis para melhor desempenho.	**NOTA**
7.1 Realiza suas atividades com exigência e rigor, estando atento aos critérios de qualidade.	

7.2 Gerencia os meios e recursos disponíveis de maneira racional e produtiva, para a realização de suas atividades da melhor forma possível.	
7.3 Conclui, em tempo hábil, todas as atividades que se envolve, seja as específicas de seu cargo como as de comissões, grupos de trabalho e outros, com o mesmo empenho e foco na qualidade.	
7.4 Compartilha saberes e habilidades com os colegas, para elevar a produtividade de toda a equipe.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
8. Trabalho em equipe: refere-se à participação e à cooperação do servidor no trabalho comum da equipe, à sua contribuição para a obtenção dos resultados do setor, subordinando seus interesses pessoais aos objetivos da equipe, e ao respeito à hierarquia de comando.	**NOTA**
8.1 Envolve-se no planejamento da equipe e cumpre com os compromissos pactuados, inspirando confiança.	
8.2 Relaciona-se bem e mantém o diálogo aberto com todo tipo de pessoa pertencente a todos os níveis hierárquicos.	
8.3 Trabalha sempre cooperando com os demais membros da equipe.	
8.4 Reconhece as hierarquias de trabalho, e dentro dos princípios do respeito, executa as tarefas inerentes a sua função.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
9. Conhecimento técnico: refere-se ao cumprimento da função aplicando o conhecimento técnico necessário, com domínio da legislação pertinente, assim como trabalhar com planejamento, ordem e métodos adequados.	**NOTA**
9.1 Executa o trabalho com precisão, incidência mínima de erros e retrabalhos, assegurando um bom padrão de qualidade técnica.	
9.2 Possui domínio completo sobre os conhecimentos técnicos aplicados à sua função.	
9.3 Detém conhecimento da legislação, normas e políticas necessárias à sua função.	
9.4 Trabalha com planejamento, ordem e métodos adequados.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
10. Comportamento ético: refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e do bem público.	**NOTA**
10.1 Executa suas ações com probidade, moralidade, decoro e zelo ao bem público.	
10.2 Comporta-se de forma a respeitar o próximo, mantendo o sigilo devido às informações que possam de alguma forma expor o outro.	
10.3 Age de forma impessoal com todos, sem usar o bem público para beneficiar pessoas do seu interesse.	

10.4 Conhece e segue o Código de Ética dos Servidores do Município.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
Somatória das médias das notas:	
MÉDIA GERAL (dividir a somatória das médias por 10):	

Local:	Data:
Assinatura Do Superior Responsável	

FORMULÁRIO: SERVIDORES AVALIADORES

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
FORMULÁRIO: SERVIDORES	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SERVIDOR AVALIADOR:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DA AVALIAÇÃO:	

INSTRUÇÕES:
O formulário deverá ser preenchido pelo servidor;

A avaliação deve ser pautada nos comportamentos emitidos pelo servidor e não em função de antipatias, empatias ou comentários de terceiros; Para cada fator deve ser registrada uma pontuação de 1 a 10; As médias serão calculadas pelo setor de recursos humanos; O formulário deverá ser datado e assinado pelo servidor avaliador e anexado ao processo de avaliação de desempenho.

AVALIAÇÃO DO SERVIDOR	
1. Assiduidade, pontualidade e disciplina: refere-se ao compromisso com o cumprimento do horário de trabalho e com as normas vigentes.	**NOTA**
1.1 Chega ao trabalho no horário definido.	
1.2 Comunica com antecedência à chefia e à equipe as ausências necessárias durante o horário de trabalho.	
1.3 Cumpre a jornada de trabalho tanto no aspecto do horário como em frequência.	
1.4 Tem conhecimento e cumpre as normas e deveres, atende às demandas da chefia que estão de acordo com as leis e políticas administrativas, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
2. Relações interpessoais: refere-se ao comportamento dos servidores com relação a seus colegas de trabalho e o tipo de vínculo desenvolvido com eles, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	**NOTA**
2.1 Sabe escutar e observar mostrando-se capaz de detectar as necessidades dos demais com facilidade e ajudando no que é necessário.	
2.2 Reconhece, respeita, valoriza e compartilha positivamente os saberes e realizações dos colegas.	
2.3 Aceita e lida de forma positiva com os feedbacks recebidos.	
2.4 Usa a capacidade de influenciar para melhorar o estado de espírito das pessoas, contribuindo para um ambiente de trabalho pacífico e amigável.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
3. Flexibilidade e autocontrole: refere-se à capacidade do servidor de modificar e adaptar seu comportamento e pensamento, com agilidade, quando surgem imprevistos, novas informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas, bem como ao autocontrole das emoções no cotidiano de trabalho.	**NOTA**
3.1 Visualiza rapidamente a necessidade de mudanças propondo ações alternativas em seguida.	
3.2 Diante de necessidades de modificação aceita sugestões com tranquilidade, atendendo as direções ofertadas pela chefia e colegas.	
3.3 Demonstra não se deixar levar pelas emoções em situações de tensão.	

3.4 Adapta-se com agilidade aos imprevistos e às mudanças de informações, métodos, processos, ferramentas, equipamentos e demandas.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
4. Aperfeiçoamento contínuo: relaciona-se a aquisição de novos conhecimentos, atitudes e comportamentos necessários para o bom andamento das atividades e sua eficaz aplicação no ambiente laboral.	**NOTA**
4.1 Se interessa e se preocupa em capacitar-se e atualizar-se em sua área de trabalho.	
4.2 Compartilha com os colegas e chefia novas informações e conhecimentos recém adquiridos.	
4.3 Busca refletir no seu comportamento, pedir desculpas quando erra e perdoar as falhas dos colegas.	
4.4 Procura constantemente melhora no seu desenvolvimento humano, principalmente na forma como reage às situações do cotidiano.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
5. Iniciativa e autonomia: refere-se a propostas de soluções e sugestões para situações ou problemas, por iniciativa própria, visando a melhoria efetiva do trabalho, desenvolvendo suas atividades de forma independente, mas articulada, sem a necessidade de orientação constante dos outros.	**NOTA**

5.1 Age de forma preventiva e proativa em suas tarefas, de forma a evitar atrasos e agravamento de problemas.	
5.2 Se comunica com seu superior imediato e propõe ideias para o melhor cumprimento dos objetivos da equipe.	
5.3 Mostra-se disponível, ouve as solicitações com interesse e busca atender da melhor forma possível.	
5.4 Tem facilidade de solucionar problemas decidindo de maneira correta e prevendo consequências.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
6. Orientação para o usuário: refere-se à disponibilidade para o atendimento ao usuário e se manter orientado para a satisfação e necessidade deste, bem como contribuir para a promoção da imagem de qualidade dos serviços.	**NOTA**
6.1 Escuta atentamente as queixas e insatisfações dos usuários, tratando-os de forma cordial e amável, mostrando-se disposto ao usuário.	
6.2 Soluciona rapidamente as necessidades e problemas dos usuários, demonstrando proatividade.	
6.3 Contribui significativamente para a imagem de qualidade dos serviços prestados pela equipe e por toda a Administração Pública.	
6.4 Como servidor público, preocupa-se em atender às necessidades dos usuários, colocando a qualidade dos serviços públicos acima dos seus interesses pessoais.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
7. Produtividade e eficácia: refere-se ao rendimento do trabalho em termos de quantidade e qualidade dos resultados esperados,	**NOTA**

utilizando o tempo e outros recursos disponíveis para melhor desempenho.	
7.1 Realiza suas atividades com exigência e rigor, estando atento aos critérios de qualidade.	
7.2 Gerencia os meios e recursos disponíveis de maneira racional e produtiva, para a realização de suas atividades da melhor forma possível.	
7.3 Conclui, em tempo hábil, todas as atividades que se envolve, seja as específicas de seu cargo como as de comissões, grupos de trabalho e outros, com o mesmo empenho e foco na qualidade.	
7.4 Compartilha saberes e habilidades com os colegas, para elevar a produtividade de toda a equipe.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
8. Trabalho em equipe: refere-se à participação e à cooperação do servidor no trabalho comum da equipe, à sua contribuição para a obtenção dos resultados do setor, subordinando seus interesses pessoais aos objetivos da equipe, e ao respeito à hierarquia de comando.	**NOTA**
8.1 Envolve-se no planejamento da equipe e cumpre com os compromissos pactuados, inspirando confiança.	
8.2 Relaciona-se bem e mantém o diálogo aberto com todo tipo de pessoa pertencente a todos os níveis hierárquicos.	
8.3 Trabalha sempre cooperando com os demais membros da equipe.	
8.4 Reconhece as hierarquias de trabalho, e dentro dos princípios do respeito, executar as tarefas inerentes a sua função.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
9. Conhecimento técnico: refere-se ao cumprimento da função aplicando o conhecimento técnico necessário, com domínio da legislação pertinente, assim como trabalhar com planejamento, ordem e métodos adequados.	**NOTA**
9.1 Executa o trabalho com precisão, incidência mínima de erros e retrabalhos, assegurando um bom padrão de qualidade técnica.	
9.2 Possui domínio completo sobre os conhecimentos técnicos aplicados à sua função.	
9.3 Detém conhecimento da legislação, normas e políticas necessárias à sua função.	
9.4 Trabalha com planejamento, ordem e métodos adequados.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
10. Comportamento ético: refere-se à atitude pautada pelo respeito ao próximo, integridade, senso de justiça, impessoalidade nas ações e valorização do conceito de cidadania e do bem público.	**NOTA**
10.1 Executa suas ações com probidade, moralidade, decoro e zelo ao bem público.	
10.2 Comporta-se de forma a respeitar o próximo, mantendo o sigilo devido às informações que possam de alguma forma expor o outro.	
10.3 Age de forma impessoal com todos, sem usar o bem público para beneficiar pessoas do seu interesse.	

10.4 Conhece e segue o Código de Ética do Município.	
Média das notas (somar as notas e dividir por 4):	
Somatória das médias das notas:	
MÉDIA GERAL (dividir a somatória das médias por 10):	

Local:	Data:
Assinatura Do Servidor Avaliador	

ANEXO III
RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SUPERIOR RESPONSÁVEL:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DO RELATÓRIO:	

INSTRUÇÕES:

Para a pontuação final, a média geral de cada formulário de avaliação deverá ser multiplicada pelo seu respectivo peso, sendo:
Relatório I - Autoavaliação: peso 1 (um);
Relatório II - Avaliação do superior responsável: peso 5 (cinco);
Relatório III - Avaliação de um colega servidor: peso 2 (dois);
Relatório IV - Avaliação de um colega servidor: peso 2 (dois).

Em seguida, deve-se somar os resultados encontrados e dividir por 10 (dez), alcançando a pontuação final, que será utilizada para aferição do resultado da avaliação de desempenho.
A fórmula matemática para cálculo do resultado final é:
(Relatório I x 1) + (Relatório II x 5) + (Relatório III x 2) + (Relatório IV x 2) 10

PONTUAÇÃO FINAL:	
PONTUAÇÃO	**NÍVEL DE DESEMPENHO**
9 – 10 pontos	( ) Supera frequentemente a expectativa de desempenho.
7 – 8,9 pontos	( ) Supera eventualmente a expectativa de desempenho.
5 – 6,9 pontos	( ) Desempenho regular.
3 – 4,9 pontos	( ) Frustra eventualmente a expectativa de desempenho.
1 – 2,9 pontos	( ) Frustra frequentemente a expectativa de desempenho.

PARECER FINAL:
( ) Alcançou a pontuação para prosseguir no estágio probatório; ( ) Encaminhamento para capacitação; ( ) Encaminhamento para Processo Administrativo Disciplinar. Observação:

Local:	Data:
Assinatura Do Servidor Avaliado	Assinatura Do Superior Responsável

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	
PROCESSO DE AVALIAÇÃO Nº	
NOME DO SERVIDOR AVALIADO:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CLASSE:	NÍVEL ATUAL:
CARGO:	
NOME DO SUPERIOR RESPONSÁVEL:	
MATRÍCULA:	LOTAÇÃO:
CARGO:	
PERÍODO AVALIADO:	
DATA DO RELATÓRIO:	

INSTRUÇÕES:
Para a pontuação final, será feita a média aritmética dos resultados das avaliações semestrais do triênio. Ou seja, deve-se somar a pontuação obtida nos seis semestres e dividir por 6 (seis).
A fórmula matemática para cálculo do resultado final é:
Semestre 1 + Semestre 2 + Semestre 3 + Semestre 4 + Semestre 5 + Semestre 6 6

PONTUAÇÃO FINAL:	
PONTUAÇÃO NÍVEL DE DESEMPENHO	
9 – 10 pontos	( ) Supera frequentemente a expectativa de desempenho.
7 – 8,9 pontos	( ) Supera eventualmente a expectativa de desempenho.
5 – 6,9 pontos	( ) Desempenho regular.
3 – 4,9 pontos	( ) Frustra eventualmente a expectativa de desempenho.
1 – 2,9 pontos	( ) Frustra frequentemente a expectativa de desempenho.
PARECER FINAL:	
( ) **Aprovado** em Estágio Probatório - faz jus à estabilidade ( ) **Reprovado** em Estágio Probatório - exoneração	

Local:	Data:
Assinatura Do Servidor Avaliado	Assinatura Do Superior Responsável

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:A77948AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1125/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 1125/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Alvorada de Minas para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº 1.025/2021 - que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, daLei 4.320/1964 e dá outras providências.

O povo do Município de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2024, no valor de R$300.000,00 (Trezentos mil reais), na dotação abaixo especificada.

PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.01.03.10.302.0011.2166 – Contribuições a Entidades de Promoção a Saúde		
33.50.42.00 – Auxílios	1500001002	R$300.000,00
1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	**Total**	**R$300.000,00**

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas para o Exercício de 2024; conforme disposto no itemIII, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.01.03.10.302.0011.3048 – Aquisição de Veículos/Equipamentos Para Transporte de Doentes		
44.90.52.00 – Equipamentos e Mat.Permanentes	1500001002	R$250.000,00
1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	**Total**	**R$250.000,00**
PROJETO ATIVIDADE	**FONTE**	**VALOR**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01.02 – ATENÇÃO BÁSICA		
08.01.02.10.301.0010.2065 – Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde		
31.90.16.00 – Outras Desp. Var. - Pes. Civil	1500001002	R$50.000,00
1500001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	**Total**	**R$50.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.025/2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0011 – ATENÇÃO SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Ação: 2166 – Contribuições a Entidades de Promoção a Saúde				
Exercício	**Produto**	**Unidade Medida**	**MetaFísica**	**Meta Financeira**
2024	ENTIDADE BENEFICIADA	Unidade	01	R$ 300.000,00

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 26 de junho de 2024.

VALTER ANTONIO COSTA:80338917691	Assinado de forma digital por VALTER ANTONIO COSTA:80338917691 Dados:2024.06.2616:09:08-03'00'
VALTER ANTÔNIO COSTA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:6A57B0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 205/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2024

EDITAL PREGÃO Nº 110/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de impressão de provas e apostilas para atender ao Programa Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, bem como contratação de confecção e aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Total**
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	5	1	1.325,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	6	1	150,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	6	2	195,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	7	1	165,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	11	1	600,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	15	1	6.150,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	15	2	2.100,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	2	1	4.960,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	2	2	2.489,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	3	1	900,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	9	1	750,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	10	1	2.666,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	12	1	3.960,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	12	2	4.030,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	12	3	4.010,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	13	1	650,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	13	2	3.800,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	13	3	3.950,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	14	1	4.600,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	14	2	5.280,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	14	3	5.120,0000
MARCELO SIMONI	4	1	7.560,0000
S GRAFICA LTDA	1	1	65.100,0000
S GRAFICA LTDA	1	2	11.900,0000
S GRAFICA LTDA	1	3	2.000,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	8	1	4.400,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	10.685,00
Gráfica Iguaçú Ltda	47.165,00

MARCELO SIMONI	7.560,00
S GRAFICA LTDA	79.000,00
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	4.400,00

Valor Total Adjudicado	**148.810,00**

Arcos, 23 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2024

EDITAL PREGÃO Nº 110/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

Objeto: Contratação de impressão de provas e apostilas para atender ao Programa Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, bem como contratação de confecção e aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 205/2024 Pregão nº 110/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	5	1	0,5300	1.325,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	6	1	0,1000	150,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	6	2	0,1300	195,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	7	1	0,1100	165,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	11	1	1,5000	600,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	15	1	2,0500	6.150,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	15	2	0,7000	2.100,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	2	1	24,8000	4.960,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	2	2	24,8900	2.489,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	3	1	0,3000	900,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	9	1	1,5000	750,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	10	1	5,3320	2.666,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	12	1	39,6000	3.960,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	12	2	40,3000	4.030,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	12	3	40,1000	4.010,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	13	1	65,0000	650,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	13	2	38,0000	3.800,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	13	3	39,5000	3.950,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	14	1	46,0000	4.600,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	14	2	52,8000	5.280,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	14	3	51,2000	5.120,0000
MARCELO SIMONI	4	1	0,8400	7.560,0000
S GRAFICA LTDA	1	1	0,0700	65.100,0000
S GRAFICA LTDA	1	2	0,0700	11.900,0000
S GRAFICA LTDA	1	3	0,0500	2.000,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	8	1	2,2000	4.400,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	10.685,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	47.165,0000
MARCELO SIMONI	7.560,0000
S GRAFICA LTDA	79.000,0000
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	4.400,0000

Arcos, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º311/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º307/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º308/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º309/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310/2024

A presente Ata tem por objeto o Contratação de impressão de provas e apostilas para atender ao Programa Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada, bem como contratação de confecção e aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 110/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	10.685,00
Gráfica Iguaçú Ltda	47.165,00

MARCELO SIMONI	7.560,00
S GRAFICA LTDA	79.000,00
ECOO POINT SERVICOS DE PAISAGISMO E GRAFICA LTDA	4.400,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
06 De Agosto de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B6CDFFFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 199/2024 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2024
EDITAL PREGÃO Nº 107/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, especificamente carnes, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	4	4	8.500,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	8.147,20
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	2	2	52.675,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	3	3	30.000,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	5	5	20.958,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	6	6	9.200,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	7	7	5.810,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	8	8	9.295,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	9	9	23.100,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	10	10	730,20
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	12	12	3.500,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	13	13	2.520,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	14	14	6.265,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	15	15	16.294,50
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	11	11	11.630,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	16	16	1.436,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	17	17	1.320,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	18	18	732,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	8.500,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	188.494,90
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	15.118,00
Valor Total Adjudicado	**212.112,90**

Arcos, 24 de julho de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2024
EDITAL PREGÃO Nº 107/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, especificamente carnes, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 199/2024 Pregão nº 107/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	4	4	34,0000	8.500,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	21,4400	8.147,2000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	2	2	24,5000	52.675,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	3	3	25,0000	30.000,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	5	5	29,9400	20.958,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	6	6	23,0000	9.200,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	7	7	16,6000	5.810,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	8	8	16,9000	9.295,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	9	9	7,0000	23.100,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	10	10	12,1700	730,2000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	12	12	14,0000	3.500,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	13	13	14,0000	2.520,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	14	14	17,9000	6.265,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	15	15	6,3900	16.294,5000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	11	11	23,2600	11.630,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	16	16	17,9500	1.436,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	17	17	8,8000	1.320,0000

Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	18	18	9,1500	732,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	8.500,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	188.494,9000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	15.118,0000

Arcos, 06 de agosto de 2024.

EXTRATO DE ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º313/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º314/2024

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de gêneros alimentícios, especificamente carnes, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 107/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

Fornecedor
Valor Total
MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA 8.500,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda. 188.494,9000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda 15.118,0000

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Arcos, 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3D6749C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024. Processo nº 055/2024. Modalidade: DISPENSA nº 020/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: ***PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA***.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL, PARA GUARDAR OS DOCUMENTOS PARA QUE NÃO OCORRA PERDA OU DANO E MELHOR CONSERVAÇÃO DOS MESMOS, DE MODO A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER INTERESSES, SEJA ESSES ADMINISTRATIVOS**, **PESSOAIS E/OU HISTÓRICOS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**.

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	UN	30	PRATELEIRA DE AÇO – 1,98X0,92X0,40 M, garantia do fornecedor: 24 meses – modelo: estante de aço altura (cm):198 largura (cm):92 profundidade (cm): 40 referência do modelo: estante de aço conteúdo da embalagem: prateleira de aço/colunas de aço peso suportado: 15 Kg por bandeja sapata nos pés, bandejas reguláveis colunas de aço com regulagem corpo bandejas de aço com reforço	368,50	11.055,00

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
DOTAÇÃO: 02.04. .04.122.0002.1002.4.4.90.52.00 – Ficha: 38 – Fonte: 1.500

VIGÊNCIA: 01/02/2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:88F6B945

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024. Processo nº 032/2024. Modalidade: INEXIGIBILIFDADE nº 003/2024 - Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADO: ***DIRAN SILVEIRA DOS SANTOS***.
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 74, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**.

ITEM	UN	QUANT (HORAS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA
01	SV	1.440 HORAS	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, desenvolvendo as seguintes atividades: a) Soldar peças metálicas utilizando equipamento apropriado para unir reforçar ou reparar peças ou conjunto mecânicos; b) Confeccionar peças em metal, tais como: porta, portões, etc.; com fornecimento de material pela contratante; c) Examinar as peças a serem soldadas, consultar desenhos, especificações ou outras Instruções; d) Anotar as materiais a serem utilizados nos diversos serviços encaminhando os itens faltantes para providencias de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços; e) Zelar pela segurança individual e coletiva utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução dos serviços; f) Executar tratamento e descarte de resíduos de matérias provenientes de seu local de trabalho; g) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local do trabalho outros serviços que se façam necessárias para o desenvolvimento das atividades. h) A contratante poderá exigir do contratado a obediência de uma carga horária máxima de até 30 horas semanais a serem cumpridas em local determinado pela Secretaria Municipal de Obras; i) A critério da administração o contratado poderá desenvolver as atividades em local próprio dependendo de sua complexibilidade.	R$ 31,35

As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, na seguinte dotação:
DOTAÇÃO: 02.12.15.452.0006.2018.3.3.90.39.00 – Ficha 195

VIGÊNCIA: 07/08/2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:03530808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00119/2024

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00088/2024 - Pregão Eletrônico nº 00029/2024** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Natalia Banhos - ME** - CNPJ n° 07.912.053/0001-28 - Rua Genesio Militão dos Reis - Park Dona Gumercinda - Nova Serrana - MG - 35519-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Natalia Banhos**, CPF n° 067.823.986-05, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e lazer	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	EXTINTOR ABC – 8 KG	50	UN	N/C	247,00	12.350,00
2	FITA ADESIVA "OBSTÁCULO O1".	6	UN	N/C	47,00	282,00
3	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 30 LEDS - 100 LÚMENS.	50	UN	N/C	33,00	1.650,00
4	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S2 (DIREÇÃO: DIREITA).	32	UN	N/C	34,00	1.088,00
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S2" (DIREÇÃO: ESQUERDA).	26	UN	N/C	34,00	884,00
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M1. INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.	2	UN	N/C	29,00	58,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO A5".	2	UN	N/C	16,00	32,00
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO "ESCADA DE EMERGÊNCIA S8".	4	UN	N/C	17,00	68,00
7	PLACA DE SINALIZAÇÃO "EXTINTOR DE INCÊNDIO E5".	50	UN	N/C	17,00	850,00
8	PLACA DE SINALIZAÇÃO "INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIÃO DE PÚBLICO M2".	6	UN	N/C	19,00	114,00
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO "PROIBIDO FUMAR P1".	2	UN	N/C	19,00	38,00
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO "PROIBIDO PRODUZIR CHAMA P2".	2	UN	N/C	19,00	38,00
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO "SAÍDA DE EMERGÊNCIA S12".	16	UN	N/C	17,00	272,00
14	SUPORTE PARA EXTINTOR BASE DE CHÃO. DESCRIÇÃO: MODELO TRIPÉ FABRICADO EM CHAPA DE AÇO OU FERRO REDONDO, COM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EM VERMELHO E QUE POSSUI TRATAMENTO ANTICORROSIVO. OS SUPORTES DEVERÃO SUPORTAR O PESO E AS CARACTERÍSTICAS	50	UN	N/C	51,00	2.550,00

Valor Total da Ata R$ 20.274,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 07 de agosto de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

NATALIA BANHOS
Natalia Banhos - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CFE53C13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 023/2024 – CMAS/DIV DE 25/07/2024

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do exercício de 2023, para execução no ano de 2024 do Fundo Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 25/07/2024, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes do ano de 2023, das contas relacionadas abaixo, do Fundo Municipal de Assistência Social, para execução no ano de 2024:

DESCRIÇÃO	BANCO	FONTE	AGÊNCIA	CONTA	SALDO A REPROGRAMAR	OBS:
PSB - Proteção Soc.Básica	Brasil - 001	1.660	0372	123118-9	R$ 327.775,63	Aluguel carros c/ motoristas e contrato da Emop
BPC/ESCOLA	Brasil - 001	1.660	0372	23106-1	R$ 16.128,43	Material de consumo (material de escritório, lanche e material impresso
IGD-AUX.BRASIL	Brasil - 001	1.660	0372	114968-7	R$ 2.572,92	Material de Consumo para uso dos Cadastradores
Gestão do Suas	Brasil - 001	1.660	0372	123112-X	R$ 239,26	Material de Consumo para o Administrativo
PROCAD - SUAS	Brasil - 001	1.660	0372	125006-X	R$ 268,64	Material de Consumo para uso dos Cadastradores
Acessuas	Brasil - 001	1.660	0372	123103-0	R$ 145.461,79	Oficinas
AEPETI-ERRAD.TRAB.INFANTIL	Brasil - 001	1.660	0372	23107-X	R$ 121.731,39	Subvenção - Termo de Parceria para contratação de equipe de abordagem
PSE - Proteção Soc.Especial	Brasil - 001	1.660	0372	1247689	R$475.661,02	Material de consumo, permanente e subvenção
Medidas Socioeducativas	Brasil - 001	1.661	0372	119733-9	R$ 12.990,94	OFICINAS
Piso Mineiro	Brasil - 001	1.661	0372	19978-8	R$ 438.773,89	Benefícios Eventuais
Piso Mineiro -- RECUPERA MINAS	Brasil - 001	1.661	0372	114837-0	R$ 227.073,87	PROGRAMAR PARA DEVOLUÇÃO
Piso Mineiro	Brasil - 001	1.661	0372	123341-6	R$ 24,29	TRANSFERIR PARA C/C 19978-8
PISO MINEIRO/RECURSO EXTRAORDINÁRIO	Brasil - 001	1.661	0372	127937-8	R$ 43.667,66	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
SIGTV -LAR DOS IDOSOS	Brasil - 001	1.660	0372	128611-0	R$ 17.930,79	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
FMAS-PARCERIA JUSTIÇA FEDERAL	Brasil - 001	1.665	0372	116717-0	R$ 7.579,17	PROGRAMAR P/ DEVOLUÇÃO
FMAS-PROJETO JUSTIÇA FEDERAL TJMG	Brasil - 001	1.501	0372	121775-5	R$16.713,57	PROGRAMAR P/ DEVOLUÇÃO

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 25 de julho de 2024.

ANA LAURA BOARI DA CRUZ	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EA47F34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2024

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. Fornecedor: **JC TEIXEIRA & CIA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 41.737.131/0001-33.** Objeto: Aditivo de valor referente ao Reequilíbrio econômico financeiro, em razão da elevação do preço do Gêneros Alimentícios e hortifrutigranjeiros. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea d da Lei 8666/93. Assinatura: 06/08/2024.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR UNITARIO ANTERIOR R$	VR UNITÁRIO ATUAL R$
5	**ALHO** - Descrição: Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça de tamanho regular, sadias, sem mofo, ranço ou estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	423,5	14,90	31,12
9	**ARROZ TIPO 1, 5 KG** - Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento; validade mínima de 12 meses; embalagem primaria saco polietileno	Pacote	1391	24,79	29,82
59	**FRUTA - ABACAXI – UNIDADE** - Descrição: Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural. De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	495	6,67	9,87
61	**FRUTA - LARANJA PERA KG** - Descrição: Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural. Tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	310	4,04	6,06
62	**FRUTA – LIMÃO**: fruta, Tipo: limão siciliano, apresentação: natural	KG	36	3,68	4,60
63	**FRUTA - MACA FUJI KG** - Descrição: Fruta, tipo: maçã fuji, apresentação: natural, tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	458	8,02	11,12
64	**FRUTA - MAMAO PAPAIA KG -** Descrição: Fruta, tipo: mamão papaia, mamão amazônia, apresentação: natural, unidade, tamanho regular, sem estragos, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	426	8,10	11,12
66	**FRUTA – PERA:** Apresentação: Natural	KG	56	9,57	16,12
67	**FRUTA – UVA:** Tipo: Uva Verde Apresentação: Natural	KG	50	11,92	18,62
68	**FRUTA – MELANCIA KG** - Descrição: fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural, sem estragos, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	Kg	620	3,43	5,65
73	**LEGUME - BETERRABA KG** -Descrição: Legume in natura, tipo: beterraba. Tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	140	4,71	8,35
74	**LEGUME – BATATA BAROA KG** - Descrição: Legume in natura, tipo: batata baroa, mandioquinha. Tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	140	8,40	19,45
76	**LEGUME – CEBOLA KG** - Descrição: legume in natura, tipo: cebola branca, tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evoluo completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	462	5,17	9,93
77	**LEGUME - CENOURA FRESCA KG** - Descrição: Legume in natura, tipo: cenoura. Tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	210	5,55	9,37
78	**LEGUME – REPOLHO KG** - Descrição: Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. Tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	88	3,25	6,20
92	**MILHO DE PIPOCA 500G** - Descrição: Milho de pipoca, amarelo, tipo 1, duro. Grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, butterfly. Beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso embalagem plástica de 500g, contendo identifica o do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Pacote de 500G	Pacote	380	3,60	4,50

Guaraciaba/MG, 07/08/2024

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:A8FD97FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N.º 2834

DECRETO N.º 2834

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3094 de 28/12/2023, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 1.667.252,30 (um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinqüenta e dois reais e trinta centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2024):

02	**Poder Executivo**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.02.04.122.0052.1370	Aquisição de equip e mat permanente p/ o arquivo central		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 2.755.000 – Recursos de alienação de bens/ativos – administração direta (Rec. Ex. Ant.)		R$	30.000,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção atividades da secretaria municipal de finanças		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
Fonte de Recursos: 2.571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Rec. Ex. Ant.)		R$	5.202,30
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut ativ estratégia de saúde da família – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	2.200,00
02.05.02.10.301.0210.2039	Manut. ativ unidades e serviços de saúde da atenção básica		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS proveniente do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)		R$	1.150,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.05.13.392.0471.1371	Obras e instalações do complexo Mogiana		
4.4.90.51	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não vinculados de impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	236.600,00
4.4.90.51	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)		R$	52.800,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0506.2162	Manut. Ativ. Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.30	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 2.751.000 – Recursos da Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP (Rec. Ex. Ant.)		R$	273.800,00
02.09.02.15.452.1201.1371	Obras e instalações do Complexo Mogiana		
4.4.90.51	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não vinculados de impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	59.200,00
02.09.02.15.452.1201.2172	Manut ativ conservação dos prédios e equipamentos públicos		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não vinculados de impostos (Rec. Ex. Ant.)		R$	33.300,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.07.17.512.0611.1505	Obras e instalações Fundo Municipal de Saneamento Básico		
4.4.90.51	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 2.749.000 – Outras vinculações de transferências (Rec. Ex. Ant.)		R$	953.000,00
03	**Emurb – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé**		
03.01.01.04.122.0052.6001	Manutenção das atividades gerais da Emurb		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física		
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)		R$	20.000,00
TOTAL.....		R$	**1.667.252,30**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2023) no valor de R$ 1.667.252,30 (um milhão e seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinqüenta e dois reais e trinta centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.500.000 – Recursos não vinculados de impostos (Rec. Ex. Ant.)	R$	329.100,00
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos não Vinculados (Rec. Ex. Ant.)	R$	72.800,00
Fonte de Recursos: 2.571.000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Rec. Ex. Ant.)	R$	5.202,30
Fonte de Recursos: 2.621.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.)	R$	3.350,00
Fonte de Recursos: 2.749.000 – Outras vinculações de transferências (Rec. Ex. Ant.)	R$	953.000,00
Fonte de Recursos: 2.751.000 – Recursos da Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública-COSIP (Rec. Ex. Ant.)	R$	273.800,00
Fonte de Recursos: 2.755.000 – Recursos de alienação de bens/ativos – administração direta (Rec. Ex. Ant.)	R$	30.000,00
TOTAL.....	**R$**	**1.667.252,30**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 07 de fevereiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3C10C477

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.835

DECRETO Nº 2.835

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2024

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3094 de 28/12/2023, DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 553.450,00 (quinhentos e cinqüenta e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.02	**Secretaria Municipal de Administração**		
02.02.03.11.331.1310.2022 Contribuição ao PASEP			
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		
Fonte de Recursos: 1.708.000 – Transferência da União referente a compensação financeira de recursos minerais		R$	500,00
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.02.04.123.0055.2026	Manutenção ativ diretoria de contabilidade e análise orçamentária		
3.3.90.30	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	2.000,00
02.03.04.04.123.0054.1011	Aquisição equip. e mat. Permanente p/ diretoria de tesouraria		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	2.100,00
02.03.04.04.123.0054.2030	Manutenção das atividades diretoria de tesouraria		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	5.000,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.1013	Aquisição equip e mat permanente p/ procuradoria geral do Município		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	50.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut. Ativ. equipe de regulação, controle e avaliação – remun. pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	500,00
02.05.03.10.302.0210.2380	Manut. Ativ. convênio consórcio intermunicipal de saúde microrregião de Passos (Cismip)		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	85.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. ativ serviço de atenção de média e alta complex. ambulat. e hospitalar		
3.3.90.93	Indenizações e restituições		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	50,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. ativ rede de atenção psicossocial – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.16	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	1.000,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manut. ativ serviço de atenção ambulatorial especializada - SAAE		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	250,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut ativ secretaria municipal desenvolvimento social		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	15.000,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut ativ do serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF-CRAS		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	600,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manutenção atividade do ensino fundamental - FUNDEB 70%		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	40.000,00
02.07.01.12.365.0401.2544	Manutenção atividade educação infantil – creche – FUNDEB 30%		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	6.350,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manutenção atividade outros auxiliares de Ensino – Educ Infantil – Creche – FUNDEB 30%		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	101.300,00
3.1.90.13	Obrigações patronais		

Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	8.200,00
3.1.90.16	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	300,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	2.000,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut Ativ outros auxiliares de ensino – ensino fundamental		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	39.200,00
02.07.02.12.365.0401.1436	Aquisição de equipamentos e material permanente p/ escolas – educação infantil - creche		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	3.500,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut ativ educação infantil – pré-escola		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	2.200,00
3.1.90.13	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	200,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut ativ educação infantil – creche		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	100,00
02.07.02.12.365.0401.2478	Manut Ativ outros auxiliares de ensino – educação infantil – pré-escola		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	2.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.02.26.782.0728.1091	Obras e conservação de ruas e avenidas		
4.4.90.51	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	75.100,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.04.18.542.1009.2403	Manut ativ usina de triagem e compostagem (UTC)		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	91.000,00
TOTAL.....		R$	**553.450,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2024 que somam R$ 553.450,00 (quinhentos e cinqüenta e três mil e quatrocentos e cinqüenta reais) abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**		
02.03	**Secretaria Municipal de Finanças**		
02.03.03.04.129.0053.2028	Manut ativ diretoria da receita		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	9.100,00
02.04	**Procuradoria Geral do Município**		
02.04.01.02.062.0010.2034	Manutenção atividade da procuradoria geral do Município		
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	50.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. ativ sec mun de saúde – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	250,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	500,00
02.05.03.10.302.0210.2329	Manut. ativ convênio Conderg		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	85.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unid. e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Amb e Hosp		
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	50,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. Ativ. rede de atenção psicossocial – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	1.000,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.2056	Manut ativ secretaria municipal desenvolvimento social		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	15.000,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut ativ do serviço de proteção e atendimento integral a família – PAIF-CRAS		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	600,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manutenção atividade do ensino fundamental – FUNDEB 70%		
3.1.90.13	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	175.150,00
02.07.01.12.365.0401.2543	Manutenção ativ educação infantil – creche FUNDEB 30%		
3.1.90.13	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	3.000,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut Ativ outros auxiliares de ensino – ensino fundamental		
3.1.90.13	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	22.200,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut ativ educação infantil – creche		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	3.500,00
02.07.01.12.365.0401.2480	Manutenção atividade outros auxiliares de ensino – educ infantil – creche		
3.1.90.13	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	21.500,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.02.26.782.0728.2397	Manut ativ p/ conservação de ruas e avenidas		
3.3.90.30	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	75.100,00
02.10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**		
02.10.04.18.541.1009.1353	Obras e instalações do aterro sanitário		

4.4.90.51	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	9.000,00
02.10.04.18.541.1008.2193 Manut. Ativ. Seção de Programas e Projetos Ambientais			
3.3.90.30 Material de Consumo			
Fonte de Recursos: 1.708.000 – Transferência da União referente a compensação financeira de recursos minerais		R$	500,00
02.10.04.18.541.1009.2335	Manut das atividades do aterro sanitário		
3.3.90.30	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	10.000,00
02.10.04.18.541.1009.2559	Manut das atividades o programa florescer		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	5.000,00
02.10.04.18.542.1009.1381	Aquisição de equip e mat permanente para a usina de triagem e compostagem (UTC)		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	9.000,00
02.10.04.18.542.1009.1382	Obras e instalações da usina de triagem e compostagem (UTC)		
4.4.90.51	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	49.000,00
02.10.04.18.542.1009.2403	Manut ativ usina de triagem e compostagem (UTC)		
3.3.90.30	Material de consumo		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	9.000,00
TOTAL.....		R$	**553.450,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 07 de fevereiro de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:506DA6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.842

DECRETO Nº 2.842

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (2023)

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3094 de 28/12/2023, DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 1.460.301,74 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil e trezentos e um reais e setenta e quatro centavos) as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente (2024):

02	**Poder Executivo**		
02.03.01.04.123.0054.2024	Manutenção Atividades Secretaria Municipal de Finanças		
3.3.90.93 Indenizações e Restituições			
Fonte de Recursos: 2.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (rec ex ant.)		R$	21.835,89
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.02.10.301.0202.2411	Manut ativ estratégia de saúde da família – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.621.000– Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual (rec ex ant)		R$	2.200,00
02.05.02.10.301.0210.2564	Manut ativ equipe multiprofissional da aps – rem de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual (rec ex ant)		R$	4.600,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut ativ hospitalar e rede de urgência e emergência		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual (rec ex ant)		R$	90.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427	Manut. Ativ. Unid. e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Amb e Hosp		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (rec ex ant)		R$	400.000,00
02.05.06.10.302.0210.1024 Aquis .Equip.Mat.Perman. p/ Unidades e Serviços de Saúde da Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar			
4.4.90.51 Equipamentos e Material Permanente			
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual (rec ex ant)		R$	369.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.361.0403.2099	Manutenção atividade do ensino fundamental – fundeb 70%		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 2.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos (rec ex ant.)		R$	532.665,85
02.10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente			
02.10.04.18.541.1009.1101 Desapropriação de imóveis p/ Parque da Mogiana			
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis			
Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos Não Vinculados (rec ex ant.)		R$	40.000,00
TOTAL.....		R$	**1.460.301,74**

Art. 2º - Constitui Recurso para as suplementações mencionadas no art. 1º o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2023) no valor de R$ 1.460.301,74 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil e trezentos e um reais e setenta e quatro centavos) discriminado por fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte de Recursos: 2.501.000 – Outros Recursos Não Vinculados (rec ex ant.)	R$	40.000,00
Fonte de Recursos: 2.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos (rec ex ant.)	R$	532.665,85
Fonte de Recursos: 2.600.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde (rec ex ant)	R$	400.000,00
Fonte de Recursos: 2.621.000 – Transferências Fundo a Fundo de Rec do SUS provenientes do Governo Estadual (rec ex ant)	R$	465.800,00
Fonte de Recursos: 2.700.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (rec ex ant)	R$	21.835,89
TOTAL.....	**R$**	**1.460.301,74**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:920C19FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.844

DECRETO Nº 2.844

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES COM RECÍPROCAS ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2024

O prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3094 de 28/12/2023, DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam suplementadas nas importâncias que abaixo se especifica, e que totalizam R$ 682.671,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e um reais), as seguintes dotações de despesa do orçamento vigente:

02	**Poder Executivo**		
02.03 Secretaria Municipal de Finanças			
02.03.04.04.123.0054.2030 Manutenção das Atividades Diretoria de Tesouraria			
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos Não Vinculados R$			1.000,00
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**		
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. ativ sec mun de saúde – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.14	Diárias – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	10.000,00
02.05.01.10.122.0052.2563	Manut. Ativ. equipe de regulação, controle e avaliação – remun. pessoal ativo e encargos		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	471,00
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. ativ unidades e serviços de saúde da atenção básica – rem. pessoal ativo e encargos		
3.1.90.16	Outras despesas variáveis – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	2.000,00
02.05.03.10.302.0210.2417	Manut ativ hospitalar e rede de urgência e emergência		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde		R$	108.000,00
02.05.03.10.302.0210.2427 Manut. ativ. unidades e serviços de saúde da atenção de média e alta complex. ambulat. e hospitalar			
3.3.90.91 Sentenças Judiciais			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	143.000,00
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. ativ rede de atenção psicossocial – remuneração de pessoal ativo e encargos		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	7.600,00
02.05.03.10.302.0210.2574	Manut. ativ serviço de atenção ambulatorial especializada - SAAE		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	300,00
3.1.90.13	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	100,00
02.05.06.10.122.0052.1016	Aquisição equip mat permanente secretaria municipal de saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	5.700,00
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**		
02.06.01.08.122.0052.1027	Obras e instalações sec mun de desenvolvimento social		
4.4.90.51	Obras e instalações		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	45.000,00

02.06.03.08.128.0058.2456	Manut ativ trein e cap de pessoal de sec mun desenvolvimento social – creas e cras		
3.3.90.14	Diárias – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	40.000,00
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut ativ do serviço de proteção e atendimento integral a família – paif – cras		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	14.500,00
02.06.03.08.244.0131.1143	Aquisição de equipamento e material permanente – igd bolsa família		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente		
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	40.000,00
02.07	**Secretaria Municipal de Educação**		
02.07.01.12.365.0401.2544	Manutenção atividade educação infantil – creche – fundeb 30%		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	6.200,00
02.07.01.12.365.0401.2560	Manutenção atividade outros auxiliares de Ensino – Educ Infantil – Creche – Fundeb 30%		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	114.800,00
3.1.90.13	Obrigações patronais		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	10.500,00
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas		
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	5.700,00
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas municipais e municipalizadas do ensino fundamental		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	75.000,00
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut Ativ outros auxiliares de ensino – ensino fundamental		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	27.000,00
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut ativ educação infantil – pré-escola		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	15.000,00
02.07.02.12.365.0401.2471	Manut ativ educação infantil – creche		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	200,00
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**		
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut ativ secretaria municipal de cultura, esporte e turismo		
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado		
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	600,00
02.08.05.13.392.0471.2156	Manut ativ teatro municipal		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
02.09.01.15.452.0507.2163	Manut ativ seção de parques e jardins		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	2.000,00
02.12	**Controladoria Geral do Município**		
02.12.04.18.128.0058.2525	Treinamento e capacitação de pessoal da controladoria geral do município		
3.3.90.14	Diárias – pessoal civil		
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	1.000,00
TOTAL.....		R$	**682.671,00**

Art. 2º - Constituem Recursos para as suplementações mencionadas no art. 1º deste Decreto, as anulações das dotações do orçamento de 2024 que somam R$ 682.671,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e um reais) abaixo discriminadas:

02	**Poder Executivo**			
02.03 Secretaria Municipal de Finanças				
02.03.03.04.129.0053.2028 Manutenção das atividades diretoria da receita				
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de Recursos: 1.501.000 – Outros Recursos Não Vinculados R$ 1.000,00				
02.05	**Secretaria Municipal de Saúde**			
02.05.01.10.122.0052.2408	Manut. ativ sec mun de saúde – remuneração de pessoal ativo e encargos			
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	400,00	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil			
Fonte de Recursos: 1.605.000 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		R$	471,00	
02.05.02.10.301.0210.2412	Manut. ativ unidades e serviços de saúde da atenção básica – rem. pessoal ativo e encargos			
3.1.90.13	Obrigações patronais			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	2.000,00	
02.05.03.10.302.0210.2329	Manut ativ convênio Conderg			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	158.700,00	
02.05.03.10.302.0210.2416	Manut. ativ prest serv atenção de média e alta complex ambulat e hospitalar			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			
Fonte de Recursos: 1.600.000 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde		R$	108.000,00	
02.05.03.10.302.0210.2565	Manut. ativ rede de atenção psicossocial – rem pessoal ativo e encargos			
3.1.90.13	Obrigações patronais			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	7.600,00	
02.06	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**			
02.06.03.08.244.0128.2237	Manut ativ serviço de convivência e fortalecimento de vínculos			
3.3.90.30	Material e consumo			
Fonte de Recursos: 1.660.000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		R$	80.000,00	
02.06.03.08.244.0128.2363	Manut ativ do serviço de proteção e atendimento integral a família – paif – cras			
3.1.90.13	Obrigações patronais			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	14.500,00	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	45.000,00	

02.07	**Secretaria Municipal de Educação**			
02.07.01.12.361.0403.2099	Manutenção atividade do ensino fundamental – fundeb 70%			
3.1.90.13	Obrigações patronais			
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	3.100,00	
02.07.01.12.365.0401.2467	Manutenção ativ educação infantil – pré-escola - fundeb 70%			
3.1.90.13	Obrigações patronais			
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	123.400,00	
02.07.01.12.365.0401.2543	Manutenção ativ educação infantil – creche - fundeb 70%			
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil			
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	4.300,00	
3.1.90.13	Obrigações patronais			
Fonte de Recursos: 1.540.000 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos		R$	11.400,00	
02.07.02.12.361.0403.2116	Escolas municipais e municipalizadas do ensino fundamental			
3.3.90.30	Material de consumo			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	15.000,00	
02.07.02.12.361.0403.2479	Manut Ativ outros auxiliares de ensino – ensino fundamental			
3.1.90.13	Obrigações patronais			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	27.000,00	
02.07.02.12.365.0401.2470	Manut ativ educação infantil – pré-escola			
3.3.90.30	Material de consumo			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	15.000,00	
02.07.02.12.365.0401.2480 Manut. ativ. outros auxiliares de ensino- educação infantil- creche				
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	60.000,00	
02.07.02.12.365.0401.2480	Manutenção atividade outros auxiliares de ensino – educ infantil – creche			
3.1.90.13	Obrigações patronais			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	200,00	
02.08	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**			
02.08.01.13.122.0052.2130	Manut ativ secretaria municipal de cultura, esporte e turismo			
3.1.90.13	Obrigações patronais			
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	600,00	
02.08.05.13.391.0473.2154	Manut ativ fundo mun patrimônio histórico			
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física			
Fonte de Recursos: 1.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos		R$	2.000,00	
02.09	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**			
02.09.01.15.452.0507.2163	Manut ativ seção de parques e jardins			
3.3.90.30	Material de consumo			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	2.000,00	
02.12	**Controladoria Geral do Município**			
02.12.04.18.128.0058.2525	Treinamento e capacitação de pessoal da controladoria geral do município			
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica			
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos não vinculados de impostos		R$	1.000,00	
TOTAL.....		R$	**682.671,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com publicação posterior ratificativa, retroagindo seus efeitos ao momento em que se verificar, na rubrica específica, a necessidade de suplementação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de março de 2024.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito Municipal

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

JULIANA DOS REIS MOREIRA FREIRE
Contadora

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E25843E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PUBLICOS.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 118/2024

Às **09:00:44 horas do dia 02 de Agosto de 2024** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como

objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	**Grande Porte**
MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	**Microempresa**
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15.984.883/0001-99	**Grande Porte**
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	**Microempresa**
MACROMMERCE LTDA	47.977.771/0001-05	**Microempresa**
ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	**Microempresa**
ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	**Microempresa**
JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA	48.570.633/0001-61	**Microempresa**
PJ ILUMINACAO LTDA	29.229.980/0001-80	**Microempresa**
ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	**Microempresa**
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37.227.550/0001-58	**Grande Porte**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO**

PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79351	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 9,96	**Classificada**	--
44684	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	megacabos	mm	R$ 9,90	**Classificada**	--
50537	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	1KV	R$ 4,50	**Classificada**	--
94394	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 9,96	**Classificada**	--
87930	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 9,96	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74129	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 9,96	**Classificada**	--
53624	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	2,5MM	R$ 6,69	**Classificada**	--
57750	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	1KV	R$ 7,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 4,37
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 4,38
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 5,82
4º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 9,94
5º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 9,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86042	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 15,80	**Classificada**	--
78449	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	megacabos	mm	R$ 15,70	**Classificada**	--
30207	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	1KV	R$ 7,07	**Classificada**	--
32539	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 15,82	**Classificada**	--
58091	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 15,82	**Classificada**	--
1458	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 15,82	**Classificada**	--
48776	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	4,0MM	R$ 10,13	**Classificada**	--
74671	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	1KV	R$ 7,07	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 6,77
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 6,78
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 8,81
4º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 15,80
5º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 15,82

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6081	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 161,74	**Classificada**	--
8900	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	1KV	R$ 25,25	**Classificada**	--
63319	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 161,76	**Classificada**	--
64231	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 161,76	**Classificada**	--
62657	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 161,76	**Classificada**	--
50978	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	10,0MM	R$ 33,07	**Classificada**	--
36706	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	1KV	R$ 25,25	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 28,77
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 32,00
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 161,74
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 161,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
17689	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 65,56	**Classificada**	--
57420	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	1KV	R$ 10,50	**Classificada**	--
61143	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 65,58	**Classificada**	--
1790	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 65,58	**Classificada**	--
70908	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 65,58	**Classificada**	--
23780	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	4,0MM	R$ 13,53	**Classificada**	--
49893	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	1KV	R$ 10,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 11,77
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 12,50
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 65,56
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 65,58

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36756	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 100,36	**Classificada**	--
62429	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	1KV	R$ 15,55	**Classificada**	--
43069	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TEKFIO	TEKFIO	R$ 100,38	**Classificada**	--
69994	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 100,38	**Classificada**	--
81793	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 100,38	**Classificada**	--
27927	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	6,0MM	R$ 19,71	**Classificada**	--
30672	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	1KV	R$ 15,55	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 15,49
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 17,15
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 18,04
4º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 100,36

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79337	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 3,43	**Classificada**	--
39381	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	megacabos	mm	R$ 3,40	**Classificada**	--
76302	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	CORFIO	300V	R$ 2,82	**Classificada**	--
55689	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TEKFIO	TEKFIO	R$ 3,45	**Classificada**	--
20476	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 3,45	**Classificada**	--
56860	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 3,45	**Classificada**	--
12940	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	2X1,5MM	R$ 3,23	**Classificada**	--
15833	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	CORFIO	300V	R$ 2,82	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 2,55
2º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 2,59
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 2,81
4º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 3,43
5º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 3,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
53900	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	CORFIO	CORFIO	R$ 7,96	**Classificada**	--
87882	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	megacabos	mm	R$ 7,95	**Classificada**	--
2109	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	CORFIO	300V	R$ 4,68	**Classificada**	--
92796	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TEKFIO	TEKFIO	R$ 7,98	**Classificada**	--
612	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 7,98	**Classificada**	--
16675	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 7,98	**Classificada**	--
31459	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	2X2,5MM	R$ 5,18	**Classificada**	--
75849	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	CORFIO	300V	R$ 4,68	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 4,20
2º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 4,29
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 4,51
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 5,00
5º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 7,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
13993	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	1KV	R$ 12,46	**Classificada**	--
97025	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 12,93	**Classificada**	--
40694	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 20,00	**Classificada**	--
42604	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MEGATRON	16MM	R$ 13,17	**Classificada**	--
18986	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	1KV	R$ 12,46	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 11,46
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 14,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67441	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	1KV	R$ 19,57	**Classificada**	--
97425	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 20,00	**Classificada**	--
99999	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 25,00	**Classificada**	--
35948	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	25MM	R$ 27,10	**Classificada**	--
96090	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	1KV	R$ 19,57	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 23,58
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 25,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9795	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	1KV	R$ 27,65	**Classificada**	--
58933	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 28,33	**Classificada**	--
5107	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 50,00	**Classificada**	--
49820	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	35MM	R$ 39,24	**Classificada**	--
51416	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	1KV	R$ 27,65	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 34,14
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15119	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	1KV	R$ 37,50	**Classificada**	--
54821	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 41,90	**Classificada**	--
67031	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 60,00	**Classificada**	--
2521	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MEGATRON	50MM	R$ 51,43	**Classificada**	--
1286	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	1KV	R$ 37,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 41,90
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 44,74

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54857	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	750V	R$ 0,89	**Classificada**	--
57179	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 0,98	**Classificada**	--
9708	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 2,00	**Classificada**	--
37552	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	1MM	R$ 1,22	**Classificada**	--
49191	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	750V	R$ 0,98	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 1,06
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1,15

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6080	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 1,18	**Classificada**	--
86981	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 2,00	**Classificada**	--
5750	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	1,5MM	R$ 1,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 1,34
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1,40

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88198	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	750V	R$ 7,90	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21259	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 8,51	**Classificada**	--
80736	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 8,51	**Classificada**	--
64230	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 10,00	**Classificada**	--
80419	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	10MM	R$ 10,57	**Classificada**	--
38952	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	750V	R$ 7,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 8,51
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 8,94
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 9,20

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
87488	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 12,17	**Classificada**	--
75356	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 15,00	**Classificada**	--
29555	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	16MM	R$ 15,89	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 13,82
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 13,93

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 16							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6942	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	750V	R$ 1,84	**Classificada**	--
98101	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 1,87	**Classificada**	--
55429	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 3,00	**Classificada**	--
90955	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	2,5MM	R$ 2,47	**Classificada**	--
88772	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	750V	R$ 1,84	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 2,15
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 2,16

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 17							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
99281	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	750V	R$ 3,10	**Classificada**	--
99295	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 3,10	**Classificada**	--
67071	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 5,00	**Classificada**	--
42747	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	4,0MM	R$ 3,93	**Classificada**	--
83546	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	750V	R$ 3,10	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 3,42
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 3,51

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 18							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
68760	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	VIBRA	VIBRA	R$ 4,45	**Classificada**	--
19090	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CONDUMIG	CONDUMIG	R$ 10,00	**Classificada**	--
58349	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CONDUMG	6,0MM	R$ 5,84	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 5,08
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 5,21

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13208	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	25MM	R$ 20,16	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
25172	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SL	SL	R$ 21,00	**Classificada**	--
5268	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CROSFOX	25MM	R$ 23,09	**Classificada**	--
2355	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	25MM	R$ 20,16	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 20,08
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 20,09

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45388	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	35MM	R$ 29,80	**Classificada**	--
63015	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SL	SL	R$ 30,92	**Classificada**	--
66960	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CROSFOX	35MM	R$ 33,67	**Classificada**	--
42214	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	35MM	R$ 29,80	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 29,28
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 29,29

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38001	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERGY	50MM	R$ 35,00	**Classificada**	--
56773	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SL	SL	R$ 44,05	**Classificada**	--
65546	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	CROSFOX	50MM	R$ 37,60	**Classificada**	--
88011	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERGY	50MM	R$ 35,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 32,71
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 40,53

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 22							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23390	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	MULTITOC	CCI50X02	R$ 0,71	**Classificada**	--
87197	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	STE	2 PARES	R$ 0,56	**Classificada**	--
20420	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	MULTITOC	CCI50X02	R$ 1,05	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 0,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 23							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58143	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ATHUAL	CM-14	R$ 231,90	**Classificada**	--
55775	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 244,57	**Classificada**	--
51849	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	JSA	CM-14	R$ 182,72	**Classificada**	--
45829	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ATHUAL	CM-14	R$ 231,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 158,96
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 158,97

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 25							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73055	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	mondiale	mm	R$ 2,40	**Classificada**	--
73827	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MONDIALE	4X2	R$ 1,22	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 1,05
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 1,06

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 26							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69509	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	krona	mm	R$ 6,40	**Classificada**	--
17522	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERBRAS	4'X50M	R$ 3,22	**Classificada**	--
45423	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MONDIALE	4X4	R$ 1,92	**Classificada**	--
59494	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERBRAS	4'X50M	R$ 6,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 1,67
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 4,65

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 27							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
47014	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	alumbra	mm	R$ 13,40	**Classificada**	--
30514	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ENERBRAS	20X10	R$ 5,18	**Classificada**	--

95264	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	MANTAC	MANTAC	R$ 13,43	**Classificada**	--
90572	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R$ 13,43	**Classificada**	--
66528	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	ALUMBRA	20X10X2MT	R$ 6,28	**Classificada**	--
31914	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ENERBRAS	20X10	R$ 5,18	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 3,90
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 3,94
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 5,46
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 8,05

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
41862	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	lorezente	mm	R$ 75,00	**Classificada**	--
30957	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	LORENZETTI	MAXIDUCHA	R$ 53,13	**Classificada**	--
28414	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	SINTEX	SINTEX	R$ 75,90	**Classificada**	--
42000	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	ZAGONEL	ZAGONEL	R$ 75,90	**Classificada**	--
57569	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SINTEX	3 TEMPOS	R$ 54,65	**Classificada**	--
1585	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	LORENZETTI	MAXIDUCHA	R$ 53,13	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 47,55
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 59,49
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 75,00
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 75,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
58325	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	mm	mm	R$ 11,28	**Classificada**	--
23430	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	INTELLI	PF-16	R$ 6,74	**Classificada**	--
84531	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 11,28	**Classificada**	--
13978	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	PIMMEL	16MM	R$ 9,11	**Classificada**	--
7865	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	INTELLI	PF-16	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 7,93
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 8,44
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 11,28

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26145	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	mm	mm	R$ 14,80	**Classificada**	--
98821	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	INTELLI	PF-35	R$ 9,72	**Classificada**	--
89276	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 14,87	**Classificada**	--
4524	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	PIMMEL	35MM	R$ 13,86	**Classificada**	--
44005	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	INTELLI	PF-35	R$ 12,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 11,99
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 12,06
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 14,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61875	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	mm	mm	R$ 20,80	**Classificada**	--
31617	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	INTELLI	PF-50	R$ 13,28	**Classificada**	--
80645	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 20,86	**Classificada**	--
18239	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	PIMMEL	50MM	R$ 19,37	**Classificada**	--
37541	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	INTELLI	PF-50	R$ 19,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 16,59
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 16,85
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 20,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
98060	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	ilume	mm	R$ 15,50	**Classificada**	--
98874	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	PLUZIE	MODULAR	R$ 8,26	**Classificada**	--
72309	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 15,56	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41279	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MECTRONIC	10A	R$ 11,63	**Classificada**	--
66116	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	PLUZIE	MODULAR	R$ 12,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 8,25
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 10,12
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 15,56

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9449	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	ilume	mm	R$ 9,00	**Classificada**	--
56881	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	PLUZIE	MODULAR	R$ 6,38	**Classificada**	--
12763	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 9,07	**Classificada**	--
25461	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MECTRONIC	4X2	R$ 7,82	**Classificada**	--
18027	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	PLUZIE	MODULAR	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 6,37
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 6,80
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,07

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31534	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	ilume	mm	R$ 6,60	**Classificada**	--
32751	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	PLUZIE	MODULAR	R$ 5,39	**Classificada**	--
36007	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 6,66	**Classificada**	--
54009	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MECTRONIC	4X2	R$ 7,22	**Classificada**	--
30016	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	PLUZIE	MODULAR	R$ 6,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 5,38
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 6,28
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 6,66

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72971	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	ilume	mm	R$ 14,40	**Classificada**	--
67985	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	PLUZIE	MODULAR	R$ 7,27	**Classificada**	--
41854	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 14,45	**Classificada**	--
25786	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MECTRONIC	4X2	R$ 11,03	**Classificada**	--
10482	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	PLUZIE	MODULAR	R$ 12,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 7,26
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 9,60
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 14,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16274	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	ilume	mm	R$ 11,70	**Classificada**	--
90081	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MECTRONIC	MECTRONIC	R$ 11,77	**Classificada**	--
11741	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MECTRONIC	4X2	R$ 11,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 9,80
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,89
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 9,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60298	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	ilume	mm	R$ 8,90	**Classificada**	--
21691	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	TRAMONTINA	LIZFLEX	R$ 6,82	**Classificada**	--
38367	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MECTRONIC	MECTRONIC	R$ 8,91	**Classificada**	--
56912	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MECTRONIC	4X2	R$ 7,62	**Classificada**	--
80838	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	TRAMONTINA	LIZFLEX	R$ 8,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 6,62
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 6,63
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 8,91

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76999	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	ilume	mm	R$ 22,90	**Classificada**	--
13095	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	PLUZIE	MODUL0V	R$ 11,86	**Classificada**	--
90694	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 22,93	**Classificada**	--
18595	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MECTRONIC	4X2	R$ 12,18	**Classificada**	--
70478	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	PLUZIE	MODUL0V	R$ 22,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 10,60
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 22,90
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 22,93

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28198	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	mm	mm	R$ 4,90	**Classificada**	--
63372	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	MAXIDUTO	MODULAR	R$ 1,59	**Classificada**	--
55025	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 4,36	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76501	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	RCA	1"	R$ 2,38	**Classificada**	--
11762	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	MAXIDUTO	MODULAR	R$ 4,30	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 2,07
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 4,36
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 4,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71492	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	mm	mm	R$ 4,90	**Classificada**	--
15310	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	MAXIDUTO	1'	R$ 2,99	**Classificada**	--
30021	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 4,92	**Classificada**	--
4329	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	RCA	1.1/4"	R$ 4,17	**Classificada**	--
27661	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	MAXIDUTO	1'	R$ 4,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 3,63
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 4,90
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 4,92

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58651	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	tramontina	mm	R$ 79,00	**Classificada**	--
85027	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ELITEK	1.1/4'	R$ 16,57	**Classificada**	--
21981	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	ELGIN	ELGIN	R$ 79,00	**Classificada**	--
16258	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 79,53	**Classificada**	--
65758	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 31,67	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3599	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A DIN	R$ 79,53	**Classificada**	--
24471	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ELITEK	1.1/4'	R$ 70,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 25,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 27,55
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 79,00
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 79,53

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92890	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	tramontina	mm	R$ 113,00	**Classificada**	--
32834	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ELITEK	ED62C50A	R$ 16,57	**Classificada**	--
35485	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	ELGIN	ELGIN	R$ 113,00	**Classificada**	--

69105	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 113,92	**Classificada**	--
90397	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 29,01	**Classificada**	--
8481	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A DIN	R$ 113,92	**Classificada**	--
45220	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ELITEK	ED62C50A	R$ 110,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 25,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 25,24
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 113,00
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 113,92

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
99826	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	tramontina	mm	R$ 80,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40642	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ELITEK	ED62C32A	R$ 15,49	**Classificada**	--
47353	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	ELGIN	ELGIN	R$ 80,00	**Classificada**	--
69130	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 80,77	**Classificada**	--
84815	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 29,61	**Classificada**	--
56483	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A DIN	R$ 80,77	**Classificada**	--
23567	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ELITEK	ED62C32A	R$ 80,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 43

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 20,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 25,76
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 79,99
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 80,77

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20291	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	tramontina	mm	R$ 14,00	**Classificada**	--
15495	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ELITEK	ED61C32A	R$ 4,65	**Classificada**	--
31532	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	ETEK	ETEK	R$ 14,00	**Classificada**	--
86276	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 14,09	**Classificada**	--
63117	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 9,72	**Classificada**	--
96877	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	R$ 14,09	**Classificada**	--
80423	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ELITEK	ED61C32A	R$ 12,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 8,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 8,46
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 13,99
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 14,09

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7217	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	tramontina	mm	R$ 118,00	**Classificada**	--
97713	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ELITEK	ED63C63A	R$ 25,65	**Classificada**	--
40302	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	ELGIN	ELGIN	R$ 118,00	**Classificada**	--
94262	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 118,19	**Classificada**	--
93984	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 47,58	**Classificada**	--
23584	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	R$ 118,19	**Classificada**	--
61518	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ELITEK	ED63C63A	R$ 110,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 36,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 41,39
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 118,00
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 118,19

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 46

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97836	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	tramontina	mm	R$ 98,00	**Classificada**	--
32291	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ELITEK	ED63C50A	R$ 25,65	**Classificada**	--
85855	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	ELGIN	ELGIN	R$ 98,00	**Classificada**	--
57356	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 98,96	**Classificada**	--
67388	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	DIN	R$ 45,08	**Classificada**	--
97400	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC,	R$ 98,96	**Classificada**	--

				TRIPOLAR DE 10 ATE 50A			
93139	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ELITEK	ED63C50A	R$ 95,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 46			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 39,22
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 98,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 98,96
4º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 98,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 47

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45826	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	tramontina	mm	R$ 98,00	**Classificada**	--
74867	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	SOPRANO	ASM2	R$ 48,70	**Classificada**	--
49888	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	SOPRANO	SOPRANO	R$ 98,00	**Classificada**	--
202	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 98,22	**Classificada**	--
12766	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	NEMA	R$ 67,97	**Classificada**	--
93573	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A	R$ 98,22	**Classificada**	--
11324	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	SOPRANO	ASM2	R$ 70,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 47			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 45,99
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 59,13
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 98,00
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 98,22

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 48

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
92580	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	tramontina	mm	R$ 150,00	**Classificada**	--
40348	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	SOPRANO	ASM2	R$ 62,81	**Classificada**	--
41277	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	SOPRANO	SOPRANO	R$ 150,00	**Classificada**	--
65030	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 150,66	**Classificada**	--
68390	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	NEMA	R$ 87,01	**Classificada**	--
54916	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A	R$ 150,66	**Classificada**	--
16950	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	SOPRANO	ASM2	R$ 110,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 48			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 56,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 75,70
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 150,00

Classificação Final do Item 48			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 150,66

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 49

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29051	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	tramontina	mm	R$ 18,00	**Classificada**	--
28945	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	SOPRANO	ASM1	R$ 9,80	**Classificada**	--
90680	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	SOPRANO	SOPRANO	R$ 18,00	**Classificada**	--
98932	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 100,00	**Classificada**	--
84604	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	NEMA	R$ 13,72	**Classificada**	--
42243	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A	R$ 18,25	**Classificada**	--
87459	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	SOPRANO	ASM1	R$ 18,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 49			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 11,94
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 12,00
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 18,00
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 50

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
98031	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	tramontina	mm	R$ 30,50	**Classificada**	--
60034	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	SOPRANO	ASM1	R$ 16,56	**Classificada**	--
1249	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	SOPRANO	SOPRANO	R$ 30,00	**Classificada**	--
65443	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 100,00	**Classificada**	--
64868	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	NEMA	R$ 21,71	**Classificada**	--
59491	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A	R$ 30,61	**Classificada**	--
41342	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	SOPRANO	ASM1	R$ 27,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 50			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 18,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 18,89
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 30,50
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
7653	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	tramontina	mm	R$ 122,00	**Classificada**	--
89999	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	SOPRANO	ASM3	R$ 62,79	**Classificada**	--
76744	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	SOPRANO	SOPRANO	R$ 122,00	**Classificada**	--
18548	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 122,51	**Classificada**	--
94342	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	NEMA	R$ 82,41	**Classificada**	--
84433	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A	R$ 122,51	**Classificada**	--
87940	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	SOPRANO	ASM3	R$ 70,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 51			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 57,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 71,70
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 122,00
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 122,51

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8376	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	tramontina	mm	R$ 705,00	**Classificada**	--
71769	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	SOPRANO	DSJN	R$ 298,83	**Classificada**	--
88462	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 700,50	**Classificada**	--
26659	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIP.120A	R$ 700,50	**Classificada**	--
45037	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	SOPRANO	DSJN	R$ 315,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 52			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 330,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 700,50
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 705,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57062	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	tram,ontina	mm	R$ 706,00	**Classificada**	--
17213	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	SOPRANO	DSJN	R$ 298,83	**Classificada**	--
70621	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 706,17	**Classificada**	--
48714	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	NEMA	R$ 399,99	**Classificada**	--
73983	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIP. 200A	R$ 706,17	**Classificada**	--
7658	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	SOPRANO	DSJN	R$ 315,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 53			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 330,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 347,99
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 706,00
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 706,17

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
32450	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO NEMA TRIP.400A	R$ 986,59	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 54			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 986,59

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94503	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	tramontina	mm	R$ 172,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70612	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	SOPRANO	ASM3	R$ 85,12	**Classificada**	--
83777	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SOPRANO	SOPRANO	R$ 172,60	**Classificada**	--
56174	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	NEMA	R$ 112,46	**Classificada**	--
62591	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	SOPRANO	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A	R$ 172,60	**Classificada**	--
13736	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	SOPRANO	ASM3	R$ 95,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 55			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 85,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 97,84
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 172,00
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 172,60

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 56							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37754	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	coflex	mm	R$ 12,00	**Classificada**	--
60398	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ELEMENTAR	1./2'	R$ 2,06	**Classificada**	--
66113	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 12,01	**Classificada**	--
79462	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	DINOPLAST	1.1/2"	R$ 5,37	**Classificada**	--
95439	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ELEMENTAR	1./2'	R$ 8,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 56			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 4,67
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 12,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 12,01

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 57							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
68377	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 10,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 57							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29668	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	PIPE	1"	R$ 12,54	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 57			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 10,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 10,91

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 58							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
3702	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 20,00	**Classificada**	--
90932	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	PIPE	1.1/4"	R$ 16,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 58			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 13,91
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 13,92

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 59							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18394	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 10,00	**Classificada**	--
10332	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	PIPE	3/4"	R$ 7,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 59			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 6,60
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 6,61

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 60							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4550	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	FORTLEV	MM	R$ 2,70	**Classificada**	--
96856	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ELEMENTAR	3/4'	R$ 0,58	**Classificada**	--
84411	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 2,76	**Classificada**	--
49620	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	RECONTA	25MM	R$ 0,98	**Classificada**	--
68162	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ELEMENTAR	3/4'	R$ 2,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 60			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 0,85
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 2,70
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 2,76

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 61							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
50329	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	FORTLEV	MM	R$ 4,70	**Classificada**	--
55052	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ELEMENTAR	1'	R$ 0,99	**Classificada**	--
75330	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 4,73	**Classificada**	--
75582	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	RECONTA	32MM	R$ 1,86	**Classificada**	--
3768	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ELEMENTAR	1'	R$ 4,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 61			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 1,62
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 4,70
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 4,73

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 62							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4305	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	KRONA	MM	R$ 9,00	**Classificada**	--
96223	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	SIBRATEC	19MX20MT	R$ 4,26	**Classificada**	--
84163	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 9,15	**Classificada**	--
54389	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	AMANCO	AMANCO	R$ 9,15	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 62							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
39395	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	SOPRANO	20MT	R$ 7,43	**Classificada**	--
8178	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	SIBRATEC	19MX20MT	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 62			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 4,25
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 6,46
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 9,15
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,15

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 63							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79705	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	STILOPLAST	IG03R40	R$ 381,00	**Classificada**	--
59282	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	DANLUC	DANLUC	R$ 458,86	**Classificada**	--
56985	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	STILOPLAST	IG03R40	R$ 381,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 63			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 380,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 64							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38875	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	OLIVO	240MTS	R$ 99,45	**Classificada**	--
62271	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	COFER	COFER	R$ 105,64	**Classificada**	--
46827	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SHR	SHR	R$ 105,64	**Classificada**	--
19607	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	COFER	2,40MT	R$ 71,46	**Classificada**	--
72994	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	OLIVO	240MTS	R$ 99,45	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 64			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 60,83

Classificação Final do Item 64			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 60,84
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 62,17

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 65							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
75295	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	EMPALUX	EMPALUX	R$ 16,84	**Classificada**	--
87939	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	TASCHIBRA	E27	R$ 4,58	**Classificada**	--
3665	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TECHLUZ	TECHLUZ	R$ 16,86	**Classificada**	--
64262	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KIAN	KIAN	R$ 16,86	**Classificada**	--
53889	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	TASCHIBRA	E27	R$ 12,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 65			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 16,83
2º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 16,84
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 16,86

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 66							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
52083	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	LLUM	PAR30	R$ 13,87	**Classificada**	--
68939	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TECHLUZ	TECHLUZ	R$ 17,57	**Classificada**	--
51689	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	AVANT	AVANT	R$ 30,00	**Classificada**	--
19076	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	AVANT	11W 3000K	R$ 21,46	**Classificada**	--
39110	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	LLUM	PAR30	R$ 13,87	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 66			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 13,85
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 18,67
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 30,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 67							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37855	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	AVANT	AVANT	R$ 13,00	**Classificada**	--
56061	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	BLUMENAU	T8/18	R$ 5,39	**Classificada**	--
32564	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TECHLUZ	TECHLUZ	R$ 13,03	**Classificada**	--
21788	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	KIAN	KIAN	R$ 13,00	**Classificada**	--
26954	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	VANY	VANY	R$ 13,03	**Classificada**	--
4334	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	GALAXY	18W	R$ 8,65	**Classificada**	--
14429	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	ULTRALUZ	LÂMPADA LED TUBULAR 127V, 18W, 1850 LM, 120CM, T8, BASE G13, ALIMENTAÇÃO EM UMA EXTREMIDADE	R$ 13,03	**Classificada**	--
26668	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	BLUMENAU	T8/18	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 67			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 7,53
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 8,00
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 13,00
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 13,03
5º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 13,03

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 68							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
88495	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	AVANT	AVANT	R$ 9,07	**Classificada**	--
97191	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	BLUMENAU	T8/9W	R$ 5,16	**Classificada**	--
15505	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	KIAN	KIAN	R$ 9,00	**Classificada**	--
78403	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	VANY	VANY	R$ 9,09	**Classificada**	--
85179	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	GALAXY	10W	R$ 7,28	**Classificada**	--
67136	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	BLUMENAU	T8/9W	R$ 5,16	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 68			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 6,33
2º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 9,07
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 9,09

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 69							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38038	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	EMPALUX	EMPALUX	R$ 66,64	**Classificada**	--
2027	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	TASCHIBRA	E-27	R$ 11,34	**Classificada**	--
84152	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TECHLUZ	TECHLUZ	R$ 66,66	**Classificada**	--
79798	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	KIAN	KIAN	R$ 66,00	**Classificada**	--
60856	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	VANY	VANY	R$ 66,66	**Classificada**	--
35399	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	TECHLUZ	40W	R$ 14,31	**Classificada**	--
47591	PJ ILUMINACAO LTDA	29229980000180	ULTRA LUZ	ULTRA LUZ	R$ 66,00	**Classificada**	--
46667	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	TCLUZ	LAMPADA LED BULBO 40W	R$ 66,66	**Classificada**	--
12035	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	TASCHIBRA	E-27	R$ 11,35	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 69			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 12,45
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 16,00
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 66,64
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 66,66
5º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 66,66

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 70							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
96290	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	EMPALUX	EMPALUX	R$ 43,20	**Classificada**	--
65498	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	TASCHIBRA E-28		R$ 7,92	**Classificada**	--
46136	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE	02178409000128	TECHLUZ	TECHLUZ	R$ 43,23	**Classificada**	--
	CONSTRUCAO LTDA						
60380	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	KIAN	KIAN	R$ 43,00	**Classificada**	--
86173	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	VANY	VANY	R$ 43,23	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 70							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45191	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	GALAXY	30W	R$ 10,69	**Classificada**	--
29271	PJ ILUMINACAO LTDA	29229980000180	ULTRA LUZ	ULTRA LUZ	R$ 43,23	**Classificada**	--
73112	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	TCLUZ	LAMPADA LED BULBO 30W	R$ 43,23	**Classificada**	--

73013	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	TASCHIBRA	E-28	R$ 7,92	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 70

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 9,30
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 13,00
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 43,20
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 43,23
5º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 43,23

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 71

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
13667	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	EMPALUX	EMPALUX	R$ 29,08	**Classificada**	--
13841	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	TASCHIBRA E-29		R$ 5,39	**Classificada**	--
29169	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TECHLUZ	TECHLUZ	R$ 29,10	**Classificada**	--
76761	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	KIAN	KIAN	R$ 29,00	**Classificada**	--
14858	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	VANY	VANY	R$ 29,10	**Classificada**	--
57729	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	TECHLUZ	20W	R$ 7,40	**Classificada**	--
52748	PJ ILUMINACAO LTDA	29229980000180	ULTRA LUZ	ULTRA LUZ	R$ 29,10	**Classificada**	--
47858	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	TC LUZ	LAMPADA LED BULBO 20W	R$ 29,10	**Classificada**	--
7080	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	TASCHIBRA	E-29	R$ 5,39	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 71

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 6,44
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 10,00
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 29,08
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 29,10

Classificação Final do Item 71

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 29,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 72

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31149	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	EMPALUX	EMPALUX	R$ 21,94	**Classificada**	--
75799	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	TASCHIBRA	E-30	R$ 4,23	**Classificada**	--
19148	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TECHLUZ	TECHLUZ	R$ 21,96	**Classificada**	--
58306	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	KIAN	KIAN	R$ 21,00	**Classificada**	--
17989	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	VANY	VANY	R$ 21,96	**Classificada**	--
69634	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	KIAN	15W	R$ 7,11	**Classificada**	--
80067	PJ ILUMINACAO LTDA	29229980000180	ULTRA LUZ	ULTRA LUZ	R$ 21,96	**Classificada**	--
22280	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	TCLUZ	LAMPADA LED BULBO 15W	R$ 21,96	**Classificada**	--
75062	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	TASCHIBRA	E-30	R$ 4,23	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 72

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 6,19
2º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 21,94
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 21,96
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 21,96
5º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 21,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 73

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38021	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	EMPALUX	EMPALUX	R$ 108,87	**Classificada**	--
16563	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	OUROLUX	TUBULAR	R$ 22,95	**Classificada**	--
5923	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	OUROLUX	OUROLUX	R$ 108,00	**Classificada**	--
93513	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	OUROLUX	OUROLUX	R$ 108,89	**Classificada**	--
10544	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	OUROLUX	400W	R$ 35,88	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 73

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49632	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	STARLIGHT	LAMPADA VAPOR METALICO 400W BASE E- 40	R$ 108,89	**Classificada**	--
8673	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	OUROLUX	TUBULAR	R$ 22,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 73

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 31,22
2º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 108,87
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 108,89
4º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 108,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 74

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64586	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	EMPALUX	EMPALUX	R$ 79,24	**Classificada**	--
52423	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	OUROLUX	TUBULAR	R$ 22,77	**Classificada**	--
32302	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	TECHLUZ	TECHLUZ	R$ 79,26	**Classificada**	--
94924	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	OUROLUX	OUROLUX	R$ 79,00	**Classificada**	--
33853	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	OUROLUX	OUROLUX	R$ 79,26	**Classificada**	--
679	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	DEMAPE	400W	R$ 37,59	**Classificada**	--
48796	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	OUROLUX	TUBULAR	R$ 22,77	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 74			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 32,70
2º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 79,24
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 79,26
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 79,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 75							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79615	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	LUMEPETRO	10009	R$ 22,29	**Classificada**	--
86794	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CAROLINO	CAROLINO	R$ 100,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 75							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9443	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	BLUMENAU	2X20	R$ 76,83	**Classificada**	--
41314	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	LUMEPETRO	10009	R$ 22,29	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 75			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 76,83
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 76							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45792	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	LUMEPETRO	10005	R$ 32,20	**Classificada**	--
2731	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	CAROLINO	CAROLINO	R$ 150,00	**Classificada**	--
47543	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	BLUMENAU	2X40	R$ 82,03	**Classificada**	--
29200	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	LUMEPETRO	10005	R$ 32,20	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 76			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 82,03
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 150,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 77							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23774	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	coflex	mm	R$ 1,70	**Classificada**	--
5789	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	MAXIDUTO	1'	R$ 1,05	**Classificada**	--
37706	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 1,74	**Classificada**	--
29516	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	RCA	PVC	R$ 0,77	**Classificada**	--
5680	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	MAXIDUTO	1'	R$ 1,70	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 77			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 0,67
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 0,76
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 1,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 78							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13417	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	coflex	mm	R$ 3,70	**Classificada**	--
89169	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	MAXIDUTO	1.1/2'	R$ 1,78	**Classificada**	--
86592	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 3,72	**Classificada**	--
1685	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	RCA	PVC	R$ 1,35	**Classificada**	--
10502	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	MAXIDUTO	1.1/2'	R$ 3,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 78			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1,16
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 1,17
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 3,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 79							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97077	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	coflex	mm	R$ 2,68	**Classificada**	--
72857	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	MAXIDUTO	1.1/4'	R$ 1,36	**Classificada**	--
76262	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 2,70	**Classificada**	--
35886	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	RCA	PVC	R$ 1,15	**Classificada**	--
89320	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	MAXIDUTO	1.1/4'	R$ 2,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 79			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 0,99
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 1,00
3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 2,68

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 80							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
19573	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	coflex	mm	R$ 1,70	**Classificada**	--
11429	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 1,74	**Classificada**	--
37453	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	RCA	PVC	R$ 0,68	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 80			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 0,58
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 0,59

3º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 1,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 81

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43497	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	COFER	COFER	R$ 1.287,04	**Classificada**	--
59781	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 1.287,04	**Classificada**	--
97618	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	COFER	SAÍDA SUBTERRÂNEA	R$ 1.051,67	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 81

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 844,99
2º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 845,00
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 914,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 82

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
37674	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	COFER	COFER	R$ 1.537,15	**Classificada**	--
85315	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 1.537,15	**Classificada**	--
19970	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	COFER	SAÍDA SUBTERRÂNEA	R$ 1.395,55	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 82

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$1.090,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$1.214,13
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$1.300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 83

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62207	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	COFER	COFER	R$ 1.073,37	**Classificada**	--
11760	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 1.073,37	**Classificada**	--
13007	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	COFER	SAÍDA SUBTERRÂNEA	R$ 807,72	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 83

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 629,00
2º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 700,00
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 702,72

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 84

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45430	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	COFER	COFER	R$ 1.939,93	**Classificada**	--
60098	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 1.939,93	**Classificada**	--
51697	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	COFER	SAÍDA SUBTERRÂNEA	R$ 1.231,57	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 84

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 962,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$1.071,47
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$1.100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 85

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54485	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	COFER	COFER	R$ 1.678,75	**Classificada**	--
53103	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 1.678,75	**Classificada**	--
1203	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	COFER	SAÍDA SUBTERRÂNEA	R$ 1.126,09	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 85

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 979,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 979,70
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$1.678,75

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 86

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76197	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	COFER	COFER	R$ 3.271,94	**Classificada**	--
30176	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	PIPE	PIPE	R$ 3.271,94	**Classificada**	--
80055	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	COFER	SAÍDA SUBTERRÂNEA	R$ 1.831,98	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 86

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$1.590,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$1.593,82
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$3.271,94

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 87

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
49387	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	thompson	mm	R$ 7,30	**Classificada**	--
60931	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	JRC	E27	R$ 3,09	**Classificada**	--
52383	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	SIKALIGTH	SIKALIGTH	R$ 7,36	**Classificada**	--
34273	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	PRISMATEC	PVC	R$ 3,49	**Classificada**	--
97945	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	JRC	E27	R$ 7,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 87			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 3,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 3,04
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 7,36

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 88							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
53927	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	mondiale	mm	R$ 137,00	**Classificada**	--
11371	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	GOMES	16DISJ	R$ 43,18	**Classificada**	--
73426	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	TIGRE	TIGRE	R$ 137,77	**Classificada**	--
52799	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	THOMPSON	EMBUTIR	R$ 43,86	**Classificada**	--
52861	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	GOMES	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR PVC 12/16 DISJUNTORES	R$ 137,77	**Classificada**	--
93465	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	GOMES	16DISJ	R$ 110,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 88			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 38,16
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 137,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 137,77
4º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 137,77

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 89							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6116	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	mondiale	mm	R$ 80,00	**Classificada**	--
8591	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	GOMES	8DISJ	R$ 22,37	**Classificada**	--
39681	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 80,89	**Classificada**	--
36503	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E	07062925000106	MONDIALE	EMBUTIR	R$ 15,00	**Classificada**	--
	INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
43326	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	GOMES	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR PVC 6/8 DISJUNTORES	R$ 80,89	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 89							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63683	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	GOMES	8DISJ	R$ 80,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 89			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 13,05
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 14,90
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 80,89
4º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 80,89

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 90							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13610	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	mondiale	mm	R$ 118,00	**Classificada**	--
38852	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	GOMES	16DISJ	R$ 47,02	**Classificada**	--
63694	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 118,65	**Classificada**	--
56033	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LEGRAND	SOBREPOR	R$ 139,37	**Classificada**	--
10336	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	GOMES	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR PVC 12/16 DISJUNTORES	R$ 118,65	**Classificada**	--
63620	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	GOMES	16DISJ	R$ 110,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 90			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 118,00
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 118,65
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 118,65
4º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 121,25

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 91							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
40784	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	mondiale	mm	R$ 70,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 91							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18694	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS	15984883000199	GOMES	8DISJ	R$ 26,21	**Classificada**	--
	ELETRICO LTDA						
28963	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KRONA	KRONA	R$ 70,62	**Classificada**	--
45028	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	LEGRAND	SOBREPOR	R$ 53,36	**Classificada**	--
47969	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	GOMES	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR PVC 6/8 DISJUNTORES	R$ 70,62	**Classificada**	--
62928	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	GOMES	8DISJ	R$ 70,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 91			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 26,20
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 46,42
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 70,62
4º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 70,62

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 92							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85178	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	GOODLUX	GOODLUX	R$ 929,98	**Classificada**	--
52228	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	JRC	EXTERNO	R$ 71,19	**Classificada**	--
27536	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	GOODLUX	GOODLUX	R$ 9.930,00	**Classificada**	--
50061	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KF	KF	R$ 930,00	**Classificada**	--
82259	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	DEMAPE	400W	R$ 147,68	**Classificada**	--
63514	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	KING	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE METALICO 400W USO EXTERNO	R$ 930,00	**Classificada**	--
93120	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	JRC	EXTERNO	R$ 71,19	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 92			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 100,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 128,48

Classificação Final do Item 92			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 139,96
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 930,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 93							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91811	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	GOODLUX	GOODLUX	R$ 1.647,38	**Classificada**	--
28378	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	JRC	EXTERNO	R$ 80,39	**Classificada**	--
97350	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	GOODLUX	GOODLUX	R$ 1.647,80	**Classificada**	--
26897	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	KF	KF	R$ 1.647,48	**Classificada**	--
1534	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	DEMAPE	400W	R$ 181,60	**Classificada**	--
51650	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	KING	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W USO EXTERNO	R$ 1.647,48	**Classificada**	--
28532	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	JRC	EXTERNO	R$ 80,39	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 93			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 78,00
2º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 139,96
3º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 157,99
4º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 1.647,48

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 94							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
3935	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	MUNDILUX	SLIM	R$ 27,49	**Classificada**	--
95852	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	VLUZ	VLUZ	R$ 239,34	**Classificada**	--
59103	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	VANY	VANY	R$ 239,34	**Classificada**	--
66816	JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA	48570633000161	Megaace (MGC)	Refletor Led SMD 50w	R$ 240,00	**Classificada**	--
47465	PJ ILUMINACAO LTDA	29229980000180	ZEM	ZEM	R$ 239,00	**Classificada**	--
9999	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	MTX	REFLETOR MICROLED SLIM DE ALUMINIO 50W	R$ 239,34	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 94							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73693	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	MUNDILUX	SLIM	R$ 27,49	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 94			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 22,27
2º	JERFFEL COMERCIO CONSULTORIA LTDA	48.570.633/0001-61	R$ 238,99
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 239,34
4º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 239,34

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 95							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
57465	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	MUNDILUX	SLIM	R$ 45,95	**Classificada**	--
13734	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02178409000128	VLUZ	VLUZ	R$ 149,14	**Classificada**	--
36732	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	VANY	VANY	R$ 149,14	**Classificada**	--
90316	PJ ILUMINACAO LTDA	29229980000180	ZEM	ZEM	R$ 149,00	**Classificada**	--
90840	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	MTX	REFLETOR MICROLED SLIM DE ALUMINIO 100W	R$ 149,14	**Classificada**	--
37969	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	MUNDILUX	SLIM	R$ 45,95	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 95			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 36,42
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 36,43
3º	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	02.178.409/0001-28	R$ 45,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 96							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8779	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103	QUALITRONIX	QUALITRONIX	R$ 39,76	**Classificada**	--
40543	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	EXATRON	NF 1000W	R$ 16,05	**Classificada**	--
95790	MACROMMERCE LTDA	47977771000105	TECNOLINSA	TECNOLINSA	R$ 22,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 96							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
39319	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	TECNOWATT	TECNOWATT	R$ 39,78	**Classificada**	--
83160	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	QUALITRONIX	RELE FOTOELETRICO C/ BASE 220V 2000W	R$ 39,78	**Classificada**	--
98733	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	EXATRON	NF 1000W	R$ 16,05	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 96			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 24,00
2º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R$ 26,96
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 39,78

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 97							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
41055	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	EXATRON	FIXA	R$ 4,24	**Classificada**	--
66730	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	TECNOWATT	TECNOWATT	R$ 22,75	**Classificada**	--
18063	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MAPRETRON	FIXA	R$ 9,06	**Classificada**	--
57333	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49972973000181	MAPRETRON	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	R$ 22,75	**Classificada**	--
34727	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	EXATRON	FIXA	R$ 4,24	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 97			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 7,88
2º	ATENA NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA	49.972.973/0001-81	R$ 8,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 22,75

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 98							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78542	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	ilume	mm	R$ 3,80	**Classificada**	--
91398	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	DECORLUX	MT2223	R$ 2,96	**Classificada**	--
12115	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	FOXLUX	FOXLUX	R$ 3,87	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 98							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54933	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	PRISMATEC	E-27	R$ 2,28	**Classificada**	--
81147	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	DECORLUX	MT2223	R$ 3,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 98			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 1,97
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 1,98
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 2,27

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 99							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
62658	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	ilume	mm	R$ 9,00	**Classificada**	--
25392	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	DECORLUX	MT2233	R$ 6,61	**Classificada**	--
80971	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	FOXLUX	FOXLUX	R$ 15,00	**Classificada**	--
61487	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	DECORLUX	MT2233	R$ 9,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 99			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 9,00
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 15,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 100							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48949	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	DECORLUX	MT2403	R$ 6,44	**Classificada**	--
35000	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	FOXLUX	FOXLUX	R$ 15,00	**Classificada**	--
25408	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	PRISMATEC	E-40	R$ 8,60	**Classificada**	--

66287	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	DECORLUX	MT2403	R$ 12,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 100			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 7,48

Classificação Final do Item 100			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 15,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 101

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
98628	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	INCOREL	30X30	R$ 80,73	**Classificada**	--
50681	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	FUNDIFERRO	FUNDIFERRO	R$ 117,51	**Classificada**	--
40155	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	INCOREL	30X30	R$ 80,73	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 101			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 80,72

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 102

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18994	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	INCOREL	30X30	R$ 231,01	**Classificada**	--
66970	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	FUNDIFERRO	FUNDIFERRO	R$ 316,36	**Classificada**	--
10561	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	IMPERIAL	ZB	R$ 431,59	**Classificada**	--
21023	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	INCOREL	30X30	R$ 231,01	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 102			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 231,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 375,48

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 103

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
67989	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	INTELLI	TA-35	R$ 5,15	**Classificada**	--
22189	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 10,14	**Classificada**	--
25522	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	PIMMEL	35MM	R$ 12,38	**Classificada**	--
36741	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	INTELLI	TA-35	R$ 10,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 103			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 5,14
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 10,77

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 104

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
98319	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	INTELLI	TA-50	R$ 8,11	**Classificada**	--
57301	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	INTELLI	INTELLI	R$ 13,92	**Classificada**	--
8840	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	PIMMEL	50MM	R$ 13,77	**Classificada**	--
30787	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	INTELLI	TA-50	R$ 12,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 104			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 11,98
2º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 13,92

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 105

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35063	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	ilume	mm	R$ 8,60	**Classificada**	--
86911	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	PLUZIE	MODULAR	R$ 4,42	**Classificada**	--
74923	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 8,68	**Classificada**	--
39060	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MECTRONIC	10A	R$ 5,19	**Classificada**	--
94968	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	PLUZIE	MODULAR	R$ 8,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 105			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 4,52
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 8,60
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 8,68

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 106

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
81864	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	ilume	mm	R$ 15,00	**Classificada**	--
59484	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	PLUZIE	MODULAR	R$ 4,42	**Classificada**	--
88753	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 15,03	**Classificada**	--

80176	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MECTRONIC	20A	R$ 8,20	**Classificada**	--
88963	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	PLUZIE	MODULAR	R$ 12,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 106			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 7,13
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 15,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 15,03

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 107

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
80434	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	ilume	mm	R$ 9,00	**Classificada**	--
28774	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	APOIO	APOIO	R$ 30,00	**Classificada**	--
90075	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MECTRONIC	RJ45	R$ 20,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 107			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 9,00
2º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 18,18
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 108

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
57464	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15515548000141	ilume	mm	R$ 13,00	**Classificada**	--
15905	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	TRAMONTINA	LIZ FLEX	R$ 7,30	**Classificada**	--
18867	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	MECTRONIC	MECTRONIC	R$ 13,23	**Classificada**	--
42963	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07062925000106	MECTRONIC	10A	R$ 5,05	**Classificada**	--
63237	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	TRAMONTINA	LIZ FLEX	R$ 12,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 108			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	07.062.925/0001-06	R$ 4,39
2º	MARCIAALVES TEIXEIRA GONÇALVES	15.515.548/0001-41	R$ 13,00
3º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 13,23

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 109

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69774	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	ANDRA	EMBUTIR	R$ 80,45	**Classificada**	--
98653	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	ANDRA	EMBUTIR	R$ 80,45	**Classificada**	--

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 110

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
62709	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICO LTDA	15984883000199	OLIVO	PAR 38	R$ 91,89	**Classificada**	--
78888	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45261569000149	OLIVO	OLIVO	R$ 123,11	**Classificada**	--
82117	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37227550000158	OLIVO	PAR 38	R$ 91,89	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 110			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ELETROLARA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	45.261.569/0001-49	R$ 91,88

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:37:50 horas do dia 06 de Agosto de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio
Autenticação: 25342B722750A0BAC2EF973135EFAC03

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:CCB0C97D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000019/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000019/2024, Processo Administrativo nº 000089/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, para atendimento às demandas das unidades ambulatoriais que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade.

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
ALFALAGOS LTDA - 05.194.502/0001-14 editais@alfalagos.com.br - (35) 3701-0450	7.392,00
GUERRA MED FARMA LTDA - 46.279.635/0001-70 guerramedfarma@gmail.com - (33) 99862-6903	1.282,80
JN DIAGNOSTICA LTDA - 13.513.088/0001-97 jndiagnostica@jndiagnostica.com.br - (31) 3474-7846	40.564,40
MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 41.057.228/0001-03 josecarlosneto@megahosp.com.br - (15) 99611-0602	51.213,60
MG FLEX LTDA. - 43.121.365/0001-87 FVPCOELHO@GMAIL.COM - (31) 3875-5495	1.638,00
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.882.886/0001-54 licitacao@verdedistribuidora.com - (46) 99101-3651	36.150,00
Totais	138.240,80

João Monlevade, 07 de Agosto de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2A1221DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.825, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre inclusão de ação e meta no PPA 2022 - 2025 e na LDO 2024 e a abertura de crédito adicional especial para a Reforma do prédio da 3ª DRPC – Delegacia Regional de Polícia Civil na Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida na Lei Municipal 4.627, de 22 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) e na Lei 4.753, de 12 de julho de 2023 (LDO 2024), a seguinte ação:

Programa:	0001– Gestão Administrativa			
Tipo de Ação:	Projeto			
Ação:	1.XXX– Reforma do prédio da 3ª DRPC			
Origem:	Receita de Impostos e Transferências			
Descrição:	Atividades relacionadas à reforma do prédio da 3ªDRPC.			
Base Legal:	Lei n. 4320, de 17 de março de 1964.			
Produto:	Ampliação e reforma			
Especificação do Produto:	Prédio da Polícia Civil reformado.			
Beneficiário:	Sociedade Leopoldinense			
Unidade Responsável:	02.16 - Secretaria de Obras			
Subunidade Orçamentária	03 - Secretaria de Obras			
Forma de Implementação:	Direta			
Tipo	**Produto**	**Função**	**SubFunção**	
1 – Projeto	Ampliação	06 – Segurança Pública	181 – Policiamento	
Recursos				**Valor**
1.500000 – Receita de Impostos e Transferências				R$400.000,00

Art. 2° Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para o exercício financeiro de 2024, crédito adicional especial no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	16 – Secretaria de Obras		
Subunidade Orçamentária	Secretaria de Obras		
Ação:	1.XXX – Reforma do prédio da 3ª DRPC		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
4.4.9.0.51	Obras e Instalações	1.500.000	R$400.000,00

Art. 3º Servirá de recurso de cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior anulação parcial de dotação orçamentária abaixo:

Ficha Orçamentária nº 909 - 02 16 03 04 122 0013 1.012 449051
Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o art. 2º desta Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total em conformidade com artigo nº 43 da lei nº 4.320/64.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, acordo, ajuste, termo de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres com o Estado de Minas Gerais visando à ampliação/reforma da 3ª DRPC - Delegacia Regional de Polícia Civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de agosto de 2024,
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto legislativo nº 01 de 26 de julho de 2024

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:01B89A8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatosaprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demaisinteressados, conforme o Edital n.° 03, de 31 de julho de 2024, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação eassinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1.DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
1.1.Os candidatos deverão comparecer**no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar**a escolha de vagas e aapresentação da seguinte documentação:**
a)Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b)Carteira de Identidade;
c)Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp c
d)Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;
e)CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral
f)Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;
g)CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2023, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;
1.2.Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente,**conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Editale observada a ordem de classificação.**
1.3.**O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.**
1.4.**Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com os seguintes documentos:**
a)Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;
b)Carteira de Identidade;
c)Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
d)Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);
e)Cópia do Titulo de Eleitor**E**a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
f)Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;
g)Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
h)Comprovante de residência atualizado;
i)Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
j)Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
k)Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
l)01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
m)Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s
n)Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

2.DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo**local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até**60 (sessenta)**dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo**vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

3.DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da**Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos examesquais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.
3.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
3.4.**Implicará em perda do direito à contratação**:
a)A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
b)A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
c)A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
d)A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
e)O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
f)O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

4.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico*https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2024*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
4.2Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 07 de AGOSTO de 2024.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 08/08/2024Horário: 13h

Escola	Turno	Período	Justificativa
EM Sylla de Ururahy Macedo	Not.	13/08 a 12/12/2024	PROJETO
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb	Vesp. Berçário	13/08 a 30/08/2024	Férias Regulamentares
EM Profª Stella Fidélis	Matutino Cozinha	13/08 a 12/12/2024	Servidor cedido

SECRETÁRIO ESCOLAR
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 08/08/2024Horário: 13h

Escola	Turno	Período	Justificativa
EM Stella Fidélis	Vesp.	13/08 a 12/12/2024	Servidor cedido
EM Irene Pereira Dias Nunes	Matutino	13/08 a 30/09/2024	Exonerção

ORIENTADOR EDUCACIONAL
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 08/08/2024Horário: 15h

Escola	Turno	Período	Justificativa
EM Profª Stella Fidélis	Mat.	13/08 a 30/09/2024	Servidor atuando na Direção

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 08/08/2024Horário: 15h

Escola	Turno	Período	Justificativa
EM Profª Esmeralda Vianna	Mat.	13/08 a 12/12/2024	Servidor atuando na SME
EM José Miguel Muahad	Matutino	13/08 a 12/12/2024	Servidor atuando no CAEE

EM Dr. Antonio Canêdo	Mat.	13/08 a 12/12/2024	Servidor atuando no CAEE
Ermyro Teixeira Siqueira	Mat.	13/08 a 30/09/2024	Provimento do cargo
EM Sègio Lúcio Fernandes Amara Sylla de Ururahy Macedol	Mat.	13/08 a aguardando perícia	Licença de saúde

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Av. Maestro Sansão nº 236 (1º andar)
Data: 08/08/2024Horário: 15h 30 min

Escola	Turma/Turno	Período	Justificativa
EM José Miguel Muahad	AEE Vespertino	13/08 a 12/12/2024	Servidor cedido para o Estado
EM Yolanda Cerqueira Gonçalves	Matutino Mult.	13/08 a 30/09/2024	Prorrogação de posse
EM Onéa Lopes Gouvêa	Vespertino 5º ano	13/08 a 30/09/2024	Exoneração
EM Onéa Lopes Gouvêa	Vespertino 5º ano	13/08 a 30/09/2024	Prorrogação de posse
EM Ricardo O. Moraes Azevedo (APAE)	1º e 2º período Matutino	13/08 a aguardando perícia	Licença de saúde
EM Profª Stella Fidélis	5º ano Vesp.	13/08/2024 a 12/12/2024	Servidor atuando na vice direção
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho	4º e 5º ano Mat.	13/08 a 12/12/2024	Licença maternidade

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:18BA1C9E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 78, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Divulga o Resultado Preliminar de Habilitação e Classificação do Edital nº 01/2024 – Edital de Credenciamento de Pareceristas Lei Federal n.º 14.399/2022 e Lei Complementar n.º 195/2022.

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei; e a Comissão de Seleção de Pareceristas, instituída pela Portaria nº 66 de 09de julho de 2024;

CONSIDERANDO a avaliação da Comissão de Seleção de Pareceristas Edital nº 01/2023 – Edital de Credenciamento de Pareceristas Lei Paulo Gustavo, instituída pela Portaria nº 66 de 09 de julho de 2024;

RESOLVE

Art.1º. Fica divulgado o Resultado Preliminar de Habilitação e Classificação do Edital nº 01/ 2024– Edital de Credenciamento de Pareceristas Lei Paulo Gustavo e Lei Aldir Blanc, em conformidade com o disposto no Anexo I, como segue nos quadros abaixo. Os candidatos poderão apresentar recurso, no período de14/08/2024 a 16/08/2024, encaminhando sua justificativa em formulário próprio (Anexo IV), exclusivamente via e-mail, sujeito à confirmação de recebimento, pelo endereço eletrônico projetosfundarte2022@gmail.com. Após o período supracitado, o resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado na página oficial da FUNDARTE e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, juntamente com o novo resultado final da Habilitação e Classificação, incluindo as listas atualizadas de Classificação por Área Cultural, Candidatos Inabilitados e Candidatos Desclassificados contendo os candidatos que seguirão à etapa de credenciamento pela FUNDARTE.

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: ARTES CÊNICAS

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-338106	JUSSARA JANNING XAVIER 86820656904	21.561.380/0001-03	100	1º
14754-337629	35.610.402 ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	35.610.402/0001-92	100	2º
14754-340045	MORGANA MARIA PESSÔA SOARES	738.833.107-78	95	3º
14754-336578	CARLOS HENRIQUE PIMENTEL LUIZ	718.208.417-15	95	4º
14754-336606	SELMA BRAGA	174.845.938-42	95	5º
14754-338535	MACIEL TORQUATO TAVARES	871.961.587-68	95	6º
14754-340002	20.545.920 DANIELA JAIME SMITH	20.545.920/0001-00	95	7º
14754-339654	VANÊSSA MARIA ALVARES CANÇADO	019.414.229-93	95	8º
14754-336670	MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS	565.424.450-72	95	9º
14754-337118	LAURA INÊS SADA HADDAD	877.310.459-00	95	10º
14754-337424	CAIO EVANGELISTA DE SOUZA	609.088.075-20	95	11º
14754-338814	28.314.336 WANDILENE MACEDO	28.314.336/0001-48	95	12º
14754-338565	40.668.835 CAROLINA ROMANO DE ANDRADE	40.668.835/0001-39	95	13º
14754-338165	MICHAEL ALESSANDRO FIGUEIRA VALIM	814.987.211-68	95	14º
14754-338357	RENATA FERNANDES FONTANILLAS	079.646.877-00	95	15º
14754-339878	44.719.432 TIZIANE ASSUNÇÃO VIRGÍLIO	44.719.32/0001-22	95	16º
14754-339087	MICHEL AUGUSTO GALIOTTO DA SILVA 25440303804	33.185.769/0001-80	95	17º
14754-338758	MAIRA CIBELE LIMA 80609732072	17.351.778/0001-48	95	18º
14754-336828	21.385.269 CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	21.385.269/0001-03	95	19º
14754-339979	PAULA VILELA E SOUZA	327.697.578-57	95	20º
14754-338508	RAFAELE DA SILVA COSTA	004.527.163-14	95	21º
14754-339960	BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES	000.495.761-00	95	22º
14754-336709	LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463	33.622.138/0001-81	95	23º
14754-340078	52.465.834 ALLAN MOSCON ZAMPERINI	52.465.834/0001-76	95	24º
14754-338541	ARI JORGE DE FREITAS	663.959.847-72	85	25º
14754-336777	48.531.013 DANIEL BENDER LUDWIG	48.531.013/0001-13	85	26º
1474-339933	ÁLVARO RIBEIRO ASSAD	975.588.427-00	85	27º
14754-337367	BETANIA GONÇALVES DA SILVA	878.916.204-82	85	28º

14754-339020	JOSÉ EDSON CÂNDIDO ALVES	254.351.888-65	85	29º
14754-338066	TALES ANDRÉ LOPO JALORETTO 28051098803	16.683.670/0001-90	85	30º
14754-337757	FÁBIO SANTOS SILVA	001.339.965-90	85	31º
14754-336849	JOSMAR ANTUNES RODRIGUES 03935902913	33.385.525/0001-41	85	32º
14754-338603	50.999.097 DANIELE PEZENTI DIAS	50.999.097/0001-66	85	33º
14754-337070	ROGER BORGES ARAÚJO 05002216935	17.129.335/0001-07	85	34º
14754-339797	WILSON SARAIVA MORAES	404.463.478-50	85	35º
14754-336730	AUGUSTO ZEISER	070.064.809-73	85	36º
14754-336965	51.798.419 NELSON LEITE CHAVES NETO	51.798.419/0001-71	81	37º
14754-338062	MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM	102.542.614-26	80	38º
14754-337098	40.314.568 ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA JÚNIOR	40.314.568/0001-00	75	39º
14754-338745	LAURA VIRGÍNIA MORAES DE OLIVEIRA NETA	512.878.031-72	65	40º
14754-339734	CLAUDIA REGINA ZANCA	023.622.009-81	65	41º
14754-336778	THIAGO FREIRE	009.853.749-00	65	42º
14754-339906	CAMILA FERNANDES VENDRAMINI	048.026.175-00	65	43º

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: ARTES VISUAIS E DESIGN

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-338048	WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JÚNIOR 98900439472	32.189.657/0001-35	100,0	1º
14754-366545	33.139.398 ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES	33.139.398/0001-09	95	2º
14754-338535	MACIEL TORQUATO TAVARES	871.961.587-68	95	3º
14754-339103	FÁBIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA	004.053.987-35	95	4º
14754-339192	ELINALDO JOSÉ RODRIGUES	535.606.554-04	95	5º
14754-338148	VÍVIEN PATRÍCIA ZANLORENZI	805.173.239-15	95	6º
14754-339033	ALEXANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA	009.994.727-71	95	7º
14754-338357	RENATA FERNANDES FONTANILLAS	079.646.877-00	95	8º
14754-336557	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	078.029.097-67	95	9º
14754-339997	MELISSA TEIXEIRA ORNELAS	087.029.127-08	95	10º
14754-336704	51.209.960 VERÔNICA GUIMARÃES BRANDÃO DA SILVA	51.209.960/0001-05	95	11º
14754-339755	EMERSON APARECIDO DE SOUZA 33252896818	27.753.626/0001-25	95	12º
14754-338023	AMANDA RAMOS ALVES DOS SANTOS	067.557.624-58	95	13º
14754-336429	JIMSON FERREIRA VILELA 12405401754	33.167.553/0001-92	95	14º
14754-338444	REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	048.322.614-95	95	15º
14754-336569	ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	407.915.798-32	95	16º
14754-338066	TALES ANDRÉ LOPO JALORETTO 28051098803	16.683.670/0001-90	85	17º
14754-339927	MAGNO GOMES PAZ DA SILVA	610.519.803-56	85	18º
14754-339885	JULIANA KAROLINA TOSCANI BURIGO	036.911.329-28	75	19º
14754-336857	WLADIMIR AUGUSTO EVELIN ROMERO FONTES 09227033882	17.231.030/0001-01	65	20º
14754-339906	CAMILA FERNANDES VENDRAMINI	048.026.175-00	65	21º

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: ARTESANATO

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-338048	WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JÚNIOR 98900439472	32.189.657/0001-35	100	1º
14754-336596	ELMA MARIA DA SILVA ABRANTES	066.751.104-03	95	2º
14754-336602	GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	012.689.091-90	95	3º
14754-336429	JIMSON FERREIRA VILELA 12405401754	33.167.553/0001-92	95	4º
14754-336694	KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	065.401.034-09	95	5º
14754-338444	REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	048.322.614-95	95	6º
14754-339845	44.676.030 PHILIPE DE CASTRO PASSOS	44676030/0001-98	85	7º
14754-339885	JULIANA KAROLINA TOSCANI BURIGO	036.911.329-28	75	8º
14754-336495	27.580.256 ANTONIETA JORGE DERTKIGIL	27.580256/0001-71	75	9º
14754-337758	ALINE GALANTINNI SILVA	089.398.506-61	70	10º

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: AUDIOVISUAL E NOVAS MÍDIAS

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-337629	35.610.402 ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	35.610.402/0001-92	100	1º
14754-339995	34.846.955 RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	34.846.955/0001-86	100	2º
14754-366545	33.139.398 ANTONIO MANUEL DA SILVA NEVES	33.139.398/0001-09	95	3º
14754-338535	MACIEL TORQUATO TAVARES	871.961.587-68	95	4º
14754-339103	FÁBIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA	004.053.987-35	95	5º
14754-339192	ELINALDO JOSÉ RODRIGUES	535.606.554-04	95	6º
14754-340002	20.545.920 DANIELA JAIME SMITH	20.545.920/0001-00	95	7º
14754-339033	ALEXANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA	009.994.727-71	95	8º
14754-339654	VANÊSSA MARIA ALVARES CANÇADO	019.414.229-93	95	9º
14754-340079	ANA SILVEIRA MARTINS	023.575.287-88	95	10º
14754-339972	54.436.523 ANDRÉ HUCHI DIB	54.436.523/0001-04	95	11º
14754-337424	CAIO EVANGELISTA DE SOUZA	609.088.075-20	95	12º
14754-336581	RAQUEL MICAS SOARES	075.086.717-59	95	13º
14754-338165	MICHAEL ALESSANDRO FIGUEIRA VALIM	814.987.211-68	95	14º
14754-336557	WAYNER TRISTÃO GONÇALVES	078.029.097-67	95	15º
14754-338758	MAIRA CIBELE LIMA 80609732072	17.351.778/0001-48	95	16º
14754-336704	51.209.960 VERÔNICA GUIMARÃES BRANDÃO DA SILVA	51.209.960/0001-05	95	17º
14754-336828	21.385.269 CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	21.385.269/0001-03	95	18º
14754-340033	ERICK DUANE FONSECA HEWITT	095.938.157-08	95	19º
14754-339755	EMERSON APARECIDO DE SOUZA 33252896818	27.753.626/0001-25	95	20º
14754-339979	PAULA VILELA E SOUZA	327.697.578-57	95	21º
14754-339004	MÁRCIO HENRIQUE MELO DE ANDRADE	055.464.104-69	95	22º
14754-339372	CAROLINE ANDRESSA DE BIAGI	353.741.168-51	95	23º
14754-336715	UYATÃ RAYRA LOPES RIBEIRO 02987518528	26.129.373/0001-50	95	24º
14754-340078	52.465.834 ALLAN MOSCON ZAMPERINI	52.465.834/0001-76	95	25º
14754-336547	RÔMULO DOS SANTOS MORGADO	134.826.417-90	95	26º
14754-338541	ARI JORGE DE FREITAS	663.959.847-72	85	27º
1474-339933	ÁLVARO RIBEIRO ASSAD	975.588.427-00	85	28º

14754-339892	48.891.939 SANDRO JULIATI	48.891.939/0001-10	85	29º
14754-337719	RENATA ARAÚJO DOS REIS 81304200582	26.059.630/0001-25	85	30º
14754-337055	SAYONARA BEZERRA MALTA 98915975553	45.472.999/0001-00	85	31º
14754-337757	FÁBIO SANTOS SILVA	001.339.965-90	85	32º
14754-338603	50.999.097 DANIELE PEZENTI DIAS	50.999.097/0001-66	85	33º
14754-338015	MARIANA MOREIRA MOUTA	130.574.677-50	85	34º
14754-336825	19.592.715 LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES	19.592.715/0001-09	85	35º
14754-336730	AUGUSTO ZEISER	070.064.809-73	85	36º
14754-339927	MAGNO GOMES PAZ DA SILVA	610.519.803-56	85	37º
14754-337984	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	095.008.727-06	85	38º
14754-337098	40.314.568 ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA JÚNIOR	40.314.568/0001-00	75	39º
14754-336857	WLADIMIR AUGUSTO EVELIN ROMERO FONTES 09227033882	17.231.030/0001-01	65	40º
14754-338745	LAURA VIRGÍNIA MORAES DE OLIVEIRA NETA	512.878.031-72	65	41º
14754-337035	15.206.100 FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO	15.206.100/0001-46	65	42º
14754-339906	CAMILA FERNANDES VENDRAMINI	048.026.175-00	65	43º

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: CULTURAS POPULARES

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-336796	LUCIA APARECIDA DA CRUZ	520.959.836-53	100	1º
14754-338048	WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JÚNIOR 98900439472	32.189.657/0001-35	100	2º
14754-340045	MORGANA MARIA PESSÔA SOARES	738.833.107-78	95	3º
14754-336674	RENATE STEPHANES SOBOLL	119.255.988-61	95	4º
14754-336670	MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS	565.424.450-72	95	5º
14754-336975	TANCREDO WANDERLEY DE CARVALHO FILHO	495.684.425-53	95	6º
14754-337186	ANDRÉIA RIBEIRO	004.900.486-76	95	7º
14754-336713	LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES	041.467.856-77	95	8º
14754-337635	THAIS LIMA DOS REIS	217.118.898-73	95	9º
14754-338282	FABÍULA KAREN PARREIRA DE SOUZA E SILVA	713.093.141-87	95	10º
14754-338952	DENIZE REFATTI	044.116.919-81	95	11º
14754-336486	TÂNIA MARIA SEABRA ROCHA DA SILVEIRA	047.446.226-90	95	12º
14754-337453	KATIUSCA LAMARA DOS SANTOS BARBOSA	057.310.024-10	95	13º
14754-336596	ELMA MARIA DA SILVA ABRANTES	066.751.104-03	95	14º
14754-336602	GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	012.689.091-90	95	15º
14754-336789	LUCAS NEIVA PEREGRINO	060.890.064-83	95	16º
14754-337058	CAIO CSERMAK	015.176.456-54	95	17º
14754-336694	KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	065.401.034-09	95	18º
14754-336709	LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463	33.622.138/0001-81	95	19º
14754-337428	LETICIA MARTINS DIAS	013.901.237-07	90	20º
14754-337367	BETANIA GONÇALVES DA SILVA	878.916.204-82	85	21º
14754-339892	48.891.939 SANDRO JULIATI	48.891.939/0001-10	85	22º
14754-337719	RENATA ARAÚJO DOS REIS 81304200582	26.059.630/0001-25	85	23º
14754-337055	SAYONARA BEZERRA MALTA 98915975553	45.472.999/0001-00	85	24º
14754-337757	FÁBIO SANTOS SILVA	001.339.965-90	85	25º
14754-338603	50.999.097 DANIELE PEZENTI DIAS	50.999.097/0001-66	85	26º
14754-336825	19.592.715 LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES	19.592.715/0001-09	85	27º
14754-339796	VIVIAN ROCHA SILVA ANDRADE RIBEIRO	015.335.376-74	85	28º
14754-337491	JOÃO CARLOS BARRETO DE SÁ TELES	261.804.301-44	80	29º
14754-338062	MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM	102.542.614-26	80	30º
14754-337098	40.314.568 ROSIMAR DOMINGOS DE LIMA JÚNIOR	40.314.568/0001-00	75	31º
14754-337758	ALINE GALANTINNI SILVA	089.398.506-61	70	32º
14754-336803	ERENI PIMENTA DOS SANTOS	803.745.576-91	66	33º
14754-339470	ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI 04101833427	17.937.213/0001-47	60	34º

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: ECONOMIA CRIATIVA

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-339936	53.583.846 JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	53.583.846/0001-68	100	1º
14754-340033	ERICK DUANE FONSECA HEWITT	095.938.157-08	95	2º
14754-336550	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	41.957.611/0001-00	95	3º
14754-339979	PAULA VILELA E SOUZA	327.697.578-57	95	4º
14754-338508	RAFAELE DA SILVA COSTA	004.527.163-14	95	5º
14754-336486	TÂNIA MARIA SEABRA ROCHA DA SILVEIRA	047.446.226-90	95	6º
14754-340078	52.465.834 ALLAN MOSCON ZAMPERINI	52.465.834/0001-76	95	7º
14754-337959	CLEBERSON CARLOS XAVIER DE ALBUQUERQUE	070.402.384-97	95	8º
14754-336572	53.331.900 DANIELLE FERREIRA MENDES DA CRUZ	53.331.900/0001-88	95	9º
14754-337719	RENATA ARAÚJO DOS REIS 81304200582	26.059.630/0001-25	85	10º
14754-337984	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	095.008.727-06	85	11º
14754-336495	27.580.256 ANTONIETA JORGE DERTKIGIL	27.580256/0001-71	75	12º
14754-336803	ERENI PIMENTA DOS SANTOS	803.745.576-91	66	13º
14754-340062	JOSEPH ANDRADE DE AZEVEDO	127.940.107-94	65	14º
14754-339470	ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI 04101833427	17.937.213/0001-47	60	15º

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: GASTRONOMIA E CULTURA ALIMENTAR

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-339796	VIVIAN ROCHA SILVA ANDRADE RIBEIRO	015.335.376-74	85,0	1º
14754-336803	ERENI PIMENTA DOS SANTOS	803.745.576-91	66,0	2º

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: GESTÃO CULTURAL

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-336796	LUCIA APARECIDA DA CRUZ	520.959.836-53	100	1º
14754-338106	JUSSARA JANNING XAVIER 86820656904	21.561.380/0001-03	100	2º
14754-337629	35.610.402 ANNA CAROLINA FARIA LIRIO	35.610.402/0001-92	100	3º

14754-336674	RENATE STEPHANES SOBOLL	119.255.988-61	95	4º
14754-339033	ALEXANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA	009.994.727-71	95	5º
14754-337118	LAURA INÊS SADA HADDAD	877.310.459-00	95	6º
14754-336665	28.582.841 DANIELA CORREA BRAGA	28.582.841/0001-73	95	7º
14754-338814	28.314.336 WANDILENE MACEDO	28.314.336/0001-48	95	8º
14754-336581	RAQUEL MICAS SOARES	075.086.717-59	95	9º
14754-338357	RENATA FERNANDES FONTANILLAS	079.646.877-00	95	10º
14754-339087	MICHEL AUGUSTO GALIOTTO DA SILVA 25440303804	33.185.769/0001-80	95	11º
14754-336713	LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES	041.467.856-77	95	12º
14754-339997	MELISSA TEIXEIRA ORNELAS	087.029.127-08	95	13º
14754-337635	THAIS LIMA DOS REIS	217.118.898-73	95	14º
14754-339886	ALEXANDRE FERNANDES GUIMARÃES	058.271.526-17	95	15º
14754-339206	DANIEL LEMOS CERQUEIRA	061.676.946-64	95	16º
14754-336828	21.385.269 CRISTIANA SOARES DA SILVA GIUSTINO	21.385.269/0001-03	95	17º
14754-338282	FABÍULA KAREN PARREIRA DE SOUZA E SILVA	713.093.141-87	95	18º
14754-336550	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	41.957.611/0001-00	95	19º
14754-339755	EMERSON APARECIDO DE SOUZA 33252896818	27.753.626/0001-25	95	20º
14754-338160	ANA PAULA SBRISSA	326195448-58	95	21º
14754-338508	RAFAELE DA SILVA COSTA	004.527.163-14	95	22º
14754-336486	TÂNIA MARIA SEABRA ROCHA DA SILVEIRA	047.446.226-90	95	23º
14754-337453	KATIUSCA LAMARA DOS SANTOS BARBOSA	057.310.024-10	95	24º
14754-336602	GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	012.689.091-90	95	25º
14754-336789	LUCAS NEIVA PEREGRINO	060.890.064-83	95	26º
14754-336603	43.144.323 THAIS LEFUNDES ROCHA	43.144.323/0001-61	95	27º
14754-336429	JIMSON FERREIRA VILELA 12405401754	33.167.553/0001-92	95	28º
14754-336572	53.331.900 DANIELLE FERREIRA MENDES DA CRUZ	53.331.900/0001-88	95	29º
14754-336777	48.531.013 DANIEL BENDER LUDWIG	48.531.013/0001-13	85	30º
14754-337367	BETANIA GONÇALVES DA SILVA	878.916.204-82	85	31º
14754-339020	JOSÉ EDSON CÂNDIDO ALVES	254.351.888-65	85	32º
14754-337073	ROSELIA ADRIANA BARBOSA DA ROCHA	039.395.654-74	85	33º
14754-336849	JOSMAR ANTUNES RODRIGUES 03935902913	33.385.525/0001-41	85	34º
14754-338015	MARIANA MOREIRA MOUTA	130.574.677-50	85	35º
14754-338175	51.863.360 LAILA ALANA JANUÁRIO ALVES	51.863.360/0001-58	85	36º
14754-336825	19.592.715 LAILLA NAYARA ALVES DE BRITO SOARES	19.592.715/0001-09	85	37º
14754-339797	WILSON SARAIVA MORAES	404.463.478-50	85	38º
14754-336730	AUGUSTO ZEISER	070.064.809-73	85	39º
14754-339796	VIVIAN ROCHA SILVA ANDRADE RIBEIRO	015.335.376-74	85	40º
14754-337984	CAROLINA MARQUES HENRIQUES FICHEIRA	095.008.727-06	85	41º
14754-336495	27.580.256 ANTONIETA JORGE DERTKIGIL	27.580256/0001-71	75	42º
14754-340062	JOSEPH ANDRADE DE AZEVEDO	127.940.107-94	65	43º
14754-337035	15.206.100 FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO	15.206.100/0001-46	65	44º
14754-336778	THIAGO FREIRE	009.853.749-00	65	45º

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: GRUPOS ÉTNICOS E GRUPOS DE GÊNERO

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-337186	ANDRÉIA RIBEIRO	004.900.486-76	95	1º
14754-338952	DENIZE REFATTI	044.116.919-81	95	2º
14754-336596	ELMA MARIA DA SILVA ABRANTES	066.751.104-03	95	3º
14754-336694	KARLA DANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA	065.401.034-09	95	4º
14754-339960	BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES	000.495.761-00	95	5º
14754-337758	ALINE GANTINNI SILVA	089.398.506-61	70	6º

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: LIVRO, LEITURA E LITERATURA

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-339936	53.583.846 JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	53.583.846/0001-68	100	1º
14754-338106	JUSSARA JANNING XAVIER 86820656904	21.561.380/0001-03	100	2º
14754-337457	NINA ROSA SILVA AGUIAR	639.124.817-68	95	3º
14754-340045	MORGANA MARIA PESSÔA SOARES	738.833.107-78	95	4º
14754-336606	SELMA BRAGA	174.845.938-42	95	5º
14754-340002	20.545.920 DANIELA JAIME SMITH	20.545.920/0001-00	95	6º
14754-336670	MÁRCIO SILVEIRA DOS SANTOS	565.424.450-72	95	7º
14754-336975	TANCREDO WANDERLEY DE CARVALHO FILHO	495.684.425-53	95	8º
14754-336946	VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	730.601.354-87	95	9º
14754-337424	CAIO EVANGELISTA DE SOUZA	609.088.075-20	95	10º
14754-336665	28.582.841 DANIELA CORREA BRAGA	28.582.841/0001-73	95	11º
14754-339997	MELISSA TEIXEIRA ORNELAS	087.029.127-08	95	12º
14754-340033	ERICK DUANE FONSECA HEWITT	095.938.157-08	95	13º
14754-337058	CAIO CSERMAK	015.176.456-54	95	14º
14754-336569	ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	407.915.798-32	95	15º
14754-338066	TALES ANDRÉ LOPO JALORETTO 28051098803	16.683.670/0001-90	85	16º
14754-338015	MARIANA MOREIRA MOUTA	130.574.677-50	85	17º
14754-338062	MADSON BRUNO SOARES ESTEVAM	102.542.614-26	80	18º
14754-338745	LAURA VIRGÍNIA MORAES DE OLIVEIRA NETA	512.878.031-72	65	19º

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: MEMÓRIA, ARQUIVOS E MUSEUS

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-337457	NINA ROSA SILVA AGUIAR	639.124.817-68	95	1º
14754-336975	TANCREDO WANDERLEY DE CARVALHO FILHO	495.684.425-53	95	2º
14754-340079	ANA SILVEIRA MARTINS	023.575.287-88	95	3º
14754-336946	VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	730.601.354-87	95	4º
14754-337186	ANDRÉIA RIBEIRO	004.900.486-76	95	5º
14754-336713	LEANDRO EUSTÁQUIO GOMES	041.467.856-77	95	6º
14754-339206	DANIEL LEMOS CERQUEIRA	061.676.946-64	95	7º

14754-338160	ANA PAULA SBRISSA	326195448-58	95	8º
14754-337941	30.863.626 DEBORA DE SOUZA SIMOES	30.863.626-0001-92	95	9º
14754-336789	LUCAS NEIVA PEREGRINO	060.890.064-83	95	10º
14754-336668	25.859.996 MAÍRA SOUZA E SILVA ACIOLI	25.859.996/0001-16	95	11º
14754-336547	RÔMULO DOS SANTOS MORGADO	134.826.417-90	95	12º
14754-337959	CLEBERSON CARLOS XAVIER DE ALBUQUERQUE	070.402.384-97	95	13º
14754-337073	ROSELIA ADRIANA BARBOSA DA ROCHA	039.395.654-74	85,0	14º

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: MODA E VESTUÁRIO

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-338444	REBECCA LÚCIA CRUZ DE MENEZES	048.322.614-95	95	1º
14754-339885	JULIANA KAROLINA TOSCANI BURIGO	036.911.329-28	75	2º

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: MÚSICA

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-339936	53.583.846 JORGE ALAN PINHEIRO GUIMARÃES	53.583.846/0001-68	100	1º
14754-336796	LUCIA APARECIDA DA CRUZ	520.959.836-53	100	2º
14754-339995	34.846.955 RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	34.846.955/0001-86	100	3º
14754-337457	NINA ROSA SILVA AGUIAR	639.124.817-68	95	4º
14754-339103	FÁBIO LUIZ CARNEIRO MOURILHE SILVA	004.053.987-35	95	5º
14754-336674	RENATE STEPHANES SOBOLL	119.255.988-61	95	6º
14754-338430	ANDREA CARINA MENGARDA	757.107.909-82	95	7º
14754-340079	ANA SILVEIRA MARTINS	023.575.287-88	95	8º
14754-336665	28.582.841 DANIELA CORREA BRAGA	28.582.841/0001-73	95	9º
14754-338814	28.314.336 WANDILENE MACEDO	28.314.336/0001-48	95	10º
14754-336581	RAQUEL MICAS SOARES	075.086.717-59	95	11º
14754-339886	ALEXANDRE FERNANDES GUIMARÃES	058.271.526-17	95	12º
14754-339206	DANIEL LEMOS CERQUEIRA	061.676.946-64	95	13º
14754-338282	FABÍULA KAREN PARREIRA DE SOUZA E SILVA	713.093.141-87	95	14º
14754-337453	KATIUSCA LAMARA DOS SANTOS BARBOSA	057.310.024-10	95	15º
14754-336603	43.144.323 THAIS LEFUNDES ROCHA	43.144.323/0001-61	95	16º
14754-336715	UYATÃ RAYRA LOPES RIBEIRO 02987518528	26.129.373/0001-50	95	17º
14754-337058	CAIO CSERMAK	015.176.456-54	95	18º
14754-339960	BRUNO VAZ DE MELLO MAGALHÃES	000.495.761-00	95	19º
14754-337428	LETICIA MARTINS DIAS	013.901.237-07	90	20º
14754-336777	48.531.013 DANIEL BENDER LUDWIG	48.531.013/0001-13	85	21º
14754-339892	48.891.939 SANDRO JULIATI	48.891.939/0001-10	85	22º
14754-337070	ROGER BORGES ARAÚJO 05002216935	17.129.335/0001-07	85	23º
14754-339845	44.676.030 PHILIPE DE CASTRO PASSOS	44676030/0001-98	85	24º
14754-338175	51.863.360 LAILA ALANA JANUÁRIO ALVES	51.863.360/0001-58	85	25º
14754-339975	MARIA LUCIA RODRIGUES VIEIRA	904058118-53	80	26º
14754-337491	JOÃO CARLOS BARRETO DE SÁ TELES	261.804.301-44	80	27º
14754-336555	CAIO CÉSAR ASSIS DE RESENDE	096.278.696-94	75	28º
14754-337035	15.206.100 FLÁVIO CÉSAR NUNES DE ARAÚJO	15.206.100/0001-46	65	29º
14754-340062	JOSEPH ANDRADE DE AZEVEDO	127.940.107-94	65	30º

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: PONTOS DE CULTURA

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-336606	SELMA BRAGA	174.845.938-42	95	1º
14754-338148	VÍVIEN PATRÍCIA ZANLORENZI	805.173.239-15	95	2º
14754-336946	VANUSIA AMORIM PEREIRA DOS SANTOS	730.601.354-87	95	3º
14754-337635	THAIS LIMA DOS REIS	217.118.898-73	95	4º
14754-338952	DENIZE REFATTI	044.116.919-81	95	5º
14754-337941	30.863.626 DEBORA DE SOUZA SIMOES	30.863.626-0001-92	95	6º
14754-336569	ALLAN ANDRÉ LOURENÇO	407.915.798-32	95	7º
14754-337055	SAYONARA BEZERRA MALTA 98915975553	45.472.999/0001-00	85	8º
14754-339927	MAGNO GOMES PAZ DA SILVA	610.519.803-56	85	9º
14754-339470	ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI 04101833427	17.937.213/0001-47	60	10º

CLASSIFICAÇÃO POR SEGMENTO/ ÁREA CULTURAL: PRODUÇÃO TÉCNICA DA CULTURA

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
14754-339995	34.846.955 RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	34.846.955/0001-86	100	1º
14754-338148	VÍVIEN PATRÍCIA ZANLORENZI	805.173.239-15	95	2º
14754-337428	LETICIA MARTINS DIAS	013.901.237-07	90	3º
14754-339087	MICHEL AUGUSTO GALIOTTO DA SILVA 25440303804	33.185.769/0001-80	95	4º
14754-338758	MAIRA CIBELE LIMA 80609732072	17.351.778/0001-48	95	5º
14754-336704	51.209.960 VERÔNICA GUIMARÃES BRANDÃO DA SILVA	51.209.960/0001-05	95	6º
14754-339886	ALEXANDRE FERNANDES GUIMARÃES	058.271.526-17	95	7º
14754-336550	41.957.611 RODRIGO RUBENS MARTINS PEGUIN	41.957.611/0001-00	95	8º
14754-338160	ANA PAULA SBRISSA	326195448-58	95	9º
14754-337941	30.863.626 DEBORA DE SOUZA SIMOES	30.863.626-0001-92	95	10º
14754-336603	43.144.323 THAIS LEFUNDES ROCHA	43.144.323/0001-61	95	11º
14754-336715	UYATÃ RAYRA LOPES RIBEIRO 02987518528	26.129.373/0001-50	95	12º
14754-336668	25.859.996 MAÍRA SOUZA E SILVA ACIOLI	25.859.996/0001-16	95	13º
14754-336709	LUIS EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA RAMOS 08246859463	33.622.138/0001-81	95	14º
14754-337959	CLEBERSON CARLOS XAVIER DE ALBUQUERQUE	070.402.384-97	95	15º
14754-336572	53.331.900 DANIELLE FERREIRA MENDES DA CRUZ	53.331.900/0001-88	95	16º
14754-338541	ARI JORGE DE FREITAS	663.959.847-72	85	17º
1474-339933	ÁLVARO RIBEIRO ASSAD	975.588.427-00	85	18º
14754-339020	JOSÉ EDSON CÂNDIDO ALVES	254.351.888-65	85	19º
14754-337073	ROSELIA ADRIANA BARBOSA DA ROCHA	039.395.654-74	85	20º

14754-336849	JOSMAR ANTUNES RODRIGUES 03935902913	33.385.525/0001-41	85	21º
14754-339845	44.676.030 PHILIPE DE CASTRO PASSOS	44676030/0001-98	85	22º
14754-338175	51.863.360 LAILA ALANA JANUÁRIO ALVES	51.863.360/0001-58	85	23º
14754-339797	WILSON SARAIVA MORAES	404.463.478-50	85	24º
14754-336965	51.798.419 NELSON LEITE CHAVES NETO	51.798.419/0001-71	81	25º
14754-336778	THIAGO FREIRE	009.853.749-00	65	26º

CANDIDATOS INABILITADOS

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
14754-340043	21.258.980 RONALDO PINHEIRO DUARTE	21.258.980/0001-05	ITEM 5.2 ALÍNEA I
14754-339877	26.902.495 JOSÉ LUÍS DE FREITAS	26.902.495/0001-38	ITEM 5.2 ALÍNEA E
14754-340060	32.160.215 ANA PAULA SANTOS DA SILVA	32.160.215/0001-66	ITEM 5.2 ALÍNEA D
14754-337398	33.748.509 RAVEL ANDRADE DE SOUSA	33.748.509/0001-76	ITEM 5.2 ALÍNEA E
14754-339865	36.450.742 CIBELE RIBEIRO DA SILVA	36.450.742/0001-66	ITEM 5.2 ALÍNEA E
14754-336613	38.140.781 JOÃO ANDERSON DA SILVA	38.140.781/0001-92	ITEM 5.2 ALÍNEA E
14754-336755	39.931.592 BARBARA MAIA CERQUEIRA	39.931.592/0001-09	ITEM 5.2 ALÍNEA C e E
14754-338050	40.843.501 CARLOS DE BARROS SUGAWARA	40.843.501/0001-54	ITEM 5.2 ALÍNEAS F e I
14754-337111	47.432.632 FERNANDO ALVES DE CHRISTO	47.432.632/0001-98	ITEM 5.2 ALÍNEA K
14754-336592	48.196.186 ANA PAULA ALVES FERNANDES	48.196.186/0001-22	ITEM 5.2 ALÍNEA E
14754-339809	49.697.595/0001-75 REGIANE MICIANO	49.697.595/0001-75	ITEM 5.2 ALÍNEA I
14754-336781	49.770.940 ELAINE CRISTINE PINHO SANTOS	49.770.940/0001-59	ITEM 5.2 ALÍNEA E
14754-338481	50.784.288 TALITA JORDINA RODRIGUES	50.784.288/0001-00	ITEM 5.2 ALÍNEA E
14754-337167	51.979.536 THEO COSTA DUARTE	51.979.536/0001-31	ITEM 5.2 ALÍNEA I
14754-337198	52.268.768 LUIZ FILIPE AGUIAR DUNHAM	52.268.768/0001-44	ITEM 5.2 ALÍNEA E
14754-339375	53.345.151 LETÍCIA RIBEIRO FERREIRA DA SILVA	53.345.151/0001-48	ITEM 3.1.2
14754-336473	ALDRIN VIANNA DE SANTANA	831.167.964-91	ITEM 5.1 ALÍNEA C
14754-337809	ALLAN GOMES MENEZES	608.150.743-28	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-338858	ANA BEATRIZ MORETO DO VALE	103.629.217-76	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-338395	ANA CAROLINA DE CARVALHO COUTINHO	033.312.825-70	ITEM 5.1 ALÍNEA C
14754-336473	ANTONIA FLAVIA BEZERRA MARQUES	446.620.922-72	ITEM 5.1 ALÍNEA C
14754-339834	ARLINDA CELESTE ALVES DA SILVEIRA	450.139.937-68	ITEM 5.1 ALÍNEA C
14754-339541	BÁRBARA MANUELA SILVA DOS SANTOS	076.405.035-40	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-338421	CAROLINE CAMPOS DA SILVA	126.490.166-63	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-339993	CÍCERA DE MEDEIROS BERNARDES	840.177.671-68	ITEM 5.1 ALÍNEA G, H
14754-339786	EDNEI PEDROSO DOS SANTOS	934.325.930-15	ITEM 5.1 ALÍNEA C
14754-337601	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	277.897.038-03	ITEM 5.1 ALÍNEAS C e D
14754-338859	ELAINE CRISTINA SEMICEK	029.869.829-30	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-337492	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA DANTAS	922.955.681-53	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-336909	EMILY CARDOSO DIA	168.558.057-28	ITEM 3.1.2
14754-339697	FABIANA KRETZER 82860262920	31.699.805/0001-07	ITEM 5.2 ALÍNEAS C, F, H, I
14754-338137	FELINIO DE SOUSA FREITAS 31988998859	40.416.434/0001-91	ITEM 5.2 ALÍNEA A
14754-339730	FELIPE MELO DE SOUZA	719.349.872-04	ITEM 3.1.2
14754-336947	FERNANDA COSTA DEMIER RODRIGUES	020.480.707-79	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-336574	FRANCISCO FERNANDO BRAGA MENEZES	619.160.993-00	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-339331	GEOVANE BORGES CAMARGO	605.470.883-02	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-339822	GIZELA MASCARENHAS DE CARVALHO	802.910.905-91	ITEM 5.1 ALÍNEA H
14754-338312	GUILHERME AUGUSTO DE ÁVILA	807.006.670-91	ITEM 5.1 ALÍNEA G
14754-339039	HANNA LUIZA REIS DE ANDRADE	158.680.637-83	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-338067	IAGO VEIGA CONFORT LORENA 11137898674	44.973.823/0001-79	ITEM 5.2 ALÍNEA E
14754-337104	ÍRIS PEREIRA GONÇALVES 05046865939	43.825.753/0001-49	ITEM 5.2 ALÍNEA E
14754-339613	JACKSON JONES FONSECA DA CONCEIÇÃO	803.879.930-53	ITEM 5.1 ALÍNEAS E, F, G,H
14754-337628	JÉSSICA DE SOUZA NOVARINO	152.198.327-51	ITEM 5.1 ALÍNEAS D e K
14754-338652	JONARA SALETE FABIANE	727.402.210-53	ITEM 3.1.2
14754-339712	KARINA SILVA DE VASCONCELO	123.087.513-46	ITEM 5.1 ALÍNEA H
14754-336553	LARISSA RIZZATTI GOMES 35386618806		ITEM 5.2 ALÍNEA C
14754-337079	LEANDRO TABOSA DO NASCIMENTO	007.442.464-58	ITEM 5.1 ALÍNEA K
14754-337206	LISETE BERTOTTO CORREA	334.956.450-04	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-337768	LUCIANA PAOLOZZI SERVULO DA CUNHA	292.368.548-26	ITEM 5.1 ALÍNEAS G e H
14754-336906	LUCIANO FERNANDES DE MELLO 34750579807	28.138.901/0001-63	ITEM 5.2 ALINEA E
14754-336746	LUIS ANTONIO MARTINS PEREIRA	439.949.380-15	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-338618	LUIZ HENRIQUE GEHLERA	006.125.581-50	ITEM 5.1 ALÍNEA G
14754-339848	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FERNANDES	013.789.195-48	ITEM 3.1.2
14754-337407	MARIA EDUARDA COLIER DE CASTRO LEÃO	090.317.344-11	ITEM 5.1 ALÍNEA C
14754-339307	MARIA FERNANDA FAGONDES MIGUEL	001.036.100-65	ITEM 5.1 ALÍNEAS D, E, F
14754-336920	MARIA LUCIA RODRIGUES VIEIRA	904.058.118-53	ITEM 5.1 ALÍNEA A e D
14754-336568	MARIANNA GONÇALVES DE CARVALHO	125.770.266-17	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-337310	MATHEUS SEPINI CAIXETA	051.242.926-01	ITEM 5.1 ALÍNEA E
14754-339041	MIRTTHYA MARK LUCENA GUIMARÃES 07397937489	30.885.679/0001-04	ITEM 3.1.2
14754-339138	NATALIE MIREYA MANSUR RAMIREZ 14364617741	29.921.864/0001-28	ITEM 3.1.2
14754-339558	PAULO HENRIQUE DOS REIS JUNIOR 13069077722	24.568.130/0001-93	ITEM 5.2 ALÍNEA G
14754-337817	RICARDO LUIZ DE SOUZA	076.915.536-76	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-339217	RODRIGO GOMES WANDERLEY	019.420.135-07	ITEM 3.1.2
14754-338598	SILVANA QUEIROZ MEIRELES LINS	829.236.635-00	ITEM 5.1 ALÍNEA C
14754-336786	THAISA VIANA DE FREITAS	412.492.278-79	ITEM 5.1 ALÍNEA D
14754-337307	THOMAS LEHNHART DE MORAES 01360686002	29.940.417/0001-16	ITEM 5.2 ALÍNEA E
14754-338303	VALTER APARECIDO DE CARVALHO	981.370.696-15	ITEM 5.1 ALÍNEA D

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
14754-338045	ANDRESSA NUNES SOILO	021.785.310-24	45	Acandidata não atingiu a pontuação mínima prevista no item 8.7
14754-339142	ÁTILA REIS COUTINHO	801.173.335-49	55	O candidato não atingiu a pontuação mínima prevista no item 8.7
14754-338867	33.817.450 JULIANA TORRES MIOSHI	33.817.450/0001-20	55	Acandidata não atingiu a pontuação mínima prevista no item 8.7
14754-336570	MARCOS THADEU SOARES DE MELO	728.472.552-49	55	O candidato não atingiu a pontuação mínima prevista no

				item 8.7
14754-339557	MARCO ANTONIO FONTES DE SÁ	430.412.997-04	50	O candidato não atingiu a pontuação mínima prevista no item 8.7
14754-338094	MAYCON JOSÉ ALVES DE ANDRADE ALBUQUERQUE	53.847.404/0001-81	51	O candidato não atingiu a pontuação mínima prevista no item 8.7
14754-337877	SILVIA MATILDE FAZIO	144.094.938-76	51	Acandidata não atingiu a pontuação mínima prevista no item 8.7
14754-339976	MARCOS VINICIUS SIQUEIRA FERREIRA	794.245.111-91	55	O candidato não atingiu a pontuação mínima prevista no item 8.7

INSCRIÇÕESNÃO VALIDADAS

N.º DE PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CPF/CNPJ	MOTIVO
14754-338418	FABIANA KRETZER 82860262920	31.699.805/0001-07	ITEM 5.9
14754-336589	54.436.523 ANDRE HUCHI DIB	54.436.523/0001-04	ITEM 5.9
14754-336623	ERIK DUANE FONSECA HEWITT	095.938.157-08	ITEM 5.9
14754-336735	RSA- CONSULTORIA CULTURAL		ITEM 5.9
14754-336806	LUCIANA PAOLOZZI SÉRVULO DA CUNHA	292.368.548-26	ITEM 5.9
14754-338157	HANNA LUIZA REIS SANTOS DE ANDRADE	158.680.637-83	ITEM 5.9
14754-336830	49.697.595 REGIANE MICIANO	49.697.595/0001-75	ITEM 5.9
14754-337442	NINA ROSA SILVA AGUIAR		ITEM 5.9
14754-337449	NINA ROSA SILVA AGUIAR		ITEM 5.9
14754-336735	34.846.955 RAFAEL SILVEIRA DE AGUIAR	34.846.955/0001-86	ITEM 5.9

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 07 de agosto de 2024.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:1292F69A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.948, DE 26 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 5.738, de 30 de outubro de 2023 que aprova o Loteamento Vivenda Alegre, convalidado pelo Decreto nº 5.900, de 04 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos art. 37, da Lei nº. 4.862/2009 e art. 252, da Lei nº 6.476/2021, decreta:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 5.738, de 30 de outubro de 2023, que aprova o Loteamento Vivenda Alegre, convalidado pelo Decreto nº 5.900, de 04 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:
Quadro de Áreas:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ÁREAS		
DESCRIÇÃO	***ÁREA***	***%***
Área Total da Gleba	***124.930,120***	***100,000***
DESCRIÇÃO	***ÁREA***	***%***
Área Não Parcelável	***16.631,090***	***13,312***
Área de Proteção Permanente	*12.569,876*	*10,062*
Área de Proteção Permanente computada como ELUP em APP	*4.061,214*	*3,251*
DESCRIÇÃO	***ÁREA***	***%***
Área Parcelável	***108.299,030***	***86,688***
Área de Lotes (275 unidades)	*61.245,688*	*49,024*
Equipamentos Públicos Urbanos (EPU)	*237,850*	*0,190*
Equipamentos Públicos Comunitários (EPC)	*5.913,440*	*4,733*
Espaços Livres de Uso Público	*9.197,116*	*7,362*
Sistema Viário	*30.686,897*	*24,563*
Faixas de Pedestre	*1.018,029*	*0,815*

CÁLCULOS DE ÁREAS PÚBLICAS	
Área de ELUP em APP (75% de 50% de 10% da Área Parcelável)	*4.061,21*
Área de Referência para Cálculo de Áreas Públicas (Área de ELUP em APP + Área Parcelável)	*112.360,244*
Área Pública necessária ao Projeto (15% da Área de Referência)	*16.854,037*

DISPOSIÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS NO PROJETO		
DESCRIÇÃO	***ÁREA***	***%***
Espaços Livres de Uso Público – Área Verde	*6.136,120*	***5,461***
Espaços Livres de Uso Público – Praça Pública	*7.122,210*	***6,339***
Equipamentos Públicos Comunitários	*5.913,440*	***5,263***
Equipamentos Públicos Urbanos	*237,850*	***0,212***

Total de Áreas Públicas	*19.409,620*	***17,274***

"(...) (NR)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 26 de julho de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9FA8E88A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 25 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 25/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OLX3171	P300007306	05/10/2023	7455-0	130,16
RVD4G48	P300007683	09/10/2023	6050-3	293,47
SIT2I33	P300024595	01/04/2024	7455-0	130,16
KQA2845	P300024600	01/04/2024	7455-0	130,16
QOI3789	P300024601	01/04/2024	7455-0	130,16
FSY9B15	P300024602	01/04/2024	7463-0	195,23
QXL5C24	P300024603	01/04/2024	7455-0	130,16
QXX3J95	P300024604	01/04/2024	7455-0	130,16
DXE8J83	P300024605	01/04/2024	7455-0	130,16
GGB0D19	P300024606	01/04/2024	7455-0	130,16
DCJ1290	P300024607	01/04/2024	7455-0	130,16
GXF6655	P300024612	01/04/2024	7455-0	130,16
RAH8D92	P300024614	01/04/2024	7455-0	130,16
QXI7G25	P300024615	01/04/2024	7455-0	130,16
GZM8629	P300024617	01/04/2024	7455-0	130,16
FRU1H92	P300024619	01/04/2024	7463-0	195,23
OMY1009	P300024621	01/04/2024	7455-0	130,16
RTI3A76	P300024622	01/04/2024	7455-0	130,16
HDW4I11	P300024623	01/04/2024	7463-0	195,23
OQV8623	P300024624	01/04/2024	7455-0	130,16
OQV8623	P300024625	01/04/2024	7455-0	130,16
DOL6I07	P300024626	01/04/2024	7455-0	130,16
GWU4H63	P300024627	01/04/2024	7471-0	880,41
HDM9D23	P300024629	01/04/2024	7455-0	130,16
GXF6655	P300024631	01/04/2024	7455-0	130,16
FWY5550	P300024633	01/04/2024	7455-0	130,16
RTT0H52	P300024634	01/04/2024	7455-0	130,16
EMK4I70	P300024635	01/04/2024	7455-0	130,16
HMA1A27	P300024636	01/04/2024	7455-0	130,16
QQR9526	P300024637	01/04/2024	7455-0	130,16
OPV4G04	P300024638	01/04/2024	7455-0	130,16
FEP4717	P300024639	01/04/2024	7455-0	130,16
QPG3863	P300024641	01/04/2024	7455-0	130,16
GWU4H63	P300024643	01/04/2024	7455-0	130,16
GXF6655	P300024644	01/04/2024	7463-0	195,23
OPA3I37	P300024648	01/04/2024	7455-0	130,16
HAM9C07	P300024651	01/04/2024	7455-0	130,16
OWW6284	P300024653	01/04/2024	7455-0	130,16
OWW6284	P300024654	01/04/2024	7455-0	130,16
PWD9632	P300024656	01/04/2024	7455-0	130,16
SYC8H01	P300024658	01/04/2024	7463-0	195,23
QQZ4144	P300024660	01/04/2024	7455-0	130,16
HJT2D56	P300024661	01/04/2024	7455-0	130,16
QXP2C91	P300024663	01/04/2024	7455-0	130,16
OWS3I43	P300024665	01/04/2024	7455-0	130,16
PZS1759	P300024666	01/04/2024	7455-0	130,16
RNU2H51	P300024667	01/04/2024	7463-0	195,23
FWY5550	P300024668	01/04/2024	7455-0	130,16

LSQ1B76	P300024669	01/04/2024	7455-0	130,16
OWY5I36	P300024670	01/04/2024	7455-0	130,16
OWY8919	P300024671	01/04/2024	7455-0	130,16
GDB5B42	P300024672	01/04/2024	7455-0	130,16
EGF4J36	P300024673	01/04/2024	7455-0	130,16
GQI3544	P300024674	01/04/2024	7455-0	130,16
FVA1J50	P300024675	01/04/2024	7455-0	130,16
HND9175	P300024680	01/04/2024	7455-0	130,16
RVX1E93	P300024685	01/04/2024	7455-0	130,16
DFN1235	P300024686	01/04/2024	7455-0	130,16
FFS4D60	P300024688	01/04/2024	7455-0	130,16
HEE8751	P300024689	01/04/2024	7455-0	130,16
AKO9817	P300024691	01/04/2024	7455-0	130,16
LWC8C02	AG08707255	02/04/2024	5185-1	195,23
QUJ1820	AG08708188	02/04/2024	5452-6	195,23
DGA3B39	AG08707382	02/04/2024	5185-1	195,23
GRI4E30	AG08708293	02/04/2024	7633-1	293,47
FUO9J96	AG08707530	02/04/2024	5819-1	880,41
HCT6569	AG08708461	02/04/2024	5541-1	195,23
OWL2619	AG08707581	02/04/2024	5185-1	195,23
AAY0075	AG08702758	02/04/2024	5185-1	195,23
QUS9921	AG08708120	02/04/2024	7048-1	293,47
SHS2I66	AG08706651	02/04/2024	5568-0	195,23
RGB7E03	AG08706652	02/04/2024	5568-0	195,23
FXN4E11	AG08706653	02/04/2024	5568-0	195,23
RFR2E33	AG08707116	02/04/2024	7633-1	293,47
RGB7F82	AG08708782	02/04/2024	5541-2	195,23
EPL8994	AG08708785	02/04/2024	5541-2	195,23
QUN6E33	AG08708786	02/04/2024	5541-2	195,23
CDV8297	AG08708787	02/04/2024	5541-2	195,23
DQK3186	AG08707927	02/04/2024	5185-1	195,23
OQU6E75	AG08707930	02/04/2024	7633-1	293,47
RVQ6A04	AG08708792	02/04/2024	5541-2	195,23
HKR6810	AG08708796	02/04/2024	5541-2	195,23
RFX9I12	AG08708799	02/04/2024	5541-2	195,23
FFD0B65	AG08708841	02/04/2024	5541-2	195,23
ODM5B35	AG08708843	02/04/2024	5541-2	195,23
QNP4I75	AG08708844	02/04/2024	5541-2	195,23
RFE0D03	AG08708845	02/04/2024	5541-2	195,23
OLZ6322	AG08702656	02/04/2024	7633-1	293,47
RNG5G69	AG08708912	02/04/2024	6050-1	293,47
OXD7576	P300024693	02/04/2024	6050-3	293,47
SIT2I33	P300024698	02/04/2024	7455-0	130,16
KZL3I12	P300024699	02/04/2024	7463-0	195,23
RKS0F09	P300024701	02/04/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300024703	02/04/2024	7455-0	130,16
PUG4597	P300024705	02/04/2024	7455-0	130,16
CZA9767	P300024706	02/04/2024	7455-0	130,16
EDP0146	P300024707	02/04/2024	7463-0	195,23
SHR6A20	P300024708	02/04/2024	7463-0	195,23
HOG7G80	P300024710	02/04/2024	7455-0	130,16
AYI8H11	P300024711	02/04/2024	7455-0	130,16
EDP0146	P300024712	02/04/2024	7455-0	130,16
GUQ5C08	P300024713	02/04/2024	7455-0	130,16
PZS1079	P300024714	02/04/2024	7455-0	130,16
FVN5727	P300024715	02/04/2024	7455-0	130,16
HOB8253	P300024716	02/04/2024	7455-0	130,16
CTZ5541	P300024717	02/04/2024	7455-0	130,16
HIF3991	P300024718	02/04/2024	7455-0	130,16
RTI3A76	P300024719	02/04/2024	7455-0	130,16
GXS5840	P300024720	02/04/2024	7455-0	130,16
AQM2A38	P300024724	02/04/2024	7455-0	130,16
PWD3F60	P300024725	02/04/2024	7455-0	130,16
GES7E51	P300024727	02/04/2024	7463-0	195,23
HJR3053	P300024729	02/04/2024	7455-0	130,16
DSH6984	P300024730	02/04/2024	7455-0	130,16
BDV1E94	P300024732	02/04/2024	7455-0	130,16
RTD9C76	P300024735	02/04/2024	7463-0	195,23
NDO1J08	P300024736	02/04/2024	7455-0	130,16
GWU4H63	P300024737	02/04/2024	7471-0	880,41
GRW8023	P300024740	02/04/2024	7455-0	130,16
HHF2920	P300024742	02/04/2024	7455-0	130,16
GWU4H63	P300024746	02/04/2024	7455-0	130,16
PWI7631	P300024748	02/04/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300024750	02/04/2024	7455-0	130,16
QQV7475	P300024752	02/04/2024	7455-0	130,16
FNY3185	P300024753	02/04/2024	7455-0	130,16
CYO8602	P300024754	02/04/2024	7455-0	130,16
RNO9G85	P300024755	02/04/2024	7455-0	130,16
FBU8C51	P300024757	02/04/2024	7455-0	130,16
RFU8J12	P300024758	02/04/2024	7463-0	195,23
FBU2276	P300024759	02/04/2024	7455-0	130,16
PUT6453	P300024760	02/04/2024	7455-0	130,16
SHD7J63	P300024761	02/04/2024	7455-0	130,16
RVA1J70	P300024762	02/04/2024	7455-0	130,16
PVY0I88	P300024763	02/04/2024	7455-0	130,16
SIT2I33	P300024767	02/04/2024	7455-0	130,16
QUO3229	P300024769	02/04/2024	7455-0	130,16
FBD7A30	AG08707038	03/04/2024	5550-0	130,16

EDX3J52	AG08707039	03/04/2024	5550-0	130,16
QPU2B40	AG08707383	03/04/2024	5550-0	130,16
GRW6D94	AG08707384	03/04/2024	5185-1	195,23
PWA1720	AG08706586	03/04/2024	5568-0	195,23
HIT6859	AG08708327	03/04/2024	5720-0	195,23
HIT6859	AG08708328	03/04/2024	7030-1	293,47
HIT6859	AG08708329	03/04/2024	7048-1	293,47
HJI0480	AG08708091	03/04/2024	5550-0	130,16
EIU8713	AG08708092	03/04/2024	5185-1	195,23
FRZ6G87	AG08708595	03/04/2024	7366-2	130,16
GQR9246	AG08708295	03/04/2024	5185-1	195,23
FBE8G06	AG08708296	03/04/2024	7633-1	293,47
BAZ6459	AG08708093	03/04/2024	5185-1	195,23
HNY1822	AG08708463	03/04/2024	5541-2	195,23
PFZ4466	AG08708306	03/04/2024	5185-1	195,23
RUA2G60	AG08708464	03/04/2024	5541-2	195,23
GIL5H46	AG08707932	03/04/2024	7633-1	293,47
DQE9A34	AG08708307	03/04/2024	5185-1	195,23
LOH5J29	AG08707933	03/04/2024	6122-0	293,47
GEO9B97	AG08708504	03/04/2024	5568-0	195,23
EKW6D05	AG08708096	03/04/2024	5185-1	195,23
BEE1214	AG08708847	03/04/2024	6041-1	195,23
QND5216	AG08708848	03/04/2024	5550-0	130,16
HEC1G07	AG08708849	03/04/2024	5185-1	195,23
GCP6J83	AG08708851	03/04/2024	5568-0	195,23
GCP6J83	AG08708852	03/04/2024	7293-0	130,16
SGN0D06	AG08708853	03/04/2024	7633-1	293,47
EMV7157	AG08708855	03/04/2024	7633-1	293,47
BXE6188	AG08708857	03/04/2024	5541-1	195,23
EWN4G35	AG08708859	03/04/2024	5541-7	195,23
HNM4498	AG08708860	03/04/2024	5452-6	195,23
EPY7H61	AG08708901	03/04/2024	5550-0	130,16
LUE3C09	AG08708902	03/04/2024	6122-0	293,47
PXL0481	AG08707118	03/04/2024	7633-1	293,47
ONM6870	AG08708906	03/04/2024	5550-0	130,16
ONM6870	AG08708907	03/04/2024	7293-0	130,16
PUB1112	AG08708908	03/04/2024	5550-0	130,16
OWM5494	AG08708909	03/04/2024	5452-1	195,23
HCM5800	AG08708910	03/04/2024	5550-0	130,16
HCM5800	AG08708911	03/04/2024	7293-0	130,16
PWM6D41	AG08708917	03/04/2024	5509-0	130,16
PWM6D41	AG08708918	03/04/2024	7293-0	130,16
QQF5582	AG08708920	03/04/2024	5541-7	195,23
SIJ6A17	AG08708941	03/04/2024	5550-0	130,16
SIJ6A17	AG08708942	03/04/2024	7293-0	130,16
HEH3093	AG08708946	03/04/2024	5185-1	195,23
DZW0276	AG08708949	03/04/2024	5185-1	195,23
OPK4D90	AG08708951	03/04/2024	5185-1	195,23
FBL3975	AG08708953	03/04/2024	5185-1	195,23
OQO1806	AG08708954	03/04/2024	5185-1	195,23
MTG1410	AG08708956	03/04/2024	5185-1	195,23
FHM8818	AG08708957	03/04/2024	5185-1	195,23
KNC5J49	AG08708958	03/04/2024	5185-1	195,23
HHB1518	AG08708959	03/04/2024	5185-1	195,23
PYL7855	AG08708960	03/04/2024	5185-1	195,23
SIK3I49	AG08709001	03/04/2024	5185-1	195,23
HJD8324	AG08709003	03/04/2024	5185-1	195,23
EKL9A06	AG08709008	03/04/2024	5185-1	195,23
SIG2A77	AG08709009	03/04/2024	6122-0	293,47
RFA7I06	AG08709015	03/04/2024	6122-0	293,47
QQQ1717	AG08709016	03/04/2024	6122-0	293,47
GIL5H46	AG08709017	03/04/2024	6122-0	293,47
RNS8B56	AG08709018	03/04/2024	6122-0	293,47
SEI5G67	AG08709019	03/04/2024	6122-0	293,47
SHS4E46	AG08709020	03/04/2024	6122-0	293,47
RFB1H38	AG08709022	03/04/2024	5185-1	195,23
EHP0800	AG08709024	03/04/2024	5207-0	88,38
OPM8F47	P300024770	03/04/2024	6050-3	293,47
GUE5173	P300024771	03/04/2024	6050-3	293,47
GGR5F23	P300024778	03/04/2024	7455-0	130,16
GWU4H63	P300024779	03/04/2024	7455-0	130,16
HCT5448	P300024780	03/04/2024	7455-0	130,16
GZE9180	P300024782	03/04/2024	7455-0	130,16
DSY8978	P300024783	03/04/2024	7455-0	130,16
CQE8816	P300024785	03/04/2024	7455-0	130,16
EJJ6433	P300024787	03/04/2024	7455-0	130,16
DDH2H80	P300024788	03/04/2024	7455-0	130,16
QOS9643	P300024789	03/04/2024	7455-0	130,16
EGU8102	P300024772	03/04/2024	6050-3	293,47
HDF1J83	P300024790	03/04/2024	7455-0	130,16
MRZ2H37	P300024794	03/04/2024	7455-0	130,16
QQP5371	P300024795	03/04/2024	7455-0	130,16
PYD5D23	P300024796	03/04/2024	7463-0	195,23
QQD0314	P300024797	03/04/2024	7463-0	195,23
RTI3A76	P300024800	03/04/2024	7463-0	195,23
QOQ2I65	P300024802	03/04/2024	7455-0	130,16
DSJ7872	P300024803	03/04/2024	7463-0	195,23
OQV8623	P300024804	03/04/2024	7455-0	130,16
EDB9A04	P300024805	03/04/2024	7463-0	195,23

HNT0282	P300024806	03/04/2024	7455-0	130,16
GGW9F22	P300024808	03/04/2024	7455-0	130,16
PFL0J49	P300024809	03/04/2024	7455-0	130,16
EDY4400	P300024810	03/04/2024	7455-0	130,16
RTP1B93	P300024811	03/04/2024	7455-0	130,16
FIX9838	P300024813	03/04/2024	7455-0	130,16
RVM5B69	P300024814	03/04/2024	7455-0	130,16
SIC9E51	P300024815	03/04/2024	7455-0	130,16
GRW7D51	P300024816	03/04/2024	7455-0	130,16
SIU3D05	P300024817	03/04/2024	7463-0	195,23
QUB8272	P300024818	03/04/2024	7455-0	130,16
DSI5154	P300024820	03/04/2024	7455-0	130,16
RMJ6I02	P300024821	03/04/2024	7455-0	130,16
RVA5H64	P300024822	03/04/2024	7463-0	195,23
RVH4B15	P300024823	03/04/2024	7455-0	130,16
QPK7226	P300024824	03/04/2024	7455-0	130,16
RMQ4I85	P300024825	03/04/2024	7455-0	130,16
QPM9911	P300024826	03/04/2024	7463-0	195,23
RVA0F86	P300024830	03/04/2024	7455-0	130,16
DIY6221	P300024831	03/04/2024	7455-0	130,16
NLO2B85	AG08708487	04/04/2024	5193-0	293,47
HHF5220	AG08708193	04/04/2024	5541-2	195,23
GLX0267	AG08708194	04/04/2024	5541-2	195,23
LBW3D55	AG08706655	04/04/2024	5622-5	88,38
PZN0749	AG08707385	04/04/2024	5550-0	130,16
PWE2F30	AG08706656	04/04/2024	5452-6	195,23
GXG9I10	AG08707531	04/04/2024	5185-1	195,23
HJT2913	AG08702760	04/04/2024	5452-6	195,23
OMH1056	AG08706657	04/04/2024	6017-5	293,47
HMA3D88	AG08707258	04/04/2024	6041-1	195,23
HMF2H64	AG08708465	04/04/2024	5541-7	195,23
SHR6A20	AG08708297	04/04/2024	5843-3	195,23
RTN6C81	AG08707260	04/04/2024	6041-1	195,23
QUG1638	AG08708298	04/04/2024	5380-0	130,16
HJD8187	AG08708097	04/04/2024	7625-2	293,47
DSE9B94	AG08708309	04/04/2024	5185-1	195,23
RVM8D54	AG08708310	04/04/2024	7633-1	293,47
FNP5C94	AG08708098	04/04/2024	7633-1	293,47
ELV8G83	AG08708422	04/04/2024	5550-0	130,16
PYC1785	AG08708423	04/04/2024	5452-6	195,23
HBU5248	AG08708497	04/04/2024	5592-0	130,16
FQX4G62	AG08708299	04/04/2024	6041-1	195,23
OLU7F93	AG08708662	04/04/2024	7633-1	293,47
GIZ1B13	AG08706659	04/04/2024	7625-1	293,47
EDB9E33	AG08706660	04/04/2024	5541-4	195,23
SIA3E88	AG08708803	04/04/2024	5541-4	195,23
RUE5D13	AG08709030	04/04/2024	5541-1	195,23
FPC9E94	AG08709032	04/04/2024	5541-7	195,23
DGA0472	AG08709035	04/04/2024	5541-7	195,23
HOB8146	AG08709040	04/04/2024	5185-1	195,23
HHD9F43	AG08709041	04/04/2024	7714-2	130,16
PUT4737	AG08709042	04/04/2024	5452-6	195,23
OQM7949	AG08709043	04/04/2024	5185-1	195,23
QUG1638	AG08709044	04/04/2024	7293-0	130,16
OPD7025	AG08709046	04/04/2024	5541-7	195,23
HJT3203	AG08709048	04/04/2024	5452-6	195,23
GGT5F74	AG08709086	04/04/2024	6041-1	195,23
SIW7C55	P300024836	04/04/2024	7455-0	130,16
RUW2G07	P300024837	04/04/2024	7463-0	195,23
EDP6087	P300024842	04/04/2024	7455-0	130,16
PWU3D03	P300024846	04/04/2024	7455-0	130,16
SHU2B01	P300024848	04/04/2024	7455-0	130,16
ODD2205	P300024849	04/04/2024	7463-0	195,23
RUQ2D64	P300024850	04/04/2024	7455-0	130,16
QUB8608	P300024851	04/04/2024	7455-0	130,16
GYJ9659	P300024852	04/04/2024	7455-0	130,16
SYO7G93	P300024853	04/04/2024	7455-0	130,16
ODD2205	P300024855	04/04/2024	7463-0	195,23
CZJ6829	P300024856	04/04/2024	7455-0	130,16
RNZ3E67	P300024857	04/04/2024	7455-0	130,16
EOY6874	P300024858	04/04/2024	7463-0	195,23
GAW5B85	P300024859	04/04/2024	7455-0	130,16
PWT7777	P300024860	04/04/2024	7455-0	130,16
FNP6E42	P300024861	04/04/2024	7455-0	130,16
GRW8023	P300024863	04/04/2024	7463-0	195,23
EZM7104	P300024864	04/04/2024	7455-0	130,16
RTJ5C22	P300024866	04/04/2024	7455-0	130,16
FCZ2F18	P300024869	04/04/2024	7463-0	195,23
EAO9I03	P300024871	04/04/2024	7455-0	130,16
MOX9F42	P300024872	04/04/2024	7455-0	130,16
GDH9788	P300024875	04/04/2024	7463-0	195,23
GWU4H63	P300024876	04/04/2024	7455-0	130,16
GDH0907	P300024877	04/04/2024	7463-0	195,23
GGP8A85	P300024880	04/04/2024	7455-0	130,16
DQJ1449	P300024882	04/04/2024	7455-0	130,16
GWU4H63	P300024883	04/04/2024	7455-0	130,16
FAE8400	P300024884	04/04/2024	7455-0	130,16
PUY2688	P300024885	04/04/2024	7455-0	130,16
EIF8578	P300024886	04/04/2024	7455-0	130,16

GUQ5C08	P300024887	04/04/2024	7455-0	130,16
GJE0B15	P300024888	04/04/2024	7463-0	195,23
GQI3544	P300024890	04/04/2024	7455-0	130,16
EWC0I62	P300024891	04/04/2024	7463-0	195,23
GCZ5H77	P300024892	04/04/2024	7455-0	130,16
GQI3544	P300024893	04/04/2024	7463-0	195,23
OWH3921	P300024894	04/04/2024	7455-0	130,16
OWT9225	P300024896	04/04/2024	7455-0	130,16
SIP6C77	P300024898	04/04/2024	7463-0	195,23
FBU8C51	P300024900	04/04/2024	7455-0	130,16
FIN9171	P300024901	04/04/2024	7455-0	130,16
HCM5913	P300024902	04/04/2024	7455-0	130,16
BYW1661	P300024903	04/04/2024	7455-0	130,16
EEW3332	P300024904	04/04/2024	7455-0	130,16
PWL2789	P300024905	04/04/2024	7455-0	130,16
HDT0060	AG08708402	05/04/2024	5185-1	195,23
PUG8A08	AG08707584	05/04/2024	5185-1	195,23
DQJ2311	L002939817	05/04/2024	7625-1	293,47
PUF3819	AG08707537	05/04/2024	7625-2	293,47
PYL1I05	AG08708663	05/04/2024	7633-1	293,47
RMS8E09	AG08708470	05/04/2024	7633-1	293,47
EUV7379	AG08708681	05/04/2024	7633-1	293,47
HJD8950	AG08708682	05/04/2024	7633-1	293,47
HIN2118	AG08708643	05/04/2024	7625-2	293,47
PXJ7I54	AG08708665	05/04/2024	7633-1	293,47
FNF2H16	AG08708506	05/04/2024	5380-0	130,16
ESG6B09	AG08708507	05/04/2024	6050-2	293,47
CPU9F55	AG08708683	05/04/2024	5452-2	195,23
OPC3F44	AG08708313	05/04/2024	7633-1	293,47
AND9419	AG08708471	05/04/2024	5550-0	130,16
QQB9806	AG08707540	05/04/2024	7625-2	293,47
HHS8D83	AG08708822	05/04/2024	5185-1	195,23
ODM5B35	AG08708961	05/04/2024	7625-2	293,47
HJR4727	AG08708314	05/04/2024	5185-1	195,23
RTR6B34	AG08708315	05/04/2024	5541-1	195,23
HIO2G84	AG08708014	05/04/2024	5568-0	195,23
HJT4482	AG08708015	05/04/2024	5568-0	195,23
DTO0974	AG08707852	05/04/2024	6017-5	293,47
HBQ4F51	AG08709050	05/04/2024	5541-2	195,23
PZT0D49	AG08709053	05/04/2024	5541-2	195,23
ERC3D72	AG08709055	05/04/2024	5541-2	195,23
HIH1837	AG08709057	05/04/2024	5541-2	195,23
QMX3782	AG08709083	05/04/2024	5541-2	195,23
FBB2I04	AG08709084	05/04/2024	5541-2	195,23
DWB4G39	P300024908	05/04/2024	6050-3	293,47
RNU6D56	P300024909	05/04/2024	6050-3	293,47
CON5472	P300024913	05/04/2024	7455-0	130,16
HDO1495	P300024910	05/04/2024	6050-3	293,47
RTI7D69	P300024911	05/04/2024	6050-3	293,47
SIT2I33	P300024914	05/04/2024	7455-0	130,16
GAH4F45	P300024915	05/04/2024	7455-0	130,16
RNO4I83	P300024916	05/04/2024	7455-0	130,16
OHV1A87	P300024919	05/04/2024	7455-0	130,16
FCL3926	P300024921	05/04/2024	7455-0	130,16
FGO8H71	P300024922	05/04/2024	7455-0	130,16
QNS8D40	P300024923	05/04/2024	7455-0	130,16
FNZ9667	P300024924	05/04/2024	7455-0	130,16
CUM5G76	P300024928	05/04/2024	7463-0	195,23
FOM2H25	P300024929	05/04/2024	7455-0	130,16
PYF2041	P300024932	05/04/2024	7455-0	130,16
AQM2A38	P300024935	05/04/2024	7455-0	130,16
DUR1J58	P300024936	05/04/2024	7463-0	195,23
ORC6348	P300024937	05/04/2024	7455-0	130,16
EVT3392	P300024939	05/04/2024	7463-0	195,23
DXH1890	P300024940	05/04/2024	7455-0	130,16
OPD6E53	P300024941	05/04/2024	7455-0	130,16
FZN5954	P300024942	05/04/2024	7455-0	130,16
SHQ8C40	P300024943	05/04/2024	7455-0	130,16
DVA5105	P300024945	05/04/2024	7455-0	130,16
PUO4320	P300024946	05/04/2024	7455-0	130,16
HJD8358	P300024947	05/04/2024	7455-0	130,16
OQQ1333	P300024948	05/04/2024	7455-0	130,16
GZJ5633	P300024950	05/04/2024	7455-0	130,16
OXF3775	P300024952	05/04/2024	7455-0	130,16
FAE8400	P300024953	05/04/2024	7455-0	130,16
RNF2I00	P300024954	05/04/2024	7455-0	130,16
NHH3G17	P300024955	05/04/2024	7455-0	130,16
FEX0A21	P300024957	05/04/2024	7455-0	130,16
EQZ4071	P300024958	05/04/2024	7455-0	130,16
FBC0E54	P300024961	05/04/2024	7455-0	130,16
DVO0E26	P300024962	05/04/2024	7455-0	130,16
GQI3544	P300024963	05/04/2024	7455-0	130,16
EQC5D44	P300024964	05/04/2024	7455-0	130,16
EMM9H53	P300024968	05/04/2024	7455-0	130,16
HMQ0702	P300024969	05/04/2024	7455-0	130,16
GQI3544	P300024970	05/04/2024	7463-0	195,23
PQI9G10	P300024971	05/04/2024	7455-0	130,16
SHB6G36	P300024975	05/04/2024	7455-0	130,16
PEH6897	P300024977	05/04/2024	7455-0	130,16

HPN1585	AG08708928	06/04/2024	5185-1	195,23
PZC5195	AG08708930	06/04/2024	7684-2	130,16
SYN9I22	AG08708931	06/04/2024	7684-2	130,16
FGE0074	AG08708934	06/04/2024	5550-0	130,16
FPX6744	AG08707585	06/04/2024	7633-1	293,47
HLM6049	AG08708935	06/04/2024	7684-2	130,16
QOQ2866	AG08708938	06/04/2024	7684-2	130,16
GJM8590	AG08709101	06/04/2024	7684-2	130,16
SHK5G35	AG08709104	06/04/2024	7684-2	130,16
KKH6940	AG08705105	06/04/2024	5460-0	130,16
RUI9F81	AG08708510	06/04/2024	7099-1	195,23
GIZ8B58	AG08708963	06/04/2024	6017-4	293,47
SHQ9I72	AG08709094	06/04/2024	5541-2	195,23
RFV8D87	AG08709099	06/04/2024	5541-2	195,23
CJM1G15	AG08709141	06/04/2024	5541-2	195,23
RMJ7J11	AG08709146	06/04/2024	5541-2	195,23
DHK0700	AG08707740	06/04/2024	6041-2	195,23
QUV5E14	P300024978	06/04/2024	6050-3	293,47
QXZ5H76	P300024981	06/04/2024	6050-3	293,47
RMK1D60	P300024982	06/04/2024	6050-3	293,47
GQT2572	P300024984	06/04/2024	6050-3	293,47
QOH6D50	P300024986	06/04/2024	7455-0	130,16
PXS7899	P300024988	06/04/2024	7463-0	195,23
HHD7G32	P300024992	06/04/2024	7463-0	195,23
EBQ7145	P300024993	06/04/2024	7455-0	130,16
SIT1I00	P300025030	06/04/2024	7455-0	130,16
NHH3G17	P300025007	06/04/2024	7463-0	195,23
HJT1H64	P300025032	06/04/2024	7455-0	130,16
DRD6D25	P300025033	06/04/2024	7455-0	130,16
HAR3031	P300025034	06/04/2024	7455-0	130,16
HDF0E19	P300025009	06/04/2024	7463-0	195,23
CWU3E27	P300025035	06/04/2024	7455-0	130,16
MYP7F74	P300025036	06/04/2024	7455-0	130,16
GSP8057	P300025010	06/04/2024	7463-0	195,23
GPQ7457	P300025039	06/04/2024	7455-0	130,16
JRE3G71	P300025040	06/04/2024	7455-0	130,16
HDL4D79	P300025001	06/04/2024	7471-0	880,41
HBO2663	P300025042	06/04/2024	7455-0	130,16
GZE7A15	P300025043	06/04/2024	7455-0	130,16
KRS3789	P300025044	06/04/2024	7455-0	130,16
NZX1114	P300025045	06/04/2024	7455-0	130,16
OQK8G19	P300025046	06/04/2024	7455-0	130,16
DRG0D66	P300025012	06/04/2024	7463-0	195,23
EOA8H88	P300025049	06/04/2024	7455-0	130,16
OWS6028	P300025050	06/04/2024	7455-0	130,16
OMA3942	P300025051	06/04/2024	7455-0	130,16
HJT1H64	P300025052	06/04/2024	7455-0	130,16
HAR3D80	P300025054	06/04/2024	7455-0	130,16
EUZ2F77	P300025055	06/04/2024	7455-0	130,16
QSM1C37	P300025056	06/04/2024	7455-0	130,16
SHW8B92	P300025059	06/04/2024	7455-0	130,16
PXF5C02	P300025014	06/04/2024	7463-0	195,23
DXV6831	P300025061	06/04/2024	7455-0	130,16
PUI5688	P300025063	06/04/2024	7455-0	130,16
PVY0I88	P300025064	06/04/2024	7455-0	130,16
HEL0595	P300025065	06/04/2024	7455-0	130,16
OLW1I06	P300025016	06/04/2024	7463-0	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 7 de agosto de 2024 - Total de registros:461				

MÁRIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:FB78DDF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da convocação para fornecimento dos itens **nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10** e aceite da licitante conforme e-mails anexos ao certame, baseada na classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 05/07/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **VALDIR AUGUSTO DA SILVA 52185869604,** inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 47.424.084/0001-54,** sediada em PRATA-MG, na Rua Tenente Reis, n° 530, bairro Centro, CEP: 38.140-000; nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO TAMBÉM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.2- Os preços dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

VALDIR AUGUSTO DA SILVA 52185869604, inscrita no CNPJ/MF sob o **n° 47.424.084/0001-54,** classificada em 2º lugar para os itens de **nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10**, perfazendo um valor total de **R$ 1.031.749,00 (um milhão trinta e um mil setecentos e quarenta e nove reais).**

VALDIR AUGUSTO DA SILVA 52185869604					
Item	**Qtd.**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	387	SER	**Decoração de evento - opção 01** 01 Serviço de Decoração de Hall de entrada (Garden, mesa, poltrona); 01 Serviço de Locação de mesa aparador de madeira ou vidro medindo 1,5 metros, com um arranjo de flores artificiais; 01 Serviço de Locação de painel redondo medindo 1,40 diâmetro, conforme tema do evento; 01 Serviço de Locação de tapete medindo 5,0 x 2,0 m, nas cores do evento; 01 Serviço de Decoração de Arco de balões orgânico pequeno – medindo 1,5 m, cores variadas conforme solicitação da contratante.	R$ 500,00	R$ 193.500,00
02	138	SER	**Decoração de evento - opção 02** 01 Serviço de Decoração de Hall de entrada (Garden, mesa, poltrona); 01 Serviço de Locação de Painel de madeira tamanho médio; 01 Serviço de Locação de tapete medindo 1,5 x 2,0 m, nas cores do evento; 01 Serviço de Decoração de Arco de balões orgânico pequeno – medindo 2,5 m, cores variadas conforme solicitação da contratante; 01 Serviço de Locação de mesa aparador de madeira ou vidro medindo 1,5 metros, com um arranjo de flores artificiais; 02 Serviço de locação de poltronas.	R$ 800,00	R$ 110.400,00
03	49	SER	**Decoração de evento - opção 03** 01 Serviço de Locação de Painel de madeira ou tecido tamanho grande; 01 Serviço de Locação de tapete medindo 1,5 x 2,0 m, nas cores do evento; 01 Serviço de Decoração de Arco de balões orgânico pequeno – medindo 3,0 m, cores variadas conforme solicitação da contratante; 02 Serviço de locação de poltronas; 02 Serviço de Locação de mesa aparador de madeira ou vidro medindo 1,5 metros, com um arranjo de flores artificiais.	R$ 1.000,00	R$ 49.000,00
04	18	SER	**Decoração de evento - opção 04** 01 Serviço de Locação de Painel de madeira ou tecido tamanho grande; 01 Serviço de Locação de tapete medindo 1,5 x 2,0 m, nas cores do evento; 01 Serviço de Decoração de Arco de balões orgânico pequeno – medindo 3,0 m, cores variadas conforme solicitação da contratante; 02 Serviço de locação de poltronas; 02 Serviço de Locação de mesa aparador de madeira ou vidro medindo 1,5 metros, com um arranjo de flores artificiais; 01 Serviço de decoração com 300 balões, cores diversas; 01 Serviço de Cortinação 2,5 m, na cor a ser definida.	R$ 1.490,00	R$ 26.820,00
05	24	SER	**Decoração de evento - opção 05** 01 Serviço de Locação de Painel de madeira ou tecido tamanho grande até 5,0 m; 01 Serviço de Decoração de Arco de balões orgânico pequeno – medindo 5,0 m, cores variadas conforme solicitação da contratante; 01 Serviço de Locação de tapete medindo 5,0 x 2,0 m, nas cores do evento; 02 Serviço de locação de poltronas; 01 Serviço de Locação de mesa aparador de madeira ou vidro medindo grande, com arranjo de flores artificiais; 01 Serviço de decoração com 300 balões, cores diversas; 25 Serviço de Forração de mesa retangular, em tecido, medindo 1,50 x 1,40m, conforme cores do evento.	R$ 2.000,00	R$ 48.000,00
06	19	SER	**Decoração de evento - opção 06** 01 Serviço de Decoração de Hall de entrada decorado medindo 3,0 x 3,5 m, de acordo com o evento (Garden, mesa, poltrona); 50 50 Serviço de locação de tampão de madeira redondo; 50 Serviço de forração de mesa redonda, em tecido, com diâmetro de 2m a 3m, de cor crua ou colorida, conforme solicitação do contratante; 01 Serviço de decoração com 400 balões, cores diversas; 01 Serviço de Forração retangular para mesa de autoridades até 7,0 m, na cor a ser definida, com arranjos de flores artificiais; 01 Serviços de Locação de painel de tecido em cores variadas, para fundo de mesa de autoridades; 01 Serviço de Forração retangular para mesas de refeições.	R$ 3.599,00	R$ 68.381,00
07	72	SER	**Decoração de evento - opção 07** 01 Serviço de Decoração de Hall de entrada decorado grande, de acordo com o evento (Garden, mesa, poltrona, tapetes, painel, arranjo de flores artificiais, aparadores, cortina de luz); 01 Serviço de decoração com 500 balões, cores diversas; 100 Serviço de Forração de mesa retangular, em tecido, medindo 1,50 x 1,40m, conforme cores do evento, com centro de mesa decorado conforme evento e solicitação do contratante; 01 Serviço de Forração retangular para mesa de autoridades até 7,0 m, na cor a ser definida, com arranjos de flores artificiais.	R$ 7.199,00	R$ 518.328,00
09	584	SER	Serviço de Forração de mesa retangular, em tecido, cores variadas medindo 1,50 x 1,40m.	R$ 5,00	R$ 2.920,00
10	120	SER	Serviço de decoração com 100 Balões número 09 de látex.	R$ 120,00	R$ 14.400,00
VALOR TOTAL:					**R$ 1.031.749,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o serviço, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - A prestação dos serviços será programada e avisada previamente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para os dias de semana e finais de semana (sábados e domingos), inclusive feriados.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos serviços. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los na forma estabelecida no Termo de Referência.

4.4 - No ato da execução, caso os serviços sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos serviços acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 38- 02.01. .04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 42- 02.01. .04.122.0002.2007.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 98- 02.04. .04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 101- 02.04. .24.131.0002.2137.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 116- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 294- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 301- 02.08.01.13.392.0008.2144.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 307- 02.08.02.13.391.0008.2144.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 320- 02.08.03.13.392.0008.2146.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 328- 02.08.04.13.392.0008.2150.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 332- 02.08.04.13.392.0008.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 343- 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 350- 02.09. .27.812.0007.2134.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 494- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 516- 02.11.02.08.242.0010.2140.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 521- 02.11.02.08.243.0010.2139.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 530- 02.11.02.08.244.0010.2053.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 541- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 562- 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 573- 02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 582- 02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 587- 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 603- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 613- 02.12. .18.541.0011.2155.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 625- 02.12. .18.541.0011.2160.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
* 181- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 190- 02.07.01.12.128.0006.2161.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 195- 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 256- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 267- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 276- 02.07.02.12.365.0006.2047.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 367- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 401- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 425- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

* 439- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 460- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 470- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 481- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo Recursos dos SUS – Federal
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 367- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 401- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 425- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 439- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo Recursos dos SUS – Estadual
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 367- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 381- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 439- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 481- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 541- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A execução dos serviços desta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade dos Serviços;
8.1.3. Descrição dos serviços requisitados;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;

8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo estabelecido no Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 07 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA
Secretária Municipal de Governo

MAGAIVER VIEIRA FREITAS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

SILVIA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

IURY REZENDE RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

MAYARA PASSOS MACEDO
Secretária Municipal de Cultura

JOSÉ ROBERTO SOUZA VILELA
Secretário Municipal de Comunicação

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social

POLLIANA OLIVEIRA TANNUS BERNARDES
Secretária Municipal de Educação

EMPRESA:

VALDIR AUGUSTO DA SILVA 52185869604
CNPJ/MF sob o **n°** 47.424.084/0001-54
Itens de **n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10.**

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:72F5C739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
6ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
76º	VISITADOR	Neulda Alves Oliveira	09/08/2024	9:00
77º		Patrícia cardinale dos Reis		
78º		Maria Aparecida Gomes		
79º		Daniela Aparecida Santos Fonseca		9:30
80º		Carla Marisa De Oliveira		
81º		Priscila Sara de Lima Veneno Costa		
82º		Edvania Gomes dos Santos		10:00
83º		Vagner Candido da Silva		
84º		Keila soares dos reis Silva		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 7 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2024 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0263311B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
5ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2024- SMDSC

DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
65º	**VISITADOR**	Grazielle Dayara Rocha	**06/08/2024**	**13:15**	**Não compareceu à convocação.**
66º		Morgana Teodoro da Silva			**Não compareceu à convocação.**
67º		THAYNA CAROLINE GUILHERME SILVA		**14:00**	**Não compareceu à convocação.**
68º		Adriana Campos Salles			**Item 8.5 do edital.**
69º		Neide Aparecida Soares			**Não compareceu à convocação.**
70º		Maria de Fátima da Silva Nicacio		**14:45**	**Não compareceu à convocação.**
71º		Elaine Marcelina dos Santos			**Não compareceu à convocação.**
72ª		Maria Aparecida Fernandes Batista			**Não compareceu à convocação.**
73º		ISABEL MIRIAN VIANA		**15:15**	**Não compareceu à convocação.**
75º		Marta Helena dos Reis			**Não compareceu à convocação.**

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:35834174

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
18ª CONVOCAÇÃO PSS 002/2023- SMDSC

DESCLASSIFICADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
149º	**ENTREVISTADOR SOCIAL**	Luiz Nunes Moreira	**06/08/2024**	**13:15**	**Não compareceu à convocação.**
150º		LUCIVANIA VENANCIO DA SILVA			**Não compareceu à convocação.**
151º		sara Rodrigues de Souza			**Não compareceu à convocação.**
152º		Priscila Barbara Martins de Lima		**13:45**	**Não compareceu à convocação.**
153º		Paula Martins Arcebispo Lisboa			**Não compareceu à convocação.**
154º		Tatiane Regina Neto Nascimento de Assis			**Não compareceu à convocação.**
155º		Amanda Costa Jardim		**14:30**	**Não compareceu à convocação.**
156º		Michele Santana dos Santos			**Não compareceu à convocação.**
157º		Fernanda Santana de Souza			**Item 8.5 do Edital PSS 002/2023.**

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:7549A4E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024
EDITAL Nº 040/2024

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 052/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 029/2024, Edital nº 040/2024, que tem como objeto aquisição de medicamentos e tiras para determinação de glicemia em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rodeiro - MG, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAT MED HOSPITALAR LTDA ME CNPJ/CPF: 02.305.767/0001-54				TOTAL	36.288,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
17	407394	TIRAS-TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR MARCA ACCU-CHEK (OBRIGATORIAMENTE DESSA MARCA, POR SER A MARCA DE GLICOSÍMETROS FORNECIDA PARA OS PACIENTES NA FARMÁCIA MUNICIPAL) CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	1.680,00	CX.	ACCU CHEK ACTIVE	21,6000	36.288,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		SINERGIA MEDICAMENTO LTDA CNPJ/CPF: 16.586.871/0002-50				TOTAL	95.512,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL

1	407391	BETAMETASONA COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO , APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO , DOSAGEM: 5MG + 2MG , USO: INJETÁVEL (CATMAT: 270590) AMPOLA CONTENDO 1ML	6.000,00	AMP.	UNIAO QUIMICA	3,5900	21.540,00
2	407381	CARMELOSE SÓDICA CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA (CATMAT: 305428) FRASCO CONTENDO 10 ML	600,00	UNID.	GEOLAB	7,7200	4.632,00
3	407390	CETOPROFENO CONCENTRAÇAO: 150 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA (CATMAT: 448635)	30.000,00	COMPRIMIDO	GERMED	0,4500	13.500,00
9	407384	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 5.000 U (CATMAT: 430434)	3.000,00	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	0,3600	1.080,00
11	407385	COLECALCIFEROL CONCENTRAÇÃO: 7.000 U (CATMAT: 431097)	3.000,00	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	0,2400	720,00
13	407379	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA , CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG (CATMAT: 273818)	10.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	0,5800	5.800,00
14	407380	DIOSMINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA , CONCENTRAÇÃO: 900 MG + 100 M (CATMAT: 428425)	6.000,00	COMPRIMIDO	TEUTO	1,2700	7.620,00
16	407389	MUPIROCINA CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, USO: CREME (CATMAT: 273455) BISNAGA CONTENDO 15 G	2.000,00	UNID.	PRATI DONADUZZI	20,3100	40.620,00

Rodeiro, 07 de agosto de 2024.

AMANDA COSTA CRUZ
Agente de Contratação

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:C6C410B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 EDITAL Nº 038/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
EDITAL Nº 038/2024

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro (cópias de chave, abertura de fechadura, troca de cilindro e substituição e instalação de fechadura), para atendimento as necessidades da Secretaria demandante, conforme as especificações dos anexos e edital.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		12.791.249 MARINHO GONCALVES CNPJ/CPF: 12.791.249/0001-41			TOTAL	42.105,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407309	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE CHAVE YALE	110,00	SERVIÇO	69,0000	7.590,00
2	407313	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORJA	50,00	SERVIÇO	22,5000	1.125,00
3	407314	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	50,00	SERVIÇO	23,5000	1.175,00
4	407312	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE YALE	500,00	SERVIÇO	6,9000	3.450,00
5	407311	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE CHAVE YALE COM FORNECIMENTO DE 2 DUAS CHAVES NOVAS.	110,00	SERVIÇO	149,0000	16.390,00
6	407310	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA DE CHAVE YALE	165,00	SERVIÇO	75,0000	12.375,00

Rodeiro, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:EDECF325

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 EDITAL Nº 038/2024

Extrato da Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024
EDITAL Nº 038/2024

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro (cópias de chave, abertura de fechadura, troca de cilindro e substituição e instalação de fechadura), para atendimento as necessidades da Secretaria demandante, conforme edital e seus anexos.

Vigência: 07/08/2024 a 07/08/2025.
Data da assinatura: 07/08/2024

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

Ata de Registro de Preços Nº 47/2024

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		12.791.249 MARINHO GONCALVES CNPJ/CPF: 12.791.249/0001-41			TOTAL	42.105,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	407309	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE ABERTURA DE FECHADURA DE CHAVE YALE	110,00	SERVIÇO	69,0000	7.590,00
2	407313	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE GORJA	50,00	SERVIÇO	22,5000	1.125,00
3	407314	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA	50,00	SERVIÇO	23,5000	1.175,00
4	407312	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE YALE	500,00	SERVIÇO	6,9000	3.450,00
5	407311	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE CHAVE YALE COM FORNECIMENTO DE 2 DUAS CHAVES NOVAS.	110,00	SERVIÇO	149,0000	16.390,00
6	407310	CHAVEIRO (CÓDIGO CATSER: 5436) SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA DE CHAVE YALE	165,00	SERVIÇO	75,0000	12.375,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e MARINHO GONCALVES - 12.791.249 MARINHO GONCALVES - Detentor

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:5D40A740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: LIMPEL ATACADO LTDA, CNPJ n°: 46.246.491/0001-56. Referência: Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Data da Assinatura: 07/08/2024 Do Objeto: O presente Termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 tem como objeto a alteração do valor dos itens 02 E 04 da referida Ata de Registro de Preços. Da Alteração de Valor: O Valor ser praticado conforme tabela abaixo retroage à data de solicitação dessa alteração, que se deu em 24/05/2024, conforme documentos autuados no processo.

Item	Descrição	Valor Licitado	Novo Valor
02	CAFÉ TIPO EXTRAFORTE - EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA OU SUPERIOR, COM PESO LÍQUIDO 500 G. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO RÓTULO: MARCA, PESO LÍQUIDO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE OU A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E DADOS DO SAC. - PÓ HOMOGÊNEO, COM MOAGEM MÉDIA, GRÃOS TIPO 6 COB OU MELHORES, COM MÁXIMO DE 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, LIVRE DA PRESENÇA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. - ESPÉCIE: DE 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) A 100% (CEM POR CENTO) DE CAFÉ ARÁBICA, PODENDO SER ADICIONADO ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DE CAFÉ CONILON; - PONTO DE TORRA MÉDIO, ADMITINDO-SE DE MÉDIO CLARO (AGTRON/SCAA #65) A MODERADAMENTE ESCURO (AGTRON /SCAA #45). - CAFÉ ENCORPADO, BEBIDA DURA, AROMA SUAVE E SABOR INTENSO. - SELO DE QUALIDADE COM NO MÍNIMO NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. - PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - PODERÃO SER ACEITAS AS CERTIFICAÇÕES NAS CATEGORIAS “SUPERIOR” OU “GOURMET”, DESDE QUE EMITIDAS PELA ABIC OU HAJA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADES SIMILARES POR MEIO DE OUTRAS CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS	R$10,92	R$15,95
04	CAFÉ TIPO EXTRAFORTE - EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA OU SUPERIOR, COM PESO LÍQUIDO 500 G. INFORMAÇÕES MÍNIMAS NO RÓTULO: MARCA, PESO LÍQUIDO, INDICAÇÃO DO LOTE, DATA DE VALIDADE OU A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOME (RAZÃO SOCIAL) E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E DADOS DO SAC. - PÓ HOMOGÊNEO, COM MOAGEM MÉDIA, GRÃOS TIPO 6 COB OU MELHORES, COM MÁXIMO DE 10% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, LIVRE DA PRESENÇA DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS. - ESPÉCIE: DE 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) A 100% (CEM POR CENTO) DE CAFÉ ARÁBICA, PODENDO SER ADICIONADO ATÉ O MÁXIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DE CAFÉ CONILON; - PONTO DE TORRA MÉDIO, ADMITINDO-SE DE MÉDIO CLARO (AGTRON/SCAA #65) A MODERADAMENTE ESCURO (AGTRON /SCAA #45). - CAFÉ ENCORPADO, BEBIDA DURA, AROMA SUAVE E SABOR INTENSO. - SELO DE QUALIDADE COM NO MÍNIMO NA CATEGORIA TRADICIONAL EMITIDO PELA ABIC OU COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PARA O CAFÉ POR MEIO DE OUTRA CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA OU LAUDO DE ANÁLISE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. - PRAZO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. - PODERÃO SER ACEITAS AS CERTIFICAÇÕES NAS CATEGORIAS “SUPERIOR” OU “GOURMET”, DESDE QUE EMITIDAS PELA ABIC OU HAJA COMPROVAÇÃO DE QUALIDADES SIMILARES POR MEIO DE OUTRAS CERTIFICAÇÕES RECONHECIDAS. - **COTA 25% PARA ME/EPP**	R$10,92	R$15,95

Teófilo Otoni-MG,

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:38A88A6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 46
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 referente à *Registro de preço para aquisição de carnes e embutidos para confecção de merenda escolar para atender a rede Municipal de ensino de Tupaciguara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos ao Edital.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CASA DE CARNE E PEIXARIA GAUCHA LTDA - 30.269.687/0001-26										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	25.000,00	KG	DESOSSA(FRIGORIFICO SANTA LUCIA)	CONFORME EDITAL	R$ 21,90	R$ 547.500,00	R$ 24,57	R$ 614.250,00	10,8669 %	R$ 2,67
Descrição: CARNE BOVINA DE 2a QUALIDADE EM PEDACO. RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME, CONSISTENTE, NAO PEGAJOSA, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
2	25.850,00	KG	CONFIANÇA	CONFORME EDITAL	R$ 19,90	R$ 514.415,00	R$ 21,49	R$ 555.516,50	7,3987 %	R$ 1,59
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE 2a QUALIDADE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE,PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
3	10.000,00	KG	PIF PAF	CONFORME EDITAL	R$ 15,90	R$ 159.000,00	R$ 19,11	R$ 191.100,00	16,7974 %	R$ 3,21
Descrição: CARNE SUINA MAGRA, LOMBO CONGELADO, EM PECA, DESOSSADO. O CORTE DEVERA ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO APONEUROSES, TENDOES E COAGULOS. DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PROPRIO (NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PROPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AOPRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICASNATURAIS. DEVERA SER EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELAO REFORCADA, IMPERMEABILIZADAINTERNAMENTE E LACRADAS, RESISTENTES, EM EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MAXIMO DE 05 KG. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADO S DE IDENTIFICACAO COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, No DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CARIMBO DE INSPECAO DO SIF.										
4	27.900,00	KG	BELA VIDA	CONFORME EDITAL	R$ 8,40	R$ 234.360,00	R$ 11,36	R$ 316.944,00	26,0563 %	R$ 2,96
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO E INTEIRAS, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
5	15.000,00	KG	BELA VIDA	CONFORME EDITAL	R$ 13,12	R$ 196.800,00	R$ 13,42	R$ 201.300,00	2,2354 %	R$ 0,30
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO E INTEIRAS, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
6	12.500,00	KG	PIF PAF	CONFORME EDITAL	R$ 15,90	R$ 198.750,00	R$ 17,89	R$ 223.625,00	11,1235 %	R$ 1,99

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: FILE DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO, SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA										
7	5.000,00	KG	PIF PAF	CONFORME EDITAL	R$ 19,30	R$ 96.500,00	R$ 23,90	R$ 119.500,00	19,2468 %	R$ 4,60
Descrição: FILE MIGNON SUINO SEM OSSO, GONGELADO INDIVIDUALMENTE. SEM TEMPERO, ASPECTO: ISENTA DE APONEVROSES. APRESENTAR COR ROSADA, UNIFORME, SEM MANCHAS E FIRME. EMBALAGEM PRIMARIA: SABO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (RDC360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DAANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: DEVERA SER EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITAADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EMCONDICOES QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. CAIXAS COM CA PACIDADE DE ATE 10 KG.										
8	3.000,00	KG	SAUDALI	CONFORME EDITAL	R$ 15,52	R$ 46.560,00	R$ 15,52	R$ 46.560,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: LINGUICA TOSCANA DE CARNE SUINA, CHURRASCO, OTIMO SABOR, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM CARNE SUINA NOBRE, CONGELADA, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO: CARNE SUINA, AGUA(15%A0, SAL, ACUCAR, CEBOLA, PIMENTA-BRANCA, ALHO, EXTRATO DE ALECRIM, COENTRO,NOZ-MOSCADA, ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO TETRASSODICO, PIROFOSFATO DISSODICO, HEXAMETAFOSFATO DE SODIO E TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, REALCADOR DE SABOR: GLUTAMATOMONOSSODICO, CORANTES, VERMELHO DE BETERRABA E CAARMIM DE COCHONILHA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SODIO, CONSERVANTE:NITRITO DE SODIO, MANTIDA EM TEMPERATURAE REFRIGERACAO ADEQUADAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
9	12.000,00	KG	PIF PAF	CONFORME EDITAL	R$ 13,67	R$ 164.040,00	R$ 13,67	R$ 164.040,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITOAFISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA										
Adjudicado: Subtotal R$ 2.157.925,00							Subtotal Orçado: R$ 2.432.835,50		11,3000 %	R$ 274.910,50
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			Total Orçado				Economia %			Economia R$
R$ 2.157.925,00			R$ 2.432.835,50				11,3000 %			274.910,50

Tupaciguara - Minas Gerais, 07 de Agosto de 2024

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:4F76A8C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 46

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para aquisição de carnes e embutidos para*

confecção de merenda escolar para atender a rede Municipal de ensino de Tupaciguara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexos ao Edital.

Fornecedor : CASA DE CARNE E PEIXARIA GAUCHA LTDA - 30.269.687/0001-26										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	25.000,00	KG	DESOSSA(FRIGORIFICO SANTA LUCIA)	CONFORME EDITAL	R$ 21,90	R$ 547.500,00	R$ 24,57	R$ 614.250,00	10,86	R$ 2,67
Descrição: CARNE BOVINA DE 2a QUALIDADE EM PEDACO. RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME, CONSISTENTE, NAO PEGAJOSA, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
2	25.850,00	KG	CONFIANÇA	CONFORME EDITAL	R$ 19,90	R$ 514.415,00	R$ 21,49	R$ 555.516,50	7,39	R$ 1,59
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA DE 2a QUALIDADE, RESFRIADA, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA E TRANSPORTADA ADEQUADAMENTE,PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
3	10.000,00	KG	PIF PAF	CONFORME EDITAL	R$ 15,90	R$ 159.000,00	R$ 19,11	R$ 191.100,00	16,79	R$ 3,21
Descrição: CARNE SUINA MAGRA, LOMBO CONGELADO, EM PECA, DESOSSADO. O CORTE DEVERA ESTAR ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO APONEUROSES, TENDOES E COAGULOS. DEVENDO APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PROPRIO (NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PROPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AOPRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICASNATURAIS. DEVERA SER EMBALADO EM CAIXAS DE PAPELAO REFORCADA, IMPERMEABILIZADAINTERNAMENTE E LACRADAS, RESISTENTES, EM EMBALAGEM PRIMARIA EM SACOS ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MAXIMO DE 05 KG. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADO S DE IDENTIFICACAO COMO: TIPO DO CORTE, PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, No DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CARIMBO DE INSPECAO DO SIF.										
4	27.900,00	KG	BELA VIDA	CONFORME EDITAL	R$ 8,40	R$ 234.360,00	R$ 11,36	R$ 316.944,00	26,05	R$ 2,96
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO E INTEIRAS, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
5	15.000,00	KG	BELA VIDA	CONFORME EDITAL	R$ 13,12	R$ 196.800,00	R$ 13,42	R$ 201.300,00	2,23	R$ 0,30
Descrição: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO E INTEIRAS, CONGELADA, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.157.925,00	Subtotal Orçado: R$	2.432.835,50	11,3000 %	R$ 274.910,50
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	12.500,00	KG	PIF PAF	CONFORME EDITAL	R$ 15,90	R$ 198.750,00	R$ 17,89	R$ 223.625,00	11,12	R$ 1,99
Descrição: FILE DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO, SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA										
7	5.000,00	KG	PIF PAF	CONFORME EDITAL	R$ 19,30	R$ 96.500,00	R$ 23,90	R$ 119.500,00	19,24	R$ 4,60
Descrição: FILE MIGNON SUINO SEM OSSO, GONGELADO INDIVIDUALMENTE. SEM TEMPERO, ASPECTO: ISENTA DE APONEVROSES. APRESENTAR COR ROSADA, UNIFORME, SEM MANCHAS E FIRME. EMBALAGEM PRIMARIA: SABO DE MATERIAL FLEXIVEL, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO A VACUO, CONTENDO ETIQUETA PRIMARIA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE (RDC360), APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO 105/99 DAANVISA. PACOTES DE APROXIMADAMENTE 1KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: DEVERA SER EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO, ADEQUADO AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA COM FITAADESIVA, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO E QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERIODO DE VALIDADE, TRANSPORTADA EMCONDICOES QUE PRESERVEM AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO CONGELADO. CAIXAS COM CA PACIDADE DE ATE 10 KG.										
8	3.000,00	KG	SAUDALI	CONFORME EDITAL	R$ 15,52	R$ 46.560,00	R$ 15,52	R$ 46.560,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: LINGUICA TOSCANA DE CARNE SUINA, CHURRASCO, OTIMO SABOR, PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM CARNE SUINA NOBRE, CONGELADA, CONTENDO EM SUA COMPOSICAO: CARNE SUINA, AGUA(15%A0, SAL, ACUCAR, CEBOLA, PIMENTA-BRANCA, ALHO, EXTRATO DE ALECRIM, COENTRO,NOZ-MOSCADA, ESTABILIZANTES: PIROFOSFATO TETRASSODICO, PIROFOSFATO DISSODICO, HEXAMETAFOSFATO DE SODIO E TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, REALCADOR DE SABOR: GLUTAMATOMONOSSODICO, CORANTES, VERMELHO DE BETERRABA E CAARMIM DE COCHONILHA, ANTIOXIDANTE: ISOASCORBATO DE SODIO, CONSERVANTE:NITRITO DE SODIO, MANTIDA EM TEMPERATURAE REFRIGERACAO ADEQUADAS. PRODUTO SUJEITO A FISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA.										
9	12.000,00	KG	PIF PAF	CONFORME EDITAL	R$ 13,67	R$ 164.040,00	R$ 13,67	R$ 164.040,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO, TRANSPORTADA E CONSERVADA ADEQUADAMENTE,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LO OU ENCOBRIR ALTERACOES. PRODUTO SUJEITOAFISCALIZACAO NO ATO DA ENTREGA										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.157.925,00	Subtotal Orçado:	R$ 2.432.835,50	11,3000 %	R$ 274.910,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.157.925,00	R$ 2.432.835,50	11,3000 %	274.910,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 07 de Agostode 2024

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:5D184D66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ATA DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024, RECEBEMOS A ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2024, ENVIADA PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° **123, DE 15 DE ABRIL DE 2021**, NOS SEGUINTES DIZERES:

FOLHA DE DESPACHO

INTERESSADO: Setor de Compras

ASSUNTO: Análise de amostras – Processo Licitatório nº 163/2024 - Pregão Presencial nº 57 /2024
Ao Setor de Compras,

1. Trata-se da análise de amostra descrito no Processo Licitatório nº 163/2024 e Pregão Presencial nº 57/2024 – **CELULAR** para avaliação do item que a proponente vencedora apresentou.
2. O item que foi apresentado para avaliação, obteve o Parecer **APROVADO**, emitido pela Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo.
3. Segue anexo a esse despacho, a Ata da Sessão de Análise e Julgamento da Amostra, juntamente com o Parecer de Análise da referida amostra.
4. Diante do exposto, encaminham-se os termos ao Setor de Compras para o devido conhecimento e para as providências cabíveis.

Alterosa, 05 de agosto de 2024. **ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA AMOSTRA DO ITEM DESCRITO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2024 – CELULAR - DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.** Aos 05 dias do mês
de agosto de 2.024 (05/08/2024), às 8h00min, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Joaquim José Terra nº 13, Alterosa – MG, os membros representantes da Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo, sendo eles: representantes Técnicos da Secretaria de Educação – a Sra. Regiane Machado e a Sra. Andréia Helena Rocha; representantes da Secretaria Municipal de Educação – a Sra. Fabiene Aparecida de Oliveira e a Sra. Neusa Ribeiro Machado; representantes da Secretaria Municipal de Saúde a Sra Carla Aparecida Pereira; representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – a Srta. Eliene Pereira Rodrigues e Sra

Juliana Rodrigues da Silva e representante das Escolas Municipais – a Sra. Nara Luzia de Araújo Ippólito e a Sra Suely Maria Moreira para julgamento e análise das amostras de **CELULAR** a ser adquirido pela Prefeitura Municipal de Alterosa, através das Secretarias Municipais. A amostra foi apresentada pelo fornecedor: Minimaltees LTDA CNPJ: 50.585.979/0001-85. O referido fornecedor apresentou a amostra no prazo estabelecido no edital, conforme Anexo do Pregão Presencial nº 57/2024 / Processo Licitatório nº 163/2024. Ademais para a análise e o julgamento da amostra foi considerada a especificação contida no edital e seus anexos. Vale ressaltar que o fornecedor deve entregar o produto, objeto do Processo Licitatório nº 163/2024 / Pregão Presencial nº 57/2024, CELULAR de acordo com as especificações descritas no edital. Diante disso, a amostra foi analisada e testada e recebeu parecer APROVADO.

PARECER DE ANÁLISE DA AMOSTRA: PROCESSO: CELULAR

Da Empresa: Minimaltees LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	RESULTADO DA ANALISE
01	**Especificação Técnica para o Celular Smartphone** 1. Características Gerais: Memória Interna: no mínimo 128 GB, 2. Memória RAM: no mínimo 4 GB, 3. Tela: 6,7 polegadas HD+ 4. Processador Octa-core, velocidade do processador de no mínimo 2GHz 5. Resolução da câmara traseira: dupla 50 MP + 2 MP 6. Resolução da câmara frontal: no mínimo 8MP 7. Capacidade da Bateria: mínimo de 5.000 mAh 8. Sistema Operacional: Android 14 9. Garantia: 01 ano 10. Operadora: Desbloqueado para todas as operadoras 11. Conteúdo da embalagem: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Cabo USB, Extrator de Chip e Manual do usuário	SAMSUNG A05	APROVADO

Nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento da amostra Processo de CELULAR, a ser adquirido para o exercício 2024/2025, e para constar eu, Andréia Helena Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais Membros da Comissão de Avaliação.

Alterosa, 05 de agosto de 2024.

Comissão de Avaliação dos Materiais de Consumo

Portaria nº 123, de 15 de abril de 2021.

ASSIM, DIANTE DA APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, DECLARO ENCERRADA A SESSÃO PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:E93C8D12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
LISTAGEM FINAL HOMOLOGADA DO RESULTADO DO PROJETO DA LEI ALDIR BLANC

Área	Nome do Projeto	Proponente	Projeto
Música	Semana Cultural - MPB	Emanuele Carvalho Rodrigues	Aprovado
Música	Musica MPB	Homil Aves de Oliveira Jr	Aprovado
Música	MPB Historia e Musicalização de Poesias de Barbara Heliodora	Bruno Venceslau Bernardo	Aprovado
Música	Noite das Canções Natalinas	Jorge Henrique Grilo Braga	Aprova do
Música	Apresentação musical com Tema Natalina	Mirian Cristina Rodrigues	Aprovado
Dança	Dança Cultural - Lavadeiras	Rosana de Fatima A Fernandes	Aprovado
Dança	Natal com Dança	Luiz Carlos Alves	Aprovado
Teatro	Barbara Heliodora - Heroína da Inconfidência	Alan Carvalho dos Santos	Aprovado
Teatro	Presépio Vivo	Jose Ricardo Mendoça	Aprovado
Literatura	Livro de Poesias e Poemas	Olinda Maria P Miranda	Aprovado
Literatura	Canto, Poesias e Paisagens	Dina Mara Paiva Lopes	Aprovado
Artesanato	Memórias em Azulejos	Rosana de Souza D Coelho	Aprovado
Artesanato	Artesanato Vivo	José Marcio Landin	Aprovado
Artesanato	Pontos turísticos em miniatura	Gustavo Antunes da Silva	Aprovado
Artes Visuais	Turismo em pincéis, memórias e telas	Claudia Cerqueira Ambrosio	Aprovado

Artes visuais	Pintura em aquarela dos pontos turísticos	Caroliny Augusto da Silva	Aprovado
Documentário	O legado de Barbara Heliodora para SGS e o Brasil	André Luiz Benedito	Aprovado
Documentário	Descubra São Gonçalo do Sapucaí - Um tesouro de Minas	Breno Paulino da Silva	Aprovado
Documentário	Herança Viva - História e Patrimônio de SGS	Karol Luiz de Arimatéia	Aprovado
Cinema na Praça	Cinema na praça - Carneiros	Adriano Grito Braga	Aprovado
Cinema na Praça	Cinema na praça - Ribeiros	Enrico Pereira Braga	Aprovado
Cinema na Praça	Cinema na praça - Ferreiras	Stefania LR Braga	Aprovado
Cinema na Praça	Cinema na praça - Agua Comprida	Frederico A R Braga	Aprovado
Cinema na Praça	Cinema na praça - SGS	João Roberto Grilo Braga	Aprovado
Festival Cultural	Festival gastronômico	Gabriel de Almeida Furquin	Aprovado
Festival Cultural	Encontro de de Fanfarras e Bandas Mac ais	Ewerton Silva Jonas	Aprovado

Publicado por:
Rodolfo Henrique Simão da Silva
Código Identificador:B7F105CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 076/2024

Pregão Eletrônico n° 037/2024

Objeto: Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos de urgência e para distribuição gratuita para pessoas carentes do Município constantes na tabela oficial da Anvisa-Cmed, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senhora dos Remédios.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: DROGARIA MALTA SRA DOS REMEDIOS LTDA ME	**Total lotes de itens e serviços R$ 80.000,00**

Lote 1 - MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERENCIAIS - TABELA ANVISA/CMED.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS/REFERENCIAIS - TABELA ANVISA/CMED.	-	1,0000	-	80.000,00	-

	Total Lote: R$ 80.000,00

Fornecedor: DROGARIA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 160.000,00**

Lote 2 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS - TABELA ANVISA/CMED.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS - TABELA ANVISA/CMED.	-	1,0000	-	80.000,00	-

	Total Lote: R$ 80.000,00

Lote 3 - MEDICAMENTOS SIMILARES - TABELA ANVISA/CMED.						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	MEDICAMENTOS SIMILARES - TABELA ANVISA/CMED.	-	1,0000	-	80.000,00	-

	Total Lote: R$ 80.000,00

SENHORA DOS REMÉDIOS, 07 de Agosto de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:9685A6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 071/2024

Pregão Eletrônico n° 032/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 14.133/2021 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

Fornecedor: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	**Total lotes de itens e serviços R$ 10.824,75**

Lote 5 - Anestésico de lidocaína Solução estéril injetável acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 mL. Cada embalagem contém 50 tubetes. Composição: Cloridato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1: 100.000. Composição: Cada mL da solução injetável de Alphacaine 1:100.000 contém: Cloridrato de Lidocaína 36mg Epinefrina base 18,0 µg; Excipientes q.s.p 1,0 mL; Excipientes: Bissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para Injeção. Registrado na ANVISA; CATMAT 269851

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	Anestésico de lidocaína Solução estéril injetável acondicionada em tubetes de vidro de 1,8 mL. Cada embalagem contém 50 tubetes. Composição: Cloridato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1: 100.000. Composição: Cada mL da solução injetável de Alphacaine 1:100.000 contém: Cloridrato de Lidocaína 36mg Epinefrina base 18,0 µg; Excipientes q.s.p 1,0 mL; Excipientes: Bissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para Injeção. Registrado na ANVISA; CATMAT 269851	CX	50,0000	113,0000	5.650,00	-

	Total Lote: R$ 5.650,00

Lote 7 - Anestésico Mepivalem 3% Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Cloridrato Mepivacaína sem vaso. Sal Anestésico: Cloridrato de Mepivacaína 54mg (3%) • Sem Vaso Constrictor. • Tubetes de Plástico. Validade mínima de 36 meses. Com registro na ANVISA. CATMAT 357788

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	Anestésico Mepivalem 3% Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Cloridrato Mepivacaína sem vaso. Sal Anestésico: Cloridrato de Mepivacaína 54mg (3%) • Sem Vaso Constrictor. • Tubetes de Plástico. Validade mínima de 36 meses. Com registro na ANVISA. CATMAT 357788	CX	10,0000	130,0000	1.300,00	-

	Total Lote: R$ 1.300,00

Lote 8 - Anestésico tópico gel Composição: - 200mg/g de Benzocaína, - Sabor Tutti Frutti - Não provoca absorção sistêmica; - Não deixa gosto amargo na boca; - Embalagem com 12g; - Registro na Anvisa; CATMAT 272913

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	Anestésico tópico gel Composição: - 200mg/g de Benzocaína, - Sabor Tutti Frutti - Não provoca absorção sistêmica; - Não deixa gosto amargo na boca; - Embalagem com 12g; - Registro na Anvisa; CATMAT 272913	UN	15,0000	11,7500	176,25	-

	Total Lote: R$ 176,25

Lote 13 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1011 CATMAT 402944

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1011 CATMAT 402944	UN	50,0000	2,4000	120,00	-

	Total Lote: R$ 120,00

Lote 14 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1012 CATMAT 402945

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1012 CATMAT 402945	UN	50,0000	2,4000	120,00	-

	Total Lote: R$ 120,00

Lote 15 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1012 HL CATMAT 403372

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1012 HL CATMAT 403372	UN	50,0000	2,4000	120,00	-

	Total Lote: R$ 120,00

Lote 16 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1013 CATMAT 402946

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1013 CATMAT 402946	UN	50,0000	2,4000	120,00	-

	Total Lote: R$ 120,00

Lote 18 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1014 CATMAT 402947

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1014 CATMAT 402947	UN	50,0000	2,4000	120,00	-

	Total Lote: R$ 120,00

Lote 19 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1014 HL CATMAT 403373

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
19	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1014 HL CATMAT 403373	UN	50,0000	2,4000	120,00	-

Total Lote: R$ 120,00

Lote 20 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1015 CATMAT 402948

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
20	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1015 CATMAT 402948	UN	50,0000	2,4000	120,00	-

Total Lote: R$ 120,00

Lote 32 - Broca esférica carbide Broca autoclavável; - Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Tamanhos:½ CATMAT 403170

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
32	Broca esférica carbide Broca autoclavável; - Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Tamanhos:½ CATMAT 403170	UN	5,0000	6,0000	30,00	-

Total Lote: R$ 30,00

Lote 33 - Broca esférica carbide Broca autoclavável; - Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Tamanhos: ¼, CATMAT 403169

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
33	Broca esférica carbide Broca autoclavável; - Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Tamanhos: ¼, CATMAT 403169	UN	5,0000	6,0000	30,00	-

Total Lote: R$ 30,00

Lote 34 - Broca esférica carbide Broca autoclavável; - Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Tamanhos:1 CATMAT 403171

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
34	Broca esférica carbide Broca autoclavável; - Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Tamanhos:1 CATMAT 403171	UN	5,0000	6,0000	30,00	-

Total Lote: R$ 30,00

Lote 35 - Broca esférica carbide Broca autoclavável; - Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Tamanhos: 2 CATMAT 403172

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
35	Broca esférica carbide Broca autoclavável; - Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Tamanhos: 2 CATMAT 403172	UN	5,0000	6,0000	30,00	-

Total Lote: R$ 30,00

Lote 36 - Broca esférica carbide Broca autoclavável; - Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Tamanhos: 3 CATMAT 403173

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
36	Broca esférica carbide Broca autoclavável; - Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Tamanhos: 3 CATMAT 403173	UN	5,0000	6,0000	30,00	-

Total Lote: R$ 30,00

Lote 37 - Broca esférica carbide Broca autoclavável; - Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Tamanhos: 4 CATMAT 403174

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
37	Broca esférica carbide Broca autoclavável; - Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Tamanhos: 4 CATMAT 403174	UN	5,0000	6,0000	30,00	-

Total Lote: R$ 30,00

Lote 38 - Broca esférica carbide Broca autoclavável; - Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Tamanhos: 5 CATMAT 403175

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
38	Broca esférica carbide Broca autoclavável; - Tipo de Broca: Alta Rotação (FG); Tamanhos: 5 CATMAT 403175	UN	5,0000	6,0000	30,00	-

Total Lote: R$ 30,00

Lote 44 - Creme Dental Máxima Proteção Anticáries 70g Indicado para higiene bucal, proteção anticárie, fortalecimento e branqueamento dos dentes. * Branqueia os dentes. * Refresca o hálito. * Fortalece os dentes. * Possui proteção anticárie com flúor. * Validade: 3 anos após data de fabricação. CATMAT 398863

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
44	Creme Dental Máxima Proteção Anticáries 70g Indicado para higiene bucal, proteção anticárie, fortalecimento e branqueamento dos dentes. * Branqueia os dentes. * Refresca o hálito. * Fortalece os dentes. * Possui proteção anticárie com flúor. * Validade: 3 anos após data de fabricação. CATMAT 398863	UN	300,0000	2,3000	690,00	-

Total Lote: R$ 690,00

Lote 68 - Ionômero de vidro Pó e Líquido (Kit) Composição: Embalagem c/ 1 pote de pó (10g), 1 frasco de líquido (8ml), 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador de líquido. CARACTERÍSTICAS: Líquido: Ácido Tartárico, Água Destilada. Pó: Fluor silicato de Sódio, Cálcio, Alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico e pigmentos óxido ferroso. CATMAT 404570

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
68	Ionômero de vidro Pó e Líquido (Kit) Composição: Embalagem c/ 1 pote de pó (10g), 1 frasco de líquido (8ml), 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador de líquido. CARACTERÍSTICAS: Líquido: Ácido Tartárico, Água Destilada. Pó: Fluor silicato de Sódio, Cálcio, Alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico e pigmentos óxido ferroso. CATMAT 404570	CX	15,0000	22,7000	340,50	-

Total Lote: R$ 340,50

Lote 75 - Óleo Lubrificante para caneta em spray * Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza. * Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior). * Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas. * A manutenção diária apropriada estende a vida útil do instrumento e assegura boa performance * Possui ação detergente e bactericida. * Alcance do jato até o final da caneta. * Bicos de alta e baixa rotação. * Compatível para todos

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
75	Óleo Lubrificante para caneta em spray * Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza. * Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior). * Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas. * A manutenção diária apropriada estende a vida útil do instrumento e assegura boa performance * Possui ação detergente e bactericida. * Alcance do jato até o final da caneta. * Bicos de alta e baixa rotação. * Compatível para todos equipamentos. * Aplicação direta e precisa. * Suporta altas temperaturas. * Embalagem spray de 200ml(143g); * Atoxico; * Fácil Aplicação; * Não contem CFC (Clorofluorocarboneto); * Não evapora em altas temperaturas. CATMAT 246952	UN	50,0000	18,5000	925,00	-

Total Lote: R$ 925,00

Lote 92 - Rolo Dental * Fabricado em 100% fibras de algodão. * Possui formato cilíndrico. * Pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raio gama. * Com registro ANVISA. CATMAT 407961

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
92	Rolo Dental * Fabricado em 100% fibras de algodão. * Possui formato cilíndrico. * Pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raio gama. * Com registro ANVISA. CATMAT 407961	UN	300,0000	2,3100	693,00	-

Total Lote: R$ 693,00

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO — **Total lotes de itens e serviços R$ 2.523,60**

Lote 11 - Broca Carbide FG cirúrgica K 702 Alta rotação. Autoclaváveis. Produzidas em aço inoxidável. CATMAT 403389

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	Broca Carbide FG cirúrgica K 702 Alta rotação. Autoclaváveis. Produzidas em aço inoxidável. CATMAT 403389	UN	15,0000	10,6700	160,05	-

Total Lote: R$ 160,05

Lote 26 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 3200 F

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
26	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 3200 F	UN	50,0000	2,5500	127,50	-

Total Lote: R$ 127,50

Lote 40 - Carbono Azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina. Com registro na Anvisa CATMAT 406150

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
40	Carbono Azul e vermelho. Dupla Face. Resistente à tração e à umidade. Recoberto por fina camada de parafina. Com registro na Anvisa CATMAT 406150	UN	15,0000	4,5400	68,10	-

Total Lote: R$ 68,10

Lote 45 - Desinfetante Sug Clean Embalagem com 01 litro. Dilui 30 mL em 1 litro de água. Desodorizante Usado para dissolver resíduos sólidos como sangue coagulado, saliva, géis fluretados, materiais de moldagem, restos de cimentos e resinas composta, diminue a necessidade de limpeza ou troca de sifão. Com aroma de limão, emoliente. Com registro na Anvisa CATMAT 461327

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
45	Desinfetante Sug Clean Embalagem com 01 litro. Dilui 30 mL em 1 litro de água. Desodorizante Usado para dissolver resíduos sólidos como sangue coagulado, saliva, géis fluretados, materiais de moldagem, restos de cimentos e resinas composta, diminue a necessidade de limpeza ou troca de sifão. Com aroma de limão, emoliente. Com registro na Anvisa CATMAT 461327	UN	10,0000	37,4900	374,90	-

Total Lote: R$ 374,90

Lote 54 - Fio Dental * Cor branca; * Odor menta; * Sabor menta; * Ativo: poliamida; * Promotor de aderência: parafina; * Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta; * Validade: 3 anos a partir da data de fabricação; * Com registro na ANVISA. CATMAT 407293

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
54	Fio Dental * Cor branca; * Odor menta; * Sabor menta; * Ativo: poliamida; * Promotor de aderência: parafina; * Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta; * Validade: 3 anos a partir da data de fabricação; * Com registro na ANVISA. CATMAT 407293	UN	40,0000	1,3800	55,20	-

	Total Lote: R$ 55,20

Lote 60 - Flúor gel Fluoreto fosfatado acidulado 1,23% íons de flúor (sabor cereja e menta). Embalagem com 200ml. CATMAT 428101

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
60	Flúor gel Fluoreto fosfatado acidulado 1,23% íons de flúor (sabor cereja e menta). Embalagem com 200ml. CATMAT 428101	UN	50,0000	4,2500	212,50	-

	Total Lote: R$ 212,50

Lote 73 - Macro modelo arcada dentária sem língua Macro modelo de arcada dentária superior e inferior. *Dentes fixos. * Fabricado em resina emborrachada. * Com articulador CATMAT 419949

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
73	Macro modelo arcada dentária sem língua Macro modelo de arcada dentária superior e inferior. *Dentes fixos. * Fabricado em resina emborrachada. * Com articulador CATMAT 419949	UN	3,0000	358,4000	1.075,20	-

	Total Lote: R$ 1.075,20

Lote 82 - Ponta Diamantada Cônica Extremidade Chama Indicada para acabamento e polimento Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. * Embalagem esterilizada por raios gama. * FG: alta rotação. * Validade: 5 anos após a data de fabricação. * Registro ANVISA CATMAT 412838

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
82	Ponta Diamantada Cônica Extremidade Chama Indicada para acabamento e polimento Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise. * Embalagem esterilizada por raios gama. * FG: alta rotação. * Validade: 5 anos após a data de fabricação. * Registro ANVISA CATMAT 412838	UN	15,0000	2,5500	38,25	-

	Total Lote: R$ 38,25

Lote 83 - Ponta Diamantada Esférica Haste Longa FG Material: 100% diamante, maior exposição do diamante (60%). *Aço temperado. * Tripla diamantação; * Tipo de ponta: Esférica Haste Longa. * Granulometria: Média. * Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm. * Registro ANVISA CATMAT 404050

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
83	Ponta Diamantada Esférica Haste Longa FG Material: 100% diamante, maior exposição do diamante (60%). *Aço temperado. * Tripla diamantação; * Tipo de ponta: Esférica Haste Longa. * Granulometria: Média. * Velocidade de rotação máxima: 450.000 rpm. * Registro ANVISA CATMAT 404050	UN	20,0000	2,5500	51,00	-

	Total Lote: R$ 51,00

Lote 103 - Verniz cavitário forrador de cavidades com 10 ml *Solução de verniz cavitário; * Validade: 3 anos após a data de fabricação. CATMAT 605371

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
103	Verniz cavitário forrador de cavidades com 10 ml *Solução de verniz cavitário; * Validade: 3 anos após a data de fabricação. CATMAT 605371	UN	10,0000	13,0400	130,40	-

	Total Lote: R$ 130,40

Lote 104 - Verniz de Flúor Duofluorid XII *Verniz altamente estético; * Com secagem rápida; * Com 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. * Registro no Anvisa CATMAT 428166

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
104	Verniz de Flúor Duofluorid XII *Verniz altamente estético; * Com secagem rápida; * Com 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. * Registro no Anvisa CATMAT 428166	UN	10,0000	23,0500	230,50	-

	Total Lote: R$ 230,50

Fornecedor: DIPROM FARMA	**Total lotes de itens e serviços R$ 12.868,25**

Lote 2 - Agulha para anestesia curta. Caixa com 100 unidades. Indicada para a administração de anestésicos na região gengival, em procedimentos de odontopediatria, periodontia e anestesia superficial da gengiva. * Com bisel trifacetado ultra afiado * Selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos. * Produto certificado pelo INMETRO e Registro na ANVISA. * Produto estéril e de reprocessamento proibido. Comprimento: - Extra Curta: 0,3 x 16mm. - Cur

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	Agulha para anestesia curta. Caixa com 100 unidades. Indicada para a administração de anestésicos na região gengival, em procedimentos de odontopediatria, periodontia e anestesia superficial da gengiva. * Com bisel trifacetado ultra afiado * Selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos. * Produto certificado pelo INMETRO e Registro na ANVISA. * Produto estéril e de reprocessamento proibido. Comprimento: - Extra Curta: 0,3 x 16mm. - Curta: 0,3 x 21mm. - Média: 0,3 x 25mm.- Longa: 0,4 x 30mm. *Validade: 5anos após data de fabricação. Caixa CATMAT 442145	CX	40,0000	20,5100	820,40	-

	Total Lote: R$ 820,40

Lote 3 - Amálgama GS 80 * Presa Regular. *Variação dimensional positiva. * Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. (POTE COM 500 CAPSULAS). CATMAT453261

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	Amálgama GS 80 * Presa Regular. *Variação dimensional positiva. * Composição: 40% de Prata, 31,3% de Estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de Mercúrio. (POTE COM 500 CAPSULAS). CATMAT453261	UN	6,0000	1.164,8000	6.988,80	-

	Total Lote: R$ 6.988,80

Lote 9 - Babador impermeável absorvente colorido. Descrição: Maior absorção dos líquidos devido maior quantidade de papel, área de proteção 50% maior que os guardanapos convencionais, atende com praticidade as exigências de biossegurança, papel com frisos horizontais permite a distribuição uniforme dos líquidos absorvidos, excelente padrão estético, tamanho 33x48cm, preserva a vestimenta do paciente. Pacote com 100 unidades. CATMAT 268178

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	Babador impermeável absorvente colorido. Descrição: Maior absorção dos líquidos devido maior quantidade de papel, área de proteção 50% maior que os guardanapos convencionais, atende com praticidade as exigências de biossegurança, papel com frisos horizontais permite a distribuição uniforme dos líquidos absorvidos, excelente padrão estético, tamanho 33x48cm, preserva a vestimenta do paciente. Pacote com 100 unidades. CATMAT 268178	PCT	50,0000	13,8100	690,50	-

	Total Lote: R$ 690,50

Lote 52 - Esponja de fibrina É uma esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. * Feito de 100% gelatina porcina. * Dimensões: 1cmx1cm. * Esterilizado por irradiação. * Registro na Anvisa * Pacote com 10 unidades. CATMAT 417242

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
52	Esponja de fibrina É uma esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. * Feito de 100% gelatina porcina. * Dimensões: 1cmx1cm. * Esterilizado por irradiação. * Registro na Anvisa * Pacote com 10 unidades. CATMAT 417242	PCT	15,0000	48,4900	727,35	-

	Total Lote: R$ 727,35

Lote 56 - Fio de sutura de seda 3.0 odontológico Características Agulha em aço-inox siliconizada. 1/2 círculo cortante 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metal

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
56	Fio de sutura de seda 3.0 odontológico Características Agulha em aço-inox siliconizada. 1/2 círculo cortante 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Atóxico, não pirogênico, de uso único e estéril. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária trata-se de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Caixa com 24 unidades. CATMAT 617401	CX	10,0000	36,4000	364,00	-

	Total Lote: R$ 364,00

Lote 76 - Papel grau cirúrgico 20 x 100 * Bobina de 20 cm x 100m * Isento de Alvejante. * Atóxico. * Levemente Esverdeado. * Pode ser autoclavado até 135°. CATMAT 442483

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
76	Papel grau cirúrgico 20 x 100 * Bobina de 20 cm x 100m * Isento de Alvejante. * Atóxico. * Levemente Esverdeado. * Pode ser autoclavado até 135°. CATMAT 442483	UN	10,0000	83,8900	838,90	-

	Total Lote: R$ 838,90

Lote 77 - Papel grau cirúrgico 30 x 100 * Bobina de 30 cm x 100m * Isento de Alvejante. * Atóxico. * Levemente Esverdeado. * Pode ser autoclavado até 135°. CATMAT 442485

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
77	Papel grau cirúrgico 30 x 100 * Bobina de 30 cm x 100m * Isento de Alvejante. * Atóxico. * Levemente Esverdeado. * Pode ser autoclavado até 135°. CATMAT 442485	UN	10,0000	125,8400	1.258,40	-

	Total Lote: R$ 1.258,40

Lote 93 - Rolo para Esterilização 10cmx100m *Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m² Poliéster/Polipropileno 54g/m². *03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. * Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. * Garantia: 2 anos CATMAT 442484

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
93	Rolo para Esterilização 10cmx100m *Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m² Poliéster/Polipropileno 54g/m². *03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. * Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. * Garantia: 2 anos CATMAT 442484	UN	10,0000	41,9500	419,50	-

	Total Lote: R$ 419,50

Lote 94 - Rolo para Esterilização 5cmx100m * Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m² Poliéster/Polipropileno 54g/m². * 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. * Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. * Garantia: 2 anos. CATMAT 443439

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
94	Rolo para Esterilização 5cmx100m * Composição: Papel Grau Cirúrgico 60g/m² Poliéster/Polipropileno 54g/m². * 03 fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. * Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. * Garantia: 2 anos. CATMAT 443439	UN	10,0000	21,9400	219,40	-

	Total Lote: R$ 219,40

Lote 102 - Touca descartável Produto descartável, de uso único. Fabricado em tecido 100% polipropileno + fio recoberto. Sanfonada. Com elástico. Gramatura: 20G. Cor: branca. Tamanho único com ajuste ao

vestir. Validade mínima: 36 meses a partir da data de fabricação. Registrado na ANVISA. Embalagem com 100 unidades. CATMAT 428620

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
102	Touca descartável Produto descartável, de uso único. Fabricado em tecido 100% polipropileno + fio recoberto. Sanfonada. Com elástico. Gramatura: 20G. Cor: branca. Tamanho único com ajuste ao vestir. Validade mínima: 36 meses a partir da data de fabricação. Registrado na ANVISA. Embalagem com 100 unidades. CATMAT 428620	CX	100,0000	5,4100	541,00	-

Total Lote: R$ 541,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 8.467,64**

Lote 1 - Adesivo fotopolimerizável • Rendimento mínimo de 140 aplicações. • Frasco com mínimo de 3ml. • Adesivo com primer e adesivo em um só frasco. • Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. • Não é necessário agitar o frasco antes do uso. • Frasco com tampa "flip top". • Armazenamento: à temperatura ambiente de aproximadamente 21-24ºC. • Com registro na ANVISA; Unid CATMAT 391133

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	Adesivo fotopolimerizável • Rendimento mínimo de 140 aplicações. • Frasco com mínimo de 3ml. • Adesivo com primer e adesivo em um só frasco. • Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. • Não é necessário agitar o frasco antes do uso. • Frasco com tampa "flip top". • Armazenamento: à temperatura ambiente de aproximadamente 21-24ºC. • Com registro na ANVISA; Unid CATMAT 391133	UN	50,0000	38,0000	1.900,00	-

Total Lote: R$ 1.900,00

Lote 47 - Enxaguante pré-operatório Composição Clorexidina 0,12% Fluoreto de sódio 0,05%). Frasco de 1 litro; Sabor Hortelã. Válvula tipo pump. Antisséptico 0,12%. Sem álcool. Validade mínima de 36 meses. CATMAT 341175

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
47	Enxaguante pré-operatório Composição Clorexidina 0,12% Fluoreto de sódio 0,05%). Frasco de 1 litro; Sabor Hortelã. Válvula tipo pump. Antisséptico 0,12%. Sem álcool. Validade mínima de 36 meses. CATMAT 341175	UN	30,0000	19,4100	582,30	-

Total Lote: R$ 582,30

Lote 48 - Escova Dental Adulto Macia Fabricada em cerdas de nylon macias ou extra-macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em estojo plástico de PVC cristal. CATMAT 275767

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
48	Escova Dental Adulto Macia Fabricada em cerdas de nylon macias ou extra-macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em estojo plástico de PVC cristal. CATMAT 275767	UN	2.500,0000	1,1900	2.975,00	-

Total Lote: R$ 2.975,00

Lote 49 - Escova Dental Infantil Macia Fabricada em cerdas de nylon macias ou extra-macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em estojo plástico de PVC cristal. CATMAT 304407

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
49	Escova Dental Infantil Macia Fabricada em cerdas de nylon macias ou extra-macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, medindo 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura, embalada individualmente em estojo plástico de PVC cristal. CATMAT 304407	UN	2.500,0000	1,0200	2.550,00	-

Total Lote: R$ 2.550,00

Lote 72 - Luva Cirúrgica Estéril de Látex com Pó Tamanho 6,5. * Esterilizada por raios gama. * Atóxica e apirogênica. * Cor: Natural. * Material: Borracha 100% natural (látex). * Presença de pó: Com pó bioabsorvível. * Superfície: Texturizada. * Descartável, de uso único. * Anatômica. * Antiderrapante. * Dedos curvos. * Aprovada pelo INMETRO. * Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A). * Validade: 3 anos. * Registro ANVISA CATMAT 388415

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
72	Luva Cirúrgica Estéril de Látex com Pó Tamanho 6,5. * Esterilizada por raios gama. * Atóxica e apirogênica. * Cor: Natural. * Material: Borracha 100% natural (látex). * Presença de pó: Com pó bioabsorvível. * Superfície: Texturizada. * Descartável, de uso único. * Anatômica. * Antiderrapante. * Dedos curvos. * Aprovada pelo INMETRO. * Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A). * Validade: 3 anos. * Registro ANVISA CATMAT 388415	UN	50,0000	1,4100	70,50	-

Total Lote: R$ 70,50

Lote 81 - Pedra pomes abrasivo * Pó extra fino. * Abrasivo. *Amálgama e resina acrílica, *Massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insípida. Pacote de 500g CATMAT 233497

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
81	Pedra pomes abrasivo * Pó extra fino. * Abrasivo. *Amálgama e resina acrílica, *Massa porosa acinzentada muito leve, áspera e inalterável ao ar, inodora e insípida. Pacote de 500g CATMAT 233497	UN	6,0000	11,0900	66,54	-

Total Lote: R$ 66,54

Lote 97 - Solução Hemostática ViscoStat Clear Gel de cloreto de alumínio a 25% indicado para auxiliar a execução de afastamento gengival. * Não deixa resíduos nem manchas e pode ser enxaguado. * Uso intraoral. * Manter em temperatura ambiente (18 a 29°C). * Registro ANVISA CATMAT 422554

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
97	Solução Hemostática ViscoStat Clear Gel de cloreto de alumínio a 25% indicado para auxiliar a execução de afastamento gengival. * Não deixa resíduos nem manchas e pode ser enxaguado. * Uso intraoral. * Manter em temperatura ambiente (18 a 29°C). * Registro ANVISA CATMAT 422554	UN	10,0000	32,3300	323,30	-

Total Lote: R$ 323,30

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA **Total lotes de itens e serviços R$ 9.254,70**

Lote 6 - Anestésico injetável Composição: Cloridrato de lidocaína.....0,02g Cloridrato de fenilefrina.....0,0004g Veículo aquoso isotônico q.s.p.....1mL O veículo isotônico contém cloreto de sódio, metabissulfito de sódio e metilparabeno. Caixa com 100 unidades. CATMAT 342616

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	Anestésico injetável Composição: Cloridrato de lidocaína.....0,02g Cloridrato de fenilefrina.....0,0004g Veículo aquoso isotônico q.s.p.....1mL O veículo isotônico contém cloreto de sódio, metabissulfito de sódio e metilparabeno. Caixa com 100 unidades. CATMAT 342616	CX	15,0000	63,0000	945,00	-

Total Lote: R$ 945,00

Lote 42 - Condicionador ácido a 0,37% Gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%, de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Seringa com 3g + ponta para aplicação. Pacote com mínimo de 03 unidades. CATMAT 391582

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
42	Condicionador ácido a 0,37% Gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%, de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Seringa com 3g + ponta para aplicação. Pacote com mínimo de 03 unidades. CATMAT 391582	PCT	100,0000	3,7500	375,00	-

Total Lote: R$ 375,00

Lote 53 - Filme Radiográfico Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), Processamento manual ou automático. *Filme radiográfico intra-oral de velocidade E, com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposição à radiação; *Compatível com todos os aparelhos de raios-X do mercado, e que possa ser processado com qualquer químico padrão (revelador e fixador), de maneira manual ou automática; *Embalagem extra-macia com cantos arredondados; * Com contraste ele

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
53	Filme Radiográfico Indicado para tomadas radiográficas intra-orais (filme 3x4cm), Processamento manual ou automático. *Filme radiográfico intra-oral de velocidade E, com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposição à radiação; *Compatível com todos os aparelhos de raios-X do mercado, e que possa ser processado com qualquer químico padrão (revelador e fixador), de maneira manual ou automática; *Embalagem extra-macia com cantos arredondados; * Com contraste elevado e densidade máxima (tons de cinza bem definidos); * Evita imagens trêmulas (curto tempo de exposição); * Plástico extra-macio, resistente à saliva e desinfectável; *Velocidade E; * Validade: 2 anos após sua fabricação; * Cor azul; * Arquivamento garantido por até 30 anos. * Com registro ANVISA Caixa com mínimo de 150 unidades. CATMAT 474982	CX	10,0000	230,0000	2.300,00	-

Total Lote: R$ 2.300,00

Lote 55 - Fio de sutura de nylon 4.0 odontológico *Não absorvível; *Agulha 17mm, ½ círculo tipo triangular. *O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas; *Caixa c/ 24 unidades; CATMAT 487426

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
55	Fio de sutura de nylon 4.0 odontológico *Não absorvível; *Agulha 17mm, ½ círculo tipo triangular. *O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas; *Caixa c/ 24 unidades; CATMAT 487426	CX	30,0000	31,8800	956,40	-

Total Lote: R$ 956,40

Lote 59 - Fixador Indicado para a fixação da imagem na película de filme * Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. *Embalagem de 01 litro; *Validade mínima de 01 ano CATMAT 405632

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
59	Fixador Indicado para a fixação da imagem na película de filme * Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. *Embalagem de 01 litro; *Validade mínima de 01 ano CATMAT 405632	UN	60,0000	19,5800	1.174,80	-

Total Lote: R$ 1.174,80

Lote 63 - Formocresol. O Formocresol é constituído por uma mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica (pulpotomia). É um potente agente antimicrobiano que possui ainda a capacidade de neutralizar toxinas presentes no canal radicular. Embalagem com 10 ml CATMAT 374821

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
63	Formocresol. O Formocresol é constituído por uma mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até sua queda fisiológica (pulpotomia). É um potente agente antimicrobiano que possui ainda a capacidade de neutralizar toxinas presentes no canal radicular. Embalagem com 10 ml CATMAT 374821	UN	15,0000	8,7600	131,40	-

Total Lote: R$ 131,40

Lote 65 - Hidróxido de cálcio *Hidróxido de cálcio auto endurecível e rígida. * Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco. * Sistema pasta-pasta. * Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. * É produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. * Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. * Conservar em temperatura ambiente. * Validade

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
65	Hidróxido de cálcio *Hidróxido de cálcio auto endurecível e rígida. * Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco. * Sistema pasta-pasta. * Não inibe a polimerização de resinas compostas usadas em restaurações. * É produzido em coloração semelhante à dentina para evitar que influencie na coloração dos materiais restauradores. * Apresenta alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico, utilizado no condicionamento ácido das estruturas dentárias. * Conservar em temperatura ambiente. * Validade 3 anos. * Registro na Anvisa Embalagem com 13g de Base + 11g de Catalisador. CATMAT 404562	KIT	15,0000	22,3600	335,40	-

Total Lote: R$ 335,40

Lote 66 - Hidróxido de cálcio PA Kit com 2 tubos pasta calen de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g. Normal ou pmcc. Frasco com 10g CATMAT 404585

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
66	Hidróxido de cálcio PA Kit com 2 tubos pasta calen de 2,7g e 2 tubos de glicerina 2,2g. Normal ou pmcc. Frasco com 10g CATMAT 404585	UN	10,0000	4,0300	40,30	-

Total Lote: R$ 40,30

Lote 67 - Ionômero de vidro fotoativado Ionômero de vidro restaurador e forrador de cavidades fotopolimerizável. * Autopolimerizável; * Adere à dentina e ao esmalte por união química. Pode ser aplicado na dentina, sem proteção e ainda ser tratado com a técnica do ataque ácido. * Alta biocompatibilidade. * Comprovada Adesividade. * Superiores propriedades físico-químicas. * Alta liberação de flúor. * Registrado na Anvisa. CATMAT 406250

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
67	Ionômero de vidro fotoativado Ionômero de vidro restaurador e forrador de cavidades fotopolimerizável. * Autopolimerizável; * Adere à dentina e ao esmalte por união química. Pode ser aplicado na dentina, sem proteção e ainda ser tratado com a técnica do ataque ácido. * Alta biocompatibilidade. * Comprovada Adesividade. * Superiores propriedades físico-químicas. * Alta liberação de flúor. * Registrado na Anvisa. CATMAT 406250	UN	20,0000	65,3500	1.307,00	-

Total Lote: R$ 1.307,00

Lote 69 - Kit brocas para polimento de resina Kit com: * 03 polidores de granulometria grossa formato chama, taça e disco; * 03 polidores de granulometria média formato chama, taça e disco; * 03 polidores de granulometria fina formato chama, taça e disco; * 04 escovas Robinson Color-Brush de profilaxia ridiga (azul), semi-rígida (amarela), soft (lilás) e ultra soft (rosa).; * 01 Escova Ultra-Brush Carbeto de Silício; * 01 Escova Pelo de Cabra. * 01 broqueiro autoclavável de 75 furos. * Broqueiro grav

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
69	Kit brocas para polimento de resina Kit com: * 03 polidores de granulometria grossa formato chama, taça e disco; * 03 polidores de granulometria média formato chama, taça e disco; * 03 polidores de granulometria fina formato chama, taça e disco; * 04 escovas Robinson Color-Brush de profilaxia ridiga (azul), semi-rígida (amarela), soft (lilás) e ultra soft (rosa).; * 01 Escova Ultra-Brush Carbeto de Silício; * 01 Escova Pelo de Cabra. * 01 broqueiro autoclavável de 75 furos. * Broqueiro gravado à laser com a identificação dos itens, facilitando a organização das peças em todos os ciclos; *Sistema completo de polimento de resina; *Sistema Same Place onde o broqueiro fechado não deixa as peças caírem durante o transporte; *Broqueiro possui 75 furos e suporta mais de 100 ciclos de esterilização na autoclave; Registrado na ANVISA.	UN	5,0000	216,9200	1.084,60	-

Total Lote: R$ 1.084,60

Lote 71 - Lâmina de Bisturi de aço inox estéril 15c. Produto Estéril, esterilizado por raio gama; Caixa com 100 unidades. CATMAT 366903

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
71	Lâmina de Bisturi de aço inox estéril 15c. Produto Estéril, esterilizado por raio gama; Caixa com 100 unidades. CATMAT 366903	CX	10,0000	31,7600	317,60	-

Total Lote: R$ 317,60

Lote 85 - Posicionador de filme radiográfico adulto Autoclavável à 121 °C. Policarbonato, pigmento e silicone atóxico. CATMAT 420232

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
85	Posicionador de filme radiográfico adulto Autoclavável à 121 ºC. Policarbonato, pigmento e silicone atóxico. CATMAT 420232	KIT	3,0000	47,0000	141,00	-

Total Lote: R$ 141,00

Lote 101 - Tira de Lixa de Poliéster Utilizada na regularização em restaurações interproximais a base de resinas compostas. * Flexíveis; * Diamantes naturais. * Autoclavável. * Espessura: 6.0 mm. * Comprimento: 170mm. * Granulometria: 240/320. *Embalagem com 100 unidades de 170 x 6mm. CATMAT 423570

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
101	Tira de Lixa de Poliéster Utilizada na regularização em restaurações interproximais a base de resinas compostas. * Flexíveis; * Diamantes naturais. * Autoclavável. * Espessura: 6.0 mm. * Comprimento: 170mm. * Granulometria: 240/320. *Embalagem com 100 unidades de 170 x 6mm. CATMAT 423570	PCT	20,0000	7,3100	146,20	-

Total Lote: R$ 146,20

Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 9.204,95**

Lote 10 - Broca Carbide Cirúrgica Cônica Dentada Plana De alta rotação. Embalagem com 01 unidade; Mistura e sintetização do carboneto de tungstênio CATMAT 403387

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	Broca Carbide Cirúrgica Cônica Dentada Plana De alta rotação. Embalagem com 01 unidade; Mistura e sintetização do carboneto de tungstênio CATMAT 403387	UN	15,0000	10,4000	156,00	-

	Total Lote: R$ 156,00

Lote 21 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 3118 F CATMAT 403150

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 3118 F CATMAT 403150	UN	50,0000	2,3000	115,00	-

	Total Lote: R$ 115,00

Lote 22 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 3118 FF CATMAT 403151

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
22	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 3118 FF CATMAT 403151	UN	50,0000	2,3000	115,00	-

	Total Lote: R$ 115,00

Lote 23 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 3146 CATMAT 403111

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 3146 CATMAT 403111	UN	50,0000	2,3000	115,00	-

	Total Lote: R$ 115,00

Lote 24 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 3168 F CATMAT 403152

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 3168 F CATMAT 403152	UN	50,0000	2,2500	112,50	-

	Total Lote: R$ 112,50

Lote 25 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 3168 FF CATMAT 403153

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
25	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 3168 FF CATMAT 403153	UN	50,0000	2,2500	112,50	-

	Total Lote: R$ 112,50

Lote 28 - Broca diamantada esférica de baixa rotação Fabricada em aço inoxidável. Tamanhos: 1; CATMAT 403435

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
28	Broca diamantada esférica de baixa rotação Fabricada em aço inoxidável. Tamanhos: 1; CATMAT 403435	UN	25,0000	12,0000	300,00	-

	Total Lote: R$ 300,00

Lote 29 - Broca diamantada esférica de baixa rotação Fabricada em aço inoxidável. Tamanhos: 2; CATMAT 403436

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
29	Broca diamantada esférica de baixa rotação Fabricada em aço inoxidável. Tamanhos: 2; CATMAT 403436	UN	25,0000	11,5900	289,75	-

	Total Lote: R$ 289,75

Lote 30 - Broca diamantada esférica de baixa rotação Fabricada em aço inoxidável. Tamanhos: 3; CATMAT 403437

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
30	Broca diamantada esférica de baixa rotação Fabricada em aço inoxidável. Tamanhos: 3; CATMAT 403437	UN	25,0000	10,5900	264,75	-

	Total Lote: R$ 264,75

Lote 31 - Broca diamantada esférica de baixa rotação Fabricada em aço inoxidável. Tamanhos: 4; CATMAT 403438

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
31	Broca diamantada esférica de baixa rotação Fabricada em aço inoxidável. Tamanhos: 4; CATMAT 403438	UN	25,0000	10,7600	269,00	-

	Total Lote: R$ 269,00

Lote 39 - Broca Zekrya 23 mm Blister com 1 unidade com 23mm de comprimento. Produzida em aço carbide com ponta ativa (0,8mm de diâmetro). Possui formato tronco-cônico. Na cor: prata. Alta rotação (FG). CATMAT 403876

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
39	Broca Zekrya 23 mm Blister com 1 unidade com 23mm de comprimento. Produzida	UN	10,0000	11,9900	119,90	-

	em aço carbide com ponta ativa (0,8mm de diâmetro). Possui formato tronco-cônico. Na cor: prata. Alta rotação (FG). CATMAT 403876					

	Total Lote: R$ 119,90

Lote 51 - Espelho odontológico Espelho bucal tamanho nº05 Autoclavável Fabricado em aço inox. Sem grau. CATMAT 413310

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
51	Espelho odontológico Espelho bucal tamanho nº05 Autoclavável Fabricado em aço inox. Sem grau. CATMAT 413310	UN	100,0000	2,9900	299,00	-

	Total Lote: R$ 299,00

Lote 57 - Fita Banda Matriz Metálica – 5mm Conteúdo da embalagem: 1 Unidade de banda matriz com 50 cm de fita; Tamanho: 50 cm; Material: Aço inox; Superfície uniforme; Possui bordas lisas, preservando os tecidos moles; Flexível: Promove o contorno proximal; Dimensões da embalagem: 4,5 x 5,0 x 1,0 cm; Peso com embalagem: 6g; Registrado na ANVISA; Dimensões: 05x0,05x500mm; CATMAT 406145

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
57	Fita Banda Matriz Metálica – 5mm Conteúdo da embalagem: 1 Unidade de banda matriz com 50 cm de fita; Tamanho: 50 cm; Material: Aço inox; Superfície uniforme; Possui bordas lisas, preservando os tecidos moles; Flexível: Promove o contorno proximal; Dimensões da embalagem: 4,5 x 5,0 x 1,0 cm; Peso com embalagem: 6g; Registrado na ANVISA; Dimensões: 05x0,05x500mm; CATMAT 406145	UN	50,0000	1,0300	51,50	-

	Total Lote: R$ 51,50

Lote 58 - Fita Banda Matriz Metálica – 7mm Conteúdo da embalagem: 1 Unidade de banda matriz com 50 cm de fita; Tamanho: 50 cm; Material: Aço inox; Superfície uniforme; Possui bordas lisas, preservando os tecidos moles; Flexível: Promove o contorno proximal; Dimensões da embalagem: 4,5 x 5,0 x 1,0 cm; Peso com embalagem: 6g; Registrado na ANVISA; Dimensões: 07x0,05x500mm; CATMAT 406146

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
58	Fita Banda Matriz Metálica – 7mm Conteúdo da embalagem: 1 Unidade de banda matriz com 50 cm de fita; Tamanho: 50 cm; Material: Aço inox; Superfície uniforme; Possui bordas lisas, preservando os tecidos moles; Flexível: Promove o contorno proximal; Dimensões da embalagem: 4,5 x 5,0 x 1,0 cm; Peso com embalagem: 6g; Registrado na ANVISA; Dimensões: 07x0,05x500mm; CATMAT 406146	UN	50,0000	1,1700	58,50	-

	Total Lote: R$ 58,50

Lote 61 - Fórceps Adulto 16 * Número 16 * Totalmente autoclavável. * Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. * Validade: Indeterminada. * Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. * Registrado na ANVISA CATMAT 432452

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
61	Fórceps Adulto 16 * Número 16 * Totalmente autoclavável. * Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. * Validade: Indeterminada. * Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. * Registrado na ANVISA CATMAT 432452	UN	10,0000	55,0000	550,00	-

	Total Lote: R$ 550,00

Lote 62 - Fórceps Adulto 69 * Número 69 * Totalmente autoclavável. * Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. * Validade: Indeterminada. * Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. * Registrado na ANVISA CATMAT 413510

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
62	Fórceps Adulto 69 * Número 69 * Totalmente autoclavável. * Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. * Validade: Indeterminada. * Garantia de 2 anos contra defeito de fabricação. * Registrado na ANVISA CATMAT 413510	UN	10,0000	55,0000	550,00	-

	Total Lote: R$ 550,00

Lote 74 - Microaplicadores descartáveis, *Cor amarelo; * Tipo fino. *Formato esférico. * Ponta flexível. * Validade: 2 anos. * Registro ANVISA *Pacote com 100 unidades. CATMAT 410557

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
74	Microaplicadores descartáveis, *Cor amarelo; * Tipo fino. *Formato esférico. * Ponta flexível. * Validade: 2 anos. * Registro ANVISA *Pacote com 100 unidades. CATMAT 410557	POTE	100,0000	8,1000	810,00	-

	Total Lote: R$ 810,00

Lote 78 - Paramonoclorofenol Canforado Embalagem com 20 ml. Líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora. * Com propriedades antissépticas do fenol e do cloro e apresenta um amplo espectro antibacteriano, sendo eficaz também contra fungos. * A cânfora, além de servir como veículo, diminui a ação irritante do derivado fenólico, resultando em uma substância de baixo poder de agressão aos tecidos vivos na concentração apresentada. CATMAT 429902

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
78	Paramonoclorofenol Canforado Embalagem com 20 ml. Líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora. * Com propriedades antissépticas do fenol e do cloro e apresenta um amplo espectro antibacteriano, sendo eficaz também contra fungos. * A cânfora, além de servir como veículo, diminui a ação irritante do derivado fenólico, resultando em uma substância de baixo poder de agressão aos tecidos vivos na concentração apresentada. CATMAT 429902	UN	15,0000	8,0400	120,60	-

	Total Lote: R$ 120,60

Lote 79 - Pasta de polimento diamantada para resina Produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina. Com 01 seringa com 02 gramas e 03 ponteiras. CATMAT 338686

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

79	Pasta de polimento diamantada para resina Produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina. Com 01 seringa com 02 gramas e 03 ponteiras. CATMAT 338686	UN	15,0000	11,4900	172,35	-

	Total Lote: R$ 172,35

Lote 80 - Pasta Profilática Indicado para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Utilizada como pasta de polimento inicial. Não contém óleo. Contém flúor. Sabores morango ou uva. Usada em adultos e crianças. CATMAT 417702

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
80	Pasta Profilática Indicado para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Utilizada como pasta de polimento inicial. Não contém óleo. Contém flúor. Sabores morango ou uva. Usada em adultos e crianças. CATMAT 417702	UN	30,0000	4,2000	126,00	-

	Total Lote: R$ 126,00

Lote 84 - Pó Profilático Pote com 250g. Composição: Bicarbonato de sódio puro (99,6%), anidro silícico, essência de morango. Validade de 5 anos. CATMAT 412637

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
84	Pó Profilático Pote com 250g. Composição: Bicarbonato de sódio puro (99,6%), anidro silícico, essência de morango. Validade de 5 anos. CATMAT 412637	UN	6,0000	10,5000	63,00	-

	Total Lote: R$ 63,00

Lote 86 - Resina Applic Flow – A1 * Resina Microhibrida. Embalagem com 1 seringa de 2g + 5 ponteiras. * Cor A1 *Consistência: Fluida. * Preenchimento: 2mm. * Fotopolimerizável. *Composição: Bis-GMA, TEGDMA, fotoiniciadores, conservantes, pigmentos e carga inorgânica silanizada. * Constituída de compósito microhíbrido e estético. * Apresenta alta fluidez que facilita o acesso em pequenas cavidades. * Baixa viscosidade. * Alta resistência mecânica. * Resina composta, radiopaca. * Fácil de manusear. * Alto

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
86	Resina Applic Flow – A1 * Resina Microhibrida. Embalagem com 1 seringa de 2g + 5 ponteiras. * Cor A1 *Consistência: Fluida. * Preenchimento: 2mm. * Fotopolimerizável. *Composição: Bis-GMA, TEGDMA, fotoiniciadores, conservantes, pigmentos e carga inorgânica silanizada. * Constituída de compósito microhíbrido e estético. * Apresenta alta fluidez que facilita o acesso em pequenas cavidades. * Baixa viscosidade. * Alta resistência mecânica. * Resina composta, radiopaca. * Fácil de manusear. * Alto poder de brilho. * Estabilidade de cor e durabilidade. * Registrado na ANVISA CATMAT 437119	UN	15,0000	12,0600	180,90	-

	Total Lote: R$ 180,90

Lote 87 - Resina Applic Flow – A2 * Resina Microhibrida. Embalagem com 1 seringa de 2g + 5 ponteiras. * Cor A2 * Consistência: Fluida. * Preenchimento: 2mm. * Fotopolimerizável. *Composição: Bis-GMA, TEGDMA, fotoiniciadores, conservantes, pigmentos e carga inorgânica silanizada. * Constituída de compósito microhíbrido e estético. * Apresenta alta fluidez que facilita o acesso em pequenas cavidades. * Baixa viscosidade. * Alta resistência mecânica. * Resina composta, radiopaca. * Fácil de manusear. * Alto

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
87	Resina Applic Flow – A2 * Resina Microhibrida. Embalagem com 1 seringa de 2g + 5 ponteiras. * Cor A2 * Consistência: Fluida. * Preenchimento: 2mm. * Fotopolimerizável. *Composição: Bis-GMA, TEGDMA, fotoiniciadores, conservantes, pigmentos e carga inorgânica silanizada. * Constituída de compósito microhíbrido e estético. * Apresenta alta fluidez que facilita o acesso em pequenas cavidades. * Baixa viscosidade. * Alta resistência mecânica. * Resina composta, radiopaca. * Fácil de manusear. * Alto poder de brilho. * Estabilidade de cor e durabilidade. * Registrado na ANVISA CATMAT 390514	UN	15,0000	12,0600	180,90	-

	Total Lote: R$ 180,90

Lote 91 - Revelador Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme *Composição: Água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. * Pronto uso. * Validade: 1 ano CATMAT 405620

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
91	Revelador Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme *Composição: Água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. * Pronto uso. * Validade: 1 ano CATMAT 405620	UN	60,0000	7,0000	420,00	-

	Total Lote: R$ 420,00

Lote 95 - Selante Max Seal * Material pronto para uso. * Contém flúor. * Fotopolimerização em 20s. * Registro ANVISA * Validade: 2 anos. CATMAT 390777

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
95	Selante Max Seal * Material pronto para uso. * Contém flúor. * Fotopolimerização em 20s. * Registro ANVISA * Validade: 2 anos. CATMAT 390777	UN	15,0000	17,4200	261,30	-

	Total Lote: R$ 261,30

Lote 98 - Sugador cirúrgico descartável estéril Com três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. *Embalado individualmente; * Estéril; * Descartável e atóxico. * Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. *Diâmetro do tubo: 5mm. *Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. *Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. * Com Registro Anvisa. *Caixa com 20 unidades. CATMAT 406293

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
98	Sugador cirúrgico descartável estéril Com três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. *Embalado individualmente; * Estéril; * Descartável e atóxico. * Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. *Diâmetro do tubo: 5mm. *Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. *Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. * Com Registro Anvisa. *Caixa com 20 unidades. CATMAT 406293	CX	50,0000	19,3700	968,50	-

	Total Lote: R$ 968,50

Lote 99 - Sugador Odontológico Descartável * Tubo confeccionado em PVC macio; *Atóxico; * Colorido; * Vazado; * Com aroma artificial de tutti-frutti. * Não estéril e descartável, proibido reutilizar. CATMAT 406292

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
99	Sugador Odontológico Descartável * Tubo confeccionado em PVC macio; *Atóxico; * Colorido; * Vazado; * Com aroma artificial de tutti-frutti. * Não estéril e descartável, proibido reutilizar. CATMAT 406292	PCT	300,0000	7,7100	2.313,00	-

	Total Lote: R$ 2.313,00

Lote 100 - Tira de lixa de aço 4 mm. * Fabricadas em aço inox * Flexíveis; * Diamantes naturais. * Autoclavável. *Pacote c/ 12 unidades. CATMAT 406285

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
100	Tira de lixa de aço 4 mm. * Fabricadas em aço inox * Flexíveis; * Diamantes naturais. * Autoclavável. *Pacote c/ 12 unidades. CATMAT 406285	PCT	20,0000	5,5000	110,00	-

	Total Lote: R$ 110,00

Fornecedor: MG FLEX LTDA.	**Total lotes de itens e serviços R$ 4.111,90**

Lote 12 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. 1011 HL CATMAT 403371

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. 1011 HL CATMAT 403371	UN	50,0000	2,5700	128,50	-

	Total Lote: R$ 128,50

Lote 17 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1013 HL CATMAT 404644

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 1013 HL CATMAT 404644	UN	50,0000	2,5700	128,50	-

	Total Lote: R$ 128,50

Lote 27 - Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 3200 FF

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
27	Broca diamantada Esférica de alta rotação Produzidas com diamante natural e aço inoxidável. FG: alta rotação. FG 3200 FF	UN	50,0000	2,5700	128,50	-

	Total Lote: R$ 128,50

Lote 41 - Coletor de material perfuro-cortante Capacidade de 03 litros. * Coletor. * Sacola de revestimento. * Fundo de papelão. * Cinta e bandeja interna. * Aplicação fácil e segura, garantindo integridade até o destino final. CATMAT 471973

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41	Coletor de material perfuro-cortante Capacidade de 03 litros. * Coletor. * Sacola de revestimento. * Fundo de papelão. * Cinta e bandeja interna. * Aplicação fácil e segura, garantindo integridade até o destino final. CATMAT 471973	UN	15,0000	2,4300	36,45	-

	Total Lote: R$ 36,45

Lote 50 - Escova de Robson Características: - Nylon branco; - Formato plana; - Haste CA (Contra ângulo); - Cerdas: macias. Kit com 10 unidades. CATMAT 404894

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
50	Escova de Robson Características: - Nylon branco; - Formato plana; - Haste CA (Contra ângulo); - Cerdas: macias. Kit com 10 unidades. CATMAT 404894	UN	100,0000	1,1300	113,00	-

	Total Lote: R$ 113,00

Lote 64 - Gaze hidrófila Não estéril, 7,5cm x 7,5 cm, 11 fios/cm², 8 dobras, 100% algodão, pacote com 500 unidades. CATMAT 615986

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
64	Gaze hidrófila Não estéril, 7,5cm x 7,5 cm, 11 fios/cm², 8 dobras, 100% algodão, pacote com 500 unidades. CATMAT 615986	PCT	50,0000	19,3600	968,00	-

	Total Lote: R$ 968,00

Lote 70 - Kit Restaurador Provisório Pulpo-san Composição: *Óxido de Zinco: 80,81 g%; *Sulfato de Bário: 16,16 g%; *Fosfato de Cálcio: 2,02 g%; *Acetato de Zinco: 1,01g%; Características: *Embalagem com 20ml ou 50g de pó. *Propriedades: Endurece em 5 a 8 minutos; *Regular resistência ao atrito; *Adere as paredes da cavidade; *Apresenta fraca solubilidade; *Endurece sem produzir calor; *Fácil remoção. Pulpo-San não deve ser usado como restaurador permanente; * Registrado na ANVISA; *Constituído por um pó

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
70	Kit Restaurador Provisório Pulpo-san Composição: *Óxido de Zinco: 80,81 g%; *Sulfato de Bário: 16,16 g%; *Fosfato de Cálcio: 2,02 g%; *Acetato de Zinco: 1,01g%; Características: *Embalagem com 20ml ou 50g de pó. *Propriedades: Endurece em 5 a 8 minutos; *Regular resistência ao atrito; *Adere as paredes da	UN	15,0000	35,1700	527,55	-

	cavidade; *Apresenta fraca solubilidade; *Endurece sem produzir calor; *Fácil remoção. Pulpo-San não deve ser usado como restaurador permanente; * Registrado na ANVISA; *Constituído por um pó branco, levemente acinzentado e um líquido límpido, levemente amarelado, odor característico predominante do eugenol, isento de partículas em suspensão ou sedimentos. CATMAT 422120					

	Total Lote: R$ 527,55

Lote 88 - Resina Fotopolimerizável A2 COR: A2 • Consistência: Composta; • Preenchimento: 2,5mm; •Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. • Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; •Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; • Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simpl

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
88	Resina Fotopolimerizável A2 COR: A2 • Consistência: Composta; • Preenchimento: 2,5mm; •Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. • Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; •Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; • Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; • Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas; • Maior fluorescência; • Ótimos resultados estéticos; • Alta resistência ao desgaste; •Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores; • Tipo: Z100. • Registrado na Anvisa CATMAT 390513	UN	20,0000	34,6900	693,80	-

	Total Lote: R$ 693,80

Lote 89 - Resina Fotopolimerizável A3,5. COR: A3,5 • Consistência: Composta; • Preenchimento: 2,5mm; •Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. • Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; •Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; • Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
89	Resina Fotopolimerizável A3,5. COR: A3,5 • Consistência: Composta; • Preenchimento: 2,5mm; •Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. • Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; •Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; • Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; • Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas; • Maior fluorescência; • Ótimos resultados estéticos; • Alta resistência ao desgaste; •Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores; • Tipo: Z100. • Registrado na Anvisa CATMAT 390513	UN	20,0000	34,6900	693,80	-

	Total Lote: R$ 693,80

Lote 90 - Resina Fotopolimerizável B2 COR: B2 • Consistência: Composta; • Preenchimento: 2,5mm; •Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. • Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; •Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; • Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplif

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
90	Resina Fotopolimerizável B2 COR: B2 • Consistência: Composta; • Preenchimento: 2,5mm; •Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. • Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; •Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; • Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; • Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas; • Maior fluorescência; • Ótimos resultados estéticos; • Alta resistência ao desgaste; •Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores; • Tipo: Z100. • Registrado na Anvisa CATMAT 390513	UN	20,0000	34,6900	693,80	-

	Total Lote: R$ 693,80

SENHORA DOS REMÉDIOS, 05 de Agosto de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Souza e Silva
Código Identificador:91CF0E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 106/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2023
EDITAL: 041/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 106/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA BOREM MEDICINA CONSULTA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.113.786/000194, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **BOREM MEDICINA CONSULTA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.113.786/000194,** com sede na Rua Francisco Versiani Athaide, nº 675 – Apt. 203 – Candida Camara, CEP: 39.401-039, na cidade de Montes Claros/MG, neste ato representada por **Shopia de Medeiros Borem Tibo Rocha**, inscrita no CPF sob o número 110.994.366-05, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023, CREDENCIAMENTO 006/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – **ESPECIFICAÇÕES:**

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QNT	UN	TOTAL
1	25647	MEDICO PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAL.	R$13.000,00	12	MES	156.000,00
4	25650	PLANTÃO MÉDICO 12HORAS .	R$ 700,00	240	Serv.	168.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO
O valor estimado de contratação é de **R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais)**.

As dotações orçamentárias para custear as despesas desta contratação são as seguintes:

303 - 05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
323 - 05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 006/2023), são partes integrantes deste Termo.
CLÁUSULA NONA– DO FORO
1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 07 de Agosto de 2024.

Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS -
Prefeito Municipal
Credenciante

Borem Medicina Consulta Medica LTDA
SOPHIA DE MEDEIROS BOREM TIBO ROCHA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG: _____
CPF: _____

NOME:_____
RG: _____
CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E1D01A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 130/2023, Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2023, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, em favor da Empresa Credenciada abaixo:
BOREM MEDICINA CONSULTA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.113.786/0001-94

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QNT	UN	TOTAL
1	25647	MEDICO PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAL.	R$13.000,00	12	MES	156.000,00
4	25650	PLANTÃO MÉDICO 12HORAS .	R$ 700,00	240	Serv.	168.000,00

Valor total do Credenciamento: R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais).

Serranópolis de Minas/MG, 07 de agosto de 2024.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CCE35377

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
AVISO DE ERRATA I

AVISO DE ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 031/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2024

O Serviço Autônomo Saneamento Básico - SAAE, do município de Itabirito/MG, torna público, na presença e ciência da pregoeira designada pela portaria nº. SAAE – 058/2024 de 03 de maio de 2024, que a **SESSÃO PÚBLICA:** Será aberta na internet às **09:00 horas** do dia **20/08/2024**, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de bombas centrífugas e submersas, a serem instaladas nas elevatórias de água tratada dos bairros Serra Azul e Vila Gonçalo, no Alto do Cristo e na Unidade de Tratamento de Água – UTA do Saae de Itabirito – MG.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ONDE SE LÊ:

NO EDITAL:

EDITAL		
CONTRATANTE (UASG n º 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Pregão Eletrônico nº 018/2024	**Data de Abertura: 09/08/2024 às 09:00hrs** no sítio www.compras.gov.br	
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 09/08/2024 **antes da abertura do certame.**	**Modo de Disputa:** ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	**Regime Jurídico:** ☒ Lei 14.133/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Bomba centrifuga multiestágio, trifásica, potência 10cv, 4 estágios, diâmetro da sucção1.1/2", diâmetro recalque 1.1/2", vazão máxima 19m3/h, vazão mínima 7,8m3/h, diâmetro do rotor 135mm pressão máxima 130m.c.a, pressão mínima 85 m.c.a.	607700	UNID	02		
2	Bomba centrifuga multiestágio, trifásica, potência 3cv, 5 estágios, diâmetro da sucção 1", diâmetro recalque 1", vazão máxima 7,8m3/h, vazão mínima 2,5m3/h, diâmetro do rotor 4(107) 1(91) mm pressão máxima 88m.c.a, pressão mínima 48 m.c.a.	256913	UNID	02		
3	Bomba centrifuga multiestágio, trifásica, potência 5cv, 9 estágios, diâmetro da sucção1", diâmetro recalque 1", vazão máxima 4m3/h, vazão mínima 1,1m3/h, diâmetro do rotor 9(107) mm pressão máxima 130m.c.a, pressão mínima 85 m.c.a.	301363	UNID	02		
4	Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico nacional de 120 HP, 440V, Trifásico, 60HZ,lubrificado a água; Rendimento mínimo do motor 89%; Grau de proteção IP 68; Classe de isolação Y; Carcaça em aço inox AISI 304, eixo em aço inox com vedação por selo mecânico (silício), Bombeador com carcaça totalmente em aço inox microfundido CF-8, rotores em aço inox microfundido CF-08 resistentes à abrasão e ao pH baixo da água (em torno de 5,3); Vazão mínima de 100m3/hora e máxima de 185m3/hora; Altura mínima: 144mca e máxima de 193mca, com shutof de 217 m.c.a, bocal de sucção de 5", rosca NPT.	606393	UNID	06		
5	Conjunto moto bomba submersa, equipado com motor elétrico nacional de 60 HP, 380 V, Trifásico, 60 HZ, lubrificado a Água; Rendimento mínimo do motor 85,3%; Grau de proteção IP 68; Classe de isolação Y; Carcaça em aço inox AISI 304, eixo em aço inox com vedação por selo mecânico (silício), Bombeador com carcaça totalmente em aço inox microfundido CF-8; rotores em aço inox AISI 201, resistente à abrasão e ao pH baixo da água (em torno de 5,3); vazão média de 70 m³ por hora, com altura manométrica de 152 m.c.a, shut off 235,8 m.c.a, bocal de recalque 3", rosca BSP.	614316	UNID	04		
6	Conjunto moto bomba submersa, equipado com motor elétrico nacional de 100HP, 440V, Trifásico 60HZ, lubrificado Água, Rendimento mínimo do motor 87,1%, Grau de proteção IP 68, Classe de isolação Y, Carcaça em aço inox AISI 304, eixo em aço inox com vedação por selo mecânico (silício), Bombeador com carcaça totalmente em aço inox microfundido CF-8, rotores em aço inox microfundido CF-8, resistente a abrasão e ao pH baixo da água (em torno de 5,3); Vazão 120 m³; Altura manométrica:155 m; shut off 228 mca, Rendimento mínimo: 82,13%; bocal de recalque 5", rosca NPT.	471010	UNID	04		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa para fornecimento e entrega de objeto, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba centrifuga multiestágio, trifásica, potência 10cv, 4 estágios, diâmetro da sucção1.1/2", diâmetro recalque 1.1/2", vazão máxima 19m3/h, vazão mínima 7,8m3/h, diâmetro do rotor 135mm pressão máxima 130m.c.a, pressão mínima 85 m.c.a.	607700	UNID	02		
2	Bomba centrifuga multiestágio, trifásica, potência 3cv, 5 estágios, diâmetro da sucção 1", diâmetro recalque 1", vazão máxima 7,8m3/h, vazão mínima 2,5m3/h, diâmetro do rotor 4(107) 1(91) mm pressão máxima 88m.c.a, pressão mínima 48 m.c.a.	256913	UNID	02		
3	Bomba centrifuga multiestágio, trifásica, potência 5cv, 9 estágios, diâmetro da sucção1", diâmetro recalque 1", vazão máxima 4m3/h, vazão mínima 1,1m3/h, diâmetro do rotor 9(107) mm pressão máxima 130m.c.a, pressão mínima 85 m.c.a.	301363	UNID	02		
4	Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico nacional de 120 HP, 440V, Trifásico, 60HZ,lubrificado a água; Rendimento mínimo do motor 89%; Grau de proteção IP 68; Classe de isolação Y; Carcaça em aço inox AISI 304, eixo em aço inox com vedação por selo mecânico (silício), Bombeador com carcaça totalmente em aço inox microfundido CF-8, rotores em aço inox microfundido CF-08 resistentes à abrasão e ao pH baixo da água (em torno de 5,3); Vazão mínima de 100m3/hora e máxima de 185m3/hora; Altura mínima: 144mca e máxima de 193mca, com shutof de 217 m.c.a, bocal de sucção de 5", rosca NPT.	606393	UNID	06		
5	Conjunto moto bomba submersa, equipado com motor elétrico nacional de 60 HP, 380 V, Trifásico, 60 HZ, lubrificado a Água; Rendimento mínimo do motor 85,3%; Grau de proteção IP 68; Classe de isolação Y; Carcaça em aço inox AISI 304, eixo em aço inox com vedação por selo mecânico (silício), Bombeador com carcaça totalmente em aço inox microfundido CF-8; rotores em aço inox AISI 201, resistente à abrasão e ao pH baixo da água (em torno de 5,3); vazão média de 70 m³ por hora, com altura manométrica de 152 m.c.a, shut off 235,8 m.c.a, bocal de recalque 3", rosca BSP.	614316	UNID	04		
6	Conjunto moto bomba submersa, equipado com motor elétrico nacional de 100HP, 440V, Trifásico 60HZ, lubrificado Água, Rendimento mínimo do motor 87,1%, Grau de proteção IP 68, Classe de isolação Y, Carcaça em aço inox AISI 304, eixo em aço inox com vedação por selo mecânico (silício), Bombeador com carcaça totalmente em aço inox microfundido CF-8, rotores em aço inox microfundido CF-8, resistente a abrasão e ao pH baixo da água (em torno de 5,3); Vazão 120 m³; Altura manométrica:155 m; shut off 228 mca, Rendimento mínimo: 82,13%; bocal de recalque 5", rosca NPT.	471010	UNID	04		

LEIA-SE:

NO EDITAL:

EDITAL		
CONTRATANTE (UASG n ° 928790) SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG		
Pregão Eletrônico nº 018/2024	**Data de Abertura: 20/08/2024 às 09:00hrs** no sítio www.compras.gov.br	
Prazo para envio da proposta/documentação: Até dia 20/08/2024 **antes da abertura do certame.**	**Modo de Disputa:** ☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Aberto e Fechado	**Regime Jurídico:** ☒ Lei 14.133/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba centrifuga multiestágio, trifásica, potência 10cv, 4 estágios, diâmetro da sucção1.1/2", diâmetro recalque 1.1/2", vazão máxima 19m3/h, vazão mínima 7,8m3/h, diâmetro do rotor 135mm, altura manométrica máxima de 130 m.c.a e altura manométrica mínima 85 m.c.a.	607700	UNID	02		
2	Bomba centrifuga multiestágio, trifásica, potência 3cv, 5 estágios, diâmetro da sucção	256913	UNID	02		

	1", diâmetro recalque 1", vazão máxima 7,3m3/h, vazão mínima 3,5m3/h, diâmetro do rotor 110 mm, altura manométrica máxima 90 m.c.a, altura manométrica mínima 50 m.c.a.					
3	Bomba centrifuga multiestágio, trifásica, potência 5cv, 9 estágios, diâmetro da sucção1", diâmetro recalque 1", vazão máxima 4m3/h, vazão mínima 1,1m3/h, diâmetro do rotor 107 mm, altura manométrica máxima 170 m.c.a, altura manométrica mínima 130 m.c.a.	301363	UNID	02		
4	Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico nacional de 120 HP, 440V, Trifásico, 60HZ,lubrificado a água; Rendimento mínimo do motor 89%; Grau de proteção IP 68; Classe de isolação Y; Carcaça em aço inox AISI 304, eixo em aço inox com vedação por selo mecânico (silício), Bombeador com carcaça totalmente em aço inox microfundido CF-8, rotores em aço inox microfundido CF-08 resistentes à abrasão e ao pH baixo da água (em torno de 5,3); Vazão mínima de 100m3/hora e máxima de 185m3/hora; Altura mínima: 144mca e máxima de 193mca, com shutof de 217,5 m.c.a, bocal de sucção de 5", rosca NPT. Diâmetro do poço 8".	606393	UNID	06		
5	Conjunto moto bomba submersa, equipado com motor elétrico nacional de 60 HP, 380 V, Trifásico, 60 HZ, lubrificado a Água; Rendimento mínimo do motor 84,1%; Grau de proteção IP 68; Classe de isolação Y; Carcaça em aço inox AISI 304, eixo em aço inox com vedação por selo mecânico (silício), Bombeador com carcaça totalmente em aço inox microfundido CF-8; rotores em aço inox AISI 201, resistente à abrasão e ao pH baixo da água (em torno de 5,3); vazão média de 70 m³/hora, com altura manométrica de 152 m.c.a, shut off 235,8 m.c.a, bocal de recalque 3", rosca BSP. Diâmetro do poço 6".	614316	UNID	04		
6	Conjunto moto bomba submersa, equipado com motor elétrico nacional de 100HP, 440V, Trifásico 60HZ, lubrificado Água, Rendimento mínimo 76,97%, Grau de proteção IP 68, Classe de isolação Y, Carcaça em aço inox AISI 304, eixo em aço inox com vedação por selo mecânico (silício), Bombeador com carcaça totalmente em aço inox microfundido CF-8, rotores em aço inox microfundido CF-8, resistente a abrasão e ao pH baixo da água (em torno de 5,3); Vazão 120 m³/h; Altura manométrica:155 m.c.a.; shut off 179,90 mca. Bocal de recalque 5", rosca NPT. Diâmetro do poço 8".	471010	UNID	04		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa para fornecimento e entrega de objeto, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba centrifuga multiestágio, trifásica, potência 10cv, 4 estágios, diâmetro da sucção1.1/2", diâmetro recalque 1.1/2", vazão máxima 19m3/h, vazão mínima 7,8m3/h, diâmetro do rotor 135mm, altura manométrica máxima de 130 m.c.a e altura manométrica mínima 85 m.c.a.	607700	UNID	02		
2	Bomba centrifuga multiestágio, trifásica, potência 3cv, 5 estágios, diâmetro da sucção 1", diâmetro recalque 1", vazão máxima 7,3m3/h, vazão mínima 3,5m3/h, diâmetro do rotor 110 mm, altura manométrica máxima 90 m.c.a, altura manométrica mínima 50 m.c.a.	256913	UNID	02		
3	Bomba centrifuga multiestágio, trifásica, potência 5cv, 9 estágios, diâmetro da sucção1", diâmetro recalque 1", vazão máxima 4m3/h, vazão mínima 1,1m3/h, diâmetro do rotor 107 mm, altura manométrica máxima 170 m.c.a, altura manométrica mínima 130 m.c.a.	301363	UNID	02		
4	Conjunto moto-bomba submersa, equipada com motor elétrico nacional de 120 HP, 440V, Trifásico, 60HZ,lubrificado a água; Rendimento mínimo do motor 89%; Grau de proteção IP 68; Classe de isolação Y; Carcaça em aço inox AISI 304, eixo em aço inox com vedação por selo mecânico (silício), Bombeador com carcaça totalmente em aço inox microfundido CF-8, rotores em aço inox microfundido CF-08 resistentes à abrasão e ao pH baixo da água (em torno de 5,3); Vazão mínima de 100m3/hora e máxima de 185m3/hora; Altura mínima: 144mca e máxima de 193mca, com shutof de 217,5 m.c.a, bocal de sucção de 5", rosca NPT. Diâmetro do poço 8".	606393	UNID	06		
5	Conjunto moto bomba submersa, equipado com motor elétrico nacional de 60 HP, 380 V, Trifásico, 60 HZ, lubrificado a Água; Rendimento mínimo do motor 84,1%; Grau de proteção IP 68; Classe de isolação Y; Carcaça em aço inox AISI 304, eixo em aço inox com vedação por selo mecânico (silício), Bombeador com carcaça totalmente em aço inox microfundido CF-8; rotores em aço inox AISI 201, resistente à abrasão e ao pH baixo da água (em torno de 5,3); vazão média de 70 m³/hora, com altura manométrica de 152 m.c.a, shut off 235,8 m.c.a, bocal de recalque 3", rosca BSP. Diâmetro do poço 6".	614316	UNID	04		
6	Conjunto moto bomba submersa, equipado com motor elétrico nacional de 100HP, 440V, Trifásico 60HZ, lubrificado Água, Rendimento mínimo 76,97%, Grau de proteção IP 68, Classe de isolação Y, Carcaça em aço inox AISI 304, eixo em aço inox com vedação por selo mecânico (silício), Bombeador com carcaça totalmente em aço inox microfundido CF-8, rotores em aço inox microfundido CF-8, resistente a abrasão e ao pH baixo da água (em torno de 5,3); Vazão 120 m³/h; Altura manométrica:155 m.c.a.; shut off 179,90 mca. Bocal de recalque 5", rosca NPT. Diâmetro do poço 8".	471010	UNID	04		

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO

ROGÉRIO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente SAAE

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E7B08F78